SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 04 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3655

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA- CIMERP

4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA- CIMERP.
Os Municípios que compõem a Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP, através de seus Prefeitos reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 16 de junho de 2023, resolvem firmar o presente Estatuto com o objetivo de alterar e acrescentar termos e dispositivos constantes no Estatuto do CIMERP.

CAPÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP– constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos duração indeterminada, com sede administrativa na Rua Edmundo Germano, 35, primeiro andar, bairro Centro, cidade de Muriaé/MG – CEP 36.880-047.

Art. 2º O CIMERP é composto pelos Municípios de acordo com as Leis Municipais aprovadas pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal:

ALÉM PARAÍBA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel Breves, 151 - Além Paraíba, MG, 36660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35, autorizado pela Lei Municipal nº 3.801/2021, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

ANTÔNIO PRADO DE MINAS, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa
jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito Eurípedes Carlos Abreu, nº 66, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.631/0001-15, autorizado pela Lei Municipal nº 867/ 2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

BARÃO DO MONTE ALTO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 269, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.649/0001-17, autorizado por decisão exarada nos autos da ADIn nº 1.0000.13.054552-8/000, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

COIMBRA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Álvaro Barros, 17, Coimbra - MG, 36550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.464/0001-17, autorizado pela Lei Municipal nº 1.229/2021, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

DIVINO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza nº 5, Centro, Divino -MG, 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, autorizado pela Lei Municipal nº 2.103/2022, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

ERVÁLIA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Arthur Bernardes, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, autorizado pela Lei Municipal nº 2.127/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

ESTRELA DALVA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Barbosa, 254, Estrela Dalva - MG, 36725-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.710.096/0001-84, autorizado pela Lei Municipal nº 1.164/2022, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

EUGENÓPOLIS, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.656/0001-19, autorizado pela Lei Municipal nº 190/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

FERVEDOURO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº476, inscrito no CNPJ sob o nº 26.139.790/0001-84, autorizado pela Lei Municipal nº 838/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

GUIRICEMA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua. Ver. José Manoel, 3, Guiricema - MG, 36525-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, autorizado pela Lei Municipal nº 834/2022, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

LARANJAL, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, autorizado pela Lei Municipal nº 1.191/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

MIRADOURO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santa Rita, nº 288, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.623/0001-79, autorizado pela Lei Municipal nº 1.488/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

MIRAÍ, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Médici, 405, Jacaré, Miraí - MG, 36790-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.966.201/0001-40, autorizado pela Lei Municipal nº 1.825/2021, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

MURIAÉ, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, autorizado pela Lei Municipal nº 5.847/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

ORIZÂNIA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, 22, Orizânia - MG, 36828-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.271/0001-39, autorizado pela Lei Municipal nº 535/2021, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

PALMA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, inscrito no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, autorizado pela Lei Municipal nº 1.690/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

PATROCÍNIO DO MURIAÉ, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Silveira Brum, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, autorizado pela Lei Municipal nº 900/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

PIRAPETINGA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 1, Pirapetinga - MG, 36730-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, autorizado pela Lei Municipal nº 1.872/2021, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

RECREIO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, autorizado pela Lei Municipal nº 1.704/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

ROSÁRIO DA LIMEIRA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, autorizado pela Lei Municipal nº 534/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

SANTANA DE CATAGUASES, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa
jurídica de direito público, com sede na Rua Nelsom Soares Dutra, 117, Santana de Cataguases - MG, 36795-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, autorizado pela Lei Municipal nº 530/2022, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa
jurídica de direito público, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, autorizado pela Lei Municipal nº 1.262/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ver. Geraldo Garcia Malcate, 100, Centro, São João do Manhuaçu, 36918-000, inscrito no CNPJ sob o nº 66.232.521/0001-82, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2022, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, por seu órgão PREFEITURA
MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Honorato de Almeida, nº 83, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.854/0001-60, autorizado pela Lei Municipal nº 569/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

VIEIRAS, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Olavo Tostes, nº 56, Centro inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.599/0001-78, autorizado pela Lei Municipal nº de 1.042/2019, representado pelo seu chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Além dos municípios citados no caput deste artigo, poderão fazer parte do CIMERP, quaisquer municípios do estado de Minas Gerais, através de assinatura do protocolo de intenções, após a autorização pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DA SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO FISCAL
DA DIRETORIA EXECUTIVA DOS AGENTES PÚBLICOS DAS CONTRATAÇÕES DISPOSIÇÕES GERAIS
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA RETIRADA
DA EXCLUSÃO
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 3º O CIMERP terá sede e foro na Rua Edmundo Germano, 35, primeiro andar, bairro centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. CEP 36.880-047.”

Art. 4º A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos Municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
Art. 5º O CIMERP terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES

Art. 6º São finalidades do CIMERP:

proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou resposta a desastres;
realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
intermediar ou promover parcerias com instituições nacionais ou internacionais de qualquer origem, que visem à captação ou repasse de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das atividades do CIMERP, que venham a promover e melhorar a qualidade de vida da população dos Municípios consorciados;
elaboração de projeto, implantação, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
adquirir bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos para implantação de empreendimentos econômicos, sociais e ambientais, transferindo-os em forma de comodato, executar alienações ou locações à empreendedores, investidores ou instituições localizados nos municípios consorciados para as finalidades e objetivos a que se propõem o CIMERP;
prestar serviços técnicos especializados em formação e gestão empresarial, estudos de viabilidade e de mercado, auditoria e análise de gestão dos empreendimentos empresariais, sociais e ambientais instalados, com a utilização dos incentivos fiscais, materiais e financeiros, objeto do presente Consórcio;

auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;
promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
proporcionar o desenvolvimento da região, buscando a gestão associada de políticas públicas;
realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção; conservação e manutenção de vias públicas municipais e obras públicas.
contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social- SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
a prestação de serviços com a utilização de Maquinários Pesados, Caminhões e veículos leves na execução de ações de conservação de estradas vicinais e obras públicas, inclusive de assistência técnica, podendo para a execução dos serviços utilizar seus equipamentos próprios ou contratados através de Procedimento licitatório.
estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais;
promover a fiscalização dos produtos de origem animal nos entes consorciados, que possuam lei do SIM- Serviço de Inspeção Municipal vigente, concedendo prerrogativas de atuação através de associação ou consórcio público.
Representar os entes consorciados perante outras esferas de governo;

Realizar concurso público para a seleção de candidatos para os municípios integrantes ao CIMERP.
Parágrafo Único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.
auxilar, assistir ou administrar casa de acolhimento a crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos e onze meses, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, respeitando-se os princípios legais da brevidade e excepcionalidade."

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 7º Os entes consorciados autorizam a gestão associada e/ou execução de serviços públicos, delegando ao consórcio a prestação e/ou execução de serviços previstos no artigo 6º e seus incisos, deste estatuto.

CAPÍTULO V
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 8º Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º deste estatuto, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.
§1º O contrato de programa deverá:

atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
§ 2º O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO DE RATEIO

Art 9º Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao consórcio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Consórcio será organizado pelo presente Estatuto de Consórcio Público, obedecido os limites da constituição e leis ordinárias, em especial a lei federal 11107/2005.

Parágrafo único. O consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no presente estatuto.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA

Art.11. O CIMERP terá a seguinte estrutura básica:

Assembleia Geral;
Presidência;
Conselho Fiscal;
Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

Art. 12. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados, e será comandada pela Presidência, assim constituída:
Presidente;
Vice Presidente.

§ 1° A Presidência será eleita em Assembleia Geral, pela maioria absoluta de seus membros, para o mandato de um ano, podendo seus membros serem reeleitos por mais mandato de igual período.
§ 2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§ 3º Nenhum dos membros da Presidência perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 4º Os membros da Presidência não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente estatuto.
§ 5º Poderão concorrer à eleição para a Presidência os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais até o momento da eleição.
§ 6º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
§ 7º No caso de ausência do Prefeito, o mesmo poderá se fazer representado por qualquer pessoa, desde que a mesma tenha procuração com poderes específicos para representação do município na assembleia, inclusive com direito a voto.
§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do consórcio, ou pelo Vice- Presidente na sua falta.

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, sendo a primeira delas em data a ser designada pelo Presidente do consórcio em exercício até o último dia do primeiro semestre, e a segunda em data a ser designada dentro do período compreendido entre a segunda quinzena de novembro e a primeira quinzena de dezembro de cada ano, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição da sua Presidência, do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.
§1º Extraordinariamente, para outras finalidades, poderá ser designada assembleia quando convocado pelo Presidente do consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal."
§2º A Assembleia Geral acontecerá:

em primeira convocação, presentes a maioria absoluta ¬dos entes consorciados;
em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Art. 14. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral, sendo o mesmo público (aberto) e nominal.
Parágrafo Único: O quórum de deliberação será por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem quórum qualificado.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:
Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 6 (seis) meses de sua subscrição;

aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;

aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

aprovar:

o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
a política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
o Plano de Metas;
o Relatório Anual de Atividades;
a prestação de contas da Diretoria Executiva, após a análise do Conselho Fiscal;
a realização de operações de crédito;
a celebração de convênios;
a alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
a mudança da sede.

aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado;
ratificar a nomeação do Diretor Executivo do Consórcio pelo Presidente;
autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos previstos no estatuto;
prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
contratar serviços de auditoria externa;
aprovar a extinção do consórcio;
deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 16. O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:
unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e XIII do artigo anterior;
maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no incisoVII, alínea “h”, do artigo anterior;
maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações
§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 17. Compete ao Presidente do Consórcio:
representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”;
presidir a Assembleia Geral e manifestar o voto de minerva;
dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio
convocar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
nomear e exonerar o Diretor Executivo do consórcio, desde que aprovado por maioria simples dos membros da assembléia;
zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Estatuto do Consórcio.
§ 1º. As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

SEÇÃO II
Art. 18. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIMERP, será composto por
3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, devendo seu mandato coincidir com o da Diretoria:

§ 1º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 13 e neste artigo, eleito para o mandato de um ano.
§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:
fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
eleger entre seus pares um Presidente.
Art. 20. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, a Diretoria Executiva para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO III
Art. 21. A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIMERP e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Presidente do Consórcio, desde que aprovado por maioria simples dos membros da assembleia.
Art. 22. Compete ao Diretor Executivo:
promover a execução das atividades do Consórcio;
realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, após o Parecer do Presidente do Consórcio;
elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;

elaborar os Balancetes Mensais para ciência da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
movimentar em conjunto com o Presidente do Consórcio, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades, mediante cotação prévia de preços e observado o artigo 25 deste estatuto;
designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;
providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;

providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com entidades e profissionais autônomos;
propor à Assembleia Geral a requisição de Servidores Municipais, Estaduais e Federais para trabalhar no Consórcio.

CAPÍTULO IX
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 23. O Regime de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com ingresso mediante concurso público, exceção para cargos em comissão que serão criados através de plano de cargos e salários do CIMERP.
§ 1º A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido o disposto neste estatuto, será definida após contratação de empresa especializada para criar plano de cargos e salários do CIMERP, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para apresentação do referido plano de cargos e salários, que deverá ser levado a conhecimento e aprovação dos consorciados.
§ 2º Os serviços necessários ao desenvolvimento das atividades prestadas pelo CIMERP serão realizados por servidores contratados em caráter provisório, até a aprovação do plano de cargos e salários disposto no parágrafo primeiro deste artigo.
Art. 24. Após a aprovação do plano de cargos e salários dos empregados público, bem como, a contratação dos mesmos através de concurso público, o presente estatuto deverá ser alterado com a inclusão dos cargos e funções devidamente aprovados e eventuais alterações necessárias para os serviços prestados pelo CIMERP.
Art. 25. Havendo necessidade de contratação de empregados pelo Consórcio e havendo disponibilidade pelos consorciados, estes poderão ceder servidores públicos para prestação de serviços das atividades desenvolvidas pelo CIMERP.

CAPÍTULO X
Art. 26. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.
Art. 27. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 28. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 29. O patrimônio do CIMERP será constituído:
pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
Art. 30. Constituem recursos financeiros do CIMERP:
a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
a remuneração dos próprios serviços prestados;
os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas, bem como de emendas parlamentares;
os saldos do exercício;
doações e legados;
o produto de alienação de seus bens livres;
o produto de operações de crédito;
as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.
Art. 31. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.
Art. 32. Ao final de cada exercício, caso ocorra superávit financeiro nas dotações orçamentárias do rateio, o mesmo será revertido em receita no exercício posterior, devendo ser aplicado nas rubricas de investimento.
Parágrafo Único - Nos termos do caput, não caberá a devolução do referido superávit para as contas originárias dos municípios, bem como as mesmas não terão caráter compensatório no exercício posterior.
Art. 33. Fica instituído como fonte de receita para o CIMERP:
I. A cobrança de taxa de administração, equivalente a até 2% dos valores executados nos contratos de programa;
II. A retenção do produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte, incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo consórcio, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços.
Parágrafo Único - Os referidos valores, deverão constar em campo específico na nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e), podendo ser excluído o referido valor da receita bruta do prestador de serviço.

CAPÍTULO XII
Art. 34. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.
Art. 35. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIMERP os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

CAPÍTULO XIII
Art. 36. Cada sócio poderá se retirar, a qualquer momento do Consórcio desde que denuncie sua contratação num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO XIV
Art. 37. Será excluído do Consórcio o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida ao Consórcio assumida em contrato de rateio.
Parágrafo Único – A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
Art. 38. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente por período superior a 30 (trinta) dias com as obrigações assumidas em contrato de rateio.
Parágrafo Único 1º. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CAPÍTULO XV

Art. 39. A alteração e a extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPITULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 40. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CIMERP vigorará na forma prevista no Estatuto Social, sendo a primeira eleição realizada no mês de janeiro do exercício seguinte a ratificação por lei de todos Municípios consorciados.
Art. 41. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de contas.
§ 1º No mês de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Presidente do Consórcio, para deliberação em Assembleia Geral, o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho

Fiscal, relativos ao exercício anterior, e o Plano de Metas e Orçamento para o novo exercício.
§ 2º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 42. A interpretação do disposto neste Estatuto deverá ser compatível com os seguintes princípios:
respeito à autonomia dos entes consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Art. 43. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Estatuto.
Art. 44. Os casos omissos ao presente estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.
Art. 45. As normas do presente estatuto entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.
Art. 46. Fica estabelecido o foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio CIMERP.

Muriaé MG, 16 de junho de 2023.

SUBSCRITORES DO ESTATUTO

Eloisio Antonio de Castro	Vasco Navarro Rodrigues Caldas
Prefeito de Ervália	Prefeito de Eugenópolis
Abílio Peixoto Franchini	Sudário Amorim Carneiro
Prefeito de Fervedouro	Prefeito de Laranjal
Almiro Marques de Lacerda Filho	Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos
Prefeito de Miradouro	Prefeito de Muriaé
Hiram Vinícius Mendonça Finamore	Paulo Aziz Daher
Prefeito de Palma	Prefeito de Patrocínio do Muriaé
José Maria André de Barros	José Maria Pinto da Silva
Prefeito de Recreio	Prefeito de Rosário da Limeira
Claudiomir José Martins Vieira	Adriano dos Santos
Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre	Prefeito de Vieiras
Walace Ferreira Pedrosa	
Prefeito de São Francisco do Glória	

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:903B3EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTES:

AREADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25, Areado/MG;

BOM JESUS DA PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.187.815/0001-97, com sede na Praça Dom Inácio, nº 200, Bom Jesus da Penha/MG;

CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Cabo Verde/MG;

GUARANÉSIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40, Guaranésia/MG;

JACUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.186.056/0001-48, com sede na Presidente Vargas, nº 72, Jacuí/MG;

JURUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.668.368/0001-98, com sede na Rua Ana Vitória, nº 135, Juruaia/MG;

MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, nº 379, Monte Belo/MG;

NOVA RESENDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.187.823/0001-33, com sede na Rua Cel. Jaime Gomes, nº 58, Nova Resende/MG;

INTERVENIENTE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12-A, bairro Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Edson José Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade nº M-3.537.718/SSPMG e CPF (MF) nº 342.391.116-68, domiciliado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde-MG.

CONTRATADA:
LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.280.448-0001-34, com sede na Rua dos caetés, nº 92, 1º andar, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Passos-MG, representado por Mayara de Siqueira Cardoso, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-11.599.426/SSPMG e CPF (MF) nº 072.640.986-30, domiciliada na Rua Depurado Lourenço de Andrade, nº 222, sala 01, centro, Centro, Passos-MG.

Pelo presente instrumento, os CONTRATANTES e a empresa CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato, que regerá pelas condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1. Fica prorrogada a vigência dos contratos celebrados entre as partes por mais 12 meses, a contar da data da assinatura.
2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as CLÁUSULAS, firmam o presente TERMO ADITIVO em 11 (onze) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Guaxupé-MG, 02 de dezembro de 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA
CNPJ: 32.308.233/0001-42

MUNICÍPIO DE AREADO/MG
Prefeito Douglas ávila Moreira

Município de Bom Jesus da Penha/MG
NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito

Município de Cabo Verde/MG
CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Município de Guaranésia/MG
LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA
Prefeito

Município de Jacuí/MG
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Município de Juruaia/MG
CELSO MARQUES JUNIOR
Prefeito

Município de Monte Belo/MG
KLEBER ANTÔNIO BONELLI
Prefeito

Município de Nova Resende/MG
JOSE ROBERTO RODRIGUES
Prefeito

LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 19.280.448-0001-34

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:5EE46F36

EDITAIS
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE NATALIDADE DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE NATALIDADE DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE

Aprova o Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG aprovou o Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte, também denominado de CASTRAMÓVEL, que observará os seguintes termos e condições:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do CIMOG, o Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte, também denominado de CASTRAMÓVEL que tem os seguintes objetivos:
Prestar serviços de esterilização cirúrgica, para controle populacional de cães e gatos errantes e/ou domiciliados, através de campanhas itinerantes realizadas no município em conformidade com a Resolução nº 962 de 27 de agosto de 2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária através de estabelecimento médico veterinário móvel (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde- UMEES). Conforme Projeto Básico a ser aprovado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais- CRMV/MG.
Realizar em conjunto com os Municípios campanhas de cuidados e proteção dos animais sensibilizando e conscientizando a população sobre a guarda responsável, zoonoses e promoção da saúde pública em parceria com as ONG´s locais.

Art. 2º Os municípios integrantes do CIMOG que aderirem ao presente Programa de gestão associada dos serviços públicos de atendimento, orientação e serviços de saúde animal de esterilização cirúrgica de cães e gatos, comprometem-se a observar as normas editadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em especial a Resolução 962/2018.

Art. 3º O CIMOG executará diretamente ou por terceiros os serviços objeto deste Programa, visando à prestação dos serviços de esterilização cirúrgica, para controle populacional de cães e gatos, através de campanhas itinerantes realizadas no município consorciado que firmar o respectivo Contrato de Programa, em conformidade com a Resolução nº 962 de 27 de agosto de 2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária através de estabelecimento médico veterinário (móvel Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES).

Art. 4º O CIMOG disponibilizará, em sua sede, toda documentação relacionada a este Programa para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95.

Art. 5º O CIMOG poderá realizar licitação para contratação de profissional médico veterinário, ou empresa prestadora de serviços, para execução dos serviços, exigindo que o executor responsabilize-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, assepsia exigidos pela vigilância sanitária.
Parágrafo único. O CIMOG exigirá da empresa prestadora de serviços, ou do profissional médico veterinário, a assunção da responsabilidade técnica exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos

Art. 6º O CIMOG disponibilizará os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de esterilização cirúrgica dos cães e gatos.

Art. 7º O CIMOG fornecerá chip de identificação para os animais dos municípios atendidos pela Unidade Móvel de esterilização e material didático com informações e orientações sobre o procedimento de esterilização dos animais.

Art. 8º A Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES atenderá ao município que aderir ao Programa por evento solicitado, ficando estabelecido um número médio de 25 procedimentos por evento/dia divididos entre machos e fêmeas de caninos e felinos.
Parágrafo único. O veículo permanecerá no município 48 (quarenta e oito) horas após o último procedimento realizado, para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência a base técnica de apoio atendendo a Resolução nº 962 do CFMV caso necessário.

Art. 9º Toda a logística e desenvolvimento das atividades previstas no Programa serão custeados unicamente pelo Contrato de Programa e a sua execução ficará a cargo do Consórcio.
§ 1º O custeio dos serviços será dividido pelos municípios que aderirem ao programa na proporção do evento/dia solicitado.
§ 2º A prestação de contas do Programa será apresentada ao Conselho Fiscal do CIMOG, semestralmente.
§ 3º O Contrato de Programa fixará o valor do serviço de esterilização de animais de pequeno porte por castração realizada.

Art. 10 O município consorciado deverá indicar um servidor responsável para cadastrar antecipadamente os animais por meio das fichas de identificação, para prestar orientações aos tutores e fazer o acompanhamento na data do evento, tal procedimento deverá ser realizado com transparência e ampla divulgação à sociedade.
§ 1º É responsabilidade do município o cadastramento do animal considerado comunitário (aquele que estabelece com a comunidade em que vive, laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido) e também deverá acolher o animal ou indicar um responsável para os cuidados com o pós-operatório.
§ 2º É responsabilidade do município os cuidados e proteção dos animais por meio de mão-de-obra própria ou com celebração de parcerias com as ONG´s locais, desde que cumpram todas as obrigações previstas em lei.
§ 3º No caso dos animais comunitários, o Município deverá ofertar servidor ou tutor, local físico, medicação e alimentação durante o pós-operatório no período recomendado pelo veterinário responsável.
§ 4º O Município deverá comunicar a desistência ou impedimento de algum animal listado para inclusão de novo animal cadastrado.

Art. 11. O município é responsável por disponibilizar um local de apoio com ambiente adequado e seguro para a execução dos

procedimentos pré-operatório, antissepsia, paramentação e pós-operatório e pela limpeza e higienização do local, a fim de garantir a proteção dos animais.
§ 1º O local disponibilizado deverá ter conforto adequado para atendimento às pessoas e aos animais, com cobertura, água, banheiros, mesas, cadeiras, acesso à energia elétrica e estacionamento para a Unidade Móvel e demais usuários.
§ 2º O transporte do animal com segurança e conforto até a base móvel é de responsabilidade do Município.

Art. 12. Em caso de urgência e/ou emergência que não possa ser resolvida no local de realização do procedimento, atendendo o Art. 6º, § 3º, da Resolução Nº 962, de 27 de Agosto de 2010, o animal será encaminhado para uma clínica credenciada e o pagamento dos procedimentos realizados será de responsabilidade do Município.

Art. 13. Este programa entrará em vigor na data da assinatura do Contrato de Programa por pelo menos 2 (dois) municípios integrantes do CIMOG.

Guaxupé, 10 de novembro de 2023.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Presidente CIMOG
Prefeito Municipal de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:086DC0C5

EDITAIS
CONTRATO 04/2023

O CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, INSCRITO NO CNPJ 32.308.233/0001-42, COM SEDE NA RUA JOAQUIM AUGUSTO FERRREIRA, Nº 12, PARQUE DAS ORQUÍDEAS, GUAXUPÉ-MG. TELEFONE (35) 3551-5664. E-MAIL: LICITACAO@CIMOG.MG.GOV.BR, SITE HTTPS://WWW.CIMOG.MG.GOV.BR/ TORNA PÚBLICO:
EXTRATO DE CONTRATO 04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO CAMINHONETE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SIM CIMOG**,**CONFORME DEFINIDO NO PLANO DE TRABALHO CONSTANTE DO CONVÊNIO 017/2023, CELEBRADO ENTRE O CIMOG E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. EMPRESA CONTRATADA: ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ 12.580.115/0001-81 NO VALOR TOTAL DE R$ 463.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS). VIGÊNCIA 90 (NOVENTA) DIAS. O INTEIRO TEOR DO CONTRATO ENCONTRA DISPONÍVEL O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E NO SITE DO CIMOG HTTPS://WWW.CIMOG.MG.GOV.BR/.

GUAXUPÉ/MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:42B20A97

EDITAIS
CONTRATO 04/2023

O CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, INSCRITO NO CNPJ 32.308.233/0001-42, COM SEDE NA RUA JOAQUIM AUGUSTO FERRREIRA, Nº 12, PARQUE DAS ORQUÍDEAS, GUAXUPÉ-MG. TELEFONE (35) 3551-5664. E-MAIL: LICITACAO@CIMOG.MG.GOV.BR, SITE HTTPS://WWW.CIMOG.MG.GOV.BR/ TORNA PÚBLICO:
EXTRATO DE CONTRATO 04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO CAMINHONETE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SIM CIMOG**,**CONFORME DEFINIDO NO PLANO DE TRABALHO CONSTANTE DO CONVÊNIO 017/2023, CELEBRADO ENTRE O CIMOG E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. EMPRESA CONTRATADA: ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ 12.580.115/0001-81 NO VALOR TOTAL DE R$ 463.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS). VIGÊNCIA 90 (NOVENTA) DIAS. O INTEIRO TEOR DO CONTRATO ENCONTRA DISPONÍVEL O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E NO SITE DO CIMOG HTTPS://WWW.CIMOG.MG.GOV.BR/.

GUAXUPÉ/MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:9A45D1FD

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

O CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, INSCRITO NO CNPJ 32.308.233/0001-42, COM SEDE NA RUA JOAQUIM AUGUSTO FERRREIRA, Nº 12, PARQUE DAS ORQUÍDEAS, GUAXUPÉ-MG. TELEFONE (35) 3551-5664. E-MAIL: LICITACAO@CIMOG.MG.GOV.BR, SITE HTTPS://WWW.CIMOG.MG.GOV.BR/ TORNA PÚBLICO:

AVISO DE LICITAÇÃO PRC 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM/INTEGRARÃO A FROTA DO CIMOG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. DATA 15/12/2023, ÀS 09:00H. O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, NO ENDEREÇO ACIMA, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP E NOS SITES: HTTPS://AMMLICITA.ORG.BR/,
HTTPS://WWW.CIMOG.MG.GOV.BR/. DUVIDAS PODERÃO SER ESCLARECIDAS ATRAVÉS DA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO. GUAXUPÉ 01 DE DEZEMBRO DE 2023. CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA – PRESIDENTE.
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel de transferência de pacientes, mediante utilização de ambulância de suporte avançado tipo UTI, integrada com profissionais e dotada de equipamentos e materiais necessários, para atender às demandas dos municípios do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, conforme descrição constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. DATA 15/12/2023, ÀS 13:30H. O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, NO ENDEREÇO ACIMA, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP E NOS SITES: HTTPS://AMMLICITA.ORG.BR/,
HTTPS://WWW.CIMOG.MG.GOV.BR/. DUVIDAS PODERÃO SER ESCLARECIDAS ATRAVÉS DA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO. GUAXUPÉ 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:10E7C25B

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

O CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, INSCRITO NO CNPJ 32.308.233/0001-42, COM SEDE NA RUA JOAQUIM AUGUSTO FERRREIRA, Nº 12, PARQUE DAS ORQUÍDEAS, GUAXUPÉ-MG. TELEFONE (35) 3551-5664. E-MAIL: LICITACAO@CIMOG.MG.GOV.BR, SITE HTTPS://WWW.CIMOG.MG.GOV.BR/ TORNA PÚBLICO NO DIARIO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ:

AVISO DE LICITAÇÃO PRC 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM/INTEGRARÃO A FROTA DO CIMOG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. DATA 15/12/2023, ÀS 09:00H. O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, NO ENDEREÇO ACIMA, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP E NOS SITES: HTTPS://AMMLICITA.ORG.BR/, HTTPS://WWW.CIMOG.MG.GOV.BR/. DUVIDAS PODERÃO SER ESCLARECIDAS ATRAVÉS DA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

GUAXUPÉ 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:F5534374

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02/2023
Contrato nº 30/2022
Processo Licitatório nº 27/2022
Pregão Presencial nº 04/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Face Card Administradora De Cartões Ltda.

OBJETO: O objeto deste aditivo é o aumento do valor referente ao vale alimentação dos servidores dessa Casa Legislativa, em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea b e seu § 1º, da Lei 8.666/93.

Arcos, 01 de dezembro de 2023 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:375DBB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA COM 500MB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG.

Comissão Permanente de Licitação
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021 - Contratação de Empresa de internet de Fibra Ótica com 500MB, para a Câmara Municipal de Diamantina/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.209557/0001-44, com sede na cidade de Diamantina/MG, à Praça JK 27, Centro, neste ato representada pelo Vereador Cássio Antônio Moreira, Presidente, brasileiro, casado,portador da Cédula de Identidade nº M6.829.575 - SSPMG e do CPF nº 862.116.846.49, residente e domiciliado à Rua Elvira Ramos Couto, 72, bairro Bom Jesus, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CMPJ: 06.537.806.0001-08, sito Avenida João Antunes de Oliveira, 801, Bairro Cazuza, CEP 39.100.000, Diamantina/MG, representada neste ato pelo Senhor Jansen Nascimento Hartmann, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 11/12/1990, empresário, inscrito no CPF son o nº 078.682.326.76, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.295.972, expedida pela SSPMG, residente e domiciliado na Rua Visconde de Caeté, nº 55,bairro Jardim Imperial, Diamantina/MG, CEP 39.100.000, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si em decorrência de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira - DA PRORROGAÇÃO
1.1 - Prorrogar o vencimento estipulado na Cláusula 6ª (sexta) do Contrato Original, passando a tera sua vigência no período de 02 de dezembro de 2023 a 02 de dezembro de 2024. Este aditamento se dá com fundamento na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como transcrita fosse, em sua integra, bem como a autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal.
Cláusula Segunda - Da Vigência
2.1 - Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2023.
Cláusula Terceira - Das Disposições Finais
3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.
E por estarem assim justas e acertas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Diamantina/MG, 01 de Dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Diamantina - Contratante
CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente

JANSEN NASCIMENTO HARTMANN
FAXT Telecomunicações LTDA

Testemunhas:
1-
2-

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:15CE380E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PREÇOS REGISTRADOS: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

Câmara Municipal de Formiga - MG
Preços registrados:
Processo Licitatório nº 002/2023
Pregão nº 002/2023
Ata de Registro de Preço nº 001/2023 e respectivos termos aditivos
Data inicial do Registro: 07/02/2023, com vencimento em 06/02/2024.
Fornecedor: Auto Posto Serra Ltda

Item Descrição Unid. Marca

Unit
01 Gasolina Automotiva - tipo comum Litro Petrobrás 5,74
02 Álcool - tipo hidratado Litro Petrobrás 4,14

Formiga/MG, 08 de novembro de 2023.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS
Presidente da Comissão Especial de Registro de Preços

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:93C8248A

ATOS NORMATIVOS
PREÇOS REGISTRADOS: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

Câmara Municipal de Formiga - MG
Preços registrados:
Processo Licitatório nº 002/2023
Pregão nº 002/2023
Ata de Registro de Preço nº 001/2023 e respectivos termos aditivos
Data inicial do Registro: 07/02/2023, com vencimento em 06/02/2024.
Fornecedor: Auto Posto Serra Ltda

Item	Descrição	Unid.	Marca	
				Unit
01	Gasolina Automotiva - tipo comum	Litro	Petrobrás	5,74
02	Álcool - tipo hidratado	Litro	Petrobrás	4,14

Formiga/MG, 08 de novembro de 2023.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS
Presidente da Comissão Especial de Registro de Preços

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:C44D3672

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 04/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 04/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 04/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 14/12/2023 às 09:00 horas o depoimento da Sra. Franciely Dutra Peixoto, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.

Inhaúma, 01 de Dezembro de 2023.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
Presidente;

MARCO PAULO CARVALHO COSTA -
Relator;

ÂNGELO FERREIRA DE OLIVEIRA -
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:99EDE5BD

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 04/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 04/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 04/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 14/12/2023 às 10:00 horas o depoimento da Sra. Luciana dos Reis, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.

Inhaúma, 01 de Dezembro de 2023.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA -
Presidente

MARCO PAULO CARVALHO COSTA -
Relator;

ÂNGELO FERREIRA DE OLIVEIRA -
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:F1DA70CD

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 04/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 04/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 04/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 14/12/2023 às 11:00 horas o depoimento da Sra. Luciana Marques dos Santos, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.
Inhaúma, 01 de Dezembro de 2023.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
- Presidente;

MARCO PAULO CARVALHO COSTA -
Relator;

ÂNGELO FERREIRA DE OLIVEIRA -
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:059241F1

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 04/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 04/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 04/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 14/12/2023 às 13:00 horas o depoimento da Sra. Mayra Helena Aguiar Pinto Machado, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.
Inhaúma, 01 de Dezembro de 2023.
CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA -
Presidente;
MARCO PAULO CARVALHO COSTA -
Relator;
ÂNGELO FERREIRA DE OLIVEIRA -
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:D2CA846C

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 04/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 04/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 04/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 18/12/2023 às 09:00 horas o depoimento da Sra. Márcia dos Anjos Ferreira Lopes, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.
Inhaúma, 01 de Dezembro de 2023.
CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA -
Presidente;
MARCO PAULO CARVALHO COSTA -
Relator;
ÂNGELO FERREIRA DE OLIVEIRA -
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:F3D49C7C

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 04/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 04/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 04/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 18/12/2023 às 10:00 horas o depoimento da Sra. Lilia da Rocha Sorelli, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.
Inhaúma, 01 de Dezembro de 2023.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA -
Presidente;
MARCO PAULO CARVALHO COSTA -
Relator;
ÂNGELO FERREIRA DE OLIVEIRA -
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:B0BF3AA0

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 04/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (dois) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV, manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 04/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 04/2023, intimado, nos termos do inciso II e IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 18/12/2023 às 13:00 horas o seu depoimento pessoal, perante os Membros da Comissão Processante 04/2023, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000.

Inhaúma, 01 de Dezembro de 2023.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
Presidente;

MARCO PAULO CARVALHO COSTA
Relator;

ÂNGELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:BCB15A8A

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 04/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 04/2023.

Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 04/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi permitido ao Sr. Rafael Gonçalves de Faria assistir as audiências do dia 14/12/2023 às 09:00h, 10:00h, 11:00h e 13:00h, e no dia 18/12/2023 às 09:00h, 10:00h, 11:00h e 13:00h, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000.

Inhaúma, 01 de Dezembro de 2023.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
Presidente;

MARCO PAULO CARVALHO COSTA
Relator;

ÂNGELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:23729B99

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 04/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 04/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 04/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 18/12/2023 às 14:00h, o depoimento pessoal do Sr. Rafael Gonçalves de Faria, perante os Membros da Comissão Processante 04/2023 na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas ao denunciado requerendo o que for de seu interesse.

Inhaúma, 01 de Dezembro de 2023.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA -
Presidente;

MARCO PAULO CARVALHO COSTA -
Relator;

ÂNGELO FERREIRA DE OLIVEIRA -
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:982B4C13

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 04/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 04/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 04/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 18/12/2023 às 11:00h, o depoimento pessoal do representante legal da empresa Horizonte Transporte Logística e Peças LTDA, o Sr. Frederico Paullus Paschke, perante os Membros da Comissão Processante 04/2023 na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.
Inhaúma, 01 de Dezembro de 2023.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA -
Presidente;

MARCO PAULO CARVALHO COSTA -
Relator;

ÂNGELO FERREIRA DE OLIVEIRA -
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:A965B2BC

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2023
Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do Art. 33, Inciso II, da Lei nº.8.666/93 para a Aquisição de Tapetes para atender as demandas da Câmara Municipal De Inhaúma/MG.
RATIFICO a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, da Lei acima mencionada.
Processo nº.: 63/2023
CONTRATADO: MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA
CNPJ: 15.807.911/0001-00

Valor Total: R$ R$ 1.463,25 (Mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Objeto: Aquisição de Tapetes para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhaúma.

Dotação Orçamentária:
01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 - ficha 12 – fonte 1.500.

Inhaúma/MG, 01 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:CA703C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 015/2023 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa CONSTRUTORA IZIDORO E SILVA ENGENHARIA LTD sob o n.º 28.932.526/0001-29 Objeto: **contratação de pessoa jurídica para execução em telhado do prédio da Câmara; execução de troca de luminárias de LED; substituição de placas do forro do plenário; limpeza e higienização de caixas d'água; conforme especificações constantes no termo de referência, na sede da Câmara Municipal de Jacuí/MG.** Vigência por prazo determinado conforme contrato. Dotação: ficha 00019 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (01020102.0103101014.004 33903900000) Câmara Municipal Jacuí/MG, 01 de dezembro de 2023,

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:24902A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 45/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 45/2023
Edital nº: 36/2023
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Prime Consultoria e Moto Minas Ltda.
Objeto: AQUISICAO DE VEICULO AUTOMOTOR DE PASSEIO ZERO QUILOMETROS, HATCH, ANO E MODELO 23/24 PARA SER UTILIZADO COMO VEICULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Valor global estimado: R$ 104.480,00
Dotação:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.300015000000000 - Veículos de Tração Mecânica

Data: 24/11/2023

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:9223F949

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.078, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2023*

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense à Sra. Ivonete Pádua dos Santos Dorr.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense à Sra. Ivonete Pádua dos Santos Dorr, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue à agraciada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Poços de Caldas, 1º de novembro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

*Publicado novamente por incorreções

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:36311D0C

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.084, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023*

Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Excelentíssimo Dr. Carlos Alberto Pereira da Silva, MM. Juiz no Foro da Comarca de Poços de Caldas.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Douglas Eduardo de Souza, Presidente promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Excelentíssimo Dr. Carlos Alberto Pereira da Silva, MM. Juiz no Foro da Comarca de Poços de Caldas.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Poços de Caldas, 23 de novembro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

*Publicado novamente por incorreções

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:5F59CED7

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 40/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso II, "a" e o art. 136 do Regimento Interno, reconhecendo a importância e urgência da apreciação da matéria de iniciativa do Executivo, que visa a implantação e manutenção da Cidade da Inovação – Tecnologia, Cultura e Economia Criativa no Município e o consequente aumento da atratividade de indústrias de base tecnológica através do suporte intelectual e estrutural por meio dos laboratórios e espaços, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **3ª Sessão Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária de 2023,** a realizar-se no próximo **dia 5 (cinco) de dezembro de 2023, terça-feira, às 14 horas (catorze horas)** no local de costume, para a deliberação da seguinte matéria:
1) PROJETO DE LEI EXECUTIVO N. 94/2023: autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóvel urbano de propriedade do Município à União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

Poços de Caldas, 30 de novembro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:67642CE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2023

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG**, Sr. José Leonardo de Souza Filho, no uso de suas atribuições, em face da publicação da relação dos candidatos aprovados, após decididos todos os recursos interpostos e publicado o resultado final no site institucional da Câmara, **HOMOLOGA** o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Nº 003/2023, para que produzam todos os efeitos legais. Este processo seletivo possui validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período. Cumpridas as formalidades, determino a convocação do primeiro colocado nos termos previstos no edital.

Santa Bárbara, 01 de Dezembro 2023.

Atenciosamente,

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:2F0475E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO

Torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo nº 012/2023 - Tomada de Preços n° 001/2023 - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS E DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS, compreendendo todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc., nos Termos do Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico, constante no Edital e seus Anexos IXX a XXIII. Empresa vencedora Mendes Pedrosa Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 24.536.480/0001-78, valor total R$ 180.893,24 (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Recurso Orçamentário nº 0103100011001 - Vigência 01/12/2023 a 28/02/2024.

Câmara Municipal de Tombos, 01 de dezembro de 2023,

AMANDA DIAS LAZZARONI-
Presidente da Câmara Municipal de Tombos.

Publicado por:
Fabiano Lazzaroni Dias
Código Identificador:0C9E73CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

o Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, INFORMA A REALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/2022- Procedimento Administrativo nº 066/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022. Fundamentação Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão Pública- Assessoria Contábil e Planejamento Financeiro- para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. Empresa: "CONTAS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 09.013.362/0001-45". Vigência: 11/11/2023 até 11/11/2024. Valor Global: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Montes Claros-MG, 01 de Dezembro de 2023.

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo, do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:3F429F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 41/2023. Pregão Eletrônico 32/2023. Registro de Preços 32/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades futuras e eventuais dos Municípios que fazem parte do Cispará. Considerando que por motivos técnicos o edital de licitação não foi disponibilizado aos participantes em tempo hábil, fica prorrogada a abertura do certame. **Recebimento das propostas será:** 18/12/2023 até 08h:30min e **Início da sessão será:** 18/12/2023 às 09h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.bll.org.br. Embasamento Lei 10.520/02.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Souza Gouvea
Código Identificador:0CA4AF0A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 42/2023. Pregão Eletrônico 33/2023. Registro de Preços 33/2023. **OBJETO: OBJETO:** Aquisição de revestimento térmico, equipamentos hospitalares e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do Cispará. Considerando que por motivos técnicos o edital de licitação não foi disponibilizado aos participantes em tempo hábil, fica prorrogada a abertura do certame. **Recebimento das propostas será:** 18/12/2023 até 13h:30min e **Início da sessão será:** 18/12/2023 às 14h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.bll.org.br. Embasamento Lei 10.520/02.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Souza Gouvea
Código Identificador:B3A80CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 006-2023

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2023
A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da

Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTAS DE RESGATE SAMU CANO LONGO, para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL

1.2 A ABERTURA da presente licitaça˜o dar-se-a´ em sessa˜o pu´blica, a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de Reuniões do CISTRISUL, localizada na Rua Antônio Moreira da Silva, 135 – Bairro: Boa Vista – Uberaba-MG

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

Das **08h30min** às **09h00min**, do dia **19/12/2023**, na Sala de Reuniões do CISTRISUL.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:Dia 19/12/2023_ após o CREDENCIAMENTO.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 19/12/2023, apo´s a avaliaça˜o das propostas pelo Pregoeiro, que seráfeita apos a fase de recebimento dos envelopes.

- O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - **cistrisul.adm@gmail.com**

Uberaba, 01 de dezembro de 2.023

Comissão Licitação
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:B61D59A2

CONSORCIO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 007-2023

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2023

A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.

DATA: Às 10h (Dez horas) do dia 19/12/2023 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CISTRISUL, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada incluindo softwares, equipamentos, insumos e serviços para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados neste termo de referência.

O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - cistrisul.adm@gmail.com

Uberaba, 01 dezembro de 2.023

Comissão Licitação
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:243CB902

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO - RATEIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO

Nº: 020/2023; Contratante: Município de VIEIRAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Primeira do instrumento original, passando a vigorar com a inclusão das despesas com a execução do Programa de Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada dentre as despesas de custeio já previstas pelo CISLESTE. Valor acrescido: R$ 36.000,00 em 05 parcelas mensais. Assinatura 15/02/2023; Vigência: a partir de agosto de 2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Prefeito de VIEIRAS WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:61FD88CD

PRESIDENTE
TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO - RATEIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO

Nº: 013/2023; Contratante: Município de PALMA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Primeira do instrumento original, passando a vigorar com a inclusão das despesas com a execução do Programa de Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada dentre as despesas de custeio já previstas pelo CISLESTE. Valor acrescido: R$ 8.000,00 em 02 parcelas mensais. Assinatura 1º/11/2023; Vigência: a partir de novembro de 2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE – Prefeito Municipal de PALMA; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:22B8F760

PRESIDENTE
TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO - RATEIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO

Nº: 006/2023; Contratante: Município de FERVEDOURO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Primeira do instrumento original, passando a vigorar com a inclusão das despesas com a execução do Programa de Vigilância Sanitária Microrregional Consorciada dentre as despesas de custeio já previstas pelo CISLESTE. Valor acrescido: R$ 5.000,00 mês. Assinatura 27/11/2023; Vigência: a partir de dezembro de 2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: Signatários: CARLOS CORIDON DE ARAÚJO – Prefeito de FERVEDOURO; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C340925A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.266/0001-04.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 16/12/2023 até 16/12/2024.

Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:9B5B61DC

CISAMAPI
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do Contrato nº 012/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36 sediada na Rua Cid Silva Cesar, nº 600, Jardim Santa Felícia, São Carlos, São Paulo.

Objeto: Rescisão do Contrato n° 012/2023, firmada com a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA inscritanoCNPJsobonº50.429.810/0001-36.

Motivo da rescisão: Fica rescindido, por acordo entre as parte o Contrato nº 012/2023, firmado em 27 de maio de 2022 em decorrência do PAL nº 025/2022 - Dispensa Eletrônica 010/2022, diante da solicitação da contratante.

Data da assinatura: 01 de novembro de 2023.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:59E5823B

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.180/0001-91.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 02/11/2023 até 02/11/2024.

Data da assinatura: 01 de novembro de 2023.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:0A8B5962

CISAMAPI
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do Contrato nº 016/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.546.929/0003-94 sediada na Rua Citlog, Nº 333, Galpão log 5, Aeroporto, Varginha, Minas Gerais.

Objeto: Rescisão do Contrato n° 016/2022, firmada com a empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**inscritanoCNPJsobonº08.546.929/0003-94.

Motivo da rescisão: Fica rescindido, por acordo entre as parte o Contrato nº 016/2022, firmado em 18 de julho de 2022 em decorrência do PAL nº 032/2022 - Dispensa 012/2022, diante da solicitação da contratante.

Data da assinatura: 10 de outubro de 2023.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:3DD5139F

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa NELSON BRAZ SILVA E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº20.620.571/0001-36.
Objeto: Atualização de valor contratual.
Valor do contrato atualizado: R$ 2.704,40.
Data da assinatura: 28 de agosto de 2023.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:98C0799C

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 029/2023. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 029/2023. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para a Unidade Assistencial do CISAMAPI. Data da sessão pública: 18/12/2023, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail:licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:C97E3193

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, **RÔMULO MARINHO CARNEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto,

convoca os senhores membros consorciados, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **07 de Dezembro de 2023, no Auditório do CIMANS localizado na** Rua Tapajós : 441 - Melo, Montes Claros - MG, 39401-065 **às 14h (nove horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **14h30 (nove e trinta)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 – Abertura;
2 – Apresentação dos Projetos do ano de 2023
3 - Análise de custeio referente a municípios;
4 – Apresentação de balanço financeiro;
5 - Outros assuntos de interesse dos prefeitos.

Montes Claros, 01 de dezembro de 2023.

ROMULO MARINHO CARNEIRO
Presidente do CISRUN

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:12B20701

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
CONVOCAÇÃO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha através do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, torna pública a **convocação de todas as empresas interessadas para realização de apresentação técnica de equipamento MAMÓGRAFO conforme preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações. A apresentação se dará de forma virtual, através da plataforma online Zoom, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023.** Os interessados deverão solicitar horário de agendamento e link de acesso através do e-mail gerenciaceae@cisaje.mg.gov.br, **até a data limite de 11 de dezembro de 2023**. A apresentação se dará através de exposição falada com duração máxima de 40 (quarenta) minutos contemplando todas as especificações técnicas e funcionalidades do produto. Além dessa, será exigido durante a apresentação o envio do catálogo e/ou portfólio do equipamento apresentado. Maiores informações: gerenciaceae@cisaje.mg.gov.br; controleinterno@cisaje.mg.gov.br; ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; (38) 3531-3006.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:CD463F9D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público que fará Processo Licitatório n° 059/2023, Pregão Eletrônico n° 024/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços de apoio operacional à autogestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, incluindo implantação e licença de uso de software 100% web, manutenções, customizações, suporte técnico, conversão e migração de dados e treinamento operacional, visando atendimento aos setores Centro de Especialidades Médicas – CEM e Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, e o Setor de Transporte Frota/CISAJE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão ocorrerá no dia **18/12/2023, às 09h:00min**, na forma eletrônica via sistema **https://ammlicita.org.br/** Maiores informações: **https://ammlicita.org.br/** **www.cisaje.mg.gov.br**, licitacao@cisaje.mg.gov.br; controleinterno@cisaje.mg.gov.br; ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; (38) 3531-2757/1309.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:429B7403

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei nº 8.666/93, Art. 23, § 8º e Art. 24, inciso II, § único), e com arrimo no Parecer Jurídico e ata da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO o ato que homologou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023**, a favor da contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS para PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO CISMEPI NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) para o período de 12 meses. João Monlevade, 29 de novembro de 2023 –

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:D8C4D362

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (art.24, inciso IV da Lei 8.666/93), RATIFICO o Processo de Licitação nº 083/2023, Dispensa nº 030/2023 para contratação emergencial para procedimento adicional de sedação para exame de tomografia para Estefany Bruna de Faria, Ravi de Souza Ferreira Andrade e Emanuel dos Santos Silva, à empresa CLINICA RADIOLOGICA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.602.348/0001-66, no valor de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais). João Monlevade, 01 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:D6415B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 079/2023 INEX 012/2023 CREDENCIAMENTO 001/2023

PC 079/2023 Inexig. 012/2023 Credenc. 001/2023 Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de Telemedicina com foco em Atenção Primária, Promoção e Prevenção de Saúde, incluso consulta em regime de plantão com Clínico Geral e Especialidades mediante agendamento, para atender os municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE.

Credenciamento: 05/12/2023 a 19/12/2023 – 9h as 12h e 14h as 17h – Julgamento 20/12/2023 as 09h - licitacoes@codanorte.mg.gov.br www.codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2F41EF1B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 058/2022 PE 027/2022

PC 058/2022 PE 027/2022 Contratação de empresa fornecimento, implantação, treinamento e acompanhamento operacional, de usina de triagem mecanizada (UTM), de resíduos sólidos urbanos (RSU), TIPO 3-Acordos de Cooperação 019/2022, 025/2022 e 033/2022-Minist. Meio Ambiente. 1º Aditivo CTR 046/2022. Prorroga vigência: 05/09/23 a 04/09/24. s/ alteração valor. art. 57, L. 8.666/93. 01/09/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2BB5E432

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 075/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023,

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 075/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, modalidade Pregão Presencial nº 044/2023, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, óleos, óleos lubrificantes, ARLA 32, fluidos, e graxa lubrificante para os veículos da frota do DMAAE, durante o ano de 2024, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **14/12/2023**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo s/n, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018 .

FERNANDO CAETANO
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:19F6F8A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/mg - RESULTADO, adjudicação e homologação – prc 072/2023 – pregão presencial 042/23. Objeto: Referente a aquisição Equipamentos de elétrica para o DMAAE de Ouro Fino (MG). vencedor: licitante: G&E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA -EPP, CNPJ 13.194.692/0001-06, no valor de R$ 1.353.570,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e setenta reais) 01/12/2023.

FERNANDO CAETANO –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:A55D8C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRACAO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 064/2022 – PREGÃO 037/2022 – ATA Nº 088/22 - Contratada: AGF Montagem e Manutenção Mecânica LTDA. CNPJ: 23.303.755/0001-60. Objeto: Extração de contrato da Ata de Registro de Preços nº 088/22. R$ 25.349,38 (Vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos). Vigência: 02/12/2023 a 01/12/2024.

Ponte Nova (MG), 30 de novembro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:EB16CE96

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2023

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 037/2023, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de 130.000 (cento e trinta mil) unidades de lanche diverso (pão-com-manteiga), considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para o desjejum dos servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 15/12/2023. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informado no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio do anexo poderá acarretar na recusa da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 01/12/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:FD74BA70

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, de Frutal/MG torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, para atender os diversos departamentos do Hospital Frei Gabriel– Frutal/MG, conforme Termo de Referência. A sessão para abertura dos envelopes será no dia 15 de dezembro 2023, às 09:00h, no Hospital Frei Gabriel, à Avenida Brasília, n.º 0333, Bairro Jardim Laranjeiras, nesta cidade de Frutal/MG. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio (www.frutal.mg.gov.br) e podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail (licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br) ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.
Frutal/MG, 01 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:FE746A66

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, de Frutal/MG, torna pública a PRORROGAÇÃO da abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de higiene e consumo, para atender os departamentos do Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG. A sessão para abertura dos envelopes será no dia 06 de dezembro 2023, às 09:30h, no Hospital Frei Gabriel, à Avenida Brasília, n.º 0333, Bairro Jardim Laranjeiras, nesta cidade de Frutal/MG. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio (www.frutal.mg.gov.br) e podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail (licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br) ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, aos 01 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:0C9AD98C

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e INSTITUTOTOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CPNJ de nº 05.773.229/0001-82.
OBJETO:a contratação de instituição que irá realizara prova de certificação profissional dos dirigentes da unidade gestora, membros dosconselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e membros docomitê de investimento do
Instuto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG(IPREM).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.004.0004.0122.0018.4028 (3339039990000000000) -Outros serviços de terceiros - pessoajurídica.
VALOR:O valor total deste processo é de R$ 4.930,00.(quatro mil e novecentos e trinta reais);
DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 20/2023, inciso II do art. 24, da Lei n° 8.666/93.
DATA : 01 dedezembro2023.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:1E9623A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 058/2023 (REGISTRO DE PREÇO 036/2023)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 14/12/2023 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 0104/2023, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 036/2023). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo nos veículos leves, médios, pesados e máquinas de frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8CA44175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 054.07/2023 de **pregão eletrônico 039/2023**, objetivando Aquisição de um Trator cortador de grama novo, zero hora, com recolhedor de grama, potência mínima 18 HP, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada a empresa M&A LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 50.770.391/0001-00 com valor de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais) conforme registrado na ata de julgamento.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 01 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E0E85FB3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023** pelo menor preço global (processo 062.07/2023) objetivando aquisição de 281 cestas básicas compostas por gêneros alimentícios para distribuição aos servidores. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2023 até as 09:00 h do dia 15 de dezembro de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 15 de dezembro 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 01 de dezembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6C7A7BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO 071/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo 71/2022 – Contrato derivado da Ata de Registro de Preços nº 19/2022 para aquisição de cestas básicas para serem distribuídas para as famílias carentes do Município. Contrato n º 2023004017-2023, Contratada: VALDIRENE M. DE BARROS ANDRADE - ME, CNPJ nº 24.031.162/0001-55 – Valor: R$ 68.110,01 (sessenta e oito mil e cento e dez reais e um centavo) - Vigência: 24/11/2023 até 24/11/2024.

Alagoa-MG, 01 de dezembro 2023.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Coordenador do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:71B1F9D3

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO Nº 0069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Adjudicação. O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12, FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ: 22.579.314/0001-23, K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.971.041/0001-03, SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA - CNPJ: 29.583.709/0001-49 e VISAMED COMERCIO DE MATERIAL EIRELLI - CNPJ: 08.380.296/0001-25, licitantes vencedores do Processo Licitatório nº 0069/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023, o objeto do referido processo.

Alagoa, 01 de dezembro de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extrato de Homologação**.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 0069/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (MATERIAL DE INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS), PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- MADRE TEREZA DE CALCUTÁ. Valor Total de R$ 5.927,00 (cinco mil e novecentos e vinte e sete reais).

Município de Alagoa-MG.Alagoa, 01 de dezembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:19A21C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 045/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 04.848.286/0001-10, que tem por objeto Contratação empresa para execução de serviços de engenharia para construção de praça, localizada no Jardim Paraíso, neste município, com fornecimento de mão-de-obra e material, conforme este edital e seus anexos. Em atendimento ao Contrato de Repasse nº 892482/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Além Paraíba/MG
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA/EXECUÇÃO** pelo período de 03 (três) meses, passando o mesmo a ter sua vigência até **29/02/2024.**
DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL: A Secretaria Municipal de Serviços e Obras justificou a prorrogação sob o fundamento de que ocorreram fatos excepcionais e imprevisíveis tendo em vista que enfrentou-se um período chuvoso que ocasionou um atraso na execução da obra , bem como a falta de alguns materiais razão pela qual é necessária a realização do presente aditivo para entrega dos produtos e conclusão da obra .O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 57 **§ 1º, II d**a Lei nº 8.666/93.

Data: Além Paraíba, 21 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3775878E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA - TP 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 344/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, Torna público abertura dos envelopes **"PROPOSTA"** às 13:00 horas do dia 06/12/2023 em sua sede. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de calcetagem para execução de faixas elevadas para pedestres com marcação, com o fornecimento de equipamentos, utensílios, materiais e transporte, tudo por conta e responsabilidade da contratada, conforme quantitativos constantes em planilha, este edital e demais anexos que lhes são parte integrante. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210. Além Paraíba, 06/10/2023.

HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR
Presidente da CPL_OSE - Portaria n.º 360/2022.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:891EC279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 72/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Alvorada de Minas/MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 880 de 28 de agosto de 2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Alvorada de Minas/MG, a saber:
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Lineia Maria Costa (Titular)
Sebastião Junior de Miranda (Suplente)
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:
Ejelvânio de Oliveira Reis
Representante da Copasa que será indicado posteriormente.
MEIO TÉCNICO:
Adrielle Silva Thomé (Titular)
Leandro Aguiar Rabelo (Suplente)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 01 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:34F8DABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 73/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº 014 de 02 de fevereiro de 2022, o qual designa os membros efetivos do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico- FMSB de Alvorada de Minas, no que tange ao membro representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 880 de 28 de agosto de 2014, **DECRETA:**
Art. 1º - Ficam designados os seguintes Membros Efetivos do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB de Alvorada de Minas:
Diretora Geral que o presidirá: Adrielle Silva Thomé;
Secretária Municipal de Fazenda: Mônica Davi Coelho Costa;
Representante da Sociedade Civil: Lineia Maria Costa.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo o Decreto Municipal nº 014 de 02 de fevereiro de 2022.

Alvorada de Minas/MG, 01 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:5BA89B7C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0126/2023
Pregão Eletrônico nº: 0050/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MOTOCICLETA, 0KM, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 15/12/2023, Abertura das Propostas: 15/12/2023 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 01 de dezembro de 2023.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:2087F540

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2023
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto AQUISIÇÃO DE 1 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Lançamento das Propostas: Até as 08:59:00 horas do dia 18/12/2023. Abertura das Propostas: 18/12/2023 às 09:00:00 horas, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição nos sites: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, e-mails: licitacaoalvoradademinas@gmail.com / licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, ou através do telefone nº (31)

3862-1121 e (31) 3862-1209 em horário comercial. Alvorada de Minas/MG**,** 01 de dezembro de 2023**.**

MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO,
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:F7B33B58

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 98/2022, Tomada de Preços 03/2022, Contrato Administrativo 087/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e Empresa FORMATO CONSTRUTORA EIRELLI. fica acrescido valor do contrato a importância de R$ 38.046,48 (trinta e oito mil quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA, A SER EXECUTADO NO MORRO JUCA PEDRO, DISTRITO DE ITAPANHOACANGA, MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG), CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 918612/2021/MDR/CAIXA.

Alvorada de Minas, 29 de novembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:6CF25BF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 027/2023, Adesão a Ata RP n.º 003/2023. CONTRATO nº 014/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e MANSUR SOLUÇOES LTDA. Fica acrescido ao valor do contrato a importância de mais R$1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais). Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 181/2022. Processo Licitatório nº 159/2022. Pregão Eletrônico 79/2022 (Registro de Preços Nº 54/2022) do município de Araguari – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, CONFORME SURGIMENTO DA DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE PELO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. Assinatura: 08 de novembro de 2023.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:13AE9ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022

N.º Processo: 96/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 46/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ALERTASAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.953.925/0001-15. 9. OBJETO: Fica revisada a meta física contratada nos termos da solicitação e da Proposta Comercial da CONTRATADA, do Contrato 80/2022, para atender demandas dos setores denominados: ABRIGO, PSF 4 e CMEI. Valor acrescido: R$1.057,65. Data de assinatura 01 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:D0F7D0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2023

N.º Processo: 61/2023 – Tomada de Preço: 05/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.867.065/0001-13. OBJETO: 1º Termo Aditivo ao contrato para um acréscimo de R$ 20.392,56 (vinte mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) de serviços que tiveram suas quantidades aumentadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico, estrutural e demais complementares necessários para a Cobertura da Quadra de Pintores em Araújos/MG. Valor estimado: R$ R$ 20.392,56. Data de assinatura: 01 de dezembro 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:040413AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-505-2023

EXTRATO

DISPENSA FÍSICA Nº 132/2023
PROCESSO nº 505/2023

Objeto se refere à Locação de veículo expresso natalino (trenzinho) devidamente preparado e estabilizado, para a utilização no período de 06 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 202, 08 horas por dia, para transportar gratuitamente a população Arcoense pela cidade, com o intuito de percorrer os principais pontos decorados para o Natal de Arcos/MG, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21, a ser adquirido das empresas: GILSON RODRIGUES GUNDIN, inscrita no CNPJ: 52.887.374/0001-74 – valor global de R$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme analise da Comissão de contratação e parecer jurídico.

Arcos/MG, 30 de novembro de 2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4F112B27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 470/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 470/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

OBJETO: Registro de preço para a Aquisição de materiais descartáveis, de limpeza e higiene, para atender demanda de diversos setores e secretarias, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 18/12/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 01/12/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A2F48E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 502/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2023

OBJETO: aquisição de mesas de auditórios para a secretaria de educação.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 18/12/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 01/12/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DEF46B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 095/2023

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Transpereira Transporte de Passageiros Ltda.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de Conhecimento de Transporte nº 73 referente a Prestação de serviços de transporte de pacientes para as cidades de Formiga, Divinópolis e Santo Antônio do Monte, no periodo compreendido entre 01/05/2023 a 05/06/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 16.075,92
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:71656523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 088/2023

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Leal e Modesto Ltda. - ME.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de notas fiscais referentes aos serviços de Kits Funerais fornecidos às famílias que não dispunham de recursos para pagamento das despesas com funerais, concedidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.
VALOR GLOBAL: R$ 6.750,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0F08A5F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 044/2023

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2023
PROCESSO nº 136/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Argirita, situada na rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, nesta cidade de ARGIRITA – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cartuchos e refil de tinta para impressoras para atendimento das secretarias municipais**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº003/2021 e demais legislações aplicáveis.

Este procedimento e o contrato decorrente deste obedecerão as regras de retenção do IRRF estipuladas no Decreto Municipal nº190/2023.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08h do dia 04/12/2023, às 7:30min do dia 14/12/2023**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 08h30 do dia 14/12/2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao@argirita.mg.gov.br,**

a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3445-1288/1176/1179.

Prefeitura Municipal de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CF8B2075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PE 039/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público que, após cumpridas as diligências, fará a reabertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 039/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Equipamentos e Ferramenta para atender às Secretarias Municipais. A sessão terá início às 10h do dia 04/12/2023 através do portaldecompraspublicas.com.br.

Argirita, 1º de dezembro de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E6F2632B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 033/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a prestação de serviços de agente de integração para atuar como auxiliar a Prefeitura Municipal de Argirita na administração do programa de concessão de vagas de estágio remunerado, tendo em vista a proposta apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG, Associação Social de Interesse Público, de âmbito estadual, de direito privado, beneficente de assistência social com sede na Rua Celio de Castro, nº 79, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.728.779/0001-36, no valor total de R$ 15.019,20 (quinze mil, dezenove reais e vinte centavos).

Argirita, 30 de novembro de 2.023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5F7882C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 033/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2.022
DATA: 1º de dezembro de 2.023.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração para atuar como auxiliar a Prefeitura Municipal de Argirita na administração do programa de concessão de vagas de estágio remunerado.

CONTRATADO: ***CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG***, Associação Social de Interesse Público, de âmbito estadual, de direito privado, beneficente de assistência social com sede na Rua Celio de Castro, nº 79, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.728.779/0001-36.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DA TACA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ 125,16 (cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) por estagiário

DO PRAZO DO CONTRATO: 24/11/2023 a 24/11/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0017 1.500.000 217

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D9527026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará no dia 19 de dezembro de 2023, às 9h00min licitação na Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2023, Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de Cobertura em estrutura metálica e telha galvanizada de arquibancada do Estádio Municipal Nego Si, localizado no bairro Crispim Santana. Recursos oriundos de emenda especial - Ministério da Economia-2022/ 09032022-018036. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.arinos.mg.gov.br. Maiores informações telefone 38 3635-1281.

Arinos, 01 de dezembro de 2023.

RUBENS JOSÉ DA SILVA AMORIM-
Presidente CPL

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A694A1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 037/2023 – Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamento genérico com desconto sobre a tabela CMED para distribuição a pessoas carentes do município. Abertura dia 18/12/2023, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269,

Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 04/12/2023. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:544F33F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 185/2023, 186/2023 E 187/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023.
PREGÃO ELETRÔNICONº 085/2023

Objeto: Constitui objeto desta licitação a**futura, eventual e parcelada aquisição de vasos, mudas e substrato para atender ao Plano Paisagístico do Município para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Ata de Registro de Preços:N° **185**/2023
Detentora:SERGIO FUNKE ME
CNPJ:12.055.209/0001-31
Valor da ARP: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Vigência : De 01/12/2023 à01/12/2024.

Ata de Registro de Preços:N° **186**/2023
Detentora:SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA
CNPJ:39.769.721/0001-04
Valor da ARP: R$ 90.850,00 (noventa e mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência : De 01/12/2023 à01/12/2024.

Ata de Registro de Preços:N° **187**/2023
Detentora:ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA
CNPJ:41.923.599/0001-12
Valor da ARP: R$ 201.570,00 (duzentos e um mil quinhentos e setenta reais)
Vigência : De 01/12/2023 à01/12/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F0ADCD98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2023
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 042/2023, Processo Licitatório nº 118/2023, cujo Objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de pré-moldados e grama, em atendimento a secretaria municipal de obras e serviços urbanos. Os licitantes vencedores foram.

MENEZES PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
PREMOLFORT PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CONSPAVEL - CONSTR., PAVIM., ENGEN. E EMPREN. EIRELI

Belo Oriente/MG, 01 de dezembro de 2023.

STHEFANE CAROLINE DE SOUZA FIRME
Pregoeira- Substituta

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:C0FCDFB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (01/12/2023) e **HOMOLOGA** (01/12/2023) o Processo Licitatório nº 087/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 052/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de recarga de balas de oxigênio, para atendimento da demanda das Unidades de Saúde do Município, locação de concentradores de oxigênio para posterior empréstimo á pacientes residentes no Município de Bom Jesus do Amparo para uso domiciliar e aquisição de balas de oxigênio de tamanhos variados válvulas redutoras e fluxômetros para melhor atender a população, com as empresas vencedoras:

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19.316.524/0001-14, estabelecida na Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, com o valor global de R$ 143.496,60 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) no lote 02.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0031-34, estabelecida na Rua Dois, nº 300, bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP: 32.250-010, com o valor global de R$ 56.775,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais) no lote 03.

O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/17588
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:2096E0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2023
INEXIGIBILIDADE DLICITAÇÃO N° 014/2023

OBJETO: Contratação de atração artística para apresentação musical no dia 09 de dezembro de 2023, durante as festividades em comemoração ao 70º anos de emancipação do município de Bom Jesus do Amparo, Minas Gerais. Fundamentação: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 01/12/2023. Contratada: **WM SHOWS LTDA,** inscrita no CNPJ 08.829.480/0001-00. Valor global: R$ R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Período: 01 (um) mês.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:ED32867F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 01229/2023

DECRETO Nº 01229, de 10 de outubro de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1067, de 15 de Setembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.241.0002.1.057 - CONSTRUCAO DO ASILO				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	523	EMASIL	1706000	110.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**110.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**110.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**110.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 10 de outubro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:7377C05E

DECRETOS
DECRETO Nº 01232/2023

DECRETO Nº 01232, de 10 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1066, de 15 de Setembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	524	EMESP	1710000	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**20.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**20.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 10 de outubro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:E503BD56

DECRETOS
DECRETO Nº 01235/2023

A

DECRETO Nº 01235, de 13 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 52.956,50 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	512	FEP	1704000	2.706,50
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	359	MAC-PR	1659002	7.500,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	525	CODENF	1605000	16.000,00
02.06.02.10.305.0009.2.040 - MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	392	BLVGS	1600000	10.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	393	BLVGS	1600000	2.200,00
319013 - Obrigacoes Patronais	394	BLVGS	1600000	500,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	455	FEAS	1661000	11.550,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	456	FEAS	1661000	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**52.956,50**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**52.956,50**
TOTAL DE RECURSOS	**52.956,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 13 de outubro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:06A5E413

DECRETOS
DECRETO Nº 01236/2023

DECRETO Nº 01236, de 13 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1031, de 10 de Fevereiro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 18.882,89 (dezoito mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.13.392.0003.1.059 - REFORMA E REVITALIZACAO DE BENS INVENTARIADOS				
449051 - Obras e Instalacoes	477	FUMPAC	2500000	18.882,89
TOTAL DE CRÉDITOS	**18.882,89**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**18.882,89**
TOTAL DE RECURSOS	**18.882,89**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 13 de outubro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:D4F8C884

DECRETOS
DECRETO Nº 01239/2023

DECRETO Nº 01239, de 30 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1067, de 15 de Setembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.241.0002.1.057 - CONSTRUCAO DO ASILO				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	523	EMASIL	1706000	104.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**104.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**104.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**104.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 30 de outubro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:AC2ACD76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 094/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, a favor da Contratação da empresa **VIEIRA ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ 34.229.167/0001-40,** com endereço na Q Quadra 37, 08, Residencial Paraíso, Novo Gama, Brasília/DF, CEP: 72.865-437 para realização de apresentação de Folia e Catira Imãos Vieira no evento Novembro Azul a realizar-se no dia 30 de novembro de 2023 no Clube do Chefim. pelo preço de **R$3.500,00(três mil e quinhentos reais),** face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 29 de novembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:92218703

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 535/2023-** Objeto: – Contratação da empresa Vieira **ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA** inscrita no **CNPJ 34.229.167/0001-40** para realização de apresentação de Folia e Catira Imãos Vieira no evento Novembro Azul a realizar-se no dia 30 de novembro de 2023 no Clube do Chefim. Valor Total estimado: **R$3.500,00(três mil e quinhentos reais).**
Início: 29/11/2023 Vigência: 29/02/2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 29 de novembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C52E1638

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 534/2023-** Objeto: – Contratação de empresa para ornamentação do espaço para o evento Novembro Azul a realizar-se no dia 30 de

novembro de 2023, no Clube do Chefim da empresa **MARILDA ANGÉLICA VIEIRA DA SILVA 03868625160** inscrita no **CNPJ: 26.145.422/0001-49** Valor Total estimado: de **R$7.156,00(Sete mil e cento e cinquenta e seis reais).**
Início: 28/11/2023 Vigência: 28/02/2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28 de novembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E294197D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços de ornamentação do espaço para o evento Novembro Azul a realizar-se no dia 30 de novembro de 2023, no Clube do Chefim da empresa **MARILDA ANGÉLICA VIEIRA DA SILVA 03868625160** inscrita no **CNPJ: 26.145.422/0001-49,** com sede na Rua Belo Horizonte, 523, Centro, na cidade de Bonfinópolis de Minas-MG sob o nº, pelo valor de **R$7.156,00(Sete mil e cento e cinquenta e seis reais).**

Bonfinópolis de Minas, 28 de novembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:AD56FF54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Município de Botumirim/MG torna público a **REVOGAÇÃO** do edital do Pregão Presencial nº 007/2023. Objeto: Pregão Presencial exclusivo para me / epp ou equiparadas para contratação de empresa especializada em serviços de operação de motoniveladora (patrol) para nivelamento de solo em atendimento as demandas da secretaria de transportes do município de Botumirim/MG. Mais informações poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:670DFCA4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

O Município de Botumirim/MG torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 - PAL: 021/2023 - INEXIBILIDADE 02/2023** - Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG. Data do Credenciamento: **23/11/2023** Vigência: **23/11/2023 à 23/11/2024**. Credenciado: **TEIXEIRA & BESSA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.187.123/0001-62**

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:622AF3BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2021

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2021

CONTRATO 107/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2021
TOMADA DE PREÇOS 002/2021.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 107/2021 – Contratada: METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA , CNPJ 23.234.484/0001-39,**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**tem por objeto prorrogação da vigência do contrato 107/2021 até o dia 31/12/2023.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia13 de setembro de 2022.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de Dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:B1667564

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42_2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 42_2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão nº 42/2023, A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia15 de dezembro de 2023, a partir das 10h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por item", para registro de preços, cujo objeto é a contratação de empresa com funcionamento 24 horas, visando o fornecimento de forma contínua de combustíveis, óleo diesel, gasolina comum, óleo diesel S-10, álcool e Aditivo Arla, para suprir as necessidades de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br,
www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 01 de dezembro de 2023

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A675FE9D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 43_2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 43_2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão nº 43/2023. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 15 de dezembro de 2023, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço global", para registro de preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar os serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 01 de dezembro de 2023

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9D1EDD14

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44_2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 44_2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Licitação exclusiva para Empresas Local. Edital do Pregão nº 44/2023. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 15 de dezembro de 2023, a partir das 13h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por item", para registro de preços, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento de baterias, para uso dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 01 de dezembro de 2023

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E628207A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45_2023

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 45_2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão nº 45/2023, A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 15 de dezembro de 2023, a partir das 14h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por item", para registro de preços, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento de tijolos, manilhas, blocos e canaletas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 01 de dezembro de 2023

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:3A6EC7A7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46_2023

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 46_2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão nº 46/2023, A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 15 de dezembro de 2023, a partir das 15h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por item", para registro de preços, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento cascalho de cerrado natural, destinado à pavimentação asfáltica, manutenção de vias públicas e estradas vicinais e demais demandas da Secretaria Municipal de Obras. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 01 de dezembro de 2023

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:BDC80D45

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TP 12_2023

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TP 12_2023

Edital da Tomada de Preços nº 12/2023. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 19 de dezembro de 2023, a partir das 09h00min, a abertura dos envelopes da TP 12/2023 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em serviços paisagísticos, com elaboração de projetos e acompanhamento de execução em paisagismo para harmonização nas praças, jardins e em áreas determinadas no perímetro urbano ou zona rural, em atendimento às necessidades da administração municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38- 35621202, ou e-mail – licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 01 de dezembro de 2023

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da C.P.L.
Portaria N° 01/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A7C3C7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO Nº 154/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Decisão de Recurso Administrativo – Processo Licitatório nº 154/2023. Concorrência Pública nº 10/2023. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q sobre solo e drenagem de um trecho da estrada municipal Luiz Lodi (Bueno Brandão-MG/Munhoz-MG). Empresa Recorrente: Leopav Infraestrutura Urbana Ltda. Decisão: "Em face dos fundamentos ora apresentados, considerando que a recorrente LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA não atendeu aos comandos editalícios, DECIDE-SE pela improcedência do recurso apresentado. Portanto, fica mantida a inabilitação da empresa LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA." **Fica determinado o dia 05/12/2023, às 10h para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das empresas habilitadas**. Bueno Brandão, 01/12/2023.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E539C7B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO Nº 166/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Decisão de Recurso Administrativo – Processo Licitatório nº 166/2023. Concorrência Pública nº 11/2023. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q sobre solo e drenagem de um trecho da estrada municipal Luiz Lodi (Bueno Brandão-MG/Munhoz-MG), conforme contrato de repasse nº 1085.824-51/939151/2022/MAPA/CAIXA. Empresa Recorrente: Leopav Infraestrutura Urbana Ltda. Decisão: "Em face dos fundamentos ora apresentados, considerando que a recorrente LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA não atendeu aos comandos editalícios, DECIDE-SE pela improcedência do recurso apresentado. Portanto, fica mantida a inabilitação da empresa LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA." **Fica determinado o dia 05/12/2023, às 14h para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das empresas habilitadas**.

Bueno Brandão, 01/12/2023.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:93015F1D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Credenciamento nº 01/2023. Objeto: Credenciamento de instituições para celebração de contrato com o Município de Bueno Brandão, a fim de implementar o programa social bolsa de estudo de nível superior nos termos da Lei Municipal nº 2.661/2023. A solicitação para credenciamento das instituições ficará aberto no período compreendido entres os dias 20/12/2023 e 21/12/2023, das 09h às 16h. Os envelopes serão abertos pela Comissão Especial de Licitação no dia 22/12/2023, às 10h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37.578-000 ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:26A56916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 027/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 253/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2023.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII, combinado com Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, para a contratação de empresa para revisão de 40.000KM do veículo NOVA S10 CD 2.8L 4X4 DIESEL , placa QXW 1G81, em uso na Defesa Civil, indispensável para garantia do veículo. RITMO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: Nº 00.273.286/0003-40. Valor: R$2.773,40(dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

Dotações Orçamentárias:

016 020100 0412204112.134 339030 Ficha 016
018 020100 0412204112.134 339039 Ficha 018

Cabo Verde, 30 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9472DFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 028/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 254/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2023.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII, combinado com Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, para a contratação de empresa para revisão de 10.000 Km do veículo ARGO DRIVE 1.0 FLEX , placa SHR-0E07/MG em uso na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, indispensável para garantia do veículo. VIME VEÍCULOS LTDA, CNPJ: Nº 86.504.776/0001-64. Valor: R$577,80(quinhentos e setenta e sete reais e setenta e oitenta centavos)

Dotações Orçamentárias:

301 020902 1236112112.052 339030 Ficha 301
303 020902 1236112112.052 339039 Ficha 303
Cabo Verde, 30 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:098B1A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 157/2023**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **MARCO ZERO CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA***
Objeto: Supressão e aditivo do valor anteriormente pactuado referente a *contratação de empresa para realização de serviços de execução do muro de contenção, situada à Rua Ernani Guerzoni (Escadão), bairro Santo Cruzeiro, no Município de Cachoeira de Minas/MG*.
Valor suprimido: R$ 3.962,72 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), correspondente a aproximadamente 2,54% (Dois Inteiros e Cinquenta e Quatro Centésimos Por Cento) do valor pactuado no contrato origem.
Valor aditivado: R$ 12.792,15 (Doze Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Quinze Centavos); correspondente a aproximadamente 8,21% (Oito Inteiros e Vinte e Um Centésimos Por Cento) do valor pactuado no contrato origem.
Processo Licitatório n.º 163/2023 – Tomada de Preços n.º 009/2023.
Cachoeira de Minas, 27 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2DAA5AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 192/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **ENGEPAN LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa para realização de serviços de execução de restauração dos pórticos, situada à Rodovia MG-173, no Município de Cachoeira de Minas/MG.*
Processo Licitatório n.º 194/2023 – Tomada de Preços n.º 010/2023.
Vigência: 02/12/2023 a 01/01/2024.
Cachoeira de Minas, 28 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:CCA00551

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 052/2023**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **ALFALAGOS LTDA***
Processo Licitatório n.º 093/2023 – Pregão Eletrônico n.º 32/2023.
Objeto: Reajuste de 2,76% (Dois Inteiros e Setenta e Seis Centésimos Por Cento) do valor do item 017 – SORO FISIOLOGICO 500ML 0,9%, ESTERIL, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 4,83 (Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).

Cachoeira de Minas, 30 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:AA1CB31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 138/2023**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **HOSPITALAR GERENCIAMENTO DE SAUDE LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para fornecimento de serviço "home care" atrelado ao processo n.º 5000069-07.2023.8.13.0097.*
Processo Licitatório n.º 166/2023 – Dispensa n.º 016/2023.
Vigência: 30/11/23 a 30/12/2023.

Cachoeira de Minas, 31 de Outubro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:793C3129

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 285/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 285/2023 – Chamada Pública n.º 004/2023***, para a *locação de imóvel particular, para atender a instalação da extensão da Secretaria Municipal de Educação*. Logo após deu-se início a sessão com a abertura do envelope *"Documentação para Habilitação"*, da licitante participante no certame e verificou-se que a pessoa física ***MARIA INÊS COSTA OLIVEIRA CASTRO*** apresentou toda documentação exigida em edital e válida na forma da Lei, ficando, portanto, considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, será realizado, conforme consta na Cláusula **7. DAS VISITAS E DA AVALIAÇÃO PRÉVIA 7.1.** A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG, através da secretaria requisitante e do setor de engenharia, realizará visita prévia aos imóveis ofertados e solicitará informações complementares, se necessário, de forma a verificar se o **preço ofertado se encontra compatível com o valor de mercado**, segundo avaliação prévia prevista no art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 01 de Dezembro de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:64912B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 283/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 283/2023 – Pregão Eletrônico n.º 078/2023,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *contratação de fornecedor de combustíveis e prestador de serviços de borracharia, limpeza e troca de óleo para manutenção da frota municipal, assim como equipamentos motorizados do setor de obras públicas.* Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***ITENS 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013*** para a pessoa jurídica ***MARIA CELIA BATISTA MARTINS 07835385619;*** os ***ITENS 001 e 003*** para a pessoa jurídica ***POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.
Cachoeira de Minas, 01 de Dezembro de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:EDBFE412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 283/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 283/2023 – Pregão Eletrônico n.º 078/2023,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a *contratação de fornecedor de combustíveis e prestador de serviços de borracharia, limpeza e troca de óleo para manutenção da frota municipal, assim como equipamentos motorizados do setor de obras públicas.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***MARIA CELIA BATISTA MARTINS 07835385619***, inscrita no CNPJ n.º 37.131.181/0001-03, no valor total de R$ 110.468,960 (Cento e Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos); e ***POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 64.407.620/0001-22, no valor total de R$ 1.756.086,500 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos); perfazendo o valor total em processo de R$ 1.866.555,460 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos).
Cachoeira de Minas, 01 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:C72BBF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 082/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 1261000725/2022/SEE. A data da realização do certame será no dia 14 de Dezembro de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 01 de Dezembro de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:35FFA04E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 77/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 23/2023

Ao 1° (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023, às 08h30min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, Centro, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência da Sra. Lorêna Aparecida Santos de Castro (Pregoeira Oficial), auxiliado pelos membros, Sra. Witória A. Nogueira Ferraz e Srta. Maria da Gloria Oliveira Cunha Firmino para abertura dos envelopes referente ao PROCESSO 77/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 23/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Credenciou para participar deste certame a seguinte empresa: **VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA CNPJ: 09.455.192/0001-03** representada pelo sócio o senhor Diogo Antunes Ribeiro, CPF: 065.108.296-06 e a empresa **ST CONSTRUÇÕES – ERVALIA LTDA, CNPJ: 46.509.593/0001/17** representada pelo sócio proprietário Everson Thales Sertori, CPF: 088.343.176-96. Aberta a reunião às 09h:00min a pregoeira deu orientações de como seriam o andamento do processo, interrogou aos participantes se tinham alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido por todos que não. Também informou que pequenas incorreções na proposta, desde que não interfiram nos valores, poderão ser retificadas pelos licitantes. Seguiu-se a fase de abertura dos envelopes contendo a proposta, que foram rubricados e conferido pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes e após lançados em um mapa de lances, que fará parte integrante do processo. A empresa **ST CONSTRUÇÕES – ERVALIA LTDA** apresentou o melhor valor global de R$ 519.450,00 (quinhentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	ST	VIVEIROS
1	R$ 520.984,00	R$ 520.984,00
	R$ 520.000,00	R$ 519.500,00
	R$ 519.450,00	SEM LANCE
	VENCEDOR	

Seguiu-se a fase de abertura do envelope contendo a documentação da empresa vencedora sendo a empresa **ST CONSTRUÇÕES – ERVALIA LTDA, HABILITADA**. Ficando desde já **ADJUDICADA**. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes, será publicada no diário oficial dos municípios mineiros AMM/MG e encaminhada ao advogado do município o Sr. Randolpho Martino Junior para as demais providências. Cajuri 01 de dezembro de 2023.

Viveiro Ecologico Dona Euzebia LTDA
DIOGO ANTUNES RIBEIRO
CPF: 065.108.296-06

ST Construções – Ervalia LTDA
EVERSON THALES SERTORI
CPF: 088.343.176-96

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:21096394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0417/2023 - PROCESSO Nº 0296/2023 - INEX. 0052/23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Contrato nº 0417/2023 Processo Licitatório nº 0296/2023 – Inexigibilidade nº 0052/2023. **Objeto:**a execução pela **CONTRATADA**, de serviços hospitalares a serem prestados ao indivíduo que deles necessite e encaminhados pelos Órgãos do SUS exceto os casos de urgência e emergência que não dependerão do referido encaminhamento, conforme Plano Operativo especialmente elaborado, que faz parte integrante deste instrumento, do qual constará se for o caso, a demanda referenciada. Contratada:**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA,** instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.082.452/0001-98**.**Vigência : 30/11/2023 A 30/11/2024 – Valor anual estimado R$ 384.798,05 – Dotação: . 02.06.03.10.302.1316 4.090 3390.39.00
Campanha, 30/11/2023.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Campanha/MG, 30 de Março de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E07571DE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00088/2023

HOMOLOGAÇÃO
EDITAL N° 123/2023
PROCESSO Nº: 00307/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00088/2023

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS TIPO CONTAINERS, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER,** solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação ao licitante **Climax Producoes Varginha Ltda** – CNPJ N° 14.721.134/0001-06, situada na Rua Nepomuceno, 106 - Jardim Andere - Varginha - MG com o valor total de **R$ 122.400,00** (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **28/11/2023.**
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, **28/11/2023.**

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1B141FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023 – SRP 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 089/2023 - Pregão Eletrônico 055/2023 – Srp 039/2023. Objeto: Registro de preços de materiais elétricos, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Contratados: ARP_SL189/2023_ Agropecuária Gonçalves Leite Ltda, CNPJ: 02.588.149/0001-69, no valor total de R$ 23.475,10 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos); ARP_SL190/2023_ Auge luz matérias elétricos Ltda, CNPJ: 42.698.864/0001-79, no valor total de R$ 26.446,40 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); ARP_SL191/2023_ BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 40.690.097/0001-26, no valor total de R$ 46.066,50 (quarenta e seis mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos); ARP_SL192/2023_ ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 13.348.127/0001-48, no valor total de R$ 138.950,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais); ARP_SL193/2023_ GL Comércio em Geral Ltda, CNPJ: 18.966.588/0001-06, no valor total de R$194.414,70 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e catorze reais e setenta centavos); ARP_SL194/2023_ GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.164.580/0001-60, no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); ARP_SL195/2023_ Licitar Distribuidora Ltda, CNPJ: 50.05.681/0001-06, no valor total R$40.452,60 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos); ARP_SL196/2023_ MACROMMERCE LTDA, CNPJ: 47.977.771/0001-05, no valor total R$43.807,40 (quarenta e três mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos); ARP_SL197/2023_ Minas Motores Elétricos Ltda. ME, CNPJ: 01.203.826/0001-10, no valor total R$2.601,60 (dois mil seiscentos e um reais e sessenta centavos); ARP_SL198/2023_ MORK SOLAR – Produtos e Serviços Elétricos Ltda - EPP, CNPJ: 24.616.322/0001-28, no valor total R$113.365,85 (cento e treze mil trezentos e sessenta e cinco e oitenta e cinco centavos); ARP_SL199/2023_ PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 45.966.780/0001-67, no valor total R$ 458.225,73 (quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos); ARP_SL200/2023_ TCJM Distribuidora e Importadora Ltda – FILIAL SC, CNPJ: 19.639.940/0002-34, no valor total R$ 132.439,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais); ARP_SL201/2023_ TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 31.898.500/0001-16, no valor total R$ 5.886,60 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) e ARP_SL202/2023_ VRM Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 31.868.626/0001-48, no valor total R$12.698,58 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, 23/11/2023.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E36B1787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023
TOMADA DE PREÇOS 004/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 093/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E DE CICLISMO EXECUTADA EM PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM MEIO FIO, CALÇADAS DE ACESSO, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E ESTACIONAMENTO, PARALELA A RUA JERONIMO FERNANDES DA SILVA, NA CIDADE DE CAMPO FLORIDO – MG.** A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2023 as 08:00 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215.

Campo Florido-MG 04 de dezembro de 2023.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:CA5F187D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos das Leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 085/2023 – Pregão Presencial nº 045/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL"**. A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15 DE DEZEMBRO DE 2023 as 08h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG

Campo Florido-MG 04 de dezembro de 2023.

ALEX FELIX AMAD –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:E4259F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 178 DE 01DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorADALBERTO BRAZ SABINO correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2022 a 02/07/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Adalberto Braz Sabino	Operador de Máquinas	03/07/2022à 02/07/2023	03/01/2024	01/02/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Ao 1º de Dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:DE71A57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 179 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora TATIANA CARDOZINA CRUZ FREITAScorrespondente ao período aquisitivo de 22/01/2022a 21/01/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Tatiana Cardozina Cruz Freitas	Auxiliar Administrativo I	22/01/2022à 21/01/2023	03/01/2024	01/02/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 1º de Dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:274AC481

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 180 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora KARLA SILVA BORGES correspondente ao período aquisitivo de 07/05/2022a 06/05/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Karla Silva Borges	Auxiliar Administrativo II	07/05/2022à 06/05/2023	08/01/2024	06/02/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 1º de Dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:55E0B589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 181 DE 01 DEDEZEMBRODE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora PATRÍCIA DA CRUZ BATISTA correspondente ao período aquisitivo de18/12/2021 á 17/12/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infra citada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Patrícia da Cruz Batista	Assistente Social	18/12/2021 á 17/12/2022	08/01/2024	06/02/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 1º de Dezembrode 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:910237E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECISÃO DE CONCLUSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECISÃO DE CONCLUSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo de Regularização Fundiária – Núcleo: Cascalho – Campo Florido: 5557/2023

A Comissão de Regularização Fundiária, devidamente qualificada e legitimada pelo Decreto Municipal Nº 165 de 03 de outubro de 2022, em observância a Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/18, requereu e instaurou o procedimento em epígrafe.
Foi declarada e decretada a modalidade REURB – S, sem prejuízo de indicações pontuais não amparadas pela Gratuidade para fins de registro do título. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
O projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, contempla as exigências legais.
Os ocupantes estes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, com fundamento na flexibilização das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/17.

Campo Florido – MG, 30 de novembro de 2023

GUILHERME TOMAZ DE FREITAS
Presidente da Comissão.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:DDCCD5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 182 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora VALNICE MARIA DOS SANTOS SILVA correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2022 a 02/07/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infra citada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Valnice Maria dos Santos Silva	Recepcionista	03/07/2022à 02/07/2023	03/01/2024	01/02/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 1º de Dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:4184F3CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 165/2023 - Pregão Eletrônico Nº 74/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL E GÁS COMPRIMIDO PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: White Martins Gases Industriais Ltda. ARP nº 269/2023. Valor da ARP R$ 1.452.718,80. Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024. Data assinatura 01/12/2023.

Campos Altos – MG, 01/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1BFBD44C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 165/2023 - Pregão Eletrônico Nº 74/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL E GÁS COMPRIMIDO PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: White Martins Gases Industriais Ltda. Contrato nº 347/2023, oriundo da ARP nº 269/2023, Valor do contrato R$ 1.452.718,800. Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024. Data assinatura 01/12/2023.

Campos Altos – MG, 01/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:121A26B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 166/2023 - Pregão Eletrônico Nº 75/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S E UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Casas 500 Materiais de Construção Ltda. ARP nº 270/2023. Valor da ARP R$ 5.406,00. Contratado: Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli. ARP nº 271/2023. Valor da ARP R$ 20.960,00. Contratado: Wtrade Intermediação de Negócios Ltda. ARP nº 272/2023. Valor da ARP R$ 12.364,50. Contratado: Dias Mello Ltda. ARP nº 273/2023. Valor da ARP R$ 12.896,00. Contratado: Carlos Humberto Primo. ARP nº 274/2023. Valor da ARP R$ 11.652,40. Contratado: Zenitti Soluções e Serviços Ltda. ARP nº 275/2023. Valor da ARP R$ 33.118,00. Contratado: Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda. ARP nº 276/2023. Valor da ARP R$ 1.400,00. Contratado: Fernanda Morais de Oliveira Ltda. ARP nº 277/2023. Valor da ARP R$ 34.010,00. Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024. Data assinatura 01/12/2023.

Campos Altos – MG, 01/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:68B7F033

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 166/2023 - Pregão Eletrônico Nº 75/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S E UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Casas 500 Materiais de Construção Ltda. Contrato nº 348/2023, oriundo da ARP nº 270/2023, Valor do contrato R$ 5.406,00. Contratado: Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli. Contrato nº 349/2023, oriundo da ARP nº 271/2023, Valor do contrato R$ 20.960,00. Contratado: Wtrade Intermediação de Negócios Ltda. Contrato nº 350/2023, oriundo da ARP nº 272/2023, Valor do contrato R$ 12.364,50. Contratado: Dias Mello Ltda. Contrato nº 351/2023, oriundo da ARP nº 273/2023, Valor do contrato R$ 12.896,00. Contratado: Carlos Humberto Primo. Contrato nº 352/2023, oriundo da ARP nº 274/2023, Valor do contrato R$ 11.652,40. Contratado: Zenitti Soluções e Serviços Ltda. Contrato nº 353/2023, oriundo da ARP nº 275/2023, Valor do contrato R$ 33.118,00. Contratado: Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda. Contrato nº 354/2023, oriundo da ARP nº 276/2023, Valor do contrato R$ 1.400,00. Contratado: Fernanda Morais de Oliveira Ltda. Contrato nº 355/2023, oriundo da ARP nº 277/2023, Valor do contrato R$ 34.010,00. Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024. Data assinatura 01/12/2023.

Campos Altos – MG, 01/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B203B674

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO NO DISTRITO DE SÃO JERÔNIMO E EM RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

RESOLVE:

Revoga-se, a licitação Pregão Eletrônico n° 05/2023 – Proc. Licitatório n° 07/2023, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO NO DISTRITO DE SÃO JERÔNIMO E EM RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, conforme permissivo do art.49 da Lei nº 8.666/93**:** "A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

JUSTIFICATIVA:
Trata-se de decisão técnica tomada a partir do conhecimento das condicionantes advindas de vício insanável, não sendo passíveis de correção e que, por isso, inviabilizam a legalidade do certame.

A Administração Pública ultimou que para melhor atender aos interesses públicos, no seu poder de autotutela no exercício do controle externo, cancelará o processo licitatório, para o ato ser corrigido e revisado apontadas no presente edital, por circunstâncias de inexistência dos documentos referente ao projeto e planilha de custos.

Isso posto, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório, solicito ao departamento de licitação que publique a presente revogação.

Campos Altos – MG, 01 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CBA24D55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 162/2023- PREGÃO ELETRÔNICO n° 71/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG.

RESOLVE:

Revoga-se, a licitação Pregão Eletrônico n° 162/2023 – Proc. Licitatório n° 71/2023, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**, conforme permissivo do art.49 da Lei nº 8.666/93**:** "A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

JUSTIFICATIVA:
Trata-se de decisão técnica tomada a partir do conhecimento das condicionantes locais e regionais que influenciam a formação do preço, ficando cristalino a inexequibilidade quanto a pesquisa de preço apurada pela comissão apresentadas no presente certame, que ficaram superiores aos valores praticados no mercado, existindo elementos suficientes a demonstrar a impossibilidade da execução.

A Administração Pública ultimou que para melhor atender aos interesses públicos, dará início a abertura de um novo processo licitatório, sendo necessária uma nova pesquisa de preços, e que essas alterações, possivelmente, afetarão a formulação de propostas dos licitantes, para adequarem aos valores praticados no mercado e garantindo a escolha do fornecedor mais vantajoso para a administração pública.

Isso posto, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório, solicito ao departamento de licitação que publique a presente revogação.

Campos Altos – MG, 29 de novembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8E96C529

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 322/2023, Processo Nº 157/2023, Dispensa Nº 72/2023, para CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS DO SUAS NO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 24/12/2023, contados a partir do dia 25/11/2023. Campos Altos – MG, 01/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:FF342F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 066/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 066/2023, para Contratação de empresa especializada para Assessorar o Departamento Pessoal do Município, prestando os serviços de transmissão da DCTFWEB, RAIS e DIRF, bem como, correção de quaisquer erros e inconsistências no E-Social, de janeiro a dezembro de 2024, não incluindo os serviços da EFD-REINF**.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 15 de dezembro de 2023 às 13:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 7.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:238A749A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 063/2023
Tomada de Preços Nº 005/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a empresa: AMERICAN STAR PRE-MOLDADOS LTDA – ME, visando à "Contratação de empresa especializada para construção de uma praça pública que será implantada no Bairro Nossa Senhora da Aparecida no Munícipio de Capitão Andrade/MG".

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 29 de novembro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3826784C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 063/2023
Tomada de Preços Nº 005/2023

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedor o seguinte licitante: ***AMERICAN STAR PRE-MOLDADOS LTDA – ME****, visando à "Contratação de empresa especializada para construção de uma praça pública que será implantada no Bairro Nossa Senhora da Aparecida no Munícipio de Capitão Andrade/MG".*

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 29 de novembro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CDDE9588

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, menor preço global. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa AMERICAN STAR PRE-MOLDADOS LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma praça pública que será implantada no Bairro Nossa Senhora da Aparecida no Munícipio de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R$ 462.757,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Vigência: conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Município de Capitão Andrade/MG, 01 de dezembro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4BB6DA8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023.

A Prefeitura de Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 167/2023, Pregão Presencial nº 29/2023, cujo o objeto é: "Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de vigilância eletrônica para atender as necessidades do município de Capitão Enéas/MG.". Credenciamento dia 13/12/2023 as 09:00hs. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:BEC9F20E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 035/2023.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 168/2023, Dispensa Eletrônico nº 035/2023, cujo objeto é: Dispensa para aquisição de aparelho de ar condicionados para atender a demanda na Escola Municipal Juca da Rocha no município de Capitão Enéas/MG. Recebimento das propostas até o dia 07/12/2023 às 18:00, no sitio oficial do Munícipio de Capitão Enéas/MG. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:E7116F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 251/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023 – **Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços de esterilização de cães e gatos, em atendimento às demandas da secretaria de saúde de Carangola/MG, com exclusividade a microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI.
Credenciamento: 18/12/2023, das 09h às 09h e 30min – Abertura: 18/12/2023, às 09hs e 30 min – Informações: Prefeitura Municipal de Carangola – MG. Pr. Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG– site: www.carangola.mg.gov.br–Tel: (32) 3741-9604.

Carangola/MG, 01/12/2023

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:42D02032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O **PAL N° 105/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 025/2023**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIARIO NOVO ZERO KM, CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES + MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG. FOI DECLARADO **FRACASSADO**. TENDO EM VISTA QUE O LOTE RETOU-SE FRACASSADO. NÃO FOI POSSÍVEL UMA NEGOCIAÇÃO QUE CHEGASSE À IGUALDADE OU VALOR INFERIOR AO VALOR DE REFERENCIA OBTIDA NA PESQUISA DE PREÇO.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:06618724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1029 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação e convocação para posse de candidatos aprovados no concurso público do Edital 01/2019e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA**, no uso das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público realizado pelo Município, conforme *Edital Nº01/2019*, para provimento de cargos do quadro geral de servidores do Município, por meio do Decreto Nº 869 de 28 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a nomeação dos aprovados, bem como regularizar a situação de algumas contratações temporárias de servidores públicos;

CONSIDERANDO o respeito ao Princípio da Legalidade, previsto no caput do art. 37, da Constituição da República de 1988, em especial aos princípios da impessoalidade e isonomia;

DECRETA

ART. 1º- Ficam **NOMEADOS** e assim **CONVOCADOS PARA POSSE** no respectivo cargo, para início de estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público 01/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº. 869 de 28 de janeiro de 2022, o seguinte Candidato:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SANDRA MARIA RIBEIRO DE SOUSA

EDUCADOR SOCIAL
NATALIA ALVES TEOTÔNIO

FISIOTERAPEUTA
KARLA CRISTINA DA SILVA
PROFESSOR
MARIANA DE SOUZA
ROSA PARANHOS GOULART
MARIA ROSELI PEREIRA
ROSINEIA ALVES VIEIRA
MARIA DE LOURDES COSTA

RECEPCIONISTA
NORA ESTEFANY LOPES DE OLIVEIRA
KATELLEY MERULLIYM DE MACEDO
ANA ALVES DE SOUZA ANTUNES

SERVENTE ESCOLAR
DELÚBIA RIBEIRO SOUZA
PAULA FERNANDA DIAS MACEDO
TEREZINHA FERREIRA MARTINS
VERA CRISTINA DOS ANJOS CARDOSO

SUPERVIDOR PEDAGÓGICO
ELIANE FERREIRA SOARES

ART. 2º - Os convocados anteriormente deverão comparecer para posse, em até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça Edgar Miranda, nº 180, Centro, Carbonita/MG, das9h00 às 12h00, em dias úteis, munidos de todos os documentos necessários e exigidos no Edital nº 01/2019, inclusive atestado e exames médicos de aptidão, bem como cumprimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 01/2019, inclusive os documentos previstos na cláusula 14.8, conforme a seguir:

a).*Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; Raio X de Tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).*
b).*Original e fotocópia de comprovante de residência atualizado;*
c).*Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver (atualizado);*
d).*Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;*
e).*Original e fotocópia do CPF;*
f).*Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP(se possuir);*
g).*2 fotografias 3x4 recentes;*
h).*Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;*
i).*Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);*
j).*Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).*
k).*Declaração de bens que constituam seu patrimônio;*
l)*.Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o dispostono art. 37, §10, da*

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

Parágrafo único - Para submissão ao exame médico admissional, o candidato deverá agendar a consulta, que será arcada pelo Município, no Departamento de Recursos Humanos do Município, localizado na Praça Edgar Miranda, nº 180, Centro, Carbonita/MG, das 13h00 às 16h00, em dias úteis, ou pelo Telefone: (38) 35261662, no mesmo horário.

ART. 3º-O não comparecimento de Candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no artigo anterior, implica automaticamente na perda dos direitos à vaga.

ART. 4º- O Candidato aprovado, nomeado e empossado submeter-se-ão ao Regime Jurídico, ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carbonita, e demais leis e regulamentos em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos em lei.

ART. 5º- Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carbonita/MG, em 29 de Novembro de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:FFB50D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 072/2023 – Processo Licitatório n.º 149/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93, e suas alterações, por intermédio de seu Prefeito, o Processo Licitatório n.º 149/2023, Pregão Eletrônico n.º 072/2023, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Relógio de Ponto Digital com leitor de biometria, para Controle de Registro de Frequência, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Carmo da Mata – MG. Data e Horário de início da sessão: 19/12/2023, 09:00. Portal: **www.licitardigital.com.br** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:978E9345

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 054/2023 – Processo Licitatório Nº 150/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Ratificação em 01/12/2023, nos termos do Artigo 24, XVII, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 054/2023, que objetiva a aquisição de peças para a revisão automotiva de 01 ano do veículo RVQ5B82 atendendo as necessidades do Transporte Escolar. Vencedora: **DIVISA DIVINÓPOLIS VEÍCULOS LTDA**, valor: R$ 1.394,00 (Hum mil, trezentos e noventa e quatro centavos). www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:4347D211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

Ata de Registro de Preços nº 067/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 104/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Creche Pró Infância, conforme estimativas do Departamento Municipal de Educação**

Empresas:

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12

ORGANIZAÇÕES ALMEIDA E MARQUES LTDA – CNPJ: 47.624.649/0001-47

Vigência: 30 de novembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 01 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:314BA30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Ata de Registro de Preços nº 068/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 103/2023

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar**

Empresas:

ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ: 43.207.870/0001-49

BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66

D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 15.413.146/0001-36

DIMIPEL LIMITADA ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55

O&M COMERCIO DEPRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 05.300.129/0001-39

Vigência: 30 de novembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 01 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D3676AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG torna pública licitação Pregão Presencial nº 13/2023, Processo Licitatório nº111/2023 - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços (perfuração de estacas de fundação) para futura instalação de reservatório de água potável com capacidade de 25m³, na localidade chácaras paredão, município de Carmo do Cajuru/MG, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (termo de referência) do Edital.. **Apresentação dos envelopes de proposta e habilitação dia 18/12/2023, até as 08h30min**. End. Rua Jeováh Guimarães nº 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. O edital está disponível no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e https://carmodocajuru.atende.net.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:144FD2A9

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023, DISPENSA Nº 62/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RCF E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP, PARA 07 (SETE) VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA AUTOMOTORA DO SAAE DE CARMO DO CAJURU/MG, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, POR VALOR REFERENCIADO DE MERCADO. Foi vencedora a empresa: Mafre Seguros Gerais S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/MG. CEP: 04.794-000, no valor total de R$10.261,23 (Dez mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos). Homologação 20/11/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:B7D72AE9

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2023, ELETRÔNICO Nº 62/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de seguro de casco, responsabilidade civil facultativa - RCF e acidentes pessoais de passageiros - app, para 07 (sete) veículos integrantes da frota automotora do SAAE de Carmo do Cajuru/MG, incluindo assistência 24 horas em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado. EMPRESA: Mafre Seguros Gerais S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/MG. CEP: 04.794-000,

no valor total de R$10.261,23 (Dez mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos). Vigência até 20/11/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:4D83142E

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023, DISPENSA Nº64/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eficiência energética do SAAE de Carmo do Cajuru. Empresa vencedora: **DUQUE ENERGY LTDA**, CNPJ: 10.285.776/0001-59, sediada na Rua Espirito Santo, n°1681, Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030, com o valor total de R$12.000,00 (Doze mil reais).

Data da homologação dia 29/11/2023 – Vigência até 01/06/2024.

Carmo do Cajuru, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:3ACC8808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no **Processo Administrativo n° 234/2023**, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 112/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **CONTRATAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL PARA ESPETÁCULO TEATRAL DIAS 15 A 17 DE DEZEMBRO NO TEATRO DONA LÚCIA GUIMARÃES** consoante as razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta da pessoa jurídica: **CÉLIO APARECIDO FERNANDES,** inscrita no CNPJ nº **19.671.316/0001-33**, no valor de **R$4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais)**; por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.
Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.
Carmo do Cajuru, 30 de novembro de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:A877C91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO do PL Nº. 05/23 - PP Nº. 03/23 - SRP Nº 01/23. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos e máquinas da Frota Municipal. DETENTORA DA ATA: **AUTO POSTO COFER LTDA,** inscrito no CNPJ nº 43.054.730/0001-88, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. Reequilíbrio econômico-financeiro nos itens 01,02, 03.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:760B7A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 052/2023 FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, SOM / ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E MOTOGERADOR PARA EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 658/23 – PREG PRES 052/23 – REGISTRO DE PREÇOS 049/23. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 7h30min do dia 14 de DEZEMBRO de 2.023, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Locação e Instalação de Palco, Som / Iluminação, Painel de LED e Motogerador para Eventos Diversos do Município de Cássia/MG", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações e Contratos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações sobre o edital pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação através dos contatos e e-mails descritos no preâmbulo do edital.

Cássia/MG, 01 de dezembro 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:A7CC355B

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
DISPENSA Nº 004/2023 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, DIAGNÓSTICO E APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS PARA MODERNIZAÇÃO DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DOCUMENT

Prefeitura Municipal de Cássia/MG – P.A. nº 653/2023 – DISPENSA nº 004/2023. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificado e Homologado o contrato nº 00376/2023 datado de 30/11/2023 por Dispensa de Licitação nº 004/2023 pelo Processo Administrativo 653/2023. Objeto "Contratação de Instituição de Ensino para a Prestação de Serviços de Planejamento Institucional, Diagnóstico e Aprimoramento dos Processos para Modernização da Seção de Recursos Humanos, Organização, Digitalização e Indexação Documental, Revisão de Gastos com Pessoal, Ensino e Capacitação dos Servidores do Quadro para Implantação das Soluções e Modernização da Gestão". FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX, inscrita no CNPJ/MF n° 83.472.860/0001-55. Previsão Estimada para 12 meses: R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).

Cássia/MG, 30 de novembro de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:0EA98261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - CO nº 007/2023, PRC nº 247/2023, objeto: Construção de 80 (oitenta) unid. habitacionais. Sessão: 09/01/2024 – 08:30h. Síte: http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. E-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7113.

Catas Altas, 01/12/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:B4AB7C01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - Pregão Eletrônico SRP nº 098/2023, PRC nº 251/2023, é o registro de preços para aquisição de cestas básicas em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria do Desenvolvimento Social, Sessão pública: 19/12/2023 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 01/12/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:2D1E8C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMEROS - 001/2023, 002/2023, 003/2023 E 004/2023 - CULTURA

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO:
- 01/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE MINIDOCUMENTÁRIOS ACERCA DA CULTURA POPULAR DE CENTRALINA/MG, PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES E PROJETOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL
- 02/2023 - PREMIAÇÃOCULTURAL-FOMENTOÀEXIBIÇÃO,PRESERVAÇÃO DO AUDIOVISUAL PRODUZIDO EM CENTRALINA/MG COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
- 03/2023 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE PESSOAS FÍSICAS –PF, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
- 04/2023 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS FAZEDORES E DETENTORES DE SABERES DA CULTURA POPULAR E OS ARTISTAS VISUAIS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
O Município de Centralina/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público a primeira prorrogação dos editais elaborados com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, que visam a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas nos Anexo I dos presentes editais, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Centralina/MG. **Novoprazo de encerramento das inscrições:08/12/2023.**

Consulte o edital em: https://www.centralina.mg.gov.br/lpg/.
Demais informações podem ser obtidas através do **e-mail**cultura@centralina.mg.gov.bre **telefone (34) 99993-7731**.

Centralina/MG, 30 de novembro de 2023.

CRISTINA MARTINS CURY GUERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:953C7B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 254/2023 - PE 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2023– PREGÃO Nº 111/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de preçosparafutura e eventual aquisição de cadeiras de escritório para uso dos servidores da administração e demais secretarias do município, conforme descritas no Anexo I do Edital. **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa: NELSON ALVES DE MORAES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.607.224/0001-27, no valor total de R$26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). Cláudio, 30 de novembro de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3D5B03CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 329/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 329/2023, autuado em27/10/2023, Dispensa nº. 070/2023 - Eletrônico. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para comemoração do dia dos idosos, o,lanche será oferecido nas instituições de longa permanência do municpipio, sendo elas: "Lar bom pastor", "Lar beneficente santo antonio" Bem como para os idosos do clube da maior idade renascer, conforme condições especificadas no termo de referência. A realizar-se no dia 07 de outubro de 2023.

Cláudio (MG), 01 de dezembro de 2023.

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2654EF46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 284/2023 "NOMEIA FUNCIONÁRIO"

PORTARIA Nº. 284/2023

"NOMEIA FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Nomear à vista de habilitação em concurso público Edital n° 01/2022, à partir de 28/11/2023, os aprovados abaixo nominados, para ocuparem os respectivos cargos de provimento efetivos, constantes no Anexo VII da Lei Complementar n° 57/2019 de 28 de maio de 2019.

APROVADO	CARGO EFETIVO
Eduardo Ramos da Silva Leão	Enfermeiro

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 28 de novembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:DD229B81

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 281/2023 "PRORROGAR CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE REF. PORTARIA Nº 147/2023"

PORTARIA Nº 281/2023

"PRORROGAR CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE REF. PORTARIA Nº 147/2023"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Conceder a prorrogação da licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Sr. **PAULO ROBERTO RIBEIRO DE CARVALHO,** portador do documento de CPF nº. 434.813.966-00, ocupante das funções do cargo de MOTORISTA, por Tempo Indeterminado, conforme atestado de saude ocupacional.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 26 de novembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:FCCA3270

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 282/2023 "EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL"

PORTARIA Nº. 282/2023

"EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar à pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, servidora municipal Sra. **NILZA FRANCISCA DA SILVA**, portadora do documento de CPF nº 915.971.456-53, das funções do cargo efetivo de **COZINHEIRA**, à partir de 27/11/2023.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 27 de Novembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:980E60E2

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 280/2023 "RETIFICA E RATIFICA A PORTARIA 240/2023 DE LICENÇA SAÚDE"

PORTARIA Nº 280/2023

"RETIFICA E RATIFICA A PORTARIA 240/2023 DELICENÇA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Retificar e ratificar a Portaria N° 240/2023, que concede licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. **MARIA GILZA DE OLIVEIRA**, portadora do documento de CPF nº. 067.494.036-97, ocupante das funções do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE DO PSF**, no período de 22/09/2023 até o dia 20/12/2023, conforme Comunicado de Decisão do INSS.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 20 de novembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:389C1FA2

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 279/2023 "PRORROGAR CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE REF. PORTARIA Nº 258/2023"

PORTARIA Nº 279/2023

"PRORROGAR CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE REF.PORTARIA Nº 258/2023"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Conceder a prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. **CÉLIA MARCIA PEREIRA SILVA,** portadora do documento de CPF nº. 048.013.286-01, ocupante das funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SUADE DO PSF, até 27/12/2023, conforme Comunicado de Resultado de Requerimento do INSS.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 20 de novembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:77673A2B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 283/2023 "NOMEIA FUNCIONÁRIO"

PORTARIA Nº. 283/2023

"NOMEIA FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Nomear à vista de habilitação em concurso público Edital n° 01/2019, à partir de 28/11/2023, os aprovados abaixo nominados, para ocuparem os respectivos cargos de provimento efetivos, constantes no Anexo VII da Lei Complementar n° 57/2019 de 28 de maio de 2019.

APROVADO	CARGO EFETIVO
Felipe de Oliveira Silva	Assistente Administrativo
Paulo Fernando Pacheco	Auxiliar de Serviços Públicos
Jane Aparecida Rodrigues	Auxiliar de Serviços Públicos
Waldir Ricardo Baptista	Auxiliar de Serviços Públicos

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 28 de novembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:A2D53990

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ORTARIA Nº. 286/2023. "CONCEDE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE 1/3 DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

PORTARIA Nº. 286/2023.

"CONCEDE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE 1/3 DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Obedecendo aos preceitos do § 5º, artigo 106 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992;

I – Conceder a conversão em espécie de 1/3 de FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores municipais, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	PER. AQUISITIVO	QTDA DIAS CONV.	COMPET.PAGTO
Claudio Marcio Nogueira CPF 801.780.306-00	15/01/2022 à 14/01/2023	09	NOVEMBRO/2023
		01	DEZEMBRO/2023
Halysson Silva de Barros CPF 102.153.556-79	04/07/2022 à 03/07/2023	10	NOVEMBRO/2023
João Ricardo Meirelles Fernandes CPF 089.016.546-79	13/08/2022 à 12/08/2023	7,30	NOVEMBRO/2023
		2,70	DEZEMBRO/2023
Marciley Alves Ferreira CPF 090.057.556-52	02/02/2022 à 01/02/2023	02	NOVEMBRO/2023
		08	DEZEMBRO/2023
Ordilei Batista Ribeiro CPF 054.076.326-83	14/10/2022 à 13/10/2023	10	NOVEMBRO/2023
Rafaela Aparecida Pacheco CPF 114.176.326-58	13/01/2022 à 12/01/2023	10	NOVEMBRO/2023

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 30 de novembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:4E7CA879

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019 CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO n° 01/2019
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2019,**NOMEIA**os aprovados abaixo nominados e os CONVOCA para comparecerem ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, munidos da documentação, na forma do Edital e da legislação municipal que rege a matéria.

Conceição do Rio Verde, 28 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Cargo	**Candidato**
Assistente Administrativo	FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Auxiliar de Serv. Públicos	PAULO FERNANDO PACHECO
Auxiliar de Serv. Públicos	JANE APARECIDA RODRIGUES
Auxiliar de Serv. Públicos	WALDIR RICARDO BAPTISTA

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:38719DC4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2022 CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO n° 01/2022
CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2022, **NOMEIA** os aprovados abaixo nominados e os CONVOCA para comparecerem ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, munidos da documentação, na forma do Edital e da legislação municipal que rege a matéria.

Conceição do Rio Verde, 28 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Cargo	**Candidato aprovado**
Agente Comunitário de Saúde	CAROLINA CARVALHO JUNQUEIRA

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:2AFE90C0

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022 CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO n° 01/2022
CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2022, **NOMEIA** o(s) aprovado(s) abaixo nominado(s) e o(s) CONVOCA para comparecer(em) ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, munido(s) da documentação, na forma do Edital e da legislação municipal que rege a matéria.

Conceição do Rio Verde, 28 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Cargo	Candidato aprovado
Enfermeiro	EDUARDO RAMOS DA SILVA LEÃO

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:4A5CEC04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 65, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR JOSÉ DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 059.865.306-67, e portador do RG: 13.402.982 – SSP/MG**,** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, pelo período: 01/12/2023 à 30/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5993F5A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1611 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NAS DOTAÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO ORÇAMENTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CONG

LEI ORDINÁRIA Nº. 1611 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a anulação parcial ou total de dotações nas dotações de folha de pagamento e obrigações patronais do orçamento de 2023, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 2.029.300,00 (Dois milhões, vinte e nove mil e trezentos reais) referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos, ações e Serviços Públicos de Saúde, Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos e - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, destinado ao Município de Congonhal.

(0015) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.007 - DESPESAS GABINETE DO PREFEITO
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

(0016) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.007 - DESPESAS GABINETE DO PREFEITO
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(0025) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.009 - DESPESAS SUBSIDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0030) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

(0031) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(0065) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.009 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

(0066) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.009 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

(0067) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.009 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

(0085) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0086) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)

(0087) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)

(0096) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)

(0097) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)

(0098) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

(0103) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.016 - DESPESAS INATIVOS E PENSIONISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL
3190.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

(0127) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB

12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.020 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)

(0128) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.020 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais)

(0131) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.021 - DESPESAS ENSNINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

(0132) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.021 - DESPESAS ENSNINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

(0171) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0004 - CULTURA COM QUALIDADE
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais)

(0203) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(0275) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.065 - DESPESAS DO CONSELHO TUTELAR
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.400,00 (Quinze Mil Quatrocentos Reais)

(0280) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

(0282) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

(0302) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

(0303) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)

(0304) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

(0324) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)

(0325) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)

(0326) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais)

(0375) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)

(0376) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 51.500,00 (Cinquenta e Um Mil Quinhentos Reais)

(0403) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)

(0404) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.200,00 (Seis Mil Duzentos Reais)

(0414) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0253 - PROCURADORIA
2.102 - MANUT.DESP. PROCURADORIA GERAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Adiciona: 2.029.300,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações;

(0029) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0112) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

(0113) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 283.000,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Reais)

(0114) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

(0148) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0008 - ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0149) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0008 - ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(0211) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 284.000,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Reais)

(0227) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.053 - DESPESAS LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

(0244) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 280.300,00 (Duzentos e Oitenta Mil Trezentos Reais)

(0245) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

(0266) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(0267) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

(0267) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(0281) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

(0410) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.048 - DESPESAS COM AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATADAS - INSS
4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

(0392) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20 - AGRICULTURA
609 - DEFESA AGROPECUÁRIA
0669 - PROMOCAO AGROPECUARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Reduz: 2.029.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 01 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F1A2E644

GABINETE
DECRETO Nº 03203 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.930.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03203
de 29 de NOVEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.930.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1610 de 29 de NOVEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.930.000,00 (Um Milhão Novecentos e Trinta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- DESPESAS LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS

DECRETO Nº 03203
de 29 de NOVEMBRO de 2023.

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.058 - DESPESAS COM O CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.058 - DESPESAS COM O CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- DESPESAS FARMACIA PARA TODOS - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- DESPESAS DA VIGILANCIA SANITARIA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Adiciona: 1.930.000,00

DECRETO Nº 03203
de 29 de NOVEMBRO de 2023.

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/11/2023.

REFERENTE A SUPLEMENTAÇÃO PARA REFORÇAR AS DOTAÇÕES DE DESPESAS DE PESSOAL PARA EMPENHAMENTO DA FOLHA DO PESSOAL DA SAÚDE, RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE DE TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

CONGONHAL - MG, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:DFF35FC2

GABINETE
DECRETO Nº 03205 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.029.300,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03205
de 01 de DEZEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.029.300,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1611 de 01 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.029.300,00 (Dois Milhões Vinte e Nove Mil Trezentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.007 - DESPESAS GABINETE DO PREFEITO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04.122.0002 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.007 - DESPESAS GABINETE DO PREFEITO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.009 - DESPESAS SUBSIDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.009 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.009 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE

DECRETO Nº 03205
de 01 de DEZEMBRO de 2023.

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.009 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
- DESPESAS INATIVOS E PENSIONISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

- SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.020 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.365.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

DECRETO Nº 03205
de 01 de DEZEMBRO de 2023.

- DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- DESPESAS ENSNINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.021 - DESPESAS ENSNINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos a Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0042 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- DESPESAS DO CONSELHO TUTELAR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.400,00 (Quinze Mil Quatrocentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0042 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)

DECRETO Nº 03205
de 01 de DEZEMBRO de 2023.

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0042 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.451.0007 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 51.500,00 (Cinquenta e Um Mil Quinhentos Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 04.122.0002 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 6.200,00 (Seis Mil Duzentos Reais)

02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02.062.0253 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.102 - MANUT.DESP. PROCURADORIA GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Adiciona: 2.029.300,00

DECRETO Nº 03205
de 01 de DEZEMBRO de 2023.

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 283.000,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.361.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 284.000,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.053 - DESPESAS LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

DECRETO Nº 03205
de 01 de DEZEMBRO de 2023.

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 280.300,00 (Duzentos e Oitenta Mil Trezentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos a Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20.609.0669 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.046 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PATRULHA MECANIZADA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0002 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.048 - DESPESAS COM AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATADAS - INSS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Reduz: 2.029.300,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REFERENTE A SUPLEMENTAÇÃO PARA REFORÇAR AS DOTAÇÕES DE DESPESAS DE PESSOAL PARA EMPENHAMENTO DA FOLHA DOS MESES DE NOVEMBRO, DEZEMBRO E 13º SALARIO DOS FUNCIONARIOS DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONGONHAL - MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:17609E39

GABINETE
DECRETO Nº 03202 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 252.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03202 de 29 de NOVEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 252.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1608 de 29 de NOVEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
- MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Adiciona: 252.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESAS CENTRO DE REABILITAÇÃO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.055 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)

DECRETO Nº 03202
de 29 de NOVEMBRO de 2023.

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.304.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.061 - DESPESAS DA VIGILANCIA SANITARIA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- DESPESAS DA VIGILANCIA SANITARIA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.305.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.025 - EQUIPAMENTOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 24.722.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.090 - DESPESAS EQUIPAMENTOS PARA SINAIS DE TV
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
24.722.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- DESPESAS EQUIPAMENTOS PARA SINAIS DE TV
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- DESPESAS COM SINALIZACAO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRÄNSITO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.042 - AMPLIACAO E MELHORIAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Reduz: 252.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/11/2023.

A SUPLEMENTAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA REFORÇAR AS DOTAÇÕES QUE ACABARAM OS SALDOS DEVIDO A DEMANDA TER SIDO MAIOR QUE A PLANEJADA.

CONGONHAL - MG, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:DD7B8855

GABINETE
DECRETO Nº 03204 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03204
de 30 de NOVEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 80.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1609 de 29 de NOVEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.013 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DESPORTIVAS
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Adiciona: 80.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2023.

Abertura de credito adicional suplementar até o vcalor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) , referente ao recurso proveniente das fontes de Transferencias de Recursos do Estado - Transferencia

Especial com o objetivo de Construção de Quadra de Esporte, destinado ao Municipio de Congonhal, conforme Lei autorizativa nº 1609/2023

CONGONHAL - MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:47C35FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 082

MODO DE DISPUTA ABERTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023

PROCESSO Nº 236/2023

O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pela Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4837/2023 de 31 de março de 2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA EM ANEXO,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$449.163,76(quatrocentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)

Data da abertura da sessão pública: **18 de dezembro de 2023.**
Horário: 09:30 H**oras - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 04 de dezembro 2023 até às 09:30horas do dia 18 de dezembro de de 2023.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ÁS 09:30 HORAS dia 18 de dezembro de 2023.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:30 horas do dia 18 de dezembro de 2023**.

Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 01 de DEZEMBRO de 2023.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:BB216289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 081

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023
PROCESSO Nº 234/2023
O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4837/2023 de 31 de março de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 234/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO.**
Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Valor estimado: **R$1.974.000,000 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil reais)**.
Das Linhas:
As linhas serão detalhadas conforme emissão de solicitação anexa ao termo de referência e planilha orçamentária anexa ao edital.
A quantidade de km apresentada é estimada levando em conta três períodos diários (matutino, vespertino e noturno) por 200 dias letivos, cujas linhas podem sofrer variações em tamanho ou quantidade de turnos, devido à inclusão ou retirada de aluno;
Data da abertura da sessão pública: **21 de dezembro de** 2023.
Horário: **às 09:30 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30horas do dia 04 de dezembro de 2023 até às 09:30 horas do dia 21 de dezembro de 2023**.
Abertura das propostas por meio eletrônico e Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 21 de dezembro de 2023.**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 01 de dezembro de 2023.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:246B9A10

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: ARQUIDIOCESE DE UBERABA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES**

OBJETO: **O POLIMENTO E LIXAMENTO DO PISO DO ALTAR, LIMPEZA E POLIMENTO QUÍMICO DO PISO**

CENTRAL DA IGREJA - CERÂMICA HIDRÁULICA, RESTAURAÇÃO DO PISO GRANILITE DA ENTRADA E ESCADARIA DE CONCRETO DA IGREJA, RESTAURAÇÃO DOS SEIS ALTARES INTERNOS DA IGREJA, RESTAURAÇÃO DO ALTAR CENTRAL DA IGREJA, SENDO PATRIMÔNIO TOMBADO PELO MUNICÍPIO, POR MEIO DECRETO MUNICIPAL 301/2003, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTOESEUSANEXOS.

VALOR: **O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É DE R$ 37.350,00 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE PARCERIA SERÁ DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 235/2023 – INEXIBILIDADE N° 031/2023**

CONQUISTA/MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C6DCCD76

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CANTRATADA: **ADIMAR RIBEIRO DA SILVA 21276415826**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA A PRIMEIRA FESTIVIDADE DO FORRÓ SOCIAL DE CONQUISTA NO DIA 02/12, A PARTIR DAS 20H À 01H, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NA CIDADE DE CONQUISTA – MG, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 05H (CINCO HORAS), COM BANDA COMPLETA, PRODUÇÃO E SOM PARA AMBIENTE ABERTO, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA, (HORA ESTIMADA – PODENDO HAVER AJUSTES COM A PRODUÇÃO DA BANDA E A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO).**

VALOR**: $ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO Nº 226/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023.**

CONQUISTA/MG, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:EB4AE103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2023. A PMC através da Presidente de Licitação e equipe de apoio, **torna público** para conhecimento de pessoas jurídicas interessadas, que se encontra aberto EDITAL, destinado ao **CREDENCIAMENTO** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto e reparação de pneus dos veículos da frota do município de Coqueiral, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. **Data credenciamento 11/12/2023 à 20/12/2023, no horário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.** Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 01 de dezembro de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9BA6ADEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:COMERCIAL SUPER BOX LTDA,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

DENISE GONÇALVES DE ALENCAR
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D7E86E42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

DENISE GONÇALVES DE ALENCAR
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3BECB728

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023.

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 073/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR FUTUROS E EVENTUAIS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PREDIOS PUBLICOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS. Horário/Data: 13:00 de quinta feira, 14 de dezembro de 2023. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS–
Pregoeiro

Coração de Jesus MG – 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:8B9F868A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- Processo Licitatório –77/2023, Pregão Presencial – 51/2023 (REGISTRO DE PREÇOS),do tipoMENOR PREÇO POR ITEM.Objeto:**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS E OUTROS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**.Credenciamento:**21/12/2023 às 08h00min.**Abertura:**após o credenciamento.**O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 99199- 6496 (Whatsapp).

Coronel Xavier Chaves, 01 de dezembro de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:BD877721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 894, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DE PARCELAMENTO POPULAR, DESTINADO À POPULAÇÃO DE MENOR RENDA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, VIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando que, ao dispor sobre assuntos de interesse local, compete, entre outras atribuições, ao Município, dispor sobre aquisição, gratuita ou onerosa, de bens, inclusive por desapropriação por necessidade ou utilidade pública e interesse social, nos termos do que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23, inciso VII;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Município, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (LOM, art. 146);

Considerando que o município tem um déficit habitacional que, apesar das doações imobiliárias realizadas anteriormente com vistas à regularização fundiária e a garantia do direito social à moradia, não foram suficientes a mitigá-lo;

Considerando o direito fundamental social à moradia, insculpido no art. 6º, da CRFB/88;

Considerando a política municipal habitacional, com vistas a garantir moradia à população de baixa renda;

Considerando a necessidade de aquisição de área de terreno para implementação desta política habitacional,

Considerando que o fundamento da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Expropriatório nº 01/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicialmente, o imóvel constituído pelo lote de terrenos medindo 4.158,00 m², de propriedade de Nelson Ferreira da Silva e Maria José da Silva, constando das medidas descritas na matrícula nº 6.285, do Livro 2-V, fl. 251, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Luz.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade a implantação de loteamento para fins de implementação de política habitacional destinado à população carente e de baixa renda e está fundamentada na alínea "i" e § 3º, do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em complementação àquela empreendida pelo Decreto nº 702, de 16 de junho de 2021.

Art. 3º. Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/41, e de suas modificações posteriores, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de necessária imissão de posse.

Art. 4º. Deverão ser notificados os proprietários da área descrita no art. 1º deste Decreto para fins de concordância acerca do preço estipulado, no importe de R$ 113.263,00, e conseqüente lavratura de escritura pública amigável de desapropriação. (Redação dada pelo Decreto nº 925/2023)

Parágrafo único - Caso não haja concordância na forma do disposto no *caput* deverá ser judicializada a questão.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 22 de agosto de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B655CE64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 04
Contrato Administrativo nº: 01/2021
Processo Licitatório nº: 01/2021
Inexigibilidade nº: 01/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: BRUCE, COELHO & BELLICO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS – ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICO – ADMINISTRATIVA PÚBLICA MUNICIPAL.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Fundamento: art. 65, § 1º, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data de assinatura: 01/12/2023

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:903D9B8D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 05
Contrato Administrativo nº: 078/2021
Processo Licitatório nº: 97/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: BRUCE, COELHO & BELLICO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Objeto do Contrato: Contratação de assessoria técnica especializada em assessoramento e consultoria sobre processos licitatórios voltados ao Sistema de Compras Municipal, no âmbito público do Município de Couto de Magalhães de Minas.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Fundamento: art. 65, § 1º, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Vigência: 01/01/2024 31/12/2024
Data de assinatura: 01/12/2023

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:F2303381

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 002
Contrato Administrativo nº: 050/2022
Processo Licitatório nº: 058/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: COPYCENTRO LTDA

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, NOVAS, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE TONNER/CARTUCHO, SEM FRANQUIA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Fundamento: art. 65, § 1º, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Data de assinatura: 01/12/2023

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:0B4ADF07

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 002
Contrato Administrativo nº: 075/2022
Processo Licitatório nº: 109/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa apta à prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura: 01/12/2023
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:63F5E1A8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 003
Contrato Administrativo nº: 018/2022
Processo Licitatório nº: 029/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratado: EDSON DE OLIVEIRA
Objeto do Contrato: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria junto às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, visando o acompanhamento e prestação de contas de convênios federais e estaduais, elaboração e acompanhamento de projetos especiais, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura: 01/12/2023
Vigência: 01/01/2024 à 31/01/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:3E8B67E1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 006

Contrato Administrativo nº: 031/2021
Processo Licitatório nº: 036/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratado: INSTITUTO VIVENCIA SISTEMICA LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em planejamento público consistente em: elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliações periódicas de planos de ações, elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliações periódicas de mapas estratégicos da administração pública municipal por secretarias; assessoria e consultoria em gestão estratégica e de pessoas e elaboração de projetos específicos de acordo com as demandas por secretarias, programas e ações.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura: 01/12/2023
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:F534DF19

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo de Quantidade a Ata de Registro de Preços nº 01/2023
Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Processo Licitatório: nº 004/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: JUNIEBER VIEIRA DE MIRANDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de concentrador de oxigênio para a manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde
Valor total aditivo: R$ 3.749,85(TRES MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
Data de Assinatura: 01/12/2023

Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:2F9403E3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 037/2023
A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG torna público que irá realizar as 09:00hs do dia 19/12/2023 (terça-feira), em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45 – Centro – Couto de Magalhães de Minas/MG, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 037/2023, Processo Licitatório nº 103/2023, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta-feira, de 07:00 as 11:00hs e de 12:00 as 16:00hs na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (38) 9 9914-6970. O edital e todos os seus anexos encontram-se disponíveis no site https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/ ou poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

NATANE TARCÍSIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:639B25AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS PARA O BIÊNIO 2023-2025, CONFORME EDITAL Nº 01/2023

A COMISSÃO TEMÁTICA PARA REDAÇÃO DO EDITAL E ELEIÇÃO, constituída na forma da Resolução n. 020/2023 para eleição de membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, após análise individual do pedido de inscrição, publica a relação dos inscritos, deferidos e indeferidos.

I - Encerrado o prazo previsto no item 2.2 do Edital n. 001/ 2023, após análise das inscrições pela Comissão Temática, restam deferidos e indeferidos os seguintes nomes conforme listagem abaixo, já separada por segmentos:

a) REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nomes das Entidades	Situação da Inscrição
ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO – FREDERICO LOPES FRANÇA	DEFERIDA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURVELO (APAE CURVELO) – THAÍS CAMPOS SILVA	DEFERIDA
INSTITUTO REDENTORISTA PADRE JOÃO FAGUNDES HAUCK (OBRA SOCIAL SÃO GERALDO) – ANA ELISA VENTURA DUARTE	DEFERIDA
CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO (CPCD) – FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS MOURA	DEFERIDA
CENTRO SOCIAL SOPRO DE VIDA – GILMEIA ALVES DOS SANTOS CHAVES	DEFERIDA
CONSELHO CENTRAL DE CURVELO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – JOSÉ GERALDO LIMA DOS SANTOS	DEFERIDA

b) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nomes dos Candidatos	Situação da Inscrição
ALMIR VAZ DA SILVA	DEFERIDA
MARIA DA GLORIA GONÇALVES	DEFERIDA
MAURÍCIO REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
THIAGO DE JESUS SOUZA	DEFERIDA

c) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nomes dos Candidatos	**Situação da Inscrição**
AMANDA ARAÚJO OLIVEIRA BONFIM	DEFERIDA
ELIANA APARECIDO ALVES DE MACEDO	DEFERIDA
LUANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
NILDA PEREIRA DA ROCHA	DEFERIDA
VITÓRIA MAPY CELESTINO	DEFERIDA

*II – Do indeferimento das candidaturas poderá ser apresentado e protocolizado recurso fundamentado para análise da Comissão eleitoral, impreterivelmente até o dia **5 de dezembro de 2023 até as 17 horas** na Central dos Conselhos, admitindo-se o envio de recursos por meio eletrônico para o e-mail c.assistenciasocial@gmail.com*

III- A plenária para eleição se realizará no dia **11 DE DEZEMBRO DE 2023** (Segunda-feira) às **15:00 horas** no AUDITÓRIO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CURVELO - Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, Centro, Curvelo/MG.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
CLÁUDIA EMANUÉLLE LOPES DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:569E8DB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - TERMO EXECUÇÃO CULTURAL NA CATEGORIA AUDIOVISUAL

A Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, torna pública a homologação dos projetos classificados nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Termo de Execução Cultural na Categoria Audiovisual, na forma abaixo:
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, ficam homologados os seguintes projetos abaixo relacionados

(Inciso I, Art. 6º) - Categoria: produção de curta-metragem (documentário)					
Nome da proposta	Tipo de proponente	Proponente nome	Ações afirmativas	Nota	Valor (R$)
"Trilha Sonora Ó o Sol"	Pessoa jurídica	Victor Vidal dos Santos	Não	67,5	15.000,00
Como Nasce uma Canção com Antonny & Leo	Pessoa jurídica	Alessandro Antonny Rocha Santos	Não	60	15.000,00
-	Pessoa jurídica	Dulcilene Marinho da Costa	Não	52,5	15.000,00
(Inciso I, Art. 6º) - Categoria: produção de média-metragem (documentário)					
MS24: documentário sobre o Motoshow 2024	Pessoa jurídica	Raul Wesley Gomes de Lima	Não	77,5	30.155,39
(Inciso I, Art. 6º) - Categoria: produção de videoclipe musical autoral					
Vídeo Clipe Lai	Pessoa física	Lais Cristina Alvares Rodrigues Assis	Não	67,5	10.000,00
Uai Sô Curvelô	Pessoa física	Luciano de Oliveira Ferreira Júnior	Não	55	10.000,00

Palavras-chave: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Curvelo #MinasGerais.

Curvelo, 4 de dezembro de 2023.

ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:29515E66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
30/11/23	62525-6 - Fundeb	R$ 270.099,65
01/12/23	78194-0 - FMS enfermagem	R$ 1.502.605,36

Curvelo, 1º de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D531C237

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.664, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 594 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$700,00
3.1.90.13.00 595 Obrigações Patronais R$1.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.100,00
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Municipio
3.1.90.13.00 604 Obrigações Patronais R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.13.00 623 Obrigações Patronais R$21.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$21.500,00
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Municipal
3.1.90.13.00 632 Obrigações Patronais R$1.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.400,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulat
3.1.90.04.00 705 Contratação por Tempo Determinado R$65.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$65.000,00
TOTAL: R$129.700,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.1.90.13.00 736 Obrigações Patronais R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
10.302.2714 Manutenção das Atividades do SAMU
10.302.2714.2272 Manutenção das Atividades do SAMU
3.3.40.41.00 776 Contribuições R$7.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.700,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00 826 Obrigações Patronais R$107.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$107.000,00
TOTAL: R$129.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E0C877E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.666, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 5.153, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022, QUE "INSTITUI O PROGRAMA "REGULARIZA CURVELO" – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

Considerando o Memorando nº 11/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o art. 24-A ao Decreto nº 5.153, de 6 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 24-A. Em imóveis comprovadamente de propriedade particular, invadidos por ocupações irregulares, em caso de retificação de área para fins de loteamento e/ou grandes empreendimentos, bem como por interesse específico do proprietário, o Município, a requerimento, poderá instaurar Reurb na modalidade S ou E, para que o proprietário regularize as ocupações, e por consequência, a gleba do seu terreno.

Parágrafo único. O interesse específico do proprietário, na regularização realizada nos termos do *caput* deste artigo, será objeto de análise pela municipalidade, após apresentadas as razões e expostos os fatos que caracterizam a individualidade do caso concreto apresentado pelo interessado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:394A9913

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.706, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 3.590, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE "AUTORIZA CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao item III - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENÇÃO À CRIANÇA EM CRECHE, do Anexo Único, da Lei Municipal nº 3.590, de 28 de dezembro de 2022, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO ÚNICO
(…)
III - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENÇÃO À CRIANÇA EM CRECHE:
(…)
TOTAL PARA AS OSCs DE ATENÇÃO À CRIANÇA EM CRECHE: R$3.458.573,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:499F24E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.665, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos na dotação orçamentária 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00, ficha 921.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2185 Manutenção Atividades Creches/Parceria
3.3.50.43.00 921 Subvenções Sociais R$500.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500.000,00
TOTAL: R$500.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.752 Energia Elétrica
04.752.2705 Gestão Eficiente
04.752.2705.1116 Modernização Iluminação Pública (LED)
4.4.90.51.00 376 Obras e Instalações R$400.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2086 Manutenção da Sinalização Viária
3.3.90.30.00 1163 Material de Consumo R$100.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
TOTAL: R$500.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D5553DF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.707, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA A ENTIDADE FILANTRÓPICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei
Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a transferir recursos financeiros do
Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à entidade
filantrópica prestadora de serviços de saúde Hospital Imaculada Conceição.
Art. 2º Os recursos financeiros deverão ser aplicados no custeio de despesas para a
implantação de Unidade de Cuidados Progressivos ao Recém-Nascido, conforme Portaria nº
930, de 10 de maio de 2012, do Ministério da Saúde.
Art. 3º A entidade filantrópica mencionada no art. 1º desta Lei receberá os recursos
através de convênio, em parcela única, mediante Plano de Trabalho previamente aprovado
pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias:
I - 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00-760 - Contribuições, na fonte de recursos
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos;
II - 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.42.00-764 - Auxílios, na fonte de recursos
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 1º de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:891F72FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo em veículos adequados, com motoristas devidamente habilitados, para o transporte de equipes de atletas e grupos artísticos e culturais que representarão o Município de Curvelo em eventos esportivos e culturais realizados distantes da sede, ou em outras cidades, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 392.660,00 – Data: 28/11/2023 **– Parte: MARCOS CESAR DE OLIVEIRA LTDA - EPP – CNPJ: 03.395.757/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3C3A5F97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.663, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.03 CONSULTORIA JURÍDICA
02.03.01 Consultoria Jurídica
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0201 Processo Legal
04.062.0201.2205 Manutenção Serviços Consultoria Jurídica
3.1.90.11.00 099 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$34.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$34.000,00
3.1.90.13.00 100 Obrigações Patronais R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.1.90.94.00 150 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$36.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$36.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestao das Políticas Assistência Social
3.1.90.94.00 226 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutencao Programa Bolsa Familia
3.1.90.04.00 253 Contratação por Tempo Determinado R$4.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$4.000,00
08.244.2707.2297 Programa Primeira Infância no SUAS
3.1.90.04.00 317 Contratação por Tempo Determinado R$44.862,30
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$44.862,30
3.1.90.13.00 318 Obrigações Patronais R$15.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 15.000,00
3.1.90.94.00 319 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
3.1.90.13.00 434 Obrigações Patronais R$155.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$155.000,00
3.1.90.94.00 435 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$18.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$18.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.1.90.94.00 493 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura Esportiva
27.812.2701.1109 Revitalização do Centro Esportivo
4.4.90.51.00 509 Obras e Instalações R$466.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$466.000,00
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUNTUR

23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2720 Visite Curvelo
23.695.2720.2295 Melhoria da Infraestrutura Turística
4.4.90.51.00 554 Obras e Instalações R$110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$110.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.3.90.46.00 614 Auxílio-alimentação R$200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.04.00 657 Contratação por Tempo Determinado R$15.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$15.000,00
3.1.90.11.00 658 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$31.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$31.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.1.90.94.00 677 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$7.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$7.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00 706 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$95.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$95.000,00
3.1.90.94.00 709 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$41.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$41.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.13.00 746 Obrigações Patronais R$43.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$43.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 824 Contratação por Tempo Determinado R$38.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$38.000,00
3.1.90.94.00 828 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$22.200,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$22.200,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.1.90.94.00 853 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.700,00
3.3.90.46.00 861 Auxílio-alimentação R$76.315,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$76.315,00
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 880 Contratação por Tempo Determinado R$11.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$11.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.94.00 895 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$33.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$33.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.04.00 908 Contratação por Tempo Determinado R$370.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$370.000,00
3.1.90.11.00 909 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$370.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$370.000,00
3.1.90.13.00 910 Obrigações Patronais R$130.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$130.000,00
3.1.90.94.00 911 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$4.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.500,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.11.00 933 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$2.636,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.636,00
3.3.90.46.00 940 Auxílio-alimentação R$900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$900,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 948 Contratação por Tempo Determinado R$140.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$140.000,00
3.1.90.13.00 950 Obrigações Patronais R$442.000.00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$442.000,00
3.1.90.94.00 951 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$5.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.94.00 974 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$2.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$2.000,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.366.1201.2146 Manutenção das Atividades de Erradicação do Analfabetismo
3.1.90.11.00 979 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$6.500,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$6.500,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.11.00 995 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$1.200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.200.000,00
3.1.90.13.00 996 Obrigações Patronais R$510.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$510.000,00
3.1.90.94.00 998 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
TOTAL: R$4.792.613,30

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria Geral do Município
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0406 Acomp da Gestão Recursos Públicos Municipai
04.122.0406.2007 Manutenção Atividades Ouvidoria
3.3.90.33.00 077 Passagens e Despesas com Locomoção R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.3.90.36.00 078 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
3.3.90.39.00 079 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
4.4.90.52.00 082 Equipamento e Material Permanente R$26.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$26.000,00
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Acomp da Gestão Recursos Públ Municipai
04.124.0406.2012 Manutenção Atividades Controle Interno
3.1.90.11.00 083 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$35.000,00
3.3.90.30.00 087 Material de Consumo R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
3.3.90.33.00 089 Passagens e Despesas com Locomoção R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
3.3.90.35.00 090 Serviços de Consultoria R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
3.3.90.40.00 093 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
4.4.90.52.00 098 Equipamento e Material Permanente R$72.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$72.000,00
02.03 CONSULTORIA JURÍDICA
02.03.01 Consultoria Jurídica
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0201 Processo Legal
04.062.0201.2205 Manutenção Serviços Consultoria Jurídica
3.3.90.33.00 104 Passagens e Despesas com Locomoção R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município
3.3.90.35.00 115 Serviços de Consultoria R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
3.3.90.47.00 120 Obrigações Tributárias e Contributivas R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
14 Direitos da Cidadania
14.422 Direitos Indiv. Coletivos e Difusos
14.422.0203 Assistência Jurídica Gratuita
14.422.0203.2015 Manutenção Atividades Defesa do Consumidor
3.3.90.36.00 135 Outros Serviços Terceiros- Pessoa FísicaR$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
4.4.90.52.00 141 Equipamento e Material Permanente R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.30.00 153 Material de Consumo R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.3.90.36.00 155 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
4.4.90.52.00 164 Equipamento e Material Permanente R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.2709 Curvelo Cidade do Futuro
18.541.2709.1012 Implantação de Parques Municipais
3.3.90.39.00 170 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
4.4.90.51.00 171 Obras e Instalações R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
18.541.2709.2079 Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00 173 Material de Consumo R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
3.3.90.35.00 174 Serviços de Consultoria R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.3.90.39.00 176 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$150.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$150.000,00
4.4.90.52.00 180 Equipamento e Material Permanente R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
18.541.2709.2290 Manutenção Coleta Seletiva
3.3.90.39.00 181 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$42.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$42.000,00
4.4.90.52.00 182 Equipamento e Material Permanente R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2717 MobiliCidade
26.782.2717.2288 Elaboração Plano Mobilidade Urbana
3.3.90.39.00 184 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$35.000,00
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativot
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2705 Gestão Eficiente
04.122.2705.2025 Manutenção Atividade Material e Patrimonio
4.4.90.52.00 191 Equipamento e Material Permanente R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
04.122.2705.2277 Modernização do Sistema de Telefonia
3.3.90.30.00 192 Material de Consumo R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.126.0408.2021 Manutenção Atividades Informática
3.3.90.30.00 194 Material de Consumo R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
3.3.90.39.00 195 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$236.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$236.000,00
04.126.2703 Curvelo Cidade Digital
04.126.2703.2276 Digitalização Acervo e Gestão de Docume
3.3.90.39.00 198 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.128.0408.2027 Manutenção do Setor Recursos Humanos e Serviços Administrativos
3.3.90.36.00 200 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
4.4.90.39.00 204 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
4.4.90.52.00 205 Equipamento e Material Permanente R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
04.128.2708 Pró Servidor
04.128.2708.2279 Estudo Insalubridade
3.3.90.39.00 206 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2717 MobiliCidade
04.452.2717.2032 Manutenção Atividade Terminal Rodoviário
3.3.90.36.00 211 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
04.452.2717.2033 Mantenção Atividades Aeroporto Municipal
3.3.90.39.00 217 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
4.4.90.51.00 221 Obras e Instalações R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestao das Políticas Assistência Social
4.4.90.52.00 239 Equipamento e Material Permanente R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção Centro Acolhimento da Criança e do Adolescente
3.1.90.94.00 247 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.500,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$1.500,00
3.3.90.30.00 248 Material de Consumo R$2.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$2.000,00
3.3.90.36.00 249 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$500,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$500,00
3.3.90.39.00 250 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$8.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$8.000,00
4.4.90.52.00 252 Equipamento e Material Permanente R$1.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$1.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.94.00 256 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$1.000,00
3.3.90.30.00 257 Material de Consumo R$2.600,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$2.600,00
3.3.90.35.00 258 Serviços de Consultoria R$500,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$500,00
3.3.90.36.00 259 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$500,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$500,00
3.3.90.40.00 261 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$3.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$3.000,00
3.3.90.92.00 262 Despesas de Exercícios Anteriores R$500,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$500,00
4.4.90.52.00 263 Equipamento e Material Permanente R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
08.244.2707.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 265 Material de Consumo R$7.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$3.300,00
3.3.90.36.00 267 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$500,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$500,00
3.3.90.39.00 268 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$800,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$800,00
3.3.90.40.00 269 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$1.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$1.000,00
3.3.90.47.00 270 Obrigações Tributárias e Contributivas R$500,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$500,00
4.4.90.52.00 272 Equipamento e Material Permanente R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.1.90.94.00 279 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$2.362,30
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$2.362,30
3.3.90.39.00 282 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$6.000,00
3.3.90.40.00 283 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$2.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$2.000,00
3.3.90.92.00 284 Despesas de Exercícios Anteriores R$800,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$800,00
08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.94.00 289 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$2.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$2.000,00
3.3.90.30.00 290 Material de Consumo R$6.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$6.000,00
3.3.90.39.00 292 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$7.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$7.000,00
08.244.2707.2179 Manutenção Central para Conselhos Municipais
4.4.90.52.00 300 Equipamento e Material Permanente R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
08.244.2707.2244 Benefícios Eventuais e Emergenciais
3.3.90.32.00 303 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita R$11.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$1.000,00
08.244.2707.2246 Apoio Controle Social - Cons. Assist. S
3.3.90.14.00 307 Diárias - Pessoal Civil R$1.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$1.000,00
3.3.90.39.00 309 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$900,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$900,00
08.244.2707.2297 Programa Primeira Infância no SUAS
3.1.90.94.00 319 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$5.000,00
3.3.90.30.00 321 Material de Consumo R$2.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$2.000,00
08.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
08.422.2707 Nossa gente
08.422.2707.2286 Ações de Proteção aos Direitos Humanos
4.4.90.52.00 331 Equipamento e Material Permanente R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2026 Manutenção de Convênios com Outras Esferas do Governo
3.3.30.41.00 347 Contribuições R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00

04.122.0408.2065 Manutenção de Convênio com o Exército
3.3.90.36.00 358 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
3.3.90.40.00 360 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
4.4.90.52.00 363 Equipamento e Material Permanente R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2707 Nossa gente
04.452.2707.1011 Ampliação Rede Distribuição de Energia
4.4.90.51.00 365 Obras e Instalações R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
20 Agricultura
20.608 Promoção da Produção Agropecuária
20.608.2707 Nossa gente
20.608.2707.2072 Manutenção Atividade Agricultura, Pecuá
3.3.90.32.00 388 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita R$120.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$120.000,00
02.05.10 Fundo Municipal do Idoso
08 Assistência Social
08.241 Assistência ao Idoso
08.241.2707 Nossa gente
08.241.2707.2088 Parceria Entidades de Atenção ao Idoso
3.3.50.41.00 397 Contribuições R$600,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$600,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2034 Manutencao Serviços de Contabilidade
3.3.90.40.00 403 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$18.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$18.000,00
4.4.90.52.00 405 Equipamento e Material Permanente R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.39.00 440 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
4.4.90.39.00 446 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços da Tesouraria Municipal
3.3.90.30.00 449 Material de Consumo R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
3.3.90.40.00 452 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.30.00 461 Material de Consumo R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.3.90.39.00 464 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
4.4.90.52.00 466 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
3.3.90.39.00 471 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2045 Manutenção dos Serviços da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa
3.3.90.30.00 481 Material de Consumo R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.000,00
28 Encargos Especiais
28.843 Serviço da Dívida Interna
28.843.0000 Encargos Especiais
28.843.0000.2238 Pagamento da Divida por Contrato
4.6.90.71.00 487 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.30.00 495 Material de Consumo R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.3.90.35.00 497 Serviços de Consultoria R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
3.3.90.36.00 498 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$35.000,00
3.3.90.39.00 499 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$113.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$113.000,00
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura Esportiva
27.812.2701.2250 Reforma e Instalação de Equipamentos Esportivos
4.4.90.39.00 516 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica R$34.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$34.000,00
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2050 Manut. Bens Protegidos como Patrimonio
3.3.90.30.00 526 Material de Consumo R$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$35.000,00
3.3.90.39.00 527 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
13.391.1302.2251 Reforma/Restauração de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural
3.3.90.30.00 535 Material de Consumo R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
13.392 Difusão Cultural
13.392.2719 Ampliação do Acesso à Cultura
13.392.2719.2221 Realização/Apoio Eventos Culturais
3.3.90.39.00 541 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$37.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$37.000,00
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUNTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turístico
3.3.50.43.00 543 Subvenções Sociais R$240.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$240.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.90.35.00 562 Serviços de Consultoria R$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.000,00
3.3.90.36.00 563 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$75.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$75.000,00
4.4.90.52.00 567 Equipamento e Material Permanente R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
04.121.0408.2193 Manut.Cons.M.Des.Sustent.e Planejamento
4.4.90.51.00 571 Obras e Instalações R$5.000.00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00

4.4.90.52.00 572 Equipamento e Material Permanente R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2256 Programa Curvelo Legal/Regularização Fundiária
3.3.90.30.00 576 Material de Consumo R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
3.3.90.39.00 578 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$65.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$65.000,00
4.4.90.52.00 579 Equipamento e Material Permanente R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.36.00 652 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$31.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$31.000,00
3.3.90.39.00 653 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$22.200,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$22.200,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.3.90.30.00 663 Material de Consumo R$48.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$48.000,00
3.3.90.39.00 665 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$95.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$95.000,00
4.4.90.52.00 669 Equipamento e Material Permanente R$15.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$15.000,00
10.301.1003.2120 Conservação Prédios Unidades Saúde
3.3.90.30.00 670 Material de Consumo R$38.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$38.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.00 714 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00 826 Obrigações Patronais R$43.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$43.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.30.00 855 Material de Consumo R$13.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.700,00
3.3.90.33.00 856 Passagens e Despesas com Locomoção R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
3.3.90.35.00 857 Serviços de Consultoria R$815,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de ImpostosR$ 815,00
3.3.90.47.00 862 Obrigações Tributárias e Contributivas R$100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100,00
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
4.4.90.39.00 878 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.900,00
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.30.00 884 Material de Consumo R$2.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.900,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.33.00 897 Passagens e Despesas com Locomoção R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.3.90.30.00 912 Material de Consumo R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
4.4.90.52.00 917 Equipamento e Material Permanente R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.04.00 922 Contratação por Tempo Determinado R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
3.3.90.30.00 926 Material de Consumo R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
3.3.90.40.00 929 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.30.00 936 Material de Consumo R$1.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.800,00
4.4.90.51.00 942 Obras e Instalações R$836,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$836,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 946 Obras e Instalações R$362.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$362.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.11.00 964 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$233.500,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$233.500,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.36.00 1002 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.3.90.47.00 1006 Obrigações Tributárias e Contributivas R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2705 Gestão Eficiente
04.452.2705.2028 Manutenção Atividades Serviços de Cemit
3.3.90.93.00 1017 Indenizações e Restituições R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.11.02 SubSecret Munic Obras e Serviços Urbano

04 Administração
04.304 Vigilância Sanitária
04.304.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
04.304.1001.1037 Construção Matadouro Municipal
4.4.90.51.00 1033 Obras e Instalações R$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$9.000,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.2154 Manutenção Serviços Recuperação de Pavi
3.3.90.30.00 1044 Material de Consumo R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
4.4.90.52.00 1049 Equipamento e Material Permanente R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
15.452 Serviços Urbanos
15.452.2601 Curvelo Melhor
15.452.2601.2157 Conservação de Praças e Jardins
3.3.90.47.00 1069 Obrigações Tributárias e Contributivas R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2158 Manutenção do Sistema Abastecimento Água nos Distritos
3.3.90.47.00 1078 Obrigações Tributárias e Contributivas R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
17.512.1801.2192 Manutenção Aterro Sanitário
3.3.90.39.00 1089 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.2709 Curvelo Cidade do Futuro
18.541.2709.1123 Implantação do Ecoponto
4.4.90.51.00 1096 Obras e Instalações R$918.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$918.500,00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.1051 Construção Pontes e Mata-Burros
4.4.90.51.00 1103 Obras e Instalações R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.47.00 1110 Obrigações Tributárias e Contributivas R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2702 Gestão do Plano de Governo
04.122.2702.2207 Manutenção das Atividades da Assessoria de Assuntos Estratégicos
3.3.90.14.00 1124 Diárias - Pessoal Civil R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
3.3.90.33.00 1126 Passagens e Despesas com Locomoção R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.36.00 1180 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$9.000,00
02.02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria Geral do Município
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0406 Acomp da Gestão Recursos Públicos Municipais
04.122.0406.2007 Manutenção Atividades Ouvidoria
3.3.90.40.00 1203 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
TOTAL: R$4.792.613,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2023.

Curvelo, 30 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9BAA0322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Seleção e Cadastramento dos Feirantes no Centro Cultura David Ribeiro – Mercado Velho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei nº 4.239, de 25 de agosto de 2023, que estabelece normas para o funcionamento das feiras e eventos no Centro Cultural David Ribeiro - Mercado Velho;

Considerando o teor do Memorando Interno nº 292/2023 – DIC/SECPAT de lavra da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, bem como documentos correlatos que o acompanham,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissãode Seleção e Cadastramento de Feirantes, conforme determinado pelo art. 5º da Lei nº 4.239/2023, com a responsabilidade de conduzir os procedimentos públicos simplificados de cadastramento e seleção dos feirantes que desejam participar das feiras e eventos no Centro Cultural David Ribeiro - Mercado Velho.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Alberis Vinicius Cristiano Mafra – Diretor de Cultura – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;
II – Cleber Aparecido Nunes – Assistente Administrativo– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
III – Gabriel Felipe Santiago de Assis – Fiscal de Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – José Adão Rodrigues Pereira – Gerente de Desenvolvimento Agropecuário – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
V – Joysiene Sanguinete Coelho – Diretora de Política Agropecuária – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
VI – Magda Fabrina Pereira – Gerente de Articulação do Terceiro Setor – Secretaria Municipal de Governo;
VII – Raquel Mohallem Ferreira – Supervisora do Núcleo de Economia Popular Solidária, Segurança Alimentar e Geração de Renda – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VIII – Sofia Helena Duarte Sudré – Gerente de Arrecadação e Cadastro Econômico – Secretaria Municipal de Fazenda;
IX – João Marcelo Pimenta de Ávila – Supervisor do Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho) – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pelo Diretor de Cultura e Ação Cultural, na pessoa do servidor Alberis Vinícius Cristiano Mafra.

Art. 4º. A Comissão nomeada pela presente Portaria terá vigência por 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 01 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D51AD016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 623, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 642/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2023, a servidora **LAÍS REGINA SANTOS LEITE** do cargo efetivo de **Professor P1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 01 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:FBFEB61F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 624, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 642/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **LAÍS REGINA SANTOS LEITE,** a partir de 01 de dezembro de 2023, por meio do Decreto n° 623, de 01de dezembro de 2023,fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Professor P1,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 01 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:2DFB822A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 625, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 642/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2023, o servidor **OTÁVIO AUGUSTO LEITE** do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 01 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:FD33A3C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 626, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 642/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **OTÁVIO AUGUSTO LEITE,** a partir de 01 de dezembro de 2023, por meio do Decreto n° 625, de 01 de dezembro de 2023, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 01 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:1D99DF86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 627, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 626/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **DANIEL VICTOR SILVA DE AGUIAR,** a partir de 30 de novembro de 2023, por meio do Decreto n° 605, de 22de novembro de 2023,fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Obras,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2023.

Diamantina (MG), 01 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:350D5A0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 628, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 626/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **DAVID MAIA BARROSO,** a partir de 30 de novembro de 2023, por meio do Decreto n° 606,de 22de novembro de 2023, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Fazenda, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro.

Diamantina (MG), 01 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:A414F816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 633, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera servidor ocupante de função gratificadano Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 644/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno n° 213/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 22 de novembro de 2023, o servidor **MARCO TÚLIO RODRIGUES DE QUEIROZ** da função gratificadade Coordenador do Setor de Contratualização e Convênios, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos adata de 22 de novembro de 2023.

Diamantina (MG), 01 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:53BD9AF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 634, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 645/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, à pedido, a partir de 01 de dezembro de 2023, o servidor **ROBSON WILLIAN DE AZEVEDO** do cargo comissionado de Diretor de Gestão de Pessoas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 01 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:24C65955

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 635, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 645/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2023, o servidor **ROBSON WILLIAN DE AZEVEDO** do cargo efetivo de **Técnico em Contabilidade,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 01 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:BD35C0ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 636, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 645/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **ROBSON WILLIAN DE AZEVEDO,** a partir de 01 de dezembro de 2023, por meio do Decreto n° 635, de 01 de dezembro de 2023, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Contabilidade,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 01 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B9A8E258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Educação para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança, de forma contínua e progressiva no âmbito do Município de Diamantina e dá outra providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de sua competência delegada e outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 396, de 29 desetembro de2022;

Considerando a Lei Municipal nº 4.240, de 25 de agosto de 2023, que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantina e dá outras providências; e

Considerando o Memorando Circular nº 16 de 2023 - GOVERNANÇA da Gerência de Políticas de Governança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal de Educação** para fins de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva no âmbito do Município de Diamantina, atendendo ao disposto na Lei nº 4.240, de 25 de agosto de 2023, que será composto pelos seguintes membros:

I. **Margarete das Mercês Rocha Lima**- Matrícula: 544-Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;
II. **Graciana Santos Leal Pires**- Matrículas: 1214 e 1616-Secretária de Educação Adjunta;
III. **Valdirene Elaine Melo Costa**- Matrícula: 89001-Diretora Administração Escolar;
IV. **Cínthia Alessandra Fonseca Rocha**- Matrícula: 91107-Diretora de Políticas Pedagógicas e de Formação;
V. **Adilson Aparecido Silva** - Matrícula: 478-Gerente de Prestação de Contas da Educação;
VI. **Danyelle Crystina Fernandes** - Matrícula: 89418-Gerente de Documentos e Registros da Educação.
VII. **Elmara Aparecida Medeiros**- Matrícula: 2276-Supervisora do Setor de Compras, Patrimônio e Materiais;
VIII. **Ricardo José de Oliveira** - Matrícula: 757-Gerente de Transporte Escolar;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:6C7CA820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023

Esta prefeitura vem à público retificar o edital nº46, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de sementes diversas para plantio.** Foram acrescentados 15 itens e a nova data da sessão eletrônica ficou remarcada para o dia 14/12/2023 às 9h (horário de Brasília). Informações no site www.ammlicita.org.br ou pelo dionisio.mg.gov.br/licitacoes ou licitacao@dionisio.mg.gov.br.

JACSON LOURENÇO SILVA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:CFD84BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-179 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera composição da Comissão Permanente de Participação Popular e da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesda Civil da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, nos uso de suas atribuições regimentais, e:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Nos termos do Regimento Interno, ficam nomeados os seguintes Vereadores para a Comissão Permanente de Participação Popular da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2023:

CONSIDERANDO que a Corte do e. Tribunal Superior Eleitoral, em sessão de 28.11.2023, por unanimidade, deu provimento ao agravo e ao recurso especial nos autos do processo nº 600456-13.2020.6.13.0103, nos termos do voto do Relator, e assim reformou o acórdão do TREMG e decretou a nulidade dos votos recebidos pelo Partido Social Liberal (PSL) nas eleições proporcionais de 2020 em Divinópolis, cassou o DRAP e, por consequência, o diploma do Vereador Diego Espino, PSC.

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Josafá Anderson	1) José Wilson Piriquito
2) Roger Viegas	2) Zé Braz
3) Ademir Silva	3) Breno Júnior

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TURISMO E DEFESA CIVIL

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Edsom Sousa	1) Rodyson do Zé Milton
2) Roger Viegas	2) Ana Paula - Quintino
3) Wesley Jarbas	3) Anderson da Academia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de novembro de 2023

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F29AD47

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-173, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Delega servidor, cabendo ao responsável atestar a eficiência, a eficácia e a efetividade do cumprimento do objeto contratado da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a obrigatoriedade do artigo 58, inciso III c/c artigo 67 da lei 8.666/1993, que seja efetuada a designação de servidor como fiscal do seguinte Contrato:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica delegado ao servidor Cristiano Gomes Pinheiro para realizar verificação *in loco* e registro da execução e fiscalização técnica e setorial do contrato da Câmara Municipal de Divinópolis:

I – Contrato Administrativo nº 007/2023 – Caixa Econômica Federal (serviço de cobrança bancária – liquidação por boleto bancário).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de dezembro de 2023

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75BF0BF9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-174, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a cessão de servidor público da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o art. 36 inciso II c/c art. 39, ambos da Resolução nº 5 do Conselho da Justiça Federal e a solicitação, via OFÍCIO TRF6 – PRESI 924/2023, da Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º - CEDER para o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por tempo indeterminado a partir de 05/02/2024, a servidora pública Paula Ingrid Reis Lopes Coelho, titular do cargo de Analista do Legislativo – Especialidade Direito, matrícula 6521-01, integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Divinópolis para exercer a função comissionada de Assistente Adjunto II (código FC-02) no JEF Adjunto da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Divinópolis.

Art. 2º - A Servidora ora cedida perceberá o valor referente à função comissionada, na forma da Lei 11.416/2006, sendo órgão cedente reembolsado pelo TRF6 das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Divinópolis, órgão cedente, encaminhará mensalmente ao órgão cessionário o demonstrativo de pagamento da servidora (contracheque) e os dados para o repasse de valores quais sejam: CNPJ, banco, agência e conta-corrente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

Divinópolis, 1º de dezembro de 2023

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C741CB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 46

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
170º	GIZELE RITA DA SILVA TRINDADE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7167F654

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 67

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
175º	JOSEANE ABREU OLIVEIRA
176º	MARTA MARIA GREGORIO DOS SANTOS
177º	RITA DE KASSIA MARTINS LOPES
178º	LILIANE APARECIDA SANTOS BOSCO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 30 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D228878A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 76

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
153º	KELLY FERREIRA DUTRA	Não manifestou interesse na vaga.
154º	ELAINE PAULA DA SILVA NUNES	Não manifestou interesse na vaga.
159º	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
160º	GISLENE GRACIELA OLIVEIRA DE ANDRADE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08CA65C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 88

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
161º	REGIANE OLIVEIRA QUINTILIANO
162º	HELENA MOURA DA SILVA ALVES
163º	MIRIAN MÁRCIA DE OLIVEIRA
164º	PRICILLA ALVES BONIFÁCIO DE CARVALHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 30 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C54BAE39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
39º	DIVA COSTA DE CASTRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 30 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:874E6349

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
81°	GUSTAVO ALVES MACHADO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:987EF90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
81°	WILLIAN RODRIGUES DE LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 30 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0E22C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.913/23 (RETIFICADO)

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.792.002,78.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.792.002,78 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil e dois reais e setenta e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 4.4.90.51.00 - F. 1114 - Fonte 2704 - Obras e Instalações.....R$1.128.824,77

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1165 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .....R$306.473,54 3.1.90.11.00 - F. 1165 - Fonte 2601 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .....R$356.704,47 Total.....R$1.792.002,78

Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o caput, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 09 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDB9B561

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.924/23 (RETIFICADO)

Altera o Decreto nº. 13.501, de 11 de outubro de 2019, que "dispõe sobre a Nomeação de Comissão de Regularização Fundiária Urbana – (REURB) do Município de Divinópolis".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso III, a alínea "a" do inciso IV e o inciso VII, todos do art. 1º do Decreto nº 13.501/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ... III - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM):
a) Marco Túlio Silva Santos; ...
IV - Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS):
a) Sheila Aparecida da Costa Fonseca; ...
VII - Representante servidor efetivo da Câmara Municipal de Divinópolis: Paula Ingrid Reis Lopes Coelho."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Art. 3º Fica revogado a alínea "c" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 13.501/2019.

Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BA5C4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.940/23

Nomeia a titular em função gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o gozo de licença maternidade da ViceDiretora I do C.M.E.I José Cristovam e as atribuições do referido cargo, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Atalibia Franklim Camargos, matriculada sob o n° 9903539-7, na função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, pelo período de 16/11/2023 a 13/05/2024, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/11/2023.

Divinópolis, 27 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3082004

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 41/2023 - CMPI

Dispõe sobre a Aprovação da homologação dos Relatórios de Gestor de Parcerias Financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis,** em votação da Plenária Ordinária realizada no dia 30 de Novembro/2023 e
Considerando Parecer Técnico da Comissão da Análise e Projetos /Monitoramento nº 40, 41 e 42 com data de 27/11/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Homologação dos Relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa - FUMAPI com a execução do objeto, Termo de Fomento e Prazo de Execução das seguintes Entidades:
Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC - Objeto: Desenvolver atividades que promovam a garantia de direitos e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável para idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos - Termo de Fomento: 001/2023 referente ao mês de outubro/2023 - Valor R$ 110.000,00(Cento e dez mil reais) denominado "EnvelheSER - Ação, Saúde e Dignidade.
Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura - Objeto: Execução do projeto "A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga- Divinópolis", parte do Programa Universidade Aberta á Pessoa Idosa, trata-se de uma proposta educacional intergeracional. Por meio da oferta de cursos para a terceira idade envolvendo a participação de alunos e professores dos cursos de graduação do Centro Universitário - UNA para o desenvolvimento de ações voltadas aos idosos beneficiários do projeto. O intuito é proporcionar a integração e troca de conhecimentos entre os jovens e idosos, utilizando da interdisciplinaridade, participação social e promoção a saúde -Termo de Fomento - TF: 020/2022 referente ao mês de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023 - Valor R$ 574, 400,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, e quatrocentos reais) referente à 1ª parcela, denominado "A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga - Divinópolis (Universidade Aberta á Pessoa Idosa).
Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos - Objeto: Ofertar o serviço de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo institucional (ILPI), para pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidades e graus de dependência. Termo de Fomento TF: 029/2022 referente ao mês de outubro/2023 – Valor R$ 46.696,32 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos. Denominada "Contratação de Auxiliar de Lavanderia e Serviços Gerais para as Obras Assistenciais Nossa senhora Aparecida (Lar dos Idosos)".
Art. 2º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º Publique-se e dê ciência aos interessados.
Divinópolis/MG, 01 de dezembro de 2023.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:392A295D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 42/2023 – CMPI

Dispõe sobre Substituição e Posse de Conselheiro (a) - CMPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições da **Lei Complementar Nº 127/2007** e conforme ofício de **Nº170/2023 - GEEC e Posse na Plenária de 30/11/2023.**
CONSIDERANDO a indicação de Conselheiro (a) indicado pela Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a substituição da Conselheira Titular **Lara Luiza Leal** representante do Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC pela Conselheira **Eunice Rabelo Fernandes** - do Grupo Educação Ética e Cidadania -GEEC;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse a conselheira de seu segmento:
1- Conselheira Titular - **Eunice Rabelo Fernandes**, Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC

Artigo 2º Publique-se e dê ciência aos interessados.
Divinópolis/MG, 01 de dezembro de 2023.
MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6605017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 01/2023

Autoriza transporte de membros do COMPIR, para participação do II Fórum Sul-Mineiro de Conselhos Municipais de Políticas de Igualdade Racial e Entidades Afins.

A Secretária Municipal de Governo - SEGOV, no uso de suas atribuições legais e **considerando** a solicitação apresentada pelo COMPIR, bem como a relevância do tema e a finalidade do evento, que visa promover a discussão e diálogo sobre políticas e ações voltadas para a promoção da igualdade racial, a partir da reunião de representantes de Conselhos Municipais de Minas Gerais e de entidades e organizações da cultura afro-brasileira, proporcionando um espaço de troca de experiências, apresentação de boas práticas e reflexões sobre os desafios e avanços nesse tema;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de transporte, mediante a utilização de veículo e motorista próprios do Município de Divinópolis, com a finalidade de viabilizar a participação no "II Fórum Sul-Mineiro de Conselhos Municipais de Políticas de Igualdade Racial e Entidades Afins", a realizar-se no dia 1º de dezembro de 2023, para os seguintes membros do COMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Divinópolis:
I - Ronaldo Maurício, presidente;
II - João Batista, vice-presidente;
III - Celinho, representante da cadeira do candomblé;
IV - Fabrício Ribeiro, secretário executivo do conselho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição.

Divinópolis, 28 de novembro de 2023.

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:12A57C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 093/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 093/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **SIDIVANIA MARQUES DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 114.289.856-38 E CI : 4.163.728 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOÃO FRANCISCO PEREIRA, Nº 304, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo Seletivo 001/2023 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na sede do poder executivo municipal - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/12/2023 e encerra-se 31/05/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.2013 – 3.1.90.04.00 – Ficha 77 – Manut. Atividades Secretaria Administração; observando suas respectivas fontes de recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SIDIVANIA MARQUES DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0FBE97E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
MENOR PREÇO

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público **ERRATA** à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 037/2023**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a aquisição de **01 (um) veículo tipo minivan, 0 km, com capacidade para 7 lugares,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Onde se Lia:

"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023"
"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023"

Ler-se:

"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023"
"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023"

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Dona Euzébia - MG, 01 de dezembro de 2023

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:43197084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DIRETORES E VICES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE DORES DO INDAIÁ-MG

ANDRÉA MARIA DE PAULO VICE – DIRETORA E.M. IRMÃ LUIZA DE MARILAC ELAINE FERREIRA DOS SANTOS DIRETORA CEMEI MENINO JESUS FLÁVIO DE MELO CARVALHODIRETOR E.M.MESTRE TONICO HANNALU MENDES DE ANDRADE DIRETORA CEMEI MENINO JESUS JOANA D'ARC SILVA VICE-DIRETORA E.M. MESTRE TONICO KAREN CAETANO CESARIO VICE-DIRETORA E.M. BENJAMIM GUIMARÃES MARIA CÉLIA DE MORAIS SILVA DIRETORA E.M.BENJAMIM GUIMARÃES MARIA JOSÉ

FLORENTINA LOURENÇO AMÂNCIO DIRETORA E.M. DR ZACARIAS NAILSON HENRIQUE CAMPOS SILVA DIRETOR E.M.IRMÃ LUIZA DE MARILAC POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA VICE-DIRETORA E.M. DR ZACARIAS

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:A855B584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 210/2023- PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N.67/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 210/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 067/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, GRADIL, GERADOR E PAINEL METÁLICO PARA FECHAMENTO DE FESTA, COM OBJETIVO DE ATENDER E DAR APOIO LOGÍSTICO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 048/2023, tendo como vencedores os seguintes licitantes: Santha Nova LTDA, CNPJ N: 26.262.370/0001-22, total estimado para este fornecedor R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais). JN Tendas e Sonorização LTDA, CNPJ N: 27.413.507/0001-23. Total estimado para este fornecedor R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais). Rogers Luciano Araújo, CNPJ N: 08.755.996/0001-57. Total estimado para este fornecedor: R$ 133.999,80 (Cento e trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Dores do Indaiá, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E844AA04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 027/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 207/2023, na modalidade Credenciamento n°: 027/2023 Inexigibilidade nº: 027/2023 - **EXTRATO DE CONTRATO** - Objeto: Credenciamento Instituição(ões) Educacional(is), para a implantação do Programa Social de Formação Profissional QUALIFICADORES, através do qual o Município de Dores do Indaiá fica autorizado custear bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do município que visam ingressar em cursos de graduação presencial e semipresencial, conforme condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.129/2023**.** A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o seguinte Extrato do Contrato Nº 260/2023, tendo como credenciado o seguinte licitante: INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA, CNPJ: 05.598.350/0001-15.

Dores do Indaiá-MG, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:6E62158F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023 - CREDENCIAMENTO 027/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 207/2023, na modalidade Credenciamento n°: 027/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Credenciamento Instituição(ões) Educacional(is), para a implantação do Programa Social de Formação Profissional QUALIFICADORES, através do qual o Município de Dores do Indaiá fica autorizado custear bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do município que visam ingressar em cursos de graduação presencial e semipresencial, conforme condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.129/2023. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o seguinte Extrato do Contrato Nº 260/2023, tendo como credenciado o seguinte licitante: INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA, CNPJ: 05.598.350/0001-15.

Dores do Indaiá-MG, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:BA52E818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO -PROCESSO LICITATÓRIO N°211/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°211/2023, na modalidade Dispensa de Licitação N° 35/2023. EXTRATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ Nº 08.202.176/0001-38. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL INVENTARIADO E TOMBADO DE DORES DO INDAIÁ-MG, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO.Apostilamento ao Contrato N° 259/2023, sendo incluída a seguinte dotação orçamentária: Fonte: 1.501 / Ficha: 124 -

Dotação: 02.14.02.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00

24 de Novembro de 2023.
LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA
Departemento de Licitaçõe e Contratos

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:CC05C419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 195/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 31/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 195/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n.º: 31/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada na oferta de passeio de "Trenzinho da alegria", com personagens vivos, para ofertar lazer às crianças assistidas pelos equipamentos dos SUAS, em comemoração ao "Dia das Crianças", conforme especificações, quantidades e demais condições abaixo estabelecidas, atendendo as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.°: 227/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: START DIVERSÕES LTDA, CNPJ n.º 46.712.240/0001-40. No valor total de: R$10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:6B7D4947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2023, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 05/2023.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo N° 44/2023, na modalidade Adesão Municipal n° 05/2023. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA – Objeto:

Contratação de empresa especializada para transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe Il-A e classe ll-B. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 1º de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:0BD90622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2023 - PREGÃO Nº 070/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 217/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 070/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SÃO CARLOS, COM HIDROSSEMEADURA INCLUSA, EM ÁREAS PLANAS E TALUDES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. A ser realizado no dia 15/12/2023 às 09:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:988E3CD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2023 - PREGÃO 71/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 218/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 071/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDOR CENTRAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A ser realizado no dia 19/12/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:63C4B293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023 - PREGÃO 72/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 219/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 072/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ – MG. A ser realizado no dia 21/12/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1F3ED793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 105/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **18/12/2023** em sua sede. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – TINTAS**, em atendimento à secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 04/12/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 01/12/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:E60C4E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia **19/12/2023** Portal: **LICITANET**. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação e material de limpeza na forma de **CESTAS BÁSICAS,** em atendimento à secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 04/12/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e plataforma de realização do certame. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva 01/12/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:C7CD6406

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 107/2023 – DISPENSA 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 107/2023 – DISPENSA 028/2023 TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: OBJETO: Aquisição de material farmacológico para o paciente Luiz Marcelo dos Santos Veridiano, conforme laudo médico anexo. RATIFICO, compra de material farmacológico, diretamente com as empresas: **DROGARIA ESPÓSITO SOUZA LTDA ME**, **inscrita no CNPJ sob o nº 26.039.321/0001-93**, com sede a Rua Ary Coutinho Brum, nº 15 – Centro, Estrela Dalva/MG, cep: 36.725-000, neste ato representada pela Sra. **Ana Paula Espósito de Souza**, portadora da carteira de identidade nº RG 0201676582, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF nº 062.676.936-19, no valor de R$ 2.428,00 (dois mil reais quatrocentos e vinte e oito reais) e **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.817.080/0001-51**, com sede a Rua: Coronel Marciano Rodrigues, nº 268 – lote 39 quadra 06, Centro – Muriaé/MG, cep: 36.880-027, por intermédio do Representante Legal o Sr. **Setembrino Faria Thomaz**, portador da identidade MG-12.188.838, expedida pela SSP/MG e CPF 055.653.556-13, no valor de R$ 1.829,90 (hum mil oitocentos e vinte e nove reais noventa centavos), considerando a

manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Ao 01 de dezembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:6A3E0595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010 DE 01.12.2023

PORTARIA Nº 010 DE 01.12.2023

Dispõe sobre a declaração de extinção do mandato do Vereador Lucas Faustino Braga, eleito para Legislatura 2021/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o Termo de Renúncia apresentado pelo vereador, Sr. Lucas Faustino Braga, e devidamente protocolado na Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG no dia 30 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o art. 45, § 2º da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá e o art. 56, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, será extinto o mandato do vereador, quando ocorrer à renúncia por escrita.

CONSIDERANDO que compete o Presidente declarar extinto o mandato do vereador, nos termos do art. 18, inciso VI do Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º. Fica extinto o mandato do Vereador Lucas Faustino Braga, por motivo de renúncia, protocolado no dia 30 de novembro de 2023, bem como declarada a vacância em caráter definitivo do cargo de vereador, com a leitura do termo de renúncia na Reunião Ordinária do dia 30 de novembro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica–se, registre-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2023.

IRADNEI GABRIEL APARECIDO BRÁULIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:7F805652

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o Termo de Renúncia apresentado pelo vereador, Sr. Lucas Faustino Braga, e devidamente protocolado na Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG no dia 30 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 45, § 2º da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá e o art. 56, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, será extinto o mandato do vereador, quando ocorrer à renúncia por escrita.

Em obediência ao que estabelece o art. 18, inciso VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECLARO extinto o mandato do Vereador LUCAS FAUSTINO BRAGA, por motivo de renúncia.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá, 30 de novembro de 2023.

IRADNEI GABRIEL APARECIDO BRÁULIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:928FED0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 04/23

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 04/23

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº
1.646/2011, de 21/05/2011, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de
Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993.
Considerando que em reunião ocorrida no dia 01/12/2023 foi apresentado
ao Conselho Municipal de Assistência Social de Estrela do Indaiá/MG sobre a
reprogramação de saldos remanescentes do Fundo Municipal de Assistência Social
referente ao ano de 2022, incluindo a Reprogramação de Recursos remanescentes
da Portaria nº 378/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação de saldos para execução durante todo
o ano de 2023.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 01 de dezembro de 2023.

LETÍCIA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA
Presidente do CMAS
Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:D987536B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 05/23

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 05/23

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do

Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº
1.646/2011, de 21/05/2011, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de
Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993.
Considerando que em reunião ocorrida no dia 01/12/2023 foi apresentado
ao Conselho Municipal de Assistência Social de Estrela do Indaiá/MG o Projeto
Executivo do PROCAD-SUAS 2023, para aquisição de materiais permanentes e
materiais de informática.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS
2023.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 01 de dezembro de 2023.

LETÍCIA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA
Presidente do CMAS
Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:95358652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO Nº 100/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL torna público que a Tomada de Preços Nº 07/2023, restou-se DESERTA em razão da falta de comparecimento de empresas, para abertura do Processo Licitatório Nº 100/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7518AD87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 37/2023, DISPENSA 08/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 37/2023, Dispensa 08/2023, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos leves para atender necessidades do município, de acordo com termo de referência** (...), firmado com a pessoa jurídica: **PONTUAL LOC CAR LTDA ,** inscrita no **CNPJ 12.305.622/0001-07** com sede na **AV. FRANCISCO SA, 580, BAIRRO PRADO, CEP 30.411-174, BELO HORIZONTE/MG,** representada pelo(a) Sr.(a) **JOSEMAR FERREIRA,** portador(a) do **CPF 823.945.476-34,** no valor global de **R$ 1.360,00 (mil, trezentos e sessenta reais),** com vigência de 28/11/2023 até 15/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:123DD1C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que o Processo Licitatório nº **0102/2023,** Pregão Eletrônico nº **083/2023 – Registro de Preços**, referente eventual e futura aquisição de abraçadeiras para manutenção no setor de água desta autarquia, foi declarado **FRACASSADO**.

Formiga/MG, 01 de dezembro de 2023. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:69CD7F43

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, a Comissão de Seleção Pública, nomeada pela portaria nº 4.244, de 15 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 4.442, de 8 de junho de 2021, nos autos do Processo de Chamamento Público nº 002/2023, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil para executar o Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO no Município de Formiga, reuniu para avaliar a manifestação da Rede Cidadã quanto a ausência de documentos de habilitação. A Rede Cidadã não apresentou a certidão de regularidade estadual e a Declaração sobre as instalações e condições adequadas para desenvolvimento das atividades (ANEXO V), que são juntados ao procedimento, alegando que tais documentos foram emitidos previamente a data marcada para a abertura do processo, o que pode ser constatado pelas datas de suas emissões, no entanto não foram encaminhados. A Comissão de Seleção procedeu a diligência tendo constatada a autenticidade das certidões apresentadas. As certidões vencidas, na presente data, foram atualizadas e suas autenticidades confirmadas. Por outro lado, quanto ao julgamento da proposta apresentada, os critérios tiveram a seguinte pontuação: 1) 10 pontos; 2) 10 pontos; 3) 7 pontos; 4) 7 pontos; 5) 7 pontos: 6) 5 pontos; 7) 7 pontos e 8) 10 pontos, somando 61 (sessenta e um) pontos. Importante esclarecer que a pontuação mediana dos critérios 3, 4, 5, 6 e 7, se deve ao fato de que a proposta não contemplou outros meios de busca do público alvo, salvo o cadastro único, não esclareceu como será a referência e contra referência dos 1700 usuários e não constou nenhuma informação sobre a inserção de dados no Sistema ACESSUAS. Neste sentido, será necessária reunião com os técnicos envolvidos da proponente e da Administração, para garantir os ajustes do Plano de Trabalho e a viabilidade de sua execução, no que se refere aos apontamentos ora relacionados, bem como outros que entenderem necessários. Portanto, a proposta apresentada pela Rede Cidadã atende a pontuação mínima estabelecida, está de acordo com o Edital e tem valor compatível com o objeto da parceria, de acordo com o edital convocatório. Assim, considerando os princípios do formalismo moderado e da Supremacia do Interesse Público, a Comissão de Seleção decide rever seu julgamento para habilitar e classificar a proposta da Rede Cidadã, e, por consequência, receber e juntar ao processo os documentos apresentados, devendo a parceria ser firmada após os ajustes no plano de trabalho e análise jurídica. A servidora Luciana Ribeiro Melo não compareceu a reunião porque está em gozo de férias regulamentares. Nada mais a tratar, lavrou a ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção e será submetida ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano para ratificação, para que surta os efeitos necessários.

Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira

LINDAMAR AZARIAS
Ratifico a decisão da Comissão de Seleção:

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano
Data:30/11/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8E9A14E0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PROCESSO AUTUADO SOB O Nº 0111/2023

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA
RATIFICAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2023, Processo autuado sob o nº 0111/2023, para contratação das empresas: LAFFERDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI, CNPJ nº 15.263.561/0001-50 e; ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS, CNPJ nº 08.601.743/0001-29, referente à aquisição de conexões em ferro fundido e material elétrico para execução de rede backup da bomba de abastecimento do Rosário I localizada na ETA desta autarquia por dispensa de licitação, sendo valor total de R$ 13.797,25 (treze mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos). Ratifico e autorizo a contratação das empresas com fundamento legal nos termos do artigo 24, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 17 512 0001 5.004 4490 30 F/ 34 – AMPLIAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO DO SETOR DE ÁGUA – Material de Consumo e; 17 512 0008 6.022 3390 30 F/ 51 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ELÉTRICO – Material de Consumo.

Formiga, 30 de novembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D2C0292C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - TATAME DO BEM

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 2º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2023, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro ao Instituto Tatame do Bem, inscrito no CNPJ sob o nº 18.129.747/0001-00, proveniente de recursos próprios, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para custear o pagamento de terceiros – pessoa jurídica – para a execução de infraestrutura de parte elétrica, infraestrutura de parte hidráulica – água, esgoto, pluvial e drenos, contrapiso, revestimentos de parede e assentamento de marco de portas da parte térrea do prédio administrativo da sede do Instituto, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.143, de 06 de novembro de 2023.
A Justificativa foi publicada no dia 24/11/2023, no sitio da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2023, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro ao Instituto Tatame do Bem, inscrito no CNPJ sob o nº 18.129.747/0001-00, proveniente de recursos próprios, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para custear o pagamento de terceiros – pessoa jurídica – para a execução de infraestrutura de parte elétrica, infraestrutura de parte hidráulica – água, esgoto, pluvial e drenos, contrapiso, revestimentos de parede e assentamento de marco de portas da parte térrea do prédio administrativo da sede do Instituto, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.143, de 06 de novembro de 2023.
Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 04 de dezembro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:13268C9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - SOCIEDADE MUNICIPAL DE AMPARO E RECUPERAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 011/2023, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Entidade Sociedade Municipal de Amparo e Recuperação, CNPJ nº 19.194.877/0001-99, no valor de R$ 7.000,00 de auxílio, para atender o Orçamento Impositivo.

A Justificativa foi publicada no dia 24/11/2023 e transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.

Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Entidade Sociedade Municipal de Amparo e Recuperação, CNPJ nº 19.194.877/0001-99, no valor de R$ 7.000,00 de auxílio, para atender o Orçamento Impositivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 04 de dezembro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:54EA5F7A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2023 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro a Entidade Rotary Club de Formiga, inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.290/0001-72, proveniente de recursos próprios para atender orçamento impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.035, de 09 de maio de 2023.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Entidade beneficiária Rotary Club de Formiga, inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.290/0001-72, para atender o disposto no Orçamento Impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.035, de 09 de maio de 2023, que preveem, expressamente, o nome da Entidade beneficiária.
Valor do repasse: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) – Auxílio
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) - Subvenção

Dotações orçamentárias: 10.001.08.845.0.0259. 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Ficha 950
10.001.08.845.0.0259. 4.4.50.42 – Auxílios – Ficha 951
Período: 2023
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Formiga (MG), 04 de dezembro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6ED4A83E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3639 DE 01/12/2023

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ZAIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1195, para **SUBSTITUIR** Cleide Maria Lamounier de Souza no cargo em comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÕES**, do dia **01/12/2023 a 30/12/2023**, período de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 01 de Dezembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6EF19C8B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 160/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 71/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 160/2023. Processo Licitatório n°: 160/2023 – Pregão Eletrônico n°.: 71/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: VRM IMPORT LTDA. **Objeto**: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOCOMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. **Valor**: R$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais). **Vigência**: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. **Dotação orçamentária:** 09.002.10.302.0009.1350.4.4.90.52.00.2.601.000.0000. **Data**: 30/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0E7B8851

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.451, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 49/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de ferramentas em geral, que serão utilizadas nas atividades realizadas pelas Secretarias Municipais, bem como em eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município, sem ônus adicional ao erário:

Administração e Desenvolvimento Econômico: Henrique Brum Brito;
Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Desenvolvimento Humano: Alex Ribeiro de Faria;
Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Fiscalização e Regulação Urbana: Ricardo Gomes de Oliveira;
Gabinete do Prefeito: Fernanda de Souza Costa;
Gestão Ambiental: João Paulo Augusto Borges e Tales Marcos Fonseca Patrício;
Obras e Trânsito: José Higino dos Santos Neto;
Saúde: Berenice Penha Faria de Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.917, de 16 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 1º de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DD0FCDE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.452, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 389/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de Programa 001/2023 firmado junto à Instituição de Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba – ICISMEP, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidas na Unidade De Estratégia De Saúde Da Família – Esf George Khouri, no Município De Formiga / MG, sem ônus adicional ao erário:

Berenice Penha de Faria Almeida;
Kenio Henrique de Faria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 1º de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A1079959

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.453, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 390/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no processo licitatório cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, de acordo com os preços da Tabela Unificada doSistema de Gerenciamento daTabelade Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS- SIGTAP, visando garantir o apoio diagnóstico para os usuários do SUS no Município de Formiga, e da Programação Pactuada Integrada – PPI referenciados, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Geisiane Aparecida da Silva;
Lorena Pedrosa Gomes;
Poliana Carlos Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.227, de 5 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 1º de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:58E2428D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PAULO CÉSAR AGOSTINHO

Referência: Processo Licitatório nº 157/2023

Modalidade: Credenciamento nº 8/2023 / Inexigibilidade nº 62/2023
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis, inservíveis da Administração Direta e Indireta do Município de Formiga (MG), incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

Interessados: Município de Formiga / Paulo César Agostinho

I - RELATÓRIO

Aos 8/11/2023 foi realizada, conforme definido no edital do Processo Licitatório nº 157/2023, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 62/2023 (art. 25, *caput*) da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, sessão pública para abertura dos envelopes de documentação com fulcro ao credenciamento de "leiloeiros oficiais, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis, inservíveis da Administração Direta e Indireta do Município de Formiga (MG), incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo".
A sessão teve início às 8h, tendo sido recebidos vinte e cinco envelopes de interessados, e contou com a participação presencial dos leiloeiros Jonas Gabriel Antunes e Sandro Rodrigues Pinto. Ao final desta, após devida análise da documentação apresentada, tanto jurídica quanto técnica, se concluiu pela habilitação de dezoito licitantes, e pela inabilitação de sete destes, e entre estes, do Senhor Paulo César Agostinho, ora Recorrente, tal como pode ser verificado na "Ata de Abertura dos Envelopes de Documentação", devidamente publicizada e encaminhada aos respectivos licitantes.
A inabilitação do Recorrente se deu em razão da não apresentação de documento em conformidade às exigências do instrumento editalício, qual seja, "*Atestado (s) de capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) ter o leiloeiro executado de forma satisfatória leilão de bens móveis, **na forma eletrônico concomitante com o presencial**, devendo este ser confeccionado em papel timbrado do signatário. (item 7.1)*" (grifo nosso).
Nisto, foi apresentado recurso pelo Senhor Paulo César Agostinho insurgindo-se contra a citada inabilitação, alegando, em suma, que teria apresentado, tempestivamente, a documentação apresentada; que o edital invoca os princípios da segurança jurídica e do formalismo moderado; que teria apresentado dois atestados de administrações públicas que confirmam que o serviço foi prestado com qualidade; que a Comissão Permanente de Licitação poderia diligenciar solicitando ao Recorrente mais documentos comprobatórios, de modo que ficasse confirmada sua qualificação; que o interessado não seria inabilitado caso uma das exigências não essenciais não fossem cumpridas, desde que fosse possível a aferição de sua qualificação; que o Recorrente logrou êxito de 93,75% no Município de São Vicente/MG e 85,03% no Município de Itutinga/MG, conforme atestados acompanhados de suas respectivas publicações; que se trata de falha sanável pela qual a municipalidade deveria ter realizado a abertura de diligência e/ou possibilitando a regularização pelo Recorrente; que a inabilitação configuraria excesso de formalismo; que o interesse público predomina em detrimento ao formalismo exacerbado; requerendo ao final o recebimento e provimento do recurso administrativo; a reconsideração sobre o resultado do credenciamento; e, na hipótese de não reconsideração, que as razões recursais sejam encaminhadas à apreciação da autoridade superior, apontando o uso da prerrogativa de que trata o art. 113, § 1º da Lei de Licitações e Contratos; juntou ao recurso os atestados de capacidade técnica já constantes do envelope encaminhado para a sessão do dia 8/11/2023, com as correspondentes publicações dos extratos dos procedimentos licitatórios, bem como apresentou novo atestado de capacidade técnica emitido pela Sitran-MG (Sinalização de Trânsito Industrial Ltda., pessoa jurídica de direito privado), datado de 19/12/2016, no qual consta a realização de leilão aos 4 e 5/8/2016, na modalidade online e presencial.

É o relatório. Passamos a decidir.

II – PRELIMINARES

Da Tempestividade

Versa a Lei Nacional nº 8.666, de 1993, em seu art. 109, I, "a", que o prazo para interposição recursal concernente à habilitação ou inabilitação do licitante, que é o caso em tela, é de cinco dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da correspondente ata. Já o art. 110 da mesma norma informa que, para sua contagem, exclui-se o dia de início, se incluindo o dia de seu vencimento.

Tendo sido a ata elaborada e disponibilizada aos licitantes aos 8/11/2023, o prazo para interposição recursal a ser observado teve início aos 9/11/2023, e se encerrando aos 16/11/2023.
Fazendo uso da prerrogativa de envio por meio digital (item 20), o Recorrente encaminhou o presente recurso ao e-mail da Comissão Permanente de Licitação aos 9/11/2023, e, portanto, tempestivamente.
Faz-se mister salientar que, ao final do prazo de recurso, este foi submetido aos demais licitantes para que, no devido prazo, em observância do disposto no art. 109, § 3º, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, se procedesse à sua impugnação, o qual se extinguiu aos 24/11/2023, sem que houvesse manifestação dos demais licitantes.
Posto isso, se atentando para o disposto no art. 109, § 4º, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, passa-se a análise de mérito.

III – DO MÉRITO

Da não configuração de excesso de formalismo
As alegações do Recorrente têm como fulcro as próprias disposições do instrumento editalício, da qual se replica a constante em seu item 7.3.2., que justifica a exigência do atestado de capacidade técnica:

7.3.2. A exigência da qualificação técnica tem por base os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade: "As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado.". (grifo nosso).

No trecho acima são elencados diversos princípios norteadores do processo licitatório, se destacando o da segurança jurídica e o do formalismo moderado.
Inicialmente, é imperioso que se estabeleça que não há hierarquia entre os princípios, tendo em vista que será sempre o caso concreto que conduzirá à utilização de um ou de outro.
O princípio da segurança jurídica visa garantir que os administrados possam contar com a previsibilidade dos atos do Administrador Público, corolário, portanto, do princípio da legalidade, máxima extraída do *caput* do art. 37 da Carta Magna, reproduzidos também no *caput* do art. 3º da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, tal como seguem:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, **impessoalidade**, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). (grifo nosso).*

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impessoalidade**, da moralidade, da **igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).*

Dos excertos acima, outros princípios constatam a regularidade das medidas adotadas pela Comissão Permanente de Licitação, de maneira especial, o da impessoalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
Pelo princípio da impessoalidade as implicações se consubstanciam em não conferir benefício ou prejuízo a licitante, culminando num julgamento absolutamente imparcial. No caso em tela, é precisamente tal postura que se observa ao passo que a decisão pela inabilitação não se deu apenas em face do Recorrente, mas também dos demais licitantes que não apresentaram a documentação tal como era exigida no edital do certame, o que vai ao encontro de outros dos demais princípios, como o do julgamento objetivo, que decorre do da vinculação ao instrumento convocatório, e ainda, ao princípio da isonomia, ou seja, pela garantia de que os licitantes concorram em igualdade de condições.
Versa o edital em seu item 9.4, que "*O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento*.".
O Recorrente alega possuir mais de nove anos de atuação neste segmento, sem nenhuma intercorrência ou sanções e apresenta os resultados dos leilões realizados de maneira online, conforme atestados de capacidade técnica emitidos pelos Municípios de Itutinga-MG e São Vicente de Minas-MG para corroborar suas alegações.
A exigência constante do item 7.3.2 foi devidamente justificada pelos princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado, confirmada pelo posicionamento do Tribunal de Contas da União, sendo, destarte, documento essencial para julgamento dos licitantes.
O edital é a norma do processo licitatório, e assim como não se pode alegar desconhecimento da lei para seu não cumprimento, o mesmo ocorre no contexto das licitações. O instrumento editalício foi publicado com a observância das normas contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e durante o lapso entre sua publicação e a sessão de abertura não sofreu impugnações, se concluindo pela regularidade de suas condições e razoabilidade de suas exigências, o que se atesta pelo fato de dezoito, dos vinte e cinco interessados, atenderem integralmente a estas.
Tem-se, portanto, que não houve excesso de formalismo nos atos da Comissão Permanente de Licitação, mas sim, observância do instrumento convocatório e dos princípios que sustentam o processo licitatório.

Da não necessidade de realização de diligências

O art. 43 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, informa sobre os procedimentos para processamento e julgamento da licitação, trazendo em seu § 3º faculdade para realização de diligência, para fins de esclarecimento ou complementação da instrução, sendo vedada a inclusão de documento ou informação que já deveria constar na proposta, *ipsis litteris*:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A exigência em questão foi colacionada no edital do certame em seu item 9.2 (*9.2.É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*).
Faz-se mister apontar que a diligência é ato administrativo que tem como finalidade a obtenção de informações complementares sobre os licitantes, sejam sobre as condições de execução, habilitação, ou outra que se demonstre pertinente para o processo licitatório, sendo faculdade que pode ser observada, inclusive, para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, indo ao encontro de outro daqueles princípios elencados no art. 3º da Lei de Licitações e Contratos.
Chama-se atenção à vedação de "...inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".
Após devida análise da documentação do Recorrente é que se concluiu por sua inabilitação; dois atestados de capacidade técnica foram apresentados por este constando expressamente a realização dos leilões exclusivamente pela modalidade "online", sendo um do Município de Itutinga-MG, e outro, do Município de São Vicente de Minas-MG; a ambos foram juntados o extrato da publicação oficial dos respectivos leilões realizados pelo Recorrente efetivada em jornais diários (Jornal Hoje em Dia; Jornal Panorama), confirmando sua ocorrência de maneira eletrônica.

Tal como dito alhures, a diligência é faculdade da Administração utilizada para fins de complementação ou esclarecimento de informação ou documento já constante no processo. No caso em tela, as informações e documentos apresentados pelo Recorrente foram suficientes para determinar sua inabilitação, não havendo que se falar, portanto, em realização de diligência naquele momento, se destacando que tão somente em sede recursal o Recorrente apresentou "Atestado de Capacidade Técnica" com referência expressa à realização de leilão na modalidade "online e presencial", tal como exigido no item 7.1 (Da Qualificação Técnica) do instrumento editalício, o qual teve sua emissão em 19/12/2016, pela Sinalização de Trânsito Industrial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, o qual, naturalmente, não pode ser aceito no presente momento, por ter precluído tal direito.

Ante todo o exposto esta Comissão Permanente de Licitação, constituída por meio da Portaria nº 5.339, de 24 de agosto de 2023, não vislumbra elementos fáticos e/ou jurídicos para reforma de sua decisão quanto à inabilitação do Recorrente, destarte, **CONHECE-SE** do presente recurso, todavia, **NEGA-LHE PROVIMENTO.**
Nos termos do art. 109, § 4º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminhe-se a presente decisão à autoridade superior para adoção das providências necessárias.

Formiga, 1º de dezembro de 2023.

_____
WESLEY FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA

_____
NATHALIA PEREIRA DE JESUS

_____
ANA PAULA CUNHA

_____
ELIANA MARIA DE SOUZA MORAES

_____
LUCAS PEREIRA DA COSTA

_____
ANDREZA CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES

_____
CIDIONE OLIVEIRA NUNES FARIA

_____
FERNANDA DE SOUZA COSTA

_____
DÉBORA RODRIGUES CUNHA

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1ED25347

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE RECURSO ADMINISTRATIVO - BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS

Referência: Processo Licitatório nº 157/2023

Modalidade: Credenciamento nº 8/2023 / Inexigibilidade nº 62/2023
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis, inservíveis da Administração Direta e Indireta do Município de Formiga (MG), incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

Interessados: Município de Formiga / Breno César Oliveira Farias

I - RELATÓRIO

Aos 8/11/2023 foi realizada, conforme definido no edital do Processo Licitatório nº 157/2023, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 62/2023 (art. 25, *caput*) da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, sessão pública para abertura dos envelopes de documentação com fulcro ao credenciamento de "leiloeiros oficiais, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis, inservíveis da Administração Direta e Indireta do Município de Formiga (MG), incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo".
A sessão teve início às 8h, tendo sido recebidos vinte e cinco envelopes de interessados, e contou com a participação presencial dos leiloeiros Jonas Gabriel Antunes e Sandro Rodrigues Pinto. Ao final desta, após devida análise da documentação apresentada, tanto jurídica quanto técnica, se concluiu pela habilitação de dezoito licitantes, e pela inabilitação de sete destes, e entre estes, do Senhor Breno César Oliveira Farias, ora Recorrente, tal como pode ser verificado na "Ata de Abertura dos Envelopes de Documentação", devidamente publicizada e encaminhada aos respectivos licitantes.
A inabilitação do Recorrente se deu em razão da não apresentação de documento em conformidade às exigências do instrumento editalício, qual seja, "*Atestado (s) de capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) ter o leiloeiro executado de forma satisfatória leilão de bens móveis, **na forma eletrônico concomitante com o presencial**, devendo este ser confeccionado em papel timbrado do signatário. (item 7.1)*" (grifo nosso).
Nisto, foi apresentado recurso pelo Recorrente insurgindo-se contra a citada inabilitação, alegando, em suma, que ofereceu evidências da regularidade de sua documentação, demonstrando plena capacidade para estabelecer contrato com a Administração Pública; que a interpretação adotada pela respeitável comissão de licitação revela-se inapropriada, visto que reflete um excessivo formalismo, privilegiando a forma em detrimento do conteúdo e adotando uma interpretação restritiva das disposições do edital; que o cerne da contestação não se restringe aos termos do Edital, especialmente ao item relacionado à apresentação textual que comprove a realização de um leilão simultâneo, mas sim à interpretação restritiva dada a ele, reduzindo ao mínimo a competitividade dos licitantes, o que é vedado pela Lei de Licitações; que o princípio da competição propicia oportunidade para que múltiplos interessados apresentem suas propostas, desde que em conformidade com os termos do edital, desprovidos de formalismos ou exigências supérfluas; que os atestados foram certificados pelos servidores dos respectivos órgãos, acompanhados do extrato de publicação que claramente indicava a natureza simultânea do certame, atendendo à exigência editalícia; que tal informação pode ser corroborada por meio de diligência, seja no portal desta parte recorrente ou por intermédio dos funcionários que certificaram a aptidão técnica; que nas transações públicas, o enfoque reside no resultado almejado, não nas vicissitudes processuais; que durante as fases de avaliação das propostas e habilitação, é incumbência do pregoeiro retificar eventuais equívocos ou omissões que não afetem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica; que a Administração Pública não deve instituir critérios excessivamente restritivos na seleção do licitante, especialmente quando a informação solicitada é dispensável; que a legislação que regula as licitações públicas é inequívoca ao vedar qualquer medida que restrinja a competitividade do certame licitatório; que os princípios de legalidade, probidade e busca pela veracidade devem ser observados em todas as fases do processo licitatório; que a solicitação de "(...), na forma eletrônica concomitante com o presencial" serve apenas para validar a simultaneidade dos leilões, e tal fato foi devidamente confirmado pela publicação do edital que foi encaminhada juntamente do atestado; que tal informação, por si só, não se configura como um documento de habilitação, mas apenas como um complemento aos atestados já

fornecidos; que todos os procedimentos administrativos devem observar rigorosamente o que está prescrito na lei, o que, no caso em análise, não foi cumprido; que existe jurisprudência que sustenta a mitigação do formalismo excessivo por meio da diligência, que a informação acerca da simultaneidade do leilão poderia ter sido obtida mediante a análise da página subsequente dos documentos de habilitação, na qual constava a publicação referente ao edital com a informação de que o certame seria simultâneo, além da possibilidade básica de obtê-la por meio de diligência; que é uma incumbência da autoridade julgadora diante de incertezas ou disputas em torno de fatos relevantes para a decisão; requerendo ao final a reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação ou, em caso negativo, sua remessa à autoridade superior, nos termos da lei.

É o relatório. Passamos a decidir.

II – PRELIMINARES

Da Tempestividade

Versa a Lei Nacional nº 8.666, de 1993, em seu art. 109, I, "a", que o prazo para interposição recursal concernente à habilitação ou inabilitação do licitante, que é o caso em tela, é de cinco dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da correspondente ata. Já o art. 110 da mesma norma informa que, para sua contagem, exclui-se o dia de início, se incluindo o dia de seu vencimento.
Tendo sido a ata elaborada e disponibilizada aos licitantes aos 8/11/2023, o prazo para interposição recursal a ser observado teve início aos 9/11/2023, e se encerrando aos 16/11/2023.
Fazendo uso da prerrogativa de envio por meio digital (item 20), o Recorrente encaminhou o presente recurso ao e-mail da Comissão Permanente de Licitação aos 13/11/2023, e, portanto, tempestivamente.
Faz-se mister salientar que, ao final do prazo de recurso, este foi submetido aos demais licitantes para que, no devido prazo, em observância do disposto no art. 109, § 3º, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, se procedesse à sua impugnação, o qual se extinguiu aos 24/11/2023, sem que houvesse manifestação dos demais licitantes.
Posto isso, se atentando para o disposto no art. 109, § 4º, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, passa-se a análise de mérito.

III – DO MÉRITO

Da vinculação ao instrumento convocatório
Alega o Recorrente que o cerne da contestação não se restringe aos termos do Edital, especialmente ao item relacionado à apresentação textual que comprove a realização de um leilão simultâneo, mas sim à interpretação restritiva dada a ele, reduzindo ao mínimo a competitividade dos licitantes, o que é vedado pela Lei de Licitações.
O edital é a norma do processo licitatório, e assim como não se pode alegar desconhecimento da lei para seu não cumprimento, o mesmo ocorre no contexto das licitações. O instrumento editalício foi publicado com a observância das normas contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e durante o lapso entre sua publicação e a sessão de abertura não sofreu impugnações, se concluindo pela regularidade de suas condições e razoabilidade de suas exigências, o que se atesta pelo fato de dezoito, dos vinte e cinco interessados, atenderem integralmente a estas, não se entendendo, de maneira alguma, que suas exigências tenham ido de encontro, como dito pelo Recorrente, ao princípio da competividade.
A exigência de que fosse apresentado atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o leiloeiro executado de forma satisfatória leilão de bens móveis, ***na forma eletrônico concomitante com o presencial*** (item 7.1) guarda correlação com o item 8 do instrumento convocatório por meio do qual é indicado que o leiloeiro deverá possuir sistema informatizado para a realização de leilão eletrônico simultâneo ao presencial, além de ser justificada pelos princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado, confirmada pelo posicionamento do Tribunal de Contas da União (item 7.3.2), não sendo, portanto, nem impeditivos, nem limitadores à participação no certame.

Das diligências e do princípio da verdade material
O art. 43 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, informa sobre os procedimentos para processamento e julgamento da licitação, trazendo em seu § 3º faculdade para realização de diligência, para fins de esclarecimento ou complementação da instrução, sendo vedada a inclusão de documento ou informação que já deveria constar na proposta, *ipsis litteris*:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A exigência em questão foi colacionada no edital do certame em seu item 9.2 (*9.2.É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*).
Faz-se mister apontar que a diligência é ato administrativo que tem como finalidade a obtenção de informações complementares sobre os licitantes, sejam sobre as condições de execução, habilitação, ou outra que se demonstre pertinente para o processo licitatório, sendo faculdade que pode ser observada, inclusive, para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, indo ao encontro de outro daqueles princípios elencados no art. 3º da Lei de Licitações e Contratos.
Após devida análise da documentação do Recorrente é que se concluiu por sua inabilitação. O Recorrente apresentou dois atestados de capacidade técnica, sendo um emitido pela Cooperativa de Crédito de São Francisco de Sales Ltda. – Sicoob Credisales, juntamente ao seu extrato de publicação (Jornal Correio), se tratando de leilão realizado exclusivamente pela forma *online* e para bens imóveis, em divergência à exigência do item 7.1 do edital, que exigiu a comprovação de execução, de forma satisfatória, de leilão de bens móveis; no que concerne ao segundo atestado, este oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia do Município de Divinópolis - SEMAD, não possibilitou, por sua leitura, inferir sobre sua realização na forma eletrônica concomitantemente à presencial, todavia, constando se tratar de leilão de bens móveis, cujo extrato de publicação realizada no Jornal Agora apontava para sua realização presencial e online, entretanto, por possuir informações conflituosas, como a data de visitação (15/11) e a data de publicação (17/11), além de fazer menção à SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis), enquanto o atestado foi emitido, como dito acima, pela SEMAD, acabou por gerar dúvidas que poderiam, de fato, ser sanadas por meio de diligência, o que não foi feito naquele momento.
Um dos princípios aplicáveis ao direito administrativo é o da verdade material, que se consubstancia na teoria de que, ao apurar os fatos, seja buscada, sempre, maior aproximação da certeza, sendo sua aplicação justificada pela satisfação do interesse público.
Nisto, procedeu-se à pesquisa junto ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros (Associação Mineira de Municípios, pgs. 154-158, edição nº 3382, em 3/11/2022), tendo sido localizado o edital do respectivo certame conduzido pelo Recorrente na data de 22/11/2022 em consonância ao atestado de capacidade técnica apresentado, no que pôde ser constatada a informação de que o leilão seria realizado no formato simultâneo *online* e presencial, ou seja, atendendo à exigência do edital do Credenciamento nº 8/2023 (Processo Licitatório nº 157/2023), o que, por sua vez, se entende como fundamento para reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação sobre a inabilitação do Recorrente.
Ante todo o exposto esta Comissão Permanente de Licitação, constituída por meio da Portaria nº 5.339, de 24 de agosto de 2023, **DECIDE** pela reforma de sua decisão quanto à inabilitação do Recorrente, **CONHECENDO-SE** do presente recurso, **DANDO-LHE PROVIMENTO**.

Formiga, 1º de dezembro de 2023.

_____
WESLEY FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA

_____
NATHALIA PEREIRA DE JESUS

_____
ANA PAULA CUNHA

_____
ELIANA MARIA DE SOUZA MORAES

_____
LUCAS PEREIRA DA COSTA

_____
ANDREZA CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES

_____
CIDIONE OLIVEIRA NUNES FARIA

_____
FERNANDA DE SOUZA COSTA

_____
DÉBORA RODRIGUES CUNHA

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:12332BD6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE RECURSO ADMINISTRATIVO - ADRIANA PIRES AMANCIO

Referência: Processo Licitatório nº 157/2023

Modalidade: Credenciamento nº 8/2023 / Inexigibilidade nº 62/2023
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis, inservíveis da Administração Direta e Indireta do Município de Formiga (MG), incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

Interessados: Município de Formiga / Adriana Pires Amancio

I - RELATÓRIO

Aos 8/11/2023 foi realizada, conforme definido no edital do Processo Licitatório nº 157/2023, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 62/2023 (art. 25, *caput*) da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, sessão pública para abertura dos envelopes de documentação com fulcro ao credenciamento de "leiloeiros oficiais, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis, inservíveis da Administração Direta e Indireta do Município de Formiga (MG), incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo".
A sessão teve início às 8h, tendo sido recebidos vinte e cinco envelopes de interessados, e contou com a participação presencial dos leiloeiros Jonas Gabriel Antunes e Sandro Rodrigues Pinto. Ao final desta, após devida análise da documentação apresentada, tanto jurídica quanto técnica, se concluiu pela habilitação de dezoito licitantes, e pela inabilitação de sete destes, e entre estes, da Senhora Adriana Pires Amancio, ora Recorrente, tal como pode ser verificado na "Ata de Abertura dos Envelopes de Documentação", devidamente publicizada e encaminhada aos respectivos licitantes.
A inabilitação da Recorrente se deu em razão da não apresentação de documento em conformidade às exigências do instrumento editalício, qual seja, "*Atestado (s) de capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) ter o leiloeiro executado de forma satisfatória leilão de bens móveis, **na forma eletrônico concomitante com o presencial**, devendo este ser confeccionado em papel timbrado do signatário. (item 7.1)*" (grifo nosso).
Nisto, foi apresentado recurso pela Recorrente insurgindo-se contra a citada inabilitação, alegando, em suma, que o cerne da contestação não se restringe aos termos do Edital, especialmente ao item relacionado à apresentação textual que comprove a realização de um leilão simultâneo, mas sim à interpretação restritiva dada a ele, reduzindo ao mínimo a competitividade dos licitantes, o que é vedado pela Lei de Licitações; que o princípio da competição proporciona aos interessados a apresentação de suas propostas, desde que em conformidade com os termos do edital, sem aderir a formalismos ou exigências inúteis; que os atestados foram certificados pelos servidores dos respectivos órgãos, e as demais informações podem ser verificadas em diligências, no site desta recorrente ou junto aos servidores que atestaram a capacidade técnica; que, durante as etapas de avaliação das propostas e habilitação, é incumbência do pregoeiro corrigir quaisquer equívocos ou falhas que não impactem a essência das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica; que a Administração Pública não deve estabelecer critérios tão específicos na escolha do licitante, especialmente quando a informação requerida é dispensável; que a legislação que rege licitações públicas é clara ao proibir qualquer restrição ao caráter competitivo do processo licitatório, que os princípios de legalidade, probidade e busca pela verdade devem ser preservados em todas as etapas do processo licitatório; que a administração, ao realizar uma licitação, deve assegurar que o interesse público prevaleça, permitindo a análise de um amplo espectro de propostas; que, apesar da presunção de boa-fé da licitante, essa informação não é um padrão nos atestados que ela possui, indagando se seria justificável requerer a cada órgão que refaça os atestados, acrescentando tal detalhe meramente para atender à exigência específica desta administração?; que tal informação, por si só, não se configura como um documento de habilitação, mas apenas como um complemento aos atestados já fornecidos; que todos os procedimentos administrativos devem observar rigorosamente o que está prescrito na lei, o que, no caso em análise, não foi cumprido; que é crucial pleitear a revisão da decisão que desqualificou a Leiloeira com base na ausência da informação sobre a simultaneidade do leilão, cuja obtenção poderia ter sido facilitada por meio de diligência, sendo ponto é particularmente evidente quando a comprovação da Qualificação Técnica do Recorrente foi fornecida através dos atestados; que a ausência dessa informação não compromete a capacidade técnica da Recorrente; requerendo ao final a reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação ou, em caso negativo, sua remessa à autoridade superior, nos termos da lei.

É o relatório. Passamos a decidir.

II – PRELIMINARES

Da Tempestividade

Versa a Lei Nacional nº 8.666, de 1993, em seu art. 109, I, "a", que o prazo para interposição recursal concernente à habilitação ou inabilitação do licitante, que é o caso em tela, é de cinco dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da correspondente ata. Já o art. 110 da mesma norma informa que, para sua contagem, exclui-se o dia de início, se incluindo o dia de seu vencimento.
Tendo sido a ata elaborada e disponibilizada aos licitantes aos 8/11/2023, o prazo para interposição recursal a ser observado teve início aos 9/11/2023, e se encerrando aos 16/11/2023.
Fazendo uso da prerrogativa de envio por meio digital (item 20), a Recorrente encaminhou o presente recurso ao e-mail da Comissão Permanente de Licitação aos 13/11/2023, e, portanto, tempestivamente.
Faz-se mister salientar que, ao final do prazo de recurso, este foi submetido aos demais licitantes para que, no devido prazo, em observância do disposto no art. 109, § 3º, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, se procedesse à sua impugnação, o qual se extinguiu aos 24/11/2023, sem que houvesse manifestação dos demais licitantes.
Posto isso, se atentando para o disposto no art. 109, § 4º, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, passa-se a análise de mérito.

III – DO MÉRITO

Da vinculação ao instrumento convocatório

Alega a Recorrente que o cerne da contestação não se restringe aos termos do Edital, especialmente ao item relacionado à apresentação textual que comprove a realização de um leilão simultâneo, mas sim à interpretação restritiva dada a ele, reduzindo ao mínimo a competitividade dos licitantes, o que é vedado pela Lei de Licitações.

O edital é a norma do processo licitatório, e assim como não se pode alegar desconhecimento da lei para seu não cumprimento, o mesmo ocorre no contexto das licitações. O instrumento editalício foi publicado com a observância das normas contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e durante o lapso entre sua publicação e a sessão de abertura não sofreu impugnações, se concluindo pela regularidade de suas condições e razoabilidade de suas exigências, o que se atesta pelo fato de dezoito, dos vinte e cinco interessados, atenderem integralmente a estas, não se entendendo, de maneira alguma, que suas exigências tenham ido de encontro, como dito pela Recorrente, ao princípio da competividade.

Em sua manifestação apresenta a Recorrente a seguinte indagação: *"...seria justificável requerer a cada órgão que refaça os atestados, acrescentando tal detalhe meramente para atender à exigência específica desta administração?*"; entende-se que a resposta a esta pergunta deveria ser positiva. Tal como acima mencionado, se vislumbram como regulares e razoáveis as exigências do edital, tanto sob o aspecto jurídico quanto técnico, posto que não foram questionadas, e tendo em vista o interesse na participação de uma licitante em processo licitatório desenvolvido pelo Município de Formiga, nada mais coerente que se atender às exigências apresentadas pelo respectivo Ente Público, que as faz em observância, naturalmente, do princípio da legalidade, maior norteador de suas condutas.

A exigência de que fosse apresentado atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o leiloeiro executado de forma satisfatória leilão de bens móveis, ***na forma eletrônico concomitante com o presencial*** (item 7.1) guarda correlação com o item 8 do instrumento convocatório por meio do qual é indicado que o leiloeiro deverá possuir sistema informatizado para a realização de leilão eletrônico simultâneo ao presencial, além de ser justificada pelos princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado, confirmada pelo posicionamento do Tribunal de Contas da União (item 7.3.2), não sendo, portanto, nem impeditivos, nem limitadores à participação no certame.

Das diligências e do princípio da verdade material

O art. 43 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, informa sobre os procedimentos para processamento e julgamento da licitação, trazendo em seu § 3º faculdade para realização de diligência, para fins de esclarecimento ou complementação da instrução, sendo vedada a inclusão de documento ou informação que já deveria constar na proposta, *ipsis litteris*:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A exigência em questão foi colacionada no edital do certame em seu item 9.2 (*9.2.É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*).

Faz-se mister apontar que a diligência é ato administrativo que tem como finalidade a obtenção de informações complementares sobre os licitantes, sejam sobre as condições de execução, habilitação, ou outra que se demonstre pertinente para o processo licitatório, sendo faculdade que pode ser observada, inclusive, para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, indo ao encontro de outro daqueles princípios elencados no art. 3º da Lei de Licitações e Contratos.

Após devida análise da documentação da Recorrente é que se concluiu por sua inabilitação. Dois atestados foram apresentados pela Recorrente sendo um emitido pelo Secretário de Administração do Município de Guaxupé, ao qual foi juntado extrato de publicação do respectivo leilão (Edital de Leilão 002/2020, Processo Administrativo 260/2020) e outro pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, não possuindo estes elementos que demonstrassem atendimento à exigência contida no item 7.1 do certame, momento em que, se valendo da possibilidade de realização de diligência, deveria a Comissão Permanente de Licitação, a fim de esclarecer tal dúvida, buscar informações capazes de dirimi-la, o que não foi feito durante a sessão.

Um dos princípios aplicáveis ao direito administrativo é o da verdade material, que se consubstancia na teoria de que, ao apurar os fatos, seja buscada, sempre, maior aproximação da certeza, sendo sua aplicação justificada pela satisfação do interesse público.

Nisto, procedeu-se à pesquisa junto ao sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Guaxupé, tendo sido localizado o edital do respectivo certame conduzido pela Recorrente na data de 15/12/2020 (https://sistema.guaxupe.mg.gov.br/UpFiles/licitacoes/4042/Edital_de_Leil%C3%A3o_002_2020.pdf), em consonância ao atestado de capacidade técnica apresentado, no que pode ser constatada a informação de que no leilão seriam aceitos "*lances online (via internet) através do site www.apaleiloes.com.br, simultaneamente com o leilão presencial*", ou seja, atendendo à exigência do edital do Credenciamento nº 8/2023 (Processo Licitatório nº 157/2023), o que, por sua vez, se entende como fundamento para reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação sobre a inabilitação da Recorrente.

Ante todo o exposto esta Comissão Permanente de Licitação, constituída por meio da Portaria nº 5.339, de 24 de agosto de 2023, **DECIDE** pela reforma de sua decisão quanto à inabilitação do Recorrente, **CONHECENDO-SE** do presente recurso, **DANDO-LHE PROVIMENTO**.

Formiga, 1º de dezembro de 2023.

_____

WESLEY FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA

_____

NATHALIA PEREIRA DE JESUS

_____

ANA PAULA CUNHA

_____

ELIANA MARIA DE SOUZA MORAES

_____

LUCAS PEREIRA DA COSTA

_____

ANDREZA CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES

_____

CIDIONE OLIVEIRA NUNES FARIA

_____

FERNANDA DE SOUZA COSTA

_____

DÉBORA RODRIGUES CUNHA

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:92BE057C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas para realização de oficinas diversas, para fomento à Inclusão Social, Cultural e Geração de renda em atendimento as demandas dos Centros de Convivência denominados, Felicidade (sede do município) e Quilombo Tocoiós (Distrito de Tocoiós de Minas) neste Município de FRANCISCO BADARÓ-MG.

Tendo em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento.
CREDENCIADO: LUCIVÂNIA ALVES DE JESUS, CPF: 118.055.666-60.

Francisco Badaró-MG, 01° de dezembro de 2023

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:57D46EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

O Agente de Contratação do município de Guarani/MG torna público para conhecimento de todos que a licitação referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023, cujo objeto é a Seleção de proposta mais vantajosa de pessoa física ou jurídica para permissão onerosa de uso de espaço público para exploração ligada à comercialização de lanches, bebidas e outros tipos de alimentos pertinentes ao ramo de serviço de Lanchonete/Cantina da Praça de Esportes de Guarani, MG (PEG) marcada para o **dia 01/12/2023 (Sexta-Feira) às 08h30min** restou **DESERTA** por ausência de participantes interessados.

Desta forma, comunicamos que a nova Sessão Pública fica marcada para:
DATA: 19/12/2023 (Terça-Feira)
HORÁRIO: 13h15min

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, 1º dia de dezembro de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:1BE31665

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa de pessoa física ou jurídica para permissão onerosa de uso de espaço público para exploração ligada à comercialização de lanches, bebidas e outros tipos de alimentos pertinentes ao ramo de serviço de Lanchonete/Cantina da Praça de Esportes de Guarani, MG (PEG).

DATA: 19/12/2023 (Terça-Feira)
HORÁRIO: 13h15min

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, 1º dia de dezembro de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:13343CEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de AREIA FINA BRANCA (QUARTZO) em atendimento a Praça de Esportes de Guarani.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa ***REVESTIMAIS IND. COM. DISTRIBUIÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.888.213/0001-62***, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação e descrito abaixo.

PRODUTO: AREIA DE QUARTZO. CARACTERÍSTICAS: ALTA PUREZA, LIVRE DE SEMENTES E MICRO-ORGANISMOS. SEM CONTAMINAÇÃO ORGÂNICA. PELA BAIXA ABSORÇÃO E CONSEQUENTEMENTE RETENÇÃO DO CALOR. PELA CAPACIDADE DE ABSORVER E REDISTRIBUIR OS IMPACTOS DOS CORPOS, DIMINUINDO LESÕES. CAPACIDADE MAIOR DE FILTRAR E NÃO FORMAR POÇAS NA QUADRA. ESTÉTICA, CHAMA ATENÇÃO POR SUA BELEZA.
QUANTIDADE: 100 Toneladas.
VALOR UNITÁRIO: R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Guarani – MG, 1º dia de dezembro de 2023.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:A176402B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 092/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: REVESTIMAIS IND. COM. DISTRIBUIÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 30.888.213/0001-62.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de AREIA FINA BRANCA (QUARTZO) em atendimento a Praça de Esportes de Guarani.

PRAZO: O prazo de vigência contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).***

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 132/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 042/2023.

SIGNATÁRIOS: PRISCILA RAMOS DE RESENDE E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:1DD54E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 116/2023 – Pregão Eletrônico nº 66/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 15 de dezembro de 2023, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULO TIPO MINIVAN ZERO KM DESTINADO AO USO PELO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE GUARDA-MOR CONFORME CONVENIO DE SAÍDA Nº 1491001211/2023-SEGOV-MG E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 01 de dezembro de 2023.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AA878576

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa FGS MINERADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.598.865/0001-43, empresa com sede na Fazenda Bugil, 01, ZR, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Tarcísio Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 478.543.911, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 136/2022, pregão 77/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 16 de março de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023 e 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D8FAAB16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.094.000/0001-54, com sede na Rua Governador Valadares, 1198, JK, Guarda-Mor/MG; neste ato representada pelo Sr. Victor Henrique da Silva Couto, inscrito no CPF sob o nº 098.664.176-62, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriundo do processo licitatório 136/2022, pregão 77/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como data de encerramento o dia 16 de março de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023 e 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:587D051C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2023

PREGÃO N° 65/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA NOVO (ZERO) KM, PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA. ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº14/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2023 PREGAO ELETRÔNICO REGISTRO DE PRECO Nº 02/2023 DO MUNICIPIO DE VARJÃO DE MINAS – MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2023

Contratado: AUTOPATOS CAMINHÕES E ÓNIBUS LTDA

CNPJ: 20.310.249/0001-00

VALOR ESTIMADO R$:689.900,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos reais.)

Dotações orçamentarias:

02.07.01.26.782.2601.1133.4.4.90.52.00 1.754.000 Ficha 533 Recursos de Operações de crédito FINISA

VIGÊNCIA: 29/11/2023 até 29/11/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C2EFD3DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Nº PROCESSO: 115/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (ADESÃO) N.º**:** 65/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA NOVO (ZERO) KM, PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA. ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº14/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2023 PREGAO ELETRÔNICO REGISTRO DE PRECO Nº 02/2023 DO MUNICIPIO DE VARJÃO DE MINAS – MG.**

O pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do pregão 65/2023 referente ao processo 115/2023 que trata da Contratação de empresa para publicação em jornais, resolve ADJUDICAR aos licitantes abaixo relacionados, conforme ITENS e preços discriminados seu objeto:

Empresa	Valor
AUTO PATOS CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	R$689.900,00

Atribui-se ao Certame o Valor de R$689.900,00(seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Guarda-Mor, 29 de novembro de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:141D610F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023,** originado da Dispensa de Licitação nº 014/2023, firmado com C**ONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PASSOS – CISMIP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que corresponde a 25,00% do valor do contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de consultas e tratamentos médicos, exames especializados, procedimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, conforme Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 27/11/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:055C1BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°.023/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 023/2023 –EXCLUSIVO ME EPP MEI – Processo nº 306/2023.**Tipo: **Menor Preço por item.**Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de divisórias fixas portas em vidro temperado e perfis de alumínio.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 08 de dezembro de 2023 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação e Anexos, poderão ser baixados a partir do dia 04 de dezembro 2023. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 01 de dezembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:E65672A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 20/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 20/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2019, em 13 de março de 2020, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Médico I – Urologista	2º	Gabriel dos Santos Cunha

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
Guaxupé, 01 de dezembro de 2023.

Jair Pereira Bastos Filho
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Declaração de vínculos empregatícios anteriores;
( ) - Inscrição no PIS/PASEP atualizado (cópia e original);
( ) - 01 (uma) foto 3x4 recente;
( ) - Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
( ) - Atestado de antecedentes criminais (cópia e original);
( ) - Carteira de identidade (RG) e CPF (cópia e original);
( ) - Título de Eleitor e último comprovante de votação (cópia e original);
( ) - Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação (cópia e original);
( ) - Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge ou companheiro(a) (cópia e original);
( ) - Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF aos maiores de 08 (oito) anos (cópia e original);
( ) - Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
( ) - Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
( ) - Diploma ou Histórico Escolar autenticado (cópia e original);
( ) - Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Registro de Qualificação de Especialização (RQE) conforme o caso (cópia e original);
( ) - Declaração de acúmulo de Cargos e proventos;
( ) - Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
( ) - Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
( ) - Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público;
( ) - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) - Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) - Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A1FBC9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRONICO 098/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 098/2023, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 305/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **seleção e contratação de empresa especializada, por um período de 12(doze) meses, para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG, grupos "A", "B" e "E", e Serviços de Saúde (RSSS) - animais mortos de pequeno porte, Subgrupo A4 (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/04, LEI Estadual 15.413 de 2014) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente da Prefeitura de Guaxupé/MG**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **15 de dezembro de 2023** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 04 de dezembro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 01 de dezembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:9D7A51A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2023, originado da Concorrência nº 008/2023, firmado com a empresa **SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor importe de R$ 55.150,05 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e cinco centavos), que corresponde a 11,73% do valor contratado e a supressão no importe de R$ 9.932,60 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), que corresponde a 1,998% do valor do contrato, que tem por objeto a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Parque dos Municípios I, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, bairro Parque dos Municípios I, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 24/11/2023.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:623C7A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ATA 013/2023

ATA 013/2023
Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às dez horas e três minutos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada à Rua Coronel Joaquim Costa, número cento e oitenta e três, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos membros: Rafaela Macedo Soares,

Gilson de Oliveira, Graziele Baroni de Oliveira, Ana Flávia Pedreiro Naccarato, Élcio Ferreira do Nascimento, Alison César Sastre de Souza, Carlos Alberto Bárbara Cruvinel e Émerson Ricciardi. Contou também com a presença dos fiscais de Meio Ambiente Sr. Ricardo Ribeiro Cavalcante e a Sra. Ana Paula dos Santos. Ainda, com a presença do Sr. Maikon Costa Bragi, Sra. Débora Mariana Barros, Sr. Alexander Rocha Inácio (representantes da Copasa), Sr. André Luiz de Souza Carneiro (representante da Foco Construtora), o Sr. Elvis Heliton de Melo Lima (representante da Secretaria Municipal de Obras de Guaxupé), Sr. Jefferson Wander de Souza (representante da DR Consultoria) e o Sr. Aloísio Coelho Gonçalves (requerente do assunto 08 da pauta). A reunião foi iniciada pela Sra. Rafaela Macedo Soares, a qual saudou todos os presentes, e explanou sobre a demanda a ser tratada e colocou em discussão os seguintes assuntos: **1)Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** referente ao ofício nº 010/2023 DR, o qual solicita a autorização para dispensa da compensação/manutenção da área de preservação permanente, do bairro Residencial dos Ipês II, matrícula nº27.446, uma vez que, a COPASA intervirá para passagem de servidão de interceptor, a pedido de DR Consultoria Patrimonial e Investimentos Ltda. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento**.** PARECER: o Conselho está ciente do ofício apresentado, entretanto, salienta que em momento nenhum, o empreendimento havia sido dispensado da manutenção da área de preservação permanente, sendo uma infração ao compromisso firmado. Ainda, ressalva que, a cessão da área com a prestação do serviço (recuperação/manutenção/apresentação de relatório trimestral da área de preservação permanente) deve ser acordado formalmente entre o empreendimento e Copasa. Disposto pelo Conselho, que a faixa de servidão com largura de 3,00 metros, sendo 1,5m para cada lado, passe a ser de 5,00 metros, com 2,5m para cada lado, e que seja deixado uma faixa de acesso na APP, para facilitar a manutenção do interceptor pela Companhia; também requisita o plantio de forrageiras no solo, a fim de evitar impactos ambientais futuros. Mediante o exposto, o Conselho solicita uma documentação complementar: 1) croqui de localização do local exato onde passará a faixa de servidão do interceptor; 2) laudo de cobertura vegetal, com ART, declarando a quantidade e espécies a serem suprimidas no local; 3) documento de formalização entre o empreendimento e a Copasa, alegando a coo-responsabiliade de cada uma; 4) novo projeto ambiental, com ART, da revitalização da área de preservação permanente, nos 25 metros fora da faixa de servidão, contemplando quantidade e espécies a serem plantadas, bem como, o cronograma de execução/manutenção pelo período de 03 anos, até absoluta dispensa. Ciente do exposto, este Conselho aguarda as informações solicitadas para posterior deliberação. Ressalvamos, que o setor de fiscalização ambiental fará o acompanhamento. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **2) Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** pertinente à apresentação de recurso/defesa, quanto à notificação ambiental nº 12/2023 (intervenção em APP do córrego dos Machados), situado à Rua Domingos Stampone s/n Nossa Senhora das Dores, a pedido do Sr. Romualdo dos Santos Inhan, CPF:058.010.0566-02. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente, contudo, solicita Parecer Jurídico quanto ao cercamento e construção em área pública, para posterior deliberação. Quanto à manutenção e limpeza do trecho do rio, dentro da propriedade, informamos ao requerente, que o mesmo deverá buscar as autorizações/licenças ambientais junto aos órgãos ambientais regionais e/ou estaduais, e apresentar a este Conselho para apreciação. Portanto, qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **3) Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** pertinente à autorização para supressão de 14 árvores localizadas em área de preservação permanente, para reforma e manutenção de barramento de água, dentro do Complexo Industrial Japy, a pedido da Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda.- Cooxupé. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente e de acordo com a intervenção em área de preservação permanente para a reforma do barramento, bem como, a supressão das 14 espécies citadas no projeto, por se tratar de obra de utilidade pública em conformidade com a Lei Estadual SIAM nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, em seu art. 3º, I "1". Disposto que, todo o material seja destinado de forma ambiental correta; sendo proibida a disposição destes detritos em área de "bota fora", corpos de água, ou qualquer outra área que não possua licenciamento ambiental conforme Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 217/2017. Fica firmado à apresentação trimestral do relatório técnico de manutenção com ART, do plantio (revitalização da APP com o plantio de 28 mudas nativas), pelo período de 02 anos, a contar da data de início do plantio (outubro/2023 a fevereiro/2024), através de registros fotográficos, até absoluta dispensa. Sugerido o cercamento (arame) da área de preservação permanente conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, para abster o acesso de qualquer pessoa e animais no local. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **4) Processo Administrativo – (Solicitação externa)** – referente ao relatório de desenvolvimento das mudas dentro e fora da APP, proposto em PTRF, como parte das documentações solicitadas para as intervenções em APP (passagem de manilha pluvial e esgoto), em nome do Residencial Moinho de Vento SPE Ltda, Loteamento Residencial Bourbon, localizado à Rodovia Jamil Nasser Km2, Bairro Bom Jardim. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente com o relatório de manutenção apresentado. Ressalvado à apresentação trimestral, do relatório técnico com ART, pelo período de 03 anos até absoluta dispensa. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **5) Processo Administrativo – (Solicitação externa)** – referente aos relatórios de desenvolvimento de mudas dentro da APP do Rio Guaxupé, localizado a jusante do estacionamento da empresa, e da APP do barramento, ambos localizados na Avenida João Francisco Pasqua, s/n, Córrego Fundo, em nome de Bom Sucesso Administradora de Bens Ltda., representado por Roberto Leopoldo Pasqua. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente com o relatório de manutenção apresentado. Ressalvado à apresentação trimestral, do relatório técnico com ART, pelo período de 03 anos até absoluta dispensa. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **6) Processo Administrativo – (Solicitação interna Obras)** – referente ao memorando nº 336/2023, protocolo nº10159/2023 e 5023/2023, o qual encaminha o projeto de estremação e retificação de área do imóvel localizado à Avenida João Francisco Pasqua, uma vez que, no croqui apresentado constam de duas áreas de preservação permanente, a pedido de Luciana Gabriel Charavallote Ribeiro. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento**.** PARECER: o Conselho está ciente com o projeto de estremação, contudo, ressalva que ambas as áreas de preservação permanentes sejam preservadas conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, e que sejam mantidos os projetos de manutenção/revitalização destas áreas através de apresentação trimestral de relatório técnico com ART, até absoluta dispensa. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **7) Processo Administrativo – (Solicitação interna Obras)** – referente à apresentação de projeto de reforma e ampliação do posto de combustível Violeta, situado à Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 920 – Jardim dos Inconfidentes, uma vez que, a área consta de APP, em nome de Violeta Guaxupé Auto Posto Ltda., a pedido da Sra. Luciana Gabriel Charavallote Ribeiro. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: não compete ao Conselho a deliberação deste, uma vez que, a área de preservação permanente é descaracterizada (canal fechado). Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **8) Processo Administrativo – (Solicitação externa)** – referente a autorização para supressão de 10 eucaliptos, situados aos limites de área e preservação permanente, situada à Rua Dr. Antônio Richard Stolle nº 421 - Nova Floresta, uma vez que os mesmos estão casando sombreamento em usina fotovoltaica, em nome de Flávia Ribeiro do Valle Gonçalves, a pedido de Aloisio Coelho Gonçalves. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente e de acordo com a supressão, apenas, dos 10 eucaliptos solicitados. Fica condicionada a compensação destes, dentro da própria área de preservação permanente, por 20 mudas nativas sadias, e apresentação do registro fotográfico, para apreciação. Disposto que, todo o material seja destinado de forma ambiental correta; sendo proibida a disposição destes detritos em área de "bota fora", corpos de água, ou qualquer outra área que não possua licenciamento ambiental conforme Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 217/2017. Sugerido o cercamento (arame) da área de preservação permanente conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, para abster o acesso de qualquer pessoa e animais no local. No caso de necessidade de limpeza da área, a mesma deve estar em conformidade com a legislação vigente Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013,

Art. 19, III, limpeza da área de forma manual ou roçada. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **9) Processo Administrativo – (Solicitação externa)** – pertinente à solicitação para autorização de construção de calçada e mureta, em lote 7, Quadra I, Portal do Nobres, uma vez que o mesmo, consta de vestígios de Mata Atlântica, a pedido do Sr. Edvânio Ramos Rodrigues. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho deliberou que seja enviado um novo ofício ao Instituto Estadual de Florestas – IEF acerca da demanda, uma vez que a área mesmo sendo remanescente de Mata Atlântica não possui nenhuma espécie arbórea no ponto de intervenção. Ao final, foi aberta a palavra, aonde, nada mais havendo a tratar, houve o agradecimento a todos os membros participantes e o encerramento da reunião às onze horas e trinta minutos. A presente Ata, lavrada por mim, Graziele Baroni de Oliveira, será fixada no Livro de Atas e, se aprovada, assinada por todos os presentes.

ALISON CÉSAR SASTRE DE SOUZA _____

GILSON DE OLIVEIRA _____

ANA FLÁVIA PEDREIRO NACCARATO _____

RAFAELA MACEDO SOARES _____

GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA _____

ÉLCIO FERREIRA DO NASCIMENTO _____

ÉMERSON RICCIARDI _____

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C812CD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ATA 014/2023

ATA 014/2023
Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às dez horas e doze minutos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada à Rua Coronel Joaquim Costa, número cento e oitenta e três, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos membros: Rafaela Macedo Soares, Gilson de Oliveira, Graziele Baroni de Oliveira, Danilo Silva Pallos, Alison César Sastre de Souza, David Costa Sancho e José Arquimedes Moreira. Contou também com a presença dos fiscais de Meio Ambiente Sr. Ricardo Ribeiro Cavalcante e a Sra. Ana Paula dos Santos. A reunião foi iniciada pela Sra. Rafaela Macedo Soares, a qual saudou todos os presentes, e explanou sobre a demanda a ser tratada e colocou em discussão os seguintes assuntos: **1)Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** referente ao relatório de manutenção, de desenvolvimento das mudas dentro e fora da APP, e a solicitação para autorização de limpeza da margem do rio com maquinário para o plantio de novas mudas nativas, uma vez que, o local consta de plantas invasoras, em nome de GXP Empreendimentos Imobiliários, Loteamento Jardim Girassol. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento**.** PARECER: o Conselho está ciente com o relatório de manutenção apresentado. Ressalvado à apresentação trimestral, do relatório técnico com ART, pelo período de 03 anos até absoluta dispensa. Pertinente à limpeza, ressalvamos que está deve estar em conformidade com a legislação vigente Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, Art. 19, III, limpeza da área de forma manual ou roçada. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **2) Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** pertinente à autorização para poda do bambuzal localizado em área de preservação permanente, situada à Avenida Antônio Alves Ribeiro ao lado nº 46-Nova Guaxupé, em nome do Sr. Paulo César Ribeiro Macedo, CPF: 286.503.019-49. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente e de acordo, apenas, com o procedimento de poda corretiva (não severa), segundo a Lei SIAM 20.922/2013; Art. 12; com ressalva de que todo o material orgânico tenha destinação correta; sendo proibida a disposição destes detritos em área de "bota-fora", corpos de água, ou qualquer área que não possua licenciamento ambiental conforme Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 217/2017. Portanto, qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **3) Processo Administrativo – (Solicitação interna) –** referente ao memorando nº 400/2023, o qual solicita a autorização para corte de árvores (quaresmeiras, hibiscos, ciprestes, palmeiras) na praça da Herma do Coronel Antônio Costa Monteiro, para revitalização da mesma, a pedido de Elvis Heliton de Melo Lima. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente com o projeto apresentado, e de acordo com a supressão, apenas, das quaresmeiras, ciprestes e hibiscos; portanto, as palmeiras devem ser mantidas. Sugerido ainda, que seja incluídas espécies perenes, uma vez que, o ipê amarelo é uma espécie decídua. Ainda, como forma de compensação, a Secretaria Municipal de Obras deverá realizar o plantio de 09 mudas de quaresmeiras, em área verde municipal, e apresentar a imagem do plantio, para apreciação. Recomendado, que a revitalização da praça, seja feita com espécies sadias, com no mínimo 02 metros de altura e que seja feita a manutenção das mesmas (irrigação, poda de formação, coroamento, controle de formiga, adubação e substituição, quando necessário). Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **4) Processo Administrativo – (Solicitação interna)** – referente ao procedimento de poda executado pela Secretaria Municipal de Obras, em dois cedros localizados dentro da UBS Saúde da Mulher. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está indignado, com o procedimento de poda realizado, em ambos os cedros, situados dentro da UBS Saúde da Mulher. Em parecer da reunião ordinária de 03/05/23, definiu que o procedimento deveria ser não severo. Quando realizada de forma inadequada, a poda também pode provocar um desequilíbrio entre a superfície assimilatória da copa (folhas) e a superfície de absorção de água e nutrientes (raízes finas), causando perda de sistema radicular proporcional à perda da copa, aumentando a proliferação de doenças e/ou pragas na planta e comprometendo seu estado fitossanitário. Orientamos, que a situação é ainda mais agravante, uma vez que, trata-se de espécie da Lista Nacional de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção Portaria GM/MMA nº 300 de 13/12/2022. Ressalvamos que a técnica/postura empregada é crime ambiental, e no caso de reincidência, se tornará passível de penalidades. **5) Processo Administrativo – (Solicitação interna)** – referente à autorização para corte das árvores (quaresmeiras, limoeiros, pitangueiras, jaqueiras, mangueiras, ligustros) situadas em canteiro central da Avenida Inconfidentes, para revitalização da mesma. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente com o projeto apresentado, e de acordo com a supressão das espécies para revitalização do canteiro central, uma vez que, a maioria das espécies locais, apresentam comprometimento fitossanitário. Ainda, como forma de compensação, a Secretaria Municipal de Obras deverá realizar o plantio de 60 mudas, das quais 30 deverão ser quaresmeiras, em área verde municipal, e apresentar a imagem do plantio, para apreciação. Recomendado, que a revitalização do canteiro, seja feito com espécies sadias, com no mínimo 02 metros de altura e que seja feita a manutenção das mesmas (irrigação, poda de formação, coroamento, controle de formiga, adubação e substituição, quando necessário). Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. Ao final, foi aberta a palavra, aonde, o Conselho requesita que, toda solicitação interna municipal, seja encaminhada através de documentação; e as supressões arbóreas, sejam compensadas, em em área municipal (área verde ou área de preservação permanente), com cronograma de execução e manutenção, sendo a competência da Secretaria solicitante. Recomendado ainda, que seja realizado um curso de capacitação de poda e supressão arbórea, aos funcionários lotados nesta função, para a metodologia correta; e nada mais havendo a tratar, houve o agradecimento a todos os membros participantes e o encerramento da reunião às onze horas e vinte minutos. A presente Ata, lavrada por mim, Graziele Baroni de Oliveira, será fixada no Livro de Atas e, se aprovada, assinada por todos os presentes.

ALISON CÉSAR SASTRE DE SOUZA

GILSON DE OLIVEIRA

DANILO SILVA PALLOS

RAFAELA MACEDO SOARES

GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA

JOSÉ ARQUIMEDES MOREIRA

DAVID COSTA SANCHO

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C97233EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ATA 015/2023

ATA 015/2023
Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e cinquenta e sete minutos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada à Rua Coronel Joaquim Costa, número cento e oitenta e três, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos membros: Rafaela Macedo Soares, Gilson de Oliveira, Graziele Baroni de Oliveira, Emerson Ricciardi de Souza, Danilo Silva Pallos e Élcio Ferreira do Nascimento. Contou também com a presença dos fiscais de Meio Ambiente Sr. Ricardo Ribeiro Cavalcante e a Sra. Ana Paula dos Santos. A reunião foi iniciada pela Sra. Rafaela Macedo Soares e a Sra. Graziele Baroni de Oliveira, as quais saudaram todos os presentes, e explanou sobre a demanda a ser tratada e colocou em discussão os seguintes assuntos: **1)Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** referente ao relatório de manutenção das áreas verdes e APP, do empreendimento Residencial Vale da Mata, em nome de Guaxupé Desenvolvimento Urbano e Loteamentos, CNPJ:21.409.782/0001-97. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento**.** PARECER: o Conselho está ciente e de acordo com o relatório de manutenção apresentado. Contudo, sugerimos que, em próximo relatório de acompanhamento, contenha imagens aproximadas das mudas. Ressalvado à apresentação trimestral, do relatório técnico com ART, pelo período de 03 anos até absoluta dispensa. Pertinente à limpeza, ressalvamos que está deve estar em conformidade com a legislação vigente Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, Art. 19, III, limpeza da área de forma manual ou roçada. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **2) Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** pertinente à fixação de placas de advertência em área verde do Loteamento Girassol, com intuito de engajamento ambiental, em nome de GXP Empreendimentos Imbiliários, a pedido do Sr. Simonal Donizetti de Paula. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente. **3) Processo Administrativo – (Solicitação interna) –** referente ao memorando nº 447/2023, o qual solicita a autorização para corte de árvores nativas (01 farinha seca, 03 sibipirunas, 01 figueira branca e 01 pata de vaca) e árvores exóticas (01 palmeira, 01 grevilha, 02 amoreiras e 01 fícus) na praça da Paulo Carneiro e Balaústre, para instação de postes de iluminação, a pedido da sra. Denise Fátima Mariano dos Santos Souza (diretora de desevolvimento urbano). Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente com o projeto apresentado, e de acordo com a supressão, apenas: a) na área da balaústre: duas sibipirunas, por apresentarem comprometimento fitossanitário; uma palmeira, por estar em terreno declive com raízes expostas. b) no canteiro da praça Paulo Carneiro: uma grevilha, por apresentar indícios de comprometimento através de fenômenos naturais; uma pata de vaca, por ser da mesma altura do poste de iluminação. Como forma de compensação, a Secretaria Municipal de Obras, deverá realizar o plantio de 03 mudas de pata de vaca, 06 mudas de sibipiruna, 02 mudas de palmeiras e 02 mudas exóticas, na área da balaústre ou em área verde municipal, e apresentar a imagem do plantio, para apreciação. Recomendado que seja feita a manutenção das mesmas (irrigação, poda de formação, coroamento, controle de formiga, adubação e substituição, quando necessário). Quanto às outras espécies, recomendamos o procedimento de poda corretiva, não severa. Contudo, em caso de persistência do problema, solicita-se à apresentação do laudo de inexistência de alternativa locacional, emitido por profissional capacitado e ART, para posterior deliberação. Ressalvado que, os projetos municipais se adequem a existência das espécies arbóreas, evitando a supressão das mesmas. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **4) Processo Administrativo – (Solicitação interna)** – referente a apresentação do Projeto de Lei do Codema, a pedido do Sr. Carlos Alberto Bárbara Cruvinel. Ressalvado que o assunto, passou em reunião ordinária de 05/07/23, onde o Conselho havia solicitado um prazo maior para leitura e análise da nova legislação. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente e de acordo com o Projeto de Lei apresentado, e requisita a inclusão das recomendações deliberadas. **5) Processo Administrativo – (Solicitação externa)** – pertinente à apresentação do relatório trimestral das atividades de compensação/manutenção do plantio em APP, no Sítio Cala Boca, em nome de DR Consultoria Patrimonial e Investimentos LTDA-ME. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente, porém, em desacordo com o projeto apresentado. Portanto, requisita imagens gerais de como está a real situação da área da APP, com imagens amplas, para melhor nitidez. Ainda, solicita que o empreendimento, comunique ao Setor de Fiscalização Ambiental, os dias de manutenção, para que o mesmo, faça o acompanhamento da área, junto ao responsável da prestação do serviço. Também, sugerido o coroamento das mudas, com espaçamento mais amplo nos entornos, para constatação da existência das 819 mudas firmadas no projeto de plantio/manutenção. No caso de necessidade de limpeza da área, a mesma deve estar em conformidade com a legislação vigente Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, Art. 19, III, limpeza da área de forma manual ou roçada, com ressalva de que todo o material orgânico seja destinado ao aterro controlado; sendo proibida a disposição destes detritos em área de "bota fora", corpos de água, ou qualquer outra área que não possua licenciamento ambiental conforme Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 217/2017. Ressalvado à apresentação trimestral, do relatório técnico com ART, pelo período de 03 anos até absoluta dispensa. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **6) Processo Administrativo – (Solicitação interna)** – referente à autorização para supressão de um ipê rosa, nativo, localizado em canteiro central da Avenida Dona Floriana - Centro, uma vez que, o mesmo encurvou nas últimas chuvas, portanto, passível de danos físicos e/ou patrimoniais, a pedido do Sr. Odair Donizetti da Silva, diretor da divisão de obras públicas. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: favorável à supressão, apenas, da espécie citada, por apresentar comprometimento fitossanitário. Como compensação, fica firmado, que a Secretaria Municipal de Obras, deverá realizar a substituição desta, por mesma espécie e em mesmo canteiro central; e apresentar a imagem do plantio para apreciação. Ainda, aconselhado pelo Conselho, o levantamento das supressões realizados na extensão do canteiro central da Avenida Dona Floriana, para revitalização do mesmo com espécies nativas, como o ipê rosa. **7) Processo Administrativo – (Solicitação interna)** – pertinente à solicitação para autorização de intervenção ambiental em área de preservação permanente, sem supressão, para passagem da rede de drenagem em terreno localizado à Avenida João Francisco Pasqua, a pedido do Sr. Odair Donizetti da Silva, diretor da divisão de obras públicas. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: favorável à intervenção em área de preservação permanente, por se tratar de obra de utilidade pública em conformidade com a Lei Estadual SIAM nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, em seu art. 3º, I "b"; com ressalva de que todo resíduo tenha destinação ambiental correta; sendo proibida a disposição destes detritos em área de "bota fora", corpos de água, ou qualquer outra área que não possua licenciamento ambiental conforme Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 217/2017. Em caso, de necessidade de supressão arbórea, favor procurar a Secretaria de Meio Ambiente para as devidas providências. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. Ao final, foi aberta a palavra, aonde nada mais havendo a tratar, houve o agradecimento a todos os membros participantes e o encerramento da reunião. A presente Ata, lavrada por

mim, Graziele Baroni de Oliveira, será fixada no Livro de Atas e, se aprovada, assinada por todos os presentes.

ÉMERSON RICCIARDI DE SOUZA

GILSON DE OLIVEIRA

DANILO SILVA PALLOS

RAFAELA MACEDO SOARES

GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA

ÉLCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6D417B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ATA 016/2023

ATA 016/2023
Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dez horas e nove minutos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada à Rua Coronel Joaquim Costa, número cento e oitenta e três, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos membros: Rafaela Macedo Soares, Gilson de Oliveira, Graziele Baroni de Oliveira, Emerson Ricciardi de Souza, Danilo Silva Pallos, Élcio Ferreira do Nascimento, David Costa Sancho e Carlos Alberto Bárbara Cruvinel. Contou também com a presença dos fiscais de Meio Ambiente Sr. Ricardo Ribeiro Cavalcante e a Sra. Ana Paula dos Santos. A reunião foi iniciada pela Sra. Graziele Baroni de Oliveira, a qual saudou todos os presentes, e explanou sobre a demanda a ser tratada e colocou em discussão os seguintes assuntos: **1)Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** referente a solicitação para autorização de limpeza da margem do rio com maquinário para o plantio de novas mudas nativas, uma vez que, o local consta de plantas invasoras, em nome de GXP Empreendimentos Imobiliários, Loteamento Jardim Girassol, a pedido do Sr. Simonal Donizetti de Paula (Viva Flora, recuperação ambiental). Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: favorável à intervenção em área de preservação permanente, com o objetivo de limpeza, para o plantio de espécies nativas; sendo de acordo, apenas, com a execução dos procedimentos expostos dentro deste, portanto, sem supressão arbórea, sem atear fogo, sem utilização de compostos químicos, sem interferência no curso hídrico. Fica firmado à apresentação trimestral, do relatório técnico com ART, do cronograma de execução/manutenção do plantio, pelo período de 03 anos, através de registros fotográficos, até absoluta dispensa. Ressalvado que, qualquer alteração, deve ser encaminhada ao Conselho para nova deliberação. Disposto que, todo o material seja destinado de forma ambiental correta; sendo proibida a disposição destes detritos em área de "bota fora", corpos de água, ou qualquer outra área que não possua licenciamento ambiental conforme Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 217/2017. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **2) Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** pertinente à autorização para supressão de um ipê amarelo, nativo, este com legislação específica Lei Estadual nº 20.308/2012, em nome da Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais, a pedido do sr. Leandro Rocha Magalhães. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: mediante o exposto, através de análise por registro fotográfico apresentado, onde visivelmente, a espécie não apresenta comprometimento fitossanitário com risco iminente de queda, o Conselho indefere a autorização para supressão e sugere o procedimento de poda corretiva, não severa. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **3) Processo Administrativo – (Solicitação externa) –** referente à apresentação do relatório de manutenção de desenvolvimento das mudas em área de preservação permanente, em nome do grupo Apta e WMJ Empreendimentos e Partcipações S/A, a pedido de DMA Distribuidora S/A (Mineirão Atacarejo), Avenida Pedro Nicola 4261-Jardim Alvorada. Ainda em resposta à notificação preliminar nº 14/2023. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente com o relatório de manutenção apresentado. Fica firmado à apresentação trimestral, do relatório técnico com ART, com registros fotográficos atualizados da referida área de preservação permanente, pelo período de 03 anos até absoluta dispensa. Ressalvado que durante todo o período, seja feita a manutenção adequada (coroamento das mudas, controle de formigas e/ou pragas, irrigação, adubação, poda de formação e substituição das mudas perecidas). Advertimos, que o local terá o acompanhamento do setor de fiscalização ambiental. Em caso do não cumprimento, se tornará passível de penalidades. **4) Processo Administrativo – (Solicitação externa)** – referente ao relatório de desenvolvimento das mudas dentro e fora da APP, proposto em PTRF, como parte das documentações solicitadas para as intervenções em APP (passagem de manilha pluvial e esgoto), em nome do Residencial Moinho de Vento SPE Ltda, Loteamento Residencial Bourbon, localizado à Rodovia Jamil Nasser Km2, Bairro Bom Jardim. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: o Conselho está ciente com o relatório de manutenção apresentado. Ressalvado à apresentação trimestral, do relatório técnico com ART, pelo período de 03 anos até absoluta dispensa. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. **5) Processo Administrativo – (Solicitação externa)** – referente aos relatórios de desenvolvimento de mudas dentro da APP do Rio Guaxupé, localizado a jusante do estacionamento da empresa, e da APP do barramento, ambos localizados na Avenida João Francisco Pasqua, s/n, Córrego Fundo, em nome de Bom Sucesso Administradora de Bens Ltda., representado por Roberto Leopoldo Pasqua. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente com os relatórios de manutenção apresentados. Ressalvado à apresentação trimestral, dos relatórios técnicos com as respectivas ARTs, pelo período de 03 anos até absoluta dispensa. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. Ao final, foi aberta a palavra, aonde, o Conselho recomenda a contratação de um identificador botânico para a avaliação fitossanitária das espécies arbóreas situadas nas principais avenidas do município. Ainda, sugere a inclusão do serviço de corte e destoca no próximo contrato de limpeza pública; e nada mais havendo a tratar, houve o agradecimento a todos os membros participantes e o encerramento da reunião às dez horas e vinte minutos e oito minutos. A presente Ata, lavrada por mim, Graziele Baroni de Oliveira, será fixada no Livro de Atas e, se aprovada, assinada por todos os presentes.

ÉMERSON RICCIARDI DE SOUZA

GILSON DE OLIVEIRA

DANILO SILVA PALLOS

RAFAELA MACEDO SOARES

GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA

ÉLCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

DAVID COSTA SANCHO

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D796196B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
SUSPENSAO PREGÃO 088/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 088/2023. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que o Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 088/2023, forma de realização: eletrônica, para ampla participação, Processo nº 285/2023, com julgamento pelo critério de menor preço por item, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão,

com fornecimento de impressoras novas, não recondicionadas e em linha de produção em comodato e locação de scanner, isso inclui manutenção preventiva e corretiva, transporte, instalação e configuração dos equipamentos, com fornecimento de materiais consumíveis, peças, toners, bobinas e papéis nos tamanhos A3 e A4 para uso nas diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG e cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia 05 de dezembro de 2023 às 09:00 horas na Plataforma AMM Licita, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 1º de dezembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:C36CAF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CANCELAMENTO ITEM E REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 077/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. CANCELAMENTO ITEM E REABERTURA DE SESSÃO – Pregão nº 077/2023, Processo nº 244/2023. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que o **ITEM 44 (**CARNE TIPO PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO) do Pregão nº 077/2023, que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Guaxupé, **FOI CANCELADO** dado o desinteresse das empresas colocadas neste item em apresentarem amostras e fornecerem o mesmo**.** O Município de Guaxupé/MG também informa que **OCORRERÁ no DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2023, AS 09h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão 077/2023 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 1º de dezembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:EE3CE283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE
LICITAÇÃOINEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃOINEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 008/2023
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, credenciamento nº 008/2023 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93. O credenciamento acontecerá à partir do dia 11/11/2023. As informações e Edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 as 11h:00 e das 12h:30 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:6968FA66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 002/2022

OBJETO: Acréscimo de quilometragem conforme planilha em anexo ao Pregão 002/2022 – P.A.L 004/2022 que tem como objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículos com motorista, de propriedade do(a) CONTRATADO(A), conforme CRLV e demais documentos constante dos autos, visando atender as necessidades do Transporte Escolar Municipal, na Zona Rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), segundo os trajetos e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.
DATA DO ADITIVO: 01 de novembro de 2023
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO:

Linha	Transportador	Km a ser aditada	Valor Unit.	Valor Total	Km contratada	% do aditivo em relação a km contratada
11	José Ronaldo Garcia Rodrigues	9.216	2,41	22.210,56	61.440	15

Ibiá (MG), 01 de novembro de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:7FF0B76E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada para construção do campo de futebol com iluminação e vestiários, localizado na Rua 217, s/n, bairro Dona Maroca, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$737.550,35 (setecentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinqüenta reais e trinta e cinco centavos).

Término do Contrato: 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2023.

Ibiá (MG), 01 de dezembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:C1E98650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico 048/2023. **RETIFICAÇÃO** Conforme decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a **retificação** do processo 048/2023. Altera-se data de abertura do certame para o dia 15/12/23 às 09h00min (nove horas) pelo sitewww.licitanet.com.br.Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital de retificação será através dos siteswww.ibia.mg.gov.brewww.licitanet.com.br–

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:10C41263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023 – PROCESSO N° 124/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023 – Processo N° 124/2023, Pregão Eletrônico N° 061/2023. Objeto: contratação de empresa para serviços de confecção de adesivo em placa de acm (uso interno e externo), papel vinil adesivo para plotagem personalizado e aquisição de tapete capacho vinil personalizado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X GUSTAVO VIEIRA DA SILVA 01616017660, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.197.467/0001-05.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:6463928E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023 PROCESSO 144/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 076/2023 Processo 144/2023. O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para aquisição eventual e futura de salgados, quitandas, sucos e refrigerante para atender os diversos eventos, seminários e campanhas desenvolvidas de diversas secretarias, município de Iguatama/mg. Abertura: 15/12/2023 às 09:00h. Edital disponível: 04/12/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 01 de dezembro de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:98523033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.227, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera as Leis Municipais n.º 2.102, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e n.º 2.120, de 13 de outubro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II e III, do art. 15, e o *caput* do art. 43, da Lei Municipal n.º 2.102, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....
I- remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, fixado o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa a ser estabelecida na Lei Orçamentária de 2023, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;
II- transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, fixado o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa a ser estabelecida na Lei Orçamentária de 2023, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;
III- transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, fixado o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa a ser estabelecida na Lei Orçamentária de 2023, em função de repriorizações de gastos." (NR)

"Art. 43. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização ao Poder Executivo para abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada, obedecidas as disposições do art. 43, da Lei n.º 4.320/1964." (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 7º, da Lei Municipal n.º 2.120, de 13 de outubro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:ECDAC4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 147/2023
Modalidade: Dispensa nº 029/2023
Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Praça Urias José da Silva, nº 26, Bairro: Centro, nesta cidade, com área de 340m², destinado a abrigar as instalações do Espaço Educacional de Atendimento Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Aprecia-se o Processo Licitatório nº 147/2023, na modalidade Dispensa nº 029/2023, referente a locação de imóvel urbano localizado na Praça Urias José da Silva, nº 26, Bairro: Centro, nesta cidade, com área de 340m², destinado a abrigar as instalações do

Espaço Educacional de Atendimento Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** integralmente o processo de **DISPENSA** de licitação que versa sobre a locação de imóvel urbano localizado na Praça Urias José da Silva, nº 26, Bairro: Centro, nesta cidade, com área de 340m², destinado a abrigar as instalações do Espaço Educacional de Atendimento Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação. Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Indianópolis, 01 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A2BCE72E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº: 146/2023
MODALIDADE: DISPENSA Nº 028/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 146/2023
Modalidade: Dispensa Nº 028/2023
Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Avenida Tiradentes, 130, bairro centro, Indianópolis/MG; com 01 área construída de 86 m², destinado abrigar as instalações do Programa Jovem Aprendiz, sendo uma parceria da LD Celulose / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Aprecia-se o Processo Licitatório Nº 146/2023, na modalidade Dispensa nº 028/2023, referente a locação de imóvel urbano localizado na Avenida Tiradentes, 130, bairro centro, Indianópolis/MG; com 01 área construída de 86 m², destinado abrigar as instalações do Programa Jovem Aprendiz, sendo uma parceria da LD Celulose / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Prefeitura Municipal de Indianópolis.
Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** integralmente o processo de **DISPENSA** de licitação que versa sobre a locação de imóvel urbano localizado na Avenida Tiradentes, 130, bairro centro, Indianópolis/MG; com 01 área construída de 86 m², destinado abrigar as instalações do Programa Jovem Aprendiz, sendo uma parceria da LD Celulose / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Prefeitura Municipal de Indianópolis. Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Indianópolis, 01 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2632EFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 148/2023
Modalidade: Dispensa Nº 030/2023
Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Marechal Deodoro, Nº 202, Bairro Centro, nesta cidade, com área construída de 230 m² sendo ampla e arejada com entrada frontal e porta blindex, dois banheiros, área de escritório, ao fundo galpão coberto com estrutura metálica com acesso ao portão lateral destinado a abrigar as instalações do espaço MULTI-USO da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e demais documentos anexos a essa requisição.

Aprecia-se o Processo Licitatório Nº 148/2023, na modalidade Dispensa nº 030/2023, referente a Locação de imóvel urbano localizado na Rua Marechal Deodoro, Nº 202, Bairro Centro, nesta cidade, com área construída de 230 m² sendo ampla e arejada com entrada frontal e porta blindex, dois banheiros, área de escritório, ao fundo galpão coberto com estrutura metálica com acesso ao portão lateral destinado a abrigar as instalações do espaço MULTI-USO da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e demais documentos anexos a essa requisição.

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** integralmente o processo de **DISPENSA** de licitação que versa sobre a Locação de imóvel urbano localizado na Rua Marechal Deodoro, Nº 202, Bairro Centro, nesta cidade, com área construída de 230 m² sendo ampla e arejada com entrada frontal e porta blindex, dois banheiros, área de escritório, ao fundo galpão coberto com estrutura metálica com acesso ao portão lateral destinado a abrigar as instalações do espaço MULTI-USO da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e demais documentos anexos a essa requisição. Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Indianópolis, 01 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:184E10E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.401, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aposentadoria Especial do servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria Especial concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deferida na data de 11 de setembro de 2023;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria, expedida pelo INSS, com recebimento pela Administração Municipal no dia 30 de novembro de 2023;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, a partir de 1º de dezembro de 2023, Aposentadoria Especial, conforme o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e Legislação Federal de ns.º 8.212 e 8.213, de 1991, o servidor OSVANDO DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 99, da Lei Municipal n.º 125, de 18 de novembro de 1957 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município", fica declarada a vacância do respectivo cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de novembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:CBE07089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE INHAÚMA

DECISÃO ANULATÓRIA
Processo Licitatório: 57/2022
Pregão Eletrônico: 25/2022

Vistos, etc ….

*Doutrinariamente falando, **anulação** é o desfazimento do ato quando constatado um vício que macula o procedimento, tornando impossível o seu prosseguimento, enquanto a revogação é o desfazimento do ato quando verificado a supremacia do interesse público e sua conveniência.*

Vê-se portanto, que anulação e revogação são institutos jurídicos diferenciados como bem destaca o renomado doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua conceituada obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 11ª edição, dialética, São Paulo, 2005, página 462, da qual extraio o seguinte excerto.
"O art. 49 consagrou, com alguma especialidade, posição pacífica acerca do controle dos atos administrativos. A matéria fora objeto da Súmula nº 473 do STF. Sobre o tema, existe farta jurisprudência e a doutrina sobre ele se manifestou intensamente.
Já é tradicional a asserção de que anulação e revogação do ato administrativo não se confundem.
A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes). Já a revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação das funções atribuídas ao Estado.". *Original sem grifo.*

Foi detectado o ato defeituoso, no caso a divergência entre o quantitativo e o número do item do lote do edital e da aba de propostas, a anulação do certame licitatório em análise se impõe, valendo a Administração Municipal do poder de auto tutela para anular seus próprios atos.

O que não pode é o gestor administrativo quedar-se inerte quando o problema aflorado tem solução legal, como é o caso desses autos.

*O Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, manifestou a respeito da matéria em comento da seguinte forma: "A administração pode **anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos**; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Grifo nosso.*

***DECISÃO**: Com esse fundamento e investido no exercício de autoridade superior, hei por bem promover a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 25/2022, amparado no art. 49 da Lei Federal 8.666, de 1993, uma vez que foi detectado o ato defeituoso, no caso a divergência entre o quantitativo e o número do item do lote do edital e da aba de propostas.*

Determino a publicação da decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do município para conhecimento geral.

Inhaúma/MG, 24 de janeiro de 2023.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:07E3CF9A

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022
*O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 87/2022 derivado do Processo Licitatório nº 66/2022, Pregão Presencial nº 15/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Adesão à Ata de Registro de Preços realizada pelo CISMISEL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas, cujo objeto consiste na aquisição de ambulância tipo A – Simples Remoção – Furgão, para a frota de veículos do município de Inhaúma/MG. Contratado: **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**. Valor global R$ R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) Vigência – 30/08/2022 à 30/08/2023.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 01 de dezembro de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:9848FF21

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE INHAÚMA

DECISÃO REVOGATÓRIA
Processo Licitatório: 31/2023
Pregão Eletrônico: 07/2023

Vistos, etc ….

*Doutrinariamente falando, anulação é o desfazimento do ato quando constatado um vício que macula o procedimento, tornando impossível o seu prosseguimento, enquanto a **revogação** é o desfazimento do ato quando verificado a supremacia do interesse público e sua conveniência.*

Vê-se portanto, que anulação e revogação são institutos jurídicos diferenciados como bem destaca o renomado doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua conceituada obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 11ª edição, dialética, São Paulo, 2005, página 462, da qual extraio o seguinte excerto.
"O art. 49 consagrou, com alguma especialidade, posição pacífica acerca do controle dos atos administrativos. A matéria fora objeto da Súmula nº 473 do STF. Sobre o tema, existe farta jurisprudência e a doutrina sobre ele se manifestou intensamente.
Já é tradicional a asserção de que anulação e revogação do ato administrativo não se confundem.
A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes). Já a revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação das funções atribuídas ao Estado.". *Original sem grifo.*

Foi detectado que o objeto do presente processo licitatório não será mais necessário, portanto, presente está a supremacia do interesse público e a conveniência administrativa, onde a revogação do certame licitatório em análise se impõe, valendo a Administração Municipal do poder de auto tutela para revogar seus próprios atos. É o que faço pelo seguinte motivo.
A conveniência da revogação se justifica pelo fato de que há necessidade da obtenção de demais materiais de expediente além da folha A4.

O que não pode é o gestor administrativo quedar-se inerte quando o problema aflorado tem solução legal, como é o caso desses autos.
O Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, manifestou a respeito da matéria em comento da seguinte forma: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou ***revogá-los,*** *por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Grifo nosso.*

DECISÃO*: Com esse fundamento e investido no exercício de autoridade superior, hei por bem promover a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 07/2023, amparado no art. 49 da Lei Federal 8.666, de 1993, uma vez que vislumbro o interesse público e a conveniência aqui demonstrada.*

Determino a publicação da decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do município para conhecimento geral.

Inhaúma/MG, 27 de novembro de 2023.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:4C49BC2E

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 44/2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 17/2022, Registro de Preço nº 20/2022 cujo objeto consiste na ***Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliário e eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Inhaúma/MG.***

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site https://www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 09h:29min do dia 23/06/2022.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 06 de maio de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:0129B90D

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 47/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 10/2022, Registro de Preço nº 22/2022 cujo objeto é ***Registro de Preço para futura e eventual*** **aquisição de peças e componentes originais e/ou genuínos para a realização de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas e painéis dos poços artesianos do Município de Inhaúma das marcas Ebara, Leão e Franklin.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br , bem como através do site www.inhauma.mg.gov.br.

Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:29 min do dia 11/07/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 20 de junho de 2022

. *JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:2E60706D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2023
CONCORRENCIA Nº. 02/2023
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através do Presidente da Comissão, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 165/2023,** na modalidade **Concorrência no. 02/2023**, na forma presencial, do **tipo maior oferta por item**, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Concessão onerosa de espaço público, em caráter precário, do espaço reservado para o mercado central, localizado em Ipanema-MG, para fins de comercialização de produtos locais, tais como: artesanatos, agrícolas, gastronômicos, etc., por unidades aos frequentadores, conforme termo de referência. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 04/01/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG,

Presidente da Comissão.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:D4022CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** – PROCESSO Nº 133/2023 – DISPENSA Nº 62/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDAS E DJ PARA FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FESTIVIDADES NATALINAS DE IPUIUNA/MG DEZEMBRO 2023. Empresa contratada: HUGO LOPES DE MELO 01195868600, CNPJ: 47.517.034/0001-11, pelo valor total de R$ 16.989,98 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). Dotação Orçamentária: 02.02.03.13.392.0012.2.229.3.90.39.00, Ficha 127, Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio histórico. Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Data: 01 de Dezembro de 2023.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:86061F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023 - PROCESSO Nº. 02/2023 - IPREME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSITÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI - IPREMI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023 - PROCESSO Nº. 02/2023
Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi - IPREMI, Pregão Presencial nº. 02/2023 - processo nº. 02/2023. Objeto: Contratação de serviços de contabilidade para supervisão e manutenção de atividades contábeis do Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi - IPREMI. Credenciamento: 19/12*/2023* de 08h30min as 09h00min. Início da Sessão: 09:00hs. Informações e Esclarecimentos: (38)3613-1212 ou (38)99103-9317. Edital disponível para fornecimento via e-mail: ipremidiretor@yahoo.com ou ipremidiretor@hotmail.com ou diretamente Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi – IPREMI. Itacarambi-MG, 18 de outubro de 2023.

DARCÍLIA FERREIRA DE SOUZA
Superintendente do IPREMI.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes Souza
Código Identificador:0E17E0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 270/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. extrato do 2° Aditivo ao Contrato **N° 270/2022**. **CONTRATADA: CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA**. **Objeto:** Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal São Sebastião, Comunidade Boa Vista, zona rural do Município de Itaguara/MG, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000762/2022/SEE, firmado entre o Município de Itaguara/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação. Processo Licitatório n° 56/2022, Tomada de Preços nº 01/2022. Aditivo de Prazo. **Vigência: 24/12/2023 a 23/06/2024**. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 01/12/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:10DC49BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 056/2022

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/23
NÚMERO DO CONTRATO: 5293/22
PROCESSO: 000056/22
FORNECEDOR: R J PACELLI IMOBILIARIA E SERVICOS EIRELI 26.871.540/0001-34
VALOR DO ADITIVO: 1,00
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2023
VIGÊNCIA: 24/11/2023 até 27/05/2024
HISTÓRICO: Prorrogação
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: Aditivo de Vigência
OBJETO: SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMETRICOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:415340CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia **04/12/2023**.
FIM: Até dia **07/12/2023** as **23h59min. (horário de Brasília)**
SITE: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 04 de Dezembro de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:084F79FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.782, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 6.782, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 1.384/2021, que dispõe sobre a estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em especial ao artigo 9º;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 5.055/2021 que regulamenta a Lei Municipal 1.384/2021, em especial ao artigo 8º.

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 012/2023 da Coordenadoria da Defesa Civil de Itanhandu.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo listados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, órgão colegiado e de caráter deliberativo, no âmbito de sua competência legal, de fiscalização e consultivo nos demais casos, criado com a finalidade de orientar a formulação, monitoria e avaliação das ações de defesa civil:

I - Representantes dos Órgãos Governamentais:

Representante da Polícia Militar:
Titular: Breno Malta Rosa de Oliveira
Suplente: Eduardo Silva de Carvalho

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: José Roberto de Alvarenga
Suplente: DaruinMartuscelli Ribeiro

Representante da Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes:
Titular: Germano Justino Ferreira
Suplente: Paulo Cesar Sales Júnior

Representante da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Antonio José Tavares Filho
Suplente: Anderson Batista Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luciano Leite Alves
Suplente: Flavia Cristina da Silva Neves

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Stella Souza Guida
Suplente: Erik Javan Guedes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Milton Gustavo Scarpa
Suplente: Daniel Nogueira Leite

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Wilton Peres
Suplente: Marcia Maria Lemes Simões

II - Representantes dos Órgãos Não-governamentais:

Representante das classes produtoras e trabalhadoras:
Titular: José Maurício da Fonseca
Suplente: Felipe Gonçalves Dias

Representante de entidades religiosas:
Titular: Elisson Meireles Lamim Jerônimo
Suplente: Dulcineia Carvalho Souza

Representante da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Marcus Vinicius da Rocha Fonseca
Suplente: Gleiciele Aparecida da Silva Inácio
Representantes de Associações de Moradores:
Titular: Elenice da Silva Ramos
Suplente: Vanessa Reni Lopes de Santana

Titular: Maria Isilda Lopes
Suplente: Michele Aparecida da Silva Braga

Representante dos Bombeiros Civis do Município:
Titular: Vinícius Henrique Siqueira de Oliveira
Suplente: Felipe Oliveira Feliciano

Representante de Meios de Comunicações local:
Titular: Wagner Santos Dias
Suplente: Tadeu Lucinda Alves

Representante dos Brigadistas do Município:
Titular: Luan Ribeiro
Suplente: Walter Figueiredo Motta Filho

Parágrafo único.Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:40F88025

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.816, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.816, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e cria ação de governo tipo projeto 1718 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** na fonte de recursos: 710 – Transferência Especial dos Estados – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho, na conta corrente 20.0023, criando a ação tipo projeto: **1718 – Modernização e Ampliação da Praça do Bairro Renne Charlier**, com meta física de 01 obra. E a dotação:

02.12.__15.451.0048.1718 - Modernização e Ampliação da Praça do Bairro Renne Charlier
02.12.__.15.451.0048.1718.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 2.710 – Transferência Especial dos Estados – (Recursos de Exercícios Anteriores) ---R$ 60.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação deste crédito em até 30 (trinta) por cento do valor previsto, ou seja, R$ 18.000,00.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. O crédito especial autorizado nesta Lei terá vigência estendida, em conformidade com o art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2023.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Nº 1.813, de 31 de outubro de 2023.

Itanhandu, 21 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:AF194A48

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2023 – Dispensa de Chamamento Público nº 015/2022 – Objeto: atendimento de pessoas da terceira idade, do sexo feminino e masculino a partir de 60 anos de idade, na modalidade casa-lar, em regime de internato. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Casa Itanhanduense Sarah Guedes Costa - Asilo. Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023 - Prazo de Vigência prorrogado até 31/03/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:B88FF4DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de contrato de programa de nº 116/2023 do Consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu, para prestação de serviço de Engenharia. Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia para o Município de Itanhandu de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 003/2023. Projetos Elétricos para uma Quadra Poliesportiva, com área aproximada de 1.257,60 m2, situada na Rua Pedro Cunha, S/N, Bairro Centro, município de Itanhandu, Minas Gerais. 54 horas de trabalho Engenharia elétrica. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01. Caxambu/MG. Signatário: Presidente Edmir Geraldo Silva. Valor total do contrato: R$ 5.972,94. Vigência: 31/12/2023. Dotação: 269. Fonte: 1.500. Data: 13/11/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:74C9E021

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Eletrônico 78/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal. Homologação e Adjudicação: 28/11/2023. **Contrato n° 219/2023** – Gente Seguradora S.A, CNPJ 90.180.605/0001-02, Porto Alegre/RS. Valor: R$ 23.130,19. Data: 01/12/2023. Vigência: 30/11/2024. Dotações do orçamento vigente.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:C1E8393B

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 103° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 23.700,79; referente a assistência financeira complementar da enfermagem mês novembro. Conforme orientado pelo Ministério da Saúde, o valor do pagamento referente a ajuda de custo da União deverá vir adequadamente identificado no comprovante do profissional, para facilitar a fiscalização e acompanhamento do uso dos recursos. Dotação: ficha 424, fonte 1605. Data: 01/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:E59AFCD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 – Processo Licitatório nº 028/2023 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (LOTES 01, 03, 05, 08, 09, 10, 11 e 13), destinados à manutenção, conservação e melhoramento de estradas, rede de esgoto, rede de drenagem pluvial, praças, prédios públicos e execução de obras diversas pelo Município. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: Elza Teixeira da Gama Lima Eireli (Laura Acabamentos). Valor: R$ 2.249.000,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024.

Itanhomi, 01 de dezembro de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D5677D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 – Processo Licitatório nº 028/2023 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (LOTES 02, 04, 06, 14 e 15), destinados à manutenção, conservação e melhoramento de estradas, rede de esgoto, rede de drenagem pluvial, praças, prédios públicos e execução de obras diversas pelo Município.. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: José Nunes de Morais Varejista (J N Materiais de Construção). Valor: R$ 998.000,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024.

Itanhomi, 01 de dezembro de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:42BC64BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 028/2023 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI – Equipamentos de Proteção Individual (LOTE 7), destinado aos funcionários da Prefeitura Municipal de Itanhomi com a finalidade de protegê-los de acidentes, riscos ou ameaças à segurança e à saúde no desempenho de suas funções. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: José Geraldo da Costa Me (EPI Valadares). Valor: R$ 145.500,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024. Itanhomi, 01 de dezembro de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:178E3D1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – Processo Licitatório nº 028/2023 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de BLOCOS DE CONCRETO (LOTE 12), destinado à manutenção, conservação, melhoramento e pavimentação das ruas, praças e avenidas na sede do Município, Distritos e Povoados. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: Gold Construções e Pré-Moldados Ltda. Valor: R$ 1.900.000,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024.

Itanhomi, 01 de dezembro de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:14001CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 631.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 112/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 267/2023, Edital 121/2023 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: Registro de preços para prestação dee serviços mecânicos em vans, ônibus e caminhões da frota. A sessão de disputa realizar-se às09 **horas do dia 13 de dezembro de 2023**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:1D4F2FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 410/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 410/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2023.

Processo administrativo 410/2023 – processo licitatório nº 410/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 321/2023. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 29/11/2023 às 14h:00min, a empresa licitante CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S.A, inscrita no CNPJ N° 17.183.666/0001-25, enviou as amostras conforme estipulado no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas e **APROVADAS** pela equipe designada pela Guarda Municipal. Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AC286E44

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 328/2023 - processo licitatório nº 328/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 255/2023 para registro de preços. Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU** e **JMAR SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.368.972/0001-64**. Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de módulos container, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência). Fica rescindido amigavelmente o contrato nº 698/2023, tendo em vista a conveniência para a Administração, com base no art. 79, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com fulcro no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1A176792

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 50.235/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 50.235/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU
Processo n° 07/2023
Pregão Eletrônico n° 05/2023

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO:
I – O dever de autocontrole da Administração Pública;
II – A ordem de fornecimento encaminhada para a empresa requisitando a entrega do objeto que não foi entregue;
III – a inexecução do Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 357/2023;
IV – O prejuízo ao interesse público a ser satisfeito em decorrência da inexecução total do contrato e a inadimplência da contratada;
V – As notificações realizadas em função da inexecução contratual;
VI – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria-Geral em regular processo administrativo (nº 50.235/2023);
VII – Os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, do controle, da eficiência, da autoexecutoriedade, da razoabilidade e da proporcionalidade.
RESOLVE:
- Multa de 30 % sobre o valor global do contrato, conforme 101.681,49 **= Valor Total da Multa Aplicada: R$30.504,45 (trinta mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu, por prazo de **02 (dois) anos** a contar da publicação da decisão final do presente Processo Administrativo, tendo em vista a expressa previsão no art. 87, III, da Lei 8.666/93, representando penalidade menos gravosa em relação àquela estabelecida no inciso IV do mesmo dispositivo legal, sendo suficiente a punição aplicada, com fundamentos nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como no caráter pedagógico da sanção.
Notifique-se a contratada sobre os termos da presente decisão, concedendo à mesma **prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso**, caso seja de seu interesse.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Itatiaiuçu, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:250E2CF9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 457/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 457/2023 – processo licitatório nº 457/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 355/2023. Conheço da intenção de recorrer apresentado pela empresa **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **resta prejudicada julgamento uma vez que não houve apresentação das razões e contrarrazões recursais.** Secretária Municipal de Educação. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DC37BEDC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 514/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 400/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 514/2023 - processo licitatório nº 514/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 400/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 14/12/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 400/2023 para registro de preços, cujo objeto é o "**registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **contínuos de locação de equipamentos médico-hospitalares para efetivação da oxigenoterapia domiciliar, incluindo instalação, manutenção preventiva, corretiva e a emissão dos devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada equipamento**, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 14/12/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5C83F6D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2023 TOMADA DE PREÇO N° 007/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, através da Comissão de Licitação, vem por meio deste, convocar as empresas participantes: Minas Construções e Restaurações LTDA, Construtora Andrade FL LTDA – ME, NGO Arquitetura e Construção LTDA e Thor Empreendimentos e Serviço LTDA, para comparecerem ao setor de licitação situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG. No próximo dia 04 de dezembro de 2023, às 09:30 horas para dar continuidade ao certame.

Japaraíba, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Departamento de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:BEC17A19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 101/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 18 de dezembro de 2023 às 13:30 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é aquisição de Equipamentos e Ferramentas, destinados à auxiliar os servidores da Prefeitura Municipal de Japaraíba-MG, nas mais diversas áreas para realizar alguma tarefa, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 01 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações.

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:E00DB772

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 19 de dezembro de 2023 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a "Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de medidores de consumo de água, destinado a medir com alta precisão a água em residências, apartamentos, empreendimentos comerciais, indústrias, poços artesianos e saídas de reservatórios a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 30 de novembro de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:A0375214

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 311/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de caminhão munck através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para auxiliar em poda de árvores em diversos locais do município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Celso José da Silva LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO DE VALIDADE: Contrato terá validade até 20 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado

Japaraíba, 24 de novembro de 2023

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:8357F942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2016 – CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA - Objeto: CONSTRUÇÃO DO CEMEI DO BAIRRO JOSÉ DE ALENCAR, relativa ao Termo de Compromisso PAC2 5079/2013, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, e projetos, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2016**, Processo Licitatório nº 152/2016 - **Fundamentação**: Artigo 65 da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 350.241,58 – **Dotação Orçamentária**: 12.365.1202.1007 **- Ficha:** 173 - **F.R:** 150000000000 **- Data:** 22/11/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A0CB7894

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISTRIBUIDORA GVS LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2023 - DISTRIBUIDORA GVS LTDA - Objeto: Aquisição, em caráter emergencial, de hortifrutgranjeiros em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com requisição e as condições gerais descritas na **Dispensa nº 185/2023**, Processo nº 433/2023, com fundamento no artigo 65 da Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 14.262,06 - **Dotação Orçamentária**: 1230612022045 / 33.90.30.00 - **Ficha:** 143 - F.R.: 155200000000 - **Data:** 09/11/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 30/11/2023, Edição 3653; **Onde se lê:** GVS, **Leia-se:** GVA.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FB2E4DA8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 458/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2023 (LEI PAULO GUSTAVO) PUBLICADOS PELO MUNICÍPIO POR MEIO DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

O PREFEITO DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais**,** outorgadas o artigo 52, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Seleção dos Editais de Chamamento Público referentes à Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), no Município de João Monlevade.

Art. 2º - Os membros abaixo nomeados foram elencados pela empresa Brunelli Consultoria, Comércio e Serviço Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 28.047.867/0001-11, vencedora de processo licitatório para o serviço de análise técnica de propostas apresentadas pelos proponentes nos editais da LEI PAULO GUSTAVO, nos termos do Inciso III, Artigo 18, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a referida lei conforme Processo Administrativo nº 066/2023 e Termo de Contrato nº 000020/2023:

Vivien Patrícia Zanlorenzi
CPF:805.173.239-15
RG:4.022.882-9 SESP/PR

Felipe Brunelli Rosa
CPF:049.733.619-76
RG:9.096.356-2 SESP/PR

Patrícia Josiane Brunelli de Souza
CPF:064.142.359-45
RG:9.556.476-4 SESP/PR

Terry Kisser Ritzel
CPF:023.843.990-98
RG:3086639383 SJS/II RS

Art. 3º - A citada Comissão será supervisionada pela Fundação Casa de Cultura.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
João Monlevade, 28 de novembro de 2023.

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de Novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:771D79B1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2575/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública o G.B.O.P. – Grupo de Bombeiro Civil Profissional.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. É declarado de Utilidade Pública o G.B.O.P. – Grupo de Bombeiro Civil Profissional, com sede na Rua Palmas, n ° 160, bairro Baú, nesta Cidade.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 13 de novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5134EE4D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ATENDIMENTO A DEFESA CIVIL MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 13.730,00 (Treze mil, setecentos e trinta reais)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De 04/12/2023 às 08:00 h Até 07/12/2023 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 07/12/2023 às 08h00min Até 07/12/2023 às 14h00min

O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 311/2023, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/ com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg,gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 01 de Dezembro de 2023.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Matrícula nº 002820

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4D921576

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº214 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL *MIRANTE DAS ÁGUAS*, SITUADO EM ZONA DE EXPANSÃO URBANA 1 (ZEU 1), ENTRE OS BAIRROS LOANDA E JOSÉ DE ALENCAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamentos nos artigos 14 e seguintes da Lei Municipal no 1.357 de 13 de novembro de 1.996, e artigo 18, Inciso V da Lei Federal no 6.766 de 19 de dezembro de 1.979.
Considerando o *disposto no Decreto* nº 89 *de 23* de *outubro de 2018, que aprovou o projeto do Loteamento denominado Mirante das Águas*, situado em Zona de Expansão Urbana 1 (ZEU 1), entre os Bairros Loanda e José de Alencar, *neste Município;*
Considerando *que, todas as obras de infraestrutura foram concluídas, nos termos* do *disposto na* Lei *Federal 6.766*, de *19 de dezembro de* 1.979;
Considerando *a celebração do TAC 01/2023.*
DECRETA:
Art. 1º Fica o Cartório de Registro de Imóveis do município de João Monlevade/MG autorizado a proceder com a transmissão das propriedades para terceiros dos lotes que compõem o "Loteamento Mirante das Águas", situado em Zona de Expansão Urbana 1 (ZEU 1), entre os Bairros Loanda e José de Alencar, uma vez concluídas as obras do loteamento, conforme atestado pelos Órgãos Técnicos competentes e Termos de Verificação da Execução da Obra emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e pelo DAE – Departamento Municipal das Águas e Esgotos.
Art. 2º Fica autorizado a retirada imediata da caução de 19 (dezenove) lotes daqueles previstos no Decreto 89 de 23 de outubro de 2018, que representa 95% (noventa e cinco) do total de lotes caucionados, cuja relação será apresentada no Cartório de Imóveis do município de João Monlevade/MG pela loteadora. O restante dos lotes, de n. 06 e 15, permanecerão caucionados, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de lotes caucionados e serão descaucionados quando do cumprimento da integralidade do TAC 01/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de novembro de 2023.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo dia do mês de novembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B011F0E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMAS RESOLUÇÃO Nº 34, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação dos Planos de Trabalho referente a Emenda Parlamentar nº 313620720210002- GND 3 valor total de R$100.00,00
O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001, de acordo com a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, sobre a ata nº 355. .
Considerando a Resolução Nº 11 de 16 de novembro de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social que dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº*313620720210002- GND 3*

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social delibera sobre a aprovação dos Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil contempladas com a Emenda Parlamentar Nº *313620720210002- GND 3 , conforme relatório apresentado pela Comissão de Avaliação e Análise de Projetos do CMAS;*
Art.2º O repasse dos recursos serão destinados a execução dos Planos de Trabalho apresentados e aprovados pelo Conselho sendo eles:
PROJETO VIDA NOVA
Tipificação : Proteção Social Básica
Nome do Projeto: Construindo Pontes
VALOR TOTAL: R$20.000,00
APAE
Tipificação : Proteção Social Especial de Média Complexidade
Nome do Projeto: Estruturando serviços
APAS-MON
Tipificação : Proteção Social Especial de Média Complexidade
Nome do Projeto: Qualidade e Segurança
VALOR TOTAL: R$20.000,00

ACINPODE
Tipificação : Proteção Social Especial de Média Complexidade
Nome do Projeto: Cuidando de quem Cuida
VALOR TOTAL: R$20.000,00

LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Tipificação : Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Nome do Projeto: Cuidados com amor e Respeito à Pessoa Idosa
VALOR TOTAL: R$20.000,00

Art. 3º -- Revogam-se disposições em contrário, em especial a Resolução 29 de 31 de agosto de 2023.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 29 de novembro de 2023

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2F6891CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMAS RESOLUÇÃO Nº 35, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Resolução nº 35, de 29 de novembro de 2023
Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil Projeto Vida Nova - referente ao saldo remanescente da Emenda parlamentar 202224880001 de Relatoria Geral GND 3 Custeio - Programação nº 313620720220001
O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001, de acordo com a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, sobre a ata nº 355.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social delibera a destinação do saldo remanescente, devolvido ao FMAS, do "Projeto Infância Feliz " no valor de R$ 4.229,06 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), referente a Emenda Parlamentar Nº *202224880001, de Relatoria Geral GND 3 Custeio - Programação nº 313620720220001, para ser* ser utilizado pela OSC, Projeto Vida Nova , na execução do Projeto Infância Feliz II, conforme Plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho em reunião extraordinária.
Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 29 de novembro de 2023

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C65BAAE3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMAS RESOLUÇÃO Nº 32, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Resolução nº 32, de 09 de novembro de 2023
Dispõe sobre aprovação de destinação da Emenda Parlamentar nº 313620720230003-GND 3 valor total de R$75.000,00
O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001, de acordo com a deliberação da reunião realizada no dia 09 de novembro de 2023, sobre a ata nº 354.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social delibera sobre a destinação da Emenda Parlamentar Nº *313620720230003 - GND3 , de propositura do Deputado Federal Padre João, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para uso na Proteção Social Especial*
Art.2º A utilização do recurso se dará através de Planejamento de Execução a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deliberado pelo Conselho;
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de novembro de 2023

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EA64ABA8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMAS RESOLUÇÃO Nº 33, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Resolução nº 33, de 09 de novembro de 2023
Dispõe sobre aprovação de destinação da Emenda Parlamentar nº 202340160001 GND 4 valor total de R$ 400.000,00 - Funcional programática 08.244.5031.219G.0031
O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001, de acordo com a deliberação da reunião realizada no dia 09 de novembro de 2023, sobre a ata nº 354.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social delibera sobre a destinação da Emenda Parlamentar Nº *202340160001 - GND4, para destinação de Rede se Serviços do SUAS no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de acordo com as seguintes programações:*
Programação: 313620720230001 - CREAS - R$100.000,00.
Programação: 313620720230002 - CRAS Bem Viver- R$150.000,00.
Programação: 313620720230004 - CRAS - R$150.000,00.
Art.2º A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou as planilhas de itens de cada serviço/ programação, e a forma como se dará a utilização do recurso que foram deliberados pelo Conselho em reunião ordinária.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de novembro de 2023

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:82BA2AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 213/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Contrato nº 213/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel.

Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade.

Contratada: **Fort Estruturas Metálicas LTDA - EPP**, empresa situada na Avenida Francisco de Paula Ferreira, nº 29, bairro Residencial Gramado, na cidade de Patos de Minas, CEP: 38.706-207, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.995.253/0001-07, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Ferreira Peres Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 095.314.476-32 e documento de identidade nº 133061160 SSP/MG, residente em Patos de Minas.

Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para cobertura de quadra no Bairro Cohab, no Município de João Pinheiro - MG**;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 007/2023.**
Tendo como base e fundamento o Ofício 206/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, estando a contratada de acordo, conforme documentos em anexo, este termo cumpre rescindir de forma amigável o contrato 213/2023, sendo cabível ao caso. Assim sendo, estando ambas as partes cientes, **fica este contrato rescindido a partir do dia 27 de novembro de 2023**, deixando de surtir todos seus efeitos no âmbito da Administração, tendo como base os ditames da lei federal 8.666/93 e suas alterações.
E por estarem justos e acordados, este termo será assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim.

João Pinheiro - MG, 27 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Fort Estruturas Metálicas LTDA - EPP
FRANCISCO FERREIRA PERES JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:62167AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios definidos no edital de **CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 -** que objetiva a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais do Município de João Pinheiro MG. (Pavimentação asfáltica em TSD – Tratamento Superficial Duplo da Estrada Municipal Alice Maria de Melo, que liga o Distrito de Cana Brava à Rodovia MG 181), considerando também a seguinte proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa **Base Construtora & Serviços Ltda** – CNPJ 12.305.684/0001-19 - com valor global de R$ 7.570.300,69 (sete milhões quinhentos e setenta mil trezentos reais e sessenta e nove centavos).

João Pinheiro/MG, 30 de Novembro de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

ADÃO PEREIRA DA SILVA -
Membro da CPL

JUAREZ MOURA DA SILVA -
Membro da CPL

JOSEANE MENDES DE ANDRADE -
Membro da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
30/11/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8F681B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO - ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO

Por este termo de cancelamento, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve cancelar o item nº 15 da Ata de Registro de Preços nº 07/2023-D, em virtude da motivação abaixo exposta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 07/2023-D, oriunda do processo de licitação nº 148/2023, modalidade pregão eletrônico nº 114/2023, empresa contratada ES Licitações Regionais Ltda, empresa situada na Rua São Geraldo, 400, Centro, Mantenópolis – ES, CEP 29.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.506.209/0001-05; neste ato representada pelo(a) sr(a). William Siqueira dos Santos**,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 087.687.006-01, para fornecimento de: Item 41 Freezer horizontal 02 portas 546 litros. Item 42 Freezer vertical 121 litros, 04 gavetas, especificação mínimas, altura 129,8 cm, largura 48,3 cm, profundidade 62 cm, peso 36 kg, 110 volts. Item 43 Geladeira Frost Free branco 342 litros, voltagem 110 v e Item 62 Geladeira Frost Free branco 342 litros, voltagem 110 v.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
2.1. Conforme documentação existente em arquivos da Prefeitura foi emitida 01 (uma) nota de autorização para fornecimento em face da empresa contratada e os pedidos não foram atendidos. A NAF foi encaminhada para a empresa no dia 29/09/2023 conforme se pode comprovar através dos relatórios de confirmação de entrega, sendo recebido pela empresa e a mesma não retornou e nem providenciou a entrega dos produtos. A administração precisa desses produtos para utilização imediata, de forma premente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO
3.1. Este Termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços 07/2023.
3.2. Conforme consta na referida ata em sua Cláusula Décima Quarta:

"14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

3.3. Portanto, fica cancelada a presente ata de registro de preços de acordo com o disposto nos subitens 14.1.1.1, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4. CLAUSULA QUARTA – DO VALOR RESCINDIDO
Ao verificar o saldo contratual, constaram-se uma Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, de número 7952 datada em 28/09/2023. A NAF citada será anulada, bem como todo o saldo restante do processo que somados perfazem o valor de R$ 66.148,43 (sessenta e seis mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste cancelamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

João Pinheiro, 01 de Dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DCE58E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº25/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 201/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 201/2023, modalidade inexigibilidade de licitação nº 25/2023, de modo que fica adjudicado o **Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Olhos D'água do Oeste - CNPJ: 20.216.016/0001-43 -** situada a Rua Manoel D. Sobrinho, S/N, Distrito de Olhos D'água do Oeste - CEP 38.770-000, João Pinheiro MG**,** atende com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

O valor a ser repassado será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser pago conforme a Lei Municipal nº 4.110 de 28 de Novembro de 2023, que autoriza o repasse em parcela única até o dia 31 de Dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: ficha 617.
O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 01 de Dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3AA47B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 365/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 365/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Base Construtora e Serviços LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais do Município de João Pinheiro MG. (Pavimentação asfáltica em TSD – Tratamento Superficial Duplo da Estrada Municipal Alice Maria de Melo, que liga o Distrito de Cana Brava à Rodovia MG 181); e, segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Concorrência pública nº 004/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Valor do Contrato: R$ 7.570.300,69 (sete milhões quinhentos e setenta mil trezentos reais e sessenta e nove centavos).

Dotações Orçamentárias: Ficha: 817. Recursos financeiros de contrato de repasse entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município de João Pinheiro MG.

Vigência: 12 meses a partir de 30/11/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E0E88AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO Nº 053/2023 – PREGÃO ADESÃO DE ATA N°023/2023. Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, HOMOLOGA a Licitação para Aquisição de ambulância simples remoção tipo furgoneta, 0km para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jordânia-MG, em favor da Empresa: Dinauto LTDA, CPNJ: 19.588.391/0001-35, no dia 31 de novembro de 2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de contrato 028/2023: Objeto: Aquisição de ambulância simples remoção tipo furgoneta, 0km para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jordânia-MG. Dinauto LTDA, CPNJ: 19.588.391/0001-35. Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Adesão de Ata nº 023/2023; Processo: 053/2023. Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$144.000,00. Data de Assinatura: 01/12/2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:6827C617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.

RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG

Torna público a RATIFICAÇÃO do processo Licitatório nº 076/2023 - Dispensa de Licitação nº 018/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação e fornecimento de letreiro turístico a ser instalado no distrito de retiro da roça para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do município de Lagamar-MG.

Contratada:

SERRALHERIA FERNANDES.
Valor total estimado: R$ **15.000,00 (quinze mil reais)**

Vigência 30 dias.

01/12/2023

Contratante.
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:E4475734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o resultado da ABERTURA da CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 07 (SETE) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Empresas HABILITADAS: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI e EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, a CPL marcará e publicará a data para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, 01/12/2023

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:129AA373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2023. OBJETO: SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA EM FORMATO ITINERANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Presencial n.º 144/2023. Objeto: **SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA EM FORMATO ITINERANTE, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, FORNECIMENTO DE FILMES, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS, PARA EXIBIÇÃO DE FILMES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, NOS DIAS 18 E 19/12/2023, EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2023, QUE SERÁ PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 15/12/2023 às 9:00 horas.

O Edital estará disponível no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeira Oficial,

01/12/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:0A9347C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA AS SALAS + INTELIGENTE

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Presencial n.º 126/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA AS SALAS + INTELIGENTE DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 18/12/2023 às 13:00 horas.

O Edital estará disponível no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeira Oficial,
01/12/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E92FC3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2023 - PRC 376/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 376/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 127/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERIODO DE 12 MESES.O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Vanessa Cristina Santos Pinto procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:**SUPERMERCADO BORGES E MIRANDA v**em, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 01 de dezembro de 2023

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:E2785554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 108/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS PARA A FACHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROJETO ANEXO DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

Data de Abertura: 19/12/2023 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 04/12/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeiro Oficial,

01/12/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3690506E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS BIOPSIA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Presencial n.º 128/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS BIOPSIA ANATOMO-PATOLOGICO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Data de Abertura: 20/12/2023 às 13:00 horas.

O Edital estará disponível no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeira Oficial,
01/12/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:B5E5DEC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **05/12/2023**, ÀS **13H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
3	ADILEANE CRISTINA ROCHA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	01/12/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:AA4DD866

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
34ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **05/12/2023**, ÀS **13H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
50	MARIA CONCETTA RISO	Médico da Família e Comunidade	01/12/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:50E08A1E

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
36ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 05/12/2023
Horário: 14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
55	JULIANA SOUZA MARTINS	Médico da Família e Comunidade	01/12/2023	
56	TATIANA ARAUJO JENSEN	Médico da Família e Comunidade	01/12/2023	
57	MATHEUS BARBIERI DAS DORES	Médico da Família e Comunidade	01/12/2023	
58	IZABELLA FREITAS COSTA	Médico da Família e Comunidade	01/12/2023	
59	CAROLINA MILAGRES DE MORAIS	Médico da Família e Comunidade	01/12/2023	
24	VALDICE FERREIRA SILVA	Técnico de Enfermagem	01/12/2023	
25	MARIA RAQUEL SILVA GONÇALVES	Técnico de Enfermagem	01/12/2023	
73	SELMA FERREIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	01/12/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C5143C61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, dos servidores que menciona, tornando-o estável no cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, os servidores identificados pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
286374	Jéssica Lima	Agente Administrativo	23/11/2020
286392	Rodrigo Siuves Murta	Agente Administrativo	23/11/2020

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, consideram-se os 3 (três) anos em que os servidores acima relacionados estiveram em exercício dos respectivos cargos de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:896EB847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.394 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui e nomeia Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação para acompanhamento de editais relativos à Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 e o Decreto Municipal nº 5.061 de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022- Lei Paulo Gustavo, regulamentada no âmbito do Município de Lagoa Santa pelo Decreto Municipal nº 5.061, de 20 de outubro de 2023;

Considerando o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo e o Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear os membros da Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação dos Editais referentes a seleção de projetos culturais de desenvolvimento e produção Audiovisual, de bolsas de Audiovisual e de bolsas e premiação cultural para os demais segmentos culturais, em observância aos incisos I, II e III do art. 6º, da Lei Federal nº 195, de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti, matrícula 286509;

II - Nínive Campos Castro, matrícula 285004;

III - Sara Lopes Civinelli, matrícula 278450;

IV - Cleito Pinto Ribeiro, matrícula 005509;

V - Luiz Tadeu Neves Pimenta Ribeiro, matrícula 278667.

§1º A Comissão de Seleção será presidida pela servidora Nínive Campos Castro.

§ 2º A Comissão de Seleção de que trata este artigo poderá contar com o apoio técnico de especialistas, profissionais de notório saber na área cultural.

Art. 3º A Comissão de Seleção dos editais municipais referentes à Lei Complementar nº 195 de 2022 – Lei Paulo Gustavo, ficará encarregada dos trabalhos de triagem da documentação técnica apresentada, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, avaliação de questionamentos e recursos, e acompanhamento da análise de mérito cultural, critérios de avaliação, pontuação e classificação, embasados no edital publicado.

§ 1º A Comissão deverá examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências dos respectivos editais.

§ 2º A Comissão terá autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos nos Editais.

§ 3º A Comissão elaborará relatório técnico para proferir o julgamento final da habilitação e classificação das propostas aprovadas.

§ 4º Compete à Comissão solicitar, sempre que necessário, o acesso aos documentos relativos aos selecionados, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º A participação na Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:A9DD376E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234310001721
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/2018, o Contribuinte **ESPOLIO DE MARCIO DUARTE DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **07101430600** por Flora, situado na **RUA MARCOLINO CRUZ, 28, VILA SANTA HELENA,** (lote -, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Novembro de 2023, às 14 horas e 50 minutos. " Em atendimento a Ordem de Serviço de número 2023202100015234, foi realizada vistoria na data de 08/11/2023, na rua Marcolino Cruz sendo constatado desmatamento da área. O responsável será autuado conforme legislação vigente: Fica o responsável acima identificado autuado por infração grave, em 2000 UPFMLS, por corte de mais de 05 árvores sem a devida autorização do município, conforme artigo 77, §2º, inciso I , anexo I da Lei 4278/2018: Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar supressão, poda ou danificar mais de 05 (cinco) espécimes de vegetação, mesmo que em processo de formação, sem permissão da autoridade competente; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração, podendo ser entregue na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, centro - Lagoa Santa - MG. Telefone 3688-1487."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2023100014494
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARIA DE LOURDES DE P CORREA** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA CONDE DOLABELA PORTELA, 56, CENTRO,** (lote 370, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Novembro de 2023, às 09 horas e 02 minutos. "Fica o proprietário/responsável notificado e ciente do estabelecido em Lei 2863/08 e seu artigo: Art. 33 Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Obs.: Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234910002388
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **319.983.056-00** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AV. INTEGRAÇÃO, 0, RESIDENCIAL RIVIERA,** (lote 1/2/3/4, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Novembro de 2023, às 14 horas e 37 minutos. "Em virtude do não cumprimento da notificação referente à pavimentação do passeio fica o responsável autuado em consonância as leis especificadas acima, com prazo de 15 dias para manifestar defesa junto a Coordenadoria de Fiscalização no endereço: R. Barão do Rio Branco, nº 44, 2° Andar, Centro. A aplicação das sanções não desobriga o contribuinte a realizar a pavimentação do passeio, podendo a qualquer tempo ser realizada pelo município com as custa cobradas posteriormente."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233410001170
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Espolio de Luiz Carlos Ribeiro Filho** portador do CNPJ/CPF nº **140.794.706-06** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ARAXA, 0, CHACARA PANORAMA,** (lote 20A, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Novembro de 2023, às 08 horas e 44 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100015069
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **CAMAROTE VIP LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **49.740.245/0001-44** por NÃO APRESENTAR DADO, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NO PRAZO, situado na **Av. Alvaro José dos Santos, 40, Lundceia,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Novembro de 2023, às 09 horas e 02 minutos. "Fica o estabelecimento acima qualificado, autuado em multa grave por não atender a primeira chamada para o licenciamento (notificação anterior recebida em 24/10/2023) deixando de presentar a documentação ambiental necessária. Lei 4278/2018 "Art. 79 Constituem infrações ambientais relativas à administração ambiental: § 1º São consideradas infrações graves: ... "II - deixar de fornecer, no prazo adequado, dados, documentos ou informações solicitadas pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMAM". ... Art. 64 "Poderão ser lavrados, junto com o Auto de Infração, quando couber, Autos de Apreensão, Depósito, Embargo ou Interdição." Fica ainda ciente da interdição parcial de suas atividades até que a situação seja regularizada junto ao município. A interdição é válida para a atividade de entretenimento (emissão/imissão de som). A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias. Coordenadoria de fiscalização Municipal: Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 44, Centro. Telefone: (31) 3688 1487"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100015143
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, o Contribuinte **BIANKA DIALLUCA BUSSI** portador do CNPJ/CPF nº **20170677842** por Atos lesivos, situado na **RUA 8, 80, VILLAGE DO GRAMADO II,** (lote 09, quadra 09), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Novembro de 2023, às 12 horas e 24 minutos. "Em vistoria identificou-se residuos e materiais de construção civil, dispostos aleatoriamente e sem organização no imovel. De acordo com a Lei 4077/2017, artigo 93: Constituem atos lesivos à

conservação da limpeza urbana: IX - dispor os resíduos de construção civil em encostas, corpos d`água, lotes vagos, bota-foras não autorizados pelo poder público e em áreas protegidas por lei; O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização. Coordenadoria de Fiscalização: R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. Tel: (31)3688-1487 QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITO À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234910002404

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JD NASCIMENTO PARTICIPACOES LTDA.** portador do CNPJ/CPF nº **34621723000120** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1830, RESIDENCIAL RIVIERA,** (lote 04, quadra 08), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Outubro de 2023, às 14 horas e 55 minutos. "Em virtude do não cumprimento da notificação referente à pavimentação do passeio fica o responsável autuado em consonância as leis especificadas acima, com prazo de 15 dias para manifestar defesa junto a Coordenadoria de Fiscalização no endereço: R. Barão do Rio Branco, nº 44, 2° Andar, Centro. A aplicação das sanções não desobriga o contribuinte a realizar a pavimentação do passeio, podendo a qualquer tempo ser realizada pelo município com as custa cobradas posteriormente."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100015002

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE JOSE AFONSO PINTO REIS** portador do CNPJ/CPF nº **50578618672** por Criação Irregular: Bovinos, Equinos e outros tipos de gados, situado na **RUA SÃO JUDAS TADEU, 161, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES,** (lote 20, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Novembro de 2023, às 12 horas e 01 minutos. "Fica o responsável acima citado autuado pela criação de animais irregular em zona urbana, conforme o código de posturas municipal (ato regulatório acima descrito) e Lei 4278/2018, ART 121, PARÁGRAFO ÚNICO. "Lei 4278/2018 - Seção IV - Da Fauna Art. 121. É vedada a criação de suínos, bovinos, ovinos, caprinos, equinos na zona urbana do Município de Lagoa Santa. Parágrafo único. Será permitida a criação de aves e equinos desde que de forma higiênica e organizada, mediante autorização dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária. " "Lei 02/1950 - Seção X - Das Medidas Referentes aos Animais Art. 177 É proibida a criação e engorda de porcos e animais daninhos, no perímetro urbano da Sede do Município. § 1º Os proprietários de cevas atualmente existentes que forem notificados pela fiscalização terão um prazo de 15 (quinze) dias para a remoção dos animais. (Redação dada pela Lei nº 635/1987) ... § 2º Transcorrido o prazo para remoção dos animais, o proprietário será visitado novamente pela fiscalização que constatando o não atendimento da notificação fará a autuação e será aplicada uma multa equivalente a meio salário mínimo vigente a época da infração e havendo reincidência, a multa será cominada em dobro. (Redação dada pela Lei nº 635/1987) Art. 178 É igualmente proibida, sob as penalidades estabelecidas no artigo anterior, a criação na cidade e vilas de qualquer outra espécie de gado. Parágrafo único. Observadas as exigências sanitárias a que se referem este código e regulamento de Saúde Pública do Estado é permitida a manutenção de estábulos e cocheiras mediante licença e fiscalização da Prefeitura." O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias corridos, a partir da data do recebimento do AR dos correios. Coordenadoria de Fiscalização: Rua Barão do Rio Branco 44, 2º andar"

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20234910002694

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **ACOL SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **38339452000175** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA JOSE MARIA NASCIMENTO, 100, FRANCISCO PEREIRA,** (lote 570, quadra 263), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Novembro de 2023, às 20 horas e 47 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal a qualquer titulo a providenciar a desobstrução do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20235110002758

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **CLAUDINEY MENDES COSTA** portador do CNPJ/CPF nº **05148297611** por Publicidade Irregular, situado na **RODOVIA MG 424, 00, VARGEM ALEGRE,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Outubro de 2023, às 16 horas e 23 minutos. "Lei Municipal nº 3893/2016 Art. 1º A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Lei Municipal nº 3080/2010 Art. 142. Estão sujeitas a prévia licença: III) a veiculação de publicidade em geral. Isto posto, fica a empresa notificada para no prazo de 48 horas promover a retirada do engenho publicitário até que seja realizada a devida regularização."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100014982

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **THEREZINHA DA MATA MACHADO FERNANDES** portador do CNPJ/CPF nº **34448640604** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 26, 55, LAGOA MANSOES,** (lote 14, quadra 7A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Novembro de 2023, às 20 horas e 29 minutos. "Em vistoria na data de 23/11/2023 foi constatado lote na rua Vinte e Seis com mato acima do permitido pela legislação vigente no município. O responsável será autuado conforme legislação vigente. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233710001297

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESTER FERNANDES MARIANO** portador do CNPJ/CPF nº **92645135668** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CARVALHO DE SOUZA, 72, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES,** (lote 06, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Novembro de 2023, às 09 horas e 07 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o

responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. ”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233210001196

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE MARLENE DE SOUZA LUCAS** portador do CNPJ/CPF nº **67572375634** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS, 1295, LUNDCEA,** (lote 01, quadra R-1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Novembro de 2023, às 09 horas e 28 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233110001416

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **FLAVIO TADEU GONÇALVES** portador do CNPJ/CPF nº **71511709634** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AVN JUQUITA GONÇALVES, 386, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 23, quadra 08), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Novembro de 2023, às 09 horas e 28 minutos. "Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 15m lineares 10UPFMLS X 15m”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233110001417

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **DANILO AUGUSTO DE CASTRO** portador do CNPJ/CPF nº **19982569600** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AVN JUQUITA GONÇALVES, 366, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 21, quadra 08), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Novembro de 2023, às 07 horas e 59 minutos. "Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 15m lineares 10UPFMLS X 15m”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233110001418

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **DANILO AUGUSTO DE CASTRO** portador do CNPJ/CPF nº **19982569600** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA ALUMINIUN, 134, SERRA,** (lote 22, quadra 08), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Novembro de 2023, às 08 horas e 17 minutos. "Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração testada do imóvel que corresponde a 15m lineares 10UPFMLS X 15m”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233210001197

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **FH TL EMPREENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **15418956000185** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA EDGAR PINTO ALVES, -, PROMISSAO,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Novembro de 2023, às 10 horas e 55 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100015085

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/2018, o Contribuinte **FH TL EMPREENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **05897345635** por Resíduos dispostos na área do passeio, situado na **RUA AMAZONAS, 0, JOA,** (lote 13, quadra 115), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Novembro de 2023, às 12 horas e 35 minutos. " Fica o responsável ciente e autuado devido à constatação em vistoria de residuos dispostos na área do passeio do imovel acima descrito, infringindo a lei e artigo abaixo: De acordo com a Lei Municipal 4278/2018 : Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização da Prefeitura de Lagoa Santa. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233410001185

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Maria de Fatima Cruz** portador do CNPJ/CPF nº **611.267.566-87** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, LUNDCEA,** (lote 04, quadra N), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Novembro de 2023, às 08 horas e 35 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art.

5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20233610002210

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ANTONIO CARLOS CARVALHO VIANA** portador do CNPJ/CPF nº **27754855615** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA PINTO ALVES, 1109, QUEBRA,** (lote 02, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Novembro de 2023, às 11 horas e 17 minutos. "Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20233610002209

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ANTONIO CARLOS CARVALHO VIANA** portador do CNPJ/CPF nº **27754855615** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA PINTO ALVES, 1109, QUEBRA,** (lote 02, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Novembro de 2023, às 11 horas e 14 minutos. " A047-001 - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20233610002211

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCOS ANTONIO DE CARVALHO VIANNA** portador do CNPJ/CPF nº **17561841604** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA PINTO ALVES, 1295, QUEBRA,** (lote 08, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Novembro de 2023, às 11 horas e 20 minutos. "Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT.

§ 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20233610002208

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCOS ANTONIO DE CARVALHO VIANNA** portador do CNPJ/CPF nº **17561841604** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA PINTO ALVES, 1095, QUEBRA,** (lote 01, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Novembro de 2023, às 11 horas e 10 minutos. "Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20233610002207

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **VERA LUCIA DE CARVALHO VIANA** portador do CNPJ/CPF nº **17483972653** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA PINTO ALVES, 1295, QUEBRA,** (lote 07, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Novembro de 2023, às 11 horas e 06 minutos. "Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X -

condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20233610002199

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **NOSSA VILLA MOVEIS E DECORACOES E CAFETERIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **46936819000166** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA PINTO ALVES, 1130, QUEBRA,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Novembro de 2023, às 11 horas e 58 minutos. "Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20233610002212

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **AURORA HOLDING E EMPREENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **29284375000102** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA PINTO ALVES, 1314, QUEBRA,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Novembro de 2023, às 11 horas e 24 minutos. "Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233210001198

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4348/19, o Contribuinte **BRUNO DUMONT** portador do CNPJ/CPF nº **012.138.706-23** por Processo Poda / Supressão, situado na **RUA A, 310, RESIDENCIAL GRAN ROYALLE,** (lote 07, quadra 09), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Novembro de 2023, às 11 horas e 01 minutos. " Fica o responsável acima qualificado autuado pela falta de compensação ambiental referente ao processo 05759/2022 e laudo de autorização 042/2022 (Plantio de uma muda de Ipê), conforme ato regulatório acima citado. "Art. 1º O inciso VIII do art. 43 da Lei Municipal de nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "VIII - multa de 150 UPFM por árvore não plantada e multa de 30 UPFM a cada árvore não doada pelo descumprimento das medidas compensatórias;"" A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de

Lagoa Santa/Coordenadoria de fiscalização Municipal. Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 44, Centro. Telefone: (31) 3688 1487".

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233210001199
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4348/19, o Contribuinte **GERALDO MAGELA MACHADO ALVES** portador do CNPJ/CPF nº **482.208.846-49** por Processo Poda / Supressão, situado na **RUA L, 165, RESIDENCIAL GRAN ROYALLE,** (lote 08, quadra 49), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Novembro de 2023, às 10 horas e 53 minutos. " Fica o responsável acima qualificado autuado pela falta de substituição ambiental referente ao processo 06003/2021, conforme ato regulatório acima citado além da supressão irregular da muda de acacia no passeio. Lei 4077/2017 "Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore". Lei 4348/2019 "Art. 1º O inciso VIII do art. 43 da Lei Municipal de nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "VIII - multa de 150 UPFM por árvore não plantada e multa de 30 UPFM a cada árvore não doada pelo descumprimento das medidas compensatórias;"" A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/Coordenadoria de fiscalização Municipal. Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 44, Centro. Telefone: (31) 3688 1487".

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233210001200
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **IGREJA BATISTA GETSEMANI** portador do CNPJ/CPF nº **18720235000113** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN ABIGAIL PINTO COELHO, 0, LAGOA MANSOES,** (lote 07, quadra 23), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Novembro de 2023, às 11 horas e 55 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE EMBARGO nº 2023100015334
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **GLAUCIENE ANDREA PEREIRA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **04062727609** por Obra Irregular, situado na **RUA JULIO VERNE, 178, AERONAUTAS,** (lote 12, quadra 60), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 30 de Novembro de 2023, às 13 horas e 22 minutos. "OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16 E 31. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

AUTO DE EMBARGO nº 2023100015237
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LAURA MARIA FERREIRA VIEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **229.293.556-20** por Obra Irregular, situado na **RUA MURILO MENDES, 130, JARDIM DO IPE II,** (lote 03, quadra 14), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 30 de Novembro de 2023, às 13 horas e 13 minutos. "OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16 E 31. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:78DA8BC7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **28.314.336 WANDILENE MACEDO** - CNPJ nº 28.314.336/0001-48

Objeto: contratação de pareceristas, por meio do Credenciamento Público 002/2023, com a finalidade de analise de projetos e emissão de relatório para comissão avaliadora de processos seletivos e editais referentes à Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho 2022 'Lei Paulo Gustavo', incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões, e suporte na prestação de contas

Valor: R$ 1.100,00

Vigência: 30/11/2023 a 31/12/2023

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
967	02.05.05.13.392.0040.2294.3.3.90.36.00
968	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:05AE743C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PEDRO PAULO B DE A JUNIOR -** CNPJ nº 23.672.061/0001-09

Objeto: contratação de pareceristas, por meio do Credenciamento Público 002/2023, com a finalidade de analise de projetos e emissão de relatório para comissão avaliadora de processos seletivos e editais referentes à Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho 2022 'Lei Paulo Gustavo', incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões, e suporte na prestação de contas

Valor: R$ 1.100,00

Vigência: 30/11/2023 a 31/12/2023

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
967	02.05.05.13.392.0040.2294.3.3.90.36.00
968	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:77E26A79

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **49.964.395 RENATA CAVALCANTE DE OLIVEIRA -** CNPJ nº 49.964.395/0001-31

Objeto: contratação de pareceristas, por meio do Credenciamento Público 002/2023, com a finalidade de analise de projetos e emissão de relatório para comissão avaliadora de processos seletivos e editais referentes à Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho 2022 'Lei Paulo Gustavo', incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões, e suporte na prestação de contas

Valor: R$ 1.100,00

Vigência: 30/11/2023 a 31/12/2023

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
967	02.05.05.13.392.0040.2294.3.3.90.36.00
968	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:1519DAD1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **KATIA MARIA DA COSTA CARVALHO**- CPF nº 835.841.707-10

Objeto: contratação de pareceristas, por meio do Credenciamento Público 002/2023, com a finalidade de analise de projetos e emissão de relatório para comissão avaliadora de processos seletivos e editais referentes à Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho 2022 'Lei Paulo Gustavo', incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões, e suporte na prestação de contas

Valor: R$ 1.100,00

Vigência: 01/12/2023 a 31/12/2023

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
967	02.05.05.13.392.0040.2294.3.3.90.36.00
968	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:6429D06D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA,** CPF nº 095.008.727-06

Objeto: contratação de pareceristas, por meio do Credenciamento Público 002/2023, com a finalidade de analise de projetos e emissão de relatório para comissão avaliadora de processos seletivos e editais referentes à Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho 2022 'Lei Paulo Gustavo', incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões, e suporte na prestação de contas

Valor: R$ 1.100,00

Vigência: 30/11/2023 a 31/12/2023

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
967	02.05.05.13.392.0040.2294.3.3.90.36.00
968	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:A85B5C75

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LISETE BERTOTTO CORRÊA,** CPF nº 334.956.450-04

Objeto: contratação de pareceristas, por meio do Credenciamento Público 002/2023, com a finalidade de analise de projetos e emissão de relatório para comissão avaliadora de processos seletivos e editais referentes à Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho 2022 'Lei Paulo Gustavo', incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões, e suporte na prestação de contas

Valor: R$ 1.100,00

Vigência: 30/11/2023 a 31/12/2023

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
967	02.05.05.13.392.0040.2294.3.3.90.36.00
968	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:62DA7B4B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **RODRIGO GOMES WANDERLEY,** CPF nº 019.420.135-07

Objeto: contratação de pareceristas, por meio do Credenciamento Público 002/2023, com a finalidade de analise de projetos e emissão de relatório para comissão avaliadora de processos seletivos e editais referentes à Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho 2022 'Lei Paulo Gustavo', incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões, e suporte na prestação de contas

Valor: R$ 1.100,00

Vigência: 01/12/2023 a 31/12/2023

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
967	02.05.05.13.392.0040.2294.3.3.90.36.00
968	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:36866A7C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MARIA EDUARDA COLLIER DE CASTRO LEÃO -** CPF nº 090.317.344-11

Objeto: contratação de pareceristas, por meio do Credenciamento Público 002/2023, com a finalidade de analise de projetos e emissão de relatório para comissão avaliadora de processos seletivos e editais referentes à Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho 2022 'Lei Paulo Gustavo', incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões, e suporte na prestação de contas

Valor: R$ 1.100,00

Vigência: 30/11/2023 a 31/12/2023

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
967	02.05.05.13.392.0040.2294.3.3.90.36.00
968	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:EFF07E6E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 104/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** – CNPJ: 15.403.894./0001-38.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 03 (três) meses, nos termos do artigo 57, § 1º, III, da Lei Federal n° 8.666/93.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:61DC37A4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 070/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS EPP** – CNPJ: 00.205.753/0001-33.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 03 (três) meses, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2984A481

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL- PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 09690/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** - CNPJ sob o n° 05.487.631/0001-09

Objeto: cessão do servidor Leandro Henrique Batista de Almeida – MASP 1134810-9 – Agente de Segurança SocioEducativo, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública à disposição da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos termos do art.72, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47558, de 11 de dezembro de 2018, com ônus para o cessionário.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:7AD33EE8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 130/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS EPP** – CNPJ: 00.205.753/0001-33.

Finalidade: alteração/inclusão de subitens das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:8AD535C5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 145/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA** – CNPJ: 03.958.504/0001-07

Finalidade prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses com manutençaõ do valor do contrato, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:0855B54E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui como objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para o TRATAMENTO DE TRANSTORNO DO ASPECTRO AUTISTA, no método DIR/Floortime, por 12 meses, com o escopo de atender a Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Empresa vencedora:

CEI CENTRO DE ESPECIALIDADES INFANTIL LTDA
CNPJ: 31.080.924/0001-79
AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, Nº 169 – BAIRRO CENTRO, MURIAÉ/MG, CEP: 36.880-005
Valor Estimadol R$701.700,15 (setecentos e um mil setecentos reais e quinze centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 01/12/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3FBB66BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 052/2023

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 163/2023
PREGÃO PRESENCIAL:Nº 052/2023
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para uso nas cozinhas da Creche Municipal e do Centro Educacional Municipal em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital
DATA: 19/12/2023
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 1º de dezembro de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D7690669

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 053/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 164/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 053/2023
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção elétrica de todos os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG
DATA: 19/12/2023
HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 1º de dezembro de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D550E5AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 035/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de transporte para prestação de serviços de transporte de feirantes da zona rural para feira livre da sede do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 19/12/2023. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7BA10C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2023

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

CNPJ: 19.774.389/0001-50

Objeto da parceria: Aquisição de equipamento e materiais sensoriais, equipamento de informática, equipamento de fisioterapia, móveis de escritório, ar condicionado. Reforma e pintura da sala (serviço de construção civil) e pintura da área clínica para a implantação da sala de integração sensorial

Valor Total do Repasse: R$80.000,00 (oitenta mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela Própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 11/2023 a 12/2024.

Leopoldina, MG, aos 29 de novembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:22A168C4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 1070/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA VEICULOS , COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 21 de Novembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F493441E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 1112/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, AQUISIÇÃO DE COROA DE FLORESPARA ATENDER DEMANDAS DOSETOR DE GABINETE, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 29 de Novembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C3E298E8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2023, PRC 0929/2023.

Retificação do extrato publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros do dia 23/11/2023, na página 130 e no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP). Alterar o Termo de Referência Anexo I, na descrição do referido item. Objeto: aquisição de Veículo tipo VAN, para atender os recursos da Emenda Parlamentar (Convênio 1491000458/2023/SEGOV/PADEM) e contrapartida do município, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Onde se lê: dia 06/12/2023, às 09:00, Leia-se: 15/12/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br .
O órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 01 de dezembro 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6F3B02FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
TOMADA DE PREÇOS 02/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ/MG

TOMADA DE PREÇOS 02/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 02/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ/MG, torna pública a realização da Tomada de Preços nº 02/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra estrutural no prédio da Câmara Municipal de Luz, situado na Rua Dez de Abril, nº 721, Centro, Luz/MG, para receber e abrigar uma plataforma elevatória de percurso vertical a ser instalada, tudo conforme projetos de engenharia que integram este edital.
Regime de Execução: Empreitada por preço Global.
O credenciamento para a licitação será realizado pela protocolização dos envelopes contendo a documentação exigida e a proposta de preços, até as 9h do dia 21/12/23. Data da abertura da sessão: às 9h30min do dia 21/12/23.
Íntegra do Edital no site: www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br.
Informações: (37) 3421 3089.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A1936D83

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CON-TRATO Nº 159/2023 DE 14/07/2023.

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 159/2023 DE 14/07/2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CÉLIO XAVIER DA SILVA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 073/2023- PREGÃO Nº 022/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CÉLIO XAVIER DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av.Magalhães Pinto n° 934, Bairro São Sebastião em Dores do Indaiá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 29.882.140/0001-12, neste ato, representada por seu proprietário Sr. **Célio Xavier da Silva**, portador do CPF nº 546.801.666-49, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José Alves Salgado, n°15, Bairro São Sebastião em Dores do Indaiá/ MG, considerando ter sido a **CONTRATADA**, resolvem aditar a Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 159/2023 de 14/07/2023**, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea *"a" e* "b" *e* Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica suprimido o valor de **R$ 145.035,39 (cento e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2023. Alterando o valor do Contrato de prestação de Serviço de **R$ 477.168,95 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)** para **R$ 332.133,56 (trezentos e trinta e dois mil, cento e trinta e três reais e cinqüenta e seis centavos)**. E será acrescido o valor de **R$ 146.046,66 (cento e quarenta e seis mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** alterando o valor global do Contrato para **R$ 478.180,22 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e oitenta reais e vinte dois centavos)** ao Contrato conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 01 de Novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	*CÉLIO XAVIER DA SILVA*
Prefeito Municipal	CPF: 546.801.666-49
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
CPF: 008.402.616-24	CPF: 497.746.976-34

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B1AC8346

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 053/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº:191/2023
Pregão Presencial nº: 053/2023

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATALINAS (LOTE ÚNICO) PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 2.793 DE 13.12.2021",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRCNº 0191/2023 – Pregão nº. 053/2023 ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 779/2023, de 30 de Novembro de 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo as Licitantes abaixo relacionadas:

PIRÂMIDE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ: 34.146.991/0001-37,** vencedora do certame, sendo a cesta natalina montada no valor de R$ 157,47 (cento e cinqüenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Valor global do processo: R$ 125.976,00 (Cento e vinte e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3932BECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023 - JOÃO HÉRCULES COUTO.

DECRETO S/N.º, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

EXONERA JOÃO HÉRCULES COUTO DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE OPERADOR DE MÁQUINAS, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo Público de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante Operador de Máquinas, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, **JOÃO HÉRCULES COUTO,** portador da Carteira de Identidade N.º MG-100.496.07 e inscrito no CPF sob o Nº 032.038.306-71, a partir do dia 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 1º de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:40E9F1C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023 - ALTAIR CÉZAR PAULA DUARTE.

DECRETO S/N.º, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

EXONERA ALTAIR CÉZAR PAULA DUARTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luz, Minas Gerais, **ALTAIR CÉZAR PAULA DUARTE,** inscrito no CPF sob o N.º 572.496.106-78, portador da Carteira de Identidade N.º M-3.073.534-SSP/MG, a partir do dia 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 1º de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:30B96270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023 - MATHEUS FERREIRA SANTOS.

DECRETO S/N.º, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA MATHEUS FERREIRA SANTOS DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo Público Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, **MATHEUS FERREIRA SANTOS,**inscrito no CPF sob o N.º 134.944.416-26, portador da Carteira de Identidade N.º MG-13.981.701, a partir do dia 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 1º de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4BB9B340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 069/2021
DISPENSA N° 044/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 069/2021 DISPENSA N° 044/2021
Processo n° 069/2021 Dispensa n° 044/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA NO EXERCÍCIO DE 2021. Ratificação ... Cecilia Aparecida Schaeffer Maciel - CNPJ: 23.770.153/0001-13 Valor Total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

MAR DE ESPANHA, 25 de Março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A51ADF8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 068/2021
DISPENSA N° 043/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 068/2021 DISPENSA N° 043/2021
Processo n° 068/2021 Dispensa n° 043/2021 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS - HOSPITALARES , ODONTOLOGICOS E DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA NO EXERCICIO DE 2021 Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: RAFAMED HOSPITALAR - CNPJ: 17.426.885/0001-98 Valor Total de R$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais)

MAR DE ESPANHA, 25 de Março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:613D66B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 070/2021 Pregão Presencial n° 017/2021

Processo n° 070/2021 Pregão Presencial n° 017/2021 Objeto: Compra de Eletromésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha no Exercício de 2021 Homologação Fica homologado este processo para : INFONEW INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 16.779.286/0001-95 Valor Total de R$ 26.871,80 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos) OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - CNPJ: 41.814.450/0001-03 Valor Total de R$ 27.982,50 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) MAR DE ESPANHA, 26 de Abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:57859D61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO PROCESSO N° 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO
PROCESSO N° 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021
Processo n° 070/2021 Pregão Presencial n° 017/2021 Objeto: Compra de Eletromésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha no Exercício de 2021 Adjudicação Prefeito Municipal de Mar de Espanha - MG, no uso de suas atribuições ADJUDICA conforme descrição abaixo os itens deste processo para: Fornecedor: INFONEW INFORMATICA EIRELI Total lotes de itens e serviços R$ 26.871,80 Lote 1 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - AR3-NOVO (PROINFÂNCIA) Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 1 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - AR3-NOVO (PROINFÂNCIA) UND 3,0000 1.473,0000 4.419,00 ELGIN ECO PLUS Total Lote: R$ 4.419,00 Lote 3 - BEBEDOURO DE COLUNA—para galão de agua de 20 lts-GFN- 2000- COLUNA BRANCO- 127 V- Eletrico-c/ 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, agua gelada e temperatura ambiente.Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros. Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 3 BEBEDOURO DE COLUNA—para galão de agua de 20 lts-GFN2000- COLUNA BRANCO- 127 VEletrico-c/ 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, agua gelada e temperatura ambiente.Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros. UND 3,0000 700,0000 2.100,00 LIBELL MASTER C Total Lote: R$ 2.100,00 Lote 8 - FOGAO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 8 FOGAO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO UND 2,0000 1.699,9000 3.399,80 TRON 6BF Total Lote: R$ 3.399,80 Lote 11 - Geladeira- Refrigerador com capacidade mínima de 239 litros, 220 V; COR BRANCA- Garantia de 12 meses- Certificado pelo Inmetro Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 11 Geladeira- Refrigerador com capacidade mínima de 239 litros, 220 V; COR BRANCA- Garantia de 12 meses- Certificado pelo Inmetro UND 2,0000 2.189,0000 4.378,00 ELECTROLUX RE31 Total Lote: R$ 4.378,00 Lote 14 - Telefone sem fio- Com base; uma fonte de alimentação; uma bateria; cabo para linha telefônica; distancia fora da base: 300 metros; duração da bateria com o fone fora da base: 96 horas;em standby e 9 horas em uso; Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 14 Telefone sem fio- Com base; uma fonte de alimentação; uma bateria; cabo para linha telefônica; distancia fora da base: 300 metros; duração da bateria com o fone fora da base: 96 horas;em standby e 9 horas em uso; UND 20,0000 125,0000 2.500,00 INTELBRAS TS251 SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: JOICE POZENATO SOARES 01/12/2023 13:09:38 0,08 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA Exercício: 2021 Endereço: PRAÇA BARÃO DE AYURUOCA, 53 Página(s): 2/4 CENTRO, MAR DE ESPANHA - MG CNPJ: 18.535.658/0001-63 Telefone: (32) 3276-1579 E-mail: gabinete.mardeespanha@hotmail.com Total Lote: R$ 2.500,00 Lote 16 - Ventilador de coluna- 40 cm de diâmetro; com 3 velocidades; 6 pás – 110 V E 126W- Cor preto Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 16 Ventilador de coluna- 40 cm de diâmetro; com 3 velocidades; 6 pás – 110 V E 126W- Cor preto UND 30,0000 157,5000 4.725,00 VENTISOL STEEL Total Lote: R$ 4.725,00 Lote 17 - Ventilador de mesa- medida- 40 cm; 3 velocidades; 6 pás; Antiderrapante e porta fio; 130 W; cor Preto Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 17 Ventilador de mesamedida- 40 cm; 3 velocidades; 6 pás; Antiderrapante e porta fio; 130 W; cor Preto UND 10,0000 139,0000 1.390,00 VENTISOL TURBO Total Lote: R$ 1.390,00 Lote 18 - Ventilador de parede-Com sistema oscilante e inclinação vertical; com 5 pás; 160 W -BUT-60 PM- COR- PRETO Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 18 Ventilador de paredeCom sistema oscilante e inclinação vertical; com 5 pás; 160 W -BUT- 60 PMCOR- PRETO UND 20,0000 198,0000 3.960,00 VENTISOL STEEL Total Lote: R$ 3.960,00 Fornecedor: OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO Total lotes de itens e serviços R$ 27.982,50 Lote 2 - BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL-Com capacidade 100 lts,3 torneiras de rosca cromada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo em aço INOX, aparador de agua frontal em aço, com dreno.,serpentina em aço; reservatório em PP, isolado termicame Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 2 BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL-Com capacidade 100 lts,3 torneiras de rosca cromada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo em aço INOX, aparador de agua frontal em aço, com dreno.,serpentina em aço; reservatório em PP, isolado termicamente em eps, tomada 3 pinos; conforme as normas da ABNT, GÁS R134Aecológico;c/ nível de temperatura; filtro c/ carvão ativado, revestimento frente e lateral de aço e adesivado; potencia 127 V(9280w)tensão 110/220V. Certificado pelo Inmetro UND 2,0000 2.100,0000 4.200,00 FRISBEL Total Lote: R$ 4.200,00 Lote 4 - CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO EM PROPILENO NA COR PRETA Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 4 CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO EM PROPILENO NA COR PRETA UND 20,0000 232,0000 4.640,00 METALURGICA UBA Total Lote: R$ 4.640,00 SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: JOICE POZENATO SOARES 01/12/2023 13:09:38 0,10 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA Exercício: 2021 Endereço: PRAÇA BARÃO DE AYURUOCA, 53 Página(s): 3/4 CENTRO, MAR DE ESPANHA - MG CNPJ: 18.535.658/0001-63 Telefone: (32) 3276-1579 E-mail: gabinete.mardeespanha@hotmail.com Lote 5 - Conjunto mesa redonda de reunião 120 cm com quatro cadeiras. Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 5 Conjunto mesa redonda de reunião 120 cm com quatro cadeiras. JG 3,0000 664,0000 1.992,00 METALURGICA UBA Total Lote: R$ 1.992,00 Lote 6 - Estante/ Armário de aço com 05 bandejas, medidas: 198x92x60 CM Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 6 Estante/ Armário de aço com 05 bandejas, medidas: 198x92x60 CM UND 10,0000 317,0000 3.170,00 FATTO Total Lote: R$ 3.170,00 Lote 7 - Fogão de 4 bocas- Acendimento automático(mesa e forno); forno autolimpante; capacidade mínima:45 litros; válvula de segurança no forno;prateleira removível; cor branca Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 7 Fogão de 4 bocasAcendimento automático(mesa e forno); forno autolimpante; capacidade mínima:45 litros; válvula de segurança no forno;prateleira removível; cor branca UND 2,0000 750,0000 1.500,00 ATLAS Total Lote: R$ 1.500,00 Lote 9 - Freezer Horizontal- capacidade- 420 lts-dupla ação, pintura galvanizada internae EPOXI Externa; cor branco.220 V; Certificado pelo Inmetro GARANTIA DE 1 ANO Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 9 Freezer Horizontalcapacidade- 420 lts- dupla ação, pintura galvanizada internae EPOXI Externa; cor branco.220 V; Certificado pelo Inmetro GARANTIA DE 1 ANO UND 2,0000 2.867,2500 5.734,50 FRICON Total Lote: R$ 5.734,50 Lote 10 - FRIGOBAR-Com capacidade total de 120 lts; cor branca; 220 V; com tecnologia frost free; garantia multiuso; grade retrátil;porta reversível, porta latas e prateleiras modulares, prateleiras inferiores com capacidade para garrafas de até 2,5 lts,pés ni Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 10 FRIGOBAR-Com capacidade total de 120 lts; cor branca; 220 V; com tecnologia frost free; garantia multiuso; grade retrátil;porta reversível, porta latas e prateleiras modulares, prateleiras inferiores com capacidade para garrafas de até 2,5 lts,pés niveladores frontais. Certificado pelo Inmetro UND 1,0000 1.370,0000 1.370,00 CONSUL Total Lote: R$ 1.370,00 Lote 12 - Mesa retangular para escritório em MDP com largura de 120 cm.

Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 12 Mesa retangular para escritório em MDP com largura de 120 cm. UND 5,0000 278,0000 1.390,00 METALURGICA UBA Total Lote: R$ 1.390,00 SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: JOICE POZENATO SOARES 01/12/2023 13:09:38 0,13 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA Exercício: 2021 Endereço: PRAÇA BARÃO DE AYURUOCA, 53 Página(s): 4/4 CENTRO, MAR DE ESPANHA - MG CNPJ: 18.535.658/0001-63 Telefone: (32) 3276-1579 E-mail: gabinete.mardeespanha@hotmail.com Lote 13 - Micro-ondas – Com capacidade de 20 litros, 220 V;COR BRANCO- Certificado pelo Inmetro Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 13 Micro-ondas – Com capacidade de 20 litros, 220 V;COR BRANCOCertificado pelo Inmetro UND 2,0000 578,0000 1.156,00 PHILCO Total Lote: R$ 1.156,00 Lote 15 - TELEVISOR- LED- 32”- Com resolução mínima hdtv 1366x768, conexões hdmi,usb,formato de tela widescreen,com conversor digital integrado, 220 V, COM SUPORTE, Garantia de 12 meses Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 15 TELEVISOR- LED- 32”- Com resolução mínima hdtv 1366x768, conexões hdmi,usb,formato de tela widescreen,com conversor digital integrado, 220 V, COM SUPORTE, Garantia de 12 meses UND 2,0000 1.415,0000 2.830,00 PHILCO Total Lote: R$ 2.830,00 MAR DE ESPANHA, 26 de Abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A4AF4FD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 071/2021 Pregão Presencial n° 018/2021
Processo n° 071/2021 Pregão Presencial n° 018/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS , UTILIZANDO MAQUINÁRIO PESADO PARA SERVIÇOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAR DE ESPANHA, TAIS COMO: RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA E TRATOR ESTEIRA, ALEM DE DIÁRIAS DE CAMINHÕES BASCULANTE . Homologação Fica homologado este processo para : DUTRA SANTOS CONSTRUCOES LTDA ME - CNPJ: 18.809.948/0001-58 Valor Total de R$ 947.500,00 (novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) MAR DE ESPANHA, 17 de Junho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F6322FFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO PROCESSO N° 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO
PROCESSO N° 071/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021
Processo n° 071/2021 Pregão Presencial n° 018/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS , UTILIZANDO MAQUINÁRIO PESADO PARA SERVIÇOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAR DE ESPANHA, TAIS COMO: RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA E TRATOR ESTEIRA, ALEM DE DIÁRIAS DE CAMINHÕES BASCULANTE . Adjudicação Fornecedor: DUTRA SANTOS CONSTRUCOES LTDA ME Total lotes de itens e serviços R$ 947.500,00 Lote 1 - LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12M³ - PARA SERVIÇOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA. - DIARIA Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 1 LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12M³ - PARA SERVIÇOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA. DRA 150,0000 790,0000 118.500,00 - Total Lote: R$ 118.500,00 Lote 2 - LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6M³ - PARA SERVIÇOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA - DIARIA Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 2 LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6M³ - PARA SERVIÇOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA DRA 300,0000 490,0000 147.000,00 - Total Lote: R$ 147.000,00 Lote 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NAS ZONAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA- MG. UTILIZANDO ESCAVADEIRA - HORAS Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NAS ZONAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA- MG. UTILIZANDO ESCAVADEIRA HR 2.000,0000 112,0000 224.000,00 - Total Lote: R$ 224.000,00 Lote 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NAS ZONAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA- MG. UTILIZANDO TRATOR ESTEIRA - HORAS Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NAS ZONAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA- MG. UTILIZANDO TRATOR ESTEIRA HR 2.000,0000 118,0000 236.000,00 - Total Lote: R$ 236.000,00 Lote 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Prestação de serviços programados pelo Secretaria Municipal de obras, nas zonas Rurais e Urbanas no Municipio de Mar de Espanha- Utilizando RETRO-ESCAVADEIRA - HORAS Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Prestação de serviços programados pelo Secretaria Municipal de obras, nas zonas Rurais e Urbanas no Municipio de Mar de Espanha- Utilizando RETRO-ESCAVADEIRA HR 3.000,0000 74,0000 222.000,00 - Total Lote: R$ 222.000,00 MAR DE ESPANHA, 17 de Junho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B607A0BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 072/2021
DISPENSA N° 045/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 072/2021 DISPENSA N° 045/2021
Processo n° 072/2021 Dispensa n° 045/2021 Objeto: Prestação de serviço especializado de assessoria para captação de recurso icms cultural e icms esportivo, assessoria e consultoria na elaboração de projetos de educação patrimonial, prestações de contas do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - FUMPAC, elaboração de laudos de estado de conservação de bens tombados, relatórios de bens materiais, assessoria e consultoria na elaboração de projetos esportivos, e demais relatórios de acordo com a deliberação normativa vigente no Muni Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: IVAN FONSECA ALVES FERREIRA - CNPJ: 28.592.977/0001-64 Valor Total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

MAR DE ESPANHA, 13 de Abril de 2021.

F***RANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5DD670DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 074/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 074/2021 Tomada de Preços n° 001/2021
Processo n° 074/2021 Tomada de preço n° 001/2021 Objeto: Prestação de serviço de mão de obra qualificada para fechamento do loteamento São Francisco de Paola no Bairro Jardim Guanabara no Município de Mar de Espanha - MG, no exercício de 2021. Homologação Fica homologado este processo para : M DE J BERIZONZI EIRELI ME - CNPJ: 24.094.174/0001-29 Valor Total de R$ 51.251,20 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) MAR DE ESPANHA, 28 de Abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C0FC24D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO PROCESSO N° 074/2021
TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO
PROCESSO N° 074/2021 TOMADA DE PREÇO N° 001/2021
Processo n° 074/2021 Tomada de preço n° 001/2021 Objeto: Prestação de serviço de mão de obra qualificada para fechamento do loteamento São Francisco de Paola no Bairro Jardim Guanabara no Município de Mar de Espanha - MG, no exercício de 2021. Adjudicação Prefeito Municipal de Mar de Espanha - MG, no uso de suas atribuições ADJUDICA conforme descrição abaixo os itens deste processo para: M DE J BERIZONZI EIRELI ME - CNPJ: 24.094.174/0001-29 Número Descrição Marca Unidade Quantidade Vlr Unit. Vlr Desc. Valor Total 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Prestação de serviço de mão de obra qualificada para fechamento de loteamento. - MTR 260,0000 197,1200 - 51.251,20 Valor Total Adjudicado R$ 51.251,20 MAR DE ESPANHA, 28 de Abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9B3E3A82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 075/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 075/2021 Pregão Presencial n° 020/2021
Processo n° 075/2021 Pregão Presencial n° 020/2021 Objeto: Aquisição para fornecimento de Oxigenio Medicinal comprimido em Cilindros de 10m³ e 1 m³, para atender as UBS(SAUDE) e Pacientes acamados que necessitam desse Insumo no Municipio de Mar de ESpanha no exercício de 2021. Homologação Fica homologado este processo para : WERNECK GOMES COMERCIO DE MAT. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.027.158/0001-67 Valor Total de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)

MAR DE ESPANHA, 25 de Maio de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:547E327F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO PROCESSO N° 075/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO
PROCESSO N° 075/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021
Processo n° 075/2021 Pregão Presencial n° 020/2021 Objeto: Aquisição para fornecimento de Oxigenio Medicinal comprimido em Cilindros de 10m³ e 1 m³, para atender as UBS(SAUDE) e Pacientes acamados que necessitam desse Insumo no Municipio de Mar de ESpanha no exercício de 2021. Adjudicação Prefeito Municipal de Mar de Espanha - MG, no uso de suas atribuições ADJUDICA conforme descrição abaixo os itens deste processo para: Fornecedor: WERNECK GOMES COMERCIO DE MAT. HOSPITALARES LTDA Total lotes de itens e serviços R$ 50.500,00 Lote 1 - Oxigênio Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 1 RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 10 METRO CUBICO UND 500,0000 80,0000 40.000,00 - Total Lote: R$ 40.000,00 Lote 2 - oxigênio Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca 2 RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 1 METRO CUBICO UND 300,0000 35,0000 10.500,00 - Total Lote: R$ 10.500,00 MAR DE ESPANHA, 25 de Maio de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:94B74F99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 077/2021
DISPENSA N° 046/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 077/2021 DISPENSA N° 046/2021
Processo n° 077/2021 Dispensa n° 046/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE IDINEI ANTÔNIO PINTO DA CUNHA CONFORME PARECER SOCIAL. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: ANTONIO JOSE FELICISSIMO DA SILVA - CPF: 026.769.056-86 Valor Total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) MAR DE ESPANHA, 08 de Abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1E3FB749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 099/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. CONTRATADA: VITÓRIA CRISTINA FERREIRA MARTINS. CNPJ Nº 52.555.707/0001-68. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ADEQUAÇÃO DE BANCOS E POSTES DAS PRAÇAS DO ROSÁRIO E CORREIOS. VALOR R$9.892,29. DATA ASSINATURA: 01/12/2023. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES. VIGÊNCIA: 06 MESES.
AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. CONTRATADA: GILCIMAR

GODINHO PIRES-ME. CNPJ Nº 46.456.686/001-20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMA DA ILUMINAÇÃO NA PONTE BR-367. VALOR R$30.564,27. DATA ASSINATURA: 01/12/2023. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:6EBB064B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 163/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03. CONTRATO Nº 114/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 163/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LSS TIPOLOGIA T1D, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 3771/2013 E RESOLUÇÃO 8158/2022 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. CONTRATADA: JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: N° 18.270.503/0001-42. OBJETO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. VALOR R$28.969,13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO E ALÍNEA "B", § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023.
AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04. CONTRATO Nº 114/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 163/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LSS TIPOLOGIA T1D, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 3771/2013 E RESOLUÇÃO 8158/2022 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. CONTRATADA: JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: N° 18.270.503/0001-42. OBJETO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DE ITENS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. VALOR R$48.267,34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO E ALÍNEA "B", § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:52B547F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE MIRABELA – EXTRATO DE CONTRATO 150/2023 - ADESÃO 022/2023 – processo 166/2023. Objeto: Adesão para contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe II A, para atender a demanda da gerência municipal de Obras, serviços urbanos e rurais deste município de Mirabela/MG. Contratada: Viasolo Engenharia Ambiental AS, CNPJ: 00.292.081/0017-08, valor R$ 337.920,00, vigência de 12 meses. **Ratificada por Fernando Henrique Rabelo Porto – Gerente Municipal de Obras.**

Mirabela, 1º de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C2A19085

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 031/2023 – Processo nº 183/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item 03 – Prestação de serviços médicos em Plantões; – Item 04 – Prestação de serviços médicos em Plantões; – Item 05 – Prestação de serviços médicos em Plantões sobreaviso; e – Item 06 – Prestação de serviços médicos em Plantões sobreaviso**, Através do credenciamento 001/2023 - Empresa Contratada**: BRENO CARLOS ATIVIDADES MEDICAS LTDA** inscrita no CNPJ: 38.299.480/0001-06, para os itens: 03, 04, 05 e 06, valor global R$ 150.000,00.

Mirabela, 1º de dezembro de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BFFB3876

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG- Homologação de Processo nº 162/2023 – Pregão Presencial nº 083/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E REAGENTES PARA VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DE TRANSPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, DEFESA CIVIL, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E CONTROLE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** EXTRATO DE ARP nº 143/2023 – Detentora: **CRV – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEICULOS EIRELI (CNPJ: 17.649.367/0001-33),** Valor R$ 88.138,30. Vigência 12 meses. EXTRATO DE ARP nº 144/2023 – Detentora: **MG PEÇAS PARA TRATORES LTDA (CNPJ: 18.871.941/0001-66),** Valor R$ 71.581,60. Vigência 12 meses. EXTRATO DE ARP nº 144/2023 – Detentora: **MIRALUBRI COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (CNPJ: 51.606.996/0001-14),** Valor R$ 328.926,90. Vigência 12 meses. EXTRATO DE ARP nº 144/2023 – Detentora: **SMART AUTOPEÇAS LTDA (CNPJ: 43.906.111/0001-74),** Valor R$ 85.362,50. Vigência 12 meses. Mirabela, 30 de novembro de 2023.

MAURO LOPES GUSMÃO -
Gerente Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6D899C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1338 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ELISIANE DE PAULA ROCHA NAPOLEÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro - MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da ServidoraElisiane de Paula Rocha Napoleão;
DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a pedido,aServidoraElisiane de Paula Rocha Napoleão, portador do CPF nº089.470.706-02, do cargo de Auxiliar de Saúde e do cargo em comissão que ocupava de Chefe de Divisão, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 29 de novembro de 2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Miradouro, em 30 de Novembro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:52D20AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2023

Prefeitura Municipal de Miradouro Errata referente ao Edital de Pregão Presencial 070/2023 – Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de perfuração e limpeza de poços artesianos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Município de Miradouro/MG Abertura dia 08/12/2023, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. O inteiro teor da errata está disponível na sede da Prefeitura de Miradouro e no site:www.miradouro.mg.gov.br, para maiores informações (32) 3753-1160.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3A2118BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 071/2023

Prefeitura Municipal de Miradouro Pregão Presencial 071/2023 – Contratação de empresa para Prestação de serviços públicos de Transporte rodoviário (incluindo o fornecimento de contêiner estacionário com capacidade volumétrica mínima de 30m³), tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município de Miradouro/MG, em aterro sanitário licenciado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, contemplando a operação, a atividade de engenharia de sua construção e manutenção com uso de materiais e mão de obra próprios, bem como o seu monitoramento e o controle tecnológico nos termos das normas ambientais vigentes, em quantitativo estimado de 240 t/mês, devendo a empresa contratada proceder à troca de contêiner que disponibilizará na estação de transbordo municipal toda segunda, quarta e sexta , ou outros dias que em comum acordo com o Município ficar estipulado. Abertura dia 18/12/2023 às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 06/12/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:194B522B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023 - RÁDIO VEREDAS FM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 50/2023. Contratada: **RÁDIO VEREDAS FM LTDA - ME** – **CNPJ nº 20.897.427/0001-41** - Objeto: Contratação de emissora de rádio AM/FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural do município de Moema/MG, com grade de programação específica para a região de Lagoa da Prata/Moema/Bom Despacho e Santo Antônio do Monte, com conteúdo jornalístico e informativo, produzidos pela emissora com suporte da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos contratuais e Credenciamento nº 08/2023 – Inexigibilidade nº 38/2023. Valor total R$144.560,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência até 01/12/2024. Data da assinatura 01/12/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:1C886F09

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 048/2023 – Processo 0564/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas/originais, constantes das tabelas dos fabricantes/montadoras, para veículos leves/pesados da frota da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitantes vencedores: **Licitante 01 – AMP MECÂNICA DE AUTOS LTDA - EPP – CNPJ nº 14.661.146/0001-92 – Vencedora dos lotes: 04 (28%), 05 (28%), 09 (28%); Licitante 02 – OSVALDO MELO DE ARAÚJO – BARROSO AUTO PEÇAS – CNPJ Nº 00.912.099/0001-06 – Vencedora dos lotes: 03 (27%), 07 (28%), 10 (26%); Licitante 03 – Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli – ME – CNPJ nº 04.526.944/0001-58 – Vencedora dos lotes: 02 (27%); Licitante 04 – Metropolitana Máquinas e Veículos Ltda – CNPJ nº 47.194.237/0001-14 – Vencedora dos lotes: 01 (28%), 06 (27%), 08 (29%)** – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 01/12/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:14842BE6

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Carta Convite nº 01/2023 – Processo 0578/2023, cujo objeto trata da aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para serem distribuídas à famílias carentes em situação de vulnerabilidade social temporária, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2024, nos exatos termos do Convite e seus anexos. Licitante vencedor: 01 **– TM MERCEARIA LTDA - ME – CNPJ nº 28.843.485/0001-02** – Valor total R$115.128,00 (cento e quinze mil, cento e vinte e oito reais), valor unitário R$159,90 (cento e cinquenta e nove reais, noventa centavos) – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 01/12/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:24D0EA16

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 051/2023 – Processo 0572/2023, cujo objeto trata do Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para serem disponibilizados nas escolas municipais de Moema, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, incluindo mão de obra/materiais para instalação dos equipamentos, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: 01 **– SMC MANUTENÇÕES LTDA – CNPJ nº 31.818.314/0001-20** – Valor total estimado R$213.000,00 (duzentos e treze mil reais) – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 01/12/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:AF42F7A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 145/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 145/2021. Modalidade: Inexigibilidade n° 08/2021, Processo nº 137/2021. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00. **Objeto:** Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação da Imprensa Nacional, para a Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, conforme artigo 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n° 145/2021, até o dia 01/12/2024. Data: 27/11/2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A7600980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 223/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 113/2021. 1° T.A Ctt 223/2022 – **Contratada:** TI Telemedicina Integrada Ltda, CNPJ: 31.648.064/0001-27. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Realização de Exames de ELETROCARDIOGRA-MA, HOLTER 24 HORAS e MAPA, Através de Telemedicina, com Fornecimento de Equipamentos em Regime de Comodato, Solicitados Pela Secretaria Munici-pal de Saúde de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual do Contrato n° 223/2022 por mais 12 meses a partir de 01/12/2023. Data: 29/11/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:49E9F54A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 225/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 225/2022, Pregão n° 11/2022, Processo n° 19/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:** Serquip – Tratamento De Resíduos MG Ltda, CNPJ: 05.266.324/0003-51. **Objeto:**Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos de Saúde, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual do Contrato n° 225/2022 por mais 12 meses a partir de 01/12/2023. Data: 29/11/2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:956F6A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 87/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 87/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 140/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, saneantes para higienização de ambientes de serviço de saúde e equipamento para realização do serviço de higienização do Hospital Municipal de Monte Carmelo. Licitação Regionalizada, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 140/2023, modalidade Pregão SRP nº 87/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Newcare Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 41.926.487/0001-15; Ubercom Comercial Ltda, CNPJ: 10.850.682/0001-85; Erica Maria Geraldo Furlan, CNPJ: 38.085.093/0001-77. Data: 20/11/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 87/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 140/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 140/2023, modalidade Pregão SRP nº 87/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresas: Newcare Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 41.926.487/0001-15; Ubercom Comercial Ltda, CNPJ: 10.850.682/0001-85; Erica Maria Geraldo Furlan, CNPJ: 38.085.093/0001-77. Data: 21/11/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 87/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 140/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 253/2023: Newcare Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 41.926.487/0001-15; Valor: R$ 82.151,40. Ata RP n° 254/2023: Ubercom Comercial Ltda, CNPJ: 10.850.682/0001-85; Valor: R$ 183.852,00. Ata RP n° 255/2023: Erica Maria Geraldo Furlan, CNPJ: 38.085.093/0001-77; Valor: R$ 254.548,50. Valor Global: R$ 520.551,90. **Data:** 21/11/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D0FDD66F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO 015/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 4º Aditivo ao Contrato Nº 015/2022

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022-Pregão Presencial nº 003/2022-Processo nº 017/2022- Contratada: Braço Forte Serviços Ltda - CNPJ: 39.992.875/0001-52 -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato do fornecimento de pessoal pela CONTRATADA a CONTRATANTE para os serviços de Recepcionista, Faxineiro e Jardineiro para a manutenção predial da Sede da Câmara Municipal de Muriaé-Fundamento: art 57,II da Lei 8.666/93-Valor Global: R$ 275.581,35 (Duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)- Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.37.00 11 (2023)- 01.031.0046.2.241 3390.37.00 12 (2024)- Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024-Data: 29/11/2023-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:10401208

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

Câmara Municipal de Muriaé/MG torna público Pregão Presencial nº 006/2023- Processo nº 039//2023 – Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto contratação de empresa especializada em mídia para a realização das transmissões ao vivo das sessões *Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Muriaé*- MG, conforme condições descritas no edital e seus anexos – Abertura da sessão de licitação dia 14/12/2023 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Muriaé, situada na Praça Coronel Pacheco de Medeiros s/n, Centro, Muriaé/MG. O edital poderá ser obtido no site www.camaramuriae.mg.gov.br e no depto. de Licitações no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (32) 3696-3050/3075-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
-Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:F1BF09B2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Secretario Executivo do **Conselho Municipal de Assistência Social** – **CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **06 de dezembro de 2023**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Conferência Nacional de Assistência Social;
• Censo Suas 2023;
• Festival dos Direitos Humanos pela Paz

Muriaé-MG, 30 de novembro de 2023.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretario Executivo Dos Conselhos

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:05423681

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, que se realizará no dia **05 de dezembro de 2023**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes
pautas:

Café com Excelência;
Capacitação e Posse dos Conselheiros Tutelares; Repasse dos Valores do FIA;
Festival dos Direitos Humanos e Indicação do Homenageado; Apresentação de Orçamentos;
Inscrições no CMDCA;

Muriaé-MG, 30 de novembro de 2023.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo do CMDCA Muriaé MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3EA3A2F4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSAM**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSAM**, que se realizará no dia **04 de dezembro de 2023** às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Chamamento Público da Sociedade Civil; Ações da Luta contra Agrotóxico;
Festival dos Direitos Humanos;

Muriaé-MG, 30 de novembro de 2023.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretária Executiva Dos Conselhos

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BCAE96BF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O COLÉGIO SANTA MARCELINA – UNIDADE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Convênio celebrado com o Colégio Santa Marcelina – Unidade Muriaé. **Objeto:** Concessão de descontos nas parcelasda anuidade escolar para o responsável financeiro(a) do(a) aluno(a) matriculado(a)(s) no CSM-MURIAÉ. **CONVENIADO:** Município de Muriaé. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** Colégio Santa Marcelina – Unidade Muriaé. **Vigência:** Prazo Indeterminado.

Muriaé, 01 de dezembro de 2023.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B6C3B985

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.387, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada exonerada do cargo de provimento em comissão das Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2023, conforme a seguir:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS - 30	CC - 10	MARIA LUIZA GARDONE GONÇALVES LAZZARONI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de Novembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FC5BCA25

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.388, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, mormente aquelas trazidas pela Lei Complementar Municipal n. 6.660, de 10 de Maio de 2023;

DECRETA
Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Dezembro de 2023, conforme a seguir:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS II	AS-17	CC - 04	JOÃO PEDRO GARDONE GONÇALVES LAZZARONI

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:86CF6EEB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOP N° 14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 192, p.ú, da Lei Municipal 3.824 de 07 de dezembro de 2009.

Jorge Feres Filho, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado no artigo 192, p.ú, da Lei
Municipal 3.824 de 07 de dezembro de 2009, a fim de possibilitar a regular tramitação, bem como a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de n° 006/2021;
RESOLVE
Art. 1° - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão do Processo
Administrativo Disciplinar, a partir do término do prazo estabelecido no artigo 192, p.ú, da
Lei Municipal 3.824/2009.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de dezembro de 2023.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E113BEF6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 35, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Desliga a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 17, inciso IV, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, ocorrerá o desligamento do estágio a pedido do estagiário; e

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento assinado em 21 de Novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
DANIELA CAMPOS SANTANA	21/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 21 de Novembro de 2023

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:929DA33A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223014/2023 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223014/2023 – *CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023*** – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO (JORNAIS IMPRESSOS, WEBSITES, EMISSORAS DE RÁDIO, RÁDIOS ONLINE, OUTDOOR). – CONTRATADO: **FUNDAÇÃO PADRE ENIO MARTINS – FUENIO – VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$654.522,00 – VIGÊNCIA: 30/11/2023 A 10/08/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004.**

MURIAÉ/MG, 01/12/2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:AC9D18D0

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 212/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº212/2023
Processo Adm: Nº 302/2023

Objeto:O presente processo licitatório na modalidade Pregão tem como objetivo a aquisição de equipamentos e mobiliários que serão utilizadas na feira do Programa Campo Produtivo. A feira acontece no coreto da Praça João Pinheiro, Centro, Muriaé – MG, e conta com cerca de 30 produtores que expõem seus produtos.

Empresas vencedoras valor total: R$26.851,56(vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos):

ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO EIRELI(41770193000147) com o lote: 1 no valor total de R$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA(12853501000108) com o lote: 2 no valor total de R$1.951,56 (um mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Valor ref. total: 53.708,5699
Desconto médio: 49,52%
Total economizado: 26.857,0099

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:C36AA815

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023
Processo Adm: Nº 293/2023
Objeto: Aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos, eletrodomésticos, brinquedos, utensílios de cozinha e outros, por meio do sistema de registro de preços.
Empresas vencedoras valor global: R$128.074,17(cento e vinte e oito mil e setenta e quatro reais e dezessete centavos):
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA(45329312000181) com os lotes: 13 e 62 no valor total de R$10.870,74 (dez mil e oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).
M & C VAREJO LTDA(20267071000162) com os lotes: 43, 46, 50 e 71 no valor total de R$7.103,70 (sete mil e cento e três reais e setenta centavos).
BRUNO DO CARMO FERREIRA(34240500000112) com os lotes: 17 e 18 no valor total de R$1.353,00 (um mil e trezentos e cinquenta e três reais).
COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA(40394327000100) com o lote: 69 no valor total de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS(44259236000112) com os lotes: 42 e 53 no valor total de R$3.139,73 (três mil e cento e trinta e nove reais e setenta e três centavos).
ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA(34329066000141) com o lote: 5 no valor total de R$2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais).
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA(42727372000164) com os lotes: 47 e 58 no valor total de R$4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais).
SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA(14780286000180) com os lotes: 10, 14, 16, 25, 34, 40, 48, 52, 54, 60, 61, 63 e 64 no valor total de R$17.043,00 (dezessete mil e quarenta e três reais).
MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME(14282205000111) com os lotes: 26, 27, 28, 30, 31, 32, 39, 55, 56 e 57 no valor total de R$29.883,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e três reais).
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS(47351983000174) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 11, 15, 19, 20, 21, 22, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 44, 45, 49, 51, 59, 66, 67, 68 e 70 no valor total de R$47.061,00 (quarenta e sete mil e sessenta e um reais).
ALL WORK COMERCIAL LTDA(18007154000170) com o lote: 12 no valor total de R$2.898,00 (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais).
Itens fracassados:9, 23, 24 e 65

MURIAÉ - MG, 01 de dezembro de 2023

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:37926076

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31001/2023 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/*2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS INOX PARA INAUGURAÇÃO CONFECCIONADA DE ACORDO COM O LAYOUT E TAMANHO INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - CONTRATADA: **EDMILSON CAETANO DA SILVA** – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VALOR: R$8.400,00.**

MURIAÉ/MG, 01/12/2023

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:0CA840EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2023 - Processo Administrativo Nº 0240/2023 – Objetivando a Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).** As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br. Natércia (MG), 01 de dezembro de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:841AA509

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2023 - Processo Administrativo Nº 0241/2023 – Objetivando a Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SENSOR "FREESTYLE LIBRE" PARA TRATAMENTO DE DIABETE TIPO 1, PARA ATENDER AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG.** As Propostas Serão Recebidas até as 13:30 horas do dia 15 de Dezembro de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br. Natércia (MG), 04 de Dezembro de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:94456B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 160/2023. Processo Licitatório nº 127/2023. Pregão Presencial nº 039/2023. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias e escoras metálicas para construção civil, para atender as necessidades de todas as Secretarias, para um período de 12 meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 12 meses. Item 01, ao valor unitário de R$ 165,00 (Sessenta e cinco reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 8,70 (Oito reais e setenta reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 9,00 (Nove reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 0,70 (Setenta centavos de real); Item 05, ao valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais); Item 06, ao valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais); Item 07, ao valor unitário de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais); Item 08, ao valor unitário de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG Junio Cesar Marcelino 73615714687.

Nepomuceno, 01/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D9211A49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 138/2023. Inexigibilidade nº 029/2023. Chamada Pública nº 013/2023. Objeto: Credenciamento de instituições para celebração de contrato com o município de Nepomuceno, a fim de implementar o Programa Social Bolsa de Estudo de Nível Superior nos termos da Lei Municipal nº 914/2023, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Data de Abertura: 15/12/2023, às 09:00 horas**. A sessão ocorrerá na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado na Rua Professor Pimenta da Veiga, nº 84, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações na Secretaria Municipal de Desenvlvimento Social, estabelecida Rua Professor Pimenta da Veiga, nº 84, centro. Tel (35) 3861-3757, e-mail: assistênciasocial@nepomuceno.mg.gov.br Site: www.nepomuceno.mg.gov.br. Nepomuceno, 01/12/2023.

ISABELLA SOUZA BOTELHO.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:42108EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/2023, do tipo Menor Preço por

item, para a contratação de empresa do ramo pra fornecimento de caminha empilhável, conforme condições e regras do edital, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 15/12/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 01 de dezembro de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A86E7DD4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO NOVEMBRO 2023

CONTRATO Nº.: 692/2023
CONTRATADO (A): Vanda Maria das Graças de Oliveira
CARGO: Auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 30/06/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F0B9E9F5

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 020/2023

CONCEDE ADICIONAL QUINQUENÁRIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o paragrafo 1º e 2º do artigo 116, da Lei complementar Municipal n.º 01/98, de 10/02/98.

RESOLVE:

Funcionário	*Cargo*	*Lotação*	*Adicional Quinquenário*
Carlos Alberto de Abreu	Vigia	DMAE	5º Adicional

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 30 de Novembro de 2023.

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor - DMAE

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:B2BD4CFA

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 21/2023

REVOGA GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, LOTADO NO DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e ainda contidas no art. 11-& 2º da Lei Complementar 1.521, de 22 de Abril de 2004 e art. 3º, da Lei complementar Municipal n.º 156, de 31 de Dezembro de 2013, RESOLVE:

Funcionário	Cargo	Lotação	Valor Gratificação
Thiago de S. Lourenço	Pedreiro	DMAE	82%

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG.,30 de Novembro de 2023.

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor - DMAE

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:EDE450D4

REURB
REURB - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 011, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Nacional n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
Nº 514/2023	WESLEY RESENDE NAVES	Uma casa de morada, inserida no LOTE 18- QUADRA 112, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Acadêmico Antônio Caetano n° 800, bairro Medalha Milagrosa, medindo 15,00mts. de frente para a Rua Acadêmico Antônio Caetano; igual medida de fundo, confrontando com o Lote nº 15; 25,00mts. do lado direito, confrontando com o Lote nº 19 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 17, com a área total de 375,00m². Registrado na Matrícula n°5.905**,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Nova Ponte,01 de dezembro de 2023.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:C5F91499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.105 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA VIVIANE ALINE SANTOS SILVEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE TECNICO EM EDIFICAÇÕES .

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerada a partir de 30/11/2023 a SrªVIVIANE ALINE SANTOS SILVEIRA do exercício do cargo TECNICO EM EDIFICAÇÕES .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de novembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:AA75B0DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL Nº 01/ 2023

A Diretora Municipal de Educação de Ouro Fino, Sra. Josiane de Pádua Lopes, convoca professores , pais de alunos e funcionários do CEMEI Conceição Cândido Palomo, localizado na Avenida Palmácio Butti, Nº 997, Bairro Jardim Aeroporto, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral que será realizada aos 11 dias, do mês de dezembro do corrente ano, às 18:30h, no CEMEI- Conceição Cândido Palomo, para a discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:
1) Criação da Unidade Executora Própria (UEx);
2) Eleição dos Membros dos Conselhos e dos dirigentes da entidade;
3) Empossamento dos membros dos Conselhos e dirigentes da entidade.

Ouro Fino, 01 de dezembro de 2023.

JOSIANE DE PÁDUA LOPES
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C2A2369B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.156/2023

LEI Nº 3.156/2023

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 500.000,00, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.071, de 12 de dezembro de 2022, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a subvenções sociais à entidade a seguir especificada, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Casa de Caridade de Ouro Fino	*Assistência Hospitalar*	*4.062.289,97*

(...)"

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias, com saldos financeiros provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG, conforme a Lei Complementar nº 171/2023:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.02.10.302.0009.0011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À CASA DE CARIDADE DE OURO FINO			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1067	1.621.000.0000.055.014	62.000,00
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1068	1.621.000.0000.055.053	438.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2023, apurado na fonte e destinação de recursos a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
621.000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	500.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C1309DF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 211/2023

PORTARIA N° 211/2023

Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico do CREAS

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Herbert Barbosa Cunha para o cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico do CREAS da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 04 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:ABC5B880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 016/2023, por meio de requisição do setor:

Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 092/2023, modalidade Pregão Eletrônico Nº 0028/2023, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões, com fornecimento de equipamentos novos e insumos originais, exceto papel. Data da Sessão: 15/12/2023 às 12:00 horas no Portal de Compras. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do sitio: http://pmpaineiras.redemunicipal.com.br:8079/comprasedital/ e/ou www.paineiras.mg.gov.br e/ou endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br. Maiores informações: (37)3545-1052. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:6521A6DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 035/2023

Processo: 095/2023
Pregão Eletrônico nº 026/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento com autogestão da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paineiras, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.
Fundamento Legal: Artigo 54 da Lei 8666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras
Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Ltda
Início de Vigência: 01/01/2024
Final de Vigência: 31/12/2024
Signatários: Pela contratante o Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto e pela contratada a Sra. Patrícia Aparecida de Lima
Assinado em: 30/11/2023.
Valor: R$450.000,00

Paineiras/MG, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:91BF8135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2022 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E A ASSOCIAÇÃO ESTHER SIQUEIRA TILLMANN.

Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de valores/recursos referente ao Termo de Colaboração n° 03/2022 entre o Município de Paracatu – MG e a Associação Esther Siqueira Tillman. Apresentado à Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação solicitação de realocação dos valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 03/2022, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria.Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C3FEC4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 147/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o Programa de Monitores Voluntários da Educação, Desenvolvimento Econômico Social sustentável - PROMOVE. **DATA:** 01/12/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 14983/2023. **OBJETIVO**: Promover o turismo ecológico, no intuito que possa inserir as crianças, jovens e adultos na compreensão dos fatos naturais e a interferência humana no meio ambiente, contribuindo para a adoção de costumes pessoais e o patrimônio material com a elaboração de projetos visando a criação do Museu do cerrado, que permitam viver consigo mesmo e com o meio ambiente protegendo, preservando e garantindo condições de prosperidade**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.13.392.0027.1046.3.3.50.41 – Ficha 1986, Fonte 1.500, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 75.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3DF3BF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2023.

Terceiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 26/2023. **Processo:** 2130/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto Autorização para realocação de valores/recursos referente ao termo de colaboração/Fomento dos itens previsto no Plano de Trabalho, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. **Conveniada:** Associação dos Assentados Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Batalha, sob o CNPJ: 1**3.617.031/0001-38**. Fund. Legal: Art. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:58CB59AA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 230/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 3.809/2022

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 230/2022 (PROCESSO: 3.809/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA JÚLIA CAMARGOS E PRAÇA DA LAGOA, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA**. Acréscimo de 31,81% e Supressão de 6,68%. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, I, "a, b" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** **DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela Contratante e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:BA828948

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA Nº 01/2023

Processo Licitatório nº 01/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023 – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTESÃO/DECORADOR/ORNAMENTADOR PARA EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUSEU HISTÓRICO, MUSEU DO BORDADO, ARQUIVO PÚBLICO, CHAFARIZ, LARGO DA JAQUEIRA E DECORAÇÃO INTERNA EXTERNA DA CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG,** conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Abertura dia 14/12/2023, às 14:00hs. Na sede da Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu, sediada à Rua do Ávila, S/Nº, Bairro: Centro, Paracatu-MG, CEP: 38.600-114. EDITAL na íntegra à disposição dos interessados na sede da Fundação Municipal Casa de Cultura ou pelo e-mail casadecultura@Paracatu.mg.gov.br e disponível no site da Prefeitura: **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 01 de dezembro de 2023.

JULIENE DE ALMEIDA OLIVEIRA -
Diretora/Presidente da FMCCP.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:F9CF802D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 088/2023, Pregão Presencial n° 051/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas do tipo Self-service e marmitex, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 18/12/2023, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Pedra Bonita/MG, 01 de dezembro de 2023.
AFONSO TALISON DUELE LEANDRO –
Pregoeiro.

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a REPETIÇÃO do Processo Licitatório nº 070/2023, Tomada de Preços nº 009/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de Reconstrução e Conclusão de Unidade Básica de Saúde, modelo T1A, na comunidade do Matipó Grande, conforme especificações constantes nas Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiros, projetos, memoriais descritivos e demais documentos constantes no Anexo I deste instrumento. Entrega dos envelopes até o dia 21/12/2023 às 08h50min horas; Abertura: 21/12/2023 às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 01 de dezembro de 2023.

LUIZ FERNANDO GOMES DE ABREU –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:481E3562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE ADENDO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - PROCESSO Nº. 087/2023

PROCESSO Nº. 087/2023
MODALIDADE: Concorrência
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Lote

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra do Indaiá/MG designado pela portaria 012/2023, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório 087/2023, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1 – Fica alterada a redação do item "8.1.3 letra C" do edital ficando assim definido:
ILC = AC / PC = ou > 1,0
ILG = AC + RLP / PC + ELP = ou > 1,0
GS = PC + ELP/AT= ou < 0,85
Onde:
ILC: Índice de Liquidez Corrente (AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante);
ILG: Índice de Liquidez Geral (AC: Ativo Circulante; RLP: Realizável Longo Prazo; PC: Passivo Circulante; ELP: Exigível a Longo Prazo);
GS: Grau de Solvência (PC: Passivo Circulante; ELP: Exigível a Longo Prazo; AT: Ativo Total)

1.2 – Fica alterada a redação do item "8.1.4 – Qualificação Técnica" do edital ficando assim definido:

8.1.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de natureza compatível com os serviços

objeto desta Concorrência, devidamente registrados no CREA/CAU, comprovadora de experiência anterior em no mínimo dois ramos dos abaixo descritos:

➢ Atestado de execução de reforma;
➢ Atestado de execução de Pintura de Edificações;
➢ Atestado de execução de capina manual e mecanizada;
➢ Atestado de execução de limpeza.

8.1.4.2. Comprovante de registro e regularidade da Licitante na entidade competente pela atividade (CREA/CAU);

8.1.4.3. Atestado (s) de Capacidade Técnico-Profissional, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de natureza compatível com os serviços objeto desta Concorrência, devidamente registrados no CREA/CAU, comprovadora de experiência anterior em no mínimo dois ramos dos abaixo descritos:

➢ Atestado de execução de reforma;
➢ Atestado de execução de Pintura de Edificações;
➢ Atestado de execução de capina manual e mecanizada;
➢ Atestado de execução de limpeza.

8.1.4.4. Comprovante de registro e regularidade do Profissional na entidade competente pela atividade (CREA/CAU).

1.3 – Fica alterada a redação do item "6 – Qualificação Técnica" do termo de referência ficando assim definido:

6.1. Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de natureza compatível com os serviços objeto desta Concorrência, devidamente registrados no CREA/CAU, comprovadora de experiência anterior em no mínimo dois ramos dos abaixo descritos:

➢ Atestado de execução de reforma;
➢ Atestado de execução de Pintura de Edificações;
➢ Atestado de execução de capina manual e mecanizada;
➢ Atestado de execução de limpeza.

6.2. Comprovante de registro e regularidade da Licitante na entidade competente pela atividade (CREA/CAU);

6.3. Atestado (s) de Capacidade Técnico-Profissional, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de natureza compatível com os serviços objeto desta Concorrência, devidamente registrados no CREA/CAU, comprovadora de experiência anterior em no mínimo dois ramos dos abaixo descritos:

➢ Atestado de execução de reforma;
➢ Atestado de execução de Pintura de Edificações;
➢ Atestado de execução de capina manual e mecanizada;
➢ Atestado de execução de limpeza.

6.4. Comprovante de registro e regularidade do Profissional na entidade competente pela atividade (CREA/CAU).

2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Disponibilidade do Edital Atualizado: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 01 de dezembro de 2023.

WAYNE GEIVES OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C2AF3C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 107/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 107/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA DA SILVA**
CONTRATADA	**S4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ Nº 08.047.906/0001-73**
OBJETO	**Contratação de show artístico da Dupla JOÃO BOSCO & VINICIUS, para apresentação artística no Parque de Exposições José Juvêncio (Zé Tião), dia 01 de Agosto de 2024, na Festa do Peão de Pedrinópolis do ano de 2024.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes, até o dia 04/08/2024.**
PROCESSO Nº	**085/2023**
MODALIDADE	**Inexigibilidade 011/2023.**
VALOR	**R$ 209.000,00 (Duzentos e Nove Mil Reais)**
CONTRATO Nº	**107/2023**
DATA DE ASSINATURA	**30/11/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:74BEA1C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.043/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE ITBI."

DECRETO Nº 5.043/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia comissão para avaliação de imóvel urbano para fins de ITBI."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de um lote de terreno necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO A necessidade de correta avaliação deste bem, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do terreno descrito no art. 2º deste Decreto:

1 – Lidiane Aparecida Borges – brasileira, topógrafa municipal;
2 – Albert Júlio Alvarenga, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 37.985.
3 – Keyth Carvalho Alves Cardoso– brasileira, casada, Servidora Pública Municipal.

Art. 2º: O imóvel e benfeitorias a ser avaliado são as seguintes:

- Lote nº 4, Quadra H, com área de 360,00 m², situado na Rua Álvaro Alvarenga, bairro Lourdes, CRI nº 4.846.

Art. 3º -A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º- Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º- Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do*"caput"*deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de novembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

***ESSA PUBLICAÇÃO REVOGA PUBLICAÇÃO DE IGUAL TEOR PUBLICADA EM 23/11/2023, POR CONTER ERRO NO NUMERO DO DECRETO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:70B91EF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 08/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 08/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Municipal nº 3.267/2021 de 06.10.2021, que cria o Programa Perdões+Limpa e a Lei Municipal Nº 3.342/2022 de 05 de outubro de 2022 que altera o Art 4º e 8º da lei supracitada;

- **Considerando** que a Administração Pública Municipal é dotada de Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos a qual efetua a limpeza diária de todo Município de Perdões;

- **Considerando** a Lei Municipal nº 3.267/2021;

- **Considerando** Lei Municipal Nº3.342/2022 de 05 de outubro de 2022 que altera o Art 4º e 8º da lei supracitada;

- **Considerando** o encerramento das atividades do Lixão Municipal e consequente desemprego dos catadores de matéria recicláveis que lá exerciam suas atividades profissionais;

RESOLVE:

Cláusula Primeira- Fica estabelecido o Processo Seletivo **08/2023** destinado a contratação de prestadores de serviço de limpeza urbana de pessoas físicas ou jurídicas através de microempreendedores individuais (MEI) que se encontrem em situação de vulnerabilidade social previamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Cláusula Segunda– As atividades remuneradas terão jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais** junto aos logradouros públicos municipais em serviços de capina, limpeza pública, serviços gerias, coleta de materiais recicláveis em geral em atividades supervisionadas pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Púbicos.

Cláusula Terceira– Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Prestadores de serviço	Vagas Ofertadas	Valor do Auxílio/Mensal	Carga Horária Semanal
LIMPEZA URBANA	1 (uma)	R$ 600,00 (seiscentos reais)	20 horas (vinte horas)

Cláusula Quarta– A contratação a que se refere este programa é para atender a necessidade temporária provocada pelo encerramento das atividades de funcionamento do Lixão Municipal, bem como é de Excepcional Interesse Público nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula Quinta – Da inscrição:

Os prestadores de serviço de limpeza urbana interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação entre**04.12.2023 a 15.12.2023**, e apresentar os seguintes documentos de todos os membros que residirem na mesma casa:

- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão nascimento ou RG e CPF dos filhos se tiver;
- Comprovante de residência – CONTA DE LUZ;
-Cópia da Carteira de Trabalho (página com dados e último registro)
-Holerites (se possuir registro)
-Extrato do INSS (se for aposentado)
–Comprovante de benefício social (se possuir)
_Folha resumo do CadÚnico (se possuir)
-Se tiver ausência de renda - Anexo I
-Se tiver trabalho Informal - Anexo II
-Quando recebe pensão de alimentícia Anexo - III
–Comprovante de ter exercido atividades de coleta de produtos recicláveis junto as instalações do lixão municipal – Anexo VI;
-Comprovante de ter exercido atividades por um período no Projeto Cidade Limpa -Anexo V

Os documentos de identificação e comprovante de residência dos participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante. Qualquer documento faltante ou incompleto, é de inteira responsabilidade do candidato.

Cláusula sexta – Da Seleção dos prestadores:

O resultado da seleção dos prestadores de serviço de limpeza urbana será divulgado no dia**19.12.2023as 15h00** no Diário Oficial do Município e na sede da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, Perdões – MG. Da decisão de classificação caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Assessoria Jurídica Municipal, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Cláusula Sétima –Do resultado final:

O resultado final dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br, **no dia 22.12.2023**, após análise de eventual recurso.

Do resultado final da classificação será homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de doze meses.

Cláusula Oitava –Do Critério de Desempate:

Uma vez havendo mais de 10 (dez) interessados em prestar serviço de limpeza urbana, devidamente enquadrados na Lei Municipal nº 3.267/2021, os candidatos participantes serão selecionados com o critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

1º – Comprovar ter exercido atividades de coleta de produtos Recicláveis junto as instalações do lixão municipal;
2º- Comprovante de ter exercido atividades por um período no Projeto Cidade Limpa -Anexo V;
3º – Comprovar não possuir outra fonte de renda;
4º – Comprovar não possuir benefício social;
5º – Menor renda per-capta;
6º – Maior número de filhos menores de dezoito anos;
7º – Maior Idade.

Cláusula Nona –Os interessados selecionados receberão do Município de Perdões: uniformes, EPI´s e material necessário para prestação dos referidos serviços.

Cláusula Décima–O Município fará a retenção previdenciária dos valores pagos, quando pessoa física.

Cláusula Décima Primeira –Do Contrato:

Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado contrato com o Município de Perdões com validade até 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser renovado no tempo e disponibilidade da administração até 31.12.2024.

O Contrato que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Anexo I

Ausência de renda

Eu, _____, portador dos documentos: RG _____ , CPF _____ , residente no endereço:_____, declaro que não exerço qualquer atividade relacionada a trabalho e geração de renda, e estou fora do mercado de trabalho. Desta forma não possuo renda mensal. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

(local e data)

(assinatura do declarante)

Anexo II
Informal Trabalho

Eu, _____ , portador dos documentos: RG _____ , CPF _____ ,residente no endereço:_____ ,declaro que trabalho informalmente de (especificar ocupação) _____, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R$_____.
Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

(local e data)

(assinatura do declarante)

Anexo III
Recebe Pensão de Alimentícia

Eu, _____,
RG _____, CPF_____, residente no endereço _____, declaro que recebo pensão alimentícia, mensalmente, no valor de R$ _____.
Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo do Código Penal.

Perdões, _____ de_____ de 2023.

Assinatura do declarante
ANEXO VI

ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE EXERCICIO PROFISSIONAL JUNTO AO LIXÃO MUNICIPAL

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____
_____,

CPF: _____,RG:_____,

exerceu atividades de coleta de produtos recicláveis junto as instalações do lixão municipal pelo período de _____.

Por ser a presente expressão da verdade, firmo esta declaração.

Perdões, _____, dezembro de 2023.

CNPJ:

ANEXO V

ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE EXERCICIO ATIVIDADES ANTERIORES NO PROJETO CIDADE LIMPA

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____
_____,

CPF: _____,RG:_____,

exerceu atividades no projeto Cidade Limpa durante o período de _____.

Por ser a presente expressão da verdade, firmo esta declaração.

Perdões, _____, dezembro de 2023.

Responsável pela Supervisão

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:42B49335

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022
PROCESSO Nº 257/2022 FICAM CONVOCADOS OS CONTEMPLADOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022
PROCESSO Nº 257/2022
FICAM CONVOCADOS OS CONTEMPLADOS ABAIXO, PARA SORTEIO DOS LOTES NO DIA 04/12/2023 AS 18H NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.

LISTAS FINAL DOS CONTEMPLADOS
1º - Gilberto Rodrigo Domingos - 13 PONTOS
2º - Meridiane das Dores Vitor – 13 PONTOS
3º - Ronaldo Souza Leão - 13 PONTOS
4º - Thaiane de Cássia Carvalho - 13 PONTOS
5º - José Pedro de Oliveira Neto – 12 PONTOS
6º - Elivelta Rodrigues Silva – 12 PONTOS
7º - Rafaela Aparecida Faria – 12 PONTOS
8º - Paloma Natalícia dos R. Faria - 12 PONTOS
9º - Yago Oliveira Almeida Pinto – 12 PONTOS

10º - Jaqueline Jaques dos Santos - 12 PONTOS
11º - Aldevam Mateus R. da Silva – 12 PONTOS
12º - Mariana Ap. da Mata de Paulo – 12 PONTOS
13º - Ana Carolina Grigório Silva – 12 PONTOS
14º - Delminda Kintila Pereira - 12 PONTOS
15º - Wener Silvestre dos Santos – 12 PONTOS
16º - Simone Ap. Rodrigues – 12 PONTOS

Prefeitura Municipal de Perdões, 1º de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8B45712F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 – HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 – HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL

O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por ***objeto o acolhimento em tempo integral, com atendimento ambulatorial e hospitalar psiquiátrico, com especialidades médicas e que tenha natureza assistencial filantrópica, para internação de pacientes com problemas psiquiátricos do Município de Perdões.***

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	04/12/2023
2	Envio das propostas.	05/12/2023 a 12/12/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	14/12/2023 a ser realizada, as 15h00 na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
4	Divulgação do resultado preliminar.	18/12/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	2 (dois) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	22/12/2023 (data estimada em caso de recursos)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023
ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL
.....
(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023
ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO FINAL
.....
(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

1.4.2. O Envelope 01 deverá conter:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL

Comprovação de no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Atestado comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;
Documento que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Plano de Trabalho.

1.4.3. O Envelope 02 deverá conter:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO FINAL

Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;
Ata de posse do mandato da diretoria;
Certidão da Secretaria Estadual de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;
Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da entidade;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no*Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*
Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme*Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;
Declaração do representante*Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

1.4.4.O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
a forma de execução das ações;
a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

1.4.5.A Comissão de Seleção deverá averiguar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

1.4.6. A Comissão de Seleção também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014.

1.4.8. Os envelopes deverão ser lacrados e ser encaminhados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço:

1.4.9. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Municipal.

1.4.10. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

MUNICÍPIO de Perdões - MG, 1º de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal Da Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:284155D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 92/2023

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 92/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de educação infantil
Dia: 05/12/2023 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	Integral	06/12/2023 a 20/12/2023

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 01 de dezembro de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:30AC634D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 43/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 43/2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar as seguintes candidatas aprovadas no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo de **PROFESSOR II-A**

TATIANA CARLA MELO CARVALHO
JOSIANE DA SILVA RICARDINO
ALCIONE COSTA DE CASTRO
KELI CRISTINA DOS SANTOS
IZABELLA RIBEIRO BARBOSA
ELISÂNGELA APARECIDA PEREIRA BORGES
MARIANA MELO COSTA
MICHELE APARECIDA GUEDES VIANA
RAISSA CRISTINA CARVALHO PEREIRA
MAYSA FERREIRA SANTOS
KELEN PEREIRA DA COSTA
AMANDA CRISTINA DA SILVA
STHÉFANY DE CARVALHO MONTEIRO
CELEIDA DOS SANTOS RODRIGUES FRANCO

As candidatas acima referidas, deverão comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões, 04 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:35DC6F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 44/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 44/2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar as seguintes candidatas aprovadas no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

LORRAYNE ESTHEFANNY DOMINGOS FERREIRA
ERICA DAMARIS DE CARVALHO
MARINALVA COSTA ARRIEL
JOSIANE BARBOSA CARVALHO
PÂMELA RIBEIRO DOS SANTOS
LUCIENE GUIMARÃES ALVARENGA
MARIA FERNANDA AMÉRICO MATOS

As candidatas acima referidas, deverão comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões, 04 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0061DC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 45/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 45/2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar os seguintes candidatos aprovados no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo :

FABRÍCIA MARANHA REIS – monitora de creche
FÁBIO ROBERTO VIEIRA – Supervisor Educacional
GISELI LETÍCIA SANTOS BARBOSA - Supervisora Educacional

Os candidatos acima referidos, deverão comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões, 04 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D2BA1F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 46/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 46/2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar as seguintes candidatas aprovadas no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo : **PROFESSOR II-B**

THAIS APARECIDA BORGES
DANYELLE MARQUES FREIRE DA SILVA
LETÍCIA CARVALHO DE SOUSA
VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA
FRANCINE ANGÉLICA DOS SANTOS
ANTÔNIA FLÚVIA CARVALHO DOS SANTOS

As candidatas acima referidas, deverão comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões, 04 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0B363609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo licitatório nº. 206/2023, Dispensa nº. 051/2023. O Município de Piranga, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, SERVIÇOS E MANEJO, MONTAGEM E BLÁSTER PARA O EVENTO RÉVEILLON 2023/2024 NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Eventuais interessados podem apresentar até o dia 11/12/2023 às 09h, as propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes. Os interessados em apresentar proposta devem enviar no e-mail: licitação@piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 01/12/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B8AE8701

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº. 164/2023, Pregão Eletrônico nº. 001/2023, Registro de Preços nº. 001/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARA DE AR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Contratada: ZEUS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.840.358/0001-44 Valor Total de R$ 186.290,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e noventa reais); ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS - CNPJ: 51.890.698/0001-07 Valor Total de R$ 4.847,20 (quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); SANJU PNEUS LTDA - CNPJ: 49.825.223/0001-87 Valor Total de R$ 8.316,60 (oito mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos); AUGUSTO PNEUS EIRELI - CNPJ: 35.809.489/0001-21 Valor Total de R$ 182.650,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais); MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.759.958/0001-24 Valor Total de R$ 5.081,84 (cinco mil e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos); DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA - CNPJ: 46.701.753/0001-25 Valor Total de R$ 189.908.70 (dezoito milhões e novecentos e noventa mil e oitocentos e setenta reais). Período: 12 meses.
Piranga, 20/11/2023.
LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:2366A7A5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº. 169/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Registro de Preços nº. 002/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Contratada: PAULO CESAR G MOREIRA LTDA - CNPJ: 46.337.793/0001-30 Valor Total de R$21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais); ATENAS J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 20.649.395/0001-65 Valor Total de R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais); LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 19.277.764/0001-57 Valor Total de R$ 150.795,00 (cento e cinquenta mil e setecentos e noventa e cinco reais); LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.976.820/0001-02 Valor Total de R$ 71.353,80 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos); MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.759.958/0001-24 Valor Total de R$ 17.395,00 (dezessete mil e trezentos e noventa e cinco reais); PR AUTOTUR LTDA - CNPJ: 42.031.250/0001-39 Valor Total de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais). Período: 12 meses.

Piranga, 16/11/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:BFCC4D8F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

REFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº. 182/2023, Pregão Presencial nº. 070/2023, Registro de Preços nº. 047/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO (RECARGA DE CILINDRO) E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. Contratada: OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 02.778.386/0001-92 Valor Total de R$ 431.840,00 (quatrocentos e trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais). Período: 12 meses.
Piranga, 23/11/2023.
LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:BD7DE514

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 168/2023, Pregão Presencial n° 067/2023. À vista da informação do pregoeiro e sua equipe de apoio desta Prefeitura de Piranga, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa. Objeto a CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL. ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UM BEM PÚBLICO, DEFINIDO COMO LANCHONETE, SITUADO NA ÁREA DE EVENTOS, RUA JOSÉ AMÉRICO QUINTÃO Nº375.. Contratada: LUCIENE MARTINS DOS REIS HELENO - CNPJ: 37.055.465/0001-50 Valor Total de R$7.860,00 (sete mil e oitocentos e sessenta reais). Prazo: 01/11/2023 até 01/12/2024.

Piranga/MG, 01/11/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:DAC23632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO N° 143/2023 DISPENSA N° 048/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI - CNPJ: 09.182.725/0001-12
Valor Total de R$ 17.426,67 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 25.725.813/0001-70
Valor Total de R$ 5.548,60 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

JP ITA LTDA - CNPJ: 28.441.975/0001-74
Valor Total de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)

TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - CNPJ: 25.296.849/0001-85
Valor Total de R$ 2.064,84 (dois mil, sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

PIRAPETINGA, 03 de Outubro de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:F4E4C45F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 142/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 025/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023 DATA: 1º DE DEZEMBRO DE 2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de laboratório especializado prestação de serviços para análise anatomopatológica (biópsia simples, pele e peça cirúrgica), para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga
CONTRATADA: HERBALAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA *CNPJ/MF: 08.403.245/0001-71Endereço: AV. AMARO DOMINGUES, 486, JOÃO BATISTA DE SOUZA, PIRAPETINGA – MG, CEP: 36.730-000, Telefone: (32)* 3465-1171, Representante: NÁDIA CONDÉ PRATA, IDENTIDADE M-5.114.235, CPF 746.723.476-72-38.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:77AC0FDE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO N° 094/2023 DISPENSA N° 032/2023

OBJETO: PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final do lixo, conforme Projeto Básico.
CONTRATADA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.468.000/0001-22, sediado(a) na Avenida José Maria Negle, 1500, Bairro Caloi, Miracema/RJ, CEP 28460-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ivan de Souza Dias, brasileiro, casado, empresária, portador(a) do CPF nº 101.267.027-99 e do RG nº 020.204.581-1 SESP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 137.068,80 (cento e trinta e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos)
PRAZO DO ADITIVO: 02 (dois) meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.05.00.18.541.0024.2.0025 – 3.3.90.39 – Fonte de Recursos 1.500.000
DATA DO ADITIVO: 30 de novembro de 2023.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:DE61BAFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.652 / 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.652 / 2023

Dá à Rua "H", no Bairro Cidade Jardim, a denominação de Rua Erotides Lopes Carvalho.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Rua Erotides Lopes Carvalho a atual Rua "H", no Bairro Cidade Jardim.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 17 de novembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.652/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de novembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EDCE6B96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 117/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

Objeto: Contratação da Dupla Sergio e Rodrigo para realização de Show no dia 31 de dezembro 2023, a fim de atender as festividades do réveillon na orla fluvial do São Francisco em Pirapora/MG. RATIFICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade de licitação em favor da empresa Sergio e Rodrigo Produções e Eventos LTDA CNPJ 18.503.602/0001-27, no valor global de R$25.000,00. Pirapora/MG, 30/11/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:FA27CA30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando a Aquisição de material de calçados, artigos do vestuário e acessórios para serem utilizados pelas crianças e adolescentes assistidos pelo serviço de acolhimento institucional, realizado pela casa de proteção Dr. Carlos Roberto Tavares, através das empresas: VSD Industria de Calçados LTDA CNPJ 04.157.810/0001-07, no valor global de R$280,00; Unilima Uniformes e Confecções LTDA CNPJ 18.250.413/0001-90, no valor global de R$637,50; Zenitti Soluções e Serviços LTDA CNPJ 44.222.010/0001-47, no valor global de R$31.180,00; WPPT Confecções LTDA CNPJ 45.438.114/0001-56, no valor global de R$ 5.224,30; Cabana Magazine LTDA CNPJ 51.621.518/0001-83, no valor global de R$6.237,00; tudo conforme ata de julgamento. Pirapora/MG, 01/12/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:E61C8C8F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.649 /2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.649 /2023

Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Jatobá.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Jatobá em Pirapora/MG, sociedade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de nº 1.628, Livro AB1, páginas 201/203, inscrito no CNPJ 46.546.772/0001-24, tendo sua sede a área rural de Pirapora/MG.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 17 de novembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.649/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de novembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0C722E17

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.650 / 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.650 / 2023

Institui o Casamento Civil Comunitário, nas penitenciárias no âmbito do município de Pirapora, estabelece a celebração de convênio e parceria para a realização do casamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Casamento Civil Comunitário gratuito no município e nas penitenciárias de Pirapora, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de agosto.

Art. 2°. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com os Cartórios de Registro Civil, com o Poder Judiciário, com a Defensoria Pública e outras instituições de direito público, a fim de viabilizar a realização do Casamento Civil Comunitário dos Detentos.

Art. 3°. Para participar do casamento civil, os casais interessados deverão se inscrever, atendendo o Edital a ser publicado anualmente.

Parágrafo Único: o casal deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Comprovar ser residente no município de Pirapora, através de comprovante de endereço em nome próprio e atualizado (emitido até 3 meses);
II. Comprovar a situação de baixa renda, assim entendido como a pessoa que aufere renda individual bruta inferior a 03 (três) salários mínimos;
III. Estar em conformidade com a Lei Federal n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, no tocante a capacidade, habilitação e casamento, bem como cumprir os requisitos previstos no artigo 1.512 parágrafo único da mesma Lei.

Art. 4°. Não haverá custos para os nubentes, que preencherem os requisitos do artigo 3°, parágrafo único, inciso II, desta Lei, que exige a comprovação de baixa renda, na forma do que dispõe o artigo 1.512, parágrafo único, do Código Civil/2002, que assegura a habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão, isentos de selos, emolumentos e custas para pessoas que apresentem hipossuficiência econômica.

Art. 5°. O Poder Executivo poderá firmar parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com entidades não governamentais, empresas privadas e órgãos públicos, com o objetivo de propiciar aos noivos serviços de preparação de cabelo e maquiagem, decoração, música, fotografias e filmagens, buffet, entre outros, desde que pertinentes à realização de cerimônia, sendo autorizada a divulgação do nome e das marcas dos parceiros durante o evento.

Art. 6°. A cerimônia será realizada no complexo penitenciário em que um dos nubentes cumpra pena, e para a população, em local a ser definido no momento que melhor atende a quantidade de inscritos na cidade de Pirapora.

Art. 7°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante decreto no que couber.

Art. 8°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 17 de novembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.650/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de novembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:26078671

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.651 / 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.651 / 2023

Dispõe sobre a criação e manutenção dos parques infantis e academias ao ar livre localizados em área de uso coletivo.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Os parques infantis e academias ao ar livre localizados em áreas públicas ou privadas de uso coletivo, no âmbito do município de Pirapora, devem ser construídos e mantidos em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2°. Os parques infantis devem ser construídos com playground de madeira de acordo com os padrões de segurança de normas regulamentadoras.

§1°. A instalação de parques infantis na cidade será localizados em áreas de uso coletivo com maior circulação de pessoas.

§2°. Devem promover a construção de uma unidade do parque infantil, preferencialmente na Orla Fluvial de Pirapora.

Art. 3°. Os responsáveis pela administração das áreas de uso coletivo, públicas ou privadas, devem providenciar para que os parques infantis e academias ao ar livre localizados em suas dependências sejam vistoriados, anualmente, por profissional legalmente habilitado.

§ 1°. Os parques infantis e academias ao ar livre localizados em áreas públicas têm como responsável pela vistoria, o órgão competente da Administração Pública.

§ 2°. Da vistoria de que trata o *caput*, deve resultar um laudo técnico que aponte as condições adequadas de uso, bem como a necessidade de reforma ou de substituição de brinquedos e/ou aparelhos.

§ 3°. Os reparos apontados no laudo de vistoria deverão ser providenciados no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de interdição do parque infantil ou da academia ao ar livre.

§4°. O laudo técnico da vistoria deve ficar disponível durante 01 (um) ano nas dependências dos estabelecimentos e nas áreas de que trata o "caput", para fins de fiscalização dos serviços executados.

Art. 4°. Além da vistoria de que trata o art. 2°, os responsáveis pela administração das áreas públicas ou privadas de uso coletivo devem providenciar manutenções periódicas semestrais preventivas. Entre os serviços de manutenção preventiva, incluem-se, pelo menos:

- Revisão geral de parafusos e outros elementos de fixação;
- Revisão e reforço de pontos de solda dos brinquedos e aparelhos metálicos;
- Revisão e reforço dos encaixes em brinquedos construídos de tora de eucalipto ou de outro tipo de madeira;
- Revisão dos aparelhos enferrujados e reforço dos encaixes;
- Lixamento e pintura dos brinquedos e aparelhos (quando houver risco à segurança do usuário).

Art. 5°. A fiscalização das exigências estabelecidas por esta Lei compete ao órgão municipal que autorizar o funcionamento dos parques infantis e academias ao ar livre nas áreas públicas ou privadas, de uso coletivo.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Pirapora (MG), 17 de novembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.651/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de novembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DAA94E3C

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.653 / 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.653 / 2023

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gecy Rocha de Melo neste município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gecy Rocha de Melo, educandário vinculado â Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida América, n° 765, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Pirapora/MG.

Art. 2°. O Centro Municipal de Educação Infantil ora criado atenderá crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3°. A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gecy Rocha de Melo, caberão à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal n° 2.275, de 10 de novembro de 2015.

Pirapora (MG), 17 de novembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.653/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de novembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0721FFDB

SECRETARIA DE GOVERNO
30ª CONVOCAÇÃO

30ª CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.479/2021 e com oProcesso Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estabelece a contratação emergencial de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora, **Processo Seletivo Simplificado 01/2021**, **CONVOCA**os candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para,**nos dias 04 a 08 de dezembro 2023** , apresentar os documentos necessários para contratação:

AGENTE ADMINISTRATIVO (AGEAD)
JOAO VITOR CAMPOLINA
LEILA SILVA CORDEIRO
LUCAS ALEXANDRE RIBEIRO SILVA
CARLA SANTOS BARBOSA

ASSISTENTE SOCIAL (TNSPS)
FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS
EVAINE KARINE OLIVEIRA SANTOS
LESSILEIA APARECIDA RAMOS COELHO

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 09:00h às 15:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 29 de novembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E086FDE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 142/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 142/2023 – PREGÃO ELETRONICO 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 062/2023** Objeto: É objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para uma futura aquisição de materiais e acessórios, equipamentos e suprimentos odontologicos para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:90F37445

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023 DISPENSA 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 148/2023 – DISPENSA 035/2023
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023 – DISPENSA Nº 035/2023. O OBJETO: Contratação de Clínica médica ou terapêutica da paciente HELDER GALDINO DE OLIVEIRA pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:7AC24E9C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 1148/2023 DISPENSA 035/2023

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGA** o **PL 0148/2023 – DISPENSA 035/2023,** para Contratação de Clínica médica ou terapêutica da paciente HELDER GALDINO DE OLIVEIRA pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:DDDC13ED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2023_PREGÃO PRESENCIAL 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 150/2023PREGÃO PRESENCIAL nº 057/20223 –MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 150/2023_PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto –É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e órgãos conveniados, para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, entre os horários de 06:00 da manhã às 22:00 (vinte e duas) horas.Abertura dia 18/12/2023 às 09:00 horas. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitacao@pitangui.mg.gov.br.. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:B9407FA2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou DISPENSA n.º 006/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei Municipal 2.698 de 09/11/2023 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: Fundação Padre Américo de Pitangui - CNPJ: 20.221.511/0001-40 – Objeto: o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso para custear as despesas com parte da folha de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário dos colaboradores da OSC - Valor total do repasse: R$47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) - Período: Exercício de 2022 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento 028/2023.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:F17FB485

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou DISPENSA n.º 006/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei Municipal 2.698 de 09/11/2023 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: Fundação Padre Américo de Pitangui - CNPJ: 20.221.511/0001-40 – Objeto: o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso para custear as despesas com parte da folha de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário dos colaboradores da OSC - Valor total do repasse: R$47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) - Período: Exercício de 2022 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento 028/2023.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:EFD9B6FA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 151/2023-PREGÃO PRESENCIAL 058/2023

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 151/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2023– MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto – É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Radiodifusão FM (Frequência Modulada), com cobertura no Município de Pitangui, para transmissão de spots informativos, blitz itinerantes, programas e cobertura de eventos de todas as Secretarias Municipais e Entes Conveniados, inseridos na programação da rádio. Abertura dia 19/12/2023 às 09:00 horas. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitacao@pitangui.mg.gov.br.. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4CD59E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 159/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 246/2023, Pregão Eletrônico nº 159/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VIASURBANAS DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:20EB977A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 158/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 245/2023, Pregão Eletrônico nº 158/2023, tendo como objeto da presente licitação a

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 15 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4433A5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 160/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 247/2023, Pregão Eletrônico nº 160/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS LOCAÇÕES DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 19 de dezembro de 2023, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6D73CA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 161/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 248/2023, Pregão Eletrônico nº 161/2023, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme descrito no edital. A data de abertura deste certame será dia 15 de dezembro de 2023, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:992B0DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.887, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Pastor Agripino Gregório Damaceno (*1939 +2023).

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA PASTOR AGRIPINO GREGÓRIO DAMACENO a atual Rua 05 (SD-05), com início na Rua 04, e com o término na Rua Domingos Balducci Filho, localizada no bairro Portal Vila Verde II.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:674DC44F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.888, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público: Rua Kayrê Henrique Ramos Bastos de Oliveira (*2000 +2023).

Autor: Ver. Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA KAYRÊ RAMOS BASTOS DE OLIVEIRA a atual Rua 04 (SD-04), com início na Rua 01 e com o término na Rua 05 localizada no bairro Portal Vila Verde II.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F7B46B5F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.768, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre ponto facultativo e expediente nas repartições municipais nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n° 5.070/2011, que dispõe sobre Feriados e Pontos Facultativos,

CONSIDERANDO a dedicação dos servidores no correr do ano de 2023, alcançando as metas de gestão estabelecidas;

CONSIDERANDO que, no período de 24 de dezembro a 02 de janeiro, a procura pelos serviços administrativos da Prefeitura Municipal é baixa, assim a manutenção de suas estruturas demandaria gastos que podem ser economizados, como: combustíveis, material de limpeza, energia elétrica, telefonia e outros;

CONSIDERANDO que, serão mantidos os serviços públicos imprescindíveis, assegurados na forma de plantão, conforme as necessidades da população;

Art. 1º. Ficam declarados como PONTOS FACULTATIVOS nas repartições municipais, os dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E8FE26EF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.493, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores para atuarem como interlocutores na elaboração e atualização da Carta de Serviços da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe confere o art. 69, incs. I e VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o artigo 7° da Lei Federal nº 13.460/2017 que incumbe a todos os entes públicos a elaboração e efetivação da "Carta de Serviços ao Usuário", voltada a promover a participação, a proteção e defesa do usuário do serviço público e

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer à sociedade serviços públicos adequados e de qualidade, de forma a atender à missão institucional da Administração Pública e, ao mesmo tempo, garantir eficiência, transparência e qualidade ao atendimento, resolve:

Art. 1º. Nomear os servidores municipais que atuarão como interlocutores representantes das Secretarias e Superintendências, responsáveis pelo fornecimento e atualização de informações relacionadas à elaboração da Carta de Serviços da Prefeitura do Município de Pouso Alegre.

Art. 2º. Conforme indicação dos(as) Secretários(as) e Superintendentes, serão nomeados os seguintes servidores:

I - Chefia de Gabinete
a) Altieres de Abreu, matrícula n° 22.663, titular, e;
b) Leda Maria Pereira Miguel, matrícula n° 23.385, suplente.

II - Procuradoria-Geral do Município
a) Erick de Freitas Mendes, matrícula nº22.614, titular.

III - Secretaria Municipal de Administração
a) Eugênio Mozart da Silva Filho, matrícula n° 13.981, titular.

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
a) Mariana Gessi Camargo, matrícula n° 22.603, titular, e;
b) Paulo Edson Pereira, matrícula n° 20.125, suplente.

V - Secretaria Municipal de Comunicação Social. Lazer e Turismo
a) Stephanie Maria Leite Bernardes, matrícula nº 23.249, titular.

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
a) Gilmar Villar Soares, matrícula nº 17.841, titular, e;
b) Camila Carvalho Mendonça, matrícula nº 23.073, suplente.

VII - Secretaria Municipal de Educação
a) Alyson Carvalho do Prado, matrícula n° 13.739, titular, e;
b) Dirlene Aparecida Sousa, matrícula n° 8.553, suplente.

VIII - Secretaria Municipal de Finanças
a) Renata Fabiana Barbosa, matrícula nº 8.620, titular.

IX - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
a) Ana Paula do Nascimento Silva Couto, matrícula n° 8.275, titular.

X - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
a) Jéssica Carvalho Costa, matrícula n° 22.950, titular.

XI - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
a)Laís Martins Domingues, matrícula n° 17.807, titular, e;
b) Cristiane Alves da Cunha, matrícula n° 21.439, suplente.

XII - Secretaria Municipal de Políticas Sociais
a) Ronan Mendes Rocha, matrícula n° 22.925, titular.

XIII - Secretaria Municipal de Saúde
a) Josymara Alves Vilela, matrícula n° 16.193, titular.

XIV - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
a) Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro, matrícula n° 22.629, titular, e;
b) Mônica Renata de Azevedo Pereira, matrícula n° 8.595, suplente.

XV - Superintendência Municipal de Cultura
a) Renan Moreira Gouvêa, matrícula n° 19.684, titular.

XVI - Superintendência Municipal de Esportes
a) Patrícia Marques de Carvalho, matrícula n° 23.377, titular.

XVII - Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais
a) Ana Beatriz Vilela, matrícula nº 22.711, titular, e;
b) Fabiana Pereira Gomes, matrícula nº 22.502, suplente.

Art. 3º. Os interlocutores terão, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Planejar e conduzir as ações de mobilização para a elaboração e implantação da Carta de Serviços ao Usuário;
II - Articular, no âmbito de sua respectiva unidade, apoio à implementação da Carta de Serviços ao Usuário;
III - Fornecer informações referentes aos serviços disponibilizados ao público, pela sua respectiva Secretaria/Superintendência, observando os requisitos estabelecidos no artigo 5º da Lei Federal nº 13.460/2017;

Art.4º. A Carta de Serviços ao usuário possui caráter permanente e deverá ser atualizada e complementada constantemente, sempre buscando guiar, orientar e facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços públicos fornecidos pela Administração Pública Municipal.

Art.5º. Compete à Controladoria-Geral do Município, por meio da Ouvidoria, a inclusão, alteração e exclusão de informações referentes aos serviços da Carta de Serviços, disponibilizados no sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, mediante solicitação das unidades.

Art.6º. A Carta de Serviços deverá conter, no mínimo, as informações exigidas no artigo 7º da Lei Federal n° 13.460/2017, sem prejuízo de quaisquer outras que a Administração Pública entender relevantes e necessárias.

Art.7°. Esta Portaria terá a validade até 31 de dezembro de 2024.

Art.8°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:160A1A0E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.494, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos no âmbito da Secretaria de Infarestrutura, Obras e Serviços Públicos no Município de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear André Luiz Barbosa de Souza Junior, Superintendente de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na condição de liquidantes, a partir de 01/12/2023, no período durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua Secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto no art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:79527B3E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.492, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores para atuarem como interlocutores nas questões relacionadas à s manifestações da Ouvidoria do Município de Pouso Alegre.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe confere o art. 69, incs. I e VII, da Lei Orgânica do Município, e em observância às diretrizes estabelecidas na Lei Federal 13.460/2017 e no Decreto Municipal nº 4.920/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores municipais que atuarão como interlocutores representantes das Secretarias e Superintendências, nas questões relacionadas às manifestações da Ouvidoria deste Município.

I - Chefia de Gabinete
a) Altieres de Abreu, matrícula nº 22.663

II - Procuradoria-Geral do Município
a) Erick de Freitas Mendes, matrícula nº 22.614

III - Secretaria Municipal de Administração
a) Isaías Arantes da Silva, matrícula nº 20.190

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
a) Paulo Edson Pereira, matrícula nº 20.125
V - Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo
a) Stephanie Maria Leite Bernardes, matrícula nº 23.249

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
a) Suellen do Couto Machado, matrícula nº 17.421

VII - Secretaria Municipal de Educação
a) Fernanda Guedes Cândido, matrícula 6.125

VIII - Secretaria Municipal de Finanças
a) Paulo Henrique Reis da Costa, matrícula nº 6.127

IX - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
a) Ana Paula do Nascimento Silva Couto, matrícula nº 8.725

X - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
a) Jéssica Carvalho Costa, matrícula nº 22.950

XI - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
a) Eliane Pereira Camargo de Almeida, matrícula nº 16.275

XII - Secretaria Municipal de Políticas Sociais
a) Elissa Guersoni Rodrigues Sales, matrícula nº 20.705

XIII - Secretaria Municipal de Saúde
a) Silvânia de Fátima Borges, matrícula nº 14.106

XIV - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
a) Mônica Renata de Azevedo Pereira, matrícula nº 8.595

XV - Superintendência Municipal de Cultura
a) Renan Moreira Gouvêa, matrícula nº 19.684

XVI - Superintendência Municipal de Esportes
a) Patrícia Marques de Carvalho, matrícula nº 23.377

XVII - Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais
a) Fabiana Pereira Gomes, matrícula nº 22.520

Art. 2º Caberá ao servidor nomeado, as seguintes competências:
I - receber e acompanhar as manifestações enviadas pela Ouvidoria, auxiliando no âmbito de sua área de competência, no tratamento das manifestações recebidas pelos canais de atendimento formalmente instituídos, conforme Decreto nº 4.920/2018.

II - avaliar e buscar informações que atendam a manifestação no âmbito de sua respectiva Secretaria ou Superintendência, em caráter de sigilo, imparcialidade, discrição e fidelidade ao conteúdo.
III - devolver a manifestação à Ouvidoria, respeitando os prazos, contendo respostas claras e objetivas e/ou informações referente às medidas adotadas, em linguagem cidadã, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento do cidadão.

Art. 3º O servidor nomeado tem a função de multiplicador no que se refere aos assuntos de cunho informativo relacionados à Ouvidoria, no âmbito de sua respectiva Secretaria ou Superintendência.

Art. 4º O servidor nomeado deve zelar pelo sigilo das informações recebidas, bem como manter conduta lícita nos termos do art. 31 e 32 da Lei 12.527/2011.

Art. 5º Esta Portaria terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:850B9B9E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.487, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 *

Nomeia Superintendente de Relações Institucionais, Rosaly Esther Vilas Boas Matozo.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear Rosaly Esther Vilas Boas Matozo, para o cargo, em comissão, de Superintendente de Relações Institucionais (CCE), a partir de 04/12/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

*Republicada tendo em vista incorreção na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/11/2023. Edição 3653.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F04D819E

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 18/2023

Resolução nº 18/2023

Pouso Alegre, 30 de novembro de 2023.

APROVA O PROTOCOLO MUNICIPAL PARA INDICAÇÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA NA REDE MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;
Considerando o Decreto nº 3.866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;
Considerando o Decreto de Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre 4994 de 18 de junho de 2019;
Considerando as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;
O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2023, **APROVA O PROTOCOLO MUNICIPAL PARA INDICAÇÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA NA REDE MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 18/2023, de 30 de novembro de 2023 nos termos de delegação e competência

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:00A2C53D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 19/2023

Resolução nº 19/2023

Pouso Alegre, 30 de novembro de 2023.

APROVA A PROPOSTA DO PROFISSIONAL MÉDICO CONTRATADO NA UBS/ESF, EM CASO DE NECESSIDADE, NO PERÍODO DE ATÉ 03 (TRÊS MESES) PARA MANTER A ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PROFISSIONAL MÉDICO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.
Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;
Considerando o Decreto nº 3.866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;
Considerando o Decreto de Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre 4994 de 18 de junho de 2019;
Considerando as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;
O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2023, **APROVA A PROPOSTA DO PROFISSIONAL MÉDICO CONTRATADO NA UBS/ESF, EM CASO DE NECESSIDADE, NO PERÍODO DE ATÉ 03 (TRÊS**

MESES) PARA MANTER A ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PROFISSIONAL MÉDICO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 19/2023, de 30 de novembro de 2023 nos termos de delegação e competência

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:92950F2A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 55, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 55, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
Reconduz a Comissão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria 19/2023 alterada pela Portaria 28/2023.
A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Municipal de 05 de junho de 1990, art. 6°, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária n° 5881/2017 e com o art. 192 e seguintes da Lei Ordinária n° 1042/1971.
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela presidente da Comissão Processante, solicitando a recondução da Comissão da referida Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão dos trabalhos designado para o ato administrativo é insuficiente para finalizar a empreitada;
CONSIDERANDO que a sindicada encontrava-se de férias, sendo encontrada somente no dia 21 de agosto de 2023, apresentando sua defesa prévia no dia 30 de agosto de 2023, o que impossibilitou o andamento do trabalho da Comissão Sindicante. A comissão reuniu-se apenas no dia 06 de setembro de 2023.
CONSIDERANDO que duas servidoras, membras desta Comissão Sindicante gozaram de férias regulamentares;
CONSIDERANDO que os membros da Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades corriqueiras, tornando o tempo bastante escasso.
RESOLVE:
Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria 19/2023 alterada pela Portaria 28/2023.
Art.2°. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2023.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:EBE9FF58

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 54, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 54, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MESMBROS NOMEADOS ATRAVES DA PORTARIA N° 07 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA PROMOVER O INVENTARIO FISICO DOS BENS E MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 3437/2017, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 4735/2017; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a composição dos membros nomeados para integrarem a Comissão para promover o inventário físico dos bens e matérias da Secretaria Municipal de Saúde, passando a ficar da seguinte forma:

I – ANDERSON DA SILVA NEGRÃO – Agente Administrativo, inscrito na matricula funcional sob o n° 17.762;
II – THAIS HIDEMI TAMAMOTO – Auxiliar Administrativo, inscrita na matricula funcional sob o n° 17.901;.
III – RUBENS FERNANDES MASSA – Agente Administrativo, incrito na matricula funcional sob o n° 17.889.
IV – RAYSSA YARA SANTOS SALGADO – Supervisora do Almoxarifado, inscrita na matricula funcional sob o n° 23.154;

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 30 de novembro de 2023.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:807CC999

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 104 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 85/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GWD7344	26/10/2023	17/08/2022	RJ-294/2023	P100242682	INDEFERIDO
HCM4170	26/10/2023	11/05/2023	RJ-297/2023	L002922265	INDEFERIDO
PZK5761	26/10/2023	08/06/2020	RJ-311/2023	L002824558	DEFERIDO
PUE7251	26/10/2023	31/01/2022	RJ-312/2023	P100216360	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 26 de outubro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:60BA0E09

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 105 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 87/2023

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QQF1J29	01/11/2023	10/04/2023	RJ-314/2023	L002921032	INDEFERIDO
RVJ7E76	01/11/2023	14/04/2023	RJ-315/2023	L002921498	INDEFERIDO
HGM4222	01/11/2023	05/10/2022	RJ-326/2023	C103184721	INDEFERIDO
RMT8J72	01/11/2023	29/06/2022	RJ-327/2023	L002888706	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 1 de novembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:A708AC5E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 107 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 88/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QXI7742	06/11/2023	03/05/2023	RJ-318/2023	L002922633	INDEFERIDO
RUO7C83	06/11/2023	06/04/2023	RJ-319/2023	L002919440	INDEFERIDO
DOQ1790	06/11/2023	02/10/2022	RJ-323/2023	P100248787	INDEFERIDO
DKF5854	06/11/2023	11/10/2022	RJ-324/2023	L002899814	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 6 de novembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:BD6C8309

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 109 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 91/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HKV2314	07/11/2023	23/09/2022	RJ-329/2023	L002897827	INDEFERIDO
HEF2009	07/11/2023	16/05/2023	RJ-332/2023	L002924862	INDEFERIDO
HCM5702	07/11/2023	20/03/2021	RJ-333/2023	B100119793	INDEFERIDO
FKU9B97	07/11/2023	09/04/2023	RJ-334/2023	P300000679	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 7 de novembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:1E0919B2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 110 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 90/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HOB8438	07/11/2023	20/10/2022	RJ-325/2023	L002900762	INDEFERIDO
QOM3H17	07/11/2023	28/04/2023	RJ-335/2023	L002921871	INDEFERIDO
HEM6H37	07/11/2023	30/09/2022	RJ-338/2023	P100248402	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 7 de novembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:005EAF1C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 111 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 92/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
AHA8A30	28/11/2023	01/05/2023	RJ-336/2023	P300001301	INDEFERIDO
OPQ9212	28/11/2023	20/04/2023	RJ-337/2023	L002921521	DEFERIDO
OPQ9212	28/11/2023	20/04/2023	RJ-341/2023	L002921520	INDEFERIDO
PUF6481	28/11/2023	15/06/2023	RJ-351/2023	L002926630	INDEFERIDO
FSF3798	28/11/2023	12/05/2023	RJ-352/2023	L002924319	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 28 de novembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:2F193DC8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 113 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 94/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QUQ7986	30/11/2023	01/10/2020	RJ-342/2023	L002833104	DEFERIDO
QMR7479	30/11/2023	28/10/2020	RJ-344/2023	L002835083	DEFERIDO
BXD3260	30/11/2023	05/10/2020	RJ-345/2023	L002832724	DEFERIDO
RFJ9F65	30/11/2023	06/10/2020	RJ-348/2023	L002833280	DEFERIDO
PUI4781	30/11/2023	20/12/2022	RJ-349/2023	L002909488	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 1 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:A8805709

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 114 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 95/2023					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
DSZ7882	30/11/2023	09/04/2021	RJ-346/2023	L002849737	INDEFERIDO
HHS1B91	30/11/2023	26/05/2023	RJ-347/2023	L002924941	INDEFERIDO
HHD7406	30/11/2023	25/11/2022	RJ-353/2023	L002898884	INDEFERIDO
GKS5530	30/11/2023	15/05/2023	RJ-354/2023	L002923165	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 1 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:973EA940

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 48/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA UNIDADE DE SAÚDE PÃO DE AÇÚCAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. No cumprimento do artigo 24, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de dispensa em epígrafe. Considerando que se faz necessário a execução de muro de arrimo na Unidade de Saúde Pão de Açúcar . Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei 8.666/1993; **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **BASE FORTE ENGENHARIA LTDA**, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 10.342.765/0001-63, sediada na Rua Zilda de Barros Franco, nº 95, Bairro Nova Pouso Alegre, CEP 37553-477, município de Pouso Alegre – MG, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Burza Maia, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-4.667.355 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 623.601.836-72.

Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2023.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:853CA220

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 120/2018 - DISPENSA Nº 41/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 120/2018** – DISPENSA Nº 41/2018 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GIL TEIXEIRA, Nº 450, BAIRRO JARDIM JATOBÁ , ONDE FUNCIONA O 2º ENDEREÇO DA PRÓ INFANCIA BENEDITA DE FATIMA CANADAS **”** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 30/11/2024. Assinatura em 30/11/2023. **Valor mensal R$ 2.103,05 (dois mil cento e três reais e cinco centavos).** Locador : ELOY DA CONCEIÇÃO . Dotação orçamentaria nº 02.007.0012.0365.0004.2066.3.3.90.36.00– FICHA 489.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6AAE7B71

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 191/2015 - DISPENSA Nº 19/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 191/2015** – DISPENSA Nº 19/2015 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VINICIUS MEYER , Nº 551, BAIRRO SÃO JOSE DO PANTANO, ONDE FUNCIONA O CEIM (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL) **”** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 01/12/2024. Assinatura em 01/12/2023. **Valor mensal R$ 7.021,26 (sete mil vinte e um reais e vinte e seis centavos).** Locador : JOSÉ ALTAIR DE FARIA . Dotação orçamentaria nº 02.007.0012.0365.0004.2066.3.3.90.36.00– FICHA 489.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2448FB2C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 307/2023 - DISPENSA Nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA Nº 48/2023 - **CONTRATO Nº 307/2023 - “OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA UNIDADE DE SAÚDE PÃO DE AÇUCAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA.** Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura. Assinatura em 01/12/2023. Contratada: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 10.342.765/0001-63 / Valor: R$ 1.219.890,53 (um milhão duzentos e dezenove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0301.0002.1133.3.4.4.90.00 – ficha 1867 / nº 02.011.000.0010.0301.0002.1133.3.4.4.90 – ficha 1868.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8FF1CD67

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 178/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 178/2022. Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 86/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DAROS, TREINAMENTO , IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO , GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO .** Contratado : **IPM SISTEMAS LTDA .** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 01/11/2024.Dotação orçamentária: nº 02.008.0004.0123.0028.2087.3.3.90.40.00 – ficha 1815 / nº 02.007.0012.0122.0026.2052.3.3.90.40.00 – ficha 671 / nº 02.011.0010.0122.0002.2694.3.3.90.40.00 – ficha 1844.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:AAD1FEFD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 121/2023 - “ Aquisição de lanches para manutenção dos programas de saúde” . A sessão pública será realizada no dia 19 de dezembro de 2023 as 9:00 horas. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA –
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:34F82169

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 118/2023 - "Aquisição de sistema de infusão continua de insulina (SICI) (ROCHE) e de insumos para pacientes insulino dependentes e judicializados" . A sessão pública será realizada no dia 20 de dezembro de 2023 as 9:00 horas. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com.

***RODRIGO RODRIGUES PEREIRA* –**
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:49CD1ED7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA DISPENSA Nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – Decorrência: DISPENSA nº 48/2023 – Contrato nº 307/2023 - **Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023, leia- se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023.**
***LUIZ GUSTAVO LIBANIO BORGES* –**
Vice Presidente da CPL .
Pouso Alegre 01/12/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:519EC617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 657/2023

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 01/12/2023 a servidora **Sr.ª NARA ABIGAIL MARQUES VILELA,** ocupante do cargo de Coordenadora da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, matrícula: 08055, servidora pública desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve a servidora acima designada assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:BA68028A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 072/2023 – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉNICA RURAL E URBANA – AATRU - CNPJ:- 17.785.347/0001-90

Processo Administrativo nº 072/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 072/2023

I - Objeto: formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custear a aquisições de investimento (veículo para transporte de alimentos da agricultura familiar, kit refrigeração e implemento agrícola) para fortalecer comunidade assentada, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Parlamentar Federal.

II - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual que prevê a Emenda Parlamentar Federal reforçando orçamento para repasse.

III - Objeto de atuação social da entidade: Congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições socioeconômicas da comunidade e das comunidades de agricultores familiares, colocando-se a disposição da comunidade para executar programas de desenvolvimento.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor da emenda: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 01 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C44E33CC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 872/2023 – ADESÃO MEDIANTE CARONA

O Município de Prata/MG torna pública a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 872/2023, Adesão mediante Carona, em que objetiva a ***"Adesão mediante "Carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022 – Processo Licitatório nº 05/2022, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2022, órgão gerenciador CISPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto do Paranaíba, referente a aquisição de brinquedos para atender as novas unidades escolares: Escola Municipal Dr. Severiano Vilela Junqueira e Escola Municipal Professor Marcos Hermínio de Rezende e para nova unidade da Creche Pró-Infância, situada no Bairro Oliveira",***com atenção à legalidade do procedimento, nos termos do Despacho de Anulação.
Demais informações pelo e-maillicitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata/MG, 01 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Prata.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:AC95A8F1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 886/2023 – ADESÃO MEDIANTE CARONA

O Município de Prata/MG torna pública a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 886/2023, Adesão mediante Carona, em que objetiva a ***"Adesão mediante "Carona" à Ata de Registro de Preços nº 15, Pregão Eletrônico nº 10/2022, Processo Administrativo nº 10/2022, órgão gerenciador Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto do Paranaíba - CISPAR, referente a aquisição de mobiliário para atender as novas unidades escolares: Escola Municipal Dr. Severiano Vilela Junqueira e Escola Municipal Professor Marcos Hermínio de Rezende e para nova unidade da Creche Pró-Infância, situada no Bairro Oliveira",***com atenção à legalidade do procedimento, nos termos do Despacho de Anulação.
Demais informações pelo e-maillicitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata/MG, 01 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Prata.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:1212F02C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 073/2023 – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA PRATA - CNPJ:- 09.620.233/0001-61

Processo Administrativo nº 073/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 073/2023

I - Objeto: formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para aquisição de materiais (móveis e utensílios) para a instituição, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo.

II - Objeto de atuação social da entidade: Desenvolver, incentiva e implementar a agropecuária, agroindústria, horticultura e outros, junto aos associados, fortalecendo a agricultura familiar.

III - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor da emenda: R$10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 01 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:27B507F3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 074/2023 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAZENDA NOVA CACHOEIRINHA - CNPJ:- 07.975.666/0001-04

Processo Administrativo nº 074/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 074/2023

I - Objeto: formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para aquisição de materiais de consumo para manutenção da instituição, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo.

II - Objeto de atuação social da entidade: Desenvolver, incentiva e implementar a agropecuária, agroindústria, horticultura e outros, junto aos associados, fortalecendo a agricultura familiar.

III - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor da emenda: R$30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 01 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:67C24BE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº 266/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 18/12/2023 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para manutenção das unidades de saúde do município do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.
Prata-MG, em 01 de dezembro de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:9FE37064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, inscrito no CPF sob o n° 156.577.956-87 portador do RG nº MG-287185, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.015.461/0001-42, com sede administrativa na Rua João Dornelas, n° 419, Bairro Dornelas, Muriaé/MG neste ano representada por seu presidente o Sr. Paulo de Jesus Berizonzi, inscrito no CPF sob o nº 006·660·916-09, portador do RG n° M-8079359 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato n° 195/2023, oriundo do Processo Licitatório n° 079/2023 Modalidade Tomada de Preços n° 005/2023, conforme laudos de engenharia, justificativas, projeto, planilha e cronograma constante em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo tem o valor correspondente a R$ 17.879,75 (Dezessete mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 169 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 195/2023, decorrentes do Processo Licitatório n° 079/2023 Modalidade Tomada de Preços n° 005/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 29 de Novembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Scallberi Construções e Serviços LTDA
PAULO DE JESUS BERIZONZI

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:31C3AF52

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1032, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023

Exonera ocupante de cargo em comissão de Coordenador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSE MOTA DA FONSECA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, a contar desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9ED49BEF

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1033, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023

Exonera ocupante de cargo em comissão de Coordenador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUCAS VIEIRA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, a contar desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:44B7FA27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Pregão Eletrônico n° 020/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO-PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ÁGUA MINERAL, HORTALIÇAS, BISCOITOS E PÃES, CARNES E FÓRMULA INFANTIL) PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O edital pode ser obtido no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ . Inicio da Sessão de Disputa de Preços: às 8h:00min do dia 15/12/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Maiores informações no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo acesso à página https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:B4961F30

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Contrato N°: 131/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
Contratada: CONSTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA
Vigência: Início: 29/11/2023 Término: 29/11/2024
Licitação: Processo Licitatório nº 106/2022 e Tomada de Preços n° 003/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CASA RESIDENCIAL EM ALVENARIA, 44,982 M2, COM ENDEREÇO A RUA JOSÉ PEQUENO Nº143 BAIRRO: VILA NOVA NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO Nº REC-MG 3154507-20220314-01 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:2ACC0DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DO PRAZO RECURSAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6636/2019

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 6636/2019

SERVIDOR (A) PROCESSADO (A): D.A.C.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues

Data: 30/11/2023

Decisão: Penalidade de Advertência para o (a) servidor (a), com abertura de prazo recursal.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:AD864DD3

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 6637/2019

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 6637/2019

SERVIDOR (A) PROCESSADO (A): A.C.L.A.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues

Data: 30/11/2023

Decisão: Penalidade de Advertência para o (a) servidor (a), com abertura de prazo recursal.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:50B2D8A2

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA Nº 5841/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 5841/2023

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário

Decisão: Processo encerrado com fulcro no art. 171, §1º e §2º da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:82D882B2

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7571/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **7571/2023**

PORTARIA/PAD/INSTAURAÇÃO Nº 042/2023

Processo instaurado dia 01/12/2023.

PAD EM DESFAVOR DE A. L. M. S.

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:24D35B27

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7572/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **7572/2023**

PORTARIA/PAD/INSTAURAÇÃO Nº 043/2023

Processo instaurado dia 01/12/2023.

PAD EM DESFAVOR DE T. P. Q. A.

COMISSÃO PROCESSANTE:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES

e

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:62515DFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2023

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base na disposição contida na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 231, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.254, de 18 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO as instruções do Processo Administrativo nº 043/2023, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando SEMPLUR nº 1.931/2023;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado odesmembramento das Glebas nº 1 e nº 2, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves sob as matrículas nº 22.783 e nº 22.784, respectivamente, situadas na Rua Joaquim José do Carmo - Centro, neste Município, totalizando uma área de 2.804,80 m² (dois mil, oitocentos e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), dando origem a Gleba 1, com área de 350,60 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), Gleba 2, com área de 350,60 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), Gleba n°3, com área de 1.753,00 m² (mil setecentos e cinquenta e três metros quadrados) e Gleba n°4, com área de 350,60 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), ambos com frente para Rua Joaquim José do Carmo.

QUADRO RESUMO			
ATUAL		PROPOSTA	
Gleba	Área (m²)	Gleba	Área (m²)
1	1.204,80 m²	1	350,60 m²
		2	350,60 m²
2	1.600,00 m²	3	1.753,00 m²
		4	350,60 m²
TOTAL = 2.804,80 m²		TOTAL = 2.804,80 m²	

Art. 2° Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 3° O desmembramento da área de que trata este Decreto, será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 231/2023.

Art. 4° A aprovação do projeto de desmembramento se efetiva mediante recolhimento das taxas e impostos e a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memo SEMPLUR nº 1.931, de 18/10/2023.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:10C661C4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 215/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 209/2023, Processo nº 215/2023. **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos com recursos de emendas impositivas e Resolução SES.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

LUDMILA APARECIDA DE SOUZA. Vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$ 45.124,75 (Quarenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos);
CARVALHO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Vencedora do item 02, perfazendo o valor total de R$ 76.299,30 (Setenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos);
LD BRAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Vencedora do item 03, perfazendo o valor total de R$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais);
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME. Vencedora do item 04, perfazendo o valor total de R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais);

Data do Despacho: 22 de Novembro de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:DA9DCCBA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 117/2023, Processo nº 114/2023. **Objeto:** Registro de preços visando a Aquisição de Equipamentos Odontológicos.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA. Vencedora do item 08 do certame, perfazendo o valor total de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais);
CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 19 e 20 do certame, perfazendo o valor total de R$ 42.270,00 (quarenta e dois mil e duzentos e setenta reais);
STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI. Vencedora do item 13 do certame, perfazendo o valor total de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais);
STOKMETAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Vencedora do item 07 do certame, perfazendo o valor total de R$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais);
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 12 e 22 do certame, perfazendo o valor total de R$ 56.610,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e dez reais);
ODONTO RAMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Vencedora dos itens 14, 16 e 18 do certame, perfazendo o valor total de R$ 12.275,00 (doze mil e duzentos e setenta e cinco reais);
PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI. Vencedora dos itens 5, 6 e 21 do certame, perfazendo o valor total de R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais);
ODONTOTECNICA MC EIRELI-ME. Vencedora do item 15 do certame, perfazendo o valor total de R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais);
M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. Vencedora do item 11 do certame, perfazendo o valor total de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais);
DENTAL MARIA LTDA. Vencedora dos itens 17 e 24 do certame, perfazendo o valor total de R$ 4.570,00 (quatro mil e quinhentos e setenta reais);
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. Vencedora do item 26 do certame, perfazendo o valor total de R$ 4.529,85 (quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos);
VRM IMPORT LTDA. Vencedora dos itens 10 e 23 do certame, perfazendo o valor total de R$ 42.749,00 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais);
V.L. FUZETI COMERCIAL ME. Vencedora dos itens 09 e 25 do certame, perfazendo o valor total de R$ R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais);

Data do Despacho: 10 de Novembro de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5B019098

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 - PROCESSO Nº 114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 173/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 117/2023 – Processo nº 114/2023. Objeto: Registro de preços visando a Aquisição de Equipamentos Odontológicos, por um período de 12 meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 12 e 22 do certame, perfazendo o valor total de R$ 56.610,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e dez reais);
PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI. Vencedora dos itens 5, 6 e 21 do certame, perfazendo o valor total de R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais);
STOKMETAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Vencedora do item 07 do certame, perfazendo o valor total de R$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais);
ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA. Vencedora do item 08 do certame, perfazendo o valor total de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais);
V.L. FUZETI COMERCIAL ME. Vencedora dos itens 09 e 25 do certame, perfazendo o valor total de R$ R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais);
VRM IMPORT LTDA. Vencedora dos itens 10 e 23 do certame, perfazendo o valor total de R$ 42.749,00 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais);

Data do Despacho: 28 de Novembro de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:DCBA0FDC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 - PROCESSO Nº 114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 174/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 117/2023 – Processo nº 114/2023. Objeto: Registro de preços visando a Aquisição de Equipamentos Odontológicos, por um período de 12 meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. Vencedora do item 11 do certame, perfazendo o valor total de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais);
STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI. Vencedora do item 13 do certame, perfazendo o valor total de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais);
ODONTO RAMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Vencedora dos itens 14, 16 e 18 do certame, perfazendo o valor total de R$ 12.275,00 (doze mil e duzentos e setenta e cinco reais);
ODONTOTECNICA MC EIRELI-ME. Vencedora do item 15 do certame, perfazendo o valor total de R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais);
DENTAL MARIA LTDA. Vencedora dos itens 17 e 24 do certame, perfazendo o valor total de R$ 4.570,00 (quatro mil e quinhentos e setenta reais);
CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 19 e 20 do certame, perfazendo o valor total de R$ 42.270,00 (quarenta e dois mil e duzentos e setenta reais);
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. Vencedora do item 26 do certame, perfazendo o valor total de R$ 4.529,85 (quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos);

Data do Despacho: 28 de Novembro de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:BA557EE8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Terapêutica Intensiva n° 178/2023, Processo de Dispensa de Licitação n.º 236/2023. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **MITTEL S/A** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: A rescisão amigável do Contrato Original nº 178/2023 por razões de interesse público (perda de receitas aptas a manter o contrato). Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 00:00 hs do dia 16/12/2023 o Contrato Original.

Data da assinatura: 13 de Novembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

MITTEL S/A
Contratada

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:786FF144

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 254/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação do Processo nº 254/2023 relativo à Adesão a ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 010/2023 da Consorcio Integrado multifinalitário do vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA. Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de pisos modulares para manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas do município de Ribeirão das Neves, em atendimento à secretaria municipal de educação. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a pessoa jurídica **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**, perfazendo o valor total de R$7.564.029,70 (Sete milhões quinhentos e sessenta e quatro mil vinte e nove reais e setenta centavos). Data: 29 de novembro de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C2794246

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO E CELEBRAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração das Atas de Registro de Preços nº 186/2023, relativo à Adesão a ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 010/2023 do Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA). Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de pisos modulares para manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas do município de Ribeirão das Neves, em atendimento à secretaria municipal de educação. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**, perfazendo o valor total de R$7.564.029,70 (Sete milhões quinhentos e sessenta e quatro mil vinte e nove reais e setenta centavos). Data: 29 de novembro de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8B1D9489

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 048/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato do termo de credenciamento referente ao Chamamento Publico Nº 048/2023 Processo Administrativo Nº 063/2023. Objeto: Credenciamento de entidades filantrópicas (sem fins lucrativos) interessadas no recebimento de doação com destinação final ambientalmente adequadas de bens móveis declarados inservíveis (antieconômicos e irrecuperáveis, conforme Decreto Municipal Nº.085/2022)**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa credenciada: **COOPERATIVA DE MATERIAL RECICLÁVEL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COMARRIN**. Data da assinatura: 21 de Novembro de 2021. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

RODRIGO AUGUSTO COSTA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde

ERIK LUCAS DA FONSECA /
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretaria Municipal de Obras

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretaria Municipal de Planejamento /
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1888FE04

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato de Justificativa de Ausência de Chamamento Público liberadas através de Termo de Fomento, Processo Administrativo: N.º 5038/2023, Emenda Parlamentar 178-C/2022.

Objeto: O presente tem por finalidade justificar a ausência de realização de Chamamento Publico para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves, com interveniência da *Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvilvimento*, a ser firmado com a organização da sociedade civil **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**, **"Projeto sem ninhada II: Quem ama cuida"** voltado à intervenção de controle populacional de cães e gatos no município. Sendo a instituição contemplada através da Emenda Impositiva Municipal, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco Mil Reais).

Ribeirão das Neves, 30 de novembro de 2023.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C34E00C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - COOMARRIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato de Justificativa de Ausência de Chamamento Público liberadas através de Termo de Fomento, Processo Administrativo: N.º 5037/2023, Emenda Parlamentar 100-C/2022.

Objeto: O presente tem por finalidade justificar a ausência de realização de Chamamento Publico para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves, com interveniência da *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável*, a ser firmado com a organização da sociedade civil **"COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - COOMARRIN",** projeto **"Vassouras LIMPET: varrendo sustentabilidade"** voltado conservação de qualidade ambiental e reciclagem de materiais no município. Sendo a instituição contemplada através da Emenda Impositiva Municipal, no valor de R$ 10.000,00 (dez Mil Reais).

Ribeirão das Neves, 30 de novembro de 2023.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4914AD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020 PROCESSO Nº 047/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 100/2020, referente ao Processo Nº 047/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Fazenda e a empresa **QUASAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 10 de Novembro de 2023 e Termino em 10 de Novembro de 2024, perfazendo o valor deste termo aditivo em R$ 519.930,81 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Data da assinatura do aditivo: 10 de novembro de 2023.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:06A581E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 066/2023
CONTRATADA: DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES
PROCESSO Nº: 232/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusões das seguintes "Dotações orçamentárias e Fontes de Recursos" da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.002.15.451.109 – 2214 – 3.3.90.39 – Despesa 485 – Fonte 1.704.000.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

• 09.002.15.451.109 – 2214 – 3.3.90.39 – Despesa 485 – Fonte 2.704.000.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 30 de novembro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:851F3906

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 068/2021
CONTRATADA: FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
PROCESSO Nº: 033/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusões das seguintes "Dotações orçamentárias e Fontes de Recursos" da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.001.15.451.109 – 2787 – 449051 – Despesa 474 – Fonte 1.704.000.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

• 09.001.15.451.109 – 2787 – 449051 – Despesa 474 – Fonte 2.704.000.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 30 de novembro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:388680AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 110/2023
CONTRATADA: CONTEPA - CONSTRUCÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA.
PROCESSO Nº: 226/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusões das seguintes "Dotações orçamentárias e Fontes de Recursos" da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.001.15.451.109 – 2787 – 449051 – Despesa 474 – Fonte 1.704.000.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**

• **09.001.15.451.109 – 2787 – 449051 – Despesa 474 – Fonte 2.704.000.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 30 de novembro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:864F6D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 109/2022
CONTRATADA: EPL Construções Ltda.
PROCESSO Nº: 123/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusões das seguintes "Dotações orçamentárias e Fontes de Recursos" da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.001.15.451.109 – 2787 – 449051 – Despesa 474 – Fonte 1.704.000.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 30 de novembro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:19C88A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2020 PROCESSO Nº 136/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 082/2020, referente ao Processo Nº 136/2020. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias com início em 26 de Novembro de 2023 e Término em 24 de maio de 2024. Data da assinatura do aditivo: 26 de novembro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:22B245A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 001/2023
CONTRATO N.º 109/2022
PROCESSO N° 123/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARA: E.P.L CONSTRUÇÕES LTDA.

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DE VIAS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

ASSUNTO: **PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições, vem solicitar a ***paralisação temporária*** dos serviços objeto do contrato supracitado.

Obs.: a paralisação se dará a partir do dia 30/11/2023, tão logo seja emitida os serviços serão retomados.

Atenciosamente,

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Aceite da Empresa 30/11/2023

_____
E.P.L CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E953C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 591/2023

Ribeirão das Neves, 15 de Agosto de 2023

Pela presente, fica notificado O Morador/Proprietário do Imóvel – localizado a AV (Rua) Hum ,66 – Bairro Santana II , Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. Pode infringindo o Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves, através de aluguel de local para festas e atividades de "Barbearia".

"Art. 195. Obras executadas irregularmente em áreas de proteção e preservação ambiental ou em áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e áreas institucionais serão demolidas.
Parágrafo único. O proprietário, ou possuidor, ou seu representante legal, será obrigado a custear a demolição e reparar quaisquer danos causados ao ambiente e/ou entorno da edificação.

DA NOTIFICAÇÃO
Art.196.As notificações serão expedidas para cumprimento de:
§ 2º A parte notificada deverá comparecer ao Órgão Municipal Competente para esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019 e da Lei 212/2021. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*

Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Hum, – Bairro Santana II, CEP 33.920-510 – Ribeirão das Neves/MG.

CÁRITA L. S. BORGES
Fiscal de Obras e Posturas-17805

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DC2182C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 080/2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Ronilson Serafim de Melo, protocolou junto à administração em 20/11/2023**,** recurso (fls. 01), **processo: 0007243/2023,** em justificativa a contravenção, Infração **082/2023**(fls.02).

II – DA ANÁLISE

Considerando ao que preceitua a Lei 212/2021 que instituí o Código de Obras do Município, em seu artigo 17 e pela ausência do Alvará de Construção aos autos, torna-se improcedente a impugnação da sanção administrativa. Deverá o responsável legal, cumprir com todas os requisitos previstos nas legislações urbanísticas, a fim de evitar embargos e demais penalidades aplicáveis ao caso.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de novembro de 2023.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A99F4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 081/2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Carlos Magno Ferreira dos Santos, protocolou junto à administração em 27/11/2023**,** recurso (fls.02), **processo: 0007420/2023,** pedido de dilação de prazo sobre a **Notificação 823/2023** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

É defeso a esta comissão, a dilação de prazo sobre a petição, por não haver no Decreto 028/2019, em seu anexo I, previsão legal que justifique o ato.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de novembro de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D2980363

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 082/2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

A empresa Contria Empreendimentos Imobiliários, por intermédio de seu procurador, o Senhor Junio de Souza Muniz, protocolou junto à administração em 27/11/2023**,** recurso (fls.02), **processo: 0007438/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 822/2023** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Nos autos do processo administrativo em menção, não consta cópia do ato constitutivo da empresa, documento obrigatório, conforme Decreto 070/2022, artigo 24, inciso III, alínea d) tornando-se inviável, a análise sobre a petição apresentada.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de novembro de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8AE5F374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura das propostas: 15/12/2023
Horas: 13:00
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/ e www.gov.br/compras/pt-br/

Informações pelos telefones: 32 3577 1173 / 32 3577 1109 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/

Objeto: Registro de preços para aquisição estimada de tanque de areia/bolinhas para recreação dos alunos da Escola Municipal Jardim Encantado e Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos.
LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:65B5C7E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 088/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 088/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 120/2023, Pregão Presencial 069/2023, Registro de Preços nº 064/2023, referente Registro de Preço para aquisição estimada de materiais hidráulicos em geral em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
MAREIA PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA; CNPJ/CPF: 21.441.704/0001-70	790.775,00
MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO IND. COM. LTDA; CNPJ/CPF: 21.797.519/0001-12	857.585,00
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA; CNPJ/CPF: 48.842.674/0001-60	31.098,00
EDUARDO SANTOS MIRANDA; CNPJ/CPF: 46.451.995/0001-08	3.807,00
RD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. – ME; CNPJ/CPF: 66.424.599/0001-07	52.961,00
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME; CNPJ/CPF: 17.403.267/0001-22	27.553,10
MIL LUZ ELETRICA E HIDRAULICA LTDA ME; CNPJ/CPF: 19.936.482/0001-14	102.610,00
VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. – ME; CNPJ/CPF: 14.016.147/0001-84	284.714,00
MV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ/CPF: 39.982.695/0001-90	608.860,00

Rodeiro, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:90504854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 095 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 095 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **ROSIMAR FERREIRA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG 17.942.261 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 112.272.206-00 do cargo de provimento em comissão de Secretaria Executiva do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 01 de Dezembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:DE892555

GABINETE
PORTARIA Nº. 096 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 096 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **DARLUCIA MEDEIROS SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG 17.9709.716– SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 074.477.716-00 do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Agricultura do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 01 de Dezembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:96666C95

GABINETE
DECRETO Nº: 065, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº: 065, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Administração Pública do Município de Rubelita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Jose Trindade Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e ainda
:

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público;

Considerando que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de adequar o horário de trabalho, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços prestados a população;

DECRETA:

Art. 1º. No periodo compreendido entre os dias 04 a 29 de Dezembro de 2023 o expediente administrativo do prédio da Prefeitura, será das 7:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º. As secretarias municipais localizadas em outros prédios públicos e/ou que exerçam serviços essenciais manterão jornada normal de trabalho anteriormente estabelecida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 01 de Dezembro de 2022.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:9C378FC7

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 076/2023, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a aquisição, com entrega imediata, de brinquedos (bonecas e bolas) e acessório (mochila juvenil feminina) para distribuição gratuita aos formandos do ano de 2023 da etapa final da Educação Infantil – 2º período, e da etapa final dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 5º ano, das escolas municipais da cidade de Rubelita/MG, em favor da empresa Comercial Super Sal Ltda**,** inscrito no CNPJ nº 05.923.475/0001-73, estabelecida na Rua Sebastião Moreira de Oliveira, nº 125, Bairro Vila Santa Marta, Salinas/MG, no valor total de R$ 933,30 (novecentos e trinta e três reais e trinta centavos); em favor da empresa Marcelo Antônio Furtado**,** inscrito no CNPJ nº 01.427.341/0001-00, estabelecida na Travessa Martinho Rego, nº 10, Bairro Centro, Taiobeiras/MG, no valor total de R$ 2.306,70 (dois mil, trezentos e seis reais e setenta centavos); em favor da empresa Maria Zelita Rodrigues Lages Abreu**,** inscrito no CNPJ nº 00.798.781/0001-01, estabelecida na Rua Raul Soares, nº 40, A, Bairro Centro, Salinas/MG, no valor total de R$ 1.785,00 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 1º de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3462E622

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA DE RUBELITA-MG, torna-se público o Processo Licitatório n°155/2023, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO 013/2023** de profissionais e serviços especializados na área da saúde. A primeira seleção ocorrerá em 19/12/2023 às 09h00min, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados. O edital encontra-se no site: www.rubelita.mg.gov.br, Em 01 de dezembro de 2023 –

ELIANE MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:5ED602FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2023 - TOMADA DE PREÇOS 007/2023, PROCESSO N° 216/2023

Às 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 122, para julgar a licitação Tomada de Preços 007/2023, Processo n° 216/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola Municipal Adélia Hosken Ayres, situada na Rua Inês de Castro, nº 858, bairro Vista Alegre em Santa Bárbara – MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital". O edital desta licitação foi publicado nos Jornais: Hoje em Dia, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentaram proposta comercial e documentos de habilitação as seguintes empresas:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
01	Construtora Luta Ltda - ME	28.122.720/0001-49
02	Cota Construções e Serviços Ltda - ME	26.466.087/0001-80

Em conformidade com o § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido do representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para análise da documentação de habilitação. Dessa forma, fica designado para o dia **06 de dezembro de 2023, às 15 horas**, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado da análise dos documentos habilitatórios. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata pelos presentes.

Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IVAN BRUNO DA PAIXÃO JUNIOR
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

_____
CONSTRUTORA LUTA LTDA - ME

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:1C2C4E39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 060/2023, PROCESSO Nº 224/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 224/2023, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 060/2023 - Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem e limpeza (lava-jatos e/ou similares que exerçam atividade compatível), para limpeza, incluindo lavagem completa, adequada dos contentores (contêineres) utilizados na coleta urbana de resíduos sólidos no Município de Santa Bárbara, seus distritos e subdistritos, incluindo materiais e produtos de limpeza. Contratada, de acordo com o que preconiza o item 07 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

Credenciado	CPF/CNPJ	Ordem	Cód. Int.
Izabela Cristina Cirilo 16031413671	45.406.474/0001-76	1º	30650 30651

Fundamento Legal: Artigo 25 caput da lei 8.666/93. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 01 de dezembro de 2023.

Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7D7EB69F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023

Processo nº: 299/2022
Tomada de Preços n.º: 010/2022
Contrato nº: 31/2023

2º Aditivo ao Contrato nº 31/2023
Contratada: FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.312.768/0001-17

Objeto: Acréscimo de 15,11% do valor inicial do contrato, resultando em R$ 551.036,33 (quinhentos e cinquenta e um mil e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Valor: Em razão do 2º aditivo contratual fica acrescido o valor de R$ 72.325,06 (setenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos) que representa cerca de 15,11% do valor inicial contratado, totalizando o valor de R$ 551.036,33 (quinhentos e cinquenta e um mil e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2023

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:E3F61D7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 – RETIFICADO

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 223/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 – RETIFICADO - Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença temporária de uso de sistema de gestão de saúde, em nuvem, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento às normas atualizadas pelo Ministério da Saúde implementando políticas municipais de saúde que garantam o acréscimo de qualidade no atendimento ao munícipe em consonância com a Política Municipal de Informatização, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**18/12/2023**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br,https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.Santa Bárbara, 01/12/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:E1A8E5A8

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE RECURSOS PARA PROPOSTAS INABILITADAS PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR nº

195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM SANTA BÁRBARA – MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, torna público o resultado da análise dos recursos apresentados e a situação final desses proponentes.

Este documento está em conformidade com: o Edital SMCDT Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL; o Edital SMCDT Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA; com a Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; Decreto Municipal nº 5687 / 2023; e Portaria "SMCDTE" N°005/2023.

Para efeitos de entendimento desse documento, considere por:

HABILITADO(A): Os proponentes que estão na condição de HABILITADO, são aqueles que alcançaram a colocação de acordo com o número de vagas disponíveis na modalidade inscrita, considerando ainda a pontuação final que deve ser no mínimo 10 (dez) pontos, a entrega da documentação obrigatória, e a documentação complementar que tem efeito sob a pontuação final.
INABILITADO(A): Os proponentes que estão na condição de INABILITADO, são aqueles que não alcançaram a pontuação mínima para habilitação no valor de 10 (dez) pontos.

DA AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação utilizados estão em conformidade com:

O Item 12.1 do Edital SMCDT Nº 01/2023;
O Item 11.1 do Edital SMCDT Nº 02/2023;
A portaria "SMCDTE" N°005/2023 que: "Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Projetos da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar n°195, de 08 de julho de 2022, Decreto Federal n°11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto Municipal n°5687 de 19 de outubro de 2023".

RESULTADOS

Proponente	Modalidade	Situação do Projeto
Acássia Dias Magalhães Rocha	AUDIOVISUAL - M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;	INABILITADO
Alisson Patrício de Castro Cota	AUDIOVISUAL - M2 – Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema; e cinema itinerante;	HABILITADO
Sophia Martinho de Sá	AUDIOVISUAL - M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;	INABILITADO

Observação: Para maiores esclarecimentos, os proponentes devem procurar a Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

No que consta no documento que apresenta o RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS, assinam:

_____
Alexandre Geraldo Mota
Secretário de Cultura de Desenvolvimento do Turismo

_____
Adalton Manoel Cunha
Comissão de Avaliação de Projetos

_____
Fábio Rodrigues Candea
Comissão de Avaliação de Projetos

_____
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Comissão de Avaliação de Projetos

_____
Márcia Aparecida Martins
Comissão de Avaliação de Projetos

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:7F473611

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA - PROCESSO DE INDICAÇÃO QUALIFICADA AO CARGO DE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO I, II E III DA REDE MUNICIPAL

EDITAL SME N.º 01/2023

N.º INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DA PROVA	ENDEREÇO	SALA
01	Renata Mendes de Almeida	Prédio da Antiga Escola Estadual Dom Bosco	Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, 25, Centro.	Nº 10
02	Maria Lúcia Ribeiro de Mello Chaves			
03	Maria Aparecida da Cruz Rocha			
04	Lúcia Margarida Justino de Souza			
05	Thamira Gonçalves Justino			
06	Simone de Oliveira Queiroz			
07	Izabel Cristina Ribeiro			
08	Alexandre Carlos Augusto Souza Nascimento			
09	Silvania de Lourdes Amaral			

Santa Bárbara/MG, 01 de dezembro de 2023.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMASIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:600AAE23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 012/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de calçamento em bloco sextavado e drenagem profunda, na Comunidade São Félix, zona rural do município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, cuja origem dos recursos é a Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202232970001, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG, **CONSTRUTORA CHS LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.960.485/0001-35, com o valor global de R$ 163.343,91 (cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 01 de dezembro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D1325E15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 159/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 47/2023, Processo nº 159/2023 cujo objeto é "aquisição de equipamentos para análise e controle da qualidade da água para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde junto aos

serviços Municipais de Vigilância em Saúde", sendo vencedor o licitante:
- DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – EPP – CNPJ n° 01.061.762/0001-60

Santana da Vargem, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:319A5E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 10/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 10/2023
COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro de Santana da Vargem, CEP 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, abre processo para "**Aquisição de Refletores Solar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras**".
O aviso completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba de LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone: (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Fase de Propostas: Início dia 05/12/2023 às 08h00min e encerramento dia 11/12/2023 às 08h29min

Fase de Lances: Início dia 11/12/2023 às 08h30min e encerramento dia 11/12/2023 às 15h00min

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:4DA917FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO 147/2023 INEXIGIBILIDADE 70/2023

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 147/2023, Inexigibilidade Nº 70/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 147/2023, Inexigibilidade N° 70/2023, que versa sobre o "Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2226.3.3.90.39.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 502
FONTE: 1.500.000.1002.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.39.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 527
FONTE: 1.500.000.1002.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 01 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:3A72ED8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO 92/2023 INEXIGIBILIDADE 45/2023

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 92/2023, Inexigibilidade Nº 45/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 92/2023, Inexigibilidade N° 45/2023, que versa sobre o "Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2226.3.3.90.36.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 529
FONTE: 2.621.000.0000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 01 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/mg

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:0FE6756B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 157/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Objeto: "Aquisição de equipamentos para implantação do Laboratório Municipal de Entomologia, junto aos serviços municipais de Vigilância em Saúde".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: DIGILAB COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.874/0001-14, estabelecida na Rua Rua Joana D'arc, nº 1651, Bairro Jardim Monumento, Piracicaba/SP CEP: 13.405-192.
Valor da contratação: R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).
Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:A9781C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Município de Santa Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna público o edital de chamamento público 001/2023, para outorga de termo precário de permissão/autorização de uso do imóvel público abaixo descrito, para o fim exclusivo de moradia.

Objeto: CREDENCIAR pessoas físicas para outorga de Termo Precário de Permissão e ou Autorização de Uso do imóvel público situado na Rua Odorico Vasconcelos, 37, Bairro Novo Horizonte, para fim exclusivo de moradia.
O Edital completo contendo prazos/período de inscrições, local e rol de documentos, dentre outras informações estará disponível no site do Município de Santa Vitória, no dia 05/12/2023, no seguinte endereço eletrônico: https://santavitoria.mg.gov.br/publicacoes/editais/.

Santa Vitória/MG, 1º de dezembro de 2023.

MARIZA FARIA DE QUEIROZ CURI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:57493D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 114/2023. Pregão Presencial nº 027/2023, pelo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e outros materiais correlatos, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 14/12/2023, às 08h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 30/11/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5C317CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2023
Pregão Eletrônico Nº 0053/2023

No Edital do Pregão Eletrônico nº 0053/2023, Processo Licitatório nº 0129/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com circulação dia 29 de novembro de 2023, página 176, edição nº 3652:

Onde se lia: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS".

Leia-se: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO, CONFORME O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000485/2023/SEE".

Nova data limite para lançamento das Propostas: Até as 08:00:00 horas (horário de Brasília) do dia **18/12/2023**. Nova data para

Abertura das Propostas: Às 08:00:00 horas (horário de Brasília) do dia **18/12/2023**. Informações: (33) 3428-1301 horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br >edital PE 0053/2023> esclarecimentos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de dezembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7A516FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 158/2023 – PREGÃO PRESENCIAL - 092/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 158/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 092/2023

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item que tem por objeto o registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de produtos para manutenção, limpeza e higienização das piscinas e saunas da praça de esportes e poli esportivos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de acordo com quantidades e especificações do relatório de itens parte integrante deste edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, e-mail: compras@samonte.mg.gov.br

Santo Antônio do Monte, 28 de Novembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:53A0B8DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023/SMCT

Nos termos do dispostona Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no artigo31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público paraapoio à Lira Monsenhor Otaviano direcionado a compra de instrumentos musicais, no valor estimado de R$40.000,00 (quarentamil reais), sendo tal valor disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Santo Antônio do Monte – MG, 1º de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:949ACA7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

PROCESSO: 130/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

VALOR: R$22.460,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:C7B830EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

PROCESSO: 130/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

VALOR: R$22.017,38 (vinte e dois mil e dezessete reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:03A75D09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 206/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

PROCESSO: 130/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

VALOR: R$184.183,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais)

VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:01B3E8C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

PROCESSO: 130/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CASEX IND DE PLASTICOS E PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

VALOR: R$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:D1812105

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 208/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

PROCESSO: 130/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

VALOR: R$15.392,30 (quinze mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:FD6AFE45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 209/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

PROCESSO: 130/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: BIOMAXFARMA JOTA LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

VALOR: R$5.116,50 (cinco mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:82E7A0FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

PROCESSO: 130/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica,

Atenção Primária, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

VALOR: R$257.100,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:D8852F49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

PROCESSO: 130/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

VALOR: R$11.206,00 (onze mil, duzentos e seis reais)

VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:82A0B0A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 212/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

PROCESSO: 130/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: METTA FARMACEUTICA LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

VALOR: R$31.915,20 (trinta e um mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:D52AE148

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

PROCESSO: 130/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

VALOR: R$4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)

VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:CAD169DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023

PROCESSO: 146/2023

MODALIDADE: Pregão presencial nº 86/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: FR METAIS COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS LTDA

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de tubos e açousados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com oedital e seus anexos.

VALOR: R$105.000,00 (cento e cinco mil)

VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 23/11/2024

Santo Antônio do Monte, 24 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:53BF57A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 25/2023

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: STUDIO PILATES GABRIELA LEITE LTDA

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS SERVIÇOS ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL E NASOTRAQUEAL

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:8E052EFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 26/2023

PROCESSO: 137/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2023

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: LABORATÓRIO SÃO GERALDO LTDA

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 22 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:B2BB8FE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10h e 1 min, do dia 14 de dezembro de 2023, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0452023, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 169/2023, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DO CRAS QUE ATENDEM INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ASSISTIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE SÃO BENTO ABADE - MG." Início do cadastro das propostas: 04/12/2023 – 10 horas. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 1.º de dezembro de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 01/12/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:CAFFFAAF

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10h e 1 min, do dia 15 de dezembro de 2023, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0462023, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 170/2023, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA/REFEITÓRIO: 4 FOGÕES, 4 ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG." Início do cadastro das propostas: 05/12/2023 – 10 horas. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 1.º de dezembro de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 01/12/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:7E389672

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2023 INEXIGIBILIDADE 47/2023. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2023
INEXIGIBILIDADE 47/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 171/2023, Inexigibilidade 47/2023, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA BANDA KIXABEIRA SHOW PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NO REVEILLON 2023 DE SÃO BENTO ABADE – MG", para, em face de **PROJVALE EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.052.213/0001-31**, R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

São Bento Abade, 30 de novembro de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 30/11/2023

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:DD816329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 065/2023
Pregão Eletrônico Nº 003/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representado por **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** Secretário Municipal de Saúde**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 e a empresa **ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA**, localizado na Avenida Vereda dos Buritis, n° 877, Qd. 50, Lt. 37, Setor Lot. Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, cujo CNPJ é 40.455.009/0001-01, neste ato representado por Welder dos Reis Irias de Almeida, portador da CNH nº 02865853873, expedida pelo Detran/GO e CPF nº 004.234.151-58, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013 para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objeto
Incluir o **Item 91** na **Ata de Registro de Preços nº 065/2023** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
91	50	Amp.	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML - FRASCO. SOLUÇÃO INJETÁVEL. **MARCA: BIOMM.**	**R$ 50,00**	**R$ 2.500,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 14 de Novembro de 2.023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

_____
ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA
Welder dos Reis Irias de Almeida
CPF nº 004.234.151-58
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:63718023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 071/2023
Pregão Eletrônico Nº 003/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representado por **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** Secretário Municipal de Saúde**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 e a empresa **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, localizado na Rua Vereador Valdir Pimenta, n° 94 no bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bocaiúva, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 34.771.531/0001-08, neste ato representado por Arley Eldas Vieira Fonseca, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.384.183, expedida pela PC/MG e CPF nº 104.156.276-48, expedida pelo Detran/GO e CPF nº 004.234.151-58, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013 para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objeto
Incluir os **Itens 106, 150 e 157** na **Ata de Registro de Preços nº 071/2023** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
106	1.000	Unid.	METARAMINOL, BITARTARATO 10MG/ML. **MARCA: CRISTÁLIA.**	**R$ 9,14**	**R$ 9.140,00**
150	11.250	Amp.	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML - AMPOLA. **Item destinado para disputa ampla concorrência. MARCA: HIPOFARMA.**	**R$ 2,46**	**R$ 27.675,00**
157	1.000	Amp.	NEOSTIGMINE 1ML 0,5MGM - AMPOLA. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA.**	**R$ 3,72**	**R$ 3.720,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 14 de Novembro de 2.023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

_____
DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
Arley Eldas Vieira Fonseca
CPF nº 104.156.276-48
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:076F82F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 091/2023
Pregão Eletrônico Nº 003/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022,

representado por **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** Secretário Municipal de Saúde**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 e a empresa **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, localizado na Rua Abílio Barreto, n° 374, Loja 03 no bairro Cidade Universitária, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 37.920.081/0001-58, neste ato representado por Márcio Júnior de Oliveira Pontes, portador da Carteira de Identidade nº MG 14483469, expedida pela SSP/MG e CPF nº 015.947.246-60, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013 para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objeto
Incluir o **Item 130** na **Ata de Registro de Preços nº 091/2023** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
130	1.250	Amp.	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO. **Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparada. COTA DE 25%. MARCA: BLAUSIEGEL.**	**R$ 14,94**	**R$ 18.675,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 14 de Novembro de 2.023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

_____
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Márcio Júnior de Oliveira Pontes
CPF nº 015.947.246-60
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:F8BC1362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 094/2023
Pregão Eletrônico Nº 003/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representado por **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** Secretário Municipal de Saúde**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 e a empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, localizado na Alameda Engenheiro Gentil Forn, n° 1694, Sala 204 no bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 21.189.554/0001-59, neste ato representado por Talerson Sell Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.770.133, expedida pela SSP/MG e CPF nº 100.827.386-4, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013 para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objeto
Incluir o **Item 78** na **Ata de Registro de Preços nº 094/2023** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
78	1.000	Amp.	FENTANILA CITRATO 2ML/0,05MG - AMPOLA. **MARCA: HIPOLABOR.**	**R$ 2,82**	**R$ 2.820,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 14 de Novembro de 2.023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

_____
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
Talerson Sell Ferreira
CPF nº 100.827.386-45
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:D1A115E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 123/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023,** cujo objeto prevê a futura **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos, a serem destinados à Associação Desenvolvimento dos Gerais, mediante recurso de emenda parlamentar repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 21/12/2023.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:4D9BA393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 081/2023
Pregão Eletrônico Nº 003/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representado por **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** Secretário Municipal de Saúde**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 e a empresa **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA/EPP**, localizado na Rua Israel Pinheiro, n°1.620 no bairro São Pedro, na cidade de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 07.790.854/0001-68, neste ato representado por Márcio Martins Danez, portador da Carteira de Identidade nº 16.158.146, expedida pela SSP/MG e CPF nº 07.790.854/0001-68, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013 para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objeto
Incluir os **Itens 43 e 83** na **Ata de Registro de Preços nº 081/2023** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
43	5.000	Amp.	CETOPROFENO IM 100MG – AMPOLA. **MARCA: U. QUÍMICA.**	**R$ 2,59**	**R$ 12.950,00**
83	100	Amp.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA. **MARCA: CRISTÁLIA.**	**R$ 9,60**	**R$ 960,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 14 de Novembro de 2.023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Globalmix Dist. De Med. E Correlatos LTDA.
MÁRCIO MARTINS DANEZ
CPF nº 07.790.854/0001-68
Signatária

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:C9C8C3C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da inexigibilidade nº 022/2023 – Processo Licitatório nº 0121/2023**. Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria em gestão tributaria, com utilização de técnicas especificas para execução de auditoria, avaliação e estudos técnicos para revisão, análise e diagnóstico de recolhimentos feitos à Receita Federal do Brasil – RFB (PASEP) e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de contribuições previdenciárias, mediante apresentação de relatório técnico com resultados de valores apurados passiveis de recuperação, visando atender, dentro da legalidade, as necessidades do Município. **Contratada**: **REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS**, no valor 15% (quinze) por cento do valor arrecadado, com estimativa de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**. Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: Contrato assinado em 29/11/2023 até 28/11/2024.

São Francisco/MG, 01 de dezembro de 2024.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:0D161D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 049/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 094/2023/Pregão presencial nº. 049/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **ANA PAULA DOS SANTOS MACHADO 04979270638,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.701.979/0001-72, com sede na Rua Machado de Assis, n° 995, Bairro Triângulo, na cidade de Carangola, Minas Gerais. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aulas de instrumentos musicais como: violão, viola caipira, Lira Franciscana, teclado e flauta doce em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). DOTAÇÃO: 02.013.04.122.0010.2.061-339039- 832 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.013.13.392.0010.2.066-339039- 850- Manutenção da Banda de Música Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – 1500; 02.0153.13.392.0010.2.065-339039- 891- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 01 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C06C3131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 052/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 098/2023/Pregão Presencial nº. 052/2023/Registro de Preço nº 060/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **JOSÉ MAFRA**

SONORIZAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.382.830/0001-03, com sede na Rua Santo Antonio, nº. 170, Casa 01, Bairro Centro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de palco, iluminação, sonorização, treliça e gerador de energia destinados para todas as festividades que ocorrerem no Município de São Francisco do Glória. **VENCEDOR DOS LOTES**: 001 (com desconto percentual de 10%); 002 (com desconto percentual de 10%); 003 (com desconto percentual de 10%); 004 (com desconto percentual de 10%). DOTAÇÃO: 02.013.04.122.0010.2.061-339039- 832 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500;02.013.13.392.0010.2.065-339039- 847- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.013.27.812.0016.2.069-339039- 863- Manutenção Atividades das Atividades Esportivas – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.0153.13.392.0010.2.065-339039- 891- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.014.23.695.1301.1.999-339039- 867- Incentivo o Turismo da Cidade– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 01 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9EF143C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 049/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 094/2023/Pregão presencial nº. 049/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **HARRY BRANDAO FERREIRA 07564975660,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.384.370/0001-94, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 240, Bairro Centro, na cidade de Miradouro, Minas Gerais. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aulas de instrumentos musicais como: violão, viola caipira, Lira Franciscana, teclado e flauta doce em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor: R$ 34.835,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.013.04.122.0010.2.061-339039- 832 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.013.13.392.0010.2.066-339039- 850- Manutenção da Banda de Música Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – 1500; 02.0153.13.392.0010.2.065-339039- 891- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 01 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3856B80D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 049/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 094/2023/Pregão presencial nº. 049/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **47.973.452 LEONARDO JANUARIO DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.973.452/0001-13, com sede na Fazenda Corrégo Companhia, SN, Bairro Zona Rural, na cidade de Lajinha, Minas Gerais. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aulas de instrumentos musicais como: violão, viola caipira, Lira Franciscana, teclado e flauta doce em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: 02.013.04.122.0010.2.061-339039- 832 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.013.13.392.0010.2.066-339039- 850- Manutenção da Banda de Música Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – 1500; 02.0153.13.392.0010.2.065-339039- 891- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 01 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:850F7608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2022, Processo n.º 022/2022 – Pregão Presencial n.º 012/2022, cujo objeto é a prestação de serviços médicos para atuação junto à Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 031/2022, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27/11/2023, com fundamento no artigo 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa JOSÉ CARLOS VIEIRA JCV ME. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3DA8A7FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 163/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos, incluindo o fornecimento de materiais peças de reposição, acessórios e outros componentes); equipamentos e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e 30.709.300 ADAIR JOSÉ BARROSO ME; CNPJ: 30.709.300/0001-05 (R$ 716.468,02).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 151317.512.0032.2144 – Manutenção Sistema de Abastecimento de Água; 151317.512.0032.3111 – Equipamentos para Sistema de Abastecimento de Água; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de dezembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:80F37DCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a retomada da sessão pública para julgamento das propostas comerciais do certame licitatório referenciado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, necessários à execução das obras de construção de quadra poliesportiva, agendada para a data de 07/12/2023, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:74CAE6AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 143/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023 . PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2023.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **14/12/2023** ATÉ ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:E4CAD316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 274, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas, no âmbito do Município de São Gotardo, nos termos da Lei Federal nº 14.624, de 17 de julho de 2023, e dá outras providências correlatas.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.624, de 17 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de São Gotardo, a Carteira de Identificação e o cordão de fita verde com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas, com vistas a garantir atenção integral, prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º. O cadastramento, emissão de carteira e distribuição do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas será organizado e expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, através do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, se necessário mediante articulação com as secretarias municipais e demais órgãos e repartições públicos em geral.

Art. 3º. A solicitação da carteira e respectivo cordão far-se-á mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com a indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), com **anotação expressa** que se trata de classificação condizente às deficiências ocultas e conterá as seguintes:
I. nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
II. nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador.

§ 1º. Será necessário a comprovação dos dados por meio dos seguintes documentos:
I - Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de endereço atualizado;

III – Atestado/Laudo médico emitido por profissional médico da rede privada ou pública, contendo expressamente que o CID trata-se de uma deficiência oculta;
IV – Cadastro Único atualizado, se usuário que recebe benefício de prestação continuada.

§ 2º. Nos casos em que a pessoa com deficiência oculta seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo o território nacional.

§ 3º. A Carteira para identificação de pessoa com deficiência oculta terá validade de 4 (quatro) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, de modo a permitir a contagem das pessoas com deficiência oculta no Município de São Gotardo.

§ 4º. A Carteira e o Cordão de Girassol são de uso pessoal e intransferível, por isso a necessidade de fotografia 3x4 na carteira. Em casos de roubo ou extravio, a segunda via será concedida mediante apresentação de boletim de ocorrência, onde constará o nome completo do titular, bem como o ocorrido com a Carteira e o Cordão.

§ 5º. O tempo de confecção e de entrega da Carteira e do Cordão será de até 10 (dez) dias úteis do requerimento preenchido com todos os documentos probatórios apresentados de acordo com o § 1º.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar funcionários e colaboradores quanto ao significado do Colar de Girassol, a fim de garantir o atendimento adequado aos seus portadores, sem que haja necessidade de explicações e justificativas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:C0D574F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 277 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora **KAROLAINE DE ALMEIDA LIMA,** do cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE GABINETE II**, a partir de 30 (trinta) de novembro de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:EC68ED5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 278 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomenclatura de via pública"

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

DECRETA:

Art.1º. Passa a denominar-se "Travessa José Carvalho" a travessa perpendicular à Avenida Presidente Vargas, à Rua Coronel Fonte Boa e à Rua Tabelião João Fonte Boa.

Art.2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:2C28C21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.279 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada a Sra. **MARTINALIA COSTA JERONIMO,** brasileira, portadora do RG:MG-14.852.664-SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 076.726.696-05, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL,** a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações Lei Municipal ´2436/2020 e Decreto nº.008/2021.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de dezembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:89118828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 90 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023, CUJO OBJETO É A APURAÇÃO DE SUPOSTA VIOLAÇÃO DO ART. 168, §1º, INCISO V DA LEI MUNICIPAL 1394/1999.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

Resolve:

Art.1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo que visa apurar suposta infração em desacordo com o art. 168, §1º, inciso V da Lei Municipal 1394/1999, em desfavor da empresa Gabriel Vangleik Ribeiro, conhecida como "Bar do Clésio".

Art. 2º. Ficam designados como membros do processo administrativo os seguintes servidores municipais: Eliana Pimenta Barbosa, Daniel Borges de Souza e Adriana Vilela Vieira, sob a presidência da primeira.

Art. 3º. Os membros mencionados no art. 2º poderão, no exercício da função designada por esta Portaria, se valer do apoio operacional e técnico de outros setores da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG.

Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da Portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 78 de 30 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:56E19923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 91 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023, CUJO OBJETO É A APURAÇÃO DE SUPOSTA VIOLAÇÃO DO ART. 168, §1º, INCISO V DA LEI MUNICIPAL 1394/1999.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

Resolve:

Art.1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo que visa apurar suposta infração em desacordo com o art. 168, §1º, inciso V da Lei Municipal 1394/1999, em desfavor da empresa Gabriel Vangleik Ribeiro, conhecida como "Bar do Clésio".

Art. 2º. Ficam designados como membros do processo administrativo os seguintes servidores municipais: Eliana Pimenta Barbosa, Daniel Borges de Souza e Adriana Vilela Vieira, sob a presidência da primeira.

Art. 3º. Os membros mencionados no art. 2º poderão, no exercício da função designada por esta Portaria, se valer do apoio operacional e técnico de outros setores da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG.

Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da Portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 88 de 13 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:5F3736A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 92 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2023 PARA APURAÇÃO DE DANOS PATRIMONIAIS CAUSADOS À SRA. TAMIRES RODRIGUES LOPES.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apuração de danos patrimoniais causados à Sra. Tamires Rodrigues Lopes.
Art. 2º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:9AC33FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 40/2023 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - FUNDAÇÃO PIO XII

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 40/2023 entre o Município de São Gotardo e a Fundação Pio XII, com a finalidade de garantir o provimento de insumos médicos hospitalares em quantidade suficiente e com a qualidade necessária para a manutenção dos atendimentos ambulatoriais e internação, destinados a pessoas que necessitem de tratamento oncológico 100% gratuito, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).

São Gotardo- MG, 05 de outubro de 2023
Prefeita: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 63.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2642/2023
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Fundação Pio XII
CNPJ: 49.150.352/0001-12
Endereço: Rua 20, nº 221, Centro, Barretos/ SP – CEP 14.780-070
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Fundação Pio XII, com a finalidade de garantir o provimento de insumos médicos hospitalares em quantidade suficiente e com a qualidade necessária para a manutenção dos atendimentos ambulatoriais e internação, destinados a pessoas que necessitem de tratamento oncológico 100% gratuito,

visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Período: Exercício de 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com o Município de São Gotardo e a Fundação Pio XII, com a finalidade de garantir o provimento de insumos médicos hospitalares em quantidade suficiente e com a qualidade necessária para a manutenção dos atendimentos ambulatoriais e internação, destinados a pessoas que necessitem de tratamento oncológico 100% gratuito, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento dos moradores do município, com vistas a garantir melhor qualidade de vida aos mesmos, em especial a construção de uma sede para a associação, para proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Considerando que organização social Associação beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor sempre prima por melhorar o desenvolvimento na municipalidade e, bem como a parceria é viável para tornar efetiva a prestação de serviços no município, visando benefícios para a população local.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2642 de 03 de março de 2023 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Fundação Pio XII, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo a Fundação Pio XII, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para promover apoio assistencial e oncológica.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar assistência médico-hospitalar em Oncologia, por meio de políticas públicas, com o apoio à aos pacientes do Sistema Único de Saúde.
O Município de São Gotardo pretende realizar o encaminhamento dos pacientes portadores de câncer para realizar os devidos tratamentos com a melhor qualidade, eficiência, e buscando a excelência e a eficácia no tratamento conforme discorrido na Lei do SUS e também na Lei Federal nº 12.732/2012, que trata dos pacientes com neoplasia maligna.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:C8A7FAE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 034/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE UMBAÚBA, COLÔNIA E GALINHAS,** CNPJ: 02.563.133/0001-00. OBJETO: Manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação o valor correspondente a R$ 7.790,00 (Sete mil e novecentos reais), conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 01 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:540A1DF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 032/2023 – Processo Licitatório Nº 072/2023 – Concorrência pública n° 003/2023, que tem como objeto a Permissão de exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel - TÁXI, no Município de São João da Ponte – MG, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência – anexo I, a licitante: **EDILSON RODRIGUES VIEIRA,** inscrito no CPF sob o nº: 038.687.696-76, valor global estimado: R$ 6.221,60 (Seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos), **ROGERIO NIZA SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº: 103.673.516-84 valor global estimado**:** R$ 6.221,60 (Seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos), **DARDYEL FAGNER DA CONCEIÇÃO CORDEIRO SILVA,** inscrito no CPF sob o nº: 081.863.196-11 valor global estimado: R$ 6.221,60 (Seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos) e **EDEMILSON DIAS QUARESMA,** inscrito no CPF sob o nº: 368.248.876-68 valor global estimado: R$ 6.221,60 (Seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

São João da Ponte, 27 de novembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4EF88EFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI

O Municipio de São João da Ponte – MG, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna se público o extrato do Termo de Outorga de Concessão de uso do Edital de Licitação nº 032/2023 – Processo Licitatório nº: 072/2023– Pregão Presencial n°: 003/2023, que tem como objeto a Permissão de exploração do serviço de

transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel - TÁXI, no Município de São João da Ponte – MG, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência – anexo I.

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
PERMISSIONÁRIOS:

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI Nº 001/2023 – EDILSON RODRIGUES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº: 038.687.696-76, valor global estimado: R$ 6.221,60 (Seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI Nº 002/2023 - ROGERIO NIZA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº: 103.673.516-84, valor global estimado**:** R$ 6.221,60 (Seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI Nº 003/2023 - DARDYEL FAGNER DA CONCEIÇÃO CORDEIRO SILVA, inscrito no CPF sob o nº: 081.863.196-11, valor global estimado: R$ 6.221,60 (Seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI Nº 004/2023 - EDEMILSON DIAS QUARESMA, inscrito no CPF sob o nº: 368.248.876-68, valor global estimado: R$ 6.221,60 (Seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO: **27/11/2023 à 28/11/2033.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 27 de novembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6C10D0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA: NA EDIÇÃO Nº. 3652, PÁG. 186, DO DIA 29/11/2023.

Onde se lê:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0449/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0200/2023
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Idealux Indústria e Comércio de Luminária Ltda, inscrita no CNPJ nº. 29.014.726/0001-65, com o valor de R$ 2.040,00 (dois mil e quarentareais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0449/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0200/2023.
São Lourenço, 28 de novembro de 2023.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal
Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório nº 0449/2023 na modalidade de Pregão eletrônico nº 0200/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer refletores de LEDS 400w para uso geral no município.
São Lourenço, 28 de novembro de 2023.
Ari Fernandes Campos – Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Leia-se:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0449/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0200/2023
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Idealux Indústria e Comércio de Luminária Ltda, inscrita no CNPJ nº. 29.014.726/0001-65, com o valor de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0449/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0200/2023.
São Lourenço, 29 de novembro de 2023.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal
Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório nº 0449/2023 na modalidade de Pregão eletrônico nº 0200/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer refletores de LEDS 400w para uso geral no município.
São Lourenço, 29 de novembro de 2023.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A5429752

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0415/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2023
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) S&L Consultoria Administrativa e Atividades Educacionais Ltda,inscrita no CNPJ nº. 01.702.119/0001-79, com o valor de R$ 128.400,00 (cento e vinte oito mil quatrocentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0415/2023 na modalidade de Concorrência Públicasob o nº. 06, que tem como objetoContratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria nas áreas técnico-administrativas para atender a Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 30 de novembro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS -
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório 415/2023 na modalidade de Concorrência Públicasob o nº. 06, acima epigrafado, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria nas áreas técnico-administrativas para atender a Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 30 de novembro 2023.

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:5FD4937C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 055/2023
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ortopolifosfato de sódio em solução aquosa a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano.
Data: 15/12/2023 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3931777D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 059/2023
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos para pintura.
Data: 15/12/2023 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9F259126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2022

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso,** inscrita no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92 – Bairro Mocoquinha. **Objeto:** Acrescenta o valor de R$ 75.472,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais) ao Termo de Convênio nº 10/2022 conforme previsto na Resolução SES/MG nº 8.461, de 17 de novembro de 2022, e prorroga a vigência do presente Termo, **até a data de 31 dezembro de 2023. Assinatura: 28/04/2023.**

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:37C6EDB3

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2022

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso,** inscrita no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92 – Bairro Mocoquinha. **Objeto:** Prorrogar a vigência do presente Termo de Convênio, **até a data de 27 dezembro de 2023. Assinatura: 28/04/2023.**

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:6691A997

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** inscrito no CNPJ: 19.098.326/0001-21, com sede neste Município na Rua Glete, 135, Bairro Vila Santa Maria**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023, que estabelece o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada. **Valor Total**: R$ 71.278,41 (setenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 020804 10 302 1001 2.294 335041 - Ficha 2174. **Vigência:** até 31/12/2023. **Assinatura: 23/09/2023**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:BB27E4C6

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 21/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso - MG**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme Resolução SES/MG 8.776 de 22 de maio de 2023, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais. **Valor Total:** R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). **Dotação Orçamentária:** 020803 10 302 1001 2.376 335041 – Ficha 2015. **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses a contar do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário. **Assinatura: 20/09/2023**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:DE46B99D

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 23/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** inscrito no CNPJ: 19.098.326/0001-21, com sede neste Município na Rua Glete, 135, Bairro Vila Santa Maria**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros decorrentes da transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e Lei Municipal nº 5.054 de 18 de setembro de 2023. **Valor Total**: R$ 5.563,62 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 020804 10 122 1001 2.308 335081 - Ficha 2810. **Vigência:** até 05/10/2024. **Assinatura: 05/10/2023**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:57772E13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5091

LEI MUNICIPAL Nº 5091
PROJETO DE LEI Nº 5550

"INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO O DIA MUNICIPAL DO NASCITURO E DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS RISCOS DO ABORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído o Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto, a ser comemorado, anualmente, em 8 de Outubro.

Art. 2º - O Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto tem por objetivo conscientizar a sociedade a respeito das graves consequências da prática do aborto.

Art. 3º - O Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto tem como diretrizes:

I - zelar pela garantia dos direitos do nascituro;
II - incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca dos direitos do nascituro, direito à vida e as implicações no caso de aborto ilegal;
III - contribuir com a redução dos indicadores relativos à realização dos abortos clandestinos;
IV – divulgar os preceitos de defesa da vida contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas – ONU.

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:D513891E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 120/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Regitro de Preços nº 77/2022, Pregão Presencial nº 120/2022, Processo nº 0974/2022. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços**. Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento de diversos tipos de materiais de escritório, destinados a manutenção das atividades das Secretarias que integram esta Prefeitura, com entrega parcelada, por um período de 12 meses, com item de cota reservada para ME, EPP e MEI, item de cota para livre participação e itens exclusivos para ME, EPP E MEI. **Troca de Marca:** Nos termos do parágrafo 08º, do artigo 29, c/c parágrafo 06º do artigo 19, ambos do Decreto Municipal nº 6.121/22, e conforme documentos acostados aos autos processuais, fica substituído a marca **REPORT** inicial registrada, pela marca **PAPEX**, do item 78, código 10425 - Papel Sulfite A 4 e item 85, código 52548 - Papel Sulfite A-4 (cota reservada), na Ata Registro de Preços nº 974/2022, oriundo do Pregão 120/2022, Registro de Preços nº 77/2022, em favor da detentora do registro a empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA-EPP**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

JOSÉ HENRIQUE CALDAS DE PÁDUA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Gestor da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 04 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:DD89CF6C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 32/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Registro de Preços nº 20/2023, Pregão Presencial nº 032/2023, Processo nº 260/2023. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços**. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, destinados a diversos setores integrantes deste Município, com entrega parcelada, por um período de 12 meses, sendo que esta terá itens de livre participação, itens com cota reservada para ME, EPP, ou MEI e itens exclusivos para as mesmas. **Troca de Marca:** Nos termos do parágrafo 08º, do artigo 29, c/c parágrafo 06º do artigo 19, ambos do Decreto Municipal nº 6.121/22, e conforme documentos acostados aos autos do processo, fica substituído a marca **TCL** inicial registrada, pela marca **PHILCO**, do item 211, lote 48 código 47137, descrição parcial - TV de LED smart TV 55 4K e item 268, lote 49, código 47137, descrição parcial - TV de LED smart TV 55 4K (cota reservada), na Ata Registro de Preços nº 974341/2023, oriundo do Pregão 032/2023, Registro de Preços nº 20/2023, em favor da detentora do registro a empresa **QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Gestor da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 04 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:83102613

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial nº 77/2023, Processo: 419/2023, Registro de Preços nº 42/2023. Objeto: Registro de Preços e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Agulhas Sistêmicas, Sementes para Auricoloterapia e Ventosas para as práticas integrativas complementares na Atenção Primária à Saúde, de Acupuntura e Auricoloterapia, da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses. participação exclusiva ME, EPP OU MEI". **Vigência: 01 de Dezembro de 2023 a 30 de Novembro de 2024**. Empresa registrada: MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.012.033/0001-26, valor do contrato R$ 13.425,00 (Treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito -

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:0D0E9436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Eletrônico nº 68/2023, Processo: 462/2023, Registro de Preços nº 49/2023. Objeto: Registro de Preços e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Teste Rápido Antígeno COVID, para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses. participação exclusiva ME, EPP OU MEI". **Vigência: 04 de Dezembro de 2023 a 3 de Dezembro de 2024**. Empresa registrada: SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 09.028.635/0001-71, valor do contrato R$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais)

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:872DF112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
2ª RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
CONCURSO PUBLICO 001/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL TOMÉ REIS ALVARENGA, TORNA PÚBLICA A 2ª RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTE AOCONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023:
Específicas Psicólogo Questão 23 Mantida alternativa correta "E". Referência bibliográfica: Resolução CFP n° 06/19 - Institui regras para elaboração e documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga (o) no exercício profissional. Recurso indeferido.
Questão 26 Mantida alternativa correta "B". Referência bibliográfica: Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Paulo Dalgalarrondo. Recurso indeferido.

TOMÉ REIS ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:FB4D6426

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA as notas das provas objetivas do Concurso Público nº 01/2023 divulgadas em 22/11/2023 e CONVOCA todos os candidatos aprovados entrega dos títulos que será realizada conforme as informações a seguir: ENTREGA DE TÍTULOS: LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, localizada na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Tomé das Letras/MG. DATA/HORÁRIO: Os títulos serão recebidos no dia 07/12/2023, das 09h00min às 16h00min. Os documentos deverão ser entregues ou enviados conforme procedimento previsto no item 4.33 e seguintes do edital de abertura das inscrições. ATENÇÃO: No dia da entrega dos títulos será realizado somente protocolo. Em caso de dúvidas entrar em contato com a CONSCAM através do fale conosco no site www.conscamweb.com.br ou pelo telefone (14) 3264-1113. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

TOMÉ REIS ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:E25BCCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 160/2023 Pregão Eletrônico n° 004/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus novos de 1.ª linha, certificados pelo inmetro, com o máximo de 01 ano de fabricação a partir da data do fornecimento, câmaras novas e protetores novos, para a prefeitura municipal de São Tomé Das Letras – MG. O certame será realizado no dia 14/12/2023, às 9h, na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:07ABCA9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO RECURSO TOMADA DE PREÇOS 016/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURIDICA PARA A CONTINUAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA PRÉDIO PRÓ-INFANCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM/MG.

EXTRATO DE JULGAMENTO DO RECURSO TOMADA DE PREÇOS 016/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURIDICA PARA A CONTINUAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA PRÉDIO PRÓ-INFANCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM/MG. A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa: JNM CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ n° 24.099.803/0001-03, na qual a empresa VERUM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.088.699/0001-00 apresentou as suas CONTRARRAZÕES. Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, à luz da Lei Federal 8.666/93 e o teor do Parecer Jurídico n° 063/2023, julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa JNM CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ n° 24.099.803/0001-03, e DECIDO pela DESABILITAÇÃO da referida empresa mencionada anteriormente.

Sapucaí Mirim, 30 de novembro de 2023.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:84588704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE SETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
Aos vinte sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária, sob a presidência do vereador Renato Miranda Marques, que convidou o vereador Pedro Vagno Pereira - Vice-Presidente e o vereador Higo Paiva Schitine - Secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos vereadores: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Reinaldo Pereira Viana e Romar Chaves Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus e realizou a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo, foi realizada a leitura da ata da décima sétima reunião ordinária, ocorrida no dia treze de novembro do ano em curso, que submetida em discussão e logo após a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu a leitura de correspondência e na sequência foram apresentadas as indicações, a saber: **nº 053/2023**, indicando ao prefeito a necessidade de execução de reforma de 02 (duas) pontes na comunidade rural denominada Califórnia; **nº 054/2023**, instalação de câmeras de olho vivo na rua Francisco Repolês, no Estádio de Futebol Hélio Miranda Paiva – Mirandão, em frente ao Bar do "Fuscão", lavanderia, Mercearia Soares e na rua José Ribeiro Ferreira, em frente a Mercearia Gomes,

sendo as duas proposições de autoria do vereador João Dehon Alves Couto; **nº 055/2023**, necessidade de ampliação da ponte Jair Nunes Cordeiro (próximo a lavanderia) no distrito São Bartolomeu, e na ponte que dá acesso ao município de Sem Peixe, próxima a Praça São Sebastião, sendo esta de autoria dos vereadores: João Dehon Alves Couto, Renato Miranda Marques, Geraldo Eustáquio Nardy, José da Purificação Vieira, Reinaldo Pereira Viana e Romar Chaves Canazart. Prosseguindo passou-se para a indicação de **nº 056/2023**, indicando construção de muro de contenção, conhecido como muro de arrimo ou de sustentação, na rua São Vicente de Paula e **nº 057/2023**, que seja analisada a viabilidade em conceder gratificação mensal por assiduidade de forma mensal aos Servidores da Câmara Municipal de Sem Peixe, sendo as duas últimas de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira.Submetidas em turno único de discussão, não houve óbice em relação às proposições, que colocadas em turno único de votação, foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Continuamente, foi realizada a leitura de parecer, referente o Projeto de Lei **nº 015/2023**, que `` Ratifica consolidação do contrato de consórcio do CIMVALPI e dá outras providências ´´ e em seguida submetido o Projeto de Lei **nº 014/2023**, que Estima a receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe, para o exercício de 2024, em segundo turno de discussão, que não havendo óbice com relação ao projeto, foi submetido em segundo turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o projeto de Lei **nº 014/2023**, em segundo turno. Prosseguindo foi colocado o Projeto de Resolução **nº 003/2023**, que ``Dispõe sobre a Denominação do Plenário da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG e dá outras Providências´´, de autoria do vereador João Dehon Alves Couto, Geraldo Eustáquio Nardy, José da Purificação Vieira, Reinaldo Pereira Viana, Romar Chaves Canazart e Renato Miranda Marques, em segundo turno de discussão, que não havendo óbice com relação à matéria, foi submetido em segundo turno de votação, o qual foi aprovado por 07 (sete) votos, vencido o voto contrário do vereador Higo Paiva Schitine. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o Projeto de Resolução em segundo turno. Lido o parecer do Projeto de Lei **nº 015/2023**, que `` Ratifica consolidação do contrato de consórcio do CIMVALPI e dá outras providências´´, o Presidente colocou o projeto em primeiro turno de discussão, que não havendo óbice em relação, foi submetido em primeiro turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o Projeto de Lei **nº 015/2023**, em primeiro turno. Findo os trabalhos, foi realizada a chamada final, no qual foi constatada a presença de todos os Vereadores. Não havendo mais nada a apresentar, o Presidente declarou encerrada a reunião, e após lavrada, lida e aprovada a ata, segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:4968D309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, torna público a ADESÃO na condição de órgão não participante na condição de 'carona' para atendimento ao Convênio de Saída Nº 1491001369/2023/SEGOV/PADEM da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Senador Modestino Gonçalves, a adesão à 02 unidades do item 01 da Ata de Registro de Preços de n° 175/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 070/2023, realizado pelo Município de Barroso - MG, que tem como objeto o registro de preços para a futura, eventual e parcelada aquisição de veículos Zero Km.
Valor: R$ 164.798,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Noventa e Oito reais).
Detentora: CARMO VEICULOS LTDA.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:AE7BB70E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO:HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR INTEGRADO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ABRANGENDO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO N°:061/2021
MODALIDADE PP N°:046/2021

CONTRATO N°:004/2022

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DATA DE ASSINATURA:01/12/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Serra Azul de Minas/MG 01 de dezembro de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F9D7C4F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PAL 073/2023
INEXIGIBILIDADE 018/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação. Processo 073/2023, Processo de Inexigibilidade 018/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.
Contratada: CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 027.084.056/0001-28 Do valor mensal: R$ 16.000,00 **(dezesseis mil reais)**. Do valor total: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Ratificado em: 01/12/2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3074781D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 073/2023 INEXIGIBILIDADE 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.
Contratada: CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 027.084.056/0001-28 Do valor mensal: R$ 16.000,00 **(dezesseis mil reais)**. Do valor total: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Ratificado em: 01/12/2023**.** N° Contrato: 061/2023. Da vigência: 12 meses.

Serra Azul de Minas/MG 01 de dezembro de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:406B1C82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: FRANCIS WELLINGTON DE BARROS ANDRADE EIRELI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FINS DE PONTUAÇÃO E ARRECADAÇÃO NO PROPÓSITO DA LEI ESTADUAL 18.030/2009 – DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA RECEITA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, CRITÉRIOS: ICMS – PATRIMÔNIO CULTURAL, ICMS TURÍSTICO, ICMS ESPORTES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ÁREA CULTURAL E TURÍSTICAS.

PROCESSO LICITATÓRIO N°:020/2022
MODALIDADE PP N°:011/2022

CONTRATO N°:016/2022

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DATA DE ASSINATURA:01/12/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Serra Azul de Minas/MG 01 de dezembro de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A1A9B884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 136/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 004/2023

Objeto:contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Restauração da Igreja da Santa Rita e dos Elementos Artísticos Integrados. **Início do cadastro das propostas: 05/12/2023 às 08:00h. Término Cadastro das Propostas: 25/01/2024 às 08:00h. Data da sessão: 25/01/2024 Às 08:15h.Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:97834F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 019/2023 – PMTO/SMS/REGULAÇÃO

Repasse de recursos financeiros à título de recomposição previsto em RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.896, DE 25 DE JULHO DE 2023, define as normas de financiamento da nova regra de transição para beneficiários do Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO com CNPJ nº 25.112.574/0001-82 representada pela Administradora, a SR.ª. ADRIANA RODRIGUES BATISTA. Referência: RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.896, DE 25 DE JULHO DE 2023. Dotação Orçamentária: 3.3.50.41.00 – Fonte: 1.621 – Ficha: 1600. Do valor: R$ 2.395.904,57 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quatro reais e cinqüenta e sete centavos). Da Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 24/11/2023.

BÁRBARA HIRLE.
Solicitante da Publicação

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:76A34F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023 - Data da Sessão: 27/11/2023, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas do tipo Marmitex para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora**: SANTO & DALLA VECCHIA LTDA-EPP**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 185.500,00.

Teófilo Otoni/MG, 01/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DCC0B7BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000069/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000069/2023. Objeto: aquisição de ferramentas manuais e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais. Termo: nº 000358/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x braxpark maquinas e equipamentos ltda. Valor: r$ 9.579,99 (nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centravos). Termo: nº 000359/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x casa 500 materiais de construcao ltda. Valor: r$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Termo: nº 000360/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x cls servicos e assessoria ltda. Valor: r$ 489,99 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). O prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/11/2023. Três corações, 27 de novembro de 2023. Marcio henrique de oliveira pereira. Secretaria municipal de obras e serviços públicos.

NELSON DELÚ FILHO.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E4D2A29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato da inexigibilidade nº 00025/2023. Objeto: o presente instrumento tem por objeto a contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e ambulatorial no âmbito do sistema único de saúde de minas gerais (sus/mg) a serem prestados pelo contratado, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários. Contrato nº 000288/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x fundação hospitalar três corações. Valor: r$29.394.925,53(vinte e nove milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos). O prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/11/2023.

Três corações, 27 de novembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:71145608

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0275/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0275/2023, do credenciamento nº 009/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x clínica médica baroni ltda. Valor: r$672.000,00 (seiscentos e setenta mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/11/2023.

Três corações, 30 de novembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FC141808

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0286/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0286/2023, do credenciamento nº 009/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x maura gomes de resende. Valor: r$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/11/2023.

Três corações, 30 de novembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:606CDDBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M – 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.701.484/0001-52, estabelecida na Rua Ouro Preto, nº. 43, Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-040, Tel.: (31) 3024-6435, representada neste Ato, pela Sra. Ludmylla Matias Di Iorio, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-13.538.910 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. 014.801.436-42, residente e domiciliada na Rua Ernane Agrícola, n° 420, Apto 404 – Bl 01, Bairro Buritis, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.492-040, denominada CONTRATADA, decide rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº. 067/2022, firmada em 08 de julho de 2022, em conformidade com o Processo Licitatório n.° 114/2022, na modalidade Pregão Presencial n.° 071/2022 – Registro de Preços, em consonância com o disposto no artigo 78, inciso I, c/c o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº. 067/2022, para futura e eventual **aquisição de Botinas de Segurança para uso dos servidores públicos municipais, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG**, com as especificações, termos e condições estabelecidos na Ata original.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá tendo em vista as inúmeras tentativas frustradas em adquirir os produtos através das NAF nº 002968, 002990,003023 e 003090 enviadas por email em 31/10/202 , 01/11/2022 e 08/11/2022 e Notificação enviada a empresa, onde foi dado um prazo para o envio dos calçados e o mesmo não foi cumprido, anexa a este Termo, em conformidade com o artigo 78, inciso I, c/c o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93. Sendo assim, a rescisão se faz necessária devido à urgência em fornecer calçados de segurança aos servidores municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelo Prefeito Municipal e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de dezembro de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:9B40D45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2023

O Município de Três Marias-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a partir do dia **05/12/2023 a 15/12/2023**, estará recebendo requerimentos para proceder ao **CREDENCIAMENTO,** abertura do procedimento de **CREDENCIAMENTO, para contratação de profissional de pessoa física para atuar como Maestro/Regente para reger e ministrar os conhecimentos musicais específicos, teóricos e práticos aos integrantes da Banda de Música Municipal, bem como outros serviços que necessitam de acompanhamento musical como ensaios, apresentações ou outras atividades determinadas pela Administração Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato.** Julgamento: **15/12/2023, às 13h00min**. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel.: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de dezembro de 2023.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:DAC22E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 277/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando o **Registro de Preços pra aquisição de Material elétrico e outros, para uso em veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 21/12/2023 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de dezembro 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:46CC7597

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 04/12/2023 às 13:00h até dia 18/12/2023 às 12:59h estará recebendo propostas, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de Material para a Rede Ambulatorial para uso das Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Divisão de Odontologia, Centro de Apoio Psicossocial, Laboratório Municipal, Serviço de Fisioterapia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. Início da sessão dia 18/12/2023 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de dezembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Lais Vieira Monteiro
Código Identificador:C3E7CC3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 297/2023 – PREGÃO E N.º 144/2023 - CONTRATO N.º 249/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços deEngenhariadeSegurançaeMedicinadoTrabalho.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:**Mérito-Consultoria, AssessoriaOcupacional e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.117.450/0001-73, sendo o valor total contratado: R$ 6.198,00 (seis mil, cento e noventa e oito reais). **Vigência:**30/11/2023 a 30/11/2024 - **Data: 01/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6CC3C351

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2023 – PROCESSO N.º 297/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45 da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 144/2023 – Processo n.º 297/2023**, realizado em 30 de novembro de 2023, referente à Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; o **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos; o **LTCAT** – Laudo técnico

das Condições Ambientais de Trabalho; o **PPP** – Perfil Profissiográfico Previdenciário; e o **CAT** – Emissão de Comunicado de Acidente do Trabalho, bem como o envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do *eSocial*, em favor da empresa: **Mérito - Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.117.450/0001-73, sendo o valor total contratado: R$ 6.198,00 (seis mil, cento e noventa e oito reais).

Três Pontas, 30 de novembro de 2023 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D1A6053F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
COMUNICADO I - ESCLARECIMENTO - CHAMAMENTO N.º 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 228/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2023

A Prefeitura do Município de Três Pontas, através da Comissão Permanente de licitação, considerando o pedido da Secretária Municipal de Saúde, vem por meio deste comunicar e esclarecer aos interessados e contratados através do **Chamamento n.º 008/2023 - Processo Licitatório n.º 228/2023 – Inexigibilidade n.º 022/2023,** referente ao credenciamento de empresas especializadas, localizadas em âmbito municipal, aptas à prestação de serviços médicos diversos, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG, que houve a **necessidade de modificar e esclarecer a alíena "b" – Do Objeto, bem como alterar o quantitativo estimado de consultas do item 01. O COMUNICADO na integra p**oderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE AGOSTO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4BFDF002

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2023 – PROCESSO N.º 294/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como do art. 46 da Lei Federal n.º 10.024/2019, adjudico para os efeitos legais, o objetodo **Pregão Eletrônico n.º 149/2023 – Processo n.º 294/2023**, realizado em 24de novembro de 2023, referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia objetivando a reforma dos banheiros da Quadra Poliesportiva Joaquim Cardoso, localizada na Rua Godofredo Rangel, n° 241,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços,em favor da empresa: **Vinhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.036.675/0001-06, com sede na Rua Dona Isabel n.º 63, bairro Centro na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000, sendo valor total contratado: R$ 101.413,03 (cento e um mil, quatrocentos e treze reais e três centavos).

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:444D815D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 294/2023 – PREGÃO E N.º 149/2023 - CONTRATO N.º 245/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia objetivando a reforma dos banheiros da Quadra Poliesportiva Joaquim Cardoso.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Vinhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.036.675/0001-06, sendo valor total contratado: R$ 101.413,03 (cento e um mil, quatrocentos e treze reais e três centavos). **Vigência:**30/11/2023 a 30/11/2024 - **Data: 01/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6EBC4E74

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023 – PROCESSO Nº 317/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição emergencial de Luva de Procedimento Estéril tamanho PP e G, objetivando a manutenção das atividades essenciais prestadas no Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Ositensserãofornecidospela empresa Dimebras Comercial Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06, perfazendo o valor total de 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), conforme orçamento anexo aos autos, que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02.007.007.0010.0301.2021.1132.3339030 - **ficha n.º1273**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. Três Pontas, 24 de novembro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A433EBC3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ADENDO I DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – PROCESSO Nº 063/2023

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital de licitação para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Reagentes e Vidrarias para Análises de Água para atender as demandas da autarquia,** passando-se a abertura da sessão para **às 08 horas do dia 27 de dezembro 2023**. O Edital, bem como o ADENDO I, estarão disponíveis com a Equipe de Apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 01 de dezembro de 2023.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:8FB57A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 073_2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 073 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

"Determina a instauração do Processo Administrativo que menciona e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Tupaciguara, nos autos do Processo Eletrônico n.º 2/2023, Processo Licitatório n.º 4/2023, tendo como uma das empresas vencedora Ativva Distribuidora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.691.332/0001-06, com sede no endereço Rua João Abílio, n.º 302, Bairro Planalto, em Presidente Olegário/MG, CEP 38.750-000, referente ao item 11 (Processador Intel I9 9900K de 9º Geração com 3,60 GHZ e 8 núcleos de 16 Threaads, placa mãe H310M com Socket 1151 e 2 Slots para memoria DDR4 com suporte ate 32GB dual, placa de vídeo RTX 2060 com 12 GB GDDR6 e 192 Bit 32GB de memória RAM DDR5, SSD de 960 GB, fonte real ATX 850W, interface de vídeo HDMI, display port e DVI-D, suporte para 03 monitores simultâneo INTEL), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos em epígrafe;
CONSIDERANDO que no Edital encontra-se consignada, que pode a contratante, no que tange às obrigações assumidas pela Contratada, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo, no qual a contratada obrigou-se a cumprir os prazos previstos e todas as especificações contidas em sua proposta, as quais vinculam a licitante, nos termos das cláusulas estabelecidas no processo de licitação, e conforme despacho administrativo exaurido pela Pregoeira em 06/10/2023 e intimação em 09/10/2023, decisão esta, que indeferiu os argumentos apresentados pela empresa licitante Ativva Distribuidora Ltda. e determinou a entrega do bem no prazo de 05 (cinco) dias e a empresa se recusou a fazê-la até a presente data, mantendo-se inerte;
CONSIDERANDO que diante de tais fatos, a Câmara Municipal não teve outra saída senão rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 137 c/c art. 138, I, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo determinada a instauração do procedimento administrativo para apuração da responsabilidade da empresa Ativva Distribuidora Ltda. para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; podendo a empresa licitante ser responsabilizada pelo não atendimento ao prazo fixado para entrega do bem sem amparo fático e legal;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da empresa Ativva Distribuidora Ltda. para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 2° Para cumprimento ao disposto no art. 1º, desta Portaria, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Tupaciguara, cabendo à presidência a primeira nomeada:
I – Laura Ademarina Cunha, matrícula nº 468
II – Neimar Silva Costa, matrícula nº 041
III – Antônio Marques, matrícula nº 531
Parágrafo único. A presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, tais como documentos vinculados à licitação, bem como deverá extrair cópias de documentos necessários do processo licitatório, colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* do artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta), devidamente justificado.
Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Tupaciguara(MG), 1º de dezembro de 2023.

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:DCEA424D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 074_2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 074 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

"Determina a instauração do Processo Administrativo que menciona e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Tupaciguara, nos autos do Processo Eletrônico n.º 2/2023, Processo Licitatório n.º 4/2023, tendo como uma das empresas vencedora **WEB Tecnologia Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.400.801/0001-08, com sede no endereço Rua Getúlio Vargas, n.º 73, Bairro Centro, em Concordia/SC, CEP 89.700-079, referente ao item 18 do pregão eletrônico, o qual seja: Monitor UHD 32, 4K, HDMI, Display, Port, Freesync, Preto, Série UJ 59 Samsung., conforme especificações contidas no Edital e seus anexos em epígrafe;
CONSIDERANDO que no Edital encontra-se consignada, que pode a contratante, no que tange às obrigações assumidas pela Contratada, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo, no qual a contratada obrigou-se a cumprir os prazos previstos e todas as especificações contidas em sua proposta, as quais vinculam a licitante, nos termos das cláusulas estabelecidas no processo de licitação, e conforme notificação expedida em 26/10/2023 e AR recebido em 30/10/2023, que determina a entrega do bem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, e levando em consideração que a empresa se recusou a fazê-la até a presente data e nada manifestou, mantendo-se inerte;
CONSIDERANDO que diante de tais fatos, a Câmara Municipal não teve outra saída senão rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 137 c/c art. 138, I, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo determinada a instauração do procedimento administrativo para apuração da responsabilidade da empresa WEB Tecnologia Ltda. para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; podendo a empresa licitante ser responsabilizada pelo não atendimento ao prazo fixado para entrega do bem sem amparo fático e legal;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da empresa WEB Tecnologia Ltda. para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 2° Para cumprimento ao disposto no art. 1º, desta Portaria, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Tupaciguara, cabendo à presidência a primeira nomeada:
I – Laura Ademarina Cunha, matrícula nº 468
II – Neimar Silva Costa, matrícula nº 041
III – Antônio Marques, matrícula nº 531
Parágrafo único. A presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, tais como documentos vinculados à licitação, bem como deverá extrair cópias de documentos necessários do processo licitatório, colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* do artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta), devidamente justificado.
Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Tupaciguara(MG), 1º de dezembro de 2023.

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:F029E3AF

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 011_2022

EXTRATO 1ºPRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/22

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG,** entidade de direito público, com sede na Rua Olegário Maciel, n º 01, Centro, Tupaciguara – MG, inscrita no CNPJ nº 20.721.924/0001-94, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **DALMO SALVIANO SANTANA**, portador do CPF nº 139.135.306-49, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Camilo Abdulmassih, n°249, Andorinhas, Tupaciguara/MG.
CONTRATADA: MONTELE INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.609.256/0001-01, com sede na Avenida Simão Antônio, nº 1200, bairro Cincão, neste ato representada pelo Sr. **TEMÍSTOCLES BRANDÃO PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 654.559.246-72, RG nº 2517951, celebram o presente termo, mediante a proposta de prorrogação apresentado e das seguintes cláusulas e condições:

Considerando a existência de atestado emitido pelo SECIESP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO, esclarecendo que "a empresa MONTELE INDUSTRIA DE ELEVADORES é responsável com exclusividade pela prestação de serviços de conservação, manutenção e assistência técnica (preventiva, corretiva e emergencial) e fornecimento de peças, dos equipamentos fabricados pela empresa".

Considerando que se somente um fornecedor tem condições de fornecer o produto necessário à satisfação dos interesses da Administração Pública, a competição afigura-se inviável, ou seja, a licitação torna-se inexigível.

Considerando que com a realização da prorrogação do contrato não haverá a necessidade de realização novamente de todo o trâmite burocrático e, nesse caso, contraproducente, o que irá ocasionar ainda mais economia para a Câmara Municipal.
Considerando que se trata de serviço do qual a Câmara Municipal necessita para cumprir os mandamentos legais de acessibilidade e inclusão social, garantindo aos portadores de deficiência e mobilidade reduzida amplo e irrestrito acesso às sessões do Poder Legislativo e todos os setores do piso superior.

Considerando a existência de previsão legal para a realização do presente aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93, atendendo desta feita ao princípio da legalidade.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas existentes no contrato inicial e as seguintes descritas no presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato Administrativo nº 11/22, firmado entre as partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas e demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com as aqui pactuadas.

Tupaciguara/MG, 29 de novembro de 2023.

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:3A44E0AB

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO DEPARTAMENTO FEMININO DIRCE BARBOSA - 035 - 2023

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros Departamento Feminino Dirce Barbosa, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo, Josenildo Sores de Melo, Moacir Júnior Cad Vieira.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Departamento Feminino Dirce Barbosa
CNPJ – 05.335.557/0001-05
OBJETO PROPOSTO: Fabricar e distribuir fraldas para pessoas carentes, bem como a compra e distribuição de leites especiais.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 10.785,12 (dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Janeiro de 2024 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:88CF4F17

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO 036/2023

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Sindicato Rural de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo e Moacir Júnior Cad Vieira
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Sindicato Rural de Tupaciguara.
CNPJ – 25.297.623/0001-07

OBJETO PROPOSTO: realizar a reforma e manutenção do telhado das edificações do Parque de Exposição CAPITU, visando à manutenção da qualidade dos serviços prestados aos produtores rurais e à comunidade além de utilizar o recurso para o pagamento das remunerações dos funcionários dos Sindicato Rural.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 102.000,000 (cento e dois mil reais)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Dezembro de 2023 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:AAF0F4B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 266/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 266/2023 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL ENTRE A RODOVIA BR 452 E O POVOADO DO BRILHANTE NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIRMADO COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG/BF Nº. 3654.465/22, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONTRATADA: MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 19.433.422/0001-89 - VALOR: R$2.924.875,13 - VIGÊNCIA: 30/11/2023 A 30/06/2024 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES -

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.08.00.15.451.0006.10021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 434 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.10021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 434 - 01.0754.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B123D420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº268/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº268/2023,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº145/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº076/2023, **HOMOLOGADO EM** 28/11/2023, **OBJETIVANDO** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A REDE PUBLICA DE ENSINO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
CRISTIANO MARQUES DE FREITAS, CNPJ:26.949.337/0001-33
VIGÊNCIA:
30/11/2023 À 31/12/2023
VALOR CONTRATADO;
R$ 231.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 130 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 130 – 01.0540.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 130 – 01.0553.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 130 – 01.0576.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:8E2B2294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº267/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº267/2023,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº145/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº076/2023, **HOMOLOGADO EM** 28/11/2023, **OBJETIVANDO** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A REDE PUBLICA DE ENSINO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
JC PEREIRA TRANSPORTES, CNPJ:00.393.640/0001-09
VIGÊNCIA:
30/11/2023 À 31/12/2023
VALOR CONTRATADO;
R$ 231.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 130 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 130 – 01.0540.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 130 – 01.0553.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 130 – 01.0576.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:4C543C1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 153/2023

Às**09:27:25 horas do dia 01 de Dezembro de 2023**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto:**Contratação de empresa para realização do evento celebração natalina de 09 de dezembro de 2023, conforme termo de referência.**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DISK ALEGRIA LTDA	08.614.194/0001-27	**Microempresa**

Fornecedor(es) Vencedor(es)

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DISK ALEGRIA LTDA	08.614.194/0001-27	**Microempresa**

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:530EA0F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2023 AVISO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,** tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município para Aquisição de Filme Dt2 8 da impressora AGFA Lotus, Modelo HF 630M do Hospital Municipal, para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.993.698/0001-07** no Valor Total de R$ 1.960,80(mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 01 de Dezembro de 2023.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C97058EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 044/2023- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 044/2023 em favor das empresas **52.765.601 JAMERSON RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 52.765.601/0001-99**. Item 01: R$ 94,00. **JOSÉ ILIDIO DE OLIVEIRA NETO - MEI, CNPJ: 14.165.754/0001-06.** Itens: 02: R$79,00. **S & A DIESEL LTDA, CNPJ: 04.922.616/0001-70**. Item: 03: R$150,00.

Urucuia/MG, 01 de Dezembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:423FFE0D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Médico-Hospitalares Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário do recebimento das propostas: até as 10h30min horas do dia 19/12/2023.Data e horário do início da disputa: 10h30min horas do dia 19/12/2023. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 01 de dezembro de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:1DF7CB9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 204/2023 – PE SRP Nº 062/2023

JULGAMENTO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva das centrais telefônicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG. Após análise técnica por parte do órgão requisitante e aprovação da documentação da empresa, declaro vencedora e habilitada a empresa: **WCL TELECOM REDES LTDA,** para os lotes nº: **01, 02, 03 e 04**, no valor total de **R$ 314.439,92.** Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:77831D33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 183/2023 – PE RP Nº 053/2023.ADJUDICO/ HOMOLOGAÇÃO

Fica adjudicado e homologado o certame para todos os efeitos legais cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de utensílios e vasilhames para o município de Vespasiano. Vencedoras, habilitadas as empresas PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA no valor de R$ 2.152,50, DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP no valor de R$ 38.337,90, EMPREENDIMENTOS COMERCIAL SAARA

LTDA - ME no valor de R$ 38.417,80, SILENE ALVES LIMA SOARES - ME no valor de R$ 275.535,70, BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA. no valor de R$ 72.068,50, Taje Solucoes Comercio Varejista LTDA no valor de R$ 1.374,00, DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA no valor de R$ 23.874,75, 49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA no valor de R$ 10.500,00, J GUILHERME PAVAO LTDA no valor de R$ 8.571,80, NEW HOME COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI no valor de R$ 2.812,00 totalizando R$ 473.644,95.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:ADB1DBE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 246/2023 – DISPENSA 050/2023 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo as empresas **BULA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** no valor de R$ 2.370,00**,** e **VIVA FARMACEUTICA S/A**, no valor de R$ 3.850,00, visando a aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6A1A1090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 83/2023.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 139/2023, PREGÃO 83/2023, Objeto **Contratação de Serviços Técnicos Profissionais no acompanhamento e formação de aulas pratica de Artesanato e Pintura, de interesse da Secretaria de Assistência Social.** Abertura **dia** 15 **de Dezembro de 2023 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:9ED9775C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 119/2023. Pregão Presencial Nº 025/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 042/2023. Detentora do Registro de Preço: Delvalle Materiais Elétricos Ltda. - EPP. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos. Valor Total Estimado: R$ 404.080,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019 (1.500.000). 01/12/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6DAC77B8

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 119/2023. Pregão Presencial Nº 025/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 043/2023. Detentora do Registro de Preço: Distribuidora São Bento em Volta Grande Ltda. – EPP. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos. Valor Total Estimado: R$ 182.081,25. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

Dotações Orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019 (1.500.000).

01/12/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A1C5EE80

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 119/2023. Pregão Presencial Nº 025/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 044/2023. Detentora do Registro de Preço: Valente Distribuição, Representações e Prestação de Serviços Ltda. – ME. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos. Valor Total Estimado: R$ 37.657,50. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019 (1.500.000). 01/12/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:36C91C16

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 119/2023. Pregão Presencial Nº 025/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 045/2023. Detentora do Registro de Preço: Comercial P & L Ltda. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos. Valor Total Estimado: R$ 7.775,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019 (1.500.000).

01/12/2023

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT **–**
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5C671BCA

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023.

"EXONERA PROFESSORA DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA QUE MENCIONA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º– Fica exonerada, a pedido, a professora **Gilcimara dos Santos Lino** da função de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Rosane Maria Guedes de Aguiar" - CMEI**.** A professora exonerada deverá retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2023.

Volta Grande, 01 de dezembro de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:88391568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRÔNICO N. 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ Processo 124/2023. Município de Abaeté/MG, localizado na Praça Amador Álvares, 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.632/0001-00, torna público a abertura de Processo Licitatório 124/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços 051/2023, registro de preços objetivando futuras e eventuais locações de mesas, cadeiras, gradis, tablados, tendas e freezers, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do edital. A abertura das propostas e sessão de disputa de preços será no dia 14/12/2023, às 09 horas. Mais informações e edital poderão ser obtidas em dias úteis de 08:00 às 17:00, tel:373541-5256, site www.abaete.mg.gov.br, email licitacao@abaete.mg.gov.br.

IVANIR DELADIER DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:B2497BCC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 262/2023

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **MARIA LÚCIA PEREIRA DA CUNHA** requereu o Período de **60 (sessenta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Maria Lúcia Pereira da Cunha,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Serviços Gerais,** o Primeiro Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 14/08/2002 a 13/08/2007, a partir de **23/11/2023.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 27 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6E654FC1

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 700/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exoneração em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera o servidor **JOSÉ ANTÔNIO ÁLVARES DE SOUSA** do cargo público em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CONTÁBIL,** a partir do dia 30/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:49F71DB1

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 704/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exoneração em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera a servidora **LETÍCIA EFIGÊNIA ALVES DA SILVA** do cargo público em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,** a partir do dia 30/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DAFAE130

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 705/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exoneração em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera a servidora **MARINA ÁLVARES DA SILVA** do cargo público em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO,** a partir do dia 30/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:19BDF5D8

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 706/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora **MARINA ÁLVARES DA SLVA** para ocupar o cargo público em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,** a partir do dia 1º/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7A43060D

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 707/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora **CRISTIANE CARLA GONTIJO** para ocupar o cargo público em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO,** a partir do dia 1º/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AADF9D38

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 707/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea ”b” do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora **CRISTIANE CARLA GONTIJO** para ocupar o cargo público em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO,** a partir do dia 1º/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AAA9F7AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/23
HOMOLOGAÇÃO: 28/11/23
CONTRATADO: SOUSA MED LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: FAZ-SE O USO DA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA PARA O PACIENTE RAFAEL TERRA DIOGO, CPF INSCRITO SOB O NÚMERO 182.899.186-40, NASCIDO EM 21/02/2020, FILHO DE VANDERLEI SILVA DIOGO, CPF INSCRITO SOB O NÚMERO 000.252.056-76, RG NÚMERO M-7.382.270 E DE GRACIELI FELÍCIA TERRA DIOGO, CPF INSCRITO SOB O NÚMERO 089.847.136-27, RG NÚMERO 37.752.162-0, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA BASÍLIO EDUARDO DE SOUZA, NÚMERO 550, CENTRO, CIDADE DE ALTER
VALOR DA DESPESA: R$ 700,00 (setecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 §3 da Lei de Licitações.
DATA: 01/12/23

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/23
HOMOLOGAÇÃO: 29/11/23
CONTRATADO: THIAGO SANTOS GONCALVES SILVA 09126675676
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
QUE REALIZARÁ PROPAGANDA VOLANTE EM NOSSO MUNICÍPIO, NOTIFICANDO À COMUNIDADE AÇÕES REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)
DATA: 01/12/23

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/23
HOMOLOGAÇÃO: 29/11/23
CONTRATADO: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, QUE IRÁ EXECUTAR SERVIÇOS DIVERSOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)
DATA: 01/12/23

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/23
HOMOLOGAÇÃO: 30/11/23
CONTRATADO: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIREL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "TRIO PARADA DURA", EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 II da Lei de Licitações.
DATA: 01/12/23

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/23
HOMOLOGAÇÃO: 30/11/23
CONTRATADO: ELDER DONIZETI CUSTODIO MECANICA DIESEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ACORDO COM A DEMANDA, EM VEÍCULOS LINHA PESADA (TRATORES, MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil e reais)
DATA: 01/12/23

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/23
HOMOLOGAÇÃO: 30/11/23
CONTRATADO: RENATO CASSIANO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ACORDO COM A DEMANDA, EM VEÍCULOS LINHA PESADA (TRATORES, MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)
DATA: 01/12/23

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/23
HOMOLOGAÇÃO: 01/12/23
CONTRATADO: TRIBO DE JUDÁ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITRA MUS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "THIAGO CARVALHO", EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 II da Lei de Licitações.
DATA: 01/12/23

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/23
HOMOLOGAÇÃO: 01/12/23
CONTRATADO: NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, VISANDO EVENTO COMEMORATIVO (SHOWS NOS DIAS 15 E 16/12/2023) AO 85º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG
VALOR DA DESPESA: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DATA: 01/12/23

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/23
HOMOLOGAÇÃO: 01/12/23
CONTRATADO: ELDER DONIZETI CUSTODIO MECANICA DIESEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DE ACORDO COM A DEMANDA, EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SENDO LINHA LEVE E PESADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais)
DATA: 01/12/23

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/23
HOMOLOGAÇÃO: 01/12/23
CONTRATADO: GUILHERME CARLOS DE ARAÚJO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DE ACORDO COM A DEMANDA, EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SENDO LINHA LEVE E PESADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil reais)
DATA: 01/12/23

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:D0B3C9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 187/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor.....: 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 27/11/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2023
Recursos.....: Dotação: 1.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (828), 1.038.4.4.90.52.00.00.00.00 (842), 1.055.4.4.90.52.00.00.00.00 (870)
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Alterosa, 1 de Dezembro de 2023

Contrato Nº..: 1772023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: THIAGO SANTOS GONCALVES SILVA 09126675676
Valor.....: 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2023 Término: 29/11/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2023
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE REALIZARÁ PROPAGANDA VOLANTE EM NOSSO MUNICÍPIO, NOTIFICANDO À COMUNIDADE AÇÕES REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Alterosa, 1 de Dezembro de 2023

Contrato Nº..: 1782023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA
Valor.....: 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2023 Término: 29/11/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 83/2023
Objeto.....: SRP - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, QUE IRÁ EXECUTAR SERVIÇOS DIVERSOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 1 de Dezembro de 2023

Contrato Nº..: 188/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CARVALHO & ROSA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS L
Valor.....: 3.078,66 (três mil e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 29/11/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2023
Recursos.....: Dotação: 1.029.3.3.90.39.00.00.00.00 (815)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO(S), PARA
PRESTAR(EM) SERVIÇOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICOS CONFORME A DEMANDA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ALTEROSA/MG

Alterosa, 1 de Dezembro de 2023

Contrato Nº..: 1792023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada...: ELDER DONIZETI CUSTODIO MECANICA DIESEL
Valor.....: 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil e reais)
Vigência.....: Início: 30/11/2023 Término: 30/11/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ACORDO COM A DEMANDA, EM VEÍCULOS LINHA PESADA (TRATORES, MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 1 de Dezembro de 2023

Contrato Nº..: 1802023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RENATO CASSIANO
Valor.....: 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 30/11/2023 Término: 30/11/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ACORDO COM A DEMANDA, EM VEÍCULOS LINHA PESADA (TRATORES, MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 1 de Dezembro de 2023

Contrato Nº..: 189/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIREL
Valor.....: 150.000,00 (cento e cinqüenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 30/11/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 69/2023
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (310)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "TRIO PARADA DURA", EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

Alterosa, 1 de Dezembro de 2023

Contrato Nº..: 1812023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: GUILHERME CARLOS DE ARAÚJO
Valor.....: 455.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2023
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DE ACORDO COM A DEMANDA, EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SENDO LINHA LEVE E PESADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 1 de Dezembro de 2023

Contrato Nº..: 1822023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ELDER DONIZETI CUSTODIO MECANICA DIESEL
Valor.....: 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2023
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DE ACORDO COM A DEMANDA, EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SENDO LINHA LEVE E PESADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 1 de Dezembro de 2023

Contrato Nº..: 190/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: TRIBO DE JUDÁ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITRA MUS
Valor.....: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 01/12/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 71/2023
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (310)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "THIAGO CARVALHO", EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

Alterosa, 1 de Dezembro de 2023

Contrato Nº..: 191/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Valor.....: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 01/12/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2023
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (310)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, VISANDO EVENTO COMEMORATIVO (SHOWS NOS DIAS 15 E 16/12/2023) AO 85º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG

Alterosa, 1 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:B0B79EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO N° 182/2023
PREGÃO N° 81/2023
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DIVERSOS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE E SUA RESPECTIVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, REGULARMENTE NOMEADA PELA PORTARIA N° 01/2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, PARA O CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, QUE A EMPRESA JORGE RAMOS DE OLIVEIRA INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 49.692.912/0001-60, INTERPÔS RECURSO, NÃO SE CONFORMANDO,*DATA VENIA*,COM A DECISÃO PROFERIDA PELA DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, QUE A INABILITOU NA FASE DE HABILITAÇÃO.

RECURSO ADMINISTRATIVO

DA FUNDAMENTAÇÃO E DIREITO
1 – CNAE ESPECÍFICO E O PRINCÍPIO DA AMPLA CONCORRÊNCIA
Inicialmente, em respeito ao Princípio da Competitividade, o edital de licitação não pode conter exigências descabidas, cláusulas ou condições que restrinjam, indevidamente, o possível universo de interessados naquele certame. O citado Princípio, que também guarda relação com os Princípios da Impessoalidade e da Isonomia, impõe

que as decisões administrativas sejam pautadas na busca do maior número possível de interessados, com a finalidade de ampliar a competitividade, fomentando assim, que dele participe o maior universo de licitantes. O artigo 3o da Lei Federal nº 8.666/1993, trata do tema nos seguintes termos:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Já o Princípio da Vantajosidade tem a finalidade de ser fonte de orientação para servidor público, a fim de que todos os seus atos objetivem a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações. Nesta linha, exigir que a empresa tenha um código CNAE específico é limitar, injustificadamente, o caráter competitivo da Licitação, e impor à Administração Pública um preço mais elevado, ferindo frontalmente os princípios da prevalência do Interesse Público e da Vantajosidade.

Isto posto, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE tem como objetivo categorizar empresas, instituições públicas, organizações sem fins lucrativos e até profissionais autônomos em códigos de identificação. Portanto, ao analisar a definição da CNAE, constata-se que nada mais é do que um método utilizado pela RFB para padronizar os códigos de atividade econômica no país, com a finalidade de melhor administrar as questões tributárias.

Por outro lado, as atividades da empresa, as quais ela tem permissão de exercer são exatamente aquelas previstas no Objeto de seu Contrato Social, conforme previsto no art. 997, inciso II do Código Civil. Assim, ao exigir que a empresa tenha um código da CNAE específica é limitar injustificadamente, o caráter competitivo da Licitação.

O Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.203/2011 - Plenário, posicionou-se da seguinte forma:

[...] A aferição da compatibilidade dos serviços a serem contratados pela Administração Pública com base unicamente nos dados da empresa licitante que constam no cadastro de atividades da Receita Federal não encontra previsão legal. […]A minuta do Instrumento Convocatório relaciona todas as normas de regência a que se sujeita o presente Convite, indicando expressamente, dentre elas, a Lei Federal no 8.666/93, consoante abaixo se visualiza:

[…] a unidade técnica reputou como indevido o impedimento de participação da licitante no certame, mesmo com esta trazendo em seu contrato social objetivo compatível com o objeto desejado (transporte urbano de passageiros e transporte urbano de cargas). [...]. (Grifo nosso)

Desta forma, ratifica-se que não se pode confundir o código da CNAE com o Objeto Social da sociedade empresária, sendo que o primeiro nada mais é do que um código identificador para a RFB e, o segundo, o que determina quais as atividades, de fato, podem ser exercidas pela empresa.

Para o caso do empreendedor individual, em razão da sua simplificação na personalidade jurídica, como não possui, não há previsão legal quanto ao objeto social. Assim, a exigência da CNAE poderá limitar o alcance da licitação, frustrando, injustificadamente, o seu caráter competitivo e vantajoso. Desta feita, pelas orientações do TCU, uma empresa não poderá ser excluída do certame, apenas por não ter o CNAE específico do objeto licitado, tão pouco exigir do empreendedor individual – MEI. Neste Sentido:

Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as sub atividades complementares à atividade principal." (Acórdão nº 571/2006 – 2ª Câmara) (g. n.)

Nesse sentido, cabe destacar a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr (em Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Editora Zênite, 2008. p. 222.):

(...) a Lei nº 8.666/93, pelo menos no que tange à habilitação jurídica, não exige que o documento constitutivo preveja expressamente que o licitante se dedique especificadamente à atividade correspondente ao objeto da licitação. (...)

Conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho (em Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 553):

" (...) se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão expressa desta mesma atividade em seu contrato social não pode ser empecilho a sua habilitação ".

A verdade é que não existe na Lei de Licitações 8.666/93, e nem em nosso ordenamento jurídico a exigência da atividade contida no ato constitutivo de qualquer empresa constítuida por Contrato Social, quanto mais exigir ao Microempreendedor Individual – MEI, seja exatamente idêntica à registrada pela Administração no edital.

A existência de previsão, ainda que genérica com a atividade licitada, é suficiente para atender os requisitos de participação e habilitação jurídica impostos pela legislação, que tem como um de seus princípios basilares o da ampla concorrência, no qual o que deve ser avaliado pela comissão licitante é se o particular atua na área do objeto licitado.

Com efeito, diante da ausência de restrições legais quanto a justificativa para a desclassificação da Recorrente e da expressa previsão do próprio Instrumento Convocatório, é incontroverso que houve excesso quanto a exigência de CNAE especifico por tratarse de empreendedor Individual, bem como, ratificar que o comprovante de inscrição do CNPJ está no rol de documentos que possuem prazo de 05 dias para atualizá-los e a certidão simplificada da JECEMG não está presente nos rol de documentos exigidos pela Lei 8666/93, devendo ser assegurada à Recorrente a habilitação no certame.

Firmada essa inamovível premissa, imperiosa se revela a conclusão no sentido da flagrante ilegalidade da decisão que desclassificou a Recorrente. A regra da inexigibilidade de regularidade fiscal ou trabalhista em etapa anterior à da assinatura do contrato administrativo e a prerrogativa de saneamento da situação tributária e trabalhista das ME's e EPP's em 05 dias úteis são extraídas da leitura combinada dos arts. 42 e 43, § 1º, da LC nº 123/2006: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) A decisão, todavia, se mostrou ostensivamente ilegal e arbitrária, porquanto desclassificou a Recorrente vulnerando o seu direito que está amparado nos princípios da ampla concorrência, enquanto MEI e não podendo ser exigido CNAE específico quando não há disponibilidade nos termos da Resolução CGSN nº 140/2018. Todos esses fundamentos logram oferecer sólido amparo à pretensão recursal ora deduzida, havendo de ser concedido provimento ao presente recurso para reformar a decisão objurgada e reconduzir a Recorrente ao certame.

3 – INABILITAÇÃO DA RECORRENTE POR IRREGULARIDADE FORMAL PLENAMENTE SANÁVEL: VIOLAÇÃO À PRINCIPIOLOGIA REGENTE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A premissa fundamental que parametriza a análise das licitações públicas se traduz no objetivo invariavelmente perseguido pelo ente que desse instrumento lança mão: a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Essa é a diretriz principal extraída do disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993: Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Essa ênfase teleológica dos instrumentos licitatórios, evidentemente, não tem o condão de anular a importância dos ritos e formalidades pelos quais aqueles se realizam, mas evita que os procedimentos sejam sacralizados em detrimento dos desideratos práticos almejados pelo Estado. Daí porque os princípios constitucionais da competitividade, da vantajosidade, da economicidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e do formalismo moderado nos processos administrativos, sobretudo em termos de inabilitação de licitantes, se afiguram corolários relevantes desse caráter instrumental das licitações. Nesse passo, razão idônea inexiste para negar à empresa Recorrente o suprimento de vício

meramente formal na espécie quanto a comprovação da inscrição de CNPJ e, considerando que a participação do MEI está assegurada no edital, nos termos do item 1.3, devendo ser considerado que NÃO HÁ CNAE ESPECÍFICO PARA A COMERCILIAZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, devendo neste caso, prevalecer os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da ampla concorrência ao revés do que fez o Pregoeiro ao desclassificar sumária e arbitrariamente a Recorrente no certame. O caso dos autos se amolda com milimétrica precisão aos hegemônicos entendimentos jurisprudenciais e doutrinários assinalados por Marçal Justen Filho: "Há uma forte tendência ao reconhecimento de que defeitos puramente formais poderão ser sanados, especialmente quando não existir contro-vérsia relativamente à situação fática. Assim, a apresentação de certidão destinada a comprovar situação inquestionável, constante em cadastros públicos, tende a ser admitida. Se a empresa não se encontra falida, mas deixou de apresentar o documento adequado, seria um formalismo excessivo promover a sua inabilitação. Em todo caso, mesmo que inexistissem ou não se aplicassem as prerrogativas legais outorgadas pela LC nº 123/2006 de regularização ulterior da documentação fiscal, bastaria a Comissão de Apoio lançar mão da faculdade – prevista no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 – de promover diligência para complementar a instrução do processo, solicitando à empresa Recorrente que apresentasse comprovante de CNPJ atualizado, pois a certidão simplificada da JUCEMG não é documento obrigatório, no entanto, foi juntada nos documentos de habilitação e não retira a condição preexistente da Recorrente para este caso em que já consta a comprovação, mas está dentro de outra certidão CCMEI. Cuida-se, a todas as luzes, de vício formal de saneamento demasiado simples para ser penalizado, desproporcionalmente, com uma inabilitação. Num tal cenário, tem-se que a desclassificação da proposta da Recorrente não se mostrou razoável, mormente por se tratar de um procedimento do tipo menor preço, no qual, segundo a melhor doutrina, o que "a Administração procura é simplesmente a vantagem econômica. Daí por que, nesse tipo, o fator decisivo é o menor preço, por mínima que seja a diferença". Significa por outras palavras afirmar que o menor preço deve preponderar sobre eventuais irregularidades de feição meramente formal, sob pena de sacrifício da efetividade das licitações e do ideal de economicidade perseguido pelo Poder Público. É este o sentido da precisa síntese proposta por Maria Sylvia Di Pietro, segundo a qual o princípio do formalismo moderado nos processos administrativos se exprime na aplicação do "princípio da razoabilidade ou da proporcionalidade em relação às formas". Desse preceito de extração constitucional decorre, pois, a insubsistência da simplória alegação de que se tratava de uma previsão editalícia, porquanto não pode um excesso de formalismo na interpretação do instrumento convocatório suplantar os imperativos legais e constitucionais que regem os procedimentos licitatórios públicos. Note-se que a pretensão recursal aqui deduzida – aplicação dos princípios da vantajosidade, da economicidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e do formalismo moderado –, encontra firme respaldo também na jurisprudência dos tribunais brasileiros, inclusive do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e de Tribunais Regionais Federais (TRF):

RECURSO ESPECIAL. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚ-MULA 211/STJ. REVISÃO. FATOS. SÚMULA 07/STJ. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. PREGÃO. PROVA. REGULARIDADE FISCAL. PREVIDÊNCIA SOCIAL. EDITAL. RIGORISMO FORMAL. DESPROPORCIONALIDADE. INTERPETAÇÃO TELEOLÓGICA. PROPOS-TA MAIS VANTAJOSA.

[...]

6. O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento jurisprudencial sobre a necessidade de se temperar o rigorismo formal de algumas exigências do edital licitatório, a fim de manter o caráter competitivo do certame, selecionando-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública, caso não se verifique a violação substancial aos demais princípios informadores deste procedimento. Precedentes.

(REsp. 997.259/RS, Rel. Min. CASTRO MEIRA, DJe 25.10.2010).

LICITAÇÃO. FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLOPE DA PROPOSTA. MERO VÍCIO FORMAL. SANÁVEL.

A licitação tem por finalidade precípua a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a teor do artigo 3º da Lei 8.666 /93, de modo que a ausência de identificação de envelope da proposta, quando imediatamente suprida pela comissão julgadora após a abertura da sessão pública, constitui mero vício formal, que não tem o condão de ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante. (TRF-4 – AC nº 50098002420154047200/SC, 4ª Turma, Relatora: Vi-vian Josete Pantaleão Caminha, data do julgamento: 27/02/2019).

LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE LICITANTE. AUSÊNCIA DE MERA FORMALIDADE. VÍCIO FORMAL SANÁVEL. EXCESSO DE RIGOR. VIOLAÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA. REMESSA IMPROCE-DENTE.

1. É desarrazoado que um equívoco formal, que não compromete o processo licitatório, seja causa de inabilitação de uma licitante. 2.O processo de licitação é baseado na rígida observância de seus regramentos, mas não podemos nos esquecer de que o objetivo do referido processo é garantir que a Administração adquira bens e serviços de acordo com a proposta mais vantajosa e conveniente, portanto, quanto maior o número de licitantes aptos a prestar o serviço, melhor será para a Administração, e assim sendo, a inabilitação de participante pela ausência de singela formalidade passível de emenda/sanável, que em nada altera o conteúdo da proposta, caracteriza-se ato abusivo praticado pela Administração, uma vez que excessivamente rigorosa 3. Reexame necessário improcedente.

(TJ-AC – Remessa Necessária 07116852920188010001, 2ª Câmara Cível, Relatora: Waldirene Cordeiro, DJe: 24/06/2019).

É caso, portanto, de se conferir máxima efetividade ao imperativo constitucional de competitividade inerente às licitações, permitindo à recorrente, caso ofereça o melhor preço, o saneamento de eventual divergência quanto a existência de CNAE específico enquanto a licitante tratar-se de empreendedor individual e, por outro lado, uma simples diligência para a ratificação da inscrição do CNPJ com apresentação de comprovante atual, uma vez que, já consta na certidão negativa de débitos estaduais, a comprovação da inscrição estadual, assegurando assim, uma ampla margem concorrencial ao certame, a fim de garantir o interesse público e propiciar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Semelhante proceder também contribui, ademais, para prevenir o risco de consumação de possíveis danos ao erário municipal, decorrentes da eventual celebração de contrato com preço mais elevado do que aquele ofertado pela Recorrente. A adoção desta orientação, que é a única possível à luz do ordenamento jurídico positivo, evitará a imediata judicialização da controvérsia, da qual deserto resultarão, tal qual visualizado nos precedentes acima colacionados, atrasos e suspensões ao regular curso do certame licitatório, prejudicando a concretização dos interesses e planejamentos do Município de Monte Santo de Minas.

IV – REQUERIMENTO

Ante o exposto, requer seja conhecido e provido o presente recurso para reformar a decisão que desclassificou a Recorrente, a fim de reconduzi-la ao certame e prosseguir a sua imediata homologação como vencedora no lote 23, de modo a evitar a imediata judicialização da controvérsia trazida a julgamento. Nestes termos, roga deferimento.

Pouso Alegre, 01 de Dezembro de 2023

JORGE RAMOS DE OLIVEIRA

ABRE-SE O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA AS DEMAIS EMPRESAS CONTRARAZOAREM.
SEM MAIS PARA O MOMENTO,

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:43FB999B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 324/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.**

Borda da Mata/MG, 01 de dezembro de 2023.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 324/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 01 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FD2ACADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
LUIZ TADEO DAMASCHI. Perfazendo o valor total de R$ 12.037,60 (doze mil e trinta e sete reais e sessenta centavos). SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 12.876,00 (doze mil, oitocentos e setenta e seis reais). RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 27.124,00 (vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais). BAX COMPANY COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTD. Perfazendo o valor total de R$ 47.620,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte reais). NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 109.888,97 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos). PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 21.268,60 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). R.P FERRAGENS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 28.804,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quatro reais). LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 15.664,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). TLS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 26.642,50 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 15.294,95 (quinze mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 316,50 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). GB COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 361.518,20 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos). INFRAEASY SOLUCOES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 13.038,00 (treze mil e trinta e oito reais). INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais). MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 783.863,32 (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 315/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 30 de novembro de 2023.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 315/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 30 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E0D2A0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 366/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 366/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07. **VALOR ESTIMADO:** R$ 316,50 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2023 a 30/11/2024.

Borda da Mata – MG, 01 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F94102B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 367/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 367/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** BAX COMPANY COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.674.896/0001-50. **VALOR ESTIMADO:** R$ 47.620,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2023 a 30/11/2024.

Borda da Mata – MG, 01 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D36B8790

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 368/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 368/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** GB COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.716.346/0001-38. **VALOR ESTIMADO:** R$ 361.518,20 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2023 a 30/11/2024.

Borda da Mata – MG, 01 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0F74D44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 381/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 381/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. **EMPRESA REGISTRADA:** FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.658.136/0001-96. **VALOR ESTIMADO:** R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/12/2023 a 01/12/2024.
Borda da Mata – MG, 01 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1214BA06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 369/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 369/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** INFRAEASY SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13. **VALOR ESTIMADO:** R$ 13.038,00 (treze mil e trinta e oito reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2023 a 30/11/2024.

Borda da Mata – MG, 01 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CB23BEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 370/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 370/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.406.687/0001-70. **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2023 a 30/11/2024.

Borda da Mata – MG, 01 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:45CBCCEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 371/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 371/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05. **VALOR ESTIMADO:** R$ 15.664,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2023 a 30/11/2024.

Borda da Mata – MG, 01 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:750E7418

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 372/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 372/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** LUIZ TADEO DAMASCHI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.424.128/0001-45. **VALOR ESTIMADO:** R$ 12.037,60 (doze mil e trinta e sete reais e sessenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2023 a 30/11/2024.

Borda da Mata – MG, 01 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8CD7F5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 373/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 373/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.077.233/0001-23. **VALOR ESTIMADO:** R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e

quatrocentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2023 a 30/11/2024.

Borda da Mata – MG, 01 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:870C687A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 374/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 374/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.402.903/0001-67. **VALOR ESTIMADO:** R$ 109.888,97 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2023 a 30/11/2024.

Borda da Mata – MG, 01 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0F025E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 375/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 375/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.670.981/0001-63. **VALOR ESTIMADO:** R$ 21.268,60 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2023 a 30/11/2024.

Borda da Mata – MG, 01 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C9F344BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 376/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 376/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** R.P FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.309.583/0001-19. **VALOR ESTIMADO:** R$ 28.804,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quatro reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2023 a 30/11/2024.

Borda da Mata – MG, 01 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:793F57F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 377/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 377/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02. **VALOR ESTIMADO:** R$ 27.124,00 (vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2023 a 30/11/2024.

Borda da Mata – MG, 01 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8CD4215B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 378/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 378/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.120/0001-30. **VALOR ESTIMADO:** R$ 12.876,00 (doze mil, oitocentos e setenta e seis reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2023 a 30/11/2024.

Borda da Mata – MG, 01 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:590BFF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** TLS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.116.864/0001-41. **VALOR ESTIMADO:** R$ 26.642,50 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2023 a 30/11/2024.

Borda da Mata – MG, 01 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:269BA716

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 380/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 380/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI´S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.621.125/0001-53. **VALOR ESTIMADO:** R$ 15.294,95 (quinze mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2023 a 30/11/2024. Borda da Mata – MG, 01 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9F0D92ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EDITAL DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 180/2023 – Pregão Presencial nº 086/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), restou-se DESERTA.

Brazópolis, 01/12/23.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:01C1E707

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023 - PL 164/2023 PE 011/2023

Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG -Torna público o extrato do contrato nº 125/23, referente ao Processo Licitatório nº 164/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023, para aquisição de veículo Ambulância tipo furgão ou pick-up, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com base na Resolução nº SES/MG nº 8.719, conforme especificações do anexo II, termo de referência deste edital.**Contrato 125/23:BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ/MF nº. 18.093.163/0001-21, no valor de R$303.000,00, da marca Toyota, modelo Hilux. Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024. Brazópolis, 01/12/2023 -

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:79FD3C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 192/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 091/2023

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 192/2023 – Pregão Presencial nº 091/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESIDUOS DE SAÚDE, ENVOLVENDO A COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE CLASSE A, B e E, CONSIDERADOS INFECTANTES PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE**. Abertura: 19/12/2023 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373 Brazópolis, 01/12/2023.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:EC0F62BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 193/23 – Tomada de Preço nº 05/23 - objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ (ASFALTO) EM VIAS PUBLICAS DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO SENDO NA RUA CAPITÃO JOSÉ MARIA E TRAVESSA CONEGO TEÓFILO JAZEDÊ, CONFORME CONVENIO ESTADUAL Nº 1491001182/2023 E PLANILHAS ANEXAS. Entrega dos envelopes no dia 22/12/23 as 09:00 hs na sala de Licitações, localizada na Rua Alferes Antônio Dias, 198, Centro. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. 984219093. Brazópolis, 01/12/23.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:2E163E2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0273/2023 – Pregão Eletrônico nº 076/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.**
Data: 15/12/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 02 de novembro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:35ED1DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 356/2023 – Dispensa 180/2023 – Aquisição de materiais de construção para confecção de comedouros para os animais abrigados no Projeto Patas Amigas. Vencedor: José Henrique da Cunha. Valor: R$ 16.948,50.
PAL 357/2023 – Dispensa 181/2023 – Aquisição de medicamentos de alto custo solícitos à Secretaria Municipal de Saúde. Vencedor: Masoft Drogaria Ltda. Valor: R$ 2.220,90.
Cimara Beatriz Arci Salgado Machado – Secretária de Saúde.
PAL 358/2023 – Dispensa 182/2023 – Contratação de serviços de engenharia especializados para realizar perícia técnica, incluindo a emissão de laudos detalhados. Vencedor: Mauro José Ferreira. Valor: R$ 9.800,00.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Cambuquira, 01/12/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:DE754538

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PAL Nº 341/2023
Objeto: Serviços comuns de engenharia para a reforma da cobertura do Abrigo Municipal. O serviço incluirá a regularização de sua alvenaria em blocos vazados com embasamento para em seguida receber nova estrutura de cobertura em madeira provida de caibros, ripas e travessas com telhas cerâmicas do tipo "romana" e telhas de fibrocimento; seu sistema de drenagem será por meio de calhas e rufos em chapas aço galvanizado.
Item fracassado:1

CAMBUQUIRA - MG, 01 de dezembro de 2023

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:CBEFEE5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 026/2023 - Processo Licitatório 055/2023, Pregão Presencial 013/2023. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE**. Empresas: **BIOPULSE BRASIL LTDA** - CNPJ: 22.408.118/0001-96 Valor Total de R$ 331,25 (trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 34.680.592/0001-51 Valor Total de R$ 7.772,00 (sete mil e setecentos e setenta e dois reais). **BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 04.709.243/0001-54 Valor Total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** - CNPJ: 45.329.312/0001-81 Valor Total de R$ 1.294,50 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** - CNPJ: 24.864.422/0001-73 Valor Total de R$ 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais). **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA** - CNPJ: 18.258.209/0001-15 Valor Total de R$ 123,97 (cento e vinte e três reais e noventa e sete centavos). **COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA** - CNPJ: 16.617.470/0001-39 Valor Total de R$ 28.212,75 (vinte e oito mil, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos). **COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA** - CNPJ: 50.387.433/0001-10 Valor Total de R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais). **DATLAN COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 01.446.704/0001-55 Valor Total de R$ 12.048,50 (doze mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA** - CNPJ: 34.329.066/0001-41 Valor Total de R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais). **H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA** - CNPJ: 05.258.798/0001-90 Valor Total de R$ 4.799,20 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **IARA RICARDO OTTONI** - CNPJ: 36.344.966/0001-93 Valor Total de R$ 13.582,88 (treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **INDUSTRIA DE MOVEIS RIO VERDE LTDA** - CNPJ: 08.003.034/0001-41 Valor Total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). **J.M.F COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 27.951.336/0001-96 Valor Total de R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais). **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 21.971.041/0001-03 Valor Total de R$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais). L**. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA** - CNPJ: 42.616.543/0001-88 Valor Total de R$ 1.023,00 (um mil e vinte e três reais). **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 42.650.279/0001-07 Valor Total de R$ 1.638,00 (um mil e seiscentos e trinta e oito reais). **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA** - CNPJ: 11.708.655/0001-35 Valor Total de R$ 7.884,00 (sete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais). **NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 37.182.085/0001-86 Valor Total de R$ 486,49 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos). **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 27.806.274/0001-29 Valor Total de R$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 05.325.240/0001-80 Valor Total de R$ 1.873,75 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). **RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA** - CNPJ: 26.518.793/0001-29 Valor Total de R$ 29.469,44 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 50.867.070/0001-10 Valor Total de R$ 4.499,25 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA-ME** - CNPJ: 14.780.286/0001-80 Valor Total de R$ 1.144,00 (um mil e cento e quarenta e quatro reais). **STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 32.597.474/0001-59 Valor Total de R$ 5.317,20 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos). **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA** - CNPJ: 04.648.801/0001-19 Valor Total de R$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais). **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650** - CNPJ: 47.351.983/0001-74 Valor Total de R$ 4.161,00 (quatro mil e cento e sessenta e um reais). **TH DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 45.903.015/0001-06 Valor Total de R$ 5.801,34 (cinco mil, oitocentos e um reais e trinta e quatro centavos). Data da Assinatura: 24/11/2023. Vigência: 27/11/2023 a 26/11/2024.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:CB3253AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 207/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Objeto: **Loca**ção do imóvel situado à Rua Mirandópolis, nº 718, Bairro Alvorada, para o funcionamento da unidade Básica de Saúde 2 do bairro Alvorada, por um período de 12 (doze) meses. **Contratada: Lourival Barbosa, CPF: 189.168.051-04,** no valor mensal de **R$2.000,00 (dois mil reais).**

Carmo do Paranaíba, 30 de novembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1DEA23C9

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto –**AQUISIÇÃO DE KITS TESTE RÁPIDO DE DENGUE PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DEVIDO AO AUMENTO DOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE DENGUE NO MUNICÍPIO. Contratada: MMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 37.240.147/0001-69, no valor total de **R$7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).**

Carmo do Paranaíba, 01 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5097D434

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 205/2023

Torna Público o Extrato do Contrato Administrativo n° 205/2023. Prestação de serviço de apresentação musical da Banda Cantores de Deus, a realizar-se no dia 15/12/2023, durante as "Cantadas de Natal 2023", na Praça São Francisco, no Município de Carmo do Paranaíba. Inexigibilidade nº 019/2023, Processo nº 205/2023. **CONTRATADA:** (CDD PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA) CNPJ12.592.782/000-84 **Vigência**: **29/11/2023 a 29/01/2024.** Data da assinatura do contrato: 29/11/2023. Carmo do Paranaíba, 29 de novembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:83D39114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 054/2023 PRC 085/2023

PREGÃO Nº 054/2023 PRC 085/2023
A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa de oficina mecânica para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 14/12/2023 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo e-mail *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 01 de dezembro de 2023.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:3D124FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 055/2023 PRC 086/2023

PREGÃO Nº 055/2023 PRC 086/2023
A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de recebimento das propostas e documentação: 14/12/2023 às 15 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo e-mail *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 01 de dezembro de 2023.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:DA0ACFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PRC 087/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PRC 087/2023
A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência cujo objeto é atender as demandas do município de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 29/12/2023 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo e-mail *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 01 de dezembro de 2023.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:63E17629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001//2023 -DISPENSA 001/2023

RERRATIFICAÇÃO DE VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO DE VIGÊNCIA FINAL CONTRATUAL

Ref:
Processo Licitatório: 001/2023
Dispensa: 001/2023
Contrato: 001/2023
OBJETO: Prestação de serviços especializados por profissionais de nível superior e médio, na área de assistência a saúde, em nível ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme pactuado nos ajustes da Assembleia Geral e discriminado no sistema de agendamento eletrônico contratado.

A Retificação se refere quanto ao prazo de vigência **FINAL** contratual, onde se lè vigência final 02/01/2024, leia-se **31/12/2023**, as demais cláusulas e prazos permanecem inalterados.

Coimbra-MG, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:1A1EC3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 005/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 005/2020

Nº do Termo Aditivo: 10º (décimo)
Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:005/2020

Forma de Contratação: Dispensa nº 05/2020

Contrato de Locação nº 005/2020

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: CONTEMPORANEO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ **:** 22.838.567/0001-74

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços técnicos e profissionais de locação, manutenção e atualização de Software de gestão pública para o gerenciamento eletrônico e processos para os òrgãos dos Setores da Administração.

Data de Assinatura: 30/11/2023

Vigência do aditamento: 01/12/2023 a 21/01/2024

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:0E580075

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2022

Nº do Termo Aditivo: 4º (quarto)
Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:009/2022

Forma de Contratação: Dispensa nº 03/2022

Contrato de Locação nº 007/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: GODOFREDO VIEIRA DE SOUZA – **CPF:** 284.277.936-34
Objeto: Locação de Imóvel na Rua Vereador Amândio dos Santos em função do programa Criança Feliz
Data de Assinatura: /11/2023

Vigência do aditamento: 24/11/2023 a 24/01/2024

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENTE
Diretora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:B4A8EB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 076/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 076/2022

Nº do Termo Aditivo: 4º (quarto)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:049/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 031/2023

Contrato de Locação nº 076/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: PREDIUM CONSTRUTORA LTDA-EPP – CNPJ: 07.592.225/0001-23

Objeto: Aditivo de contrato com empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação da Usina Municipal de Reciclagem e Compostagem de Lixo, localizada na Rua Maria Carlota, S/N, Bairro São Sebastião (Praça de Esportes).

Data de Assinatura: 30/11/2023

Vigência do aditamento: 01/12/2023 a 15/12/2023

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Municipal de Obras

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:67D039F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 107/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 72/2023 - Objetivo: Registro de Preço para prestação de serviço de arbitragem para campeonato de futsal e futebol de campo para atender o setor de esporte. Credenciamento ás 08:00 h do dia 13 /12/2023, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 13/12/2023.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:547D3B30

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 108/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 73/2023 – Objetivo - Aquisição de material de consumo hospitalar, bens duráveis e material permanente do tipo maior desconto sobre o catálogo da revista simpro.Credenciamento ás 08 h do dia 13/12/2023, e sua abertura marcada para às 13:30 h do dia 13 /12/2023.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou pore-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:3FFF2C18

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 100/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 65/2023 – Objetivo: Registro de Preço relativo á aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos para manutenção e conservação dos veículos da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/ MG e conveniados. A comissão resolve dar continuidade a sessão no dia 05 de dezembro de 2023, às 13h de forma presencial.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Conceição das Pedras, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:ED637E8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 050/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 ás 09:00 hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 050/2023, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**O edital em sua integra poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br**)**. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EE66A627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 044/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Saúde.
FORNECEDOR:BIOMAXFARMA JOTA LTDA,CNPJ: 19.987.783/0001-77.
OBJETO:‘’REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.”
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00(Sete mil).
DATA DE ASSINATURA:30/11/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:**Alisson Fernandes de Lima- rg:**MG-8.243.591 SSP/MG- **CPF**: 008.038.076-00.
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/12/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C852661F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 044/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Saúde.
FORNECEDOR:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁBARA LTDA,CNPJ: 36.447.388/0001-10
OBJETO:‘’REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.”,
VALOR TOTAL: R$ 171.606,40(Cento e setenta e um mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA:30/11/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos**

PELOFORNECEDOR:**Ênio Tadeu Chaves Santana** – **RG:** MG-12.638.659 SSP/MGe **CPF:**058.449.656-02.
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/12/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:40F55C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 181/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 044/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Saúde.
FORNECEDOR:CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,CNPJ: 12.418.191/0001-95
OBJETO:‘’REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.”,
VALOR TOTAL: R$ 17.080,00(Dezessete mil, e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA:30/11/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos**
PELOFORNECEDOR:Vanda Aparecida da Silva Daniel-**rg:**216098415SSP/SP- **CPF**: 081.447.128-54.
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/12/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:D96F9C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 044/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Saúde.
FORNECEDOR:MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,CNPJ: 47.893.919/0001-15
OBJETO:‘’REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.”
VALOR TOTAL: R$ 13.400,00(Treze mil, e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA:30/11/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:**Thais Caroline Candeia Baseggio-rg:**10.564.611-9 SSP/PR - **CPF:** 092.094.049-80.
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/12/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:10BEC3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 044/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Saúde.
FORNECEDOR:TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA,CNPJ: : 26.401.571/0001-21
OBJETO:‘’REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.”
VALOR TOTAL: R$ 8.440,00(Oito mil, e quatrocentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA:30/11/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:**Fabio Augusto Carvalho Pereira-rg:**M-6.152.040SSP/MG - **CPF:** 954.264.506-68
Leandro Calixto Silveira de Souza - rg:M-7.878.143SSPMG - **CPF**: 033.747.176-24
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/12/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A9379202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 044/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Saúde.
FORNECEDOR:FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ: : 40.724.582/0001-73.
OBJETO:''REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."
VALOR TOTAL: R$ 38.750,00(Trinta e oito mil, setencentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA:30/11/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:Nayara Cardoso Thome- RG :7.799.968-0 **CPF:** 046.779.299-20
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/12/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6A04B588

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 044/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Saúde.
FORNECEDOR:ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,CNPJ: : 03.945.035/0001-91.
OBJETO:''REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."
VALOR TOTAL: R$ 96.032,00(Noventa e seis mil,e trinta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA:30/11/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:José Maria Nogueira- RG: M-940.349SSP/MG e **CPF:** 171.445.586-68.
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/12/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:899990A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 044/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Saúde.
FORNECEDOR:TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ: :25.296.849/0001-85.
OBJETO:''REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."
VALOR TOTAL: R$ 15.067,00(Quinze mil, sessenta e sete reais).
DATA DE ASSINATURA:30/11/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:Dhiogo Neto Silva- rg:MG-11750269SSP - **CPF**: 070.186.986-00
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/12/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:ED93D601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º**

044/2023, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Saúde.
FORNECEDOR:KADFAR MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ: 32.116.161/0001-31.
OBJETO:''REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR TOTAL: R$ 5.830,00(Cinco mil, oitocentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA:30/11/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:Valdiney de Abreu RG :MG-12.432.564 SSP/MG **CPF:** 072.400.526-99
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/12/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:65A2EAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 044/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Saúde.
FORNECEDOR:BIOSHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA,CNPJ: 18.269.125/0001-87.
OBJETO:''REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR TOTAL: R$ 46.329,00(Quarenta e seis mil, trezentos e vinta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA:30/11/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:Procurador: Rafael Lucas do CarmoRG: MG 13.198.976 SSP/MG**CPF:** 072.985.756-51
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/12/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A0A7EFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 044/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
Secretário Municipal de Saúde.
FORNECEDOR:EMENALLI MEDICAL LTDA,CNPJ: 13.694.036/0002-45.
OBJETO:''REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR TOTAL: R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).
DATA DE ASSINATURA:30/11/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:Regiani Menali Rodrigues Pereira–**RG:**MG -14654188SSP/MGe **CPF**: 055.351.276-55.
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/12/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7A965B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023
O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância ao art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, e suas alterações, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 092/2023, na modalidade Pregão Presencial N.º 032/2023, com o objetivo da- **eventual e futura locação de máquinas pesadas e veículos para atendimento da Prefeitura Municipal e demais secretarias**, sendo vencedor o proponente **COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO**, HOMOLOGANDO a mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o adjudicatário venceu a licitação nos termos da ata de sessão de julgamento.

VALOR TOTAL: R$4.501.400,00 (quatro milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos reais).

Franciscópolis, 01 de dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:C842D5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023

OBJETO: Eventual e futura locação de máquinas pesadas e veículos para atendimento da Prefeitura Municipal e demais secretarias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO
CNPJ N.º 08.867.953/0001-63

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 01/12/2024

VALOR: R$4.501.400,00 (quatro milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos reais)

Franciscópolis, 01 de dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:44B0565C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 146/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023

OBJETO: Eventual e futura locação de máquinas pesadas e veículos para atendimento da Prefeitura Municipal e demais secretarias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO
CNPJ N.º 08.867.953/0001-63

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 01/12/2024

VALOR: R$4.501.400,00 (quatro milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos reais)

Franciscópolis, 01 de dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:29DDFE2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO GLOBAL conforme segue:
Processo Licitatório nº 087/2023 – **Tomada de Preços** nº 009/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para Calçamento em Alvenaria Poliédrica de vias públicas na Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua do Campo, Rua Nossa Senhora D'Ajuda, Rua Santos Martins de Araújo e MG 105, localizadas no distrito de Estiva no município de Jequitinhonha, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos.
Abertura: 20/12/2023 as 08h00min.
Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570, também no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 01 de dezembro de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:291E06C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 167/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 083/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 167/2023, Dispensa de Licitação nº 083/2023**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER EMERGENCIALMENTE o ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL DO BREJO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2023

Processo Licitatório nº 167/2023, Dispensa de Licitação nº 083/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.129/0001-68.**

Contratado: GERACENTRO - GERADORES E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 15.501.189/0001-73, sediada à Rua Asteca, SN, Santa Maria, Curvelo,/MG, neste ato representado pela Sra. Kenia Wanessa Lima da Silva Mourthe, CPF nº 013.147.166-03.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER EMERGENCIALMENTE o ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL DO BREJO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Valor Global:**R$ 6.182,00 (Seis mil e cento e oitenta e dois reais).**

Vigência:De 01/12/2023 a 31/12/2023.

Lassance/MG, 01 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C500A9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 017/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 170/2023

Inexigibilidade nº: 017/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 117/2023, Inexigibilidade nº 017/2023**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS COMEMORATIVOS AOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 148/2023

Processo Licitatório nº 170/2023, Inexigibilidade nº 017/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **HELCIO APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 053.861.976-73, RUA WALDIR DOS SANTOS, 705, QUADRA C; CASA 2, Bairro: ENGENHO PEQUENO,SAO GONCALO – RJ.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A "BANDA METANOIA" A SER REALIZADO NO DIA 10/12/2023 - LOCAL DO EVENTO: PRAÇA AILTON SOARES - HORARIO DO EVENTO: 11H ; ;**
Valor Global:**R$2.330,00 (Dois mil, Trezentos e trinta reais).**

Vigência:De 01/12/2023 a 13/12/2023.

Lassance/MG, 01 de Dezembro de 2023.
Paulo Elias Rodrigues
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 149/2023

Processo Licitatório nº 170/2023, Inexigibilidade nº 017/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **CRISTIANA GERALDA LOPES, inscrito no CPF Nº 055.318.796-10, RUA RUA BAGE, Bairro: JARDIM AMERICA, CURVELO – MG.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA "SWING DA COR" A SER REALIZADO NO DIA 10/12/2023 - LOCAL DO EVENTO: PRAÇA AILTON SOARES - HORARIO DO EVENTO: 21H ; ;**

Valor Global:**R$1.170,00 (Um mil, cento e setenta reais).**

Vigência:De 01/12/2023 a 13/12/2023.

Lassance/MG, 01 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 150/2023

Processo Licitatório nº 170/2023, Inexigibilidade nº 017/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **JOSE AIR ALVES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF Nº 035.907.576-20, RUA JOSÉ MARIA DE PAULA, 820, CASA, Bairro: CELME,LASSANCE – MG.**

Objeto: - CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA "SAINHA SEM BABADO" A SER REALIZADO NO DIA 10/12/2023 - LOCAL DO EVENTO: PRAÇA AILTON SOARES - HORARIO DO EVENTO: 23H ; ;
Valor Global:**R$820,00 (Oitocentos e vinte reais).**

Vigência:De 01/12/2023 a 13/12/2023.

Lassance/MG, 01 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 151/2023

Processo Licitatório nº 170/2023, Inexigibilidade nº 017/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **ADEILTON JORGE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 002.317.696-28, RUA BAGE, Bairro: JARDIM AMERICA, CURVELO – MG.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL GOSPEL COM A "BANDA ÊXODO" A SER REALIZADO NO DIA 11/12/2023 - LOCAL DO EVENTO: GINÁSIO POLIESPORTIVO EDMILSON SOARES MICHEL - HORARIO DO EVENTO: 19H**
Valor Global:**R$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).**

Vigência:De 01/12/2023 a 13/12/2023.

Lassance/MG, 01 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:FEEC4F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 069/2023 – PROCESSO 165/2023

AVISO DE DISPENSA 069/2023 – PROCESSO 165/2023

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

1. **OBJETO:**
O presente aviso tem por objeto a DISPENSA para contratação de empresa para prestação de serviço especializado de instalação de rufos, pingadeira e calha, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Luminárias - MG.

Valor total estimado R$5.522,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais).
Este valor refere-se ao menor valor cotado.
A empresa que tiver interesse em realizar visita técnica, poderá agendá-la na Secretaria Municipal de Educação.
Instalação de 6m de rufo de 30cm, 17,75m de rufo de 10cm, 30,75m de rufo de 20cm, 22,25m de rufo de 15cm, 97,7m de pingadeira de 35cm e 12m de calha quadrada de 60cm
Local: Escola Municipal Francisco Diniz - Praça Nossa Senhora do Carmo, 286

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. Justifica-se o presente procedimento pois a instalação adequada de rufos, pingadeiras e calhas é essencial para proteger as estruturas da Escola contra danos causados pela água da chuva, prevenindo infiltrações, umidade e corrosão, evitando assim o acúmulo de água em áreas inadequadas, criando condições propícias para acidentes, como escorregões, quedas e danos às instalações elétricas, nessa época de fortes chuvas.

3. **JULGAMENTO:**
3.1. O critério de julgamento será **Menor Preço Global.**

DO PRAZO:
4.1. O contrato tem por previsão de prazo de duração de 30 (trinta) dias contados da emissão de autorização de fornecimento.
4.2. O prazo poderá ser prorrogado na forma da Lei nº14.133/21, mediante conveniência e necessidade da administração.

DA ESPECIALIZAÇÃO:
5.1. Torna-se necessário que a empresa contratada detenha conhecimentos necessários e qualificação para o desenvolvimento dos serviços.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1. Os serviços solicitados serão realizados de acordo com as necessidades e orientação do Secretário Municipal de Educação, Lincoln Daniel de Souza.
6.2. O serviço deverá ser executado em até 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento.
6.2.1. O início da prestação do serviço será imediata, após emissão da ordem de serviço

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
7.1. A fiscalização da execução dos serviços será monitorada pelo Secretário Municipal de Educação, Lincoln Daniel de Souza.

08. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser quitado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.
8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.
8.3. Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado relatório dos serviços prestados.

09. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:
9.1. A participação na presente dispensa:
9.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência (Anexo I).
9.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
9.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:
9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);
9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
9.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
9.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
9.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
9.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10. FASE DE PROPOSTAS
10.1. Até as 8h do dia 07/12/2023, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada.
10.2. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, será realizada negociação, com apresentação de novas proposta fechadas. Caso o empate permaneça, será realizado sorteio.
10.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.
10.4. As propostas deverão seguir os anexos divulgados juntamente com este aviso.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
11.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
11.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. HABILITAÇÃO
12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Registro comercial, no caso de empresa individual;

cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa devidamente autenticada;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c.1) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica.

13. CONTRATAÇÃO
13.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
13.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
13.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. SANÇÕES
14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
14.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
14.13. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14.14.1. Advertência pela falta do subitem 14.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 (dez) porcento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
14.14.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1 a 14.16 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
14.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a administração pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.
15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
15.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 1.º DE DEZEMBRO DE 2023.

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Agente de Contratação

LINCOLN DANIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:5648844F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 - (ALTERAÇÃO DE DATA DE INÍCIO)

O Município de São Luminárias, através Secretaria Municipal de Saúde, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, a abertura de "credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação serviços de tratamento de esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, nos termos da Portaria 709 de março de 2017 do Ministério da Saúde, baseado nos preços da Tabela SIGTAP.", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias – MG." Os documentos e as propostas para o credenciamento serão entregues/protocolados na Prefeitura Municipal De Luminárias – MG. Retifica-se a data de início para: a partir do dia 5 de dezembro de 2023, no horário compreendido de 8 às 17 horas.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 01/12/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:A469C4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 158/2023- PREGÃO 027/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 158/2023, em referência destinada a aquisição de botijões de gás de cozinha e de água mineral.
PREGÃO 027/2023 – Ata de Registro de Preços nº113/2023. EMPRESA: **GARRA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ n°39.725.351/0001-03, com endereço na Av. dos Metalúrgicos, n° 175, Centro Empresarial de Lavras, em Lavras - MG, CEP: 37.205-830 neste ato representado pela Sra. Vanessa do Nascimento Andrade, portadora da carteira de identidade n° MG19348915 SSP MG e inscrita no CPF n° 136.134.446-66. Valor total estimado de R$68.245,00(sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
Ata de Registro de Preços nº114/2023. EMPRESA: **JOAO BOSCO DE SOUZA,** inscrita no CNPJ n°07.829.838/0001-31, com endereço na Rua Silva Pinto, n°34, Bairro: Centro, em Luminárias - MG, CEP: 37.240-000 neste ato representado pela Sr. João Bosco de Souza, portadora da carteira de identidade n° 326618752 SSP SP e inscrita no CPF n° 803.983.836-34. Valor total estimado de R$18.470,00(dezoito mil e quatrocentos e setenta reais).

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 27/11/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6CB32721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023

INEXIGIBILIDADE 011/2023

DAS PARTES: MUNICIPIO DE MALACACHETA – CNPJ 18.404.871/0001-36 E a Empresa: MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ-MF 33.849.679/0001-47
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA PISIRICO, NA APRESENTAÇÃO NA 34 FESTA DO MALACACHETENSE AUSENTE DO ANO DE 2023, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE DEZEMBRO 2023, NESTE MUNICIPIO.
CONTRATO Nº : 0157/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS , contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 180.000,00
DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2023

MALACACHETA, 01/12/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:05375E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITÁTORIO Nº 502/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30019425000103.

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CESTAS BÁSICAS).

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo reequilíbrio econômico financeiro referente contrato, conforme solicitação protocolada pela empresa no dia 21/11/2023, anexa ao processo, CESTA BÁSICA preço atualizado R$ 142,23 (cento e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).

Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:4DB4F81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
TERMO DE RESCISÃO, CONTRATO LICITAÇÃO Nº 0074/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 0333/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.426.715/0001-64.

Objeto Contratual: Vale Social de Transporte Metropolitano – "Vale Social" -, destinado ao deslocamento de usuários no Serviço de Transporte Coletivo Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH.

Objeto do termo aditivo: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 22/11/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas nesta rescisão. Valores em aberto serão pagos de acordo com a requisição de empenho.

Fundamentação Legal: O presente Termo de Rescisão Contratual se encontra fundamentado no Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:AF4C3EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 092/2023
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Elétricos Diversos.
DECISÃO: Devido a erro material quanto ao valor estimado do certame, fica cancelada a sessão de abertura dos envelopes prevista para o dia 12/12/2023, ficando **redesignada para o dia 18/12/2023.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Rua Oscar Vidal, 169, Loja 2 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 99811-1117
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 18/12/2023 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:58C6D7B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 083.2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e CARBEL PARIS VEICULOS LTDA. CONTRATO nº 83; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN 16 LUGARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 8 / 2023 Valor Global:R$ 538.800,00 Vigência:01/12/2023 Até:01/12/2024 MOEDA,Sexta-feira 01 Dezembro 2023.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:E9118A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 008.2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 118/2023
PROCESSO DE ADESÃO nº 008/2023
OBJETO – "Adesão a Ata de Registro de Preços 046/2023, advinda do Processo Licitatório 032/2023, Pregão Eletrônico 014/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, para aquisição de veículo tipo van 16 lugares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Moeda/MG.
CONTRATADA: CARBEL PARIS VEICULOS LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 40.41.1.12.361.4.1019. 44905200 - 40.41.1.12.361.4.1019. 44905200.
VALOR ESTIMADO: R$ 538.800,00 (quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Artigo 15 e caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação direta, tendo em vista o permissivo legal do artigo 15 e artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e o parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Moeda/MG.

Município de Moeda/MG, 30 de novembro de 2023.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Moeda/MG

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:2DCFB3F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 669 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Institui o Código Tributário Municipal, consolida e altera a legislação tributária."

O Povo do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. - Fica Instituído o Código Tributário do Município de Oratórios, obedecidos os mandamentos oriundos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, de demais Leis Complementares, das Resoluções do Senado Federal, da Legislação Estadual e da Lei Orgânica Municipal nos limites de sua competência.

Livro Primeiro

Parte Especial - Tributos

Art. 2º. - Ficam Instituídos os seguintes Tributos:

I - IMPOSTOS:

A - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
B - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
C - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

II - TAXAS:

A - Taxas de Serviços Públicos:

* Taxa de Coleta de Lixo;
* Taxa de Conservação de vias e Logradouros Públicos;

B - Taxas pelo Poder de Polícia Administrativa:

* Taxa de Licença para Localização;
* Taxa de Fiscalização do Funcionamento e Sanitária;
* Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial;
* Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade;
* Taxa de Licença para execução de Obras;
* Taxa de Licença para o Abate de Animais;
* Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos;
* Taxa de Licença para Espetáculos e Congêneres;
* Taxa de Licença para Atividade Econômica Ambulante.

III - CONTRIBUIÇÕES:

A – Contribuição de Melhoria;
B – Contribuição da Iluminação Pública.

TÍTULO I

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I

FATO GERADOR

Art. 3º. - O fato gerador do Imposto ocorre anualmente, no dia primeiro de janeiro.

SEÇÃO II

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 4º. - A Hipótese de incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física.

§ 1º. - O Imposto Predial e Territorial Urbano incide somente sobre imóvel localizado dentro da Zona Urbana, independentemente de sua área ou destinação.

§ 2º. - Para os efeitos deste Imposto, considera-se zona urbana a definida em Lei Municipal onde existam, pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - Meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - Abastecimento de água;

III - Sistema de esgoto sanitários;

IV - Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para a distribuição domiciliar;

V - Escola primária ou Posto de Saúde, a no mínimo, 3 km (três quilômetros) do imóvel considerado.

§ 3º. - Consideram-se também Zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, definidas e delimitadas em Lei Municipal, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, localizados fora da Zona acima referida.

Art. 5º. - O bem imóvel, para os efeitos deste Imposto, será classificado como terreno ou prédio.

§ 1º. - Considera-se terreno o bem imóvel:

I - Sem edificação;

II - Em que houver construção paralisada ou em andamento;

III - Em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;

IV - Cuja construção seja de natureza temporária ou provisória ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.

§ 2º. - Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

Art. 6º. - A incidência do Imposto independe:

I - Da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade do domínio útil ou da posse do bem imóvel;

II - Do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;

III - Do cumprimento de quaisquer exigências regulamentares, legais ou administrativas, relativas ao bem imóvel.

SEÇÃO III

SUJEITO PASSIVO

Art. 7º. - Contribuinte do Imposto é o proprietário, o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.

§ 1º. - Para os fins deste Artigo, equiparam-se ao contribuinte o promitente comprador imitido na posse, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário.

§ 2º. - Conhecidos o proprietário ou o titular do domínio útil e o possuidor, para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á à preferência àqueles e não a este; dentre aqueles, tomar-se-á o titular do domínio útil.

§ 3º. - Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, devido ao fato de o mesmo ser imune ao Imposto, dele estar isento, ser desconhecido ou não localizado, será responsável pelo tributo aquele que estiver na posse do imóvel.

SEÇÃO IV

BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 8º. - A base de cálculo do Imposto é o valor venal do bem imóvel.

§ 1º. - Para fins deste Artigo, considera-se valor venal:

I - No caso de terrenos não edificados, em construção, em ruínas ou em demolição, o valor da terra nua;

II - Nos demais casos, o valor da terra e da edificação conjuntamente.

§ 2º. - Quando num mesmo terreno existir mais de uma unidade autônoma, calcular-se-á a fração ideal de terreno, conforme ANEXO XV.

§ 3º - Os lotes definidos em loteamentos regularmente aprovados e sem edificações, cadastrados em nome do loteador, receberão a incidência do Imposto Territorial Urbano a partir da aprovação, tendo como base de cálculo o previsto neste artigo e até a data da transmissão a qualquer título;

§ 4º - Após a transmissão do lote, o imposto será lançado em nome do novo proprietário com as devidas averbações e com a base de cálculo estabelecida neste Código Tributário;

§ 5º - O imposto predial terá seu lançamento efetuado na data da respectiva averbação dos Alvarás de "Licença" e "Habite-se" e o lote que receber construção, mesmo que não tenha sido transferido, será laçado com construído;

§ 6º - Periodicamente o Serviço de Fiscalização do setor de Cadastro verificará, para fins de lançamento imediato, a existência de edificações que tenham sido construídas sem requerimento de Licença ou Habite-se.

§ 7º - O Serviço de Cadastro Técnico Imobiliário providenciará os lançamentos nos termos deste artigo, retificando se necessário, lançamentos anteriores em lotes cujo Imposto Territorial Urbano não tenha sido quitado.

§ 8º - Não serão restituídos pelo Município, pagamentos de impostos referentes a exercícios anteriores.

Art. 9º. - O valor venal do bem imóvel será conhecido:

I - Tratando-se de prédio, pela multiplicação do valor de metro quadrado de cada tipo de edificação, aplicados os fatores corretivos dos componentes da construção, pela área da construção, somado o resultado ao valor do terreno, observada a tabela de valores de construção, conforme ANEXO XIII.

II - Tratando-se de terreno, considerando-se suas medidas e sua localização, aplicados os fatores corretivos, conforme ANEXO XIV.

Art. 10 - A porção de terra contínua, sem edificação, com mais de 1.000m² (mil metros quadrados),situada em zona urbana ou de expansão urbana do Município é considerada gleba.

Parágrafo Único - para efeito de tributação, toda gleba terá sua área corrigida conforme disposto no ANEXO XIV.

Art. 11 - Os Valores Venais dos imóveis serão apurados anualmente, antes do término do Exercício, com base em trabalho realizado pela Comissão de valores Imobiliários, nomeada pelo Executivo Municipal e constituída para esse fim específico.

§ 1º. - O trabalho da Comissão de Valores Imobiliários deverá considerar para sua avaliação as alterações nas características dos imóveis, nos equipamentos urbanos e nas melhorias decorrentes de obras públicas, realizadas nas áreas onde se localizem, bem como os preços correntes do Mercado Imobiliário local.

§ 2º. - Quando não forem objeto da atualização prevista neste artigo, os valores venais dos imóveis serão atualizados anualmente, por ato do Poder Executivo, com base na variação da inflação medida pelo índice oficial do Governo Federal.

§ 3º. - Na ausência do Índice tratado no parágrafo anterior, adotar-se-á outro, desde que aceito pelo Governo Federal.

Art. 12 - Para o cálculo do Imposto, as alíquotas serão:

I - 1,00% (um por cento), tratando-se de terreno, segundo definição feita no § 1º. do Artigo 5º.

II - 0,50% (cinqüenta centésimos percentuais), tratando-se de prédio.

III - 0,75 (zero virgula setenta e cinco por cento), tratando-se de imóvel, cuja área total do terreno seja superior a 20 (vinte) vezes a área edificada.

IV - Progressiva conforme regulamento.

SEÇÃO V

LANÇAMENTO

Art. 13 - O lançamento do Imposto será anual e feito pela autoridade administrativa, com base nos elementos do Cadastro Imobiliário Fiscal, quer declarados pelo contribuinte, quer apurados pelo Fisco.

§ 1º. - Cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, será objeto de lançamento isolado, que levará em conta a sua situação à época da ocorrência do fato gerador e reger-se-á pela Lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 2º. - Na hipótese de condomínio, o Imposto poderá ser lançado em nome de um, de alguns ou de todos os co-proprietários. Em se tratando, porém, de condomínio cujas unidades, nos termos da Lei civil constituem propriedades autônomas, o Imposto será lançado em nome individual dos respectivos proprietários das unidades.

Art. 14 - O lançamento do Imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 15 - O valor mínimo do imposto será R$ 12,00 (doze reais).

SEÇÃO VI

CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Art. 16 - A inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal será promovida pelo contribuinte ou responsável na forma e nos prazos regulamentares, ainda quando seus titulares não estiverem sujeitos ao Impostos.

§ 1º. - Nos termos do inciso VI do Art. 134 do Código Tributário Nacional, até o dia 10 (dez) de cada mês e, em relação ao mês anterior, os serventuários da Justiça enviarão ao Cadastro Imobiliário Fiscal, conforme modelos regulamentares, extratos ou comunicações de atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação, bem como as averbações, inscrições ou transcrições realizadas.

§ 2º. - O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar à Administração:

I - Título de propriedade da área loteada;

II - Planta completa do loteamento contendo, em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total e áreas cedidas ao Patrimônio Municipal;

III - Mensalmente, comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicados dos adquirentes e das unidades adquiridas.

SEÇÃO VII

ARRECADAÇÃO

Art. 17 - O Imposto será pago de uma vez ou parceladamente, na forma e prazos definidos em Decreto.

§ 1o. – No caso de parcelamento do Imposto, o pagamento das parcelas vincendas somente poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

§ 2o. – Para pagamento em Cota Única, o executivo municipal poderá conceder até 50% (Cinqüenta por cento) de desconto.

Art. 18 - Ressalvado o disposto no Art. 19, item V, na hipótese de Imposto parcelado e sendo o proprietário, ou adquirentes de posse ou domínio útil de imóvel já lançado, imune/isento, antecipadamente vencerão as parcelas vincendas, respondendo por elas do alienante.

SEÇÃO VIII

ISENÇÕES

Art. 19 - Fica isento do imposto o bem imóvel:

I - Pertencente a particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da união, dos Estados, do Distrito Federal do Município ou de suas autarquias;

II - Pertencente a agremiação desportiva licenciada, quando utilizado efetivamente no exercício de suas atividades sociais;

III - Pertencente ou cedido gratuitamente a partido político e/ou suas fundações, a sindicato de trabalhadores, e a instituição de educação e assistência social sem fins lucrativos;

IV - Pertencente a sociedade civil sem fins lucrativos e destinados à prática de atividades culturais, recreativas ou desportivas;

V - Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do Imposto em que ocorrer a imissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

SEÇÃO IX

PENALIDADES

Art. 20 - O não pagamento do Imposto no prazo determinado, implicará em imposição de multas e cobrança de juros de mora, de acordo como seguinte:

I - 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Imposto, quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;

II - 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado do Imposto, quando o pagamento for efetuado entre 30 (trinta) dias e 60 (sessenta) dias após o vencimento.

III - 6% (seis por cento) sobre o valor atualizado do Imposto, quando o pagamento for efetuado após 60 (sessenta) ou mais dias do vencimento.

IV - Juros de mora à razão de 1,0% (um por cento), ao mês ou fração, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, calculados sobre o valor atualizado do Imposto.

Parágrafo Único - O proprietário ou titular de domínio útil de imóvel é obrigado a afetuar o respectivo registro no Cadastro Imobiliário Fiscal, sob pena de multa de R$ 50,00 (Cinqüenta reais) , pelo descumprimento.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 21 - A hipótese de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é a prestação de serviço constante da lista do Art. 23, por unidade econômica ou profissional, independentemente:

I - Da existência de estabelecimento fixo;

II - Do resultado financeiro do exercício da atividade;

III - Do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar;

IV - Do pagamento do preço do serviço no mês ou exercício;

V - Da denominação dada ao serviço prestado;

VI - De não ser atividade preponderante do prestador.

Art. 22 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas abaixo, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;

X – inexistente conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 (DOU 01/08/2003);

XI – inexistente conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 (DOU 01/08/2003);
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista;
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista;
XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista;
XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista;

XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09;
§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4o - Na hipótese de descumprimento da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento) ou do disposto art. 46, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º- Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do**caput**deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º - No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º - Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º - No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do art. 23, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º - O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do art. 23 relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10.- No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços, o tomador é o cotista.

§ 11 - No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12 - No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 23 - Sujeitam-se ao Imposto os serviços de:

1. Serviços de informática e congêneres.

1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 Programação.

1.03 -Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo**tablets**,**smartphones**e congêneres.

1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 Assessoria e consultoria em informática.

1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 -Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 inexistente conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 (DOU 01/08/2003);

3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 Medicina e biomedicina.

4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 Instrumentação cirúrgica.

4.05 Acupuntura.

4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 Serviços farmacêuticos.

4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 Nutrição.

4.11 Obstetrícia.

4.12 Odontologia.

4.13 Ortóptica.

4.14 Próteses sob encomenda.

4.15 Psicanálise.

4.16 Psicologia.

4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 -Aplicação de tatuagens,**piercings**e congêneres.

7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 Demolição.

7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 Calafetação.

7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 inexistente conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 (DOU 01/08/2003);

7.15 inexistente conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 (DOU 01/08/2003);

7.16 -Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis-residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 Guias de turismo.

10. Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 Agenciamento marítimo.

10.07 Agenciamento de notícias.

10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 Distribuição de bens de terceiros.

11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 Espetáculos teatrais.

12.02 Exibições cinematográficas.

12.03 Espetáculos circenses.

12.04 Programas de auditório.

12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 Corridas e competições de animais.

12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 Execução de música.

12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 inexistente conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 (DOU 01/08/2003);

13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 -Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos,

embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14. Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 Assistência técnica.

14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 -Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 Colocação de molduras e congêneres.

14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 Tinturaria e lavanderia.

14.11 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 Funilaria e lanternagem.

14.13 Carpintaria e serralheria.

14.14 -Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16. Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 -Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 inexistente conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 (DOU 01/08/2003);

17.08 Franquia (franchising).

17.09 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 Leilão e congêneres.

17.14 Advocacia.

17.15 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 Auditoria.

17.17 Análise de Organização e Métodos.

17.18 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 Estatística.

17.22 Cobrança em geral.

17.23 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 -Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22. Serviços de exploração de rodovia.

22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25. Serviços funerários.

25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 Planos ou convênio funerários.

25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 -Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27. Serviços de assistência social.

27.01 Serviços de assistência social.

28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29. Serviços de biblioteconomia.

29.01 Serviços de biblioteconomia.

30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32. Serviços de desenhos técnicos.

32.01 Serviços de desenhos técnicos.

33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36. Serviços de meteorologia.

36.01 Serviços de meteorologia.

37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38. Serviços de museologia.

38.01 Serviços de museologia.

39. Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 Obras de arte sob encomenda.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 24 - Contribuinte do Imposto é o prestador do serviço, não se enquadrando como tal os que prestam serviço em relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades.

Art. 25 - Será responsável pela retenção e recolhimento do Imposto todo aquele que, mesmo incluído nos regimes de imunidade ou isenção, se utilizar de serviços de terceiros e dará o respectivo recibo, quando:

I - O prestador do serviço, sendo empresa, não tenha fornecido nota fiscal ou outro documento permitido, contendo, no mínimo, seu endereço e número de inscrição no cadastro de atividades econômicas;

II - O serviço for prestado em caráter pessoal e o profissional autônomo ou sociedade de profissionais, não apresentar comprovante de inscrição no cadastro de atividades econômicas;

III - O prestador do serviço alegar e não comprovar imunidade ou isenção;

IV - O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do Pais ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do Pais.

V – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.21, 11.02, 17.05 e 17.11 da lista do art. 23.

VI -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo art. 22.

VII - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 21 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços.
§ 1o- Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2o - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 26 - As obrigações acessórias e o ISS incidente e devido sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços serão apurados e declarados por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional conforme a Lei Complementar No. 175 de 23 de setembro de 2020.

Art. 27 - Para os efeitos deste Imposto, considera-se:

I - Unidade Econômica – Toda e qualquer pessoa jurídica que exercer atividade econômica de prestação de serviço;

II - Estabelecimento Prestador - local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

III - Profissional Autônomo – Toda e qualquer pessoa física que habitualmente e sem subordinação jurídica ou dependência hierárquica, exercer atividade econômica de prestação de serviço;

IV - Trabalho Pessoal – Aquele, material ou intelectual, executado pelo próprio prestador;

V - Trabalhador Avulso – Aquele que exercer atividade de caráter eventual, isto é, fortuito, casual, incerto, sem continuidade, sob dependência hierárquica mas sem vinculação empregatícia;

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 28 - A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço, sobre o qual se aplicará a correspondente alíquota, ressalvado o seguinte:

I - Quando o serviço for prestado em caráter pessoal, a alíquota incidirá sobre uma Base de Cálculo de R$ 110,00 (Cento e dez reais). Vigente em 01 de janeiro de 2024, que será atualizada de acordo com o IGPM.

II - Na prestação de serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 da lista, o Imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais já tributado pelo ICMS, fornecidos pelo prestador dos serviços, em no máximo 50% (cinquenta por cento) em caso de estimativa;

III - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 1º. – Os serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, enquadráveis em mais de um dos itens da lista por serem várias as atividades, serão tributados pela atividade gravada com a alíquota mais elevada.

§ 2º. – As empresas prestadoras de mais de um tipo de serviço enquadráveis na lista, ficarão sujeitas ao Imposto, apurado através da aplicação de cada uma das alíquotas sobre a receita da correspondente atividade tributável.

§ 3º. – Não sendo possível ao Fisco estabelecer a receita específica de cada uma das atividades de que trata o parágrafo anterior, por falta de clareza na sua escrituração, será aplicada a maior alíquota dentre as cabíveis, sobre o total da receita auferida.

Art. 29 – Preço do serviço, para os fins deste Imposto, é a receita bruta a ele correspondente, incluídos os valores acrescidos de encargos de qualquer natureza, de ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, o total das subempreitadas de serviços, fretes, despesas, tributos e outros.

§ 1º. – Não se incluem no preço do serviço os valores relativos a descontos ou abatimentos não condicionados, desde que prévia e expressamente contratados.

§ 2º. – A apuração do preço será efetuada com base nos elementos em poder do sujeito passivo.

Art. 30 – Proceder-se-á ao arbitramento da base de cálculo quando:

I - O contribuinte não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não estiverem com escrituração atualizada;

II - O contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória;

III - Ocorrer fraude, sonegação ou omissão de dados julgados indispensáveis ao lançamento ou se o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro Fiscal;

IV - Sejam omissas ou não mereçam fé as declarações ou esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo;

V - O preço seja notoriamente inferior ao corrente no mercado.

Art. 31 – Nas hipóteses do artigo anterior, o arbitramento será procedido por uma comissão municipal, designada especialmente para cada caso pelo titular da Fazenda Municipal, levando-se em conta, dentre outros, os seguintes elementos:

I - Os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;

II - Os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor na época da apuração;
III - As condições próprias do contribuintes bem como os elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:

A - Valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

B - Folha de salários pagos, honorários de diretores, retiradas de sócios ou gerentes;

C - Aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados ou, quando próprios, o valor dos mesmos;

D - Despesas com fornecimento de água, luz, energia, telefone, demais encargos obrigatórios do contribuinte.

Art. 32 - As alíquotas do Imposto são as fixadas nas tabelas dos anexos I e II deste Código.

SEÇÃO IV

LANÇAMENTO

Art. 33 – O Imposto será lançado:

I - Uma única vez, no exercício a que corresponde o tributo, quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;

II - Mensalmente, mediante lançamento por homologação, em relação ao serviço efetivamente prestado no período, quando o prestador for unidade econômica.

Art. 34 – Durante o prazo de cinco anos de que a Fazenda Pública dispõe para constituir o crédito tributário, o lançamento poderá ser revisto, devendo o contribuinte manter à disposição do Fisco os livros e documentos de exibição obrigatória.

Art. 35 – A autoridade administrativa poderá, por ato normativo próprio, fixar o valor do Imposto por estimativa:

I - Quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;

II - Quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III - Quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;

IV - Quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da autoridade competente, tratamento fiscal específico;

V - Quando o contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária, aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 36 – O valor do Imposto lançado por estimativa considerará:

I - O tempo de duração e a natureza específica da atividade;

II - O preço corrente dos serviços;

III - O local onde se estabelece o contribuinte.

Art. 37 – A qualquer tempo, a Administração poderá rever os valores estimados, reajustando as parcelas vincendas do Imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou modalidade dos serviços tenha se alterado de forma substancial.

Art. 38 – Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade administrativa, ficar dispensados do uso de livros fiscais e da emissão de documentos.

Art. 39 – O regime de estimativa será suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, desde que não mais prevaleçam as condições que originaram o enquadramento.

Art. 40 – Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do ato normativo, apresentar reclamação contra o valor estimado.

Art. 41 – O lançamento do Imposto não implica em reconhecimento ou regularidade do exercício de atividades ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

SEÇÃO V

INSCRIÇÃO

Art. 42 – Todas as pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas ou não, que exerçam habitualmente, quaisquer atividades relacionadas no art. 23, ficam obrigadas à inscrição e atualização dos respectivos dados, no cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Serviços.

§ 1º. – A inscrição no cadastro, tratada neste artigo, será promovida pelo contribuinte ou responsável, de acordo com o previsto em Decreto, ainda quando seu titular seja imune ou isento do Imposto.

§ 2º. – O Contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade à repartição fiscal competente, conforme Decreto.

SEÇÃO VI

ESCRITA FISCAL

Art. 43 – Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços sujeitos ao regime de lançamento por homologação ficam obrigados a:

I - Manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda quando não tributáveis;

II - Emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pela legislação, por ocasião da prestação dos serviços.

§ 1º. – O regulamento definirá os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte e mantidos em cada um dos seus estabelecimentos ou, na falta destes, em seu domicílio.

§ 2º. – Nenhum livro da escrita fiscal poderá ser utilizado sem prévia autenticação pela repartição competente.

§ 3º. – Os livros e documentos de exibição obrigatória à fiscalização não serão retiradas do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento.

§ 4º. – O regulamento disporá sobre a adoção de documentação simplificada, no caso de contribuintes de rudimentar organização.

§ 5º. – O Poder Executivo poderá autorizar a administração a adotar, complementarmente ou em substituição, quando forem insatisfatórios os elementos da documentação regular, instrumentos e documentos especiais que possibilitem a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do Imposto devido.

SEÇÃO VII

ARRECADAÇÃO

Art. 44 – O Imposto será pago na forma e prazos regulamentares.

§ 1º. – Tratando-se de lançamento de ofício previsto no inciso I, do art. 33, o prazo para pagamento é o indicado na notificação.

§ 2º. – O Imposto correspondente a serviço prestado na forma do inciso II do art. 33, independentemente do pagamento do preço do serviço ser efetuado à vista ou em prestações, será recolhido até o dia 10 do mês subsequente à sua efetivação, mediante o preenchimento, pelo contribuinte, da guia de recolhimento, definida em regulamento.

§ 3º. – O contribuinte fica obrigado a apresentar à Fazenda Pública Municipal a declaração de seu movimento econômico, na data do recolhimento do Imposto, quando o serviço for prestado na forma do inciso II do art. 33.

Art. 45 – No recolhimento do Imposto por estimativa, observar-se-á o seguinte:

I - Serão estimados os valores dos serviços e do Imposto total a recolher, no exercício ou período, e parcelado o respectivo montante, para recolhimento em prestações mensais.

II - Findo o exercício, ou o período da estimativa, ou deixando o regime de ser aplicado, serão apurados os preços dos serviços e o montante do Imposto efetivamente devido pelo contribuinte, respondendo este pela diferença verificada ou tendo direito a restituição do Imposto pago a mais;

III - As diferenças verificadas entre o montante do Imposto recolhido por estimativa e o efetivamente devido serão recolhidos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do exercício ou período considerado, ou restituídas ou compensadas no mesmo prazo, contado da data do requerimento do contribuinte.

Art. 46 – Sempre que o volume ou modalidade dos serviços o aconselhar e tendo em vista facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações tributárias, a Administração poderá, através de requerimento do interessado, sem prejuízo para o Município, autorizar a adoção de regime especial para pagamento do Imposto.

SEÇÃO VIII

ISENÇÕES

Art. 47 – O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista.

SEÇÃO IX

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 48 – Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária, ou não, que importe na inobservância, por parte do contribuinte ou responsável, de normas estabelecidas por esta lei e por seu Regulamento, ou de atos administrativos de caráter normativo.

Art. 49 – Independentemente dos limites estabelecidos nesta Lei, a reincidência em infração será punida com multa em dobro.

Parágrafo Único – Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de 2 (dois) anos.

Art. 50 – As multas serão cumulativas, quando, concomitantemente, resultarem do não cumprimento de obrigação tributária principal e acessória.

Art. 51 – Apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal solicitará ao órgão de segurança pública as providências de caráter policial para apuração do ilícito penal, dando conhecimento dessa solicitação ao órgão do Ministério Público local, através do encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.

Parágrafo Único – Constitui crime de sonegação fiscal:

I - Prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida aos agentes da Fazenda Pública, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento do Imposto e quaisquer adicionais devidos por Lei;

II - Inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento do Imposto devido à fazenda Pública;

III - Alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis, com o propósito de fraudar a Fazenda Pública;

IV - Fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as com objetivo de obter dedução do Imposto devido à Fazenda Pública.

Art. 52 – O não pagamento do Imposto no prazo determinado, implicará em imposição de multas e cobrança de juros de mora, calculados sobre seu valor atualizado, de acordo com o seguinte:

I - 2% (dois por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;

II - 4% (quatro por cento) quando o pagamento for efetuado depois de 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

III - 6% (seis por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado após 60 (sessenta) ou mais dias, do vencimento.

IV - Juros de mora à razão de 1,0% (um por cento), ao mês ou fração, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento.

Art. 53 – As infrações à legislação tributária serão punidas com multas incidentes sobre o valor do Imposto atualizado monetariamente, quando for o caso, ou por meio de multas com valores fixados em Real, de acordo com o que se segue:

I - 100% (cem por cento) do valor do Imposto, quando não tiver sido efetuada a respectiva escrituração.

II - 50% (cinqüenta por cento) do valor do Imposto, quando embora tenha havido a escrituração do imposto devido, não se tenha efetuado o recolhimento;

III - R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), quando ocorrer erro, omissão ou falsidade na declaração de dados, feita pelo sujeito passivo;

IV - R$ 800,00 (oitocentos reais), quando o sujeito passivo iniciar atividade sujeita ao Imposto, sem a respectiva inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas Municipais, ou deixar de informar posteriores alterações;

V - R$ 800,00 (oitocentos reais) , ao sujeito passivo que negar-se a prestar informações ou por qualquer modo tentar embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos agentes do fisco, no desempenho de suas funções normais;

VI - R$ R$ 800,00 (oitocentos reais), ao sujeito passivo que não possuir livros fiscais e documentos exigidos em Lei ou regulamento;

VII - R$ R$ 800,00 (oitocentos reais), ao sujeito passivo que deixar de emitir nota fiscal ou outro documento exigido pela Administração;

VIII - R$ R$ 800,00 (oitocentos reais), ao sujeito passivo que deixar de apresentar ou se recusar a exibir livros, notas ou documentos fiscais de apresentação ou remessa obrigatória ao Fisco;

IX - R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao sujeito passivo que na condição de contribuinte substituto, for obrigado a reter na fonte o Imposto devido por pessoas físicas ou jurídicas de que trata o Art. 25 deste Código, sem que a retenção tenha sido efetuada.

X - R$ R$ 800,00 (oitocentos reais), ao sujeito passivo que tendo efetuado a retenção na fonte, prevista na Lei, deixe de recolher referida importância, como contribuinte substituto;

XI - R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao contribuinte e à gráfica que encomendar e imprimir documentos fiscais sem autorização do Fisco;
XII - R$ R$ 800,00 (oitocentos reais), ao sujeito passivo que não mantiver sob guarda, pelo prazo determinado no art. 185, os livros e documentos fiscais;

XIII - R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao sujeito passivo que permitir a retirada dos livros e documentos fiscais do estabelecimento, sem autorização do Fisco;

XIV - R$ 100,00 (cem reais), ao sujeito passivo que registre dados incorretos na escrita fiscal ou nos documentos fiscais;

XV - R$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento da Prefeitura;

XVI - R$ 100,00 (cem reais) , ao sujeito passivo que emitir documento fiscal sem conter o número de inscrição do contribuinte;

XVII - R$ 100,00 (cem reais), pela não declaração de dados obrigatórios;

XVIII - R$ 400,00 (quatrocentos reais), pela sonegação de documento para apuração do preço dos serviços;

XIX - R$ 500,00 (quinentos reais), pela falta de comunicação após o prazo previsto no Regulamento, para baixa de inscrição.

CAPITULO III

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA

Art. 54 – O Imposto sobre transmissão de bens Imóveis “Inter-Vivos” tem como fato gerador a transmissão “Inter-Vivos” por ato oneroso, de bens imóveis situados no território do Município, e direitos reais sobre esses imóveis, bem como a cessão de direitos relativos a sua aquisição.

Parágrafo Único: - Para efeito de incidência do Imposto considera-se;

I - Transmissão onerosa, aquela feita a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil.

II - Transmissão feita a qualquer título de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia e de servidões.

III - Cessão de direitos, aqueles relativos à aquisição dos bens referidos nos incisos anteriores.

Art. 55 – A incidência do Imposto alcança as seguintes mutuações patrimoniais:

I - Compra e venda pura e condicional;

II - Dação em pagamento;

III - Arrematação;

IV - Adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;

V - Partilha Inter-Vivos prevista no Art. 2.018 do Código Civil;

VI - Desistência ou renúncia da herança ou legado, com determinação do beneficiário;

VII - Mandato em causa própria e seus substabelecimentos quando estes configurarem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais a compra e venda;

VIII - Instituição do usufruto convencional sobre bens imóveis;

IX - Tornas ou reposições que ocorram nas partilhas, em virtude de falecimento ou separação judicial, quando qualquer interessado receber, dos imóveis situados no município, quota-parte cujo valor seja maior do que o valor da quota-parte que lhe é devida da totalidade dos bens imóveis, incidindo sobre a diferença;

X - Tornas ou reposições que ocorram nas divisões para extinção de condomínio de imóveis, quando for recebida por qualquer condômino, quota-parte material material, cujo valor seja maior do que o valor de sua quota-ideal, incidindo sobre a diferença;

XI - Permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;

XII - Qualquer outros atos e contratos translativos da propriedade de bens imóveis "Inter-Vivos", sujeitos à transcrição na forma da Lei, excetuando-se as doações e as transmissões por causa de morte, nos termos do art. 57 desta Lei.

Art. 56 - O Imposto é devido quando o imóvel transmitido, ou sobre o qual versarem os direitos transmitidos ou cedidos, esteja situado em território do município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora dele.

SEÇÃO II

DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 57 - O Imposto não incide sobre:

I - A transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II - A transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

III - A transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

IV - A transmissão de bens ou direitos quando constar como adquirente a União, Estados, Municípios e demais pessoas de direito público interno, partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, observando o disposto no § 6º. deste artigo.

V - A reserva ou a extinção do usufruto, uso ou habitação.

§ 1º. - O disposto nos incisos II e III não se aplica quando a pessoa jurídica, neles referida, tiver como atividade preponderante a venda ou locação de imóveis ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;

§ 2º. - Considera-se caracterizada a atividade preponderante, referida no parágrafo anterior, quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de vendas, locação ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.

§ 3º. – Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida, no parágrafo anterior, levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º. – Quando a atividade preponderante, referida no § 2º. Deste artigo, estiver evidenciada no instrumento constitutivo da pessoa jurídica adquirente, o Imposto será exigido no ato da aquisição, sem prejuízo de direito à restituição que vier a ser legitimado com aplicação do disposto nos §§ 2º. ou 3º.

§ 5º. – Ressalvada a hipótese do parágrafo anterior e verificada a preponderância referida nos §§ 2º. e 3º. deste artigo, torna-se-á devido o Imposto nos termos da Lei vigente, à data da aquisição e sobre o valor atualizado dos bens ou direitos.

§ 6º. – Para efeito do disposto no inciso IV, deste artigo, as instituições de educação e de assistência social deverão observar os seguintes requisitos:

I - Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

II - Aplicarem integralmente, no País, seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos constitucionais;

III - Manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua perfeita exatidão.

SEÇÃO III

DA ISENÇÃO

Art. 58 - Fica isenta do Imposto a aquisição de imóvel, quando vinculada a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário de âmbito federal, estadual ou municipal, destinadas a pessoas de baixa renda, com a participação ou a assistência de entidades ou órgãos criados pelo poder público.

SEÇÃO IV

DAS ALÍQUOTAS

Art. 59 - Nas transmissões de cessões as alíquotas do Imposto são:

I - Por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação:

0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado;
1,0% (um por cento) sobre o valor restante;

II - As demais, 2,0% (dois por cento).

SEÇÃO V

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 60 - A base de cálculo de Imposto é o valor do bem imóvel, no momento da transmissão ou cessão dos direitos a ele relativos, pactuado no negócio jurídico, ou valor apurado, pelo Município, através do Cadastro Imobiliário Fiscal, prevalecendo o que for maior.

§ 1º. - Quando se tratar de valor apurado através do Cadastro Imobiliário Fiscal, prevalecerá o disposto no art. 11 deste Código.

§ 2º. - Não concordando com o valor apurado pelo Cadastro Imobiliário Fiscal, o contribuinte poderá requerer nova avaliação,

instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância;

§ 3º. - O valor estabelecido na forma deste artigo prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem o pagamento do Imposto, ficará sem efeito o lançamento ou avaliação.

Art. 61 - Nos casos a seguir especificados, a base de cálculo será:

I - Na arrematação ou leilão, o preço pago;

II - Na adjudicação, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa;

III - Nas dações em pagamento, o valor dos bens imóveis dados para solver o débito;

IV - Na transmissão do domínio útil, um terço do valor venal do imóvel;

V - Nas permutas, o valor de cada imóvel ou direito permutado;

VI - Na transmissão do domínio direito, dois terços do valor venal do imóvel;

VII - Na instituição do direito real de usufruto, uso ou habitação, a favor de terceiro, bem como na sua transferência, por alienação ao nú-proprietário, um terço do valor venal do imóvel;

VIII - Na transmissão da nua propriedade, dois terços do valor venal do imóvel;

IX - Nas tornas ou reposições, verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou do quinhão ou da parte ideal consistente em imóveis;

X - Na cessão de direitos, o valor venal do imóvel;

XI - Nas transmissões de direitos e ação à herança ou legado, o valor venal do bem ou quinhão transferido, que se refira ao imóvel situado no município.

XII - Em qualquer outra transmissão cessão do imóvel ou do direito real, não especificada nos incisos anteriores, valor do bem.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo será considerado o valor do bem ou direito, à época da avaliação judicial ou administrativa.

SEÇÃO VI

DOS CONTRIBUINTES

Art. 62 - Contribuinte do Imposto é:

I - O cessionário ou adquirente dos bens ou direitos cedidos ou transmitidos;

II - Na permuta, cada um dos permutantes;

Parágrafo Único - Ficam solidariamente responsáveis pelo pagamento do Imposto, nas transmissões ou cessões efetuadas com recolhimento a menor ou sem recolhimento, o transmitente, o cedente, o inventariante e o titular da serventia da justiça, conforme o caso.

SEÇÃO VII

FORMA, LOCAL E PRAZOS

Art. 63 - Nas transmissões ou cessões “inter vivos” , o contribuinte, o escrivão de notas ou tabelião, antes da lavratura da escritura ou do instrumento, conforme o caso, emitirá guia contendo a localização do imóvel, área do terreno e, se for o caso, área das benfeitorias, bem como descrição de suas característica construtivas.

Art. 64 - O Imposto será recolhido no município da situação do imóvel, através de guia de arrecadação visada pela repartição fazendária.

Art. 65 - A repartição fazendária anotará, na guia de arrecadação do Imposto, a data da ocorrência do fato gerador.

Art. 66 - O pagamento do Imposto de direitos a eles relativos, por ato entre vivos, realizar-se-á:

I - Nas transmissões ou cessões por escritura pública, antes de sua lavratura;

II - Nas transmissões ou cessões por meio de procuração ou documento que lhe seja assemelhado, antes de lavrado o respectivo documento;

III - Na arrematação, adjudicação e remição, até 30 (trinta) dias após o ato ou trânsito em julgado da sentença, mediante documento de arrecadação expedido pelo escrivão do feito;

IV - Nas transmissões em virtude de qualquer sentença judicial, dentro de 30 (trinta) dias de trânsito em julgado e sentença;

V - Nas aquisições por escrituras lavradas fora do Município, dentro de trinta dias, após o ato, vencendo-se, no entanto, o prazo a data de qualquer anotação, inscrição ou transmissão feita no município e referentes aos citados documentos;

VI - Nas tornas ou reposições em que sejam interessados incapazes, dentro de 30 (trinta dias, contados da data da intimação do despacho que as autorizar.

SEÇÃO VIII

DA RESTITUIÇÃO

Art. 67 - O Imposto recolhido será devolvido, no todo ou em parte, quando:

I - Não se completar o ato ou contrato sobre que se tiver pago, depois de requerido com provas bastantes e suficientes;

II - For declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade ao ato ou contrato pela qual tiver sido pago;

III - Posteriormente, for reconhecida a não incidência ou a isenção;

§ 1º. - Instruirá o processo de restituição a via original da guia de arrecadação respectiva.

§ 2º. – Para fins de restituição, a importância indevidamente paga será corrigida em função do poder aquisitivo da moeda, sendo coeficientes fixados para correção do débito fiscal, com base na tabela em vigor na data de sua efetivação.

SEÇÃO IX

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 68 - Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos e quaisquer outros serventuários da Justiça não praticarão quaisquer atos que importem em transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões sem a apresentação do comprovante do pagamento do Imposto, o qual será transcrito em seu inteiro teor no instrumento respectivo.

Parágrafo Único - Os serventuários, tratados no caput deste artigo, também ficam obrigados a:

I - Facilitar a fiscalização da Fazenda Municipal, para exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos, relativos a transações com bens imóveis.

II - Fornecer gratuitamente, à fiscalização da Fazenda Pública Municipal, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, a averbados ou inseridos, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos, sempre que estas forem solicitadas.

III - Enviar, à fazenda Pública, os extratos das operações realizadas com imóveis, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 16 desta Lei.

Art. 69 - Os cartórios exigirão, sob pena de responsabilidade, para efeito de lavratura da escritura de transferência ou venda de imóvel, certidão de aprovação do loteamento da situação do imóvel.

SEÇÃO X

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 70 - Na aquisição de terreno ou fração ideal, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulada com contrato de construção por empreitada de mão de obra e materiais, deverá ser comprovada a preexistência do respectivo contrato, sob pena de ser exigido o Imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria existente no ato translativo da propriedade.

Art. 71 - O promissário comprador de lote de terreno, que construir no imóvel antes de receber a escritura definitiva, ficará sujeito ao pagamento do Imposto sobre o valor da construção e/ou benfeitoria, salvo se comprovar que as obras referidas foram feitas após contrato de compra e venda, mediante exibição dos seguintes documentos:

I - Alvará de licença para construção;

II - Contrato de empreitada de mão de obra;

III - Notas fiscais do material adquirido para a construção;

IV - Certidão de regularidade de situação da obra, perante o órgão competente do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo Único - A critério da Fazenda Pública Municipal, na falta de qualquer documento citado neste artigo, poderá se adotar outros, desde que façam prova equivalente.

SEÇÃO XI

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 72 - Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária, ou não, que importe na inobservância, por parte do contribuinte ou responsável, de normas estabelecidas por esta Lei e por seu Regulamento, ou de atos administrativos de caráter normativo.

Art. 73 - A reincidência em infração punir-se-á com multa em dobro.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de 2(dois) anos.

Art. 74 - As multas serão cumulativas, quando, resultarem do não cumprimento de obrigação tributária principal e acessória.

Art. 75 - Apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal solicitará ao órgão competente as providências de caráter policial necessárias à apuração do ilícito penal, dando conhecimento dessa solicitação ao órgão do Ministério Público local, através do encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.

Parágrafo Único - Constitui crime de sonegação fiscal prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida aos agentes da Fazenda Pública, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento do Imposto.

Art. 76 - O não pagamento do Imposto no prazo determinado, implicará em imposição de multas e cobrança de juros de mora, calculados sobre seu valor atualizado, de acordo com o seguinte:

I - 2% (dois por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;

II - 4% (quatro por cento) quando o pagamento for efetuado depois de 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

III - 6% (seis por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado após 60 (sessenta) ou mais dias, do vencimento.

IV - Juros de mora à razão de 1,0% (um por cento), ao mês ou fração, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento.

Art. 77 - As infrações serão punidas com as seguintes multas:

I - 50% (cinqüenta por cento) do valor atualizado do Imposto, caso o adquirente de imóvel ou direito a ele relativo não apresentar, o seu título, no prazo legal, à repartição fiscalizadora;

II - 200% (duzentos por cento) do valor atualizado do Imposto, pela omissão ou inexatidão fraudulenta da declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do ITBI.

Parágrafo Único - No caso do inciso II deste artigo, igual penalidade será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou na declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou na omissão praticada.

TÍTULO II

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E CONTRIBUINTE

Art. 78 - A Taxa de Serviços Públicos tem como hipótese de incidência a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos municipais prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, relativos a:

I - Coleta de Lixo;

II - Conservação de vias e Logradouros Públicos;

§ 1º. - A Taxa de Coleta de Lixo é devida em razão dos serviços de coleta de lixo domiciliar.

§ 2º. - A Taxa de conservação de vias e logradouros Públicos é devida em razão dos serviços de conservação da pavimentação, raspagem do leito carroçavel, recondicionamento de meio fio e sarjeta, manutenção de mata-burros, pontes, viadutos, acostamento, sinalização de trânsito, desobstrução de vias, execução de aterros de reparação, sustentação de encosta e congêneres, poda e tratamento de árvores e plantas ornamentais, manutenção de parques, jardins, lagos, fontes, chafarizes e congêneres, varrição, limpeza e lavagem de logradouros e capina dos leitos dos logradouros..

Art. 79 - Contribuinte da taxa de Serviços Públicos é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel situado em local onde o Município mantenha os referidos serviços.

SEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 80 - A Base de cálculo da Taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte, ou colocados à sua disposição e dimensionados, para cada caso, da seguinte forma;

I - Em relação aos serviços de Coleta de Lixo, por tipo de utilização do imóvel e por metro linear de testada, de acordo com o seguinte:

Residencial - R$ 1,00 por metro linear
Comercial - R$ 1,00 por metro linear
Prestação de Serviços - R$ 1,00 por metro linear
Industrial - R$ 1,00 por metro linear
Religiosa - R$ 1,00 por metro linear

II - Em relação aos serviços de Conservação de vias e logradouros públicos, metro linear de testada, de acordo com o seguinte:

Via pavimentada - R$ 1,00 por metro linear

Art. 81 - Tratando-se de imóvel com duas ou mais testadas, todas as dotadas de serviços serão consideradas, para efeito de cálculo.

Art. 82 - Tratando-se de terreno com mais de uma unidade autônoma, será calculada a testada ideal, conforme disposto no ANEXO XV.

SEÇÃO III

LANÇAMENTO

Art. 83 - A Taxa será lançada anualmente, em nome do proprietário do imóvel, com base nos elementos do Cadastro Imobiliário Fiscal.

SEÇÃO IV

ARRECADAÇÃO

Art. 84 - A Taxa será paga de uma vez ou parceladamente, na forma e prazo regulamentares.

Art. 85 - No caso de parcelamento da Taxa, o pagamento das parcelas vincendas somente poderá ser efetuado após o pagamento das vencidas.

SEÇÃO V

PENALIDADES

Art. 86 - O não pagamento das Taxas no prazo determinado, implicará em imposição de multas e cobrança de juros de mora, calculados sobre seu valor atualizado, de acordo com o seguinte:

I - 2% (dois por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;

II - 4% (quatro por cento) quando o pagamento for efetuado entre 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

III - 6% (seis por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado após 60 (sessenta) ou mais dias, do vencimento.

IV - Juros de mora à razão de 1,0% (um por cento), ao mês ou fração, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

SEÇÃO I

INCIDÊNCIA E CONTRIBUINTES

Art. 87 - A Taxa de Licença e Fiscalização é devida em decorrência da atividade da Administração Pública que, no exercício regular do Poder de Polícia Administrativa do Município, regula a prática do ato ou abstenção do fato, em razão do interesse público, concernente à segurança, á higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, à localização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, á tranqüilidade pública, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos e à legislação urbanística a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Único - Estão sujeitos à prévia licença e fiscalização:

I - A localização de estabelecimento;

II - A fiscalização do funcionamento e sanitária;

III - O funcionamento de estabelecimento em horário especial;

IV - A veiculação de publicidade em geral;

V - A execução de obras, arruamentos e loteamentos;

VI - O abate de animais;

VII - A ocupação de vias e logradouros públicos;

VIII - Espetáculos e congêneres;

IX - Atividade econômica ambulante.

Art. 88 - Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo de produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços, poderá, sem a prévia licença da Prefeitura, iniciar suas atividades no Município, sejam elas permanentes, intermitentes ou por período determinado.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade da prévia licença para localização independe da existência de estabelecimento fixo e é exigida, ainda quando a atividade for prestada em recinto ocupado por outro estabelecimento, ou no interior de residência.

Art. 89 - haverá incidência da Taxa, independentemente de ser ou não concedida a licença, no caso de funcionamento irregular.

Art. 90 - A Taxa de Localização e a Taxa de Fiscalização serão devidas e emitido o respectivo Alvará de Licença, por ocasião do licenciamento inicial, da fiscalização anual de funcionamento, e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, transferência de local ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorram dentro de um mesmo exercício.

Parágrafo Único - O Alvará de Licença conterá os seguintes elementos característicos:

I - O ramo da atividade econômica;

II - A identificação do local, compreendendo:

Tipo e nome do logradouro,

Número (obrigatório) e complemento, se for o caso,

c) Bairro ou distrito,

d) inscrição no cadastro imobiliário, quando urbano;

III - O número do CNPJ do contribuinte e do CPF do responsável;

IV - O número da Inscrição Estadual, quando for o caso;

V - Nome ou Razão Social;

VI - Restrições

VII - Horário de funcionamento

VIII - Tipo de licença concedida

IX - Número de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas.

Art. 91 - Será permitido o funcionamento de estabelecimento, fora do horário legal, por período determinado, mediante prévia licença, em conformidade com as Posturas Municipais, nas seguintes modalidades:

I - Antecipação de horário;

II - Prorrogação de horário;

III - Funcionamento em domingos e feriados.

Parágrafo Único: O pagamento da taxa relativa à licença para funcionamento extraordinário abrangerá qualquer das modalidades referidas no "Caput" deste artigo, ou todas elas em conjunto, conforme o pedido feito pelo sujeito passivo e os limites estabelecidos nas Posturas Municipais.

Art. 92 - A Taxa de Licença de Publicidade será devida pela vigilância, controle e fiscalização, exercidos pela Prefeitura Municipal, a que se submete qualquer pessoa que pretenda utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, seja em vias e logradouros públicos ou em locais visíveis ou de acesso ao público, nos termos do regulamento.

§ 1º. - A licença para publicidade será válida pelo período constante no alvará.

§ 2º. - Não se considera publicidade, expressões de indicação, tais como: tabuletas indicativas de sítios, granjas, fazendas, hospitais, ambulatórios, pronto-socorros; nos locais de construção, as placas indicativas dos nomes dos engenheiros, firmas e arquitetos responsáveis pelo projeto ou pela execução de obra pública ou particular.

Art. 93 - São sujeitas à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento da Taxa de Licença para execução de obras, a construção, reconstrução, reforma, reparo, acréscimo ou demolição de quaisquer edificações, bem como os muros e o arruamento ou o loteamento de terrenos.

Parágrafo Único - A licença somente será concedida mediante prévia aprovação das respectivas plantas ou projetos, conforme o disposto no Código de Obras Municipal.

Art. 94 - O abate de animais destinado ao consumo público quando não for feito em Matadouro Municipal, somente será permitido mediante licença da Prefeitura, segundo o disposto nas Posturas Municipais.

Parágrafo Único - A arrecadação da Taxa de que trata este Artigo será feita no ato da concessão da respectiva licença, ou relativamente a animais cujo abate tenha ocorrido em outro Município, no ato da reinspeção sanitária para distribuição local.

Art. 95 - A Taxa por ocupação de vias e logradouros públicos tem como fato gerador a utilização de espaços nos mesmos, com finalidade comercial ou de prestação de serviços, com a utilização de barracas, quiosques, reboques, traillers, postes, bancas ou quaisquer tipos de veículos.

Parágrafo Único - A utilização somente será permitida quando não contrariar o disposto nas Posturas Municipais.

Art. 96 - A Taxa de licença para espetáculos e congêneres tem como fato gerador a inspeção e o controle de apresentações públicas, com relação a segurança, higiene e bem estar público, em conformidade com o disposto nas Posturas Municipais.

Parágrafo Único - A licença será concedida previamente à realização do evento e somente será válida pelo período constante em Alvará.

Art. 97 - A Taxa de licença para o exercício de atividade ambulante tem como fato gerador a fiscalização e a ordenação dos espaços ocupados por ambulantes em vias e logradouros públicos, em relação a higiene, segurança e bem estar públicos, conforme disposto nas Posturas Municipais.

Parágrafo Único - A licença será concedida previamente ao exercício da atividade e somente será válida para os locais determinados e pelo período constante em Alvará.

Art. 98 - Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica interessada no exercício de atividades ou na prática de atos sujeitos ao Poder de Polícia Administrativa do Município.

SEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 99 - A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, para cada licença requerida, mediante a aplicação da alíquota constante nas tabelas anexas a esta Lei.

Art. 100 - Em estabelecimento que explore atividades diversas, pelo mesmo contribuinte, em local sem delimitação de espaço físico entre estas, incidirá a Taxa sobre a atividade de maior alíquota, acrescida de 30% (trinta por cento), para cada uma das demais.

Art. 101 - As atividades múltiplas, exercidas por mais de um contribuinte, sem delimitação de espaço, num mesmo estabelecimento, estarão sujeitas ao licenciamento individual e ao pagamento isolado e integral da Taxa, em relação a cada atividade.

Art. 102 - A Taxa de licença para Publicidade será cobrada com seu valor duplicado nos seguintes casos:

I - Quando se tratar de anúncio de bebidas alcoólicas ou cigarros;

II - Quando se tratar de anúncio redigido em língua estrangeira.

SEÇÃO III

LANÇAMENTO

Art. 103 - A Taxa de Licença será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, pelos dados existentes no Cadastro, complementados, se necessário, por outros constatados no local.

§ 1º. - A Taxa será lançada em relação a cada licença requerida ou quando se constatar o funcionamento de atividade a ela sujeita, sem prejuízo de demais penalidades e obrigações.

§ 2º. - O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração da razão social ou do ramo de atividade ou alterações físicas do estabelecimento.

SEÇÃO IV

ARRECADAÇÃO

Art. 104 - A Taxa de Licença, em todas as modalidades do art. 87, será arrecadada antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao Poder de Polícia Administrativa do Município, mediante guia oficial preenchida pelo contribuinte, observando-se os prazos estabelecidos neste Código.

§ 1º. - Poderá ser autorizado o parcelamento da Taxa de Licença, nos termos do Regulamento, quando seu valor for superior a R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º. - A Taxa, quando sujeita ao pagamento anual, poderá ser cobrada proporcionalmente ao restante dos meses do ano em curso, quando se tratar de atividade que tenha seu funcionamento iniciado após 30 de junho.

SEÇÃO V

ISENÇÕES

Art. 105 - São isentos do pagamento de Taxas de Licença:

I - Os vendedores ambulantes de jornais e revistas;

II - Os engraxates ambulantes;

III - Os vendedores de artesanato, que não se utilizem de mão de obra de terceiros, tanto na manufatura, quanto na comercialização e que sejam residentes no Município;

IV - A construção de muros, desde que não sejam de arrimo;

V - As construções provisórias, destinadas a guarda de material e ferramentas, quando no local de obras já licenciadas;

VI - A construção de passeios públicos;

VII - Pequenos reparos e serviços de limpeza e pintura, no interior ou exterior das edificações, desde que não alterem a construção e dispensem o uso de andaimes;

VIII - Obras de substituição de telhas, calhas, manilhas, vidros, portas, janelas, caixas d'água, encanamentos, piso, forro, revestimento interno ou externo, peças de sanitários, instalação elétrica, desde que não alterem o projeto original e que não se realizem em imóveis tombados pelo patrimônio artístico, histórico ou cultural;

IX - As associações de classe, religiosas, esportivas, educacionais, assistenciais e beneficentes, desde que sem fins lucrativos e reconhecidas como de utilidade pública pelo Município;

X - As diversões públicas com entrada gratuita;

XI - Os anúncios, sonoros ou escritos, relativos a propaganda eleitoral e política, atividade sindical, culto religioso, campanhas de utilidade publica, festividades populares, competições desportivas e atividades das administrações públicas;

XII - Os ambulantes portadores de necessidades especiais.

TÍTULO III

DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 106 - A hipótese de incidência da contribuição de melhoria é o benefício recebido por imóvel, em razão de obra pública.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 107 - Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil, ou o possuidor a qualquer título, do imóvel beneficiado.

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO

Art. 108 - A contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada.

Parágrafo Único - Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas relativas a estudo, projeto, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive os prêmios de reembolso e outras despesas de praxe em financiamento ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época de lançamento.

SEÇÃO IV

LANÇAMENTO

Art. 109 - Concluída a obra ou etapa e ouvida previamente a Comissão Municipal para tal fim nomeada, o Executivo publicará relatório contendo:

I - Relação dos imóveis beneficiados pela obra;

II - Parcela da despesa total a ser custeada pelo tributo, levando-se em conta os imóveis do Município e suas autarquias;

III - Forma e prazo de pagamento.

Art. 110 - O lançamento será efetuado após a conclusão da obra ou etapa.

§ 1º. - A parcela da despesa total da obra a ser custeada pelo tributo será rateada entre os imóveis beneficiados, na proporção do valor venal de cada imóvel.

§ 2º. - Quando se tratar de obras realizadas por etapa, o tributo poderá ser lançado em relação aos imóveis efetivamente beneficiados em cada etapa.

Art. 111 - O montante anual da Contribuição de Melhoria, atualizado à época do pagamento, ficará limitado a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel, apurado administrativamente.

Art. 112 - O lançamento será procedido em nome do contribuinte, sendo que, quando se tratar de condomínio, observar-se-á o seguinte:

I - Quando pró-indiviso, em nome de qualquer um dos titulares de domínio útil, possuidores ou co-proprietários;

II - Quando pró-diviso, em nome do titular do domínio útil, do possuidor ou proprietário da unidade autônoma.

SEÇÃO V

PAGAMENTO

Art. 113 - O tributo será pago de uma vez ou parceladamente, a critério do Executivo, conforme regulamento.

CAPÍTULO I I

DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 114 - O serviço custeado pela Contribuição da Iluminação Pública compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

SEÇÃO I

FATO GERADOR

Art. 115 - É fato gerador da Contribuição da Iluminação Pública o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município, bem como o fornecimento de iluminação em vias e logradouros públicos.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 116 - Sujeito passivo da Contribuição da Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município e os não consumidores, mas proprietários, titulares do domínio ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel situado em logradouro servido de iluminação pública.

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO E VALORES

Art. 117 - O valor da contribuição é diferenciado conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em Kw/h, conforme a tabela vigente através do convênio com a concessionária local.
.

Art. 118 – Os valores serão revistos na mesma época e no mesmo índice de atualização da tarifa de energia elétrica autorizado pelo órgão governamental competente e praticado pela Concessionária local.

SEÇÃO IV

LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 119 - A Contribuição da Iluminação Pública será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§ 1o. – O Município conveniará ou contratará com a concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§ 2o. – O convênio ou contrato a que se refere o "caput" deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, retendo os valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha a ter com a concessionária, relativos aos serviços supra citados.

§ 3o. – O montante devido e não pago da Contribuição da Iluminação Pública a que se refere o "caput" deste artigo será inscrito em dívida ativa, 60 dias após à verificação da inadimplência.

§ 4o. – Servirá como título hábil para inscrição:

I - a comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária que tenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional;

II - a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

III - outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

Art. 120 – A arrecadação da Contribuição da Iluminação Pública dos contribuintes não consumidores de energia elétrica, mas situados em logradouros servidos de iluminação pública será feita diretamente pelo Município, em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no valor de R$ 2,00 (dois reais) por metro linear de testada anualmente.

SEÇÃO V

PENALIDADES

Art. 121 - O não pagamento da Contribuição de Iluminação Pública no prazo determinado, implicará em imposição de multas e cobrança de juros de mora, calculados sobre seu valor atualizado, de acordo com o seguinte:

I - 2% (dois por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;

II - 4% (quatro por cento) quando o pagamento for efetuado entre 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

III - 6% (seis por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado após 60 (sessenta) ou mais dias, do vencimento.

IV - Juros de mora à razão de 1,0% (um por cento), ao mês ou fração, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento.

SEÇÃO VI

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 122 – Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrado pela Fazenda Municipal.

Art. 123 – Fica a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prestação de contas junto à Câmara Municipal através de remessa de cópia das faturas de consumo de energia elétrica de todos os prédios públicos (próprios e alugados), áreas públicas iluminadas, bem como a relação de todos os investimentos realizados nas redes de energia elétrica, citando endereço e valor pago a cada orçamento.

LIVRO SEGUNDO

PARTE GERAL

TÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 124 - A expressão "Legislação Tributária" compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 125 - São normas complementares das leis e dos decretos:

I - Os atos normativos das autoridades administrativas;

II - As decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativas do Município;

III - As práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - Os convênios celebrados pelo Município com órgão da administração federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Único - A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

Art. 126 - Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I - Os atos normativos, tratados no art. 125, inciso I, na data da sua publicação;

II - As decisões, tratadas no art 125, inciso II, quanto a seus efeitos normativos, trinta dias após sua publicação;

III - Os convênios, tratados no art 125, inciso IV, nas datas neles previstas.

Art. 127 - Na ausência de disposição expressa, a autoridade fiscal, em relação à Legislação Tributária, utilizará, sucessivamente, na seguinte ordem:

I - A analogia;

II - Os princípios gerais de direito tributário;

III - Os princípios gerais de direito público;

IV - A equidade.

§ 1º. - O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em Lei.

§ 2º. - O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do tributo devido.

Art. 128 - Interpreta-se literalmente a Legislação Tributária que disponha sobre:

I - Suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - Outorga de isenção;

III - Dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

TÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 129 - A obrigação tributária é principal e acessória.

§ 1º. – A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º. - A obrigação acessória decorre da legislação tributária, e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas, no interesse da arrecadação ou fiscalização dos tributos.

§ 3º. - A simples inobservância de obrigação acessória, converte-a em obrigação principal, em relação à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II

DO SUJEITO PASSIVO

SEÇÃO I

SUJEITO PASSIVO

Art. 130 - Sujeito Passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento do tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo Único - O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - Contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - Responsável , quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em Lei.

Art. 131 - Sujeito Passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituem o seu objeto.

SEÇÃO II

SOLIDARIEDADE

Art. 132 - São solidariamente obrigados:

I - As pessoas físicas ou jurídicas, que tenham interesse comum na situação, que constitua fato gerador da obrigação principal;

II - A pessoa jurídica de direito privado, resultante de fusão, transformação ou incorporação, pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas;

III - A pessoa física ou jurídica de direito privado, adquirente de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, continuando a exploração deste, sob a mesma razão social ou não, ou sob firma individual, pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato:

Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

IV - Todos aqueles que, mediante conluio, colaborarem para a sonegação de tributos devidos ao Município.

Parágrafo Único - O disposto no inciso II aplica-se à extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, continue a exploração da respectiva atividade, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

SEÇÃO III

CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 133 - A capacidade tributária passiva independe:

I - Da capacidade civil das pessoas naturais;

II - De achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades comerciais, civis, ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III - De estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

SEÇÃO IV

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 134 - Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, considera-se como tal:

I - Tratando-se de pessoa física, a sua residência ou sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II - Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, o lugar da sua sede, ou em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III - Tratando-se de pessoa jurídica de direito público, qualquer de suas repartições no Município.

Art. 135 - Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos do artigo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

Art. 136 - A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do art. 134.

Art. 137 - O domicilio fiscal será sempre consignado nos documentos e papéis dirigidos às repartições fiscais.

Art. 138 - Os contribuintes comunicarão à repartição competente a mudança de domicílio, no prazo do Regulamento.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 139 - Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, domínio útil ou a posse de imóveis, bem como as taxas de prestação de serviços e contribuições de melhoria, relativas a estes imóveis, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título prova de sua quitação.

Art. 140 - São pessoalmente responsáveis:

I - O adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, quando não haja, no instrumento respectivo, a prova de quitação de tributos;

II - O sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade no montante do quinhão do legado ou da meação;

III - O espólio, pelos tributos devidos pelo "De Cujus" até a data da abertura da sucessão.

Art. 141 - Salvo disposição legal em contrário, a responsabilidade por infrações `a Legislação Tributária independe da intenção do agente ou responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 142 - A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito do valor, arbitrado pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo Único - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o inicio de qualquer procedimento administrativo, ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DO LANÇAMENTO

Art. 143 - O crédito Tributário regularmente constituído, somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensados, sob pena de responsabilidade funcional na forma da Lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Art. 144 - Compete privativamente à autoridade administrativa, constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Art. 145 - Quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento, sem prévio exame da autoridade administrativa, o lançamento opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade exercida pelo obrigado, a homologa.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador, sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 146 - O lançamento efetuar-se-á com base nos dados constantes do Cadastro Fiscal e nas declarações apresentadas pelos contribuintes, na forma e época estabelecidas nesta Lei e em Regulamento.

Art. 147 - Com o fim de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes ou responsáveis e de determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, a Fazenda Municipal poderá:

I - Exigir a qualquer tempo a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fato gerador da obrigação tributária;

II - Fazer inspeções nos locais e estabelecimentos onde se exercerem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou nos bens que constituam matéria tributária;

III - Exigir informações e comunicações escritas ou verbais;

IV - Notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições da Fazenda Municipal;

V - Requerer ordem judicial quando indispensável à realização de diligências, inclusive de inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos objetos e livros dos contribuintes e responsáveis.

Parágrafo Único - Nos casos a que se refere o inciso V, os funcionários lavrarão termo de diligência, do qual constarão especificadamente os elementos examinados.

Art. 148 - É facultado aos prepostos da fiscalização o arbitramento de bases tributárias, quando ocorrer sonegação cujo montante não se possa conhecer exatamente.

Art. 149 - Do lançamento efetuado pela Administração, será notificado o contribuinte, em seu domicílio tributário.

§ 1º. - Quando o Município permitir que o contribuinte eleja domicílio tributário fora de seu território, a notificação far-se-á por via postal registrada com aviso de recebimento (AR).

§ 2º. - A notificação far-se-á por edital, na impossibilidade de localização do contribuinte, ou na recusa de seu recebimento.

Art. 150 - O sujeito passivo terá vinte dias, contados do recebimento da notificação, para impugnar o lançamento ou pagar o tributo devido.

Art. 151 - A notificação de lançamento conterá:

I - O nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;

II - A denominação do tributo e o exercício a que se refere;

III - O valor do tributo, sua alíquota e a base de cálculo;

IV - O prazo para recolhimento ou impugnação;

V - O comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte.

Art. 152 - Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou procedida a revisão e retificação daqueles que contiverem irregularidade ou erro.

Art. 153 - O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - Impugnação do sujeito passivo;

II - Recurso de ofício;

III – Iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo anterior.

CAPÍTULO II

DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 154 - A concessão de moratória será objeto de lei especial atendidos os requisitos do Código Tributário Nacional.

Art. 155 - Suspenderá a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data de sua efetivação ou de sua consignação judicial, o depósito do montante integral da obrigação tributária.

Art. 156 - A impugnação apresentada pelo sujeito passivo, bem como a concessão de medida liminar em mandado de segurança, suspendem a exigibilidade do crédito tributário, independentemente de prévio depósito.

Parágrafo Único - Os efeitos suspensivos cessam pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte ao sujeito passivo e pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

Art. 157 - A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal ou dela conseqüentes.

CAPÍTULO III

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 158 - Extinguem o crédito tributário:

I - O pagamento;

II - A compensação;

III - A transação;

IV - A remissão

V - A prescrição e a decadência;

VI - A conversão de depósito em renda;

VII - O pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no Art. 145 e seu parágrafo único;

VIII - A consignação em pagamento, nos termos do art. 162;

IX - A decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X - A decisão judicial passada em julgado;

XI - A dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei específica.

Art. 159 - Todo pagamento de tributo deverá ser efetuado em órgão arrecadador municipal ou estabelecimento de crédito autorizado pela administração, na forma do Regulamento e no prazo estipulado.

Art. 160 - Os créditos tributários não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados, segundo os índices oficiais de correção monetária, acrescidos de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantias previstas na legislação tributária.

Parágrafo Único - Os juros de mora incidirão sobre os tributos a partir do dia seguinte ao do vencimento e à razão de 1,0% (um por cento) ao mês calendário, ou fração e serão calculados sobre o valor corrigido do débito.

Art. 161 - O Poder Executivo poderá estabelecer descontos pela antecipação de pagamento, nas condições estabelecidas através de Decreto.

Art. 162 - A importância do crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I - De recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo, de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - De subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III - De exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§ 1º. - Julgada procedente a consignação, o, pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda

§ 2º. - Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 163 - O sujeito passivo terá direito à restituição total ou parcial das importâncias pagas a título de tributo ou demais créditos tributários, nos seguintes casos:

I - Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou em valor maior que o devido, em face da legislação tributária ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1º. - A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiros, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

§ 2º. - A restituição total ou parcial dá lugar á restituição, na mesma proporção, dos juros de mora, penalidades pecuniárias e demais acréscimos legais relativos ao principal, excetuando-se os acréscimos referentes a infração de caráter formal.

Art. 164 - O direito de pleitear a restituição do tributo extingue-se com o decurso do prazo de (cinco) anos, contados:

I - Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 163, da data de extinção do crédito tributário;

II - Na hipótese do inciso III do art. 163, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 165 - Prescreve em 2(dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo Único – O prazo de prescrição interrompe-se pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.

Art.166 - O pedido de restituição será feito á autoridade administrativa através de requerimento da parte interessada que apresentará prova do pagamento e as razões legais da pretensão.

§ 1º. - A importância será restituída dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da decisão que se tenha tornado definitiva na esfera administrativa, favorável ao contribuinte.

§ 2º. - A não restituição, no prazo definido, implicará em atualização monetária, segundo os índices oficiais de correção, acrescida de juros de 1,0 (hum) por cento ao mês ou fração.

Art. 167 - Após decisão irrecorrível favorável ao contribuinte , no todo ou em parte, serão restituídas de ofício ao impugnante as importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas na repartição fiscal para efeito de discussão.

Art. 168 - Ficam o Executivo Municipal autorizado a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, nas condições e sob garantias estipuladas em cada caso.

§ 1o. - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, seu montante será reduzido em um por cento ao mês ou fração, em função do juro que decorreria entre a data compensação e a do vencimento.

§ 2o. – É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Art. 169 - Fica o Executivo Municipal autorizado a, sob condições e garantias especiais, transacionar com o sujeito passivo da obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, terminar litígio e extinguir o crédito tributário, resguardados os interesses municipais.

Art. 170 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - A situação econômica do sujeito passivo com base no Laudo de Assistente Social;

II - Ao erro ou ignorância excusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - Ao fato de ser a importância do crédito tributário inferior a R$ 50,00;

IV - As considerações de equidade relativamente às características pessoais ou materiais do caso;

V - As condições peculiares de determinadas regiões do território municipal.

Parágrafo Único - A concessão referida neste artigo não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

Art. 171 - O direito da Fazenda Pública constituir o crédito tributário decai após 5 (cinco) anos, contados:

I - Do primeiro dia do exercício seguinte aquele em que o lançamento deveria Ter sido efetuado;

II - Da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único – O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 172 - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

§ 1º. - A prescrição se interrompe:

I - Pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II - Pelo protesto judicial;

III - Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - Por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

§ 2º. - A prescrição se suspende:

I - Durante o prazo de concessão de moratória até sua revogação, em consequência de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiros em benefício daquele.
II - Durante o prazo de concessão da remissão até sua revogação, em consequência de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiros em benefício daquele.

III - A partir da inscrição do débito em Dívida Ativa, por cento e oitenta dias, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

Art. 173 - A autoridade municipal, independentemente de cargo, função, vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela decadência ou prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade, ou que tenham ocorrido por sua omissão.

Parágrafo Único – Caberá à autoridade municipal, enquadrada nas hipóteses previstas no " Caput " deste artigo, indenizar o Município pelos respectivos valores, devidamente atualizados monetariamente.

Art. 174 - São também causas de extinção do crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória, bem como a decisão judicial da qual não caiba mais recurso a instância superior.

CAPÍTULO IV

DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 175 – Excluem o crédito tributário:

I - A isenção

II - A anistia.

Parágrafo Único - A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

Art. 176 – A isenção é a dispensa do pagamento de tributo e somente será prevista em Lei.

Art. 177 – A isenção será concedida expressamente para determinado tributo, com especificação das condições a que deve se submeter o sujeito passivo e, salvo disposição em contrário, não é extensiva:

I - As taxas e a contribuição de melhoria;

II - Aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 178 – A isenção pode ser concedida:

I - Em caráter geral, embora sua aplicabilidade possa ser restrita a determinada região do Município, devido a suas peculiaridades;

II - Em caráter individual, por despacho administrativo, em requerimento no qual o interessado prove preencher os requisitos e cumprir as condições legais previstas para a sua concessão.

§ 1º. - Tratando-se de tributos lançados por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do

primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 2º. - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora, com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 179 - A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da Lei que a concede, excetuando-se os atos que a Lei qualifica como crime, contravenção ou conluio ou aqueles praticados com dolo, fraude, ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele.

Art. 180 - A anistia pode ser concedida:

I - Em caráter geral;

II - Limitadamente;

A - As infrações da legislação, em relação a determinado tributo;

B – As infrações punidas pecuniariamente, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza, até determinado montante.

C - A determinadas regiões do território municipal, em função de condições peculiares a estas;

D - Sob condição do pagamento do tributo no prazo nela fixado, ou cuja fixação seja por ela atribuída à autoridade administrativa.

§ 1º. - Quando não concedida em caráter geral, a anistia é efetivada, em cada caso, por despacho do Prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na Lei para a sua concessão.

§ 2º. - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora, com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele.

CAPÍTULO V

DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 181 - Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em Lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a Lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 182 - O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição, ressalvados os créditos decorrentes da Legislação do Trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo único – Na falência:

I - O crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;

II - a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

Art. 183 - Salvo quando expressamente autorizado por Lei, nenhum departamento da administração pública municipal, ou de suas autarquias, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 184 - Compete à Administração Fazendária Municipal, por seus órgãos e agentes especializados, a fiscalização do cumprimento das normas da Legislação Tributária.

Art. 185 - Para os efeitos da Legislação Tributária, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco Municipal de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos e feitos comerciais ou fiscais, dos contribuintes e responsáveis pela obrigação tributária, ou da obrigação destes de exibi-los.

Parágrafo Único - Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 186 - A autoridade da fiscalização municipal que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma e prazos deste Código e do Regulamento.

Parágrafo Único - Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em livro fiscal, extraindo-se cópia para anexação ao processo; quando não lavrados em livro, entregar-se à cópia autenticada à pessoa sob fiscalização.

Art. 187 - Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - Os bancos, casas bancárias, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;

III - As empresas de administração de bens;

IV - Os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - Os inventariantes;

VI - Os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - Quaisquer outras entidades ou pessoas que a Lei designe, em razão do seu cargo, ofício, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo Único - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo, em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 188 - Sem prejuízo do disposto na Legislação Criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Municipal ou de seus servidores, de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de suas atividades.

Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente, os seguintes casos:

I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

Art. 189 - os agentes da administração fiscal do Município poderão requisitar auxílio policial federal, estadual ou municipal, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure crime ou contravenção.

Art. 190 - O procedimento fiscal tem início com:

I - O primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificando o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

II - A apreensão de bens, documentos ou livros.

§ 1º. - O inicio do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º. - Iniciado o procedimento fiscal, os agentes fazendários terão 30 (trinta) dias para concluí-los, salvo quando o contribuinte esteja submetido a regime especial de fiscalização.

Art. 191 - A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas sujeitas a cumprimento de obrigações tributárias, inclusive aquelas imunes ou isentas.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

PROCESSO FISCAL

Art. 192 - A administração Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do período de que dispõe o sujeito passivo para impugnação, para a prática dos atos processuais na esfera administrativa, relativos à exigência de créditos tributários.
Art. 193 - Os atos e termos processuais conterão somente o indispensável á sua finalidade, sem espaço em branco, sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 194 - O prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do inicio e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único – Os prazos, tratados neste artigo, só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal, no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 195 – A exigência do crédito tributário e as ações ou omissões do sujeito passivo que contrariem a legislação tributária, serão formalizadas em auto de infração distinto para cada tributo.

Parágrafo Único - Quando mais de uma infração a legislação de um tributo decorrer do mesmo fato e a comprovação dos ilícitos depender dos mesmos elementos de convicção, a exigência será formalizada em um só instrumento, no local da verificação da falta, e alcançará todas as infrações e infratores.

Art. 196 – O auto de infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I - A qualificação do autuado;

II - O local, a data e a hora da lavratura;

III - A descrição do fato;

IV - A disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V - A determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias;

VI - A assinatura do autuante e a indicação e a indicação de seu cargo, função e o número de matrícula.

Art. 197 - As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que no mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.
§ 1º. - Havendo reformulação ou alteração do auto de infração, será devolvido ao contribuinte autuado o prazo de defesa.

§ 2º. - A assinatura do autuado poderá ser aposta no auto, simplesmente ou sob protesto e, em nenhuma hipótese, implicará em confissão da falta arguida, nem sua recusa agravará a infração ou anulará o auto.

Art. 198 – Após a lavratura do auto, o autuante inscreverá, em livro fiscal do contribuinte, termo do qual deverá constar relato do fato, da infração verificada, a menção especificada dos documentos apreendidos, em modo a possibilitar a reconstituição do processo.

Art. 199 - Lavrado o auto, os autuantes terão quarenta e oito horas, improrrogáveis, para entregar cópia do mesmo ao órgão arrecadador.

Art. 200 - Considera-se intimado o contribuinte:

I - na data da ciência aposta no auto ou da declaração de quem tiver feito a intimação, se pessoal;

II - Na data do recebimento, por via postal ou telegráfica; se a data for omitida, quinze dias após a entrega da intimação à agência postal-telegráfica;

III - Trinta dias após a publicação ou afixação do edital, se este for o meio utilizado.

Art. 201 – Conformando-se o autuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva lavratura, o valor das multas será reduzido de 50% (cinquenta por cento) e o procedimento administrativo tributário ficará extinto.

Art. 202 - Nenhum auto de infração será arquivado, nem cancelada a multa fiscal, sem prévio despacho da autoridade administrativa.

Art. 203 – Poderão ser apreendidos bens móveis, livros, documentos e mercadorias, existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam prova de infração da legislação tributária, ou houver suspeitas de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

Art. 204 - A apreensão será objeto de lavratura de termo próprio, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, com indicação do lugar onde ficarem depositados e o nome do depositário, se for o caso, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte e descrição clara e precisa do fato e a indicação das disposições legais.

Art. 205 – A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo e contra depósito da quantia exigida, se for o caso.

Art. 206 – Os documentos apreendidos poderão ser devolvidos a requerimento do autuado, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a este fim.

Art. 207 – O servidor que verificar a ocorrência de infração a legislação tributária municipal e não for competente para formalizar a

exigência, comunicará o fato, em representação circunstanciada, a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 208 – A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento administrativo tributário.

Art. 209 – A impugnação mencionará:

I - A autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - A qualificação do impugnante;

III - Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

IV - As diligências que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem.

Art. 210 - O sujeito passivo poderá, conformando-se com parte dos termos da autuação, recolher os valores relativos a essa parte ou cumprir o que for determinado pela autoridade fiscal, contestando o restante.

Art. 211 - Anexada a defesa, será o processo encaminhado ao funcionário autuante, ou outro servidor designado para que, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis a critério do titular da Fazenda Municipal, se manifeste sobre as razões oferecidas.

Art. 212 - A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, em qualquer instância, a realização de perícias e outras diligências, quando as entender necessárias fixando-lhes prazo e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 1º. – A autoridade administrativa designará agente da Fazenda Pública Municipal e/ou perito devidamente qualificado para a realização das diligências.

§ 2º. – O sujeito passivo poderá participar das diligências, pessoalmente ou através de seu preposto ou representante, e as alegações que fizer serão juntadas ao processo para serem apreciadas no julgamento.

Art. 213 – Não sendo cumprida nem impugnada a exigência de créditos tributários do Município, será declarada a revelia e permanecerá o processo no órgão preparador pelo prazo de 30 (trinta) dias, para cobrança amigável do crédito, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 233.

Parágrafo único: Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, órgão fazendário municipal declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo a autoridade competente para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Art. 214 – O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 215 – O julgamento do processo compete:

I - Em primeira instância, aos Auditores Fiscais do Município, ou, na falta destes, ao Secretário de Finanças ou Fazenda Municipal;

II - Em Segunda instância, aos conselhos de Tributos ou contribuintes do Município, ou, na falta destes, ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO II

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 216 – O processo será julgado no prazo de trinta dias, a partir de sua entrada no órgão incumbido do julgamento.

Art. 217 – Na apreciação da prova, a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entender necessárias.

Art. 218 – A decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação.

§ 1º. – A autoridade municipal dará ciência da decisão ao sujeito passivo intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º. – Não sendo proferida a decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora julgado procedente o auto de infração ou improcedente a impugnação contra o lançamento, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

Art. 219 - Da decisão caberá recurso voluntário do sujeito passivo, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes a ciência da mesma.

Art. 220 – A autoridade de primeira instância recorrerá de ofício sempre que a decisão:

I - Exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo ou de multa de valor originário, superior a R$ 100,00 (cem reais);

II - For contrária, no todo ou em parte, ao Município.

SEÇÃO III

JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 221 – O julgamento pelo órgão de Segunda instância far-se-á nos termos de seu regimento interno e/ou do Regulamento, quando couber ao Prefeito.

§ 1º. - O órgão competente dará ciência ao sujeito passivo da decisão de Segunda instância, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2o. – Caberá pedido de reconsideração com efeito suspensivo, até 30 dias, contados da ciência de decisão que:

I - Der provimento a recurso de ofício;

II - Negar provimento, total ou parcial, a recurso voluntário.

Art. 222 – A decisão na instância administrativa superior, será proferida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do processo, aplicando-se, para ciência do despacho, as modalidades previstas para primeira instância.

Parágrafo único - Decorrido o prazo definido neste artigo, sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados juros e atualização monetária a partir dessa data.

Art. 223 - Da decisão de última instância administrativa será dada ciência com intimação, para que o sujeito passivo a cumpra, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 224 - São definitivas as decisões de qualquer das instâncias, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de ofício.

Art. 225 - No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo, cumpre a autoridade preparadora exonerá-lo, de ofício, dos agravantes decorrentes do litígio.

SEÇÃO IV

PROCESSO DA CONSULTA

Art. 226 - Ao sujeito passivo é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que antes de ação fiscal e segundo esta Lei e Regulamento.

Art. 227 - A consulta será dirigida ao titular da Fazenda Municipal, com apresentação clara e precisa do caso concreto e dos elementos indispensáveis ao atendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais e instruída com documentação necessária.

Art. 228 - Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo, relativamente a espécie consultada, a partir da consulta até o 30º (trigésimo) dia subsequente a data da ciência de decisão de primeira ou Segunda instância, consideradas definitivas.

Art. 229 - A resposta a consulta será respeitada pela administração, salvo se baseada em elementos inexatos fornecidos pelo contribuinte.

Art. 230 - A formulação da consulta não terá efeito suspensivo da cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.

Parágrafo único – O consulente poderá evitar a oneração do débito, por multa, juros de mora e atualização monetária, efetuando o pagamento ou o prévio depósito administrativo da importância, que, se indevida, será restituída em trinta dias, contados da notificação ao consulente.

Art. 231 – A autoridade administrativa dará resposta a consulta, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único - Do despacho proferido em processo de consulta, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, desde que fundamentado em novas alegações.

CAPÍTULO III

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 232 – Constitui Dívida Ativa Municipal a definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, a partir da data de sua inscrição feita pelo órgão competente, para apurar a liquidez e certeza do crédito.

Parágrafo único - A Dívida Ativa Municipal abrange atualização monetária, juros de mora, multas e demais encargos previstos em Lei ou contrato.

Art. 233 - A Fazenda Municipal inscreverá em Dívida Ativa os débitos não liquidados no vencimento, a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte aquele em que foram cumpridas as formalidades do capítulo II, do Título IV, desta Lei.

Parágrafo único - Se o crédito municipal se encontra em vias de prescrever, a inscrição e demais providências de cobrança judicial serão imediatas, pelo órgão competente fazendário.

Art. 234 – Os créditos do Município serão cobrados amigavelmente antes de sua execução, nos termos do art. 213.

Art. 235 – A inscrição suspenderá a prescrição para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

Art. 236 – A Dívida Ativa Municipal será apurada e inscrita na Procuradoria Jurídica ou no órgão Fazendário competente.

Art. 237 – O termo de inscrição de Dívida Ativa deverá conter:

I - O nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II - O valor originário da dívida, o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em Lei ou contrato;

III - A origem, natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - A indicação de estar a dívida sujeita a atualização monetária, o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - A data e o número da inscrição no Livro da Dívida Ativa;

IV - Sendo o caso, o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º. – A certidão de dívida conterá os mesmos elementos do termo de inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

§ 2º. – O Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

§ 3º. – Até a decisão da primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos.

Art. 238 - A omissão de quaisquer requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativos, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até decisão judicial de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 239 – O débito inscrito em dívida ativa, a critério do órgão fazendário e respeitado o disposto no art. 160, poderá ser parcelado em até 10 (dez) pagamentos mensais e sucessivos, nos termos do Regulamento.

§ 1º. – O parcelamento será concedido mediante requerimento do interessado, implicando no reconhecimento da Dívida.

§ 2º. – O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito.

CAPÍTULO IV

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 240 - A prova da quitação dos tributos, quando a Lei exigir, será feita por certidão negativa, expedida a vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias a identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.
Parágrafo único – A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição.

Art. 241 - Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo, porventura devido, juros de mora, a atualização monetária, se couber, e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 242 – A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e os acréscimos legais.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 243 - Os valores adotados para o cálculo dos tributos e penalidades previstas nesta Lei, no Código de Obras Municipal e no Código de Posturas Municipais serão em moeda corrente e reajustados pelo IGPM.

Art. 244 - O Poder Executivo Municipal estabelecerá preços públicos, não submetidos a disciplina jurídica dos tributos, para quaisquer outros serviços cuja natureza não compete a cobrança de taxas.

Art. 245 - Consideram-se integradas a presente Lei as Tabelas dos anexos que a acompanha.

Art. 246 – Fica instituído do Fator Técnico, conhecido através dos critérios determinados pela administração para atender o disposto e/ou apurados pela Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito se e quando o resultado da aplicação da fórmula for manifestadamente incompatível com o valor de mercado do mesmo imóvel, bem como atingir os interesses sociais, urbanísticos e da administração da municipalidade.

Art. 247 - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias de sua aprovação.

Art. 248 – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Oratórios, 23 de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:40F776C3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**., com sede na Rua Dez, n° 652, Bairro Kennedy na cidade de Contagem – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 21.016.690/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Cristiano Dias Cobra, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 006.988.286-07, residente e domiciliado na cidade de Contagem – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 054/2023 – Contrato n° 104/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor da Cesta Básica passa a ser de R$ 188,65 (cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) referente ao reajuste concedido no valor de R$23,95 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) em cada cesta básica, acumulando um acrescimo contratual no valor de R$ 9.101,00 (nove mil e cento e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0063; 3.3.90.32.00.2.06.00.08.244.0015.2.0054; 3.3.90.32.00.2.06.01.08.244.0015.2.0065, de acordo com o orçamento de 2023.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 30 de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

CRISTIANO DIAS COBRA PLANEJAR
Cordial Gêneros Alimenticios LTDA.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:16B20F34

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RESULTADO FINAL DE ACORDO COM EDITAL 002/2023

Lei Municipal Nº665/2023 – Paulo Gustavo

Artigos	Nome / Categoria	CPF	CNPJ
Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema, cinema de rua e ou itinerante.	Gabriel de Oliveira Santos SEVEN FILMS		49.662.170/0001-20

Oratórios, 30 de novembro de 2023.

_____
DULCINÉIA SOUZA CASTRO CAETANO

_____
PEDRO HENRIQUE DE CASTRO MAYRINK

_____
KARINA CIBELLI SEGALA

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:48123F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO Nº: 49/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 01/2023

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº: 49/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Edital nº: 01/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção e instalação de filtros de água tratada com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme memoriais descritivos, memoriais de cálculo, orçamentos e cronograma físico-financeiro em anexo, para atender a necessidade da ETA – São Judas Tadeu.

Ao 01 dia do mês de Dezembro do ano de 2023, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, na Rua Rio Branco, 211 - Bairro Cidade Jardim, através de seu pregoeiro, foi iniciado os trabalhos para abertura da Tomada de Preços 01/2023 Processo Licitatório 49/2023, para contratação do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na construção e instalação de filtros de água tratada com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme memoriais descritivos, memoriais de cálculo, orçamentos e cronograma físico-financeiro em anexo, para atender a necessidade da ETA – São Judas Tadeu.** Aberto a reunião constatou-se que não houve empresas interessadas em participar do certame licitatório, restando desta forma o processo acima citado em **LICITAÇÃO DESERTA.**

O processo acima citado, terá o certame reaberto na data de 19 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas na sala de reuniões do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, na Rua Rio Branco, 211- Bairro Cidade Jardim, para recebimento de propostas.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

LUIZ FERNANDO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ROBERTO ALVES DA FONSECA
Membro

CRISTINA FRANCISCA CRUZEIRO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E3FE0E52

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 56/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 43 EDITAL Nº: 50/2023

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 56/2023
Modalidade: Pregão Presencial – RP 43
Edital nº: 50/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO E BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FIM DE ANO (FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO) PARA OS SERVIDORES E DEPENDENTES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 14 de Dezembro de 2023, as 15:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 04 de Dezembro de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:715CAD72

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 54/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 41 EDITAL Nº: 48/2023

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 54/2023
Modalidade: Pregão Presencial - RP 41
Edital nº: 48/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios, para atender as necessidades da cantina da ETA do bairro São Judas Tadeu e outras unidades do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 14 de dezembro 2023, as 09:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 29 de novembro de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:21CDCC39

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 55/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 42 EDITAL Nº: 49/2023

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 55/2023
Modalidade: Pregão Presencial - RP 42
Edital nº: 49/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da ETA do bairro São Judas Tadeu e outras unidades do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 15 de dezembro 2023, as 14:30 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 30 de novembro de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C56A3C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº K-33

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: : LAZARO DOS REIS DA SILVA ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.871.930/0001-71, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 40.761,60 (quarenta mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para a linha K-33.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C37AA731

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº LOR-01

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: WOLBERTY FRANCIS MACHADO 07312119603, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.130.935/0001-74, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 43.500,05 (quarenta e três mil e quinhentos reais e cinco centavos) para a linha LOR-01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D2DD68CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº PV-01

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: ELISANGELA APARECIDA ALVES CPF073.534.836-79 ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.907.552/0001-80, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e sexto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 49.775,55 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos) para a linha PV-01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.***

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B6F5EC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº LMR-49

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: : LETICIA APARECIDA DE FARIA 10240621684, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.214.848/0001-84, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e sexto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 39.270,00 (trinta e nove mil duzentos e setenta reais) para a linha LMR-49.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.***

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:384A2DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº: 192/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 39/2023

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº: 192/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 39/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTA LUZIA E CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fica republicada a data de abertura de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços do processo suprarreferido **para o dia 20 de dezembro de 2023 de 2022 às 09:00 horas.**

O edital de licitação e as documentações atualizadas de Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composições de Preços e Cronograma estão disponibilizados no portal do município: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios.

Patrocínio-MG, 30 de novembro de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A105EEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 284/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 83 EDITAL Nº: 194/2023

EDITAL RESUMIDO
Processo nº: 284/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 83
Edital nº: 194/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS VW/GOL, VW/SAVEIRO E FIAT/DOBLO DA FROTA MUNICIPAL E PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR, PAR ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 18 de dezembro de 2023 às 08:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 1º de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:834A8115

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 285/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 84 EDITAL Nº: 195/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 285/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 84
Edital nº: 195/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 19 de dezembro de 2023 às 08:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 1º dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A52E1E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 286/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 85 EDITAL Nº: 196/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 286/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 85
Edital nº: 196/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNÊS DE IPTU E BLOCOS PEDAGÓGICOS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 26 de dezembro de 2023 às 15:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 1º de dezembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BE3702AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 287/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 48/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 287/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 48/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C E CONTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO COM ESPESSURA DE 5,0 CM, PARA ATENDER AS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃES, DOM JOSÉ ANDRÉ COIMBRA E JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 27 de dezembro de 2023 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no portal do município.

Patrocínio-MG, 1º de dezembro de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FEBA865B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO Nº: 211/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 116 EDITAL Nº: 139/2023

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O prefeito Municipal de Patrocínio, Deiró Moreira Marra, no ato de suas atribuições legais, vem por meio deste declarar FRACASSADO o seguinte processo:

Processo nº: 211/2023
Modalidade: Pregão - RP 116
Edital nº: 139/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CHAPA DE GESSO ACARTONADO DRYWALL, DIVISÓRIAS, PORTAS EM EUCATEX E FORRO PVC, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Justificativa: a micro empresa participante foi declarada inabilitada no referido processo, por não apresentar no prazo legal a documentação de regularidade fiscal solicitada em ata, nos termos do 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 155/2016.

Patrocínio, 30 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4655A3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 225/2023 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 1/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 225/2023

Modalidade: Dispensa
Edital nº: 1/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 225/2023 a favor da empresa: MENDES E MELO COMBUSTÍVEIS LTDA ME, com CNPJ sob o nº 09.522.688/0001-44, no valor global de R$ 28.247,19 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 17 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5A2A6D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 256/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 70 EDITAL Nº: 171/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 256/2023
Modalidade: Pregão - PERP 70
Edital nº: 171/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PLAYGROUND, PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261000739/SEE.

Empresa: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 44.119.251/0001-65, no valor global de R$ 41.580,00 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais), referente ao seguinte item:

Fornecedor: 015684 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PARQUE INFANTIL PLAYGROUND	UN	IMPROVE	2	20.790,0000	41.580,00
Valor total dos itens R$ 41.580,00						

Patrocínio-MG, 24 de novembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4A1C1184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 116/2023**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023**, tipo **Menor Preço Global, em 18/12/2023** às **09h 00 min**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO CONTORNO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA FILOMENA LACERDA, DISTRITO ARAÇAGI DE MINAS - PEDRA AZUL-MG, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Edital com informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:D2B84283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 117/2023**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023**, tipo **Menor Preço Global, em 18/12/2023** às **15h 00 min**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARTE DO MERCADO MUNICIPAL CORRESPONDENTE A ÁREA CONSTRUÍDA DE 1179,07 M², CONFORME DETERMINAÇÕES E RECURSOS CONVÊNIO 1491000413/2019/SEGOV-MG/PMPA.** Edital com informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:BD40E683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 071/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 071/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 CEALPA (CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ) PROJETO CASA DA SOPA, CNPJ sob nº 19.429.117/0001-13. Termo de Fomento com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como entidade da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, com o município de Pedra Azul, para a atuação na área assistencial do Município, no valor de R$ 61.224,09 em parcela única. Vigência até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:51B4DB48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO PRESENCIAL 025/2023

Processo nº 161/2023 - Edital nº 053/2023 - Pregão Presencial n° 025/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e abastecimento de combustíveis (gasolina comum, Diesel S10) e ARLA 32 para a frota de veículos e/ou máquinas do município, bem como dos legalmente conveniados, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. A data de início e abertura dos envelopes será no dia 14/12/2023 às 13h00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br

Pedra do Anta, 01/12/2023.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:0BD6124D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4.738

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.738, 27/11/2023
(Projeto de Lei Complementar Substitutivo Nº 4.018/2023)

Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007, que dispõe sobre o Código de posturas, para disciplinar acerca do controle de ruídos e sons.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, seu Presidente, nos termos do art. 110, § 7º, II, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Seção XI "Dos Sons e Ruídos", do Capítulo II, do Título IV, da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007 (Código de Posturas), passa a vigorar com a seguinte redação:
Seção XI
Dos Sons e Ruídos
Art. 242. É proibido perturbar o bem-estar e o sossego público ou de vizinhança com ruídos, barulhos e sons excessivos de qualquer natureza, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, observados os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente.
§ 1º Salvo disposição expressa em contrário, os níveis máximos previstos nesta seção e a medição observarão os critérios, métodos e procedimentos previstos na Norma Brasileira de Regulamentação (NBR) vigente expedida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo obrigatória a regular calibração dos instrumentos e equipamentos e a capacitação dos servidores designados para a realização das medições.
§ 2º Incluem-se nas disposições deste artigo a produção de ruído por todos os tipos de aparelhos eletrônicos, bem como por voz, maquinário, instrumentos musicais e assemelhados.
§ 3º Excetuam-se das proibições deste artigo os sons provenientes dos veículos de ambulâncias, corpo de bombeiros, polícia e outras viaturas oficiais, bem como os apitos das rondas e guardas policiais, quando em serviço.
Art. 243. Os espaços utilizados para atividades industriais, comerciais, prestação de serviços, sociais ou recreativas, nos quais haja produção de ruído, execução ou reprodução de músicas, deverão dispor de estruturas adequadas ao isolamento acústico para o cumprimento do disposto nesta Seção.
§ 1º A concessão de alvará de localização e funcionamento do estabelecimento ficará condicionada ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, quando couber, ou da apresentação de soluções alternativas que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima dos limites permitidos por Lei.
§ 2º Não adotados os meios de isolamento acústico ou não apresentadas soluções alternativas pelo proprietário ou responsável pelo empreendimento, a Prefeitura deverá, conforme o caso, impor condicionantes para a emissão do alvará, como a restrição de horário de funcionamento, restrição de áreas de permanência de público, inclusive com aplicação do disposto no art. 244 desta Lei, desde que as medidas se mostrem aptas ao cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 244. Empreendimentos de diversão como bares, restaurantes, boates, clubes, casas de festas e similares, que não dispuserem de estrutura de isolamento acústico, observarão as seguintes disposições para execução ou reprodução de músicas, por meios mecânicos ou por voz, no interior ou na área externa do estabelecimento:
I – segunda-feira a quinta-feira:
a) limites máximos previstos na NBR vigente até às 19 horas;
b) limite máximo de 85 (oitenta e cinco) decibéis a partir das 19 horas até às 23 horas;
c) sem produção, execução ou reprodução sonora a partir das 23 horas.
II - sexta-feira: o disposto no inciso I, com acréscimo de 1 (uma) hora nos horários máximos previstos nas alíneas "b" e "c" do referido inciso;
III – sábado e véspera de feriado:
a) limite máximo de 85 (oitenta e cinco) decibéis até 1 hora do dia seguinte;
b) sem produção, execução ou reprodução sonora a partir de 1 hora do dia seguinte;
IV – domingo e feriado:
a) limite máximo de 85 (oitenta e cinco) decibéis até às 19 horas;
b) limites máximos previstos na NBR vigente das 19 horas até às 23 horas;
c) sem produção, execução ou reprodução sonora a partir das 23 horas.
§ 1º O disposto neste artigo também se aplica aos eventos particulares, independentemente da localização, inclusive em imóveis alugados ou cedidos para festividades ou comemorações.
§ 2º Os limites previstos nos incisos deste artigo não se aplicam aos eventos e festividades:
I - realizados ou patrocinados pelo Poder Público, ainda que em local privado;
II – realizados por particulares, abertos ao público, com ou sem cobrança de ingresso, mediante alvará especial, conforme o caso, em horários e locais previamente comunicados à Prefeitura, e destinados a:
a) manifestações religiosas;
b) eventos esportivos;
c) festejos típicos, como carnavalescos, juninos e réveillons;
d) passeatas, caminhadas e desfiles;
e) shows musicais e demais eventos e apresentações artísticas, com repercussão regional e previsão de grande público, a critério da Administração Pública, mediante decisão fundamentada.
§ 3º O disposto na alínea "b" do inciso I, parte final do inciso II, alínea "a" do inciso III e alínea "a" do inciso IV não se aplica para os empreendimentos situados até 100 (cem) metros de hospitais ou instituições de longa permanência para idosos, hipótese em que se observará o previsto no art. 242, § 1º e art. 243 deste Código.
Art. 245. É proibido executar quaisquer obras ou serviços que produzam ruídos nos seguintes períodos:
I - em dias úteis, das 19 horas às 7 horas do dia seguinte;
II – aos sábados, das 18 horas às 8 horas do dia seguinte;
III – domingos e feriados, em qualquer horário.
Parágrafo único. Excepcionalmente e mediante decisão fundamentada, a Prefeitura poderá autorizar, com expedição de alvará próprio, a execução de obras ou serviços que produzam ruídos no período previsto no *caput*, por razões de logística, fluxo de trânsito ou outras razões de ordem pública, e desde que a execução não ultrapasse a meia noite, limitado a 4 (quatro) horas diárias e seja por prazo inferior a uma semana.
Art. 246. A emissão de ruídos provenientes de aparelhos de som de qualquer natureza em veículos automotores em trânsito ou estacionados em logradouros públicos ou em áreas particulares observará os limites e as sanções administrativas previstas na legislação de trânsito, incluídas as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
Parágrafo único. Veículos automotores destinados ao transporte recreativo de passageiros, popularmente conhecidos como "trenzinhos", "carretas" ou "carretões", observarão o limite máximo de 85 (oitenta e cinco) decibéis, bem como o disposto no art. 223-A deste Código, sendo vedada a reprodução musical após as 23 horas.
Art. 247. Verificando-se infração a esta Seção, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, imediatamente, reduza o volume de som ou de ruído, sob pena de aplicação de multa e apreensão da aparelhagem, do equipamento ou do veículo emissor, se for o caso.
§ 1º Não providenciada a imediata regularização, além da adoção das medidas necessárias para interrupção do som ou ruído, será imposta multa no valor correspondente a 300 (trezentas) até 500 (quinhentas) UFPN's.
§ 2º Em caso de reincidência, a penalidade de multa poderá ser aplicada em dobro e, havendo nova reincidência, até o triplo do valor inicial.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, considera-se reincidência a prática da mesma infração cometida pelo mesmo agente no período de até 2 (dois) anos.
§ 4º Na quarta infração, aplicar-se-á a penalidade de cassação do alvará de funcionamento, somente podendo ser novamente concedido após o cumprimento do disposto no art. 243 deste Código.
§ 5º Na hipótese prevista na parte final do *caput* deste artigo, os infratores responderão por eventuais custas de remoção e guarda de veículo, aparelhagem ou equipamento, bem como pelas demais despesas que se mostrarem necessárias para a interrupção do som ou ruído.
Art. 248. Os proprietários dos empreendimentos, dos imóveis ou dos veículos, nos quais os ruídos são provenientes, respondem subsidiariamente pelas infrações previstas nesta Seção.
Parágrafo único. Os responsáveis pelos empreendimentos listados no art. 244 incorrem nas mesmas sanções quando houver geração de níveis de ruído superiores ao estabelecido nesta Seção por ação de seus frequentadores, salvo se demonstrarem a adoção de providências para obterem a redução do ruído ou quando não mais existir relação de consumo entre o estabelecimento e o infrator.
Art. 249. O disposto nesta Seção não exclui as demais disposições previstas na legislação vigente, especialmente a obrigatoriedade de obtenção dos alvarás pertinentes e a possibilidade de exercício das atividades conforme autorizado nas respectivas licenças, desde que observados os limites e vedações previstas para a emissão de sons e ruídos.
Art. 250. As instalações elétricas só poderão funcionar quando providas de dispositivos capazes de eliminar ou reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta frequência e as chispas e os ruídos prejudiciais à recepção de rádio e de televisão.
Art. 251. Para fins de aferição dos níveis de ruídos e eventual penalização do responsável pela fonte causadora da perturbação, deverão ser observados os ruídos de fundo provenientes de fontes adversas que possuem intensidade suficiente para interferir na avaliação da fonte sonora analisada.
Parágrafo único. Com o intuito de auxiliar na apuração exigida no caput, o Executivo deverá realizar levantamentos em pontos e períodos estratégicos no território municipal a fim de obter parâmetros médios de níveis de ruído no local, os quais deverão ser amplamente divulgados, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura.
Art. 252. O disposto nesta seção não exclui a observância das disposições relativas à segurança e à medicina do trabalho, bem como a incidência de normas federais ou estaduais cabíveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei:
I - o Executivo notificará os estabelecimentos pertinentes, informando-os sobre as exigências e limitações estabelecidas por esta Lei;
II - o Poder Público Municipal realizará ampla campanha educacional, com o intuito de informar a população acerca da legislação municipal, sem prejuízo da adoção de outras campanhas periódicas e permanentes.
Art. 4º No prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, o Executivo deverá realizar o levantamento previsto no art. 251, da Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007, com a redação dada por esta Lei.
Art. 5º Os termos de ajustamento de conduta ou outros termos similares firmados pelo Executivo para o controle de sons e ruídos observarão imediatamente as disposições previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o Executivo deverá providenciar as revisões dos termos vigentes.
Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 27 de novembro de 2023.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7201909D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 4.735

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.735/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO Nº 4.006/2023
Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, criando cargo de Médico Diretor Técnico-Clínico para o Serviço de Assistência Médica Municipal de Urgência (SAMMDU) e criando o Núcleo Regulador de Controle e Avaliação, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional do Poder Executivo o Núcleo Regulador de Controle e Avaliação, vinculado ao Departamento de Auditoria, Regulação e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a atender a estruturação dos serviços especializados ambulatoriais por linhas prioritárias de cuidados, com a finalidade de:
I – garantir o acesso regulado nos territórios para os pontos de atenção ambulatorial especializada, seguindo protocolos clínicos e assistenciais selecionados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e as diretrizes fixadas pelo governo estadual;
II – apoiar a qualificação dos profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde para o encaminhamento das demandas prioritárias para a atenção ambulatorial especializada;
III – organizar o acesso, de forma equitativa e transparente, aos pontos de atenção ambulatorial especializados;
IV – contribuir para a redução do tempo de espera e do absenteísmo dos usuários;
V – priorizar o atendimento de acordo com a complexidade e a gravidade do quadro clínico e com o fluxo assistencial estabelecido entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Ambulatorial Especializada.
Art. 2º A estrutura organizacional do Poder Executivo passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – criação dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de:
a) "Médico Supervisor do Núcleo Regulador", de recrutamento amplo, com vencimento correspondente ao nível 83 (oitenta e três) da tabela salarial dos cargos e funções dos servidores da saúde, com jornada de 20 (vinte)horas semanais, tendo por requisito de escolaridade formação em curso superior em medicina, regularmente registrado no conselho de classe competente;
b) VETADO.
II – modificação do cargo em comissão de "Coordenador I de Farmácia" para "Coordenador II de Farmácia", na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento do nível N4 da tabela salarial dos cargos comissionados e funções de confiança do Poder Executivo, mantidas as demais atribuições e requisitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017.
Art. 3º O artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com alteração no item 10.1.5 e acrescido dos itens 10.3.3. e 10.4.1.1, com a seguinte redação:
Art.17..... .....
X -..... 10.1.....
10.1.5. Coordenadoria II de Farmácia - Coordenador II de Farmácia;
..... 10.3..... .....
10.3.3 Núcleo Regulador de Controle e Avaliação – Médico Supervisor do Núcleo Regulador de Controle e Avaliação.
10.4..... .....
10.4.1.1 VETADO.
Art. 4º O Anexo I – Organograma, da Lei Complementar nº 4.129, de 07.08.2017, no que se refere à Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com as alterações previstas no art. 1º desta Lei, nos termos do Anexo I desta Lei, conforme detalhamento a seguir:
I - alteração da "Coordenadoria I de Farmácia" e "Coordenador I de Farmácia" para "Coordenadoria II de Farmácia" e "Coordenador II de Farmácia";
II - VETADO;
III – criação do setor administrativo identificado como "Núcleo Regulador de Controle e Avaliação" e o cargo de "Médico Supervisor do Núcleo Regulador", vinculado ao setor administrativo denominado "Departamento de Auditoria, Regulação e Avaliação".

Art. 5º O Anexo II - Atribuições dos Cargos de Secretários, Assessores, Chefes de Departamento, Coordenadores e Funções Gratificadas, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com as alterações estabelecidas no art. 2º desta Lei, conforme detalhamento a seguir:
I – alteração da nomenclatura do item "10.1.5" para "Coordenador II de Farmácia";
II – inclusão do item "10.3.3 - Médico Supervisor do Núcleo Regulador", constando as seguintes atribuições:
"a. Autorizar os procedimentos que compõem a carteira de serviços referentes às linhas de cuidados prioritárias estabelecidas em norma estadual e/ou regulamento próprio, notadamente:
1) Pré-Natal de Alto Risco (PNAR);
2) Criança de Risco;
3) Propedêutica do Câncer de Colo de Útero;
4) Propedêutica do Câncer de Mama;
5) Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM) de alto e muito alto risco.
b. Coordenar os demais médicos reguladores do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria para desempenho de suas atividades;
c. Realizar ações de apresentação, orientação e discutir protocolos dos serviços de controle e avaliação;
d. Elaborar e apresentar Relatórios do Serviço de Regulação Médica do Controle e Avaliação."
III – VETADO.
Art. 6º O Anexo IV - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com as alterações estabelecidas pelos artigos 1º e 2º desta Lei, conforme detalhamento a seguir:
I - alteração do quantitativo dos cargos de "Coordenador " e de "Coordenador II ", em decorrência da modificação da Coordenadoria de Farmácia;
II - VETADO;
III – inclusão do cargo de "Médico Supervisor do Núcleo Regulador", com uma vaga, em razão da criação do cargo "Médico Supervisor Núcleo Regulador".
Art. 7º O Anexo V - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas por Unidade/Secretaria, da Lei Complementar nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com as alterações estabelecidas pelos artigos 1º e 2º desta Lei, adequando os quantitativos totais, conforme detalhamento a seguir:
I – inclusão de uma vaga no cargo de "Coordenador II";
II – exclusão de uma vaga no cargo de "Coordenador I";
III – VETADO;
III – inclusão do cargo de "Médico Supervisor do Núcleo Regulador", com uma vaga vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º As atribuições do cargo efetivo de Enfermeiro, constantes do Anexo I – Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 4.238, de 03.04.2019, passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Enfermeiro**:
Prestam assistência aos pacientes; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão; implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade; fazem curativos, aplicam vacinas e injeções; respondem pela observância médica; ministram remédios; zelam pelo bem-estar e segurança dos doentes; auxiliam os médicos; promovem o abastecimento de material de enfermagem; realizam consulta de enfermagem; executam no nível de sua competência as ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao idoso e ao trabalhador; oportunizam os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária em especial a saúde mental; promovem a qualidade de vida e contribuem para o meio ambiente tornar-se mais saudável; discutem de forma permanente junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde; participam do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho; participam dos movimentos de controle social e realizam ações educativas, individuais ou coletivas; realizam consultas residenciais (visitas domiciliares), na zona rural ou urbana; respondem por programas de atenção à saúde mental; promovem e participam de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; representam a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; compõem equipe multidisciplinar nas áreas de saúde mental e controle de doenças crônico-degenerativas; responsabilizam-se pelos programas de vacinação no Município; responsabilizam-se pelos programas de doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; responsabilizam-se pelo programa de planejamento familiar; responsabilizam-se pela coordenação técnica de unidades de saúde e do programa de agentes comunitários de saúde; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; regulam o acesso das demandas apresentadas aos pontos de atenção ambulatorial especializados; verificam se os encaminhamentos realizados pela Atenção Primária à Saúde para a Atenção Ambulatorial Especializada se enquadram nos critérios de encaminhamentos descritos nos protocolos propostos pela SES/MG; intermedeiam os contatos das solicitações de materiais e serviços de origem e o serviço de atenção ambulatorial especializado; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do COREN."
Art. 9º Ficam criadas na estrutura organizacional do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo as seguintes vagas:
I – 3 (três) vagas para o cargo efetivo de Médico Plantonista 12 (doze)horas, passando de 7 (sete) para 10 (dez) vagas;
II – 1 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro, passando de 8 (oito) para 9 (nove) vagas;
III – 1 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo I, passando de 186 (cento e oitenta e seis) para 187 (cento e oitenta e sete) vagas.
Art. 10. O Anexo V – Dimensionamento, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com alterações na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as alterações promovidas por esta Lei, conforme Anexo II desta Lei e detalhamento a seguir:
I - alteração do dimensionado do Setor/Lotação denominado "Farmácia de Minas", com modificação da nomenclatura do cargo de "Coordenador I de Farmácia" para "Coordenador II de Farmácia";
II - alteração do dimensionado do Setor/Lotação denominado "SAMMDU", com:
a) VETADO;
b) inclusão de mais 3 (três) vagas de Médico Plantonista 12 (doze) horas, totalizando 10 (dez) vagas;
III – inclusão do setor Setor/Lotação denominado "Núcleo Regulador de Controle e Avaliação", com o seguinte dimensionamento:
a) cargo de "Médico Supervisor do Núcleo Regulador", 1 (uma) vaga;
b) cargo de "Enfermeiro", 1 (uma) vaga;
c) cargo de "Auxiliar Administrativo I", 1 (uma) vaga.
Art. 11. O anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com as alterações promovidas pelo artigo 7º desta Lei, conforme detalhamento a seguir:
I - alteração do cargo efetivo de Médico Plantonista 12 horas, de 7 (sete) para 10 (dez) vagas;
II – inclusão de 1 (uma) vaga nos cargos:
a) de Enfermeiro, passando de 8 (oito) para 9 (nove) vagas;
b) de Auxiliar Administrativo I, passando de 186 (cento e oitenta e seis) para 187 (cento e oitenta e sete) vagas.
Art. 12. Fica autorizada a contratação por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, de profissionais para exercício de funções públicas de médicos plantonistas 12(doze) horas, observados os requisitos, atribuições e vencimentos constantes da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019.
§ 1º O processo seletivo será regido por edital próprio, que deverá ser publicado e divulgado no meio oficial e no portal do Município com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início das inscrições, bem como nas redes sociais e na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observado, ainda, o prazo de inscrição de no mínimo 10 (dez) dias.
§ 2º Os contratos terão vigência de até 12 (doze) meses, devendo ser rescindidos com a realização de concurso público e posse de candidatos aprovados, podendo, ainda, os contratos serem prorrogados por igual período.
Art. 13. Integra esta Lei Complementar o demonstrativo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, Anexo II, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.735/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.006/2023
ANEXO I

https://www.pontenova.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-complementar_4735_2023

‘

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.735/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.006/2023
ANEXO II
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo	Nível	2023	2024	2025
Médico Diretor Técnico-Clínico do SAMMDU **VETADO**	83	50.828,00	109.476,00	114.950,00
Médico Plantonista 12 horas	72	135.009,00	290.789,00	305.329,00
Médico Supervisor do Núcleo Regulador	83	50.828,00	109.476,00	114.950,00
Enfermeiro	42	17.861,00	38.470,00	40.393,00
Auxiliar Administrativo I	31	13.867,00	29.868,00	31.361,00
(Coordenador II – Coordenador I)	(N4 - N5)	4.316,00	9.296,00	9.761,00
Total		272.709,00	587.375,00	616.744,00

Em cumprimento do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei.
Premissas e metodologia de cálculo:
Vencimento em 2023 do cargo de nível 83 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde em jornada semanal de 20 horas: R$ 6.409,60, para o cargo em comissão de Médico Diretor Técnico-Clínico do Sammdu e para o cargo em comissão de Médico Supervisor do Núcleo Regulador. Previsão de nomeação a partir do mês de julho de 2023. Encargos patronais de 22%. Décimo terceiro proporcional em 2023. Terço de férias em 2024 e 2025. Previsão de reajuste de 5% em 2023 e em 2024.
Médico Plantonista 12 horas: Quatro plantões mensais, total R$ 5.414,64, mais R$260,40 de insalubridade, R$5.675,04 por profissional em 2023. Previsão de contratação a partir do mês de julho de 2023. Encargos patronais de 22%. Décimo terceiro proporcional em 2023. Terço de férias em 2024 e 2025. Previsão de reajuste de 5% em 2023 e em 2024.
Vencimento em 2023 do cargo de Enfermeiro: R$ 2.252,32. Previsão de nomeação a partir do mês de julho de 2023. Encargos patronais de 22%. Décimo terceiro proporcional em 2023. Terço de férias em 2024 e 2025. Previsão de reajuste de 5% em 2023 e em 2024.
Vencimento em 2023 do cargo de Auxiliar Administrativo I: R$1.748,70. Previsão de nomeação a partir do mês de julho de 2023. Encargos patronais de 22%. Décimo terceiro proporcional em 2023. Terço de férias em 2024 e 2025. Previsão de reajuste de 5% em 2023 e em 2024.
Diferença de vencimento de Coordenador II para Coordenador I: R$3.496,59 – R$2.952,34 = R$544,25. Previsão de nomeação a partir do mês de julho de 2023. Encargos patronais de 22%. Décimo terceiro proporcional em 2023. Terço de férias em 2024 e 2025. Previsão de reajuste de 5% em 2023 e em 2024.
A despesa do presente Projeto de Lei será custeada com recursos próprios em classificação funcional já existente no orçamento vigente, suplementando a dotações, se necessário. E para os próximos exercícios a despesa será alocada nas respectivas Leis Orçamentárias
Em valores, a RCL - Receita Corrente Líquida consolidada realizada até dezembro de 2022 foi de R$ 292.589.300,19 (duzentos e noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos reais e dezenove centavos).
O Limite máximo 60% (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF) é de R$ 175.553.580,11 (cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e onze centavos).
A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos últimos 12 meses com base em dezembro/2022 foi de R$ 119.403.180,12 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e três mil, cento e oitenta reais e doze centavos), que representa 40,80% da RCL.
Com o acréscimo de R$ 272.709,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e nove reais), o impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida – RCL se manterá dentro do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, representando 40,90% da RCL.
Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna plenamente suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro para o exercício de 2023 e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ROSEMARY PEREIRA DA COSTA
Responsável Pelo Planejamento e Orçamento

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Assessora Executiva de Controle Interno

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8B8DE9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 147/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Extrato de Contrato. Processo Nº 147/2023. Pregão eletrônico nº 089/2023. Objeto: Aquisição de material escolar. Contratada: WILTON CARLOS PALMITESTA, CNPJ: 18.921.677/0001-28. Valor total estimado: R$ 900,70 (novecentos reais e setenta centavos). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:FF7C7DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº.158/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.175/2023 – DISPENSA Nº 031/2023

Extrato de Contrato nº.158/2023 – Processo Licitatório nº.175/2023 – Dispensa nº 031/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contrato nº.158/2023, referente ao Processo Licitatório nº 175/2023 - Dispensa nº 031/2023, cujo objeto é a Contratação de serviços para locação de máquinas e caminhões no serviço de conservação de estradas rurais. Contratada: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.738.706/0001-83. Valor total: R$

753.356,25 (setecentos e cinquenta e tres mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D66FC227

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2º TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO 016/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Extrato de 2º Termo de Alteração de Contrato 016/2023. Processo Licitatório nº 029/2022 – Pregão Eletrônico Nº 020/2022. Objeto: Aditamento de 9% do valor do contrato de contratação para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, tipo ônibus, para diversas atividades. Contratada: VIAÇÃO SERRENSE LTDA, CNPJ: 07.393.279/0001-60. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7611E474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 97/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS – MG - ERRATA DE EDITAL – Processo Administrativo nº 272/2023 – Pregão Presencial: 97/2023. Objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, implantação, migração de dados, customização, ativação, treinamento e locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização mensal do website denominado Portal Instituciona** torna público para conhecimento de todos, que por conveniência interna, altera a data de abertura da sessão passando **PARA O DIA 15 de dezembro de 2023, às 13:30h**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D794C86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 80/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 256/2021, Pregão Presencial: 80/2021, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Contratação de pessoa física, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação conforme Termo de Referência deste edital** com **SAMUEL MARCOS SOUZA FEREIRA e BRUNO BARATI DE OLIVEIRA 08760642688.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:28E35B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2023 CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110 - INEXIGIBILIDADE 25/2023 – destinado a CREDENCIAMENTO para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA DE APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE E MÉDIO PORTE (BOVINOS/EQUINOS/MUARES/CAPRINOS/OVINOS E OUTROS) QUE PERAMBULAM SOLTOS PELAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG.** Os interessados poderão Protocolar os envelopes **A partir do dia 18/12/2023**, de 2ª a 6ª feira, das 8h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, situada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro/Prudente de Morais/Minas Gerais Edital disponível em: www.prudentedemorais.mg.gov.br - Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. –
CLAUDINEY ARAÚJO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:915EEBD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 099

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:099/2023
DISPENSA Nº :029/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada prestadora de serviços para elaboração de estudo socioambiental do Município de Santo Antônio do Grama.
CONTRATADO: EME Engenharia Ambiental LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.466.953/0001-66, situada na neste ato representado pelo sócio Sr. Ronaldo Luiz Rezende Malard, portador da cédula de identidade sob o nº MG M860603, inscrito no CPF sob o nº 124.719.256-34.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:8CD56A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 117

PROCESSO: 117/2023
INEXIGIBILIDADE: 026/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica**RATIFICADA**a contratação direta por Inexigibilidade:024/2023, nos seguintes termos:
CONTRATADO: CLASSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº

17.283.276/0001-27, pessoa jurídica direito privado, com sede na Rua Carlos Turner, nº 374, Silveira, Belo Horizonte/MG, CEP 31.140-520.
OBJETO: aquisição de livros de Inglês para alunos do ensino fundamental da Escola Municipal Expedito Pereira Lima.
VALOR: com valor global estimado em R$ 36.427,00(trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais).
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama - MG:
Código Dotação:020401 12 361 0003 2.055 339030 – 165
020401 12 361 0003 2.055 339030 - 166
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG,07 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9B64EEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 117

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 117/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama - MG, torna público que homologou o presente processo licitatório, o qual se destinou a contratação da CLASSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.283.276/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Turner, 374, Silveira, Belo Horizonte, conforme legislação vigente. Santo Antônio do Grama – MG 10 de novembro de 2023. Marco Aurélio Raminho - Prefeito Municipal.

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE DE ATO

Atendendo determinação do Ex.mo senhor Prefeito Municipal, certifico para os devidos fins de direito que o extrato do Ato de Homologação deste certame ficará devidamente publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG e lá permanecerá pelo período previsto em lei para amplo conhecimento público dos interessados, em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes em especial à Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Santo Antônio do Grama – MG 10 de novembro de 2023

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0BAFEC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 119

PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°033/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 028/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: PREVER COMBATE A INCENDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.596.387/0001-44, com sede na Av. Dr. José Vieira Martins, 191, Palmeiras, Ponte Nova/MG CEP 35.430.233.

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de elaboração e aprovação de projeto de prevenção contra incêndio e pânico de duas edificações (escola e creche municipal) da Prefeitura de Santo Antônio do Grama junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais .

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

PERÍODO: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020401 12 122 0003 2.137 339039 - 143

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG, 20 de novembro de 2023.

MARCOS AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:16B310F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 119

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 119/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama - MG, torna público que homologou o presente processo licitatório, o qual se destinou a contratação da PREVER **COMBATE A INCENDIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.596.387/0001-44, com sede na Av. Dr. José Vieira Martins, 191, Palmeiras, Ponte Nova/MG CEP 35.430.233, conforme legislação vigente. Santo Antônio do Grama- MG – 20 de novembro de 2023. Marco Aurélio Raminho- Prefeito Municipal.

Atendendo determinação do Ex.mo senhor Prefeito Municipal, certifico para os devidos fins de direito que o extrato do Ato de Homologação deste certame ficará devidamente publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG e lá permanecerá pelo período previsto em lei para amplo conhecimento público dos interessados, em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes em especial à Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Santo Antônio do Grama – MG 20 de novembro de 2023

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D6DF6860

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 122 DE 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n.º122/2023
Tomada de preço n.º003/2023
Data da realização: 19/12/2023
Horário: 8h:30min
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

O Município de Santo Antônio do Grama, torna público a realização de PL nº 116/2023/TP 002/2023, destinado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO DAS RUAS 1 E 2 DO LOTEAMENTO GLICÉRIO GLICÉRIO PINTO MOREIRA, DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - MG

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 08hs30min, horário local, do dia 19/12/2023.
Início da Sessão: até as 08hs30min, horário local, do dia 19/12/2023
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 01 de novembro de 2023

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente da CPL

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:B8022428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.651 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 4.651 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Institui, no âmbito do município de Santos Dumont a Campanha Janeiro Branco, e contém outras providências".

Disponível em: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/santosdumont

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4E3CD9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.652 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 4.652 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a instituição do Dia de Conscientização e Combate à Violência contra as Mulheres no âmbito Municipal e Escolar do Município de Santos Dumont e dá outras providências".

Disponível em: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/santosdumont

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:730A5BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.653 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 4.653 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre o Programa de Busca Ativa - De Volta à Escola, para alunos em situação de infrequência, inacesso, exclusão ou evasão escolar e dá outras providências.

Disponível em: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/santosdumont

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:842F9796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Extrato Ata de Registro de Preço n° 140/2023 - PRC 128/2023, Pregão Eletrônico 024/2023, OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para impressão, cópia e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades do município. Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E2DCADB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que a empresa: TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.270.051/0001-94 - vencedora do lote 01, perfazendo o valor final de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil, foi vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023, autuado em 11 de outubro de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 14 de novembro de 2023, homologado dia 01 de dezewmbro de 2023, razão pela qual será firmado a ATA para Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para impressão, cópia e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades do município. São Pedro dos Ferros-MG, 01 de dezembro de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:07AAACC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 015/2023, entre o municipio de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o locatário WILSON MARQUES COELO, SOB O CPF N° 527.787.036-07, em decisão unilateral por conveniência da administração, conforme cláusula do artigo 137, I, V e VIII e parágrafo único da Lei 14.133/21. O objeto: Locação de imóvel moradia para atender a família carente que se encontra em situação de vulnerabilidade e de risco social, beneficiário Sra. Maria Francisca Rocha. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo De Licitação: Processo Nº 026/2023, Inexigibilidade Nº 007/2023- Contrato 015/2023. O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS, ESTADO DE MINAS GERAIS compromete-se a liquidar os débitos que se encontram em aberto no sistema e também deixar o imóvel nas mesmas condições em que foi contratado. Após a efetivação do pagamento as partes se exoneram de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais. São Pedro dos Ferros/MG, 30 de novembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

NEWTON GABRIEL AVELAR.
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:11AFB697

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
QUINTO TERMO ADITIVO

REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO QUINTO TERMO ADITIVO do Processo nº 032/2023, Pregão Presencial Registro 007/2023, sob o termo de n° 045/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Triani e Cia LTDA, CNPJ. 24.871.949/0001-25. Fica ajustado com impacto de redução do valor dos itens GASOLINA em 2,34 % passando de R$ 5,99 para R$ 5,85 e ETANOL em 4,54 % passando de R$ 4,18 para R$ 3,99 . As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG. 01 de dezembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CE2081B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
DISPENSA Nº. 007/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Informática em Geral, para Atender a Demanda das Secretarias do Município de São Roque de Minas/MG.
CONTRATADA: LF INFORMÁTICA LTDA – ME.
Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:1608E0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
DISPENSA Nº. 009/2021
OBJETO: Contratação de Conectividade em Internet para atender à demanda das Secretarias do Município de São Roque de Minas/MG.
CONTRATADA: RAISSA LIMA RAMOS.
Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2024.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:92528FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

DISPENSA Nº. 010/2021
OBJETO: Contratação de Conectividade em Internet para atender à demanda das Secretarias do Município de São Roque de Minas/MG.
CONTRATADA: COMARCA PIUMHI LTDA.
Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2024.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:D05F8A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 074/2023.

O Município de São Roque de Minas/MG torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Lavanderia Hospitalar e Higiene Pessoal para uso no Hospital Municipal Santa Marta e Secretarias Municipais de São Roque de Minas/MG**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **15/12/2023**, na sede da Prefeitura Municipal. São Roque de Minas, 01 de dezembro de 2023.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:59EFE3E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 126/2023

Pregão Presencial n° 068/2023

Objeto: Aquisição de um Caminhão com carroceria de madeira conforme o Convênio n° 912984/2021 em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.479.773/0001-26
Valor Total de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 01 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E6F115D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 132/2023, PREGÃO PRESENCIAL 72/2023. Objeto: Registro de Preço para fornecimento de refeições e lanches em atendimento as diversas Secretarias Municipais. Abertura: 18/12/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:2B1F2890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 001/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, gerenciada pelo "CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, ATA DE Nº 001/2020, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 008/2020" - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICENCE – GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DOS SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB (WWW.SOFTWAREPÚBLICO.GOV.BR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** torna público o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 001/2022**
BEM COMO O SALDO ATÉ 04/01/2025, em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.
Serranópolis de Minas, 01 de Dezembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:89D2AEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATO Nº 007/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2022**, **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CLÁUDIO MÁRCIO DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.148.590/0001-89 **- Objeto:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria em licitações, contratos administrativos e compras públicas, com ênfase no suporte jurídico consultivo aos referidos setores, englobando, ainda, as questões de organização, procedimentos, métodos, planejamento, auditorias e relatórios, bem como assessoria direta e integral à Comissão de Licitações, podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela
Procuradoria Municipal**,** torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 007/2022 ATÉ 22/01/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B82DDCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 155/2022

CONTRATO Nº 155/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2022**, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **WS LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.559.141/0001-44 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS E SERVIÇOS URBANOS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**,** torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 155/2022 ATÉ 02/12/2024,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação..

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:38F507C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 154/2022

CONTRATO Nº 154/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 147/2022**, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CARLOS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº14.821.006/0001-34 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS E SERVIÇOS URBANOS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**,** torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 154/2022 ATÉ 02/12/2024,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9F6B2426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EXTRATO DE PUBLICACAO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 273/2023
Processo: 0282/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Taiobeiras e a Imprensa Nacional
Objeto: Prestação de serviços de publicação de matéria no Diário Oficial da União
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 0000112.3.3.90.3900000. - Fonte: 112 – 1500.
Valor: R$ 14.984,20 (quatorze mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações
Vigência: da data da assinatura até 01/12/2024
Data da Assinatura: 01/12/2023
Assinam: O Prefeito de Taiobeiras Denerval Germano Da Cruz e Elizabeth Sousa Cagliari Hernandes Coordenadora De Gestão do Acervo e Relacionamento Externo da Imprensa Nacional.

Taiobeiras 01 de dezembro de 2023

ANTONIO BANDEIRA NETO
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:1F2464C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEARH-086/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo 001/2021 por meio do Decreto Municipal nº 2.796, de 03 de março de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) e classificados (as) – além do limite de vagas –, para atender às necessidades de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os (As) candidatos (as) deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, das **07hs às 11hs**, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de **04 de dezembro de 2023**, para início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

032 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ÁREA DE ABRANGÊNCIA – 32		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
132.0xx.x	AMANDA MARIA SOARES SANTOS	05
034 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS / DISTRITO DE MIRANDÓPOLIS		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
132.0xx.x	MARCIO NERES PEREIRA	02

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
SEARH-086/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

a) Comprovante de residência atualizado;
1. No caso do candidato aprovado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá apresentar Comprovante de Residência atualizado na área de abrangência da Unidade de Atenção Primária à Saúde em que foi aprovado. Certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial, conforme o item 4.3;
2. No caso do candidato aprovado para o cargo de Agente de Combate às Endemias, deverá apresentar o Certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial, conforme o item 4.3;
b) Carteira de Identidade;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
g) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
h) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público (de responsabilidade do candidato);
i) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;

j) Carteira de Trabalho;
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
m) 1 fotos 3x4, recente;
n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, quando houver. Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
o) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de
Previdência Social;
p) Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário;
q) Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação).

Divisão de Recursos Humanos
(38) 3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:687744AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 052 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **Wesley Trindade Reis ,** do cargo de de **Secretário de Transito, Transporte e Segurança ,** provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 30 de novembro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:E1398C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 053 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **Douglas do Carmo T. Veloso ,** do cargo de **Chefe da Seção de Defesa Civil ,** provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 30 de novembro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:C80A27C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 054 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Douglas do Carmo T. Veloso ,** para o cargo de **Secretario de Transporte, Transito e Segurança Publica ,** provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 01 de dezembro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:8874A3B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 27/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE: AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2023 -TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução dos serviços da CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO E CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO DO ESTACIONAMENTO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, cujas coordenadas geográficas são: 17°59'25.8"S46°53'33.6"W. **Protocolo dos envelopes: até as 13:50h do dia 21/12/2023**, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 21/12/2023 às 14:00h. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Endereço para informações: Rua Osório Soares, 600 – Bairro Independência - 2º pavimento - Vazante-MG. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço e no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

Vazante-MG, 01/12/2023.

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA -
Presidente CPL – Portaria 091/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:EDC2D189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 26/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE: AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2023 -TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução dos serviços de REFORMA DO MARCO VISUAL - CARRO DE BOIS - TENSOESTRUTURA. **Protocolo dos envelopes: até as 13:50h do dia 20/12/2023**, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 20/12/2023 às 14:00h. Critério de julgamento: menor preço global. Endereço para informações: Rua Osório Soares, 600 – Bairro Independência - 2º pavimento - Vazante-MG. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço e no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

Vazante-MG, 01/12/2023.

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA -
Presidente CPL – Portaria 091/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:416D60C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº67/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 67/2023. Objeto: ***Aquisição de 01 (uma) Balança Rodoviária MÓVEL, com capacidade de 40 toneladas para ser utilizada no Aterro Sanitário de Vazante****, sendo destinadas à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados.*Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 19/12/2023 as 9 horas.** Data e horário do início da disputa: dia 19/12/2023 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 01/12/2023

. TAMARA TATIANE PEREIRA E

RENATA CRISTINA CAIXETA –

Pregoeiras – Portaria 185/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:0A122B4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº68/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 68/2023. Objeto:1) Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículos, porte médio, sedan, novo, 0 km para o Gabinete do Prefeito e demais secretarias Secretarias Municipais.Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 20/12/2023 as 9 horas.** Data e horário do início da disputa: dia 20/12/2023 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 01/12/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA E RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeiras – Portaria 185/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:4551E9BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº153/2023 - PROCESSO 365/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **MODULA SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº85.305.431/0001-19, no valor de R$10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais) e cujo objeto é a contratação de software de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado para abastecimento de combustíveis, acompanhamento e treinamento dos usuários do sistema.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº157/2023 - PROCESSO 383/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$7.976,32 (Sete Mil, Novecentos Setenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), e cujo objeto é a aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo **FIAT DUCATO GREEN AMB, placa RNW 7B93, para 135.000km rodados**. Veículo lotado para transporte fora do domicílio – TFD.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº158/2023 - PROCESSO 384/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **ALBERTO MANOEL DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.357.456/0001-49, no valor de R$ 8.700,000 (Oito Mil, Setecentos Reais), cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e execução de projeto de segurança contra incêndio e pânico para realização de **FESTA ANIVERSÁRIO DA CIDADE VAZANTE/MG.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº159/2023 - PROCESSO 385/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$1.089,84(Mil, Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), e cujo objeto é a aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo **FIAT MOBI LIKE, Placa RTC 9E23, para 70.000km rodados**. Veículo lotado no Programa de Atendimento à Saúde – FMS.

Vazante, 01 de Dezembro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:754A3114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados,

o certame Processo Licitatório nº 116/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023, que possui por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS. Data de abertura / Julgamento: 14/12/2023 às 7h15min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Travessa Municipal, nº 38, Centro, nos horários de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min., ou pelo sítio oficial em: http://diogodevasconcelos.mg.gov.br => Transparência => Licitação. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:F61308EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 54/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 54/2022. Contratado: **CONECTV LTDA**, CNPJ nº 17.347.928/0001-40. Objeto: Contratação de *links* de internet Banda Larga, para utilização nas dependências do SAAE de Pirapora. Altera o período de vigência contratual que passa a ter término em 29/02/2024. Base legal para este aditamento: Artigo 107 da Lei 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 30/11/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:73B5E6FF

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº146/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, Edital de Licitação nº33/2023 - Processo Licitatório Nº 146/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº32/2023 - Sistema de Registro de Preços – Processo de compras nº12285/2023, com Item 1 para Ampla Concorrência e Item 2 reservado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - LC 123/06. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023, Decretos Municipais nº35/2005, nº104/2020 de 10/02/2020 e nº 138/2021 de 24/11/2021, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade) DN/DI 1000 mm. Data abertura da sessão: 20/12/2023 às 09:00 horas**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 01 de dezembro de 2023.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Pregoeiro.

PAULO VITTOR PACÍFICO MAINART
Seção de Licitações e Contratos – SAAE/Pirapora-MG

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:33B5F9FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para montagem de um sistema de visualização, com painéis de monitores do tipo VideoWall, para implantação do Centro de Controle Operacional (CCO) do SAAE de Passos/MG, contemplando serviços de instalação, configuração e treinamento, conforme Termo de Referência. Recebimento das propostas: até às 09:00 horas de 14/12/2023. Abertura das propostas: 09:00 horas de 14/12/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 30 de novembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:61AD66EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2023 E 131/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 0130/2023 – Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento e Instalação de Quadro de Telemetria, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 14 de dezembro de 2023, às 8:30h.
Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
A sessão de lances ocorrerá no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão Eletrônico nº 0131/2023 – Objeto: Fornecimento de Mudas de quaresmeira (tibouchina granulosa), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 14 de dezembro de 2023, às 10:30h.

Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
A sessão de lances ocorrerá no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Lagoa da Prata, 01 de dezembro de 2023.

Autoridade competente: Edimilson José da Lage-Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:55A3307C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2023 (A ATÉ I)

PROCESSO N° 335/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE BENS IMÓVEIS**, em atendimento á diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**

DATA : 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023,

ATA 055A/2023- CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 11.202.638/0001-21, com sede a Rod. MG 050,S/n KM 214-Zona Rural , Côrrego Fundo –MG CEP: 35.568-000, cujo contato é através do telefone (37) 3443-1585 e-mail: comercialsupermax@gmail.com
ATA 055B/2023- COMERCIAL B & F LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.051.239/0001-30, com sede a Av. Gumercindo Iglesias ,4130-Galpãp- Vau Acu Vicosa-MG CEP: 36.574-320, cujo contato é através do telefone (31) 3874-2027 e-mail comminas. licita@gmail.com
ATA 055C/2023- DISTRIBUIDORA SAO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.076.376/0001-90 **,** com sede a Av. cineasta Humberto Mauro, 114-Parque dos Jaraguas -Volta Grande-MG , cujo contato é através do telefone (32) 3463-1450 e e-mail: ll.magalhaes@hotmail.com
ATA 055D/2023- KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.124.373/0001-93 **,** com sede a Rua Tripoli,92-Conj. 123-Vila Leopoldina-MG CEP: 05.303-020, cujo contato é através do telefone (11) 3646-5190 e e-mail: licitacao@khaleesi.com.br
ATA 055E/2023- MADECON LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.012.324/0001-80 **,** com sede a Av. Jacob Lopes de Castro, 560-Nova Era-Viçosa- MG CEP: 36.574-182 , cujo contato é através do telefone (31) 7166-6639 e e-mail: madecon.licita@yahoo.com.br
ATA 055F/2023- REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.769.285/0001-68 , com sede a Rua Berta Mette,149-Itoupavazinha-Blumenal –SC CEP: 89.066-530, cujo contato é através do telefone (47) 3057-3925 e e-mail: propostas@rednov.com.br .
ATA 055G/2023- ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.324.021/0001-01, com sede a Rua Antônio José de Moraes , 500-C01-Centro-São João de Meriti-RJ CEP: 25.515-140 , cujo contato é através do Tel.(21) 2756-9491 e e-mail : roscio@bol.com.br .
ATA 055H/2023- VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 48.803.785/0001-67**,** com sede a Rua Edimar Policiano da Silva, 12, Alto da Caixa d'água, Carmo/RJ CEP: 286400-00 , cujo contato é através do telefone (22) 99791-1840 , e-mail: msilva.eleton@gmail.com
ATA 055I/2023- VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 33.533.249/0001-11, com sede a Rua José Máximo Ribeiro, 1204, João XXIII, Muriaé/MG CEP: 36.883-190, cujo contato é através do telefone. (32) 3721- 0795 e-mail: ranieri.luzcolor@gmail.com

A empresa **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.202.638/0001-21 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 129.909,50 (cento e vinte e nove mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
142	350,00	UN	TINTA ACRÍLICA - VERDE QUADRO ESCOLA - 3,6 L - TINTA ACRÍLICA; TIPO FOSCA ; COR VERDE; FINALIDADE: PARA QUADRO ESCOLAR; COM EXCELENTE ACABAMENTO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. LATA COM 3,6 LITROS.	SUPERMAX	SUPERMAX	R$ 120,00	R$ 42.000,00
143	525,00	UN	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA ,SECAGEM RAPIDA, COR BRANCO, GALÃO 3.600 ML - TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA ,SECAGEM RÁPIDA, COR BRANCO, GALÃO 3.600 ML.	SUPERMAX	SUPERMAX	R$ 80,00	R$ 42.000,00
149	330,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AMARELO OURO - 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE; COR:AMARELO OURO; GALÃO COM 3,6 LITROS; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; DE BOA QUALIDADE.	SUPERMAX	SUPERMAX	R$ 70,00	R$ 23.100,00
194	343,00	UN	ZARCÃO PARA FERRO, GALÃO 3,6L - ZARCÃO PARA FERRO, GALÃO 3,6L, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORAL/SUVINIL	SUPERMAX	SUPERMAX	R$ 66,50	R$ 22.809,50
Total R$ 129.909,50							

A empresa **COMERCIAL B & F LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.051.239/0001-30 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 2.832.100,43 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cem reais e quarenta e três centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
47	170,00	UN	CHAPA GALVANIZADA 24BWG (2,00 x 1,00) - CHAPA GALVANIZADA 24BWG (2,00 x 1,00)	RDG	RDG	R$ 145,00	R$ 24.650,00
112	3.350,00	M²	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO45X45 CM - BRANCO - ACABAMENTO BRILHANTE, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ABNT ESPESSURA APROXIMADA 5MM	GEKRIL	GEKRIL	R$ 15,00	R$ 50.250,00
114	3.150,00	M²	REVESTIMENTO DE CERÂMICA 32 X 50 NA COR BRANCA - REVESTIMENTO EXTRA DE FÁCIL INSTALAÇÃO; TIPO: CERÂMICA; MATERIAL: ARGILA, SÍLICAS, CARBONATO E TALCO; COM CERTIFICAÇÕES INMETRO E ABNT.	CECAFI	CECAFI	R$ 15,00	R$ 47.250,00
115	2.530,00	M	REVESTIMENTO PARA PISO ANTIDERRAPANTE 45 X 45 CM - REVESTIMENTO PARA PISO ANTIDERRAPANTE 45 X 45 CM	CACAFE	CECAFI	R$ 15,00	R$ 37.950,00
123	509,00	UN	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18LITROS. - SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18LITROS(INTERNO/EXTERNO).	GEKRIL	GEKRIL	R$ 73,37	R$ 37.345,33
132	3.100,00	M	TELA DE ARAME GALVANIZADO 12 BWG, MALHA 5X5 CM, ALTURA 1,20M PARA ALAMBRADO - ARAME GALVANIZADO - MALHA HEXAGONAL	TRB	TRB	R$ 65,00	R$ 201.500,00

133	7.500,00	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50X2,44X4MM - TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50X2,44X4MM	PRECON	PRECON	R$ 18,50	R$ 138.750,00
~~134~~	~~10.300,00~~	~~UN~~	~~TELHA DE ZINCO ONDULADA - 1,10 X 6 X 0,50 - TELHA DE ZINCO ONDULADA - 1,10M X 6M X 0,50MM~~ OBS: **SOLICITIOU** a **desclassificação do item 134 TELHA DE ZINCO ONDULADA, AGUARDANO PARECER JURÍDICO**	~~RDG~~	~~RDG~~	~~R$ 103,41~~	~~R$ 1.065.123,00~~
135	10.100,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO - 5MM X 2,44 X 0,50 - TELHA FIBROCIMENTO - 5MM X 2,44 X 0,50	PRECON	PRECON	R$ 20,70	R$ 209.070,00
150	503,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AZUL NAVEGANTE - 3,600 L - ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AZUL NAVEGANTE - 3,600 LITROS - ALTO BRILHO; FINALIDADE: ALVENARIA, MADEIRA E METAIS; COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO; PIGMENTOS INORGÂNICOS E/OU ORGÂNICOS; DILUIÇÃO ÁGUARRÁS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL/CORAL/HIDRACOR.	GEKRIL	GEKRIL	R$ 70,20	R$ 35.310,60
151	790,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE CAMURÇA - 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE; COR CAMURÇA; GALÃO COM 3,6 LITROS; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; DE FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; INDICAÇÃO: PARA USO INTERNO E EXTERNO; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; DE BOA QUALIDADE	GEKRIL	GEKRIL	R$ 70,20	R$ 55.458,00
152	475,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - COR AZUL DEL REY 3,600 ML - TINTA ESMALTE SINTÉTICO; TIPO DE ACABAMENTO: LISO BRILHANTE; COR AZUL DEL REY; COMPOSIÇÃO BÁSICA: PRODUTO A BASE DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS INORGÂNICOS E/OU ORGÂNICOS; SOLVENTES ALINFÁTICOS E AROMÁTICOS, SECANTES E ADITIVOS; INDICAÇÃO: MADEIRA, ALVENARIA E METAIS; DILUIÇÃO: AGUARRÁS; EMBALAGEM: GALÃO 3,6 LITROS.	GEKRIL	GEKRIL	R$ 70,20	R$ 33.345,00
153	405,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - COR AZUL FRANÇA 3,600 ML - TINTA ESMALTE SINTÉTICO; TIPO DE ACABAMENTO: LISO BRILHANTE; COR AZUL FRANÇA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: PRODUTO A BASE DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS INORGÂNICOS E/OU ORGÂNICOS; SOLVENTES ALINFÁTICOS E AROMÁTICOS, SECANTES E ADITIVOS; INDICAÇÃO: MADEIRA, ALVENARIA E METAIS; DILUIÇÃO: AGUARRÁS; EMBALAGEM: GALÃO 3,6 LITROS.	GEKRIL	GEKRIL	R$ 70,20	R$ 28.431,00
155	340,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - PLATINA; 3,6 L - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - PLATINA; 3,6 LITROS; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROCOR/CORAL/SUVINIL.	GEKRIL	GEKRIL	R$ 70,50	R$ 23.970,00
156	430,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERDE FOLHA - 3,6 L - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERDE FOLHA - 3,6 L INDICADA PARA MADEIRA E METAIS; RENDIMENTO ATÉ 75M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS DA ABTN. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL.	GEKRIL	GEKRIL	R$ 70,60	R$ 30.358,00
157	440,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERMELHO - 3,6 L - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERMELHO; 3,6 LITROS; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROCOR/CORAL/SUVINIL. [	GEKRIL	GEKRIL	R$ 70,80	R$ 31.152,00
158	420,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETA 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM RÁPIDA GALÃO 3,6L, NA COR PRETA, (MADEIRA E METAIS) COMPOSTA POR RESINA À BASE DE ÓLEOS, POLIÁCIDOS E POLIÁLCOOIS, SOLVENTES, ADITIVOS E PIGMENTOS. COM RENDIMENTO MÍNIMO ENTRE 40 A 50M2 POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,60 LITROSORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO OBEDECER A NORMA DA ABNT NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.1. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDRACOR/CORAL/SUVINIL	GEKRIL	GEKRIL	R$ 70,50	R$ 29.610,00
171	600,00	UN	TUBO DE AÇO PRETO COM 2 CHAPA 1,2MM X 6M	RDG	RDG	R$ 80,00	R$ 48.000,00
172	600,00	UN	TUBO DE AÇO PRETO COM 2 CHAPA 2MM X 6M	RDG	RDG	R$ 130,00	R$ 78.000,00
177	460,00	UN	TUBO METALON 20 X 20 - PAREDE 1,4MM - 6M - QUADRADO - TUBO METALON 20 X 20 - PAREDE 1,4MM - 6METROS - QUADRADO	RDG	RDG	R$ 75,00	R$ 34.500,00
178	470,00	UN	TUBO METALON 50 X 30, PAREDE 1,4MM - 6M - - TUBO METALON 50 X 30, PAREDE 1,4MM - 6 METROS.	RDG	RDG	R$ 130,00	R$ 61.100,00
179	470,00	UN	TUBO METALON 50 X 50, PAREDE 1,4MM - 6M - QUADR - TUBO METALON 50 X 50, PAREDE 1,4MM - 6 METROS - QUADRADO	RDG	RDG	R$ 170,00	R$ 79.900,00
180	510,00	UN	VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 1/4 - 12 M - VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 1/4 - 12 METROS	RDG	RDG	R$ 27,00	R$ 13.770,00
181	500,00	UN	VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 3/8 - 12 M - VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 3/8 - 12 METROS	RDG	RDG	R$ 50,00	R$ 25.000,00
182	420,00	UN	VARA DE AÇO CA-50 DIAM.12,7MM(1/2) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.12,7MM(1/2) - 12 METROS	CSN	CSN	R$ 71,10	R$ 29.862,00
183	400,00	UN	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 16MM(5/8) - 12 M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 16MM(5/8) - 12 METROS	CSN	CSN	R$ 116,50	R$ 46.600,00
184	500,00	UN	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 20MM(3/4) - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 20MM(3/4)	CSN	CSN	R$ 193,00	R$ 96.500,00
185	400,00	UN	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 25MM(1) - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 25MM(1)	CSN	CSN	R$ 360,00	R$ 144.000,00
186	600,00	UN	VARA DE AÇO CA-50 DIAM.6,3MM(1/4). - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.6,3MM(1/4).	CSN	CSN	R$ 18,90	R$ 11.340,00
187	950,00	UN	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 8MM(5/16) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 8MM(5/16) - 12 METROS	CSN	CSN	R$ 30,90	R$ 29.355,00
188	460,00	UN	VARA DE AÇO CA-50 DIAM.9,5MM(3/8) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.9,5MM(3/8) - 12 METROS	CSN	CSN	R$ 46,00	R$ 21.160,00
189	950,00	UN	VARA DE AÇO CA-60 DIAM 4.2MM - 12M - VARA DE AÇO CA-60 DIAM 4.2MM - 12M	CSN	CSN	R$ 9,50	R$ 9.025,00
193	293,00	UN	VERNIZ MARITIMO 3.600 LITROS - VERNIZ - APRESENTAÇÃO: MARÍTIMO INCOLOR; ACABAMENTO: FOSCO; FINALIDADE: MADEIRA; GALÃO COM 3,6 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORAL/SUVINIL.	GEKRIL	GEKRIL	R$ 83,50	R$ 24.465,50
Total R$ 2.832.100,43							

A empresa **DISTRIBUIDORA SAO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.076.376/0001-90 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 526.895,40 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	283,00	UN	ÁGUA RAZ, 5 LITROS - ÁGUA RAZ. COMPOSIÇÃO: DERIVADOS DE PETRÓLEO E MISTURAS DE HIDROCARBONETOS, PREDOMINANTEMENTE ALIFÁTICOS. A CLASSIFICAÇÃO DEVE DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES. INDICADO PARA USO EM ESMALTES SINTÉTICOS IMOBILIÁRIOS E INDUSTRIAIS, E USO NA NA LIMPEZA DE FERRAMENTAS EM GERAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	EUCATEX	EUCATEX	R$ 54,00	R$ 15.282,00
19	370,00	UN	ARRUELA LISA DE 1/4 GALVANIZADO - ARRUELA LISA DE 1/4 - GALVANIZADO	SOLUFER	SOLUFER	R$ 0,10	R$ 37,00
26	850,00	UN	BUCHA S/12 - BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO S/12.	TRIFIXI	TRIFIXI	R$ 0,10	R$ 85,00
27	1.750,00	UN	BUCHA S/6- - BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO S/6	TRIFIXI	TRIFIXI	R$ 0,07	R$ 122,50
28	1.250,00	UN	BUCHA S/8 - - BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO S/8	TRIFIXI	TRIFIXI	R$ 0,07	R$ 87,50
35	750,00	PCT	CAL HIDRATADO BRANCO, - SACO C/ 7 KG - CAL BRANCA; TIPO: HIDRATADA	ITABIRA	ITABIRA	R$ 6,00	R$ 4.500,00
69	2.900,00	M²	FORRO DE PVC BRANCO 20CM X 300CM - FORRO; MATÉRIA-PRIMA: PVC COM PROPRIEDADES ANTI-CHAMA; ASPECTO: ACETINADO; FRISOS LONGITUDINAIS; COR BRANCA; MEDIDAS ALTURA 20CM, LARGURA 300CM, ESPESSURA 1,5CM ; ENCAIXE MACHO/ FÊMEA.	NOVAFORMA	NOVAFORMA	R$ 16,20	R$ 46.980,00
70	1.200,00	UN	GANCHO GALVANIZADO - S/8 - APLICAÇÃO: FIXAR EM PAREDE; TIPO: COM ROSCA; PARA BUCHA S/8.	SOLUFER	SOLUFER	R$ 0,36	R$ 432,00
74	1.380,00	UN	LIXA N. 100, PARA FERRO, TAM 225 X 275MM - LIXA N. 100, PARA FERRO, TAM 225 X 275MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NORTON N/3M	TIGRE	TIGRE	R$ 2,00	R$ 2.760,00
75	1.430,00	UN	LIXA PAREDE E MADEIRA Nº100 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE COM MASSA CORRIDA Nº100, IGUAL OU SUPERIOR À NORTON E 3M. CERTIFICADO DO INMETRO	TIGRE	TIGRE	R$ 0,50	R$ 715,00
82	611,00	PCT	PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO-ATARRAXANTE 4,8X50mm IDEAL PARA BUCHA S/8 - PACOTE COM 100 UNIDADES	SOLUFER	SOLUFER	R$ 12,00	R$ 7.332,00
111	380,00	UN	REJUNTE PARA PORCELANATOS, MÁRMORES E GRANITOS COR: BEGE- 5 Kg - REJUNTE PARA PORCELANATOS, MÁRMORES E GRANITOS BRANCO; DE BOA QUALIDADE; COR BRANCO; EMBALAGEM: PACOTE COM 5 KG.	QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	R$ 38,39	R$ 14.588,20
113	3.150,00	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO, TIPO PORCELANATO COR BEGE, 60 X 60 CM	FORMIGRES	FORMIGRES	R$ 22,68	R$ 71.442,00
118	530,00	UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM - CONSTRUÍDO EM POLIESTER	ROMA	ROMA	R$ 3,00	R$ 1.590,00
120	640,00	UN	ROLO DE LÃ ALTA PARA PINTURA 5CM COM CABO - ROLO DE LÃ(ALTA) 5CM-EM LEGÍTIMA PELE DE CARNEIRO SELECIONADA ,ALTURA DA FIBRA 25MM,COM CABO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À TIGRE/ DTOOLS.	ROMA	ROMA	R$ 5,23	R$ 3.347,20
136	6.100,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA - ESPESSURA 4mm X COMPRIMENTO 2,44m X ALTURA 1,10M.	ETERNIT	ETERNIT	R$ 45,40	R$ 276.940,00
137	25.000,00	UN	TIJOLO CERÂMICO - 9X19X19 - TIJOLOS PARA ALVENARIA; TIPO BLOCO CERÂMICO- MATÉRIA-PRIMA: ARGILA; TIPO: FURADO (8 FUROS); MEDIDAS: 9 X 19 X 19CM; PESO APROXIMADO 9KG. COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO >/= A 1,5MPA	CASTELAO	CASTELAO	R$ 0,76	R$ 19.000,00
148	455,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO ACETINADO 3,6L - COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUIÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO. UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PARA MADEIRAS E MATEIS.	GEKRIL	GEKRIL	R$ 72,00	R$ 32.760,00
154	395,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR CONHAQUE 3,6L - COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUIÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO. UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PARA MADEIRAS E MATEIS.	GEKRIL	GEKRIL	R$ 72,00	R$ 28.440,00
166	325,00	UN	TRINCHA 1/2 - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRÍS, TAM 1/2.	ROMA	ROMA	R$ 1,40	R$ 455,00
Total R$ 526.895,40							

A empresa **KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 28.124.373/0001-93 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
71	550,00	UN	GRELHA SIMPLES FERRO FUNDIDO 40 X 80 - GRELHA SIMPLES FERRO FUNDIDO 40 X 80 COM REQUADRO CARGA MÁXIMA DE 12,5T. TAMANHO 40 X 80.	Afer	GRELHA SIMPLES FERRO FUNDIDO 40 X 80	R$ 380,00	R$ 209.000,00
Total R$ 209.000,00							

A empresa **MADECON LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 51.012.324/0001-80 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 336.441,80 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
30	260,00	UN	CAIBRO DE SAPUCAIA APARELHADA, 7 X 4 - 3 METROS - CAIBRO DE SAPUCAIA APARELHADA, 7 X 4 - 3 METROS	MADECON	MADECON	R$ 50,00	R$ 13.000,00
31	260,00	UN	CAIBRO DE SAPUCAIA APARELHADA, 7 X 4 - 4 METROS - CAIBRO DE SAPUCAIA APARELHADA, 7 X 4 - 4 METROS	MADECON	MADECON	R$ 70,00	R$ 18.200,00
43	230,00	UN	CHAPA DE COMPENSADO, 2,20 X 1,60 X 25MM - CHAPA DE COMPENSADO, 2,20 X 1,60 X 25MM	EUCATEX	EUCATEX	R$ 290,00	R$ 66.700,00
44	230,00	UN	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 4MM - CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 4MM	EUCATEX	EUCATEX	R$ 120,00	R$ 27.600,00
45	230,00	UN	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 6MM - CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 6MM	EUCATEX	EUCATEX	R$ 160,00	R$ 36.800,00
62	290,00	UN	EUCALIPTO TRATADO, 12 À 14 CM - 2,2 METROS - EUCALIPTO TRATADO, 12 À 14 CM - 2,2 METROS	ECOLESTE	ECOLESTE	R$ 35,00	R$ 10.150,00
63	480,00	UN	EUCALIPTO TRATADO, 6 À 8 CM - 2,2 METROS - EUCALIPTO TRATADO, 6 À 8 CM - 2,2 METROS	ECOLESTE	ECOLESTE	R$ 14,00	R$ 6.720,00
64	200,00	UN	EUCALIPTO TRATADO, 6 À 8 CM - 6 METROS - EUCALIPTO TRATADO, 6 À 8 CM - 6 METROS	ECOLESTE	ECOLESTE	R$ 70,00	R$ 14.000,00
65	530,00	UN	EUCALIPTO TRATADO, 9 À 11 CM - 2,2 METROS - EUCALIPTO TRATADO, 9 À 11 CM - 2,2 METROS	ECOLESTE	ECOLESTE	R$ 25,00	R$ 13.250,00
116	850,00	UN	RIPA DE MADEIRA 10 CM X 2 CM X 3 METROS - RIPA DE MADEIRA 10 CM LARGURA POR 2 CM DE ESPESSURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO. MADEIRA SUPERIOR OU IGUAL A PINUS.	BURI	BURI	R$ 13,00	R$ 11.050,00
117	930,00	UN	RIPA DE MADEIRA 5 CM X 2 CM X 3 METROS - RIPA DE MADEIRA	BURI	BURI	R$ 9,50	R$ 8.835,00

			5 CM LARGURA POR 2 CM DE ESPESSURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO. MADEIRA SUPERIOR OU IGUAL A PINUS.				
126	300,00	UN	TÁBUA DE MADEIRA 0,04 X 0,30 X 2,10 - TABUA DE MADEIRA ESPESSURA = 0,04 CM LARGURA = 0,30 COMPRIMENTO = 2,10.	MADECON	MADECON	R$ 130,00	R$ 39.000,00
127	760,00	UN	TÁBUA DE PINUS 20 X 3 METROS - TÁBUA DE PINUS 20 X 3 METROS	BURI	BURI	R$ 21,50	R$ 16.340,00
128	760,00	UN	TÁBUA DE PINUS 25 X 3 METROS - TÁBUA DE PINUS 25 X 3 METROS	BURI	BURI	R$ 30,00	R$ 22.800,00
129	960,00	UN	TÁBUA DE PINUS 30 X 3 METROS - TÁBUA DE PINUS 30 X 3 METROS	BURI	BURI	R$ 33,33	R$ 31.996,80
Total R$ 336.441,80							

A empresa**REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 45.769.285/0001-68 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 2.473,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
52	170,00	UN	DISCO DE CORTE 12 - DISCO DE CORTE 12	ROCAST	122.0002	R$ 14,55	R$ 2.473,50
Total R$ 2.473,50							

A empresa**ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.324.021/0001-01 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 13.305,00 (treze mil, trezentos e cinco reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	180,00	UN	ABRAÇADEIRA 1/2 SEM FIM - ABRACADEIRA ROSACA SEM FIM 1/2" (DIAMETRO 13CM) EM AÇO CARBONO BICROMATIZADA	AID	SEM FIM	R$ 0,80	R$ 144,00
2	180,00	UN	ABRAÇADEIRA 3/4 SEM FIM - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4 (19mm X 32mm) /Em AÇO CARBONO / BICROMATIZADA.	AID	DEM FIM	R$ 1,10	R$ 198,00
50	80,00	UN	CONECTOR DE PORCELANA TRIPOLAR PARA CHUVEIRO - CONECTOR TRIPOLAR PARA CHUVEIRO; MATÉRIA-PRIMA: PORCELANA; COR BRANCA; COM CONTATOS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO DE FIOS DE ATÉ 10MM² E CONTATO USINADO (BORNES) 50A-250V.	FERTAK	50A	R$ 2,50	R$ 200,00
61	1.090,00	PCT	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA E PEDRA 5MM - ESPESSURA PARA JUNTAS DE 05MM; MATERIAL: POLIETILENO; PACOTE COM 100 PEÇAS.	LIDER	5MM	R$ 2,00	R$ 2.180,00
72	153,00	UN	LÂMINAS DUAS PONTAS 1 - ROÇADEIRA - FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO; DIÂMETRO 300MM; FURO 1; ESPESSURA 1,75MM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STHIL.	FERTAK	2P	R$ 19,00	R$ 2.907,00
190	95,00	UN	VASSOURA METÁLICA PARA LIMPEZA DE JARDIM - 18 DENTES - VASSOURA METÁLICA FIXA; PRODUZIDA EM AÇO CARBONO; COM 18 DENTES; OLHO DE APROXIMADAMENTE 23MM; CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM; INDICAÇÃO: PARA RECOLHER FOLHAS E GRAMAS EM CALÇADAS E JARDINS.	PALISAD	C CB	R$ 21,60	R$ 2.052,00
192	370,00	UN	VASSOURA PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA 1,2 METROS - VASSOURA; TIPO DE CERDAS: PIAÇAVA; BASE COM 23CM; COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADOS A ARAME NA BASE DE MADEIRA; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	FMD	C CB	R$ 15,20	R$ 5.624,00
Total R$ 13.305,00							

A empresa**VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 48.803.785/0001-67 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 1.671.015,50 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, quinze reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	100,00	M	ANDAIME DE FERRO 0,80 m X 1,00 m - TESOURA 1,80 - ANDAIME DE FERRO 0,80 METROS DE LARGURA X 1,00 METRO DE ALTURA - TESOURA 1,80 METROS	METALPAMA	METALPAMA	R$ 210,11	R$ 21.011,00
5	300,00	UN	ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,77MM - ROLO DE 1KG - ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,77MM	GUEPAR	GUEPAR	R$ 16,05	R$ 4.815,00
6	240,00	KG	ARAME GALVANIZADO 14 BWG - ARAME GALVANIZADO 14 BWG	GUEPAR	GUEPAR	R$ 16,05	R$ 3.852,00
7	190,00	KG	ARAME GALVANIZADO N° 16 - ARAME GALVANIZADO N° 16 (BWG), QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR GERDAU	GUEPAR	GUEPAR	R$ 16,05	R$ 3.049,50
8	423,00	KG	ARAME RECOZIDO N° 18 - ARAME RECOZIDO N° 18 (BWG), QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR GERDAU	CLAVERY	CLAVERY	R$ 17,20	R$ 7.275,60
9	670,00	UN	ARGAMASSA AC-I INTERIOR EMBALAGEM COM 20 KG - - ARGAMASSA AC-I ; TIPO: COLANTE; INDICAÇÃO: PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 20 KG	ARGAMIL	ARGAMIL	R$ 12,15	R$ 8.140,50
10	860,00	UN	ARGAMASSA CIMENTO E COLA 20KG - PARA USO EXTERNO E INTERNO - IDEAL PARA USO EXTERNO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PORTO COLL OU QUARTZOLIT	ARGAMIL	ARGAMIL	R$ 20,65	R$ 17.759,00
11	750,00	PCT	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO CINZA PCT 20 KG - ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO CINZA PCT 20 KG Cinza é indicada para áreas internas e externas e recomendada para assentamento de peças cerâmicas, porcelanatos, pedras em geral, granitos, mármores, piso sobre piso e para assentamento de revestimentos em ambientes especiais: saunas, piscinas e estufas.	ARGAMIL	ARGAMIL	R$ 26,95	R$ 20.212,50
12	840,00	PCT	ARGAMASSA COR CINZA - EMBALAGEM COM 20 KG - ARGAMASSA; TIPO: ALTA RESISTÊNCIA; ASPECTO FOSCO; COR CINZA; COMPOSIÇÃO: CIMENTO + AGREGADOS MINERAIS ADITIVOS NÃO TÓXICOS; APLICAÇÃO: INTERNO E EXTERNO; TIPO ACIII; CERTIFICADO: NBR 14081; EMBALAGEM COM 20 QUILOS.	ARGAMIL	ARGAMIL	R$ 27,25	R$ 22.890,00
13	800,00	PCT	ARGAMASSA PARA PORCELANATO INTERNO – PACOTE 20KG	ARGAMIL	ARGAMIL	R$ 25,95	R$ 20.760,00
14	50,00	UN	ARO PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO (ACERTO DE ALMOXARIFADO)	METALOSA	METALOSA	R$ 24,95	R$ 1.247,50
15	500,00	UN	Arrebite 40 x 12	JOMARCA	JOMARCA	R$ 0,13	R$ 65,00
16	500,00	UN	Arrebite 40 x 16 - Arrebite 40 x 16	JOMARCA	JOMARCA	R$ 0,11	R$ 55,00
17	450,00	UN	Arrebite 40 x 18 - Arrebite 40 x 18	JOMARCA	JOMARCA	R$ 0,18	R$ 81,00
18	450,00	UN	Arrebite pop 5 x 32 x 10 - Arrebite pop 5 x 32 x 10	JOMARCA	JOMARCA	R$ 0,09	R$ 40,50
20	280,00	UN	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/2 X 6 METROS - BARRA CHATA 1.1/2 X 1/2 X 6 METROS	BELGO	BELGO	R$ 150,00	R$ 42.000,00
21	310,00	UN	BARRA DE FERRO 4.2 REDONDA COMPRIMENTO 12M - BARRA DE FERRO; SESSÃO REDONDA; MEDIDAS: 4.2MM. COMPRIMENTO 12M	BELGO	BELGO	R$ 9,75	R$ 3.022,50
22	332,00	UN	BROXA REDONDA PARA CAIAÇÃO - BROXA REDONDA PARA CAIAÇÃO COM CABO DE MADEIRA	MAX	MAX	R$ 4,63	R$ 1.537,16
23	282,00	UN	BROXA RETANGULAR, PARA CAIAÇÃO - PVC - BROXA RETANGULAR, PARA CAIAÇÃO - EM PVC	ROMA	ROMA	R$ 6,15	R$ 1.734,30
24	550,00	UN	BUCHA P/CABO COAXIAL N°8. - BUCHA P/CABO COAXIAL N°8.	FIX	FIX	R$ 0,69	R$ 379,50
25	1.200,00	UN	BUCHA S/10- - BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO S/10	FIX	FIX	R$ 0,15	R$ 180,00

			MM				
29	460,00	UN	CAIBRO BRUTO PARA TELHADO (5 X 5) 6 METROS - CAIBRO BRUTO PARA TELHADO (5 X 5) 6 METROS DE COMPRIMENTO MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A ANGELIM.	ANGELIM	ANGELIM	R$ 74,00	R$ 34.040,00
32	330,00	UN	CAIXONETE/PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,60 CM - CAIXONETE COM PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,60 CM MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A ANGELIM	FREIJO	FREIJO	R$ 309,80	R$ 102.234,00
33	310,00	UN	CAIXONETE/PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,70 CM - CAIXONETE COM PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,70 CM MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A ANGELIM.	FREIJO	FREIJO	R$ 309,80	R$ 96.038,00
34	310,00	UN	CAIXONETE/PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,80 CM - CAIXONETE COM PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,80 CM MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A ANGELIM	FREIJO	FREIJO	R$ 309,80	R$ 96.038,00
36	200,00	UN	CÂMARA DE AR 3,25 X 8 CARRINHO DE MÃO - POSSUINDO MAIOR PERCENTUAL DE BORRACHA PURA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA. INDICADO PARA CARRINHOS DE MÃO, CARRINHOS DE CARGA, DE TRANSPORTE , ENTRE OUTROS, SUBMETER A PRESSÃO MÁXIMA RECOMENDADA (25 LBF/POL²), TIPO DO BICO: GROSSO. GARANTIA DE 3 MESES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LEVORIN OU VONDER. PRODUTO DEVE VIR EM EMBALAGEM DO FABRICANTE. CADA EMBALAGEM DEVE CONTER APENAS 1 UNIDADE.	FAMASTIL	FAMASTIL	R$ 14,95	R$ 2.990,00
38	20,00	UN	CARRETEL EM NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL 160/220/280 - ROSCA 12MM - CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADERIA STIHL 160-220-280-350 ROSCA 12MM ENCAIXE PERFEITO-SETAS QUE INDICAM O LADO DE MONTAGEM.	RAISMAM	RAISMAM	R$ 48,50	R$ 970,00
40	205,00	UN	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 10MM - CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 10MM	BELGO	BELGO	R$ 177,95	R$ 36.479,75
41	240,00	UN	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 15MM - CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 15MM	VIROLA	VIROLA	R$ 217,95	R$ 52.308,00
42	230,00	UN	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 18MM - CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 18MM	VIROLA	VIROLA	R$ 273,95	R$ 63.008,50
46	20,00	UN	CHAPA GALVANIZADA 2,00 X 1,00 M - N° 22	BELGO	BELGO	R$ 184,77	R$ 3.695,40
48	630,00	Pct	CLAROFILITO - PACOTE 18KG - PACOTE 18 KG - FILTRO CLAROFILITO; COR DE SAIBRO.	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 8,45	R$ 5.323,50
49	132,00	UN	COLA EPÓXI GRANDE - COLA EPÓXI; PRODUTO BI-COMPONENTE A BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS; RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; (50°C A 150°C); DE FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM EM NO MÁXIMO 2 HORAS; APLICÁVEL EM DIVERSOS MATERIAIS COMO: METAIS, CERÂMICAS, CONCRETO, VIDROS, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 GR.	DOCTOR	DOCTOR	R$ 27,84	R$ 3.674,88
51	270,00	UN	DISCO ABRASIVO P/CORTE DE FERRO 12 X 1/8 X 3/4 2 TELAS - DISCO ABRASIVO P/CORTE DE FERRO 12 X 1/8 X 3/4 - 2 TELAS POLKICORTE	ICDER	ICDER	R$ 18,97	R$ 5.121,90
53	100,00	UN	DISCO DE CORTE PARA FERRO - 4 POLEGADAS	GUEPAR	GUEPAR	R$ 2,45	R$ 245,00
54	400,00	UN	DISCO DE CORTE PARA FERRO - 7 POLEGADAS - DISCO DE CORTE PARA FERRO 7; COM FURO DE 7/8; AÇÃO DE CORTE MACIA; APLICAÇÃO: CORTE DE AÇOS E SUAS LIGAS, FERRO FUNDIDO NODULAR, BRONZE DURO E MATERIAIS FERROSOS EM GERAL; CERTIFICADA PELA ABNT; DE BOA QUALIDADE.	THOMPSOM	THOMPSOM	R$ 5,40	R$ 2.160,00
55	302,00	UN	DISCO DE DESBASTE COM 3 TELAS (7, 1/4 E 7/8) - TIPO ABRASIVO, ALTA QUALIDADE.	ICDER	ICDER	R$ 15,68	R$ 4.735,36
56	100,00	UN	DISCO PARA CORTE, DIÂMETRO 12 POLEGADAS - DISCO DE CORTE; COM DIÂMETRO 12; COM FURO DE 5/8; APLICAÇÃO: CORTE DE AÇOS E SUAS LIGAS, BRONZE DURO, MATERIAIS FERROSOS EM GERAL; CERTIFICADA PELA ABNT; DE BOA QUALIDADE.	ICDER	ICDER	R$ 14,95	R$ 1.495,00
57	1.350,00	UN	DOBRADIÇA 3 COMUM - C/ PARAFUSO - DOBRADIÇA 3 COMUM - COM PARAFUSO - CONSTITUÍDA DE AÇO CROMADO ACETINADO	LOTH	LOTH	R$ 3,71	R$ 5.008,50
58	250,00	UN	DOBRADIÇA DE AÇO 3 X 2.1/2 C/PARAFUSO - DOBRADIÇA DE AÇO 3 X 2.1/2 C/PARAFUSO CONSTITUÍDA DE AÇO CROMADO ACETINADO.	LOTH	LOTH	R$ 4,81	R$ 1.202,50
59	50,00	UN	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA - 3 CERDAS CONSISTENTES DE ÓTIMA QUALIDADE; IDEAL PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM FERRUGEM, SUJAS ETC; COMPRIMENTO TOTAL APROX. 28 CM.	SPARTA	SPARTA	R$ 5,15	R$ 257,50
60	1.092,00	UN	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 3MM - PACOTE 100 UNIDADES - ESPAÇADOR PARA CERÂMICA E PEDRA; ESPESSURA: PARA JUNTAS DE 03MM; MATERIAL: POLIETILENO; PACOTE COM 100 PEÇAS.	ECOLIDER	ECOLIDER	R$ 1,95	R$ 2.129,40
66	270,00	UN	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA - MODELO ARREDONDADO - FECHADURA DE EMBUTIR, MAÇANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO.	3F	3F	R$ 51,23	R$ 13.832,10
67	1.120,00	UN	FECHADURA PARA PORTA INTERNA, MODELO ARREDONDADO. - FECHADURA DE EMBUTIR, EM AÇO CROMADO	3F	3F	R$ 40,38	R$ 45.225,60
68	400,00	UN	Fechadura para porta metálica(serralheiro)	3F	3F	R$ 47,95	R$ 19.180,00
73	100,00	UN	LINHA DE PEDREIRO LISA 100M - MATERIAL: NYLON; IDEAL PARA ALINHAMENTO.	POLI	POLI	R$ 8,62	R$ 862,00
76	1.430,00	UN	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº80 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE COM MASSA CORRIDA Nº80, COR VERMELHA, IGUAL OU SUPERIOR À 3M E NORTON.	WORKER	WORKER	R$ 0,65	R$ 929,50
77	240,00	M	MANGUEIRA PARA GÁS AMARELA, NORMATIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE GLP - - MANGUEIRA PARA GÁS GLP TARJA AMARELA, NORMATIZADA, INMETRO, AMARELA. MANGUEIRA DIÂMETRO INTERNO 5/16 TIPO MULTICOMBUSTÍVEL PARA ALTA PRESSÃO E RESISTENTE AO GÁS GLP. MANGUEIRA MULTICOMBUSTÍVEL DIÂMETRO 5/16 OU 7,9 MM PRESSÃO MÁXIMA 600 PSI, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CONTENDO DATA DE VALIDADE.	AFA	AFA	R$ 11,01	R$ 2.642,40
80	190,00	UN	PALLET PBR, 1,00 X 1,20 PINUS - PALLET PBR, 1,00 X 1,20 PINUS	PALLET	PALLET	R$ 67,86	R$ 12.893,40
81	611,00	PCT	PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO-ATARRAXANTE 3,9X32mm IDEAL PARA BUCHA S/6 - PACOTE COM 100 UNIDADES	JOMARCA	JOMARCA	R$ 9,45	R$ 5.773,95
83	1.011,00	PCT	PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO-ATARRAXANTE 6,3X50mm IDEAL PARA BUCHA S/10 - PACOTE COM 100	JOMARCA	JOMARCA	R$ 15,81	R$ 15.983,91

			UNIDADES				
85	501,00	UN	PARAFUSO PARA BUCHA S/6 4X25mm CABEÇA SEXTAVADA COM ROSCA SOBERBA - CONSTITUÍDO EM FERRO ZINCADO - UNIDADE	JOMARCA	JOMARCA	R$ 0,62	R$ 310,62
86	1.602,00	PCT	PARAFUSO - PARA TELHA 5/16 X 110 C/ARRUELA EM PVC - PARAFUSO - PARA TELHA 5/16 X 110 C/ARRUELA EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	JOMARCA	JOMARCA	R$ 52,39	R$ 83.928,78
87	560,00	PAR	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10MM.	JOMARCA	JOMARCA	R$ 4,10	R$ 2.296,00
88	460,00	UN	PINCEL 1 - PINCEL 1 - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	TIGRE	TIGRE	R$ 2,75	R$ 1.265,00
89	460,00	UN	PINCEL 2,5 - PINCEL 2,5 - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	TIGRE	TIGRE	R$ 4,95	R$ 2.277,00
90	510,00	UN	PINCEL 2 - PINCEL 2 - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	TIGRE	TIGRE	R$ 4,70	R$ 2.397,00
91	60,00	UN	PISTOLA APLICADORA PARA TUBO DE SILICONE 250/280 ML - Pistola Aplicadora para tubo de silicone. O corpo da ferramenta é em chapas de aço especial e com pintura eletrostática a pó dando mais resistência ao produto. Ela é indicada para tubos de silicone de 9” com capacidade máxima de 280 mililitros. Ideal para aplicação de silicone, selantes, veda-calha ou outro produto para vedação e fixação. Mantenha a ferramenta sempre limpa para um melhor agarre, pois usá-la suja com graxa ou óleo pode causar acidentes. Armazene em local limpo e seco. Dimensões: Altura: 218 mm; Largura: 52 mm; Comprimento: 360 mm e Peso: 550 g.	GUEPAR	GUEPAR	R$ 21,50	R$ 1.290,00
92	200,00	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, 3,25 X 8 - PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, 3,25 X 8, COM 2 LONAS. CAPACIDADE DE CARGA: 150KG, PRESSÃO RECOMENDADA: 28LBS, VELOCIDADE MÁXIMA: 8KM/H, UTILIZADO EM CARRINHOS PLATAFORMA, CARRINHOS DE MÃO, CARRINHOS DE LIXO, ETC. INDICADO APENAS PARA VEÍCULOS COM TRAÇÃO MANUAL (USO NÃO MOTORIZADO) E VELOCIDADE MÁXIMA DE 4KM/H. GARANTIA DE 3 MESES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À LEVORIN OU VONDER. PRODUTO DEVE VIR EM EMBALAGEM DO FABRICANTE. CADA EMBALAGEM DEVE CONTER APENAS 1 UNIDADE.	FAMASTIL	FAMASTIL	R$ 24,80	R$ 4.960,00
93	240,00	UN	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70X3,5 - LISA/PINTURA - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA; FOLHA LISA PARA PINTURA; MEDIDA: 70 X 210 X 3,5CM.	FREIJO	FREIJO	R$ 120,40	R$ 28.896,00
94	740,00	UN	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80X3,5 - LISA/PINTURA - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA; FOLHA LISA PARA PINTURA; MEDIDA: 80 X 210 X 3,5CM.	FREIJO	FREIJO	R$ 120,40	R$ 89.096,00
95	540,00	UN	PORTA LISA DE MADEIRA COMPENSADA DE 35mm COM ENCHIMENTO SARRAFEADO SEMI-OCA 0,60 X 2,10	FREIJO	FREIJO	R$ 143,00	R$ 77.220,00
96	200,00	UN	PRANCHÃO DE MADEIRA SAPUCAIA OU EQUIVALENTE PARA PONTILHÃO RURAL 6 X 30 X 350 CM	SAPUCAIA	SAPUCAIA	R$ 354,95	R$ 70.990,00
97	244,00	KG	PREGO 15 X 15 - PCT 1KG - PREGO 15X15 PCT 1 KG DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO IGUAL SUPERIOR GERDAU OU BELGO.	GUEPAR	GUEPAR	R$ 16,10	R$ 3.928,40
98	214,00	KG	PREGO 17X21 - PCT 1KG - PREGO 17X21 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	GUEPAR	GUEPAR	R$ 22,45	R$ 4.804,30
99	414,00	KG	PREGO 17X27 - PCT 1KG - PREGO 17X27 - PCT 1KG - COM CABEÇA. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	GUEPAR	GUEPAR	R$ 14,00	R$ 5.796,00
100	164,00	KG	PREGO 18 X 30 - PCT 1KG - PREGO 18 X 30 - PCT 1KG -IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	GUEPAR	GUEPAR	R$ 14,00	R$ 2.296,00
101	132,00	KG	PREGO 19 X 27 - PCT 1KG - PREGO 19X27 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	GUEPAR	GUEPAR	R$ 26,45	R$ 3.491,40
102	132,00	KG	PREGO19X36 COM CABEÇA-1 KG - PREGO19X36 COM CABEÇA,DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO-EMBALAGEM 1 KG	GUEPAR	GUEPAR	R$ 14,95	R$ 1.973,40
103	142,00	KG	PREGO COM CABEÇA 25 X 72 - PCT 1KG - PREGO COM CABEÇA 25 X 72 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO	GUEPAR	GUEPAR	R$ 19,95	R$ 2.832,90
104	170,00	KG	PREGO TELHEIRO 18 X 30 - PCT 1KG - MATÉRIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; COM ARRUELA PARA VEDAÇÃO.	GUEPAR	GUEPAR	R$ 28,40	R$ 4.828,00
105	250,00	UN	PRIMER PARA PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES GALVANIZADAS - PRIMER PARA PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES GALVANIZADAS CARACTERÍSTICAS: PROPICIA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL OU CORAL - 3,6 LITROS.	STAR	STAR	R$ 124,95	R$ 31.237,50
106	157,00	UN	REGULADOR DE GÁS COMUM (COZINHA) - REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS (GLP); FINALIDADE: USO DOMÉSTICO (COZINHA); DEVE CONSTAR NO REGULADOR O CÓDIGO DO INMETRO, COM VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 05 ANOS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO/ALUMÍNIO; COM SAÍDA DE 3/8 PARA MANGUEIRA; NÃO ACOMPANHA MANGUEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALIANÇA.	3F	3F	R$ 34,00	R$ 5.338,00
107	77,00	UN	REGULADOR PARA GÁS (FOGÃO INDUSTRIAL) - REGULADOR AMARELO DE ESTÁGIO ÚNICO, REDUZ A PRESSÃO DOS RECIPIENTES, CORPO E TAMPA DE ZAMAC 5, INDICADO PARA ULTILIZAÇÃO DE ATÉ 20M DE DISTÂNCIA ENTRE A BATERIA E O PONTO DE CONSUMO, CAPACIDADE DE VAZÃO 12 CILINDROS P-45 OU 6 P-90 OU 3 P-190.	3F	3F	R$ 74,00	R$ 5.698,00
108	560,00	UN	REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO BEGE EMBALAGEM 1 KG - REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO BEGE EMBALAGEM DE 1 KG Uso externo e interno; Uso residencial, comercial e industrial; Pisos e paredes; Fachadas; Tipo II, conforme NBR 14.992. Juntas de assentamento: 2 mm até 10 mm. Revestimentos compatíveis: cerâmicas e pedras naturais (Miracema, São Tomé, Mineira, Goiás e Ardósia). Produto Indicado para rejuntamento de revestimento assentados em base de drywall. Bases para aplicação: Rejunte cimentício colorido.	ARGAMIL	ARGAMIL	R$ 6,50	R$ 3.640,00
119	530,00	UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM - CONSTRUÍDO EM POLIESTER	COMPEL	COMPEL	R$ 2,95	R$ 1.563,50
121	1.025,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ATLAS OU TIGRE	COMPEL	COMPEL	R$ 15,40	R$ 15.785,00
122	755,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ATLAS OU TIGRE	COMPEL	COMPEL	R$ 4,38	R$ 3.306,90
124	400,00	UN	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO 240G INCOLOR/BRANCO -	TITAN	TITAN	R$ 13,30	R$ 5.320,00

			Silicone Acético Multiuso 240g. Selante de silicone monocomponente cura acética indicado para vedação e colagem de alumínio, vidro, azulejo, louça sanitária e box de banheiro. Resistente à formação de fungos. Com propriedades de não escorrimento, cura com a umidade atmosférica, transformando-se em uma borracha flexível e resistente. Volume: 250 ml a 280 ml. Cores: Transparente ou branco. Tubo 9" com 240g.				
125	532,00	UN	SOLVENTE THINNER 2001 - 5 LITROS - SOLVENTE THINNER 2001 - EMBALAGEM DE 5 LITROS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À BRASOLV OU NATRIELLI	EUCATEX	EUCATEX	R$ 55,80	R$ 29.685,60
130	254,00	UN	TAMPÃO DN 600 – CLASSE 300 (ARTICULADO) - DESENVOLVIDO PARA SUPORTAR TRÁFEGO INTENSO, POSSUI SISTEMA ANTIRROUBO	GENIAL	GENIAL	R$ 576,76	R$ 146.497,04
131	210,00	UN	TARJETA REFORÇADA TIPO CHATA 2 - C/PARAFUSO - TARJETA REFORÇADA TIPO CHATA 2 CROMADA; COMPRIMENTO 4,8 CM; CHAPA 0,09 CM; EIXO 0,64 CM; C/ PARAFUSOI	LOTH	LOTH	R$ 2,50	R$ 525,00
167	325,00	UN	TRINCHA 1 - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRÍS, TAM 1.	TIGRE	TIGRE	R$ 2,70	R$ 877,50
168	345,00	UN	TRINCHA 2 1/2 - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRÍS, TAM 2 1/2	TIGRE	TIGRE	R$ 5,25	R$ 1.811,25
169	340,00	UN	TRINCHA DE 2 - CERDA GRIS	TIGRE	TIGRE	R$ 3,90	R$ 1.326,00
170	340,00	UN	TRINCHA DE 3 - CERDA GRIS	TIGRE	TIGRE	R$ 7,00	R$ 2.380,00
173	600,00	UN	TUBO DE AÇO PRETO COM 2 CHAPA 3MM X 6M	BELGO	BELGO	R$ 150,00	R$ 90.000,00
175	210,00	ROLOS	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4 - 15 METROS - TUDO DE COBRE; TIPO FLEXÍVEL DE 1/4; MEDIDA EXTERNA: 6,35MM, PAREDE 0,79MM, APROXIMADAMENTE; TÊMPERA MOLE; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; ROLO COM 15 METROS.	HITSU	HITSU	R$ 294,36	R$ 61.815,60
176	260,00	UN	TUBO EM AÇO CARBONO COM COSTURA 2 - PAREDE DE 1.5MM COM 6 METROS - TUBO EM AÇO CARBONO COM COSTURA 2 - PAREDE DE 1.5MM COM 6 METROS	BELGO	BELGO	R$ 202,87	R$ 52.746,20
Total R$ 1.671.015,50							

A empresa**VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 33.533.249/0001-11 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 1.771.123,60 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
78	914,00	GALÃO	MASSA ACRÍLICA BRANCA 18 LTS - MASSA ACRÍLICA NA COR BRANCA EM RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA. OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT NBR-11702:2010 PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR À 23 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	LUZCOLOR	MASSA ACRILICA	R$ 67,40	R$ 61.603,60
79	200,00	UN	MASSA CORRIDA, LATÃO 18 L - MASSA CORRIDA, LATÃO 18 LITROS, QUALIDADE IGUAL SUPERIOR HIDRACOR/CORAL/SUVINIL	LUZCOLOR	MASSA PVA	R$ 42,70	R$ 8.540,00
138	1.153,00	UN	TINTA ACRÍLICA AZUL NAVEGANTE - LATA OU BALDE COM 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA; COR AZUL NAVEGANTE; ACABAMENTO FOSCO; BALDE COM 18 LITROS; RENDIMENTO: ATÉ 250 m² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 18 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; DILUIÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À HIDROCOR; CORAL OU SUVINIL.	LUZCOLOR	PREMIUM	R$ 157,00	R$ 181.021,00
139	905,00	UN	TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE - 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE; COR BRANCO NEVE; USO INTERNO E EXTERNO; ACABAMENTO: FOSCO, ÓTIMA; RENDIMENTO APROXIMADO: DE 280m² ATÉ 350 m²/DEMÃO/LATA; DE BAIXO ODOR; COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA E OUTROS COMPONENTES; EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: CORAL OU SUVINIL; CERTIFICAÇÃO: ISO 9001	LUZCOLOR	PREMIUM	R$ 157,00	R$ 142.085,00
140	885,00	UN	TINTA ACRÍLICA COR AREIA, LATA 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA; COR AREIA; ACABAMENTO FOSCO; BALDE COM 18 LITROS; RENDIMENTO: ATÉ 250 m² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 18 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; DE FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; DILUIÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À HIDROCOR; CORAL OU SUVINIL.	LUZCOLOR	PREMIUM	R$ 157,00	R$ 138.945,00
141	905,00	UN	TINTA ACRÍLICA FOSCA, COR PALHA - 18 LITROS - TINTA; ACABAMENTO: ACRÍLICO TIPO FOSCO; COR: PALHA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA; FORMAS DE UTILIZAÇÃO: PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À CORAL OU SUVINIL; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 380M / DEMÃO; LATA COM 18 LITROS. CERTIFICAÇÃO: ISO 9001.	LUZCOLOR	PREMIUM	R$ 157,00	R$ 142.085,00
159	920,00	UN	TINTA LATEX PVA, COR BRANCA - 18 LITROS - TINTA LÁTEX PARA PAREDE; COR BRANCA; USO INTERNO/EXTERNO; ACABAMENTO FOSCO; BASE: ÁGUA; DE BAIXO ODOR; LATA: 18 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL/CORAL/HIDRACOR.	LUZCOLOR	LATEX PVA	R$ 158,95	R$ 146.234,00
160	1.050,00	UN	TINTA PARA PISO COR AZUL - 18 LITROS - TINTA PARA PISO; ACABAMENTO FOSCO DE ALTA DURABILIDADE; COR AZUL; COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, PIGMENTOS INSENTOS DE METAIS PESADOS E OUTROS; INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS; LATA 18 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SUVINIL/CORAL/HIDRACOR.	LUZCOLOR	PINTA PISO	R$ 210,00	R$ 220.500,00
161	560,00	UN	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR AMARELA BALDE DE 18 L - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: AMARELA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS	LUZCOLOR	PINTA PISO	R$ 210,00	R$ 117.600,00
162	900,00	UN	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR BRANCA BALDE 18 L - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: BRANCA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS	LUZCOLOR	PINTA PISO	R$ 210,00	R$ 189.000,00
163	883,00	UN	TINTA PARA PISO DE QUADRA, COR CINZA - 18 LITROS - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: CINZA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS; CERTIFICAÇÃO: ISO 9001; DE BOA QUALIDADE.	LUZCOLOR	PINTA PISO	R$ 210,00	R$ 185.430,00
164	580,00	UN	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR VERDE - 18 LITROS - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL;	LUZCOLOR	PINTA PISO	R$ 210,00	R$ 121.800,00

			COR: VERDE; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS; CERTIFICAÇÃO: ISO 9001; DE BOA QUALIDADE.				
165	570,00	UN	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR VERMELHA BALDE 18 L - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: VERMELHA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS	LUZCOLOR	PINTA PISO	R$ 204,00	R$ 116.280,00
Total R$ 1.771.123,60							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:97C1D8D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PE 042/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Registro de Preços Eletrônico - 042/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP 5ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	HYPOFARMA	2.000	2.900,00
Item: 0002 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 14,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ACIDO TRANEXAMICO 250MG 5ML	HIPOLABOR	700	3.185,00
Item: 0003 - AMINOFILINA 24 MG/ML AMP 10ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. (46.555.501/0001-35)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FARMACE	FARMACE	700	441,00
Item: 0004 - AMIODARONA 50 MG/ML AMP 3ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 14,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24.325.781/0001- 52)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AMIODARONA 50 MG/ML AMP 3ML	HIPOLABOR	700	1.995,00
Item: 0005 - ATROPINA 0,25 MG INJETAVEL - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA (16.586.871/0002-50)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FARMACE	FARMACE	50	64,00
Item: 0006 - ATROPINA 0,25 MG/ML AMP 1ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ATROFARMA	FARMACE	2.000	2.000,00
Item: 0007 - BENZILPENICILINA 1.200.000UI BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.00 UI - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 25,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BEPEBEN	TEUTO	600	4.650,00
Item: 0008 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 8,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. (46.555.501/0001-35)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BLAU	BLAU	600	4.812,00
Item: 0009 - BETA 30 - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 26,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EUROFARMA	EUROFARMA	50	1.305,50
Item: 0010 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO,ASSSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG+2MG. AMP 1,00 ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 46,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BETEL CARATINGA DROGARIA LTDA (20.227.501/0001-12)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EUROFARMA	EUROFARMA	1.200	7.200,00
Item: 0011 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO,ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG AMP 1ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 46,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BETEL CARATINGA DROGARIA LTDA (20.227.501/0001-12)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EUROFARMA	EUROFARMA	500	3.000,00
Item: 0012 - BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 10,40					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	HIPOLABOR	2.000	2.500,00
Item: 0013 - CEFTRIAXONA 1G CEFTRIAXONA SODICA 1G PO P/ SOLUCAO INJETAVEL - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 17,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ 1G	BLAU	700	3.360,00
Item: 0014 - CEFTRIAXONA 250MG CEFTRIAXONA SODICA 250MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE. - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 22,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. (46.555.501/0001-35)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FRESENIUS	FRESENIUS	700	15.526,00
Item: 0015 - CEFTRIAXONA 500MG CEFTRIAXONA SODICA 500MG PO/P SOLUCAO INJETAVEL - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 36,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24.325.781/0001- 52)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CEFTRIAXONA SODICA 500MG PO	FRESENIUS	2.000	11.000,00
Item: 0016 - CETOCONAZOL POMADA 2% 20G - Quantidade: 50 Tubo - Valor Referência: 19,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24.325.781/0001- 52)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CETOCONAZOL POMADA 2% 20G	HIPOLABOR	50	240,00
Item: 0017 - CETOPROFENO 100MG CETOPROFENO, CONCENTRACAO 100MG - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 10,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA (16.586.871/0002-50)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	5.200,00
Item: 0018 - CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CETOPROFENO 50MG/ML	HIPOLABOR	700	1.246,00
Item: 0019 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 12,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	HYCIMET 150MG 2ML	HYPOFARMA	700	980,00
Item: 0020 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	cx/200	cloreto de potassio/samtec	700	350,00
Item: 0021 - CLORETO DE SODIO 20% 10 ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	cx/200	cloreto de sodio/samtec 700		532,00
Item: 0022 - CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 8,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA (49.539.365/0001-88)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	700	1.911,00
Item: 0023 - COLAGENASE COM CLOROFENICOL POMADA - Quantidade: 15 Tubo - Valor Referência: 41,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	cx/10	kollagenase/cristalia	15	297,60
Item: 0024 - COLAGENASE POMADA - Quantidade: 15 Tubo - Valor Referência: 37,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA (16.586.871/0002-50)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CRISTALIA	CRISTALIA	15	259,20
Item: 0025 - CREVAGIN CR. VAGINAL - Quantidade: 50 Tubo - Valor Referência: 6,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. (46.555.501/0001-35)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	50	329,00
Item: 0026 - DEXAMETASONA 02 MG/ML AMP 1ML - Quantidade: 1.100 Ampola - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.402/0001-80)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CX/50	GENERICO/FARMACE 1.100		1.034,00
Item: 0027 - Dexametasona 1 mg/g creme - Quantidade: 25 Tubo - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24.325.781/0001- 52)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Dexametasona 1 mg/g creme	PRATI	25	45,00
Item: 0028 - DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BETEL CARATINGA DROGARIA LTDA (20.227.501/0001-12)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FARMACE	FARMACE	2.000	3.000,00
Item: 0029 - DIAZEPAN 5MG/ML AMP 2ML - Quantidade: 1.100 Ampola - Valor Referência: 2,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	HIPOLABOR	1.100	1.078,00
Item: 0030 - DICLOFENACO SAL POTASSICO 25MG DICLOFENACO, SAL POTASSICO 25MG/ML AMP 3ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. (46.555.501/0001-35)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BELFAR	BELFAR	700	2.786,00

Item: 0031 - DICLOFENACO SAL SODICO 25MG/ML DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, AMP 3ML. - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 3,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DICLOFENACO INJ 75MG/3ML	HYPOFARMA	700	735,00
Item: 0032 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG +100MG + 100MG/ML AMP. 10ML - Quantidade: 1.700 Ampola - Valor Referência: 20,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DRAMIN B6 DL	TAKEDA	1.700	24.310,00
Item: 0033 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP 2ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML	SANTISA	3.000	3.150,00
Item: 0034 - DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 14,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.402/0001-80)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CX/100	GENERICO/HIPOLABOR 700		2.345,00
Item: 0035 - ENANATATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 55,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA (49.539.365/0001-88)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AMPOLA	EUROFARMA	300	4.035,00
Item: 0036 - EPINEFRINA 1 MG/ML AMP 1ML - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ADREN	HIPOLABOR	1.500	2.175,00
Item: 0037 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML AMP 1ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 3,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BUTILESCOPOLAMINA HYPOFARMA 20MG/ML 1ML		2.000	2.100,00
Item: 0038 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 4MG + 500MG/ML AMP 5ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 8,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	HYPOCINA	HYPOFARMA	2.000	3.900,00
Item: 0039 - ETOMIDATO 2 MG/ML AMP 10ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 31,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA (16.586.871/0002-50)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CRISTALIA	CRISTALIA	700	9.569,00
Item: 0040 - FENITOINA SODICA 5% 50 MG/ML FENITOINA SODICA, 50MG/ML, AMP 5ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24.325.781/0001- 52)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FENITOINA SODICA, 50MG/ML AMP 5ML	HIPOLABOR	700	1.540,00
Item: 0041 - FENTANILA, SAL CITRATO 0,05MG FENTALINA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML AMP 5ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 35,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24.325.781/0001- 52)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 5ML	HIPOLABOR	700	3.010,00
Item: 0042 - FITOMENADIONA 10MG/ML AM 1ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 9,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24.325.781/0001- 52)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FITOMENADIONA 10MG/ML AM 1ML	HIPOLABOR	1.200	2.100,00
Item: 0043 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP 5ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 114,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24.325.781/0001- 52)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP 5ML	HIPOLABOR	500	3.050,00
Item: 0044 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FUROSEMIDA 20MG/ML INJ	SANTISA	700	805,00
Item: 0045 - GLICOSE 25% AMP 10ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 1,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA (49.539.365/0001-88)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AMPOLA	EQUIPLEX	700	385,00
Item: 0046 - GLICOSE 50% AMP 10ML - Quantidade: 1.300 Ampola - Valor Referência: 2,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA (49.539.365/0001-88)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AMPOLA	EQUIPLEX	1.300	806,00
Item: 0047 - HALOPERIDOL 5MG/ML HALOPERIDOL, 5MG/ML AMP. 1.00ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA (49.539.365/0001-88)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	700	1.596,00
Item: 0048 - HALOPERIDOL SALDECANOATO 50MG HALOPERIDOL, SALDECANOATO, 50MG/ML AMP. 1.00ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 62,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA (16.586.871/0002-50)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	13.980,00
Item: 0049 - HIDROCORTISONA 100 MG - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 11,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CORTISONAL	UNIÃO QUIMICA	2.000	8.200,00
Item: 0050 - HIDROCORTISONA 500 MG - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 14,68					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ARISCORTEN 500MG	BLAU	2.000	12.800,00
Item: 0051 - HIDROGEL 30G BISNAGA UNIDADE C/ ALGINATO - Quantidade: 25 Tubo - Valor Referência: 37,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	30G	DEBRIGEL	25	942,75
Item: 0052 - HIDROXIDO DE FERRO III 20MG/ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 16,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FERROPURUM	BLAU	700	9.800,00
Item: 0053 - HIDROXIDO DE FERRO III 50MG/ML HIDROXIDO DE FERRO III 50 MG/ML AMP 2ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 36,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. (46.555.501/0001-35)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BLAU	BLAU	700	25.228,00
Item: 0054 - LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 8,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SIMPLES	BIOMASS	3.000	8.880,00
Item: 0055 - LEVETIRACETAN LIQ. - Quantidade: 13 Frasco - Valor Referência: 124,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. (46.555.501/0001-35)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CRISTALIA	CRISTALIA	13	1.551,16
Item: 0056 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML AMP. 2.00ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	METROFARMA	FARMACE	700	560,00
Item: 0057 - METRONIDAZOL 100 MG/G GEL - Quantidade: 10 Tubo - Valor Referência: 15,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24.325.781/0001- 52)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL	PRATI	10	76,00
Item: 0058 - METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL TB. - Quantidade: 50 Tubo - Valor Referência: 8,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24.325.781/0001- 52)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL	PRATI	50	375,00
Item: 0059 - MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO - Quantidade: 10 Tubo - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24.325.781/0001- 52)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G	PRATI	10	32,00
Item: 0060 - MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL - Quantidade: 15 Tubo - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24.325.781/0001- 52)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	PRATI	15	146,25
Item: 0061 - MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24.325.781/0001- 52)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	HIPOLABOR	700	1.610,00
Item: 0062 - MORFINA SULFATO 10MG/ML AM 1ML - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24.325.781/0001- 52)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MORFINA SULFATO 10MG/ML AM 1ML	HIPOLABOR	1.500	3.375,00
Item: 0063 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - Quantidade: 50 Tubo - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24.325.781/0001- 52)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10g	PRATI	50	125,00
Item: 0064 - NISTATINA CREME VAGINAL - Quantidade: 150 Tubo - Valor Referência: 28,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24.325.781/0001- 52)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	PRATI	150	975,00
Item: 0065 - NITROGLICERINA 5MG/ML AMP 5ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 14,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. (46.555.501/0001-35)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CRISTALIA	CRISTALIA	700	9.912,00
Item: 0066 - NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML NITROPRUSSETO DE SODIO, 25MG/ML AMP 2ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 74,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	NITROP	HYPOFARMA	700	16.800,00
Item: 0067 - NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG AMP 2ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 44,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	NITROP	HYPOFARMA	700	17.367,00
Item: 0068 - NOREPINEFRINA 5MG/ML 4ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 8,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	HYPOFARMA	700	2.450,00

Item: 0069 - NORIPURUM INJETAVEL - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 29,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA (16.586.871/0002-50)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ALTANA (BY	ALTANA (BY	100	1.917,00
Item: 0070 - OMEPRAZOL 40 MG/ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 24,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Conexão Medica Comercial Ltda (05.359.481/0001-40)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BLAUSIEGEL IND. COM. LTDA	BLAUSIEGEL IND. COM. LTDA	1.200	8.664,00
Item: 0071 - ONDASETRONA 2 MG/ML AMP 2ML ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML AMP 2ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	HYPOFARMA	2.000	3.140,00
Item: 0072 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML AMP 2,00ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 4,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AMP	HIPOLABOR	1.200	2.976,00
Item: 0073 - PROPOFOL 10MG/ML AMP 20ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 21,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PROPOTIL 20ML	MIDFARMA	1.200	10.800,00
Item: 0074 - QUADRDERM POM - Quantidade: 10 Tubo - Valor Referência: 45,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EMS	EMS	10	451,70
Item: 0075 - SERINGA DE INSULINA COM AGULHA FIXA 1ML U- 100(8MM X 0,30 MM) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA (49.539.365/0001-88)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	UNIDADE	MEDIX	2.000	820,00
Item: 0076 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME - Quantidade: 25 Tubo - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24.325.781/0001- 52)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME	NATIVITA	25	137,50
Item: 0077 - SULFATO DE MAGNESIO 10% MAGNESIO 10% AMP 10ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.402/0001-80)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CX/200	SAMTEC	700	833,00
Item: 0078 - SUXAMETONIO CLORETO 100MG SUXANETONIO CLORETO, 100MG - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 42,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SUCCINIL COLIN	UNIÃO QUIMICA	700	21.700,00
Item: 0079 - TENOXICAM 20MG - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 21,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA (16.586.871/0002-50)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	2.000	1.300,00
Item: 0080 - TENOXICAN 40MG - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 37,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43.607.262/0001-21)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TENOXICAM 40 MG - 2ML IM/EV	UNIAO QUIMICA	2.000	24.000,00
Item: 0081 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML AMP. 2ML. - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 8,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (24.325.781/0001-52)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML AMP 2ML	HIPOLABOR	700	1.050,00
Item: 0082 - VERSA 40 (ENOXAPARINA) - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 44,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA (16.586.871/0002-50)	Adjudicado em: 30/11/2023 - 14:52:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CRISTALIA	CRISTALIA	50	775,00

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CABAD47F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 042/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Registro de Preços Eletrônico - 042/2023
Resultado da Homologação

0001 - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP 5ML - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	2.000 Ampola	1,45	2.900,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0002 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML - ACIDO TRANEXAMICO 250MG 5ML - Valor Referência: 14,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	ACIDO TRANEXAMICO 250MG 5ML	700 Ampola	4,55	3.185,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0003 - AMINOFILINA 24 MG/ML AMP 10ML - FARMACE - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	FARMACE	700 Ampola	0,63	441,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0004 - AMIODARONA 50 MG/ML AMP 3ML - AMIODARONA 50 MG/ML AMP 3ML - Valor Referência: 14,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	AMIODARONA 50 MG/ML AMP 3ML	700 Ampola	2,85	1.995,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0005 - ATROPINA 0,25 MG INJETAVEL - FARMACE - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	50 Ampola	1,28	64,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0006 - ATROPINA 0,25 MG/ML AMP 1ML - ATROFARMA - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	ATROFARMA	2.000 Ampola	1,00	2.000,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0007 - BENZILPENICILINA 1.200.000UI BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.00 UI - BEPEBEN - Valor Referência: 25,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	BEPEBEN	600 Ampola	7,75	4.650,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0008 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI - BLAU - Valor Referência: 8,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	BLAU	600 Ampola	8,02	4.812,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0009 - BETA 30 - EUROFARMA - Valor Referência: 26,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	50 Ampola	26,11	1.305,50	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0010 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO,ASSSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG+2MG. AMP 1,00 ML - EUROFARMA - Valor Referência: 46,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BETEL CARATINGA DROGARIA LTDA	EUROFARMA	1.200 Ampola	6,00	7.200,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0011 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO,ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG AMP 1ML - EUROFARMA - Valor Referência: 46,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BETEL CARATINGA DROGARIA LTDA	EUROFARMA	500 Ampola	6,00	3.000,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0012 - BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML - BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	2.000 Ampola	1,25	2.500,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0013 - CEFTRIAXONA 1G CEFTRIAXONA SODICA 1G PO P/ SOLUCAO INJETAVEL - CEFTRIAXONA SÓDICA INJ 1G - Valor Referência: 17,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ 1G	700 Ampola	4,80	3.360,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0014 - CEFTRIAXONA 250MG CEFTRIAXONA SODICA 250MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE. - FRESENIUS - Valor Referência: 22,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	FRESENIUS	700 Ampola	22,18	15.526,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0015 - CEFTRIAXONA 500MG CEFTRIAXONA SODICA 500MG PO/P SOLUCAO INJETAVEL - CEFTRIAXONA SODICA 500MG PO - Valor Referência: 36,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	CEFTRIAXONA SODICA 500MG PO	2.000 Ampola	5,50	11.000,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0016 - CETOCONAZOL POMADA 2% 20G - CETOCONAZOL POMADA 2% 20G - Valor Referência: 19,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	CETOCONAZOL POMADA 2% 20G	50 Tubo	4,80	240,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0017 - CETOPROFENO 100MG CETOPROFENO, CONCENTRACAO 100MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 10,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	2.000 Ampola	2,60	5.200,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0018 - CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML - CETOPROFENO 50MG/ML - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	CETOPROFENO 50MG/ML	700 Ampola	1,78	1.246,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0019 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2ML - HYCIMET 150MG 2ML - Valor Referência: 12,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	HYCIMET 150MG 2ML	700 Ampola	1,40	980,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0020 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML - cx/200 - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/200	700 Ampola	0,50	350,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0021 - CLORETO DE SODIO 20% 10 ML - cx/200 - Valor Referência: 1,63					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/200	700 Ampola	0,76	532,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0022 - CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML - AMPOLA - Valor Referência: 8,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	AMPOLA	700 Ampola	2,73	1.911,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0023 - COLAGENASE COM CLOROFENICOL POMADA - cx/10 - Valor Referência: 41,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/10	15 Tubo	19,84	297,60	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0024 - COLAGENASE POMADA - CRISTALIA - Valor Referência: 37,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	15 Tubo	17,28	259,20	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0025 - CREVAGIN CR. VAGINAL - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 6,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	NOVAQUIMICA	50 Tubo	6,58	329,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0026 - DEXAMETASONA 02 MG/ML AMP 1ML - CX/50 - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CX/50	1.100 Ampola	0,94	1.034,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0027 - Dexametasona 1 mg/g creme - Dexametasona 1 mg/g creme - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	Dexametasona 1 mg/g creme	25 Tubo	1,80	45,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0028 - DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML - FARMACE - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BETEL CARATINGA DROGARIA LTDA	FARMACE	2.000 Ampola	1,50	3.000,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0029 - DIAZEPAN 5MG/ML AMP 2ML - DIAZEPAM 5MG/ML 2ML - Valor Referência: 2,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	1.100 Ampola	0,98	1.078,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0030 - DICLOFENACO SAL POTASSICO 25MG DICLOFENACO, SAL POTASSICO 25MG/ML AMP 3ML - BELFAR - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	BELFAR	700 Ampola	3,98	2.786,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0031 - DICLOFENACO SAL SODICO 25MG/ML DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, AMP 3ML. - DICLOFENACO INJ 75MG/3ML - Valor Referência: 3,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	DICLOFENACO INJ 75MG/3ML	700 Ampola	1,05	735,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0032 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG +100MG + 100MG/ML AMP. 10ML - DRAMIN B6 DL - Valor Referência: 20,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	DRAMIN B6 DL	1.700 Ampola	14,30	24.310,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0033 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP 2ML - DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML	3.000 Ampola	1,05	3.150,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0034 - DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML - CX/100 - Valor Referência: 14,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CX/100	700 Ampola	3,35	2.345,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0035 - ENANATATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 55,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	AMPOLA	300 Ampola	13,45	4.035,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0036 - EPINEFRINA 1 MG/ML AMP 1ML - ADREN - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	ADREN	1.500 Ampola	1,45	2.175,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0037 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML AMP 1ML - BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML - Valor Referência: 3,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	2.000 Ampola	1,05	2.100,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0038 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 4MG + 500MG/ML AMP 5ML - HYPOCINA - Valor Referência: 8,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	HYPOCINA	2.000 Ampola	1,95	3.900,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0039 - ETOMIDATO 2 MG/ML AMP 10ML - CRISTALIA - Valor Referência: 31,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	700 Ampola	13,67	9.569,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0040 - FENITOINA SODICA 5% 50 MG/ML FENITOINA SODICA, 50MG/ML, AMP 5ML - FENITOINA SODICA, 50MG/ML AMP 5ML - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação

			Final	Total	
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	FENITOINA SODICA, 50MG/ML AMP 5ML	700 Ampola	2,20	1.540,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0041 - FENTANILA, SAL CITRATO 0,05MG FENTALINA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML AMP 5ML - FENTANILA 0,05MG/ML AMP 5ML - Valor Referência: 35,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 5ML	700 Ampola	4,30	3.010,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0042 - FITOMENADIONA 10MG/ML AM 1ML - FITOMENADIONA 10MG/ML AM 1ML - Valor Referência: 9,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	FITOMENADIONA 10MG/ML AM 1ML	1.200 Ampola	1,75	2.100,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0043 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP 5ML - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP 5ML - Valor Referência: 114,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP 5ML	500 Ampola	6,10	3.050,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0044 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML - FUROSEMIDA 20MG/ML INJ - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	FUROSEMIDA 20MG/ML INJ	700 Ampola	1,15	805,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0045 - GLICOSE 25% AMP 10ML - AMPOLA - Valor Referência: 1,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	AMPOLA	700 Ampola	0,55	385,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0046 - GLICOSE 50% AMP 10ML - AMPOLA - Valor Referência: 2,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	AMPOLA	1.300 Ampola	0,62	806,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0047 - HALOPERIDOL 5MG/ML HALOPERIDOL, 5MG/ML AMP. 1.00ML - AMPOLA - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	AMPOLA	700 Ampola	2,28	1.596,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0048 - HALOPERIDOL SALDECANOATO 50MG HALOPERIDOL, SALDECANOATO, 50MG/ML AMP. 1.00ML - CRISTALIA - Valor Referência: 62,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	2.000 Ampola	6,99	13.980,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0049 - HIDROCORTISONA 100 MG - CORTISONAL - Valor Referência: 11,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	CORTISONAL	2.000 Ampola	4,10	8.200,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0050 - HIDROCORTISONA 500 MG - ARISCORTEN 500MG - Valor Referência: 14,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	ARISCORTEN 500MG	2.000 Ampola	6,40	12.800,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0051 - HIDROGEL 30G BISNAGA UNIDADE C/ ALGINATO - 30G - Valor Referência: 37,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	30G	25 Tubo	37,71	942,75	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0052 - HIDROXIDO DE FERRO III 20MG/ML - FERROPURUM - Valor Referência: 16,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	FERROPURUM	700 Ampola	14,00	9.800,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0053 - HIDROXIDO DE FERRO III 50MG/ML HIDROXIDO DE FERRO III 50 MG/ML AMP 2ML - BLAU - Valor Referência: 36,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	BLAU	700 Ampola	36,04	25.228,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0054 - LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL - SIMPLES - Valor Referência: 8,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	SIMPLES	3.000 Unidade	2,96	8.880,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0055 - LEVETIRACETAN LIQ. - CRISTALIA - Valor Referência: 124,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	CRISTALIA	13 Frasco	119,32	1.551,16	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0056 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML AMP. 2.00ML - METROFARMA - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	METROFARMA	700 Ampola	0,80	560,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0057 - METRONIDAZOL 100 MG/G GEL - METRONIDAZOL 100 MG/G GEL - Valor Referência: 15,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL	10 Tubo	7,60	76,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0058 - METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL TB. - METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL - Valor Referência: 8,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL	50 Tubo	7,50	375,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0059 - MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO - MICONAZOL NITRATO 20 MG/G - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G	10 Tubo	3,20	32,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0060 - MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL - MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	15 Tubo	9,75	146,25	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0061 - MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML - MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	700 Ampola	2,30	1.610,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0062 - MORFINA SULFATO 10MG/ML AM 1ML - MORFINA SULFATO 10MG/ML AM 1ML - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MORFINA SULFATO 10MG/ML AM 1ML	1.500 Ampola	2,25	3.375,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0063 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10g - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10g	50 Tubo	2,50	125,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0064 - NISTATINA CREME VAGINAL - NISTATINA CREME VAGINAL 50G - Valor Referência: 28,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	150 Tubo	6,50	975,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0065 - NITROGLICERINA 5MG/ML AMP 5ML - CRISTALIA - Valor Referência: 14,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	CRISTALIA	700 Ampola	14,16	9.912,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0066 - NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML NITROPRUSSETO DE SODIO, 25MG/ML AMP 2ML - NITROP - Valor Referência: 74,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	NITROP	700 Ampola	24,00	16.800,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0067 - NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG AMP 2ML - NITROP - Valor Referência: 44,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NITROP	700 Ampola	24,81	17.367,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0068 - NOREPINEFRINA 5MG/ML 4ML - NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML - Valor Referência: 8,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	700 Ampola	3,50	2.450,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0069 - NORIPURUM INJETAVEL - ALTANA (BY - Valor Referência: 29,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	ALTANA (BY	100 Ampola	19,17	1.917,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0070 - OMEPRAZOL 40 MG/ML - BLAUSIEGEL IND. COM. LTDA - Valor Referência: 24,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Conexão Medica Comercial Ltda	BLAUSIEGEL IND. COM. LTDA	1.200 Ampola	7,22	8.664,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0071 - ONDASETRONA 2 MG/ML AMP 2ML ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML AMP 2ML - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	2.000 Ampola	1,57	3.140,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0072 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML AMP 2,00ML - AMP - Valor Referência: 4,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	AMP	1.200 Ampola	2,48	2.976,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0073 - PROPOFOL 10MG/ML AMP 20ML - PROPOTIL 20ML - Valor Referência: 21,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	PROPOTIL 20ML	1.200 Ampola	9,00	10.800,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0074 - QUADRDERM POM - EMS - Valor Referência: 45,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	10 Tubo	45,17	451,70	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0075 - SERINGA DE INSULINA COM AGULHA FIXA 1ML U- 100(8MM X 0,30 MM) - UNIDADE - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	UNIDADE	2.000 Unidade	0,41	820,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0076 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME	25 Tubo	5,50	137,50	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0077 - SULFATO DE MAGNESIO 10% MAGNESIO 10% AMP 10ML - CX/200 - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CX/200	700 Ampola	1,19	833,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0078 - SUXAMETONIO CLORETO 100MG SUXANETONIO CLORETO, 100MG - SUCCINIL COLIN - Valor Referência: 42,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	SUCCINIL COLIN	700 Ampola	31,00	21.700,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX

					ANDRADE ANZOLIN
0079 - TENOXICAM 20MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 21,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	2.000 Ampola	0,65	1.300,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0080 - TENOXICAN 40MG - TENOXICAM 40 MG - 2ML IM/EV - Valor Referência: 37,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	TENOXICAM 40 MG - 2ML IM/EV	2.000 Ampola	12,00	24.000,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0081 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML AMP. 2ML. - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML AMP 2ML - Valor Referência: 8,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML AMP 2ML	700 Ampola	1,50	1.050,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0082 - VERSA 40 (ENOXAPARINA) - CRISTALIA - Valor Referência: 44,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	50 Ampola	15,50	775,00	Homologado em 30/11/2023 14:56:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:DCCC3D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 211/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 085/2023 - EDITAL 110/2023

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0085/2023
Após averiguar o resultado do Pregãon°0085/2023referente ao processo 00021123, o pregoeiro, Sr(a) JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
21	Item -PALMEIRA VEITCH	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	44,8000	01/12/2023
22	Item -PALMEIRA VEITCH	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	49,9000	01/12/2023
23	Item -TUIA VELA	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	179,9000	01/12/2023
24	Item -TUIA VELA.	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	250,0000	01/12/2023
25	Item -SUNPATIENS	SERGIO FUNKE ME	Marca própia	4,0000	01/12/2023
26	Item -EXORIA	SERGIO FUNKE ME	Marca própia	2,5000	01/12/2023
27	Item -BUXINHO	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	29,8000	01/12/2023
28	Item -CROTON	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	12,0000	01/12/2023
29	Item -FICUS LIRATA (	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	Própria	77,0000	01/12/2023
30	Item -LICUALA	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	78,0000	01/12/2023
31	Item -ZAMIOCULA	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	11,9000	01/12/2023
32	Item -PODOCARPOS	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	Própria	10,5000	01/12/2023
33	Item -SUBSTRATO PARA PLANTIO EM VASOS DE PLANTAS	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	Mogifertil	23,0000	01/12/2023

01 De Dezembro De 2023 13:33:13

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
CPF: 065.126.356-55
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:FF735CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 211/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 085/2023 - EDITAL 110/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0085/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00852023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	01/12/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
21	Item -PALMEIRA VEITCH	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	44,8000	01/12/2023
22	Item -PALMEIRA VEITCH	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	49,9000	01/12/2023
23	Item -TUIA VELA	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	179,9000	01/12/2023
24	Item -TUIA VELA.	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	250,0000	01/12/2023
25	Item -SUNPATIENS	SERGIO FUNKE ME	Marca própia	4,0000	01/12/2023
26	Item -EXORIA	SERGIO FUNKE ME	Marca própia	2,5000	01/12/2023

27	Item -BUXINHO	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	29,8000	01/12/2023
28	Item -CROTON	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	12,0000	01/12/2023
29	Item -FICUS LIRATA (	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	Própria	77,0000	01/12/2023
30	Item -LICUALA	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	78,0000	01/12/2023
31	Item -ZAMIOCULA	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	MARCA PROPRIA	11,9000	01/12/2023
32	Item -PODOCARPOS	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	Própria	10,5000	01/12/2023
33	Item -SUBSTRATO PARA PLANTIO EM VASOS DE PLANTAS	SABRINA AP. FERREIRA DA SILVA	Mogifertil	23,0000	01/12/2023

01 de dezembro de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:BF10D662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 01228/2023

DECRETO Nº 01228, de 10 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do artigo 21 e inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de dezembro de 2022 e inciso I do artigo 4° da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s), no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1101.2.204 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	22		1500000	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**20.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as seguinte (s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1100.1.041 - REFORMA DA SEDE DA CAMARA				
449051 - Obras e Instalacoes	1		1500000	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**20.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**20.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Bom Repouso, 10 de outubro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:7B704EFF

DECRETOS
DECRETO Nº 01230/2023

DECRETO Nº 01230, de 10 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 651.600,00 (seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos reais)

CRÉDITO(S)					
CLASSIFICAÇÃO		**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita		33		1500000	4.000,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica		37		1500000	13.000,00
02.03.01.28.846.0001.0.001	- MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo		39		1500000	2.000,00
02.04.02.15.452.0002.1.009	- INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS				
449030 - Material de Consumo		498		1500000	6.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.009	- MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo		112		1500000	2.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011	- MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.P				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		490		1500000	17.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007	- MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo		138		1500000	50.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.012	- MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		146		1500000	7.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO					
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita		179		1500000	25.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita		258	ENSINO	1500000	7.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.030	- MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENT				
339030 - Material de Consumo		287	SEMINC	1500000	20.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032	- MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAME				
339030 - Material de Consumo		317	PNATE	1553000	5.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		323	P.T.E	1576001	2.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		323	P.T.E	1576001	10.000,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas		518	P.T.E	1576001	3.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036	- MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita		349	SAUDE	1500000	24.400,00
02.06.01.10.301.0011.2.051	- CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita		382	SEMINS	1500000	350.000,00
02.06.01.10.303.0009.2.038 - MANTER ACOES DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
339030 - Material de Consumo		385	FES	1621000	80.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049	- SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	447	FMASOC	1500000	24.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**651.600,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.1.009 - INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105		1500000	6.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	132		1500000	143.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	142		1500000	28.200,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	211	ENSINO	1500000	50.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216	ENSINO	1500000	300.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	318	P.T.E	1576001	2.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	322	PNATE	1553000	5.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342	SAUDE	1500000	24.400,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**558.600,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**93.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**651.600,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 10 de outubro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:BB26C99F

DECRETOS
DECRETO Nº 01231/2023

L

DECRETO Nº 01231, de 10 de outubro de 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 379.933,20 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36		1500000	10.000,00
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	63		1500000	73.933,20
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	64		1500000	131.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.P				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490		1500000	5.000,00
02.04.03.28.846.0000.0.010 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER				
337041 - Contribuicoes	195		1500000	10.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAME				
339030 - Material de Consumo	318	P.T.E	1576001	40.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	347	SAUDE	1500000	20.000,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	382	SEMINS	1500000	20.000,00
02.06.01.10.303.0009.2.038 - MANTER ACOES DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTIC				
339030 - Material de Consumo	384	BLAFB	1600000	70.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**379.933,20**			

O

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11		1500000	5.000,00
02.02.04.122.0001.1.003 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA SEC.GOVERNO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	12		1500000	3.000,00
02.03.01.04.122.0001.1.004 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO				

NTAL

NTAL

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
449052 - Equipamentos e Material Permanente	23		1500000	3.933,20
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	37		1500000	5.000,00
02.04.01.04.122.0001.1.005 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS DPTO MATERIAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	66		1500000	1.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.010 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA				
449061 - Aquisicao de Imoveis	79		1500000	140.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	142		1500000	30.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339030 - Material de Consumo	178		1500000	5.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	215	ENSINO	1500000	20.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	259	ENSINO	1500000	3.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	278	ENSINO	1500000	3.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	315	ENSINO	1500000	5.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAME				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	320	ENSINO	1500000	6.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319013 - Obrigacoes Patronais	343	SAUDE	1500000	20.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360	BLATB	1600000	70.000,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	474	FMASOC	1500000	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**339.933,20**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**40.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**379.933,20**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 10 de outubro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:CDA9E47A

DECRETOS
DECRETO Nº 01234/2023

DECRETO Nº 01234, de 13 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36		1500000	2.000,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	37		1500000	12.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	512	FEP	1704000	10.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.P				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	134	CONVOT	1700000	2.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	138		1500000	40.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.012 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	146		1500000	24.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	156		1500000	4.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339030 - Material de Consumo	168		1500000	2.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	260	ENSINO	1500000	7.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENT				
339030 - Material de Consumo	287	SEMINC	1500000	20.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAME				
339030 - Material de Consumo	315	ENSINO	1500000	15.000,00
339030 - Material de Consumo	317	PNATE	1553000	17.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	354	SAUDE	1500000	2.000,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	382	SEMINS	1500000	60.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	443	FMASOC	1500000	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**219.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.28.846.0001.0.007 - RECOLHIMENTO DO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	61	FEP	1704000	10.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	89	CONVOT	1700000	2.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	142		1500000	28.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	171		1500000	2.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	211	ENSINO	1500000	104.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	256	ENSINO	1500000	52.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENtAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	322	PNATE	1553000	17.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	355	SAUDE	1500000	2.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339030 - Material de Consumo	445	FMASOC	1500000	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**219.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**219.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 13 de outubro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:9F2DC069

DECRETOS
DECRETO Nº 01237/2023

DECRETO Nº 01237, de 30 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 1.089.518,00 (um milhão oitenta e nove mil quinhentos e dezoito reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2		1500000	28.000,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26		1500000	19.500,00
339030 - Material de Consumo	32		1500000	2.700,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35		1500000	5.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36		1500000	45.000,00
02.03.01.28.846.0001.0.001 - MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	39		1500000	2.000,00
02.03.01.28.846.0001.0.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO - POLICIA CIVIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43		1500000	4.000,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46		1500000	16.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54		1500000	2.000,00
02.04.02.15.452.0002.1.009 - INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS				
449030 - Material de Consumo	498		1500000	2.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	112		1500000	5.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121		1500000	90.000,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	125		1500000	1.500,00
339014 - Diarias - Pessoal Civil	126		1500000	1.000,00
339030 - Material de Consumo	128		1500000	10.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	138		1500000	35.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148		1500000	17.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	149		1500000	4.000,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	150		1500000	4.000,00
339014 - Diarias - Pessoal Civil	151		1500000	300,00
339030 - Material de Consumo	152		1500000	12.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	506		1500000	12.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	184		1500000	17.100,00
319013 - Obrigacoes Patronais	185		1500000	17.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	186		1500000	4.000,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	187		1500000	500,00
339030 - Material de Consumo	189		1500000	2.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	192		1500000	5.000,00
02.04.03.28.846.0000.0.010 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER				
337041 - Contribuicoes	195		1500000	5.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	204	ENSINO	1500000	76.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205	ENSINO	1500000	19.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	206	ENSINO	1500000	4.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	228	FEB.70	1540000	150.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	231	FEB.70	1540000	32.500,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	233	FEB.30	1540000	7.200,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	236	SEMINC	1500000	1.000,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	237	FEB.30	1540000	1.000,00
02.05.01.12.367.0004.2.022 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	243	FEB.70	1540000	32.600,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	244	FEB.70	1540000	35.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	245	FEB.70	1540000	7.500,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	246	FEB.30	1540000	1.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	264	FEB.70	1540000	42.000,00

319004 - Contratacao por Tempo Determinado	265	VAAT	1542000	14.100,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	267	FEB.70	1540000	86.200,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	268	VAAT	1542000	10.500,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	285	PNAE	1552000	18.518,00
339030 - Material de Consumo	287	SEMINC	1500000	35.000,00
02.05.04.12.364.0008.2.034 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	302	SEMINC	1500000	5.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAME				
339030 - Material de Consumo	315	ENSINO	1500000	56.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	345	SEMINS	1500000	5.000,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	346	SAUDE	1500000	1.000,00
339014 - Diarias - Pessoal Civil	347	SAUDE	1500000	5.000,00
339030 - Material de Consumo	348	SAUDE	1500000	40.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	351	SAUDE	1500000	5.000,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	405	FMASOC	1500000	6.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	414	FMASOC	1500000	3.500,00
02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	420	FMASOC	1500000	300,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	434	FMASOC	1500000	17.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	436	FMASOC	1500000	3.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	437	FNAS	1660000	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.089.518,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	9		1500000	1.000,00
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11		1500000	1.200,00
02.03.02.28.846.0001.0.006 - PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS				
319091 - SENTENCAS JUDICIAIS	58		1500000	10.000,00
02.03.02.28.846.0001.0.006 - PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS				
339091 - Sentencas Judiciais	59		1500000	30.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87		1500000	15.000,00
02.04.02.15.452.0002.1.009 - INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105		1500000	2.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	132		1500000	40.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	142		1500000	367.600,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	159		1500000	300,00
02.05.01.12.361.0004.1.020 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	196	ENSINO	1500000	26.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	211	ENSINO	1500000	86.500,00
02.05.02.12.365.0005.1.027 - AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	248	FEB.30	1540000	94.700,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	266	FEB.30	1540000	125.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	270	FEB.70	1540000	99.800,00
02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	279	FEB.30	1540000	1.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	280	VAAT	1542000	10.500,00
02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281	VAAT	1542000	14.100,00
02.05.03.12.365.0006.2.027 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				
339030 - Material de Consumo	288	PNAE	1552000	690,00
02.05.03.12.365.0006.2.028 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	291	PNAE	1552000	14.244,00
02.05.03.12.366.0006.2.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EJA				
339030 - Material de Consumo	294	PNAE	1552000	1.584,00
02.05.03.12.367.0006.2.035 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EDUC.ESPECIAL				
339030 - Material de Consumo	296	PNAE	1552000	2.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	306	FEB.70	1540000	32.500,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	320	ENSINO	1500000	45.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	325	FEB.70	1540000	42.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	328	ENSINO	1500000	2.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	341	SAUDE	1500000	1.000,00

02.06.01.10.301.0011.2.051 - CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	383	SEMINS	1500000	5.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.048 - SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	430	FNAS	1660000	1.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339030 - Material de Consumo	445	FMASOC	1500000	17.800,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.089.518,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**1.089.518,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 30 de outubro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:EEDAD25D

DECRETOS
DECRETO Nº 01238/2023

DECRETO Nº 01238, de 30 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 928.500,00 (novecentos e vinte e oito mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	63		1500000	150.000,00
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	64		1500000	200.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	156		1500000	13.000,00
02.04.03.28.846.0000.0.010 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER				
337041 - Contribuicoes	195		1500000	10.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	225	FEB.70	1540000	172.100,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	228	FEB.70	1540000	92.400,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	328	ENSINO	1500000	2.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	341	SAUDE	1500000	100.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	344	SAUDE	1500000	5.000,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	346	SAUDE	1500000	2.000,00
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	350	SAUDE	1500000	100.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	378	FES	1621000	32.000,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	382	SEMINS	1500000	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**928.500,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMEN	TAL			

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	320	ENSINO	1500000	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**2.000,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**926.500,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**928.500,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 30 de outubro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:3ACD0FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO - CONTRATO Nº 0306/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0306/2023
SUPRESSÃO

Processo nº 0201/2023
Concorrência nº 004/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42 neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa RX CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO Nº 2150, Bairro Aeroporto – Varginha – MG CEP 37.031-075, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.852.645/0001-79, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor FERNANDO RODRIGUES XIMENTES CPF nº 876.580.201-25, celebram o presente **TERMO DE SUPRESSÃO** , que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Suprime quantidade de item do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 – Fica suprimida a quantidade do seguinte item:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade Suprimida	Val. Unitário	Val. Total
15026	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO DIMENSÃO (110X120X230)CM LINHA PADRAO CONTENDO UMA PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UN	4,00	897,92	3.591,68

2.2 – O valor total suprimido é de R$ 3.591,68 (Três mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), o que representa 0,39% (zero vírgula trinta e nove por cento) do valor do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Conforme Oficio n° 0164/2023, oriundo do Setor de Projetos e Engenharia, Parecer Jurídico nº 546/2023 e de comum acordo coma a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusula do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, 30 de Novembro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

RX Construtora LTDA - EPP
CNPJ/MF sob nº. 11.852.645/0001-
FERNANDO RODRIGUES XIMENTES
CPF nº 876.580.201-25

Visto Jurídico: **_____**

Testemunhas:

Nome:_____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3F06CF8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EDITAL RETIFICADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 236/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
Nº. 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Coronel Maximiano, n°. 88, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.279.827/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital, nos seguintes termos:

ANEXO I - OBJETO

ONDE SE LÊ:

“

Item	Código	Descrição	Un	Qtd.	Preço Und.	Preço Total
1.2	COMPOSIÇÃO 02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	**M3**	500,00	R$528,290	R$ 264.145,00

LEIA-SE:

“

Item	Código	Descrição	Un	Qtd.	Preço Und.	Preço Total
1.2	COMPOSIÇÃO 02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	**T**	500,00	R$528,290	R$ 264.145,00

TENDO EM VISTA QUE A RETIFICAÇÃO INFLUENCIA OU ALTERA A REALIZAÇÃO DO CERTAME, FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, SENDO REMARCADA PARA O DIA 09/01/2024, ÀS 09H30MIN.

Publique-se o presente, em atenção aos princípios da publicidade e da economicidade, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 21, § 4o da Lei Federal no. 8.666/93, encaminhando fotocópia do presente Edital de Retificação a todos os interessados.

Carangola, 01 de dezembro de 2023.

TAYNÁ MENDES BATISTA
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:8B77F279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 285/2023. “CONCEDE CONVERSÃO EM ESPÉCIES DE FÉRIAS PRÊMIO”

PORTARIA Nº. 285/2023.

“CONCEDE CONVERSÃO EM ESPÉCIES DE FÉRIAS PRÊMIO”

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 105 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992;

I – Conceder a conversão de FÉRIAS PRÊMIO em espécie, aos servidores municipais relacionados abaixo, no pagamento da folha de NOVEMBRO DE 2023.

NOME	QT MÊS	DECÊNIO
ADRIANA SANTANA DA CUNHA OLIVEIRA	01	1°
ELEANDRO DA SILVA FERNANDES	01	1°
HILDEBRANDO LUIZ CASTRO SANTOS	02	1°
JANE APARECIDA REZENDE SOUZA	01	2°
JOSÉ CARLOS GOMES	01	1°
MARCO AURELIO DE FARIA	01	2º

NILZA FRANCISCA DA SILVA	05	2º
	06	3º
VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA	01	1°

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 30 de novembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPHRU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:A1C739E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **HOSPITAL SÃO PAULO LTDA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, COM VISTAS Á PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CONSULTA/CIRURGIA) A SEREM PRETADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DOM MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG QUE DELES NECESSITEM, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIADE DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE EXAME POR IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA- MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLÓGICA Para atender os encaminhamentos da rede SUS ofertando consultas pré/operatório com inclusão de insumos/medicamentos (colírio e ou outro) ATENDIMENTO ESTIMADO ATÉ 80 (oitenta) CONSULTA/MÊS)	320	90,00
02	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGICA Para atender os encaminhamentos da rede SUS, conforme protocolo clínico e seus respectivos disgnósticos dos pacientes residentes no Município de Conquista-MG, (ofertando minimamente Consulta para avaliação/Diagnpostica através de exames, para avaliar todas as características do olho), o que envolve a avaliação da capacidade visual da pessoa, medição da pressão no olho, avaliação das lacrimais e características da retina) utilizando-se de todos os insumos, equipmentos e exames como tonometria, biomicroscopia de fundo de olho, mapeamento de retina, ecobiometria, microscopia e qualquer outro exame que se fizer necessário para o procedimento. ATENDIMENTO ESTIMADO ATÉ 30 (trinta) CONSULTA/MÊS)	120	325,00
03	SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICO- PROCEDIMENTO CIRURGICO DE FACETOMIA (CATARATA) COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR ATENDIMENTO ESTIMADO ATÉ 15 (QUINZE) CIRURGIA/MÊS)	66	1.500,00
04	SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICO- PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO CIRURGICO DE PTERÍGEO (ATENDIMENTO ESTIMADO ATÉ 10 (DEZ) CIRURGIA/MÊS)	41	700,00

VALOR**: R$ 195.500,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 157/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023.

CONQUISTA/MG, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:7F9EB4B4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **HEILA E DANIELA RESTAURANTE LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO APOSTILAMENTO TEM A FINALIDADE DE INTEGRAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO MENCIONADO**.

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
3	967,00	UN	MARMITEX REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COM REFRIGERANTE DE 600ML OU SUCO NO **MUNICIPIO DE UBERABA**. A COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO: 300g DE ARROZ, 100g DE FEIJÃO, 100g DE VERDURA OU TUBERCULO COZIDO, 100g DE COMPANHAMENTO, 100g DE CARNE BRANCA, 100g DE CARNE VERMELHA.AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO EMBALAGENS EM ALUMINIO OU ISOPOR DESCARTAVEIS, COM TAMPA, ACOMPANHANDO DE TALHERES DESCARTAVEIS (GARFO E FACA) E ACOMPANHADO DE UM REFRIGERENTE 600ML OU SUCO. O FORNECIMENTO DAS MARMITEX DEVERA SER ENTREGUE EM LOCAIS INDICADOS, EM ATE 1 HORA APOS A SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA REQUISITANTE OU SERVIDOR DELEGADO PARA ESTA FINALIDADE, QUE PODERA SER FEITO POR TELEFONE, EMAIL OU DOCUMENTO FISICO. A COMIDA DEVE SER PREPARADA COM NO MAXIMO 2 HORAS ANTES DA ENTREGA. O FORNECIMENTO DEVERA SER DE 2° A SABADO OU NOS DIAS E HORARIOS DETERMINADOS POR ESSA SECRETARIA	PRÓPRIA	R$ 23,30	R$ 22.531,10
6	1.007,00	SV	SERVICO DE SELF-SERVICE A VONTADECOM SUCO OU REFRIGERANTE DE 600 ML, NA CIDADE DE CONQUISTA.	PRÓPRIA	R$ 29,99	R$ 30.199,93
TOTAL_____ R$ 52.731,03						

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 160/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023.**

CONQUISTA/MG, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:8E12DBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0119/2023
Nº da Modalidade: 069/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA DISTRRIBUIÇÃO GRATUIDA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO.
A Secretaria Municipal de Assistência Social DENISE GONCALVES DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) a seguir:

COMERCIAL SUPER BOX LTDA				**05.855.672/0001-00**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
2	300,00	Unidade	CESTA BASICA PARA DIABÉTICOS	259,00	77.700,00
Valor Total:				**77.700,00**	

F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS				**11.960.562/0001-01**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	3.000,00	UND	CESTA BASICA	126,00	378.000,00
Valor Total:				**378.000,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Quinta-Feira, 30 de Novembro de 2023.

DENISE GONÇALVES DE ALENCAR
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B65DE5A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0119/2023
Nº da Modalidade: 069/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA DISTRRIBUIÇÃO GRATUIDA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO.
A Secretaria Municipal de Assistência Social DENISE GONCALVES DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) a seguir:

COMERCIAL SUPER BOX LTDA				05.855.672/0001-00	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
2	300,00	Unidade	CESTA BASICA PARA DIABÉTICOS	259,00	77.700,00
Valor Total:				**77.700,00**	

F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS				11.960.562/0001-01	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	3.000,00	UND	CESTA BASICA	126,00	378.000,00
Valor Total:				**378.000,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Quinta-Feira, 30 de Novembro de 2023.

DENISE GONÇALVES DE ALENCAR
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:E89923DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMC Nº 07/2023 BLOCOS PARA O PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO 2024

OBJETO: Credenciamento de blocos de carnaval para desfile do Pré-Carnaval do Divino 2024.
TIPO: Chamamento Público.
PRAZO DE INSCRIÇÃO: Das 09:00 horas do dia 01/12/2023 às 17:00 horas do dia 15/12/2023.
LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES: sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro, Divinópolis / MG, CEP 35.5000-049, de segunda a sexta feira, dias úteis, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: E-mail: secultdivinopolis@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3229-8197. O presente Edital e seus anexos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e estar disponíveis no site da Cultura - https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br.

DA REALIZAÇÃO
Art. 1º. O desfile dos blocos do Pré-Carnaval do Divino de 2024, realizar-se-á no dia 03/02/2024, a partir das 10:00 horas.
Parágrafo único. O horário indicado neste artigo poderá ser alterado pela Administração Pública, a qual comunicará a alteração junto às redes sociais da Prefeitura e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

DOS PARTICIPANTES
Art. 2º. Poderão participar do desfile, os blocos de Carnaval de Divinópolis/MG e que se inscreverem na forma deste Edital.
Art. 3º. Fica estabelecido como bloco de carnaval aqueles que tiverem:
I - Bateria própria e personalizada com plotagens com o slogan do bloco;
II - Número mínimo de 20 (vinte) foliões por bloco;
III - Existir a no mínimo 1 (um) ano;
IV - Comprovar sua existência através de:
a) portifólio;
b) ações e eventos realizados com registros em redes sociais;
c) noticiário jornalístico.
Art. 4º. Por ocasião dos desfiles, os integrantes do bloco deverão trajar camiseta, abadá ou outra vestimenta que o caracterize, priorizando a descontração, o bom humor e a alegria contagiante.
Art. 5º. É vedado o uso de mensagens, ainda que subliminares, estampadas em adereços, fantasias, equipamentos, camisetas, abadás e ou quaisquer materiais dos blocos, que façam apologia ao crime, que incite à violência, ou que apresente qualquer forma de discriminação ou preconceito.
Art. 6º. A participação de menores de idade nos blocos fica condicionada ao cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Vara da Infância e Juventude, devendo ser cumpridas todas as exigências de proteção à criança e do adolescente, em especial ao ECA.
Art. 7º. Os blocos serão representados junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis, pelo seu presidente (quando pessoa jurídica) e/ou, um integrante escolhido pelos demais membros.

DAS INSCRIÇÕES
Art. 8º. Os blocos interessados em participar do desfile, poderão se inscrever na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro, Divinópolis / MG, CEP 35.500-049, de 04/12/2023 até o dia 20/12/2023, de segunda a sexta feira, dias úteis, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
Art. 9º. No ato de inscrição o bloco interessado deverá preencher o requerimento conforme modelo constante nos anexos deste Edital, e apresenta-lo acompanhado dos seguintes documentos:
I - Pessoa Jurídica:
a) Cópia do CNPJ;
b) Estatuto e última alteração;
c) Relação dos membros da diretoria e do Presidente, contendo as seguintes informações:
1 - Nome Completo;
2 - Nº de CPF;
3 - Nº RG e nome do órgão expedidor;
4 - Endereço;

5 - Nº de Telefone Celular.
d) Relação dos integrantes do bloco contendo as seguintes informações:
1 - Nome Completo;
2 - Nº de CPF;
3 - Nº RG e nome do órgão expedidor;
4 - Endereço;
5 - Nº de Telefone Celular.
e) Modelo em impressão colorida da camiseta, abadá e/ou outra fantasia que será utilizada pelo bloco no desfile;
II - Pessoa Física:
a) Declaração Conjunta firmada pela maioria dos membros do bloco, indicando um de seus integrantes para representar o bloco junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis.
b) Cópia dos seguintes documentos do representante do bloco escolhido nos termos constantes na alínea anterior:
1 - Nome Completo;
2 - Nº de CPF;
3 - Nº RG e nome do órgão expedidor;
4 - Endereço;
5 - Nº de Telefone Celular.
Art. 10º. A Comissão Julgadora providenciará a publicação do resultado das inscrições até 3 (três) dias úteis após o término do prazo de inscrição.
Parágrafo único. A comissão julgadora será composta pelos seguintes servidores:
I - Thaís Emília de Souza;
II - Mardey Souza Russo;
III - Marcos Alves de Almeida.
Art. 11. A inscrição concede à Prefeitura Municipal de Divinópolis / MG, o imediato direito de uso de imagem do BLOCO para divulgar os seus nomes nos meios de comunicação em notícias relativas ao Pré-Carnaval.
Parágrafo único. O bloco inscrito que injustificadamente não comparecer ao desfile ficará impedido de participar da próxima edição do Pré-Carnaval, promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.

DOS DESFILES DOS BLOCOS
Art. 12º. Os blocos inscritos irão desfilar no dia 03 de fevereiro de 2024.
Art. 13º. A ordem dos desfiles no dia 03 de fevereiro de 2024, será estabelecida em reunião, definidos juntamente com os representantes dos blocos e a Prefeitura de Divinópolis.
Art. 14º. Terão acesso liberado em todos os trios elétricos (sendo contratados pela Prefeitura ou por algum bloco) e em todos os blocos, 1(um) apresentador, 1(um) fotografo e 1(um) videomaker, indicados pela Prefeitura.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15º. A participação de pessoas é gratuita e voluntária e não poderá gerar, em nenhuma hipótese ou situação, vínculo empregatício ou direito de pagamento de qualquer tipo ou espécie de verga ou indenização.
Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Divinópolis, 30 de novembro de 2023.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMC Nº XX/2023
BLOCOS PARA O PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO 2024

NOME DO BLOCO:			TIPO DE PESSOA	
			( ) FÍSICA	( )JURÍDICA
CNPJ:	ENDEREÇO (RUA/AV., ETC.):			NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CIDADE/UF:		CEP:
NOME DO PRESIDENTE / REPRESENTANTE:		CPF:	RG:	ÓRGÃO:
ENDEREÇO DO PRESIDENTE / REPRESENTANTE (RUA/AV./ETC.):			NÚMERO:	COMPLEMENTO:
CIDADE / UF:	CEP:	CELULAR:	TOTAL DE MEMBROS:	

O Bloco acima identificado, devidamente representado, requer junto à Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Divinópolis / MG, sua inscrição para participar do desfile do Pré-Carnaval do Divino 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº xxx/2023, da Secretaria Municipal de Cultura.
Declaro ter plenos conhecimentos das regras contidas no Edital de Chamamento Público e declaro, ainda, me submeter a todas elas e me responsabilizar pelo descumprimento de qualquer uma delas, sem prejuízo das demais sanções nas esferas administrativa, cível e criminal.
Divinópolis, ... de ..... de ..... .

Assinatura do Presidente / Representante: .....

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – REPRESENTANTE DO BLOCO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMC Nº XX/2023
BLOCOS PARA O PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO 2024

Nós, abaixo assinados, no dia ...../...../2023, membros do Bloco ....., indicamos ....., portador(a) do CPF ....., RG ....., expedido pelo órgão ....., com endereço na ....., nº ....., Complemento ....., bairro ___....., na cidade de ....., UF ....., CEP ....., telefone ..... e ....., como nosso
REPRESENTANTE LEGAL e do Bloco supramencionado, junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis / MG, com poderes por nós outorgados para representar e decidir junto as ações de inscrições e demais atos e compromissos administrativos perante os órgãos da Prefeitura, a fim de deliberar e conseguir as devidas autorizações para nossa participação e do bloco no desfile do Pré-Carnaval do Divino de 2024.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36A05FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 015/2023- CISVI

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2023 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 4º da Resolução nº 015/2022 de 10/08/2022 que aprovou o orçamento de 2023, estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no montante de R$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
UNIDADE: 06.01.01	**SECRETARIA EXECUTIVA**			
10	**SAUDE**			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001.2002	DIVULG. E PULICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15	1500	600,00
UNIDADE: 06.01.02	**ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**			
10	**SAUDE**			
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0002	Gestão Médica e Exames Clínicos e Laboratorial			
10.302.0002.2004	Manut. do Atendimento Médico e Exames em Geral			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25	1500	25..000,00
Total.....				**25.600,00**

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito adicional suplementar mencionado, será utilizado anulação parcial de dotação do orçamento vigente conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
UNIDADE: 06.01.01	**SECRETARIA EXECUTIVA**			
10	**SAUDE**			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001.2001	COORDENAÇÃO DAS ATIVID.ADMINISTRATIVA DO CISVI			
3.3.90.34	Outras Desp. de Pessoal Dec. Contratos de Terceirização	08	1500	600,00
UNIDADE: 06.01.02	**ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**			
10	**SAUDE**			
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0002	Gestão Médica e Exames Clínicos e Laboratorial			
10.302.0002.2004	Manut. do Atendimento Médico e Exames em Geral			
3.3.90.30	Material de Consumo	22	1500	25..000,00
Total.....				**2.000,00**

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 09 de Novembro de 2023.

WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente do CISVI
Município de Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:874F8F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2023

PORTARIA Nº 108, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Dahiany Rezende Braga	1148-7	Coordenador de Vig. Epidemiológica	01/07/2022 a 30/06/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
Daiane Vanessa Dias de Oliveira	570-5	Aux. Serv. Gerais	18/06/2020 a 17/06/2021	01/12/2023 a 30/12/2023
Deusmar Liboreido da Silva	774-9	Motorista II	01/12/2021 a 30/11/20022	01/12/2023 a 30/12/2023
Fernanda Aparecida Ferreira Soares	207-4	Técnica Enfermagem	02/02/2022 a 01/02/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
José Alício Martins	1057-8	Motorista	11/06/2022 a 10/06/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
Maria Aparecida Gonçalves da Silva	30-7	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2022 a 31/01/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
Marli Xavier Rodrigues	304-9	Cantineira	03/08/2020 a 02/08/2023	10/12/2023 a 08/01/2024
Robson Silva Damázio	1150-5	Motorista	04/07/2022 a 03/07/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
Sílvia Adriane de Campos	676-8	Cantineira	08/11/2022 a 07/11/2023	01/12/2023 a 31/12/2023
Cristiana Maria de Oliveira	827-5	Assitente Administrativo	22/05/2021 a 21/05/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
Ozéias Teixeira de Souza	1110-2	Vigilante	02/03/2022 a 01/03/2023	01/12/2023 a 31/12/2023

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 30 de novembro de 2023**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:483DA60C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 096/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para execução, manutenção e retirada da iluminação do **NATAL ESTRELA LUZ** contemplando todo o material, mão de obra, custos diretos e indiretos necessários para a execução integral dos serviços, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 01 de dezembro de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 01 de dezembro de 2023. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: H L O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, **CNPJ Nº 14.808.824/0001-05**
Representante: Augusto Cézar Pinho Lopes
Telefone:(32) 8889-0145
E-mail:hloproducoes@hotmail.com
Endereço: Rua Juliano Marques Duarte, nº 541- Bairro Ilha Gama Cerqueira, Além Paraíba/MG, cep: 36.660-000

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	1.1	**Entrada da Cidade:** Deverá ser instalada; iluminação pelo portal de extensão, e aplicação de 1.500 lâmpadas de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. ". A iluminação deverá apresentar, nas cores branco e quente, Instalação de cascata de 400 ledes 127v de 30 metros blindados	3.000,00
	2.1	**Prédio da Prefeitura:** Deverão ser instaladas a Iluminação em torno da prefeitura com mangueira de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm totalizando 76 metros , fixados por com canchos de 6 cm com buchas 8 mm e abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. A iluminação deverá apresentar, nas cores branco e quente.	8.000,00
	2.2	01 iluminação de led branco quente em volta do cruzeiro, 01spot de led branco quente e envolta da grade cascata de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm totalizando 8 metros.	4.000,00
	2.3	80 sombrinhas coloridas medindo 80cm de diâmetro fixada por cabo de aço e estrutura metálica com cascata em led amarelo tipo pendente de 7mm e 135 metros quadrados de Grama Sintética para debaixo das sobrinhas.	6.000,00
	2.4	01 iluminação de mangueira de led para capela da santa da praça em torno da mesma led branco quente em volta do cruzeiro, 01spot de led branco quente, e envolta da grade cascata de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm totalizando 8 metros.	2.000,00
	2.5	09 arcos de ferro da prefeitura com cascatas de lede blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 5m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm totalizando 45 metros.	2.000,00
	2.6	Deverá ser instalado um elemento cenográfico de Papai Noel sentado no pórtico de entrada constituído em isopor, fibra de vidro, massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho, com 03m de altura.	7.000,00
	2.7	Decoração acessória no prédio da prefeitura: Janelas, portas externas e escada de acesso ao hall principal contendo: 150 metros de festão verde aramado, 150 bolas de natal grandes decoradas, 150 laços grandes vermelhos decorados, 200 flores tematizadas para o natal, 06 caixa de presente revestida em eva com glitter, decoração de árvore de natal de metalon com 3 metros de altura.	15.000,00
	3.1	**Praça Hasenclever Valladão** Deverão ser instaladas a Iluminação nas 17 árvores naturais da Praça, lâmpadas de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm totalizando 40 metros, fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. ". A iluminação deverá apresentar, nas cores branco e quente, instalação de 17 HQI 150 VW Verdes em cada arvores.	8.500,00
	3.2	Nos 16 Postes já existentes que compõem o túnel, serão colocados enfeites de armação em metalon com mangueira de led branco frio, terão que ser blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura.	4.500,00

	3.3	Deverá ser instalado uma Casa do Papai Noel contendo varanda e cerquinha no cenário central da praça, produzida em madeira de caibros de pinos com parede de compensado. A parte estrutural deverá ser confeccionada com caibros de 3 metros de 5x5 cm e as chapas de compensados para *suas* paredes de 2,20 x 1,10 com espessura de 8mm , piso de módulos de ferragem de compensados de 10 mm , uma porta de 80 de largura por dois de altura , 2 janelas de 80 x 90 , telhado de cumeeiras de 2 aguas ripado com telhas de pvc. A	7.000,00
	3.4	Decoração interna com cadeira de papai-noel, arvore de natal de um metro e meio de altura ,Enfeites Natalinos e Forração em carpete vermelho e verde em toda casa interna e externa , Cercas de ripa medindo 80 cm de altura em torno de toda casa, varanda de frente a casa com caibro de 3metros por 5 cm de espessura com telhado ripado de 1 metro e vinte com telha de pvc e iluminação interna branca frio , de lâmpadas de led na cor branco quentes e alguns detalhes dourados, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm.	3.000,00
	3.5	01 árvore de Natal com 7 metros de altura com 3 metros de diâmetro em com iluminação em mangueira de led cor branco frio fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura fixado no chão.	7.000,00
	3.6	Túnel de led de 70 varal de 10 cm de espaçamento de 50 metros de comprimento por 7 de largura na Rua Lauro Barbosa túnel aplicação de lâmpadas de led na cor branco quente, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura.	30.000,00
	3.7	Montagem da estrutura 3x3 de eucalipto cru, com telhado de cumeeira de 2 águas ripado com cobertura de palha, com cerca ripada com 70cm de altura 6x6 em volta do presépio.	2.000,00
	3.8	01 Treno com Papai Noel produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho com 2.50m comprimento x 1.20 de altura x 2.50 de largura com 02 Renas 2.00m comprimento x 1.50m de altura de produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho.	7.500,00
	3.9	01 Caixa de Presente Natalina Iluminada constituída em barra chata de 1x1". Base em metalon forrada com madeirite de 15mm forrada com grama sintética com lâmpadas de LED na cor vermelha e laço verde e detalhes dourados, blindadas 7mm de diâmetro 0.08w de potência cada interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/ fêmea de no mínimo 72x21x21.	15.000,00
	4.1	**Rodoviária: iluminação com mangueira de led** branco quente em volta do cruzeiro, 01spot de led branco quente, e envolta da grade cascata de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm totalizando 12 metros.	3.500,00
02	5.1	**SEGURANÇA**: 03 seguranças no período de 30 dias a partir da entrega do material e montagem no período de 19:00 horas as 07:00 horas da manhã.	7.500,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:1BF4604C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 24 de novembro de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 30 de novembro de 2023. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

Fornecedor: **ENE COMÉRCIO & TRANSPORTE LTDA CNPJ: 64.209.711/0001-53**
Representante: José Gonçalves Fontes Neto
Telefone: (32) 3553-1313
E-mail: enecomercio@gmail.com
Endereço: Rua: Paulino da Silva, nº 6 – Centro – Guiricema/MG cep: 36525-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
1	600	UN	ALFINETE NIQUELADOS CX/10	CLIPS TOP	R$ 2,35	R$ 1.410,00
2	57	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL 15 X15	RANDEX	R$ 7,00	R$ 399,00
3	19	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO 15X15	RANDEX	R$ 7,00	R$ 133,00
5	40	UN	APONTADOR DE MESA COM MANIVELA	EASY OFFICE	R$ 25,00	R$ 1.000,00
6	1.310	UN	APONTADOR LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM DEPOSITO	DESART	R$ 0,25	R$ 327,50
7	1.200	UN	AREIA COLORIDA MÁGICA PARA MOLEDAR 1 KG	ACRILEX	R$ 9,30	R$ 11.160,00
8	3.000	UN	BANDEIJA DE ISOPOR 15X30	STYROFORM	R$ 0,45	R$ 1.350,00
9	250	UN	BARBANTE 1KG 6 FIOS ROLO 1016M	JAFF TEXTIL	R$ 6,00	R$ 1.500,00
10	300	UN	BARBANTE ALGODÃO COLORIDO 200 M N 04	JAFF TEXTIL	R$ 5,00	R$ 1.500,00
11	7.350	PCT	BEXIGA N 09 DE BOA QUALIDADE CORES VARIADAS C/50 UNIDADES	GRAN FEST	R$ 7,00	R$ 51.450,00
12	436	PCT	BLOCO ADESIVO 47,6 X 47,6 MM C/400 FLS	EAGLE	R$ 10,00	R$ 4.360,00
13	250	UN	BOLA DE ISOPOR 100MM	STYROFORM	R$ 2,05	R$ 512,50
14	250	UN	BOLA DE ISOPOR 150MM	STYROFORM	R$ 4,40	R$ 1.100,00
15	250	UN	BOLA DE ISOPOR 200MM	STYROFORM	R$ 7,90	R$ 1.975,00
16	250	UN	BOLA DE ISOPOR 250MM	STYROFORM	R$ 10,00	R$ 2.500,00
18	250	UN	BOLA DE ISOPOR 75MM	STYROFORM	R$ 0,90	R$ 225,00
19	209	CX	BORRACHA Nº 40 C/40 UND - 3 X 2 0,5	ZAPP	R$ 8,20	R$ 1.713,80
20	11	CX	BORRACHA PONTEIRA C/48	MERCUR	R$ 6,80	R$ 74,80
21	1.820	UN	CADERNO BROCHURA 48FLS. PEQUENO C/ PAUTA	CREDEAL	R$ 1,50	R$ 2.730,00
22	1.800	UN	CADERNO BROCHURA 48FLS. PEQUENO S/ PAUTA	CREDEAL	R$ 1,50	R$ 2.700,00
23	2.000	UN	CADERNO DE DESENHO GRANDE MEIA PAUTA	CREDEAL	R$ 4,60	R$ 9.200,00
24	12	UN	CADERNO GRANDE 60 FOLHAS	CREDEAL	R$ 3,30	R$ 39,60
25	1.800	UN	CADERNO GRANDE 60 FOLHAS SEM PAUTA 200MM X 275MM	CREDEAL	R$ 3,50	R$ 6.300,00
26	3.220	UN	CADERNO GRANDE C/60 FLS 200MM X 275MM C/PAUTA BROCHURA	CREDEAL	R$ 3,50	R$ 11.270,00
27	490	UN	CAIXA DE ARQUIVO PLASTICA AZUL GRANDE 350X250X130	POLIBRAS	R$ 3,75	R$ 1.837,50
28	3.000	UN	CAIXA DE PIZZA	REPORT	R$ 1,09	R$ 3.270,00
29	85	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS C/ TECLA DE RETORNO	XHADAY	R$ 15,00	R$ 1.275,00
30	53	CX	CANETA AZUL C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 25,00	R$ 1.325,00
31	21	CX	CANETA AZUL ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0.8MM C/50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 25,00	R$ 525,00
32	100	CX	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PONTA GROSSA AZUL C/ 50 UND	COMPACTOR	R$ 25,50	R$ 2.550,00
33	30	CX	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PONTA GROSSA VERMELHA C /50 UND	COMPACTOR	R$ 25,50	R$ 765,00
34	5	UN	CANETA HIDROGRAFICA AZUL	LEONORA	R$ 0,94	R$ 4,70
35	5	UN	CANETA HIDROGRAFICA PRETA	LEONORA	R$ 0,91	R$ 4,55
36	150	UN	CANETA PERMANENTE AZUL 2.0 MM PLASTICO/METAL/VIDRO	PILOT	R$ 1,19	R$ 178,50
37	200	UN	CANETA PERMANENTE PRETA 2.0 MM PLASTICO/METAL/VIDRO	PILOT	R$ 1,19	R$ 238,00
38	200	UN	CANETA PERMANENTE VERMELHA 2.0 MM PLASTICO/METAL/VIDRO	PILOT	R$ 1,19	R$ 238,00
39	28	CX	CANETA PRETA C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 25,00	R$ 700,00

40	20	CX	CANETA PRETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0.8MM C/50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 27,00	R$ 540,00
41	20	CX	CANETA VERMELHA C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 27,00	R$ 540,00
42	20	CX	CANETA VERMELHA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0.8MM C/50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 27,00	R$ 540,00
43	1.000	UN	CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA C/12 CORES, TAMANHO GRANDE, PONTA MÉDIA, TINTA	JOCAR	R$ 2,30	R$ 2.300,00
44	250	UN	CAPA PLASTICA PARA DIÁRIO DE CLASSE TRANSPARENTE 254X322MM COM 50 UNIDADES	LASSANE	R$ 52,00	R$ 13.000,00
45	30	PCT	CARTOLINA BRANCA 50X66 PACOTE COM 100 UNIDADES	MINAS PEL	R$ 49,00	R$ 1.470,00
46	20	CX	CLIPS N 02 C/500 GRAMAS EM AÇO GALVONIZADO (ANTI FERRUGEM)	CLIPS TOP	R$ 9,70	R$ 194,00
47	17	CX	CLIPS N 03 C/500 GRAMAS EM AÇO GALVONIZADO (ANTI FERRUGEM)	CLIPS TOP	R$ 11,70	R$ 198,90
48	17	CX	CLIPS N 04 C/500 GRAMAS EM AÇO GALVONIZADO (ANTI FERRUGEM)	CLIPS TOP	R$ 11,70	R$ 198,90
49	17	CX	CLIPS N 06 C/500 GRAMAS EM AÇO GALVONIZADO (ANTI FERRUGEM)	CLIPS TOP	R$ 11,90	R$ 202,30
50	17	CX	CLIPS N 08 C/500 GRAMAS EM AÇO GALVONIZADO (ANTI FERRUGEM)	CLIPS TOP	R$ 12,00	R$ 204,00
51	111	CX	CLIPS N 2 500 GRAMAS	CLIPS TOP	R$ 11,80	R$ 1.309,80
52	26	CX	CLIPS N 3 C/ 500 GRAMAS	CLIPS TOP	R$ 11,80	R$ 306,80
53	96	CX	CLIPS N 4 C/ 500 GRAMAS	CLIPS TOP	R$ 11,70	R$ 1.123,20
54	106	CX	CLIPS Nº 6 C/ 500 GR	CLIPS TOP	R$ 11,80	R$ 1.250,80
55	66	CX	CLIPS Nº 8 C/500 GR - CLIPS Nº 8 C/500 GR	CLIPS TOP	R$ 9,50	R$ 627,00
56	96	LT	COLA 1L	APLICOLA	R$ 7,00	R$ 672,00
57	52	LT	COLA 1 LITRO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL	APLICOLA	R$ 7,00	R$ 364,00
58	1.210	UN	COLA 90 GR, NÃO TÓXICA, LAVACEL, BICO ECONÔMICO	APLICOLA	R$ 1,24	R$ 1.500,40
59	132	UN	COLA BASTÃO 10G C/12 - COLA BASTÃO 10G C/12	PRITT	R$ 7,50	R$ 990,00
60	1.250	UN	COLA BASTÃO 10 GR TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE	PRITT	R$ 0,60	R$ 750,00
61	20	UN	COLA BRANCA 90G	APLICOLA	R$ 0,90	R$ 18,00
62	950	CX	COLA COLORIDA 23 GR,COM 6 UNIDADES E 6 CORES, NÃO TÓXICA, LAVAVEL	APLICOLA	R$ 4,80	R$ 4.560,00
63	1.050	CX	COLA COLORIDA COM GLITER 23GR C/ 06 UNIDADES E 06 CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA, LAVAVEL	ACRILEX	R$ 4,50	R$ 4.725,00
64	51	UN	COLA DE ISOPOR E EVA 01 LITRO COM BICO APLICADOR	APLICOLA	R$ 16,00	R$ 816,00
65	1.210	UN	COLA DE ISOPOR E EVA 90 GR COM BICO APLICADOR	APLICOLA	R$ 3,00	R$ 3.630,00
66	51	UN	COLA DE SILICONE 1 LITRO, LÍQUIDA, MULTIUSO, PARA AERESANATO	TEK BOND	R$ 60,00	R$ 3.060,00
67	660	UN	COLA DE SILICONE 250ML, LÍQUIDA, MULTIUSO, ARTESANATO COM BICO ECONÔMICO	TEK BOND	R$ 7,80	R$ 5.148,00
68	13	PCT	COLA FINA PARA PISTOLA 1 KG	RENDICOLA	R$ 30,00	R$ 390,00
69	13	PCT	COLA GROSSA PARA PISTOLA 1 KG	RENDICOLA	R$ 30,00	R$ 390,00
70	5	UN	COLA LIQUIDA 30 ML	APLICOLA	R$ 5,50	R$ 27,50
71	54	CX	COLCHETE N 12 CX C/ 72	BRW	R$ 7,20	R$ 388,80
72	410	UN	COLORJET CORES VARIADAS 400 ML	CHEMI COLOR	R$ 16,50	R$ 6.765,00
73	210	UN	CORRETIVO DE FITA 5MMX18M	NEW MAGIC	R$ 5,50	R$ 1.155,00
74	212	UN	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML.	NEW MAGIC	R$ 1,30	R$ 275,60
75	40	UN	CORTADOR DE EVA ARTESANAL GR FORMATO DE CÍRCULO	LEO & LEO	R$ 29,00	R$ 1.160,00
76	40	UN	CORTADOR DE EVA ARTESANAL GR FORMATO DE CORAÇÃO	LEO & LEO	R$ 29,00	R$ 1.160,00
77	40	UN	CORTADOR DE EVA ARTESANAL GR FORMATO DE FLOR	LEO & LEO	R$ 29,00	R$ 1.160,00
78	200	CX	COTONETE HASTE FLEXÍVEL C/75 UN.	TOPZ	R$ 1,80	R$ 360,00
79	11	CX	CRAVO BAILARINA METÁLICO N 06 COM 1000 UNIDADES	BRW	R$ 20,00	R$ 220,00
80	972	UN	CX ARQUIVO PLASTICA AZUL GRD 350X250X130	POLIBRAS	R$ 3,80	R$ 3.693,60
81	5.500	UN	ENVELOPE BRANCO 16X23	ENVELOMAX	R$ 0,15	R$ 825,00
82	21.000	UN	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 310MM X 410MM	ENVELOMAX	R$ 0,50	R$ 10.500,00
83	7.500	UN	ENVELOPE BRANCO PEQ 114MM X 162MM	ENVELOMAX	R$ 0,10	R$ 750,00
84	1.000	UN	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, MATÉRIA PRIMA EM PAPEL OFF SET GRAMATURA 75 MG. DIMENSÕES 310MM X 410 MM. FECHAMENTO NORMAL	ENVELOMAX	R$ 1,60	R$ 1.600,00
85	1.000	UN	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 360 MM X 460 MM - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, MATÉRIA PRIMA EM PAPEL OFF SET GRAMATURA 75 MG. DIMENSÕES 360MM X 460 MM. FECHAMENTO NORMAL	ENVELOMAX	R$ 0,60	R$ 600,00
86	30	CX	ENVELOPE CARTA 114MMX162MM CX C/ 1000 UNIDADES	ENVELOMAX	R$ 86,00	R$ 2.580,00
87	13.000	UN	ENVELOPE GRANDE PARDO 24X34	ENVELOMAX	R$ 0,25	R$ 3.250,00
88	5.500	UN	ENVELOPE MÉDIO BRANCO 16,2 X 22,9MM	ENVELOMAX	R$ 0,15	R$ 825,00
89	14.000	UN	ENVELOPE PARDO GRANDE 31,7X45,5MM	ENVELOMAX	R$ 0,40	R$ 5.600,00
90	9.500	UN	ENVELOPE PARDO MEDIO 24,3X18,5	ENVELOMAX	R$ 0,20	R$ 1.900,00
91	6.000	UN	ENVELOPE PARDO PEQUENO 15,5 X 22MM	ENVELOMAX	R$ 0,10	R$ 600,00
92	3.000	UN	ESPIRAL PLASTICO 07MM P/ 25 FOLHAS	LASSANE	R$ 0,13	R$ 390,00
93	3.000	UN	ESPIRAL PLASTICO 17MM PARA 100 FOLHAS	LASSANE	R$ 0,35	R$ 1.050,00
94	3.000	UN	ESPIRAL PLASTICO 33MM PARA 250 FOLHAS	LASSANE	R$ 0,47	R$ 1.410,00
95	110	UN	ESTILETE LARGO 18MM, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, CABO ANATÔNICO PLASTICO, TRAVA DA LÂMINA E DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR A LÂMINA	JOCAR	R$ 1,50	R$ 165,00
97	110	UN	ESTILETE MÉDIO 9MM, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, CABO ANATÔNICO PLASTICO, TRAVA DA LÂMINA E DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR A LÂMINA	JOCAR	R$ 1,70	R$ 187,00
98	1.100	CX	ETIQUETA BRANCA C/ 25 FLS TAMANHO 38,1 X 99MM	PIMACO	R$ 11,00	R$ 12.100,00
99	6	RL	ETIQUETA BRANCA Nº 6 35X 45MM RL C/500	PIMACO	R$ 10,00	R$ 60,00
100	1.600	UN	ETIQUETA ESCOLAR 53X80MM	PIMACO	R$ 0,20	R$ 320,00
101	2.000	UN	EVA BOLINHA CORES VARIADAS	EVA MAX	R$ 2,45	R$ 4.900,00
102	3.500	UN	EVA COM ESTAMPAS VARIADAS 40X60	EVA MAX	R$ 2,89	R$ 10.115,00
103	600	UN	EVA COM GLITER 40 X 60CM	EVA MAX	R$ 1,65	R$ 990,00
104	3.500	UN	EVA COM GLITER 40X60 CORES VARIADAS	EVA MAX	R$ 1,65	R$ 5.775,00
105	2.500	UN	EVA CORES VARIADAS 60X40	EVA MAX	R$ 1,15	R$ 2.875,00
106	2.000	UN	EVA FLORES CORES VARIADAS	EVA MAX	R$ 2,35	R$ 4.700,00
107	2.000	UN	EVA VACA CORES VARIADAS	EVA MAX	R$ 3,15	R$ 6.300,00
108	2.000	UN	EVA XADREZ CORES VARIADAS	EVA MAX	R$ 3,15	R$ 6.300,00
109	46	UN	EXTRATOR DE GRAMPO DE APERTAR E PUXAR	CIS	R$ 2,00	R$ 92,00
110	154	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	CIS	R$ 1,45	R$ 223,30
111	72	UN	EXTRATOR DE GRAMPO GARRA	CIS	R$ 3,45	R$ 248,40
112	800	UN	FELTRO 100% POLIESTER CORES DIVERSAS 30CMX70CM	SANTA FÉ	R$ 13,00	R$ 10.400,00
113	260	UN	FITA ADESIVA COLORIDA 19MMX50M C/5 UN	ALTAPE	R$ 3,50	R$ 910,00
114	220	UN	FITA ADESIVA CORES VARIADAS 19MMX50M COM 05 UNIDADES	ALTAPE	R$ 1,15	R$ 253,00
115	45	UN	FITA ADESIVA ESTREITO 12MMX10M	ALTAPE	R$ 0,47	R$ 21,15
116	112	UN	FITA ADESIVA FINO 12MM X40M	ALTAPE	R$ 0,73	R$ 81,76

117	647	UN	FITA ADESIVA LARGA 24MM X 50M	ALTAPE	R$ 1,67	R$ 1.080,49
118	484	UN	FITA ADESIVA LARGA 45MM X 45 M	FIT PEL	R$ 2,44	R$ 1.180,96
119	50	UN	FITA ADESIVA LARGA 48MM X 40M	FIT PEL	R$ 2,85	R$ 142,50
120	144	UN	FITA ADESIVA LARGA 48MM X 50M	FIT PEL	R$ 3,25	R$ 468,00
121	280	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA 18MMX50M	FIT PEL	R$ 1,24	R$ 347,20
122	192	UN	FITA BANANA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE 12MMX30M	FIT PEL	R$ 2,90	R$ 556,80
123	259	UN	FITA CORRETIVA 5MM X 10M	JOCAR	R$ 3,15	R$ 815,85
124	108	UN	FITA CREPE 18MM X 50M - FITA CREPE 18MM X 50M	EUROCEL	R$ 2,85	R$ 307,80
125	424	UN	FITA CREPE 18MM X50M - FITA CREPE 18MM X50M	EUROCEL	R$ 2,85	R$ 1.208,40
126	126	UN	FITA DUPLA FACE 24X30	EUROCEL	R$ 6,25	R$ 787,50
127	350	MT	FITA MAGNÉTICA IMA MAGNÉTICO AUTOCOLANTE ADESIVO FLEXÍVEL PARA ARTESANATO	SCOTCH	R$ 19,00	R$ 6.650,00
128	40	UN	FITILHO CORES VARIADAS C/50M - FITILHO CORES VARIADAS C/50M	ADORNO	R$ 1,60	R$ 64,00
129	1.500	UN	FOLHA DE PAPELÃO	REPORT	R$ 1,99	R$ 2.985,00
130	1.200	UN	GIZÃO DE CERA GROSSO COM 12 CORES VARIADAS TRADICIONAIS	MAGIX	R$ 2,14	R$ 2.568,00
131	12	CX	GIZ DE CERA MÉDIO AZUL CX C/12	MAGIX	R$ 6,50	R$ 78,00
132	1.200	UN	GIZ DE CERA MÉDIO COM 12 CORES VARIADAS TRADICIONAIS	MAGIX	R$ 2,10	R$ 2.520,00
134	30	UN	GLITTER PCT 1KG CORES VARIADAS	ADORNO	R$ 45,00	R$ 1.350,00
135	110	UN	GRAMPEADOR 26/6 P/20FLS	ONDA	R$ 7,90	R$ 869,00
136	43	UN	GRAMPEADOR 26/6 P/30 FOLHAS	ONDA	R$ 14,00	R$ 602,00
137	7	UN	GRAMPEADOR DE PRESSÃO (MADEIRA) 106/8	ONDA	R$ 22,90	R$ 160,30
138	43	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/ 50 FOLHAS 26/6	ONDA	R$ 19,00	R$ 817,00
139	21	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE P/100 FOLHAS 23/8	JOCAR	R$ 40,00	R$ 840,00
140	11	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/8 8MM C/ 5000 UND	JOCAR	R$ 15,00	R$ 165,00
141	24	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 23/8 PARA 100FLS C/5000 UN	JOCAR	R$ 12,00	R$ 288,00
142	275	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 P/ 20FLS C/ 5000 UND	JOCAR	R$ 3,70	R$ 1.017,50
144	9.000	UN	KIT PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO E TRANSPARENTE FRENTE E VERSO	LASSANE	R$ 0,53	R$ 4.770,00
145	90	RL	LÃ COLORIDA 40GR	CORRENTE	R$ 7,80	R$ 702,00
146	136	UN	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18MM AÇO	JOCAR	R$ 1,25	R$ 170,00
147	106	UN	LÂMINA PARA ESTILETE MEDIO 09 MM AÇO	JOCAR	R$ 1,09	R$ 115,54
148	66	CX	LÁPIS BORRACHA C/12 UNIDADES	FABER	R$ 35,50	R$ 2.343,00
149	1.200	CX	LÁPIS DE COR C/ 12 GRANDE	SERELEPE	R$ 3,00	R$ 3.600,00
150	4.000	CX	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR JUMBO N°2 PRETO CX	SERELEPE	R$ 12,14	R$ 48.560,00
151	84	CX	LÁPIS PRETO Nº 2 C/144 UNIDADES COM ENVOLTÓRIO DE MADEIRA	SERELEPE	R$ 29,80	R$ 2.503,20
152	2.000	UN	LATEX ROLO PEQUENO CORES VARIADAS	SERELEPE	R$ 0,79	R$ 1.580,00
153	15	UN	LIVRO DE ATA 100 FLS NUMERADAS S/MARGEM	FORONI	R$ 9,40	R$ 141,00
154	86	UN	LIVRO DE ATA C/200 FLS	FORONI	R$ 18,00	R$ 1.548,00
155	15	UN	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS	FORONI	R$ 6,50	R$ 97,50
156	121	UN	LIVRO DE PONTO DOCENTE C/ 100 FOLHAS	FORONI	R$ 72,00	R$ 8.712,00
157	20	UN	LIVRO REGISTRO ESPECIFICO PARA FARMACIA 200FLS	FORONI	R$ 100,00	R$ 2.000,00
158	80	UN	LIXA DE PAREDE 22,5X27,5	3M	R$ 0,85	R$ 68,00
159	210	PCT	MARCADOR DE PÁGINA FILM FLECHAS COM 10 CORES SEMI TRANSPARENTE	BRW	R$ 4,90	R$ 1.029,00
160	91	CX	MARCADOR DE TEXTO AMARELO C/ 12 UN	MAXPRINT	R$ 9,70	R$ 882,70
161	85	CX	MARCADOR DE TEXTO LARANJA C/ 12 UND.	MAXPRINT	R$ 8,70	R$ 739,50
162	85	CX	MARCADOR DE TEXTO ROSA C/ 12 UNID.	MAXPRINT	R$ 8,70	R$ 739,50
163	60	UN	MARCADOR PERMANENTE PRETO 2.00 C/12	MAXPRINT	R$ 14,20	R$ 852,00
164	71	CX	MARCA TEXTO AZUL C/ 12 - MARCA TEXTO AZUL C/ 12	MAXPRINT	R$ 9,20	R$ 653,20
165	800	UN	MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES À BASE DE CERA	MAGIX	R$ 2,25	R$ 1.800,00
166	30	PCT	OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO COM 100 UNIDADES, TAMANHO P,M E G	JSS	R$ 9,00	R$ 270,00
167	3.000	PCT	PALITO DE PICOLÉ C/50 UNIDADES	STALO	R$ 2,30	R$ 6.900,00
168	1.000	UN	PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA C/100UNID	STALO	R$ 4,20	R$ 4.200,00
169	225	CX	PAPEL A4 CORES VARIADAS COM 500 FLS	REPORT	R$ 17,00	R$ 3.825,00
170	69	PCT	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS C/50 UNIDADES	MINAS PEL	R$ 25,00	R$ 1.725,00
171	200	UN	PAPEL CARBONO A4	MINAS PEL	R$ 0,23	R$ 46,00
172	20	CX	PAPEL CARTÃO BRANCO 50X70 240 GR PCT C/ 10 UNIDADES	MINAS PEL	R$ 7,40	R$ 148,00
173	3.000	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240 GR CORES VARIADAS	MINAS PEL	R$ 0,89	R$ 2.670,00
174	300	UN	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS C/10	MINAS PEL	R$ 9,00	R$ 2.700,00
175	700	PCT	PAPEL COLOR SET 48 X 66 110 G PCT C/ 100 UNIDADES CORES VARIADAS	MINAS PEL	R$ 11,50	R$ 8.050,00
176	3.100	UN	PAPEL COLOR SET 48 X 66 110 G UNIDADES CORES VARIADAS	MINAS PEL	R$ 0,49	R$ 1.519,00
177	96	RL	PAPEL CONTACT COM 25 MT ADESIVO TRANSPARENTE 45X2M	PLASTIFIX	R$ 54,00	R$ 5.184,00
178	1.000	UN	PAPEL COUCHE A4 210MM X 297MM 180G/M CORES VARIADAS	RST	R$ 0,45	R$ 450,00
179	2.000	UN	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48CM X2M	ARTFLOK	R$ 0,97	R$ 1.940,00
180	1.600	PCT	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS 40X60 MM C/40 FLS	RST	R$ 0,30	R$ 480,00
181	700	UN	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/ BRILHO 115GR	OFF PAPER	R$ 0,25	R$ 175,00
182	742	CX	PAPEL OFÍCIO A4 PACOTE C/5000, GRAMATURA 75 210MM X 297 MM - EMBALAGEM C/10 UNIDADES - PAPEL OFÍCIO A4 PACOTE C/5000, GRAMATURA 75 210MM X 297 MM - EMBALAGEM C/10 UNIDADES	INK PREMIUM	R$ 200,00	R$ 148.400,00
183	2.200	FOLHA	PAPEL PARDO 76 X 112 EM FOLHA - PAPEL PARDO 76 X 112 EM FOLHA	RST	R$ 0,50	R$ 1.100,00
184	80	UN	PAPEL SULFITE A4 PACT C/500 FLS	INK PREMIUM	R$ 21,50	R$ 1.720,00
185	900	UN	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE 0,15 CM COM ELÁSTICO/POLIPROPILENO	POLIBRAS	R$ 1,55	R$ 1.395,00
186	900	UN	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE 3 CM COM ELÁSTICO/POLIPROPILENO	POLIBRAS	R$ 2,65	R$ 2.385,00
187	900	UN	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE 5,5 CM COM ELÁSTICO/POLIPROPILENO	POLIBRAS	R$ 3,20	R$ 2.880,00
188	900	UN	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE FINA COM ELÁSTICO/POLIPROPILENO	POLIBRAS	R$ 1,40	R$ 1.260,00
189	672	UN	PASTA AZ 75MM - PASTA AZ 75MM	POLYCART	R$ 9,00	R$ 6.048,00
190	900	UN	PASTA CANALETA A4 TRANSPARENTE CRISTAL 220X330MM, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS	YES	R$ 0,90	R$ 810,00
191	750	UN	PASTA CARTÃO A4 DUPLEX C/GRAMPO 243X308X8 MM C/10	POLIBRAS	R$ 1,30	R$ 975,00
192	900	UN	PASTA CARTÃO COM GRAMPO 243X308X8MM	POLIBRAS	R$ 1,20	R$ 1.080,00
193	630	UN	PASTA CATALOGO ENVELOPE PLASTICO C/ 100	DAC	R$ 13,00	R$ 8.190,00
194	650	UN	PASTA CATÁLOGO ENVELOPE PLASTICO C/ 50	DAC	R$ 10,00	R$ 6.500,00
195	250	UN	PASTA COM GRAMPO TRILHO MARMORIZADA	DELLO	R$ 1,40	R$ 350,00
196	740	UN	PASTA DE CARTÃO DUPLO C/GRAMPO E TRILHO 480GR,VERDE, AZUL,	POLYCART	R$ 4,30	R$ 3.182,00

			ROSA OU CINZA			
197	230	UN	PASTA DE PLÁSTICO C/ ELÁSTICO 2 CM	POLIBRAS	R$ 2,15	R$ 494,50
198	600	UN	PASTA DE PLÁSTICO CO ELÁSTICO FINO	POLIBRAS	R$ 1,45	R$ 870,00
199	900	UN	PASTA DUPLEX CRISTAL A4 COM GRAMPO	POLIBRAS	R$ 1,40	R$ 1.260,00
200	60	UN	PASTA ELASTIO OFICIO	POLIBRAS	R$ 1,50	R$ 90,00
201	750	UN	PASTA L A4 CRISTAL 0,15MM	POLIBRAS	R$ 0,30	R$ 225,00
202	10	UN	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO E ABA 335X245X40MM	POLIBRAS	R$ 3,00	R$ 30,00
203	535	UN	PASTA PLASTICO C/ GRAMPO TRILHO	POLIBRAS	R$ 1,40	R$ 749,00
204	800	UN	PASTA SUSPENSA C/GRAMPO 361X0X240MM KRAFT	DELLO	R$ 1,50	R$ 1.200,00
205	50	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	DELLO	R$ 1,60	R$ 80,00
206	1.050	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA	DELLO	R$ 1,90	R$ 1.995,00
207	370	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA KRAFT	DELLO	R$ 1,50	R$ 555,00
208	300	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA C/ VISOR	DELLO	R$ 1,90	R$ 570,00
209	920	UN	PASTA TRILHO PAPELÃO	POLIBRAS	R$ 1,30	R$ 1.196,00
210	54	PS	PEN DRIVE 128 GB	MULTILASER	R$ 45,00	R$ 2.430,00
211	119	UN	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	R$ 16,00	R$ 1.904,00
212	12	UN	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R$ 16,00	R$ 192,00
213	64	UN	PEN DRIVE DE 32 GB COM PONTEIRA METÁLICA	MULTILASER	R$ 18,00	R$ 1.152,00
214	40	CX	PERCEVEJO C/ 100 UND	BRW	R$ 1,50	R$ 60,00
215	30	CX	PERCEVEJO COM 100 UNIDADES ANTIFERRUGEM EM ARAME E CHAPA DE AÇO	BRW	R$ 1,50	R$ 45,00
216	30	UN	PERFURADOR 1 FURO P/10 FOLHAS	JOCAR	R$ 7,00	R$ 210,00
217	35	UN	PERFURADOR 2 FUROS 6MM 20 FOLHAS	JOCAR	R$ 10,00	R$ 350,00
218	74	UN	PERFURADOR DE PAPEL P/30 FLS	JOCAR	R$ 19,00	R$ 1.406,00
220	800	UN	PINCEL 1 - PINCEL 1 - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	CONDOR	R$ 2,00	R$ 1.600,00
221	800	UN	PINCEL 2 - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	CONDOR	R$ 1,80	R$ 1.440,00
222	25	CX	PINCEL ANATÔNICO PRETO PONTA GROSSA, ROBUSTO C/12 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 15,00	R$ 375,00
223	15	CX	PINCEL ANATÔNICO VERMELHO PONTA GROSSA, ROBUSTO C/ 12 UNIDADE	COMPACTOR	R$ 15,00	R$ 225,00
224	10	CX	PINCEL ATÔMICO C/ 12 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 14,00	R$ 140,00
225	15	CX	PINCEL COLOR PRETO PONTA GROSSA, ROBUSTO C/12 UNID	CONDOR	R$ 14,00	R$ 210,00
226	15	CX	PINCEL COLOR VERMELHO PONTA GROSSA, ROBUSTO C/12 UNID	CONDOR	R$ 14,00	R$ 210,00
227	500	UN	PINCEL FILETE BÁSICO REDONDO PÊLOS LONGOS	CONDOR	R$ 2,90	R$ 1.450,00
228	800	UN	PINCEL LARGO (OFICINA PINTURA)	CONDOR	R$ 1,80	R$ 1.440,00
229	800	UN	PINCEL N 0 (OFICINA PINTURA)	CONDOR	R$ 0,74	R$ 592,00
230	800	UN	PINCEL N 10 (OFICINA PINTURA)	CONDOR	R$ 0,75	R$ 600,00
231	800	UN	PINCEL N 12 (OFICINA PINTURA)	CONDOR	R$ 0,88	R$ 704,00
232	800	UN	PINCEL N 04 (OFICINA PINTURA)	CONDOR	R$ 0,65	R$ 520,00
233	800	UN	PINCEL N 06 (OFICINA PINTURA)	CONDOR	R$ 0,60	R$ 480,00
235	50	CX	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO AZUL, COM PONTA 3MM COM 12 UNIDADES	JOCAR	R$ 16,60	R$ 830,00
236	50	CX	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO PRETO, COM PONTA 3MM COM 12 UNIDADES	JOCAR	R$ 16,53	R$ 826,50
237	50	CX	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO, COM PONTA 3MM COM 12 UNIDADES	JOCAR	R$ 16,60	R$ 830,00
239	50	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA PROFISSIONAL BIVOLT 40W COM BOTÃO	WESTERN	R$ 18,00	R$ 900,00
240	20	UN	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA	JOCAR	R$ 9,70	R$ 194,00
241	20	UN	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA	JOCAR	R$ 12,00	R$ 240,00
242	150	UN	PLACA DE ISOPOR 50X100-15MM	STYROFORM	R$ 3,80	R$ 570,00
243	150	UN	PLACA DE ISOPOR 50X100-25MM	STYROFORM	R$ 5,00	R$ 750,00
244	150	UN	PLACA DE ISOPOR 50X100-40MM	STYROFORM	R$ 8,00	R$ 1.200,00
245	9.000	UN	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO 220X307MM 0,05MM	PSG	R$ 0,53	R$ 4.770,00
246	220	UN	PLASTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR CADERNO COM 25 METROS	LASSANE	R$ 30,00	R$ 6.600,00
248	15	UN	QUADRO DE CORTIÇA 1,20X0,9	STALO	R$ 82,00	R$ 1.230,00
249	15	UN	QUADRO DE CORTIÇA 1,5X1,00	STALO	R$ 110,00	R$ 1.650,00
250	33	UN	QUADRO DE CORTIÇA DE AVISO 70X100CM	STALO	R$ 57,00	R$ 1.881,00
252	30	PCT	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE 1 KG	RENDICOLA	R$ 30,00	R$ 900,00
253	30	PCT	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE 1 KG	RENDICOLA	R$ 30,00	R$ 900,00
254	104	UN	RÉGUA 30 CM	WALEU	R$ 0,70	R$ 72,80
255	40	UN	RÉGUA ACRÍLICA 1 METRO	WALEU	R$ 10,00	R$ 400,00
256	440	UN	REGUA ACRILICA 20CM	WALEU	R$ 0,65	R$ 286,00
257	450	UN	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	WALEU	R$ 0,66	R$ 297,00
258	220	UN	RÉGUA ACRÍLICA 60 CM	WALEU	R$ 3,90	R$ 858,00
259	40	UN	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO	WALEU	R$ 10,00	R$ 400,00
260	30.000	UN	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE 30X35	MAIS EMBALAGENS	R$ 0,22	R$ 6.600,00
261	200	PCT	SAQUINHO TRANSPARENTE DE CELOFANE 10X15 C/100	MAIS EMBALAGENS	R$ 5,20	R$ 1.040,00
262	200	PCT	SAQUINHO TRANSPARENTE DE CELOFANE 15X20 C/100	MAIS EMBALAGENS	R$ 6,00	R$ 1.200,00
263	24	UN	SUPORTE PARA DUREX GRANDE	WALEU	R$ 18,00	R$ 432,00
264	600	UN	TABUADA	STALO	R$ 0,72	R$ 432,00
265	112	UN	TESOURA INOX 30 CM	MUNDIAL	R$ 9,00	R$ 1.008,00
267	800	UN	TESOURA SEM PONTA 12 CM	JOCAR	R$ 1,38	R$ 1.104,00
268	900	UN	TINTA DE TECIDO CORES VARIADAS 250ML	ACRILEX	R$ 4,50	R$ 4.050,00
269	1.500	CX	TINTA GUACHE 15 ML C/ 6 CORES VARIADAS	EVIDENTE	R$ 2,37	R$ 3.555,00
270	900	UN	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 250 ML	EVIDENTE	R$ 3,35	R$ 3.015,00
271	72	VD	TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO AZUL	RADEX	R$ 3,00	R$ 216,00
272	31	UN	TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO PRETA	RADEX	R$ 3,00	R$ 93,00
273	21	UN	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO AZUL	V-BOARD	R$ 84,00	R$ 1.764,00
274	21	UN	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO PRETA	V-BOARD	R$ 84,00	R$ 1.764,00
275	21	UN	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO VERMELHO	V-BOARD	R$ 84,00	R$ 1.764,00
276	440	RL	TNT 50 METROS CORES VARIADAS	SANTA FÉ	R$ 42,00	R$ 18.480,00
277	20	RL	TNT ESTAMPA JUNINA	SANTA FÉ	R$ 200,00	R$ 4.000,00
278	20	RL	TNT ESTAMPA PRETA/BRANCA (VACA)	SANTA FÉ	R$ 200,00	R$ 4.000,00

279	10	RL	TNT XADREZ	SANTA FÉ	R$ 139,90	R$ 1.399,00
280	500	UN	VARETA PALITO ALGODÃO DOCE DE BAMBU 40CM C/100UNID	SOUZA	R$ 2,90	R$ 1.450,00
281	1.500	PCT	VARETA PALITO DE BAMBU 40 CM C/100 UNIDADES	SOUZA	R$ 2,95	R$ 4.425,00

FORNECEDOR: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Representante: Camila dos Santos Magalhães Silva
Telefone:(32) 3021-1781
E-mail:magalhaeslicita@gmail.com
Endereço: Rua Padre Baião, n° 24 – Fundos, Centro, Guidoval/MG cep: 36.515-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
17	250	UN	BOLA DE ISOPOR 50MM	ISAPO	R$ 0,40	R$ 100,00
143	2	UN	INFLADOR DE BALÕES 2 BICOS-POTENCIA DO MOTOR 550 WATTS, VERSÃO DE 110 VOLTS, CABO DE ENERGIA COM 02 METROS, ALTURA 20CM, DIÂMETRO 15 CM.	FESTA	R$ 400,00	R$ 800,00

Fornecedor: MÁRCIO COUTO TEIXEIRA DE C. BARBOSA 11123270708 CNPJ: 45.601.229/0001-10
Representante: Márcio Couto Teixeira de Carvalho Barbosa
Telefone: (22) 9927-1977
E-mail: waydrones@gmail.com
Endereço: Av. 10 de Junho, nº 79 – Centro – Sumidouro/RJ cep: 28637-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
234	800	UN	PINCEL N 08 (OFICINA PINTURA)	COMPACTOR	R$ 0,23	R$ 184,00

Fornecedor: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA CNPJ: 08.202.176/0001-38
Representante: Henrique Jose Pereira Colchete
Telefone: (31) 3453-5525
E-mail: quikdistribuidora.vendas3@gmail.com
Endereço: Rua Edmar Colini Ferreira, nº 46 – Bairro Maria Helena - Belo Horizonte/MG cep: 31655-510

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
4	50	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO E ESTOJO	MASTERPRINT	R$ 4,65	R$ 232,50
219	59	PCT	PILHA AA PALITO C/4	FUTURO	R$ 3,20	R$ 188,80
282	350	MT	VELCRO ADESIVO DUPLA FACE ULTRA FORTE 20MM TAMANHO DIVERSOS	NYBC	R$ 1,60	R$ 560,00

Fornecedor: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 48.741.157/0001-02
Representante: ande Luciano Alves Farinon
Telefone: (51) 9973-0264
E-mail: topesporte@passarelafeliz.com.br
Endereço: Av. Marcos José de Leão, 583 – Centro – Feliz/RS cep: 95770-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
238	50	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA PROFISSIONAL BIVOLT 40W COM BOTÃO	ONDA	R$ 11,40	R$ 570,00
247	95	UN	PRANCHETA OFÍCIO A4	IMPORT	R$ 3,00	R$ 285,00
266	46	UN	TESOURA PICOTAR INOX GRANDE 21CM.	RIO	R$ 6,50	R$ 299,00

Fornecedor: T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA CNPJ: 45.042.273/0001-37
Representante: Tulio Vogas Figueira Custódio
Telefone: (22) 2060-1465
E-mail: tetsa2022@gmail.com
Endereço: Rua10 de Junho, nº 64 – Centro – Sumidouro/RJ cep: 28637-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
96	111	UN	ESTILETE LARGO 18MM - ESTILETE LARGO 18MM	MAKE	R$ 1,39	R$ 154,29

Fornecedor: PACIFIC FLOWERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 03.772.965/0001-90
Representante: FABIO EDNEI RODRIGUES
Telefone: (47) 3371-9993
E-mail: licitanet@pacificflowers.com.br
Endereço: Rua Joao Franzner, nº 21 - São Luís - Jaraguá do Sul/SC cep: 89253-640

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
133	10	CX	GIZ DE CERA MEDIO FINO C/12 - GIZ DE CERA MEDIO FINO C/12	PROPRIA	R$ 1,70	R$ 17,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F5E9AA72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 003/2023

OBJETO: Acréscimo de quilometragem conforme planilha em anexo ao Pregão 003/2023 – P.A.L 006/2023 que tem como objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículos com motorista, de propriedade do(a) CONTRATADO(A), conforme CRLV e demais documentos constante dos autos, visando atender as necessidades do Transporte Escolar Municipal, na Zona Rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), segundo os trajetos e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.
DATA DO ADITIVO: 01 de novembro de 2023
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO:

Linha	Transportador	Km a ser aditada	Valor Unit.	Valor Total	Km contratada	% do aditivo em relação a km contratada
35	Advaldo José da Costa - ME	6.000	2,56	15.360,00	30.000	20,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO				**15.360,00**		

Ibiá (MG), 01 de novembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:30CDC11D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 002/2022

OBJETO: Acréscimo de quilometragem conforme planilha em anexo ao Pregão 002/2022 – P.A.L 004/2022 que tem como objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículos com motorista, de propriedade do(a) CONTRATADO(A), conforme CRLV e demais documentos constante dos autos, visando atender as necessidades do Transporte Escolar Municipal, na Zona Rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), segundo os trajetos e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.
DATA DO ADITIVO: 01 de novembro de 2023
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO:

Linha	Transportador	Km a ser aditada	Valor Unit.	Valor Total	Km contratada	% do aditivo em relação a km contratada
20	Miguel Nivaldo da Silva	15.744	2,41	37.943,04	78.720	20

Ibiá (MG), 01 de novembro de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:28A14D68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 001/2022

OBJETO: Acréscimo de quilometragem conforme planilha em anexo ao Pregão 001/2022 – P.A.L 001/2022 que tem como objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículos com motorista, de propriedade do(a) CONTRATADO(A), conforme CRLV e demais documentos constante dos autos, visando atender as necessidades do Transporte Escolar Municipal, na Zona Rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), segundo os trajetos e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.
DATA DO ADITIVO: 01 de novembro de 2023
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO:

Linha	Transportador	Km a ser aditada	Valor Unit.	Valor Total	Km contratada	% do aditivo em relação a km contratada
29	ADVALDO JOSÉ DA COSTA - ME	8.880	2,41	21.400,80	44.400	20,000
49	ADVALDO JOSÉ DA COSTA - ME	13.680	2,01	27.496,80	68.400	20,000

Ibiá (MG), 01 de novembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:F238C389

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 001/2022

OBJETO: Acréscimo de quilometragem conforme planilha em anexo ao Pregão 001/2022 – P.A.L 001/2022 que tem como objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículos com motorista, de propriedade do(a) CONTRATADO(A), conforme CRLV e demais documentos constante dos autos, visando atender as necessidades do Transporte Escolar Municipal, na Zona Rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), segundo os trajetos e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.
DATA DO ADITIVO: 01 de novembro de 2023
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO:

Linha	Transportador	Km a ser aditada	Valor Unit.	Valor Total	Km contratada	% do aditivo em relação a km contratada
8	PEDRO JOSÉ GUIMARÃES	8.736	2,41	21.053,76	43.680	20,000
24	LUIZA GONÇALVES TEIXEIRA	15.600	2,41	37.596,00	78.000	20,000
25	LEONTINA DUARTE DA SILVA PEREIRA	12.000	2,41	28.920,00	60.000	20,000
26	LUCIENE APARECIDA DOS REIS CARVALHO	9.840	2,41	23.714,40	49.200	20,000
27	REGINALDO JESUS DE CASTRO	7.488	2,25	17.523,00	37.440	20,000
33	JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA	11.616	2,91	33.802,56	58.080	20,000
37	ROGÉLIO GERVASIO DE OLIVEIRA	8.352	2,41	20.128,32	41.760	20,000
48	WELLINGTON BERNARDO BRAZ	8.160	2,40	19.584,00	40.800	20,000
39	ALINE APARECIDA SIMÕES VALERIANO	10.320	2,41	24.871,20	51.600	20,000

Ibiá (MG), 01 de novembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:DBD0640E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 029/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de decoração natalina com locação, instalação, manutenção, desmontagem de enfeites natalinos e esculturas.

Contratante: Municipio de Ibiá - MG
Contratado(s) e Valor(es):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CASA DO PAPAI NOEL - CARACATERÍSTICAS TÉCNICAS: TAMANHO 6x4m = CONSTRUÇÃO EM MADEIRA (MDF ULTRA) OU MATERIAL RESISTENTE A UMIDADE; PISO 6 x 4m EM MADEIRA OU BASE METÁLICA REVESTIDO COM PLOTAGEM. PORTA DE ENTRADA TAMANHO 2,20 x 2,20m COM DUAS FOLHAS EM MADEIRA E VIDRO - JANELAS FIXAS COM JARDINEIRA COM TAMANHO 1,20 x 0,90m EM MADEIRA E VIDRO, JARDINEIRA NO TAMANHO DE 0,90 x 0,30 x 0,20M EM MADEIRA. ACABAMENTO EXTERNO - LAMBRI PINTADO EM VERMELHO OU PLOTAGEM ACABAMENTO INTERNO — PAPEL DE PAREDE OU PLOTAGEM COM PADRÃO XADREZ NAS CORES BRANCO, VERDE E VERMELHO 21m LINEARES DE CERCA — SEM O PORTÃO - COMPRA	UNID.	1	R$30.327,20	R$30.327,20
2	POLTRONA DE FIBRA DO PAPAI NOEL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS- ALTURA: 1,60M - LARGURA: 1,25M - COR: VERMELHO COM DOURADO - COMPRA	UNID.	1	R$1.577,33	R$1.577,33
3	PAPAI NOEL SENTADO, PARA APLICAÇÃO EM TRENÓ OU EM LUGARES ADEQUEADOS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS- TAMANHO 1,5M X 1,0M - COMPRA	UNID.	1	R$6.933,67	R$6.933,67
4	SACO PAPAI NOEL VELUDO GG, - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS- CUMPRIMENTO: 92 CM / LARGURA: 69 CM - COMPRA	UNID.	1	R$510,33	R$510,33
5	ÁRVORE DE NATAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS- 1,80M (ÁRVORE DE FIBRA ÓTICA DECORADA COM ESTRELAS, BOLAS E FESTÃO DE FITA - 180CM) - LOCAÇÃO	UNID.	1	R$2.553,63	R$2.553,63
6	50 BOLAS DE NATAL DE POLIESTIRENO EXPANDIDO NAS CORES VERMELHO E DOURADO PARA DECORAR CASA DO PAPAI NOEL - COMPRA	UNID.	50	R$42,56	R$2.128,00
7	LUZ PISCA PISCA LED BRANCO 100 METROS QUENTE PARA DECORAR ÁRVORE DA CASA DO PAPAI NOEL - COMPRA	UNID.	4	R$245,63	R$982,52
8	FITAS LARGAS VERMELHAS + FESTÕES + FLORES DOURADAS + LUZINHAS PRA COLOCAR NA ÁRVORE DA CASA DO PAPAI NOEL - COMPRA	UNID.	1	R$2.783,33	R$2.783,33
9	CAIXAS DE PRESENTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - ALTURA: 40 CM - LARGURA: 60 CM - CORES VARIADAS - COMPRA	UNID.	25	R$117,67	R$2.941,75
10	TAPETE/CARPETE VERMELHO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - 5,50 x 3,50m - COMPRA	UNID.	1	R$1.642,03	R$1.642,03
11	GRAMA SINTÉTICA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - LARGURA: 9,20 X 5,70 53 METROS QUADRADOS- ESPESSURA: 10MM -COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO - COMPRA	UNID.	50	R$63,33	R$3.166,50
12	OBJETOS DECORATIVOS PARA DENTRO DA CASA DO PAPAI NOEL (TELEFONE, ARMARINHO COM CARTAS, QUADRINHOS, GUIRLANDAS, FESTÕES ETC) - LOCAÇÃO	UNID.	1	R$4.600,00	R$4.600,00
13	CASCATAS COM 100 LEDS FIXOS BRANCO QUENTE F/BCO EXTERNO COM CONECTOR M/F 2,5X0,65M - LOCAÇÃO	UNID.	10	R$324,00	R$3.240,00
14	BUQUÊS DE FLORES ARTIFICIAIS PARA AS FLOREIRAS - COMPRA	UNID.	6	R$33,00	R$198,00
15	ÁRVORES EM LED ESPIRAL COR BRANCO QUENTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - 2,20m DE ALTURA - COMPRA	UNID.	4	R$951,77	R$3.807,08
16	ÁRVORES ESPIRAL 1 ESTRELA- BRANCO FRIO-220V - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - MATERIAL: FERRO CHATO - COR: BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE - LARGURA: 830MM - ALTURA: 1500MM - LOCAÇÃO	UNID.	4	R$1.238,26	R$4.953,04
17	FESTÃO ARAMADO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - COR: VERDE COMPRIMENTO: 10 METROS 13 CM LARGURA - CORDÃO FLEXÍVEL , MATERIAL: PLÁSTICO - COMPRA	UNID.	20	R$76,33	R$1.526,60
18	PIRULITOS BENGALA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS- 1,50 METROS DE ALTURA - COMPRA	UNID.	4	R$1.024,00	R$4.096,00
19	TUBOS CONJUNTO FOGOS DE ARTÍFICIO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS- RGB MULTI COLORIDOS COM FUNÇÕES - COMPRA	UNID.	8	R$688,40	R$5.507,20
20	ESTRELAS FLASH 8 PONTAS PARA O GUARDA CORPO - CARACATERÍSTICAS TÉCNICAS: RGB MULTICOLORIDO - 220V MATERIAL: FERRO CHATO - LARGURA: 900MM - ALTURA: 900MM -	UNID.	8	R$451,73	R$3.613,84

	LOCAÇÃO				
21	120 METROS FIO PP 2X2,5 mm (1 ROLO DE 100 METROS) - COMPRA	UNID.	1	R$492,36	R$492,36
22	GUIRLANDAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS- 0,50 CM NOS POSTES DE LUZ COM LAÇOS VERMELHO 30Mx98CM- COMPRA	UNID.	8	R$316,33	R$2.530,64
23	CASCATAS COM 100 LEDS FIXOS BRANCO QUENTE F/BCO EXTERNO COM CONECTOR M/F 2,5X0,65M - COMPRA	UNID.	10	R$324,00	R$3.240,00
24	MANGUEIRAS LED BRANCO QUENTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS- 32 LED/M E Ø12MM - ROLO DE 100 METROS-220V - COMPRA	UNID.	15	R$803,19	R$12.047,85
25	LUZES PAR LED VERDE NA COPA DAS ÁRVORES - LOCAÇÃO	UNID.	10	R$225,00	R$2.250,00
26	ÁRVORES CEREJEIRAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - C/840 LED RGB C/CONTROLE BIVOLT 3 METROS, 2.272 LEDS FIXO - LOCAÇÃO	UNID.	8	R$4.769,60	R$38.156,80
27	GUIRLANDAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - 0,50 CM NOS POSTES DE LUZ COM LAÇOS VERMELHO 30Mx98CM- COMPRA	UNID.	6	R$159,00	R$954,00
28	REFLETRORES LED, COR VERMELHO PARA ILUMINAÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO - LOCAÇÃO	UNID.	6	R$218,67	R$1.312,02
29	ÁRVORES EM LED ESPIRAL COR BRANCO QUENTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS- - 2,20m DE ALTURA - LOCAÇÃO	UNID.	4	R$959,66	R$3.838,64
30	LUZES PAR LED VERDE NA COPA DAS ÁRVORES - LOCAÇÃO	UNID.	25	R$214,67	R$5.366,75
31	BIG ÁRVORE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA - CHUVA DE ESTRELAS – 8 METROS TOTAIS - 3M DE DIÂMETRO - COMPRA	UNID.	1	R$29.696,73	R$29.696,73
32	TABLADO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO VINÍLICO DOURADO PARA NIVELAR BIG ÁRVORE NA CALÇADA - MEDIDAS 4X4M - LOCAÇÃO	UNID.	1	R$8.066,67	R$8.066,67
33	ESTRELA DOURADA ILUMINADA NO TOPO DA ÁRVORE (1 METRO) - COMPRA	UNID.	1	R$1.150,00	R$1.150,00
34	REDES DE LUZES BRANCO QUENTE/AMARELAS CIRCULANDO TODA A ÁRVORE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - (REDE COM REDE C/ 320 LÂMPADAS LED BRANCO MORNO, 2,5 M X 2,00 METROS - COMPRA	UNID.	50	R$71,93	R$3.596,50
35	RENA GLAMOUR EM PÉ- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS- BRANCO QUENTE - 220V .CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - MATERIAL: FERRO CHATO - COR: AZUL CLARO - LARGURA: 1600MM - ALTURA: 1930MM - LOCAÇÃO	UNID.	3	R$1.357,66	R$4.072,98
36	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA PISO - BOLA DE NATAL ESTRELA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - ALTURA: 3,40M - LARGURA: 3M - ESPESSURA: 0,40M -MATERIAL: METALON 20X20 - COM PREENCHIMENTO EM CORDÕES DE LED - LOCAÇÃO	UNID.	1	R$8.416,66	R$8.416,66
37	LETRAS AVULSAS AS 3D-"FELIZ NATAL 100 ANOS "-BRANCO QUENTE-220V CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - MATERIAL: FERRO CHATO - COR: BRANCO-ALTURA: 0,80X0,8CM LARGURA DE CADA LETRA - LOCAÇÃO	UNID.	1	R$27.166,67	R$27.166,67
38	PRESÉPIO JERUSALÉM: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VOLTAGEM: 110 V OU 220 V, MATERIAL: FERRO CHATO, COR: AMARELO APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COM 18 PEÇAS SAGRADA FAMÍLIA, BALTAZAR, GASPAR, MELCHIOR, ANJO ORAÇÃO, ANJO COM CORNETA, OVELHA SENTADA, OVELHA EM PÉ, CAMELO EM PÉ, CAMELO DEITADO, VACA, BURRO, PASTOR, PALMEIRA DIREITA, PALMEIRA ESQUERDA - LOCAÇÃO	UNID.	1	R$17.144,93	R$17.144,93
39	ÁRVORES EM LED ESPIRAL COR VERDE E VERMELHO 2,20 M DE ALTURA FRIO-220V - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - MATERIAL: FERRO CHATO - VERMELHO, VERDE - LOCAÇÃO	UNID.	4	R$1.171,33	R$4.685,32
40	CASCATAS COM 100 LEDS FIXOS BRANCO QUENTE F/BCO EXTERNO COM CONECTOR M/F 2,5X0,65M 22 METROS - LOCAÇÃO	UNID.	4	R$347,30	R$1.389,20
41	FESTÃO ARAMADO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - COR: VERDE COMPRIMENTO 10 METROS 13 CM LARGURA - CORDÃO FLEXÍVEL , MATERIAL: PLÁSTICO - LOCAÇÃO	UNID.	2	R$78,00	R$156,00
42	PINTURA DO INTERIOR E DO BARRADO DO PALCO EM TINTA ACRÍLICA COR VERMELHO - COR VERMELHA - LOCAÇÃO	UNID.	1	R$973,00	R$973,00
43	LETREIRO 3D "#100 ANOS IBIÁ" - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: FERRO CHATO -TAMANHO 0,65 X 0,65CM ; - ILUMINADO COM MANGUEIRA DE LED COR BRANCO QUENTE (LETRA CAIXA COM APROXIMADAMENTE 0,70M DE ALTURA REVESTIDA EM CURVIM, NAPA, VELUDO OU CARPETE VERMELHO) - LOCAÇÃO	UNID.	1	R$16.933,33	R$16.933,33
44	MANGUEIRAS DE LED (CANTEIROS) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - COR AZUL CLARO, 160M - LOCAÇÃO	UNID.	4	R$850,00	R$3.400,00
45	COMETA 3D - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - LED EM MATERIAL FERRO CHATO, COR AZUL CLARO, 3M - LOCAÇÃO	UNID.	8	R$9.360,67	R$74.885,36
46	BENGALA INTAGRAMÁVEL COM LAÇO- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS-CONTORNO EM MANGUEIRA DE LED COR AMARELO E PREENCHIMENTO EM PISCA PISCA AMARELO E VERMEHO, 8M DE ALTURA. - LOCAÇÃO	UNID.	1	R$12.105,59	R$12.105,59
47	MANGUEIRAS LED AZUL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - 32 LED/M E Ø12MM - 110 METROS-220V - LOCAÇÃO	UNID.	2	R$819,67	R$1.639,34
48	CAIXA DE PRESENTE INSTAGRAMÁVEL EM LED, AMARELA COM ADESIVOS E LAÇO VERMELHO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - ALTURA: 3,40M - LARGURA: 3M - ESPESSURA: 0,40M -MATERIAL: METALON 20X20 - LOCAÇÃO	UNID.	1	R$6.433,33	R$6.433,33
49	TORRES DE ESTRELAS EM LED CONTORNO EM MANGUEIRA DE LED COR BRANCO QUENTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - 1M COMPRIMENTO - LOCAÇÃO	UNID.	55	R$71,00	R$3.905,00
50	MANGUEIRAS LED AZUL, CANTEIROS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - 32 LED/M E Ø12MM - 110 METROS-220V - LOCAÇÃO	UNID.	4	R$805,00	R$3.220,00
51	ÁRVORE DE NATAL EM LED - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - ALTURA: 8M - DIÂMETRO: 3M - MATERIAL: ESTRUTURA DE FERRO, CONFECCIONADA COM MANGUEIRA DE LED, COM FESTÃO, E BOLAS LUMINOSAS - LOCAÇÃO	UNID.	1	R$28.356,72	R$28.356,72
52	COMETAS ILUMINADOS-BRANCO QUENTE-220V - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - MATERIAL: FERRO CHATO - LARGURA: 1120MM - ALTURA: 840MM - LOCAÇÃO	UNID.	20	R$442,67	R$8.853,40
53	CAMINHÃO MUNK (MONTAGEM E DESMONTAGEM) (DIÁRIA) - LOCAÇÃO	DIÁRIA	5	R$1.676,67	R$8.383,35
54	PLATAFORMA ELEVATÓRIA (10 DIAS DE MONTAGEM E 2 DIAS DE DESMONTAGEM) (DIÁRIA)- LOCAÇÃO	DIÁRIA	12	R$813,43	R$9.761,16
55	ELETRISCISTA COM EQUIPE PARA MONTAGEM, MANUNTENÇÃO E DESMONTAGEM - 45 DIAS LOCAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	R$23.000,00	R$23.000,00
56	ESCADAS 12X15 METROS (MONTAGEM E DESMONTAGEM) - LOCAÇÃO	UNID.	5	R$466,33	R$2.331,65
R$ 467.000,00					

Término da Ata de Registro de Preços: 01 de março de 2024.
Data da Ata de Registro de Preços: 01 de dezembro de 2023.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 01 de dezembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:3FD92628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.226, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e compreende o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta.

Parágrafo único. O Orçamento Fiscal do Município de Indianópolis, para o exercício financeiro de 2024, estima a receita em R$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	TOTAL
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		
1. RECEITAS CORRENTES		118.816.580,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	28.186.180,00	
Receita de Contribuições	430.000,00	
Receita Patrimonial	48.700,00	
Transferências Correntes	87.751.700,00	
Outras Receitas Correntes	400.000,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL		399.000,00
Operação de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	399.000,00	
Transferências de Capital	0,0	
9. DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB		(14.215.580,00)
Dedução na Receita para o FUNDEB	(14.215.580,00)	
TOTAL		**105.000.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e, ainda, por funções, subfunções e programas, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R$	R$
01. PODER LEGISLATIVO		4.000.000,00
Câmara Municipal de Indianópolis	4.000.000,00	
02. PODER EXECUTIVO		99.950.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.646.000,00	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	10.535.700,00	
Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação	34.560.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde / FMS	24.423.100,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	8.771.000,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento	2.468.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	2.728.200,00	
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	3.281.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	984.000,00	
Secretaria Municipal de Cultura	2.701.000,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social /FMAS	7.544.000,00	
Procuradoria-Geral do Município	143.000,00	
Controladoria-Geral do Município	165.000,00	
03 . RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.050.000,00
99. Reserva de Contingência.	1.050.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**105.000.000,00**

B) DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

PODER LEGISLATIVO	
01 Legislativa	4.000.000,00
Subtotal	4.000.000,00
PODER EXECUTIVO	
04 Administração	14.506.000,00
06 Segurança Pública	39.700,00
08 Assistência Social	7.393.000,00
10 Saúde	24.423.100,00
12 Educação	34.560.000,00
13 Cultura	2.701.000,00
15 Urbanismo	8.771.000,00
16 Habitação	151.000,00
17 Saneamento	275.000,00
18 Gestão Ambiental	137.000,00
20 Agricultura	2.728.200,00
23 Comércio e Serviços	27.000,00
26 Transporte	3.281.000,00
27 Desporto e Lazer	957.000,00
99 Reserva de Contingência	1.050.000,00
Subtotal	101.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**105.000.000,00**

Art. 4º A Lei Orçamentária para o exercício de 2024, incluindo os seus anexos, é compatível com a programação do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período e, ainda, com as normas da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º É parte integrante da presente Lei o quadro discriminativo da receita em termos de evolução, estimativa, previsão e projeção, bem como o quadro contendo a previsão da receita e metodologia de cálculo, em cumprimento ao disposto no § 6º, do art. 165, da Constituição Federal, e inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 6º Para a liberação das verbas constantes das dotações orçamentárias destinadas às transferências voluntárias, constantes da presente Lei, o Poder Executivo Municipal deverá regulamentar os procedimentos necessários para fins de cumprimento e adequação do disposto nos arts. 25 e 26, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:
I- anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964;
II- utilizar o excesso de arrecadação apurado nos termos do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964;
III- utilizar o *superávit* financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
IV- utilizar recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e ou alterar fontes de recursos além daquelas originalmente aprovadas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo, podendo realizar alterações de seus valores.

Art. 8º Em caso de extinção ou fusão de órgãos da Administração, os saldos orçamentários remanescentes de receita e despesa serão transferidos, no Orçamento da Administração Direta, mediante decreto do Executivo e distribuídos entre as unidades orçamentárias, alterando-se a receita e a despesa fixadas nos arts. 2º e 3º, desta Lei.

Art. 9º Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda a esta Lei, ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se estabelecer o equilíbrio orçamentário e serão utilizados como fonte de recursos para créditos suplementares.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, art. 157, § 3º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e art. 131, da Lei Orgânica do Município:
I- realizar operação de crédito por antecipação da receita, mediante contrato ou emissão de títulos de renda, observado o limite estabelecido em resolução do Senado Federal;
II- realizar operação de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 11. Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2024, contido no Plano Plurianual de 2022/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realização.

Art. 12. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 consideram-se modificados por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 13. Até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 14. Os órgãos da Administração Direta, os fundos e o Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão, no que couber, todas as prerrogativas e exigências estabelecidas na Constituição Federal de 1988, nas normativas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional, na Lei Federal n.º 4.320/1964, na Lei Complementar n.º 101/2000, e nas normas e instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 15. Integram a presente Lei os anexos na seguinte sequência: Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e da Despesa Segundo as Categorias Econômicas; Anexo 2 - Natureza da Despesa; Anexo 2 – Demonstrativo da Receita por Fontes e Categorias Econômicas; Anexo 4 – Natureza da Despesa; Anexo 6 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Órgão e Unidades; Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e

Programas por Projetos e Atividades; Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos; Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções; Demonstrativo de Gasto com ASPS; Demonstrativo de Gasto com MDE; Demonstrativo de Gasto com Pessoal; Quadro de Detalhamento da Despesa 2024; Rol das Contas Orçamentárias da Receita 2024; Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo 2024 e Relação da Despesa 2024.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de novembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

PREVISÃO DA RECEITA E METODOLOGIA DE CÁLCULO
(Art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000)

TIPO DE RECEITA	COMPONENTES GENÉRICOS	COMPONENTES ESPECÍFICOS
IPTU	Média de Arrecadação dos últimos quatro exercícios	Aumento da base contributiva em razão do crescimento da cidade e dos serviços de informação de georeferenciamento e novos loteamentos
IRRF	Média de arrecadação dos últimos exercícios	Recomposição e ou aumento salarial dos servidores que eleva a base de cálculo.
ITBI INTERVIVOS	Valor venal dos imóveis – pesquisa de mercado ou planta genérica de valores	Expectativa de investimentos de capital com a implementação de novas empresas na região com a demanda de aquisição e ou arrendamento na área rural e urbana
ISS	Previsão de incremento de arrecadação devido à instalação de empresas prestadoras de serviços	Campanha de conscientização junto ao comércio local e incentivos às empresas para instalação e operação com mão de obra local, bem como crescimento da arrecadação para 2024 das empresas prestadoras de serviços
TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Previsão de inflação e previsão de crescimento econômico	Campanha de conscientização junto ao comércio local no que diz respeito à Taxa de Licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Custo despendido na prestação de serviços aos cidadãos – limpeza pública, varrição, coleta de lixo, conservação de logradouros públicos, combate a insetos e outros	Aumento da base contributiva, em função do crescimento da cidade
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Consulta junto à Fazenda Municipal do histórico das contribuições realizadas em 2023 e a projeção considerando os repasses até o mês de junho de 2023.
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Consulta junto à Fazenda Municipal do histórico das aplicações financeiras realizadas em 2023 e a projeção atual considerando os repasses até o mês de junho de 2023.
FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	Previsão de inflação, previsão de crescimento econômico, previsão da União referente ao IPI e IR	Previsão anual de repasse do IPI e IR aos Municípios para 2024
ITR	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Esforço junto aos contadores do Município e disponibilização de um funcionário do Município para auxiliar os produtores rurais
TRANSFERÊNCIAS DO SUS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Consulta junto ao órgão federal do histórico das transferências realizadas em 2022 e a projeção atual. Fonte: SISPAG
TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Consulta junto ao órgão federal do histórico das transferências realizadas em 2023 e a projeção atual. Fonte: SISPAG
FUNDO ESPECIAL	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Consulta junto ao órgão federal do histórico das transferências realizadas em 2023 e a projeção atual considerando os repasses até o mês de junho de 2023.
TRANSFERÊNCIAS DO ICMS	Previsão de retomada do crescimento econômico, previsão do Estado referente ao ICMS e cálculo do VAF (Valor Adicionado Fiscal)	Previsão anual de repasse do ICMS aos Municípios para 2024
TRANSFERÊNCIAS DO IPVA	Previsão do Estado com base em pesquisa do valor venal dos veículos automotores	Aumento da frota de veículos no Município por meio de incentivo da taxa de transferência estipulada em Lei
IPI EXPORTADOS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Previsão anual de repasse do IPI-Exportação aos Municípios para 2024
SALÁRIO EDUCAÇÃO	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Consulta junto ao órgão federal do histórico das transferências realizadas em 2023, os valores repassados até junho de 2023 e a projeção atual
COTA-PARTE DA CIDE	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	Previsão anual de repasse da Cide aos Municípios para 2024
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	Previsão com base no número de alunos matriculados no ensino fundamental (Censo Nacional da Educação), referente ao exercício em curso, multiplicado pelo valor apurado para cada Estado, calculado em razão do total do FUNDEB e de alunos do Estado (*per capita*)	Expectativa de aumento do número de alunos no ensino fundamental, matriculados na rede municipal de ensino em razão da demanda de funcionários familiares e filhos, bem como da previsão anual de repasse aos Municípios
MULTAS E JUROS DE MORA	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Consulta junto à Fazenda Municipal do histórico das arrecadações realizadas em 2023 e a projeção atual considerando os repasses até o mês de junho de 2023.
INDENIZAÇÕES	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Consulta junto à Fazenda Municipal do histórico das arrecadações realizadas em 2023 e a projeção atual considerando os repasses até o mês de junho de 2023.
RESTITUIÇÕES	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Consulta junto à Fazenda Municipal do histórico das arrecadações realizadas em 2023 e a projeção atual considerando os repasses até o mês de junho de 2023.
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Negociação individualizada com os contribuintes, visando à regularização da dívida ativa
RECEITAS DIVERSAS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Consulta junto à Fazenda Municipal do histórico das arrecadações realizadas em 2023 e a projeção atual considerando os repasses até o mês de junho de 2023.
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	Previsão de receita com base nos convênios em andamento	

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:21D739C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000067/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000067/2023**, Processo Administrativo nº **000497/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BISCOITO POLVILHO, MANTEIGA, MORTADELA E IOGURTE), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ao Serviço de Saúde Mental e ao Albergue Municipal.

Carmem Augusta Braga Maciel na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ALEX DIONISIO VIEIRA-ME - **CPF/CNPJ:** 26.500.445/0001-24

Lote 6 — **Data/Hora da Adjudicação - 30/11/2023 11:04:45**

Lote 00006 MANTEIGA COM SALmanteiga com sal, de primeira qualidade. embalagem com dados de identificacao, data de fabricacao e de validade, registro no ministerio da agricultura sif/dipoa. embalagem 500g. marcas de referência: itambé, porto alegre, cotochés, piracanjuba, batavo ou de qualidade similar ou superior.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANTEIGA COM SAL Manteiga com sal, de primeira qualidade. embalagem com dados de identificacao, data de fabricacao e de validade, registro no ministerio da agricultura SIF/DIPOA. Embalagem 500g. Marcas de referência: Itambé, Porto Alegre, Cotochés, Piracanjuba, Batavo ou de qualidade similar ou superior.	930,00	POTE	16,98	15.791,40

Marca: CONQUISTA **Fabricante:** CONQUISTA **Modelo:** POTE

Lote 8 — **Data/Hora da Adjudicação - 30/11/2023 11:04:45**

Lote 00008 IOGURTE C/ POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM 540Giogurte com polpa de frutas: iogurte líquido com polpa de frutas; sabor morango; bandeja de 540g, contendo identificação do produto, fabricante, prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de fabricação, composição nutricional e peso líquido. suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da anvisa/ms. o produto deverá ser entregue refrigerado, diretamente nos cemeis e estará sujeito a verificação no ato da entrega. marcas de referência: itambé, nestlé, porto alegre, batavo, cotochés ou de qualidade similar ou superior.

Descrição Item	Quantidade		Medida	Unitário	Sub Total
IOGURTE C/ POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM 540g Iogurte com Polpa de Frutas: Iogurte líquido com polpa de frutas; sabor morango; bandeja de 540g, contendo identificação do produto, fabricante, prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de fabricação, composição nutricional e peso líquido. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 273/05 da Anvisa/MS. O produto deverá ser entregue refrigerado, diretamente nos CEMEIs e estará sujeito a verificação no ato da entrega. Marcas de referência: Itambé, Nestlé, Porto Alegre, Batavo, Cotochés ou de qualidade similar ou superior.	10.498,00	POTE	4,95	51.965,10	

Fornecedor: PADARIA MAYRINK LTDA - **CPF/CNPJ:** 13.625.592/0001-89

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 30/11/2023 11:04:45**

Lote 00001 PÃO FRANCÊSpão francês, unidade de 50g para as escolas e demais instituições da administração municipal e de 25g para os cemei´s. os pães deverão ser simétricos, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. a casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante. o miolo deverá ser consistente, de cor clara, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. demais especificações constantes no termo de referência.cota principal

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAO FRANCES PADARIA MAYRINK	6.651,00	KG	15,10	100.430,10

Lote 2 — **Data/Hora da Adjudicação - 30/11/2023 11:04:45**

Lote 00002 PÃO - TIPO FRANCÊSpão francês, unidade de 50g para as escolas e demais instituições da administração municipal e de 25g para os cemei´s. os pães deverão ser simétricos, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. a casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante. o miolo deverá ser consistente, de cor clara, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. demais especificações constantes no termo de referência.cota reservada

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAO FRANCES PADARIA MAYRINK	2.216,00	KG	15,10	33.461,60

Lote 3 — **Data/Hora da Adjudicação - 30/11/2023 11:04:45**

Lote 00003 PÃO DE FORMApão de forma, produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. o produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25g. deverá conter no mínimo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. a embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrados, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente.demais especificações constantes no termo de referência.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAO DE FORMA PADARIA MAYRINK	1.314,00	KG	9,05	11.891,70

Lote 4 — **Data/Hora da Adjudicação - 30/11/2023 11:04:45**

Lote 00004 PÃO DOCE LISOpão doce liso, do tipo hot dog com peso médio de 25 (vinte e cinco) gramas cada unidade, deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e fermento. o produto deverá estar isento de sujidades e bolores, apresentando-se macio, com sabor e odor característicos. a embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico contendo de 10 a 20 unidades do produto, devidamente lacrados, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente.demais especificações constantes no termo de referência.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAO DOCE LISO PADARIA MAYRINK	1.283,00	KG	16,90	21.682,70

Lote 5 — **Data/Hora da Adjudicação - 30/11/2023 11:04:45**

Lote 00005 BISCOITO DE POLVILHObiscoito de polvilho azedo, contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água e sal. embalagem primária: saco plástico, transparente, atóxico, contendo data de fabricação e data de validade.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BISCOITO POLVILHO PADARIA MAYRINK	848,00	KG	29,00	24.592,00

Lote 7 — **Data/Hora da Adjudicação - 30/11/2023 11:04:45**

Lote 00007 MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNAmortadela defumada tipo bologna: a mortadela deverá ser entregue fatiada, em fatias de aproximadamente 30 g, resfriadas e divididas em saco plástico leitoso, atóxico, com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias. embalagem primária: resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido aproximado de 800g para os pacotes com 50 fatias. demais especificações constantes no termo de referência.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MORTADELA PIF PAF	536,00	KG	24,50	13.132,00

Marca: PIF PAF **Fabricante:** PIF PAF **Modelo:**

João Monlevade, 30 de Novembro de 2023.

CARMEM AUGUSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8DDAC3CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000067/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000067/2023**, Processo Administrativo nº **000497/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BISCOITO POLVILHO, MANTEIGA, MORTADELA E IOGURTE), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ao Serviço de Saúde Mental e ao Albergue Municipal.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ALEX DIONISIO VIEIRA-ME - **CPF/CNPJ:** 26.500.445/0001-24

Lote 6 — **Data/Hora da Homologação - 01/12/2023 15:16:05**

Lote 00006 MANTEIGA COM SALmanteiga com sal, de primeira qualidade. embalagem com dados de identificacao, data de fabricacao e de validade, registro no ministerio da agricultura sif/dipoa. embalagem 500g. marcas de referência: itambé, porto alegre, cotochés, piracanjuba, batavo ou de qualidade similar ou superior.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANTEIGA COM SAL Manteiga com sal, de primeira qualidade. embalagem com dados de identificacao, data de fabricacao e de validade, registro no ministerio da agricultura SIF/DIPOA. Embalagem 500g. Marcas de referência: Itambé, Porto Alegre, Cotochés, Piracanjuba, Batavo ou de qualidade similar ou superior.	930,00	POTE	16,98	15.791,40

Marca: CONQUISTA **Fabricante:** CONQUISTA **Modelo:** POTE

Lote 8 — **Data/Hora da Homologação - 01/12/2023 15:16:05**

Lote 00008 IOGURTE C/ POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM 540Giogurte com polpa de frutas: iogurte líquido com polpa de frutas; sabor morango; bandeja de 540g, contendo identificação do produto, fabricante, prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de fabricação, composição nutricional e peso líquido. suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da anvisa/ms. o produto deverá ser entregue refrigerado, diretamente nos cemeis e estará sujeito a verificação no ato da entrega. marcas de referência: itambé, nestlé, porto alegre, batavo, cotochés ou de qualidade similar ou superior.

Descrição Item	Quantidade			Medida	Unitário	Sub Total
IOGURTE C/ POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM 540g Iogurte com Polpa de Frutas: Iogurte líquido com polpa de frutas; sabor morango; bandeja de 540g, contendo identificação do produto, fabricante, prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de fabricação, composição nutricional e peso líquido. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 273/05 da Anvisa/MS. O produto deverá ser entregue refrigerado, diretamente nos CEMEIs e estará sujeito a verificação no ato da entrega. Marcas de referência: Itambé, Nestlé, Porto Alegre, Batavo, Cotochés ou de qualidade similar ou superior.	10.498,00	POTE	4,95	51.965,10		

Fornecedor: PADARIA MAYRINK LTDA - **CPF/CNPJ:** 13.625.592/0001-89

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 01/12/2023 15:16:05**

Lote 00001 PÃO FRANCÊSpão francês, unidade de 50g para as escolas e demais instituições da administração municipal e de 25g para os cemei´s. os pães deverão ser simétricos, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. a casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante. o miolo deverá ser consistente, de cor clara, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. demais especificações constantes no termo de referência.cota principal

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAO FRANCES PADARIA MAYRINK	6.651,00	KG	15,10	100.430,10

Lote 2 — **Data/Hora da Homologação - 01/12/2023 15:16:05**

Lote 00002 PÃO - TIPO FRANCÊSpão francês, unidade de 50g para as escolas e demais instituições da administração municipal e de 25g para os cemei´s. os pães deverão ser simétricos, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. a casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante. o miolo deverá ser consistente, de cor clara, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. demais especificações constantes no termo de referência.cota reservada

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAO FRANCES PADARIA MAYRINK	2.216,00	KG	15,10	33.461,60

Lote 3 — **Data/Hora da Homologação - 01/12/2023 15:16:05**

Lote 00003 PÃO DE FORMApão de forma, produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. o produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25g. deverá conter no mínimo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. a embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrados, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente.demais especificações constantes no termo de referência.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAO DE FORMA PADARIA MAYRINK	1.314,00	KG	9,05	11.891,70

Lote 4 — **Data/Hora da Homologação - 01/12/2023 15:16:05**

Lote 00004 PÃO DOCE LISOpão doce liso, do tipo hot dog com peso médio de 25 (vinte e cinco) gramas cada unidade, deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e fermento. o produto deverá estar isento de sujidades e bolores, apresentando-se macio, com sabor e odor característicos. a embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico contendo de 10 a 20 unidades do produto, devidamente lacrados, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente.demais especificações constantes no termo de referência.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAO DOCE LISO PADARIA MAYRINK	1.283,00	KG	16,90	21.682,70

Lote 5 — **Data/Hora da Homologação - 01/12/2023 15:16:05**

Lote 00005 BISCOITO DE POLVILHObiscoito de polvilho azedo, contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água e sal. embalagem primária: saco plástico, transparente, atóxico, contendo data de fabricação e data de validade.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BISCOITO POLVILHO PADARIA MAYRINK	848,00	KG	29,00	24.592,00

Lote 7 — **Data/Hora da Homologação - 01/12/2023 15:16:05**

Lote 00007 MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNAmortadela defumada tipo bologna: a mortadela deverá ser entregue fatiada, em fatias de aproximadamente 30 g, resfriadas e divididas em saco plástico leitoso, atóxico, com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias. embalagem primária: resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido aproximado de 800g para os pacotes com 50 fatias. demais especificações constantes no termo de referência.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MORTADELA PIF PAF	536,00	KG	24,50	13.132,00

Marca: PIF PAF **Fabricante:** PIF PAF **Modelo:**

João Monlevade, 01 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:63B1335B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023 - B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023 - B
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2023
PROCESSO Nº 182/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 28.037.591/0001-90,** neste ato representada pelo(a) sr(a) **CAIO CESAR MARINS RIBEIRO,** inscrito(a) no CPF sob o nº **136.671.467-95;** cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores**,** destinados aos veículos e maquias da frota municipal, conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	QTDE	Unid	Vr do Item	Vr Total
0014	PNEU 225/75 R16 110S	XBRI FORZA VAN	20	PÇ	490,0000	9.800,0000

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima(s) discriminado(s).

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLAUSULA QUARTA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretário Municipal, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.2 - Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

4.3 - O fornecimento dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

4.5 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre o recebimento dos materiais, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas das entregas, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos materiais e a sua perfeita execução.

4.6 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.7 - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

b) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

c) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.8 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.9 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com o Contrato.

4.10 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.11 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

4.12 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.13 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
4.14 - O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.
4.15 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizada pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços, e ou da Emissão da Autorização do Fornecimento.
6.1.1 – Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu de Oliveira Cunha, 1030 – Bairro Alvorada;
6.1.2 – Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu de Oliveira Cunha, 1030 – Bairro Alvorada;
6.1.3 – Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu de Oliveira Cunha, 1030 – Bairro Alvorada;
6.1.4 – Secretaria Municipal de Fazenda – Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro;
6.1.5 – Gabinete do Prefeito - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro
6.1.6 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Avenida José Batista Franco, 232, centro;
6.1.7 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro reserva-se o direito de proceder a análise, caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto recebido ou se este não se enquadrar nas exigências mínimas, o que resultará na não aceitação e na possível rescisão da ata de registro de preços.
6.1.8 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;
6.1.9 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelas Secretarias Municipais;
6.1.10 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pela Secretaria solicitante, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;
6.1.11 - O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa será manifestada em 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega dos materiais;
6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;
6.3 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
6.4 - A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;
6.5 - A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação;
6.5.1 - A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação explicitada conforme quadro de descrição dos itens, que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:
- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora;

6.6 - A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem Certificado Ambiental de fabricação;
6.7 - O licitante deverá fornecer pneus de excelente qualidade, novos, de primeiro uso, sem que tenham passado por qualquer processo de recauchutagem, recapeamento ou remodelagem, que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se destinam, bem como ao regulamento do Inmetro.
6.8 - A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;
6.9 - No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
6.10 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais (Pneus) ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada;
6.11 - Os prazos de entrega poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, desde que seja formalizado por escrito para secretaria solicitante, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.12 – A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos pneus garantia contra defeito de fabricação a contar da data de entrega, essa garantia será de 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento pelo Município.
6.13 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo INMETRO, Certificação Ambiental de Fabricação, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados e devolvidos.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
32, 50, 90, 108, 166, 190, 209, 239, 276, 305, 322, 331, 347, 377, 404, 433, 543, 545, 549, 645, 664, 676, 686, 699, 723, 733 e 747.
CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE
9.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração .
9.2. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.
CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
10.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1.1 – Entregar fielmente os materiais contratados, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
10.1.2 - Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
10.1.3 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos do fornecimento dos materiais;
10.1.4 - Manter o fornecimento dos materiais ora contratados com pessoal, maior de 18 anos, Respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de João Pinheiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
10.1.5 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de João Pinheiro for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
10.1.6 - Indicar à Secretaria solicitante Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
10.1.7 - Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao serviço prestado.
10.1.8 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
10.1.9 - Promover a prestação do serviço somente com prévia autorização do Município.
10.1.10 - Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a entregar os materiais em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
10.1.10.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos materiais, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
10.1.11 - Substituir no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação, a prestação do serviço em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.
10.1.12 - Realizar a prestação do serviço obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.
10.1.13 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições firmadas na Ata de Registro de Preços.
10.1.14 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
10.1.15 - Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
10.1.19 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os materiais, em conformidade com as especificações descritas nesse Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
10.1.20 - Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequadas para ouso.
10.1.21 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
10.1.22 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20.
10.1.23 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade na entrega dos materiais, detectados pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, obrigarão a Contratada, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
10.1.24 - Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.
10.2 - DA CONTRATANTE
10.2.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
10.2.2 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
10.2.3 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato. 10.2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;
10.2.5 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

10.2.6 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;
10.2.7 - Realizar o pagamento dos materiais/peças, nos termos do contrato.
10.2.8 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.
10.2.9 - Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável no fornecimento dos materiais;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
12.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
12-3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os FORNECEDORES SUBSEQUENTES, para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE
15.1 - O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.
15.2 - ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.
15.3 - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.
15.4 - Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes do ÓRGÃO GERENCIADOR.
15.5 - O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.
15.6 - Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:
a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado de Minas Gerais.
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 142/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 22 de Novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 28.037.591/0001-90

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9E838E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023 - D

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023 - D
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2023
PROCESSO Nº 182/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ 20.183.508/0001-80,** neste ato representada por **RODRIGO ANTONIO BARBON – CPF 004.444.989-58**; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores**,** destinados aos veículos e maquias da frota municipal, conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	QTDE	Unid	Vr do Item	Vr Total
0012	PNEU 215/75 R 17,5 126/124 M LISO	LONGMARCH/CHAOYANG LONGMARCH TYRE CO.,LTD 215/75R17.5 135/133M 16PR LONGMARCH LM216	84	PÇ	533,99	44.855,16
0028	PNEU 235/75 R 15 105 T	ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd. 235/75R15 109T ROADKING ARGOS AT01	16	PÇ	417,99	6.687,84
0036	PNEU 12,5 X 80 X 18 12 LONAS	FORERUNNER/QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD. 12.5/80-18 12PR FORERUNNER R-4 TL	4	PÇ	895,99	3.583,96

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima(s) discriminado(s).
CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
CLAUSULA QUARTA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretário Municipal, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.2 - Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
4.3 - O fornecimento dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.
4.5 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre o recebimento dos materiais, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas das entregas, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos materiais e a sua perfeita execução.
4.6 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.7 - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
b) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
c) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.8 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.9 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com o Contrato.

4.10 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.11 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
4.12 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.13 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
4.14 - O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.
4.15 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.
CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizada pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.
CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
6.1 - Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços, e ou da Emissão da Autorização do Fornecimento.
6.1.1 – Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu de Oliveira Cunha, 1030 – Bairro Alvorada;
6.1.2 – Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu de Oliveira Cunha, 1030 – Bairro Alvorada;
6.1.3 – Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu de Oliveira Cunha, 1030 – Bairro Alvorada;
6.1.4 – Secretaria Municipal de Fazenda – Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro;
6.1.5 – Gabinete do Prefeito - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro
6.1.6 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Avenida José Batista Franco, 232, centro;
6.1.7 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro reserva-se o direito de proceder a análise, caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto recebido ou se este não se enquadrar nas exigências mínimas, o que resultará na não aceitação e na possível rescisão da ata de registro de preços.
6.1.8 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;
6.1.9 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelas Secretarias Municipais;

6.1.10 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pela Secretaria solicitante, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;
6.1.11 - O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa será manifestada em 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega dos materiais;

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;
6.3 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
6.4 - A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;
6.5 - A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação;
6.5.1 - A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação explicitada conforme quadro de descrição dos itens, que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:
- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora;

6.6 - A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem Certificado Ambiental de fabricação;
6.7 - O licitante deverá fornecer pneus de excelente qualidade, novos, de primeiro uso, sem que tenham passado por qualquer processo de recauchutagem, recapeamento ou remodelagem, que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se destinam, bem como ao regulamento do Inmetro.
6.8 - A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;
6.9 - No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
6.10 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais (Pneus) ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada;
6.11 - Os prazos de entrega poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, desde que seja formalizado por escrito para secretaria solicitante, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.12 – A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos pneus garantia contra defeito de fabricação a contar da data de entrega, essa garantia será de 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento pelo Município.
6.13 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo INMETRO, Certificação Ambiental de Fabricação, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados e devolvidos.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
32, 50, 90, 108, 166, 190, 209, 239, 276, 305, 322, 331, 347, 377, 404, 433, 543, 545, 549, 645, 664, 676, 686, 699, 723, 733 e 747.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração .
9.2. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1.1 – Entregar fielmente os materiais contratados, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
10.1.2 - Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
10.1.3 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos do fornecimento dos materiais;

10.1.4 - Manter o fornecimento dos materiais ora contratados com pessoal, maior de 18 anos, Respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de João Pinheiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
10.1.5 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de João Pinheiro for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
10.1.6 - Indicar à Secretaria solicitante Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
10.1.7 - Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao serviço prestado.
10.1.8 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
10.1.9 - Promover a prestação do serviço somente com prévia autorização do Município.
10.1.10 - Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a entregar os materiais em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
10.1.10.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos materiais, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
10.1.11 - Substituir no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação, a prestação do serviço em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.
10.1.12 - Realizar a prestação do serviço obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.
10.1.13 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições firmadas na Ata de Registro de Preços.
10.1.14 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
10.1.15 - Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
10.1.19 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os materiais, em conformidade com as especificações descritas nesse Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
10.1.20 - Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequadas para ouso.
10.1.21 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
10.1.22 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20.
10.1.23 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade na entrega dos materiais, detectados pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, obrigarão a Contratada, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
10.1.24 - Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

10.2 - DA CONTRATANTE

10.2.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
10.2.2 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
10.2.3 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
10.2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;
10.2.5 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;
10.2.6 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;
10.2.7 - Realizar o pagamento dos materiais/peças, nos termos do contrato.
10.2.8 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.
10.2.9 - Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável no fornecimento dos materiais;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
12.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
12-3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os FORNECEDORES SUBSEQUENTES, para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

15.1 - O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade. 15.2 - ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.
15.3 - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.
15.4 - Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes do ÓRGÃO GERENCIADOR.
15.5 - O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.
15.6 - Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:
a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado de Minas Gerais.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 142/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 22 de Novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ 20.183.508/0001-80

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:03A5DCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023 - E

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023 - E PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2023 PROCESSO Nº 182/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **RAIOS BATERIA E PNEUS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.377.353/0001-80, empresa sediada na Av Felinto Muller, 50 - Bairro: JK, CEP: 39205-000, Três Marias, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) **WILLIAN RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº743.056.896-34; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores**,** destinados aos veículos e maquias da frota municipal, conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	QTDE	Unid	Vr do Item	Vr Total
0030	PNEU 3,25 X 08 MISTO	Colson Colson	100	PÇ	60,00	6.000,00
0040	Câmara de ar 3,25x8 para carrinho de mão	Toak Toak	100	UN	18,00	1.800,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima(s) discriminado(s).

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLAUSULA QUARTA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretário Municipal, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.2 - Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário

com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
4.3 - O fornecimento dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

4.5 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre o recebimento dos materiais, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas das entregas, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos materiais e a sua perfeita execução.
4.6 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.7 - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
b) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
c) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.8 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.9 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com o Contrato.
4.10 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.11 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
4.12 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.13 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
4.14 - O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.
4.15 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizada pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços, e ou da Emissão da Autorização do Fornecimento.
6.1.1 – Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu de Oliveira Cunha, 1030 – Bairro Alvorada;
6.1.2 – Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu de Oliveira Cunha, 1030 – Bairro Alvorada;
6.1.3 – Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu de Oliveira Cunha, 1030 – Bairro Alvorada;
6.1.4 – Secretaria Municipal de Fazenda – Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro;
6.1.5 – Gabinete do Prefeito - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro
6.1.6 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Avenida José Batista Franco, 232, centro;
6.1.7 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro reserva-se o direito de proceder a análise, caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto recebido ou se este não se enquadrar nas exigências mínimas, o que resultará na não aceitação e na possível rescisão da ata de registro de preços.
6.1.8 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;
6.1.9 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelas Secretarias Municipais;
6.1.10 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pela Secretaria solicitante, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;
6.1.11 - O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa será manifestada em 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega dos materiais;
6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;
6.3 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
6.4 - A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

6.5 - A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação;
6.5.1 - A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação explicitada conforme quadro de descrição dos itens, que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:
· - Marca do pneu;
· - Especificação das medidas de cada pneu;
· - Apresentação do código DOT de cada pneu;
· - Semana e ano de fabricação de cada pneu;
· - Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora;
6.6 - A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem Certificado Ambiental de fabricação;

6.7 - O licitante deverá fornecer pneus de excelente qualidade, novos, de primeiro uso, sem que tenham passado por qualquer processo de recauchutagem, recapeamento ou remodelagem, que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se destinam, bem como ao regulamento do Inmetro.
6.8 - A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;
6.9 - No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
6.10 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais (Pneus) ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada;
6.11 - Os prazos de entrega poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, desde que seja formalizado por escrito para secretaria solicitante, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.12 – A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos pneus garantia contra defeito de fabricação a contar da data de entrega, essa garantia será de 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento pelo Município.
6.13 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo INMETRO, Certificação Ambiental de Fabricação, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados e devolvidos.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a

correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
32, 50, 90, 108, 166, 190, 209, 239, 276, 305, 322, 331, 347, 377, 404, 433, 543, 545, 549, 645, 664,
676, 686, 699, 723, 733 e 747.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração .
9.2. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1.1 – Entregar fielmente os materiais contratados, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
10.1.2 - Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
10.1.3 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos do fornecimento dos materiais;
10.1.4 - Manter o fornecimento dos materiais ora contratados com pessoal, maior de 18 anos, Respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de João Pinheiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
10.1.5 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de João Pinheiro for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
10.1.6 - Indicar à Secretaria solicitante Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

10.1.7 - Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao serviço prestado.
10.1.8 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
10.1.9 - Promover a prestação do serviço somente com prévia autorização do Município.
10.1.10 - Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a entregar os materiais em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
10.1.10.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos materiais, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
10.1.11 - Substituir no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação, a prestação do serviço em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.

10.1.12 - Realizar a prestação do serviço obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.
10.1.13 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições firmadas na Ata de Registro de Preços.
10.1.14 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
10.1.15 - Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
10.1.19 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os materiais, em conformidade com as especificações descritas nesse Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
10.1.20 - Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequadas para ouso.
10.1.21 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
10.1.22 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20.
10.1.23 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade na entrega dos materiais, detectados pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, obrigarão a Contratada, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
10.1.24 - Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

10.2 - DA CONTRATANTE

10.2.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
10.2.2 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
10.2.3 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
10.2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;
10.2.5 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;
10.2.6 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;
10.2.7 - Realizar o pagamento dos materiais/peças, nos termos do contrato.
10.2.8 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.
10.2.9 - Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável no fornecimento dos materiais;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de

reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

12.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
12-3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os FORNECEDORES SUBSEQUENTES, para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE
15.1 - O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.
15.2 - ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.
15.3 - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.
15.4 - Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo

cumprir as atribuições inerentes do ÓRGÃO GERENCIADOR.
15.5 - O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.
15.6 - Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:
a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado de Minas Gerais.
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 142/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.
João Pinheiro/MG, 22 de Novembro de 2023.

Edmar Xavier Maciel Prefeito Municipal

RAIOS BATERIA E PNEUS LTDA ME
CNPJ nº 09.377.353/0001-80

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:82A1E436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMMA Nº 002/2023

Seleção simplificada para contratação de temporário de:
- 01 (UM) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: ENGENHEIRO + CR
- 01 (UM) TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE + CR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado SMMA Nº 002/2023, conforme descrito nos Itens 3 e 4 do edital, **torna público o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos**

EDITAL 02/2023 - SMMA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: ENGENHEIRO + CR			
Classificação	**Candidatos**	**Avaliação de Títulos**	**Total**
1	Patrícia Leonídia dos Santos	30	30
2	Felipe Rafael Mariano	17	17
3	Lucas Ferrari Faria	15	15
4	Vinícius Duarte Brum Bella	15	15
5	Renata Cardoso Gonçalves	8,5	8,5
6	Emanuel Patrocínio Machado	0	0
7	Tamiris Jovani Ferreira	0	0
8	Bernardo Samuel Mariano	Desclassificado	
9	Samuel Fernandes Vasconcelos	Desclassificado	

EDITAL 02/2023 - SMMA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS FUNÇÃO: TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE + CR			
Classificação	**Candidatos**	**Avaliação de Títulos**	**Total**
1	Manuela Cabral de Melo	Desclassificado	
2	Marcel William Godinho Correa	Desclassificado	

Leopoldina, 01 de dezembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:6CA18A83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - 2023 - LEI PAULO GUSTAVO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS COM FULCRO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022, EDITAL 001 e 002 DE 2023 – PROPOSTAS CLASSIFICADAS

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, conforme os Editais de Chamamento Público n.º 01/2023 e nº 02/2023, destinados à seleção de projetos culturais sob a égide da Lei Federal Complementar n.º 195/2022, art. 8º, anuncia o resultado final, com as propostas classificadas, já com recursos readequados, considerando o rateio referente ao saldo remanescente, conforme prerrogativas dos editais.

Tabela I:

EDITAL N° 01/2023, ARTIGO 6° - "SEGMENTO AUDIOVISUAL"							
Nº	**CATEGORIA**	**NATUREZA JURÍDICA**	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**RESERVA DE RECURSOS**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR DO REPASSE**
1	INCISO I - Produção Audiovisual	Pessoa Física	Marcos Leandro Fidélis Júnior	Curta- metragem "O Bom Lugar"	Ampla Concorrência	85,5	R$ 48.887,18

2	INCISO III - Capacitação	MEI	Drica Animações	Oficina de Maquiagem Cênica e Pintura Artística	Pessoa Negra	80,5	R$ 9.308,17
TOTAL DE RECURSOS							**R$ 58.195,35**

Os proponentes classificados no Edital de Chamamento Público no 01/2023 Art. 6° "SEGMENTO AUDIOVISUAL", terão 2 (dois) dias úteis para readequar as planilhas orçamentárias da proposta e enviarem no e-mail: leipaulogustavomoema@hotmail.com.

Tabela II:

EDITAL N° 02/2023, ARTIGO 8° - "PREMIAÇÃO CULTURAL"							
Nº	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**NATUREZA JURÍDICA**	**PROPONENTE**	**RESERVA DE RECURSOS**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR DO REPASSE**
1	Premiação	CULTURA POPULAR	Grupos e Coletivos	Áurea Aparecida do Couto	Pessoa Negra	92,5	R$ 5.303,75
2	Premiação	CULTURA POPULAR	OSC	Associação dos Reinadeiros de Moema	Ampla Concorrência	84	R$ 5.303,75
3	Premiação	CULTURA POPULAR	Grupos e Coletivos	Otaviano José de Araújo	Ampla Concorrência	83	R$ 5.303,75
4	Premiação	ARTESANATO	Pessoa Física	Elisabeth da Silva Amorim de Oliveira	Pessoa Negra	72,5	R$ 1.303,75
5	Premiação	ARTESANATO	Pessoa Física	Cacilda Maria dos Santos Soares	Ampla Concorrência	72	R$ 1.303,75
6	Premiação	ARTESANATO	Pessoa Física	Ângelo Donizete Basílio Vargas	Ampla Concorrência	71	R$ 1.303,75
7	Premiação	ARTESANATO	Pessoa Física	Katiane Nilziete da Silva	Ampla Concorrência	66	R$ 1.303,75
8	Premiação	GASTRONOMIA	Pessoa Física	Roberta Adriana Aparecida Pereira	Ampla Concorrência	66,5	R$ 1.303,75
9	Premiação	MÚSICA	Pessoa Física	Francisco Paulo da Consolação	Ampla Concorrência	56,5	R$ 1.303,75
10	Premiação	MÚSICA	Pessoa Física	Willian Silva de Moura	Ampla Concorrência	52,5	R$ 1.303,75
TOTAL DE RECURSOS							**R$ 25.037,50**

Os proponentes classificados, Pessoa Física, terão 27,5% de Imposto de Renda retidos na fonte pela Administração Pública.

Moema/MG, 01 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTONIO DE OLIVEIRA:650150 02653
Assinado de forma digital por ALAELSON ANTONIO DE OLIVEIRA:65015002653 Dados: 2023.12.01 14:57:59 -03'00'

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:CFDC0B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 11 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 11 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar das Inscrições Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 11 de 31 de Outubro de 2023, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG:

NOME COMPLETO		**DT NASCIMENTO**
1	ADELLY CRISTINE FIGUEIREDO DOS SANTOS	24/04/1979
2	ADELSON PAULO DE SOUZA	03/03/1982
3	ADNA MENDES RODRIGUES MELATO	05/06/1982
4	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989
5	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992
6	ADRIANA LÚCIA CORTES	21/07/1980
7	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	04/03/1993
8	ADRIANA NERES SCOPARO SCHETTINO	30/03/1975
9	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977
10	ADRIELE DA SILVA CAMPOS	04/01/2002
11	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/10/1997
12	ÁGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000
13	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	29/11/1999
14	ALCILENE DO CARMO ROCHA BARIZON	02/08/1978
15	ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA	10/01/1983
16	ALCIONE GOMES DO PRADO	19/08/1988
17	ALESSANDRA APARECIDA DE PAULA MARTINS	04/10/1980
18	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976
19	ALESSANDRA DE CASTRO RODRIGUES	17/08/1993
20	ALESSANDRA GARDONI DE SOUZA	20/09/1975
21	ALEXANDRA MARIA PEDROSA GOMES	29/04/1979
22	ALEXANDRE JOSÉ GUILHERME DEMARQUE DOS SANTOS	03/03/1977
23	ALEXIA RODRIGUES ALEIXO	17/07/1996

24	ALICE RODRIGUES DA SILVA	08/02/1982
25	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	23/03/1984
26	ALINE DE OLIVEIRA FREITAS PEIXOTO	22/10/1986
27	ALINE DE PAULA FIGUEIREDO DELÔGO	20/02/1985
28	ALINE MINARINI MARINS CARDOSO	03/10/1994
29	ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999
30	AMANDA CUNHA COURRADESQUI	13/06/1996
31	AMANDA DA SILVA SOUZA	29/09/1997
32	AMANDA DIAS DE ARAUJO SANTO	14/08/1988
33	AMANDA EUGENIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991
34	AMANDA FERREIRA REZENDE OLIVEIRA	25/07/1995
35	AMANDA GOMES DA SILVA SANTOS	14/06/1987
36	AMANDA HENRIQUES DIOGO ARAUJO	25/02/1991
37	AMANDA MARINI DA SILVA	03/05/1991
38	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986
39	AMANDA SATIL FERREIRA	01/05/1995
40	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993
41	ANA CAROLINA DA SILVA PRATA	13/10/1996
42	ANA CAROLINA DE LACERDA OLIVEIRA	03/06/1995
43	ANA CLAUDIA GOMES DO PRADO	30/01/1980
44	ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO	08/06/1994
45	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	13/05/1979
46	ANA ELISA VENÂNCIO ANASTÁCIO	21/02/1986
47	ANA GABRIELA FERREIRA	04/08/1980
48	ANA JÚLIA FREITAS BARROS	31/03/1999
49	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	31/03/1974
50	ANA KAROLINA MELATO GARCIA	24/06/2004
51	ANA LÚCIA DA SILVA GERHARDT	03/02/1969
52	ANA LUCIA FERREIRA LIMA	06/05/1969
53	ANA LUISA OLIVEIRA DE ASSIS	08/02/1996
54	ANA MARCIA DE FREITAS	11/04/1980
55	ANA MARIA SILVA PAULO	28/06/1997
56	ANA PAULA AGOSTINHO DE ANDRADE SOUZA	29/06/1995
57	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	13/10/1987
58	ANA PAULA ESTEVANIN DE MOURA ARLEU	16/09/1983
59	ANA PAULA GONÇALVES LOMEU SILVA	06/06/1991
60	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/07/1982
61	ANALUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	24/09/1983
62	ANATHIELLE CAROLINE SANT ANNA DE SOUZA	17/02/1986
63	ANDRÉA APARECIDA CARVALHO PAULA	26/06/1982
64	ANDRÉA CÔRTES SANTANA ALVES	12/06/1975
65	ANDREA CRISTINA CORREA LOPES	31/10/1969
66	ANDRÉIA ANDRADE PEREIRA DE PAULA	16/09/1974
67	ANDRESSA RIBAS PINHEIRO FERRAZ	17/05/1992
68	ANGELA GOMES DO PRADO	20/09/1984
69	ANGÉLICA MORAIS QUINTÃO	18/12/1990
70	ANNA CAROLINA HENRIQUES DA SILVA VELOSO APOLINÁRIO	06/05/1992
71	ANTONIA CECILIA DO AMPARO FERREIRA ATAIDES	19/12/1968
72	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA SILVA COELHO	19/12/1997
73	ARELI NEVES SILVA	17/06/1983
74	ARIANA DE FATIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987
75	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987
76	ARIANE NUNES MEIRA	09/06/1978
77	ARIANE RODRIGUES DE ANDRADE	23/11/1990
78	ARIANE SOUZA LIMA	05/04/1989
79	ARIANY TAVARES FONSECA	22/09/1988
80	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	17/07/1971
81	ARTUR SILVA HARIOL	01/12/1989
82	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS	05/11/1994
83	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	17/02/1995
84	BRENO JOSE DE SOUZA	08/04/1998
85	BRUNA BELINATO PALOMA	22/09/1994
86	BRUNA CRISTINA SOARES SILVA	01/03/1997
87	BRUNA DO CARMO SOUZA FARIA	21/10/1991
88	BRUNA GARCIA SIGILIÃO DE OLIVEIRA	02/09/1991
89	BRUNA GONÇALVES MARTINS DE SOUZA	07/02/1992
90	BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA	18/04/1988
91	BRUNA MEDIAN DE ASSIS SOUZA	10/07/1983
92	CAMILA APARECIDA VIRGÍNIO FERNANDES DA SILVA	11/03/1991
93	CAMILA DE OLIVEIRA LOURENÇO	11/10/1981
94	CAMILA DE SÁ BARRETO	05/05/1984
95	CAMILA GONÇALVES RIBEIRO	08/06/1990
96	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA	28/01/2001
97	CAMILA SOLDATI RIBEIRO	30/05/1985
98	CAMILLA DE PAULA ANDRADE OLIVEIRA	21/08/2000
99	CAMILLA GONÇALVES DA SILVA	05/03/2003
100	CARINA REIS SOBRINHO PROTTA	20/03/1987
101	CARLA APARECIDA CALIAN	22/08/1984
102	CARLA DA SILVA BARBOSA	04/10/1986
103	CARLA SOARES DA ROCHA	25/05/1982
104	CARLISANGELA DE PAULA BATISTA	05/07/1986
105	CAROLINA MEIRA DE ANDRADE SILVA	11/02/1994
106	CAROLINE MARIA CONHOLATO MAGALHÃES	03/01/1985
107	CASSIA LESSA CASSANI	26/12/2000
108	CASSIA ROCHA MARTINS MELIDO	03/12/1992
109	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA	21/05/1976
110	CELEMAR MARIA DE FÁTIMA DE JESUS BARROS	03/12/1963
111	CELESTE JÚLIA DO PRADO VARDIERO	28/09/1966
112	CÉLIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA	22/02/1968

113	CHAYANNE ORONDINO DE LIMA ELIZEU	03/03/2003
114	CHEILA ADRIANA NUNES DA COSTA	03/04/1983
115	CHRISTIANE DE FÁTIMA FRANKLIN CAMARGO	19/12/1978
116	CHRISTIANE MARA DA SILVA BRAGA	05/08/1984
117	CINTIA DE PAULA ASSIS	21/10/1996
118	CINTIA GOMES DE SOUZA	09/12/1997
119	CINTIA MEIKIANY DE FREITAS	20/06/1992
120	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	18/01/1984
121	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/09/1977
122	CLARA SCHETTINE RIBEIRO	13/11/1998
123	CLARISSE MARIA DE OLIVEIRA	13/07/1993
124	CLAUDEMIR MESSIAS	03/03/1983
125	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986
126	CLAUDIA DOS SANTOS XAVIER LUZ	10/01/1979
127	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	05/01/1997
128	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/02/2001
129	CLEMILDES DAIANA PEDROSA	19/02/1990
130	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	04/07/1983
131	CRISTIANE DA COSTA COELHO	26/02/1986
132	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/02/1977
133	CRISTIANE DE SOUZA TURETA	25/03/1985
134	CRISTIANE LIMA DA SILVA E SOUZA	26/08/1974
135	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS DA SILVEIRA	02/03/1976
136	CRISTIANO DE SOUSA COSTA	21/03/1986
137	CRISTINA APARECIDA DE ASSIS	04/07/1984
138	CRISTINA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES DE MORAES	29/07/1987
139	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	29/05/1989
140	DAIANE PEDROSA LEITE	15/02/1997
141	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	26/03/1980
142	DAIENE VIEIRA PEREIRA	05/12/1994
143	DAINIENE DAFFYNI DE MOURA VIANELI	25/05/1990
144	DANIELA MARTINS	01/09/1977
145	DANIELA MARTINS DE SOUZA ALVES MANHAES	26/01/1989
146	DANIELA NERY DE SOUZA	01/02/1982
147	DANIELA RIBEIRO	27/11/1992
148	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979
149	DANIELE CARVALHO DAS CHAGAS MELO	03/07/1985
150	DANIELE MORAES DO CARMO	23/11/1983
151	DANIELE NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	29/10/1982
152	DANIELE PASSOS FLORES	02/02/1992
153	DANIELLA CARDOSO RODRIGUES DOS REIS	08/09/1977
154	DARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	25/10/1966
155	DAYANE COSTA SILVA BELOTE	23/01/1990
156	DAYANE ELEN PEREIRA DE ANDRADE	10/03/1993
157	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991
158	DAYSE VIRGINIA DA CUNHA BREDA MARTINS	13/06/1982
159	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000
160	DEBORA MARTINS PEREIRA SANTOS	14/01/1998
161	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	01/01/1998
162	DÉBORA SANTOS FERREIRA SILVA	20/10/1971
163	DEBORA SILVA DE SOUZA	17/06/1993
164	DÉBORA SILVA GARCIA	3/1/0083
165	DEBORA SOARES CORTAT	10/11/1985
166	DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES	14/10/1991
167	DENISE LEAL ARAÚJO	09/07/1997
168	DEUCILENE DA FONSECA SOUZA FERREIRA	05/05/1992
169	DIANE FLAVIANE PEREIRA DE BEM	10/09/1986
170	DIULIA RAPHAELA FREITAS DA SILVA	13/06/1991
171	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989
172	EDILAINE APARECIDA DE PAULA	04/02/1998
173	EDILAINE BARROS DE FARIA	16/02/1983
174	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	25/09/1981
175	EDIR CLEMENTE	15/02/1975
176	EDIVANIA RODRIGUES SILVA	01/04/1977
177	EDUARDA LOURENÇO DE SOUZA	15/10/2000
178	ELAINE APARECIDA DA SILVA	12/03/1977
179	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	03/11/1979
180	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	09/05/1995
181	ELAINE CRISTINA PIMENTEL ABREU FERREIRA	07/06/1976
182	ELIANE APARECIDA ALMEIDA AREDES DA MATTA	30/10/1980
183	ELIANE DA SILVA FERREIRA LEITE	13/03/1989
184	ELIANE EULALIA CABRAL	01/06/1972
185	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	06/01/1986
186	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	28/04/1971
187	ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO	11/06/1991
188	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980
189	ELISANGELA DE ASSIS GOMES	15/01/1973
190	ELISANGELA DE FÁTIMA FARIAS RIBEIRO	02/03/1980
191	ELISÂNGELA GONÇALVES ZEM DE OLIVEIRA	08/04/1984
192	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	26/02/1996
193	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998
194	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/1966
195	ELZA DE FÁTIMA VIRTUOSO COSTA	13/10/1971
196	EMELLY SANTANA DE SOUZA	15/01/2001
197	EMÍLIA DE CASTRO BANDEIRA DE SOUZA	07/06/1982
198	EMILIANA EFIGENIA BALBINO ALMEIDA SILVA	30/06/1980
199	EMILLY COSTA ZEM MILANI	28/12/1992
200	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002
201	EMILY VITÓRIA DOS SANTOS VENTURA	11/06/2002

202	ENI MARIA DUTRA DE SOUZA	26/02/1968
203	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991
204	ERIKA LUCIA MILANE RIBEIRO	25/10/1977
205	ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO	08/02/1982
206	ERIKA QUINTILIANO FELIPE	26/04/1984
207	ESTEFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	23/10/2000
208	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000
209	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	29/08/1986
210	EUNICE LACERDA MARQUES GOMES	27/11/1971
211	EZEQUIEL MARQUES DA SILVA JÚNIOR	30/09/1976
212	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/07/1997
213	FABIANA CORREIA DE AMORIM	28/07/1980
214	FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/11/1997
215	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994
216	FABIOLA SANTOS FERREIRA DA SILVEIRA	01/07/1974
217	FÁTIMA DE OLIVEIRA MOREIRA	07/07/1969
218	FAUSTO DA SILVA COSTA	16/11/1977
219	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983
220	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	29/04/1996
221	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	07/03/1988
222	FERNANDA DE ABREU FARIA VARDIERO	06/07/1977
223	FERNANDA DOS SANTOS COSTA MARUM	04/02/1986
224	FERNANDA DUTRA DE OLIVEIRA GARCIA	03/02/1995
225	FERNANDA MARIA ANDRADE MACHADO	10/07/1986
226	FERNANDA SANTA ANA DIAS	05/08/1986
227	FERNANDAPEDROSA BARROSO	12/06/1985
228	FLAVIANE DUTRA DE OLIVEIRA	17/09/1990
229	FLAVIANE NUNES FONSECA	16/07/1993
230	FRANCIELE BERNARDES	25/03/2000
231	FRANCINI DE MELLO VEGI	04/02/1990
232	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	24/07/1994
233	GABRIEL SANTOS GONÇALVES	12/04/1999
234	GABRIELA DE SOUZA TODESCO LUCA	01/07/1991
235	GABRIELA DOS SANTOS CORREA	26/06/2002
236	GEISA DA SILVA PAULA	17/11/1997
237	GEISIMARA TERESA PEREIRA MEIRELES	12/04/1989
238	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES	09/06/1996
239	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA	09/03/2001
240	GERMANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	24/01/2000
241	GILMAR ÂNGELO LOPES	14/10/1980
242	GILMARA SOARES CARNEIRO	03/04/1997
243	GIRLENE MARIA DE ANDRADE ASSIS	03/07/1981
244	GISELE ALVES FERNANDES DE ABREU	19/01/1984
245	GISELLE DA SILVA COSTA	17/08/1988
246	GISLAYNE OLIVEIRA NOGUEIRA	19/12/1993
247	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/04/1979
248	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO	05/04/1989
249	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990
250	GLAUCIA VILELA DOS SANTOS LORETI	21/09/1968
251	GLEICILENE CHAVES DE OLIVEIRA MORAIS	28/04/1983
252	GLEYSILENE POLIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	21/10/1987
253	GRACE KELLY SANTOS VARDIERO	04/03/1993
254	GRACIANE CRISTINA DA ROCHA	18/01/1987
255	GRAZIELA GONÇALVES CALAIS RIBEIRO	26/11/1979
256	GRAZIELE TEIXEIRA GOUVÊA	26/10/1982
257	GRAZIELLE LACERDA DE CARVALHO	26/01/1983
258	GRESSIELE LANCINI VILELA	25/11/1996
259	GUEILLEN PEDROSA DE OLIVEIRA	12/11/1987
260	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960
261	HEDILENE GOMES VAZ	30/07/1980
262	HERICK LUCINDO COSTA	22/06/1996
263	HILDA DE FATIMA SILVA	15/09/1967
264	ICLEA DOMINGOS COSTA MACIEL	08/01/1968
265	ILARA APARECIDA NASCIMENTO	25/02/1989
266	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	30/01/1974
267	IRACI ROSA FURTADO	27/02/1955
268	IRAMAR DE PAULA BASTOS GARCIA	16/04/1971
269	IRENICE APARECIDA DE SOUZA	02/04/1982
270	IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL	14/03/1988
271	IRRAQUEL LUCIANA DE MATOS	18/09/1982
272	ISABEL CRISTINA DA ROCHA CESAR	02/04/1992
273	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/05/1994
274	ISABELA DE MELO SCOPARO	26/12/1997
275	ISABELA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO	26/09/1997
276	ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	16/02/1994
277	ISABELLA DE OLIVEIRA HENRIQUES	21/05/2001
278	ISADORA BORÇARI GONÇALVES	08/03/1994
279	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	24/03/1998
280	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	15/04/1981
281	JACQUELINE NETO FARIA	08/11/1965
282	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971
283	JAINE APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA VIEIRA	02/02/1994
284	JANAÍNA APARECIDA ALMEIDA CORRÊA	05/05/1989
285	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1975
286	JANAINA DE PAIVA PEDROSA	10/12/1981
287	JANILÇA REGINA COELHO	30/06/1975
288	JANIQUELIA SEBASTIANA GERALDO CARDOSO SILVA	19/01/1996
289	JAQUELINE APARECIDA RAMOS SALVIATO	04/09/1974
290	JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA	21/04/1983

291	JAQUELINE LUCCHINE LAURENO	12/08/1993
292	JAQUELINE MARCELLA AGAIPO TOLEDO	26/04/1995
293	JAQUELINE PAULA DO COUTO BARBOSA	03/12/1981
294	JAQUELINY DA PAZ RIBAS	23/08/1979
295	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997
296	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	05/07/1999
297	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA	23/12/1991
298	JESSICA ATAIDES COSTA	13/01/1994
299	JESSICA COSTA DO NASCIMENTO	30/07/1998
300	JÉSSICA RODRIGUES ALONSO	19/03/1991
301	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000
302	JHENIS FAGUNDES DAHER	20/07/1990
303	JHONATTAN JERÔNIMO MOREIRA	03/08/1996
304	JOANA DARC NOGUEIRA	14/06/1985
305	JOANA DARC NOGUEIRA CARDOSO SOUZA	20/05/1987
306	JOANA DARC RODRIGUES	26/08/1982
307	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES	01/04/1998
308	JOAO LUCAS DE SOUZA BORGES	21/01/1999
309	JOÃO VITOR ROSA DE JESUS	08/03/1999
310	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	02/08/1984
311	JORDANIA FREITAS DA SILVA	31/08/2000
312	JORGIANE ANDRIHOR DA SILVA	28/12/1996
313	JOSCILEIA MARIA CORRÊA SIMÃO	29/06/1984
314	JOSE CARLOS FERREIRA	14/02/1971
315	JOSEANE NOLASCO DE SOUZA FILGUEIRAS	31/07/1988
316	JOSELY DE JESUS	23/07/1982
317	JOSIANA DE OLIVEIRA SILVA CAMARGO	05/03/1987
318	JOSIANE DE ASSIS SANTOS	16/02/1989
319	JOSIANE SILVA CAETANO	16/05/1994
320	JOSILAINE APARECIDA ANGEL JONES PEREIRA	21/04/1981
321	JOSILAINE OTAVIO SIMÃO NEVES	25/03/1990
322	JUÇARA MARIA MARTINS CARMO	19/11/1979
323	JÚLIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS	27/11/1968
324	JÚLIA MANHANINI PEREIRA	19/07/2001
325	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES	30/06/1990
326	JULIA SILVA MARQUES	02/04/1997
327	JULIA SILVEIRA MEDEIROS	13/12/2000
328	JULIANA APARECIDA DA SILVA PASSOS	10/10/1980
329	JULIANA BRUNO DE ANDRADE HONÓRIO	25/04/1988
330	JULIANA DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	30/03/1986
331	JULIANA DAS GRAÇAS VENTURA SATIL BRAZ	18/07/1978
332	JULIANA DE ASSIS ALBINO	18/06/2002
333	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/07/1986
334	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982
335	JUSSARA DA SILVA LUZ	03/01/1979
336	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES	14/07/1998
337	JUSTINIANA CRISTINA DE JESUS ASEVEDO	29/12/1980
338	KACIANA MARQUES DE ANDRADE	14/08/1979
339	KAREN CONCEIÇÃO RISSON	09/08/1979
340	KARINA SOARES DE ARAUJO	11/06/1979
341	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/03/1985
342	KARLA VEIGA MARCHESE MAYRINK	26/09/1980
343	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO	13/04/1998
344	KAROLINA MOREIRA PAULINO DE OLIVEIRA	21/12/1994
345	KARYNE VIEIRA RIBEIRO	08/05/1989
346	KÁTIA APARECIDA	24/03/1988
347	KATIA CILENE PEREIRA	12/02/1977
348	KATIA DE FREITAS MEDEIROS SOUZA	28/01/1975
349	KÁTIA FERNANDA DA ROCHA FREITAS	16/08/1983
350	KATIELE VENTURA DA SILVA	19/08/1986
351	KEILIENE FERNANDA SILVA	23/05/2001
352	KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES	23/03/1990
353	KELLY CAROLINA DA SILVA FERREIRA BENEDITO	24/01/1990
354	KELLY CLEMENTE NETTO	10/12/2002
355	KELLY CRISTINA TITONELLI	24/04/1976
356	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989
357	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	04/12/1992
358	KETHELY MARIA SILVA LEITE	06/03/1995
359	KICIOSAN KELLY DE ARAÚJO	30/05/1972
360	LAILA MARIA GOMES DOS SANTOS	17/05/2002
361	LAIS EUNICE SILVA VENTURA	29/07/1998
362	LAIS MEIRA LOURENÇO PEREIRA	24/01/1993
363	LAÍS QUEIROZ DE PAULA	15/11/1993
364	LAISE BERTOLDA DOS SANTOS SILVA	24/03/1987
365	LARA CARDOSO DE SOUZA	25/05/2000
366	LARA LUIZ VICENTE ARAÚJO	13/03/1994
367	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995
368	LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	23/03/1997
369	LARISSA FIRMINO CORRÊA	03/04/1998
370	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	24/05/2003
371	LARISSA RODRIGUES MALAQUIAS	14/10/1992
372	LAUDÍCEIA DE PAULA SILVA CAMPOS	02/12/1988
373	LAURA DUVANEL RODRIGUES	20/03/2001
374	LAURA MARIA LANCINI	04/12/2002
375	LAURELLE BANNI MEDEIROS BERBERT	09/12/1986
376	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/07/1986
377	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/04/1990
378	LAYS CAMPOS BATISTA	15/01/1991
379	LAZARENE APARECIDA FREITAS DA ROCHA ANGELO	11/07/1977

380	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	14/12/1977
381	LEIDE DAIANE MACHADO DIOGO	06/06/1982
382	LEILA MARIA DA SILVA ALVES	29/11/1975
383	LEIZE ANE APARECIDA DE SOUZA	26/04/1978
384	LEONARDO DAMASCENO FERREIRA PERES	05/10/1995
385	LETÍCIA HADASSA THOMÉ ELIZEU	13/03/1997
386	LETICIA IRENE DE SOUZA REIS	15/09/1995
387	LIEGE ALMEIDA ANDRADE	26/10/1967
388	LÍGIA MARIA DOS REIS SILVA	22/02/1976
389	LILIAN ALVES DA SILVA GOULART	16/08/1968
390	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO	21/07/1985
391	LILIANE VELASCO DE MORAIS	23/01/1985
392	LÍVIA MARCHESE DE MELO	22/12/1998
393	LÍVIA MORAIS DE SOUZA	01/03/1982
394	LORRANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/04/2001
395	LORRAYNE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993
396	LUANA CESSO ALMEIDA BRUNO	13/07/1999
397	LUANA DA COSTA MACEDO	05/09/1991
398	LUANA LINO DE SOUZA	29/03/1994
399	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	08/04/1981
400	LUCÉLIA MARIA ELIAS SILVA	16/08/1986
401	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968
402	LÚCIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/11/1972
403	LÚCIA HELENA RAIMUNDO	30/05/1961
404	LUCIANA ARAÚJO MAGALHÃES	07/09/1979
405	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	16/07/1993
406	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979
407	LUCIANA DE MORAES MEDEIROS OLIVEIRA	03/07/1979
408	LUCIANA DE PAULA ÁVILA LACERDA	25/10/1983
409	LUCIANA GUSMAN SILVA	10/12/1981
410	LUCIANA LADEIRA SILVA RESENDE ALVES	04/04/1995
411	LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO	15/09/1971
412	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980
413	LUCIANE MESSIAS FIGUEIREDO	10/01/1981
414	LUCIENE ZULMIRA DE SOUZA	19/06/1976
415	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	26/10/1987
416	LUDMILA L RODRIGUES ÂNGELO RAMOS	13/12/1990
417	LUDMILA LACERDA BRAGA	08/01/1990
418	LUDMILA SILVA JUVENAL	15/06/1993
419	LUDMILA THOMÁZ DA SILVA	21/06/1991
420	LUDMILLA RODRIGUES DONADIO	15/10/1995
421	LUISA DE FÁTIMA FERREIRA DALA PAULA	16/06/1972
422	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	15/03/1965
423	LUZIA CRISTINA DA SILVA ESTEVAM	13/12/1978
424	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	07/07/1987
425	LUZIANI APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	15/05/1984
426	MAGALY DE OLIVEIRA SILVA COSTA	12/06/1987
427	MAIARA DE PAULA POLIDO	10/02/1993
428	MAISA DIAS DE OLIVEIRA	21/01/1988
429	MANFRINI AGUIAR PEREIRA	08/08/1989
430	MANUELA RODOLFO PELLEGRINI	11/08/1995
431	MARCELA PATRICIA ROQUE DE MENEZES	24/12/1985
432	MARCELLY DE OLIVEIRA CASSANI	18/10/1999
433	MARCELO MARTINS DA FONSECA	01/01/1979
434	MÁRCIA HELENA RODRIGUES LEVATE	20/04/1981
435	MARCIA CÂNDIDA DA SILVA PEREIRA	18/03/1983
436	MARCILAYNE DO AMARAL SOUZA	13/08/1990
437	MÁRCIO ANDRÉ TRAJANO DA SILVA	24/09/1983
438	MÁRCIO JOSÉ DA TRINDADE.	16/12/1975
439	MARCOS JOSÉ DE FREITAS	07/11/1976
440	MARIA ANGÉLICA DE PAULA LIMA	15/02/1969
441	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/09/1960
442	MARIA APARECIDA SANTOS CAITANO	13/09/1992
443	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA	23/05/1978
444	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980
445	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/1982
446	MARIA CAMPOS DE FREITAS	10/09/1976
447	MARIA CAROLINA MADUREIRA LESSA	10/07/1994
448	MARIA CAROLINE GOMES AQUILES	16/02/1995
449	MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA	13/04/1967
450	MARIA CLARA NOGUEIRA MOREIRA	01/07/2004
451	MARIA CLARA PORTO FRAGA	12/04/2001
452	MARIA CRISTINA FRANCISCO DA CONCEICÃO	07/01/1981
453	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA LIPUS	18/01/1980
454	MARIA DA CONSOLAÇÃO LUIZ DE SOUZA	05/08/1964
455	MARIA DA GLÓRIA MACIEL MARINHO	8/12/0061
456	MARIA DAS DORES AZEVEDO	19/04/1982
457	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO	28/03/1980
458	MARIA DO CARMO DOS SANTOS VIDEIRA	09/10/1975
459	MARIA DO ROSÁRIO ALVES SOARES BERNARDINO	20/07/1982
460	MARIA EDUARDA DA SILVA	03/04/1997
461	MARIA ELIZABETH COELHO BRAGA	22/11/1961
462	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963
463	MARIA ILENE GIAGIO OLIVEIRA	18/02/1985
464	MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	30/06/1993
465	MARIA ISAURA DA CRUZ	15/06/1971
466	MARIA LUCIA DA SILVA	26/01/1969
467	MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA	09/08/1968
468	MARIA LUIZA DA SILVA PAIVA	31/07/1969

469	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	15/12/1975
470	MARIA MADALENA AZEVEDO DE DE FREITAS	02/05/1984
471	MARIA RITA DA ROCHA	03/11/1985
472	MARIA VITÓRIA GALDINO SILVA	27/10/2003
473	MARIA VITÓRIA RACHID GOMES	28/02/2000
474	MARIANA ANGELINA DE FARIA	25/10/1995
475	MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA	22/05/1999
476	MARIANA DA SILVA BASTOS PEREIRA	03/08/1996
477	MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO	03/08/1991
478	MARIANA REIS DE SOUZA	30/12/1991
479	MARILDE CAETANA DA CUNHA	07/08/1964
480	MARÍLIA ALVES DOS REIS	08/07/2001
481	MARINA ANDRADE MOREIRA	16/08/1988
482	MARINA ELENA TOMAZ DE FREITAS	02/03/1991
483	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA	05/09/1989
484	MARINALVA APARECIDA DOS SANTOS	30/09/1992
485	MARINETE LACERDA DE ASSIS	10/11/1988
486	MARINEZ FERREIRA DA SILVA	05/03/1990
487	MARISOL APARECIDA CORDEIRO DIAS	24/04/1971
488	MARLENE GOMES DA SILVA	12/08/1971
489	MARLI APARECIDA NEVES	20/02/1962
490	MARLI INACIA AMANCIA	16/06/1950
491	MARLUCIA GOMES DE CARVALHO LICHOTE	04/01/1967
492	MARLY APARECIDA RIBEIRO	04/08/1966
493	MARTHA HELENA DE OLIVEIRA	28/10/1970
494	MAYARA CAMPOS ROSA	07/06/1991
495	MAYARA NATIVIDADE DUTRA FURTADO	20/07/1991
496	MAYARA PEREIRA ARRUDA	25/08/1988
497	MAYHARA DE SOUZA CERQUEIRA DIAS DE MEDEIROS	25/05/1993
498	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	13/05/1991
499	MAYRA FONSECA DA SILVA FREITAS	27/12/1991
500	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974
501	MICHELE APARECIDA DE SOUZA MARIOSA	22/10/1988
502	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984
503	MICHELE CÂNDIDA VALENTE	18/09/1990
504	MICHELE MELO MASSARDI	26/06/1992
505	MICHELI APARECIDA DE CASTRO VITAL	30/08/1976
506	MILENE CAROLINA DA SILVA	06/01/1997
507	MILIANNA APARECIDA BRAGA CIULDIN	30/05/1989
508	MILLA TAVARES PORTUGAL	09/12/1974
509	MIRIAN GONÇALVES CORDEIRO	21/09/1984
510	MOISES PEREIRA DE LIMA	09/06/1999
511	MONALISA PEREIRA DA SILVA	10/05/1987
512	MÔNICA DIVINA FOGAL	31/07/1977
513	MÔNICA SILVA FERRAREZ	13/01/1981
514	MONIQUE ALBUQUERQUE RAMOS	27/06/1991
515	MONIQUE BARBOSA MAIA DA SILVA	11/03/1997
516	MONIQUE DE PAIVA LAURINDO BRAZ	24/01/1992
517	NAIARA PEDROSA MOURA ARÊDES CURI	12/06/1984
518	NÁRYA CUNHA BONIFACIO	27/11/1988
519	NATÁLIA BRASILIANO SOUZA	19/11/2000
520	NATÁLIA DE OLIVEIRA PERCÍNIO MEDEIROS	20/12/1996
521	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	12/01/2001
522	NATALIA RODRIGUES ALCON VERLY DE OLIVEIRA	25/09/1992
523	NATÁLIA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES MORAIS	23/12/1990
524	NATÁLIA SOARES LIMA	12/09/1994
525	NATALIA VASQUES MENEZES COSTA	24/10/1993
526	NATALY APARECIDA MAZOTO SILVA	02/07/1993
527	NATALY DE CASTRO RODRIGUES AMARAL	22/05/1985
528	NATALY DE ASSIS SOUZA BLANCE	29/08/1990
529	NATALY LUANA DEMARQUE	01/12/1988
530	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998
531	NATHALIA GOMES MEDEIROS	09/08/1999
532	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA	13/06/1985
533	NAYRA AFONSO GOMES	11/02/1988
534	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987
535	NETHLY LAILA CARDOSO SALOMÉ PEDROSA	25/12/1999
536	NEUSA PEREIRA CAMPBELL	06/08/1988
537	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983
538	NICOLE LIBERATO COSTA	07/11/1998
539	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO	04/01/2002
540	NIGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	21/07/1978
541	NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA	29/03/1978
542	NILMA APARECIDA CAMPOS DIAS	28/02/1965
543	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990
544	NOEMI GONÇALVES	25/03/2003
545	NÚBIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	24/04/2000
546	OLGA GUSMAN DE FARIA	27/01/1994
547	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1976
548	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	8/2/0072
549	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	04/02/1974
550	OSMARIO FERREIRA DA SILVA	04/11/1979
551	PALOMA MARANI DOS SANTOS GONCALVES	07/05/1994
552	PÂMELA DA SILVA ROCHA	17/09/2001
553	PÂMELA MENDES LOURENÇO	22/02/1993
554	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE	28/05/1989
555	PÂMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997
556	PAOLA SÂMELLA SANTOS RICARDO	06/05/1997
557	PATRICIA DA SILVA XAVIER GAMA	26/11/1977

558	PATRICIA MARIA DAS GRAÇAS DIAS	15/07/1993
559	PATRICIA REGINA VALDIER	23/10/1977
560	PATRICIA RODRIGUES DOS REIS BERNARDO	07/06/1980
561	PAULA CARVALHO LIMA LEITE	15/09/1990
562	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	07/05/1996
563	PAULA KAROLLYNA VICENTE DE MORAES	23/03/1988
564	PAULA RENATA DA SILVA MARTINS LEITE	03/10/1997
565	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	06/10/1992
566	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA	01/06/1986
567	PAULO GEOVANI CANDINHO PERUCIO	12/02/1984
568	POLIANA DA SILVA MESSIAS	08/01/1982
569	POLIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES	30/11/1982
570	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2002
571	POLIANA LIMA FERREIRA	09/07/1987
572	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	18/10/1980
573	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1998
574	PRISCILA ARAUJO LOURENÇO DE SOUZA	27/04/1986
575	PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA	30/01/1996
576	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	05/09/1985
577	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	22/09/1985
578	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983
579	PRISCILLA VITORIA ALVIM VIEIRA	23/11/2000
580	RAFAEL BOUZADA MACHADO	14/07/1986
581	RAFAEL DA SILVA PINA	01/12/1993
582	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO DE ARAUJO E SOUZA	30/08/1991
583	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA	05/05/1993
584	RAISSA LUDMILA MONTEIRO	28/09/1988
585	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	21/02/1994
586	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	09/09/1997
587	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990
588	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975
589	RAQUEL FERREIRA BANDEIRA	27/09/1984
590	RAQUEL GERALDO CARDOSO	19/06/1988
591	RAQUEL LUZIA SOARES ELEOTERIO	30/06/1990
592	RAYANE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	02/07/2002
593	RAYANE DE FREITAS GOUVEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	17/11/1986
594	RAYANE JANUZI DUTRA	01/05/1993
595	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996
596	RAYANNE CRISTINA CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	04/01/1994
597	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA	12/10/1998
598	RAYZA SIGILIAO ZANON	02/01/1992
599	REGIANE DUTRA DE SOUZA TAVARES	19/02/1979
600	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959
601	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	23/06/1976
602	REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA	24/08/1986
603	RENAN LACERDA COSTA	24/03/1992
604	RENATA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	14/10/1993
605	RENATA APARECIDA GOMES DA SILVA	05/10/1990
606	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT	09/10/1984
607	RENATA LESSA CASSANI	23/10/1998
608	RENATA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	28/09/1984
609	RENATA MENDES DE OLIVEIRA ZOCATELI	11/09/1982
610	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980
611	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995
612	RITA DE CÁSSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974
613	RIVIA DE SOUZA MAIA BRETTAS	31/12/1992
614	ROBERTA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	26/10/1986
615	ROBERTA DUARTE MENDONÇA FERREIRA	12/02/1973
616	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001
617	ROGERIA LIMA COSTA OLIVEIRA	11/05/1987
618	ROGERIA MIRANDA ELIZEU COIMBRA ALMEIDA	04/04/1981
619	ROSANA APARECIDA DE FARIA MOURA	08/09/1985
620	ROSANA LINA DE OLIVEIRA ANTONIO	23/09/1992
621	ROSÂNGELA HELENA DO NASCIMENTO	09/06/1973
622	ROSE ALVES FERREIRA	18/09/1978
623	ROSELAYNE CRISTINA SA SILVA MARQUES FERMINO	19/07/1991
624	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIAO	25/03/1990
625	ROSELENE DONARIA LUIZ DA SILVA	04/01/1981
626	ROSEMARY FRANCISCA DA ROCHA DO NASCIMENTO	18/09/1982
627	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	25/01/1987
628	ROSIANE FERREIRA	01/08/1980
629	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY	22/12/1984
630	ROSILDA SILVA BARBOSA	05/12/1969
631	ROSILENE ANA DE PAULA	05/12/1978
632	RUANY APARECIDA DA SILVA	28/07/1995
633	RUDIELE ALMEIDA DA SILVA	31/03/1987
634	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ	06/09/1993
635	SAMARA RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	04/11/1990
636	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS PEREIRA	27/09/1974
637	SANDRA CORREA DE MELLO SILVA	13/04/1976
638	SANDRA CRISTINA DIAS FERNANDES	30/09/1976
639	SANDRA REGINA PEREIRA LOPES VENTURA	12/01/1969
640	SARA APARECIDA HENRIQUES	08/02/1983
641	SARA ESTER MARIA DA SILVA	27/09/1983
642	SARA FARIA CAETANO	09/03/2001
643	SARAH BAGLI SIQUEIRA	25/11/1999
644	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990
645	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987
646	SIDLAINE CÁSSIA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	23/05/1986

647	SIGIANE MOREIRA DIAS	09/02/1988
648	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1979
649	SILVANA APARECIDA DA SILVA	30/11/1978
650	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/05/1992
651	SILVANA LOMEU DE CARVALHO PAIVA	09/07/1969
652	SILVANIA MARIA BELMIRO DE BARROS ARAUJO	05/01/1978
653	SIMONE APARECIDA ABREU PEREIRA	04/04/1983
654	SIMONE CHICARELLI NETO	31/07/1973
655	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/05/1980
656	SIRLEY VILAS NOVAS	24/05/1984
657	SOLANGE APARECIDA RIBEIRO	27/03/1975
658	SOLANGE COSTA FERNANDES	05/10/1971
659	STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO	12/06/1993
660	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998
661	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	29/04/1983
662	SUELEN MARGARIDA APARECIDA DONATO	06/07/1992
663	SUELEN RENIZ SOUZA RODRIGUES	06/08/1993
664	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1969
665	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999
666	SUZANA GONÇALVES BRITO	12/06/1994
667	TAINÁH OLIVEIRA DIAS DA SILVA	10/08/1999
668	TAISE GONÇALVES OLIVEIRA	04/02/1998
669	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA	03/04/1996
670	TAMIRIS REZENDE DE ANDRADE	08/08/1988
671	TATIANA APARECIDA ADRIANO	21/10/1982
672	TATIANA DA COSTA GONÇALVES	21/03/1984
673	TATIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA	21/05/1981
674	TAYANA BRAYTNER BARBOSA SENA	12/06/1989
675	TAYNARA RODRIGUES MOTA	07/03/1998
676	THAIS CRISTINA LUZ CHAVES ROCHA	03/11/1992
677	THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	31/03/1993
678	THAIS DA SILVA OLIVEIRA	08/03/1993
679	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/07/1992
680	THAÍS PEREIRA CAMPOS SILVA	09/03/1997
681	THAÍS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989
682	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991
683	THALITA DE SOUZA BIBIANO	13/11/1991
684	THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES	07/03/1988
685	THALYTA PEREIRA DE ARAÚJO	11/09/2000
686	THAYS VALERIA RAMOS DE SOUZA	30/04/1984
687	UDIELIA DE OLIVEIRA SILVEIRA RODRIGUES	03/08/1987
688	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975
689	VALÉRIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	05/01/1990
690	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	08/12/1974
691	VANDA JANUARIO DA SILVA	25/10/1977
692	VANDERLÉA AFONSO DE OLIVEIRA	17/12/1968
693	VANESSA APARECIDA TOSTES DA CRUZ	27/04/1980
694	VANESSA MACHADO NICACIO	14/06/1986
695	VANESSA ROSALINA PEIXOTO FARIA	21/03/1985
696	VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA	10/11/1985
697	VÂNIA GUILHERMINA CARDOSO ALVARENGA	04/08/1970
698	VANUZA MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/08/1983
699	VERÔNICA CORRÊA MOREIRA	14/07/1990
700	VINÍCIUS DE ALMEIDA CASTRO	07/05/1979
701	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	20/04/1988
702	VITORIA MARIA VENTURA BATISTA	08/08/2000
703	VIVIANE APARECIDA DE FREITAS	04/12/1978
704	VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES	18/02/1978
705	VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS	16/04/1979
706	VIVIANY PINHEIRO VARIZI DE MELO	27/07/2000
707	WAGNER DE FARIA GARCIA	11/03/1987
708	WALKYRIA LAVIOLA DE OLIVEIRA	04/03/1963
709	WANDERLUCIA MARIA FONTES RABELO	12/06/1990
710	WANESSA DE PAULA PEDROSA	12/08/1981
711	WANESSA RIBAS PINHEIRO	02/06/1990
712	WELDERSA APARECIDA DOS SANTOS PEIXOTO	10/06/1986
713	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998
714	WESLIANE APARECIDA DA SILVA	02/11/1988
715	WILLIAM FRANCISCO DE PAULO	10/04/1994
716	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	05/06/1995
717	YAGO HENRIQUE DE ASSIS	24/10/1993
718	YZIANE EMERICK	16/11/1980

Muriaé, 01 de dezembro de 2023.

FERNANDA ARAÚJO GROSSO KUHN
Presidente da Comissão do Estágio

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:160568B3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Edital para processo de eleição e votação de diretores das escolas municipais de Muriaé.

O Município de Muriaé, por intermédio Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de inscrições para Diretores das escolas municipais, gestão 2024/2026, com fundamento na Lei Complementar 6.497 de 14 de setembro de 2022, Decreto nº 11.345/2022 e demais legislações pertinentes de acordo com este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Diretor Escolar que será nomeado pelo prefeito municipal, será indicado pela comunidade mediante escolha em processo de eleições diretas, com a participação de toda comunidade escolar, precedido Certificação Ocupacional de Diretores de Estabelecimento Escolar do Município de Muriaé caráter eliminatório, de acordo com a Portaria 166 de 08 de novembro de 2022 e Portaria 202 de 01 de dezembro de 2023.

1.2 O cargo de Diretor Escolar é de dedicação integral e provimento em comissão, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera da Federação.

1.3 Os profissionais candidatos a Diretor Escolar deverão concorrer em estabelecimento de ensino onde se encontra lotado, em efetivo exercício do cargo, sendo vedada a inscrição em mais de uma escola.

1.4 O diretor eleito terá um mandado de 03(três) anos, podendo ser prorrogado por mais 03(três) anos, se reeleito, não se admitindo um terceiro mandato ininterrupto numa mesma unidade de ensino.

1.5 A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor Escolar é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, formalizada por ato próprio.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA E INSCRIÇÃO

2.1 A segunda etapa constará da escolha pela comunidade escolar dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar.

2.2 Somente poderão participar do processo de escolha, os candidatos que apresentarem a Certificação Ocupacional de Diretores de Estabelecimento Escolar.

2.3 A Secretaria Municipal de Educação divulgará a relação das escolas municipais onde será realizado o processo de escolha de Diretor Escolar.

2.4 Na fase de inscrição de candidatos do processo eleitoral, será feita exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico **https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/eleicaodiretor**, no período de **08h do dia 04 de dezembro de 2023 às 23h59min do dia 05 de dezembro de 2023.**

2.5 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Educação, devidamente justificado.

2.6 Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.7 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.8 O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

2.9 Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

2.10 Constatada quaisquer omissões de dados e/ou irregularidades na inscrição, implicará na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

2.11 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.12 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3. DA PROPAGANDA DA CAMPANHA

3.1 O candidato ao cargo e Diretor de Estabelecimento Escolar, realizará sua campanha consoante aos padrões éticos compatíveis com a função, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso de poder econômico durante o processo.

3.2 Fica vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como utilização de veículos para transporte de potenciais votantes.

3.3 O descumprimento do disposto no item 3.2, ensejará ao infrator o cancelamento de sua candidatura pela Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice, através de Processo Administrativo nos termos da Lei Municipal nº 4.643/2011.

3.4 Nos dias 12/12/2023 e 13/12/2023, nas dependências das Escolas Municipais, os candidatos poderão apresentar seus projetos de trabalho, em sessão dirigida a todos os segmentos da Escola.

4. DA ESCOLHA DO DIRETOR DA LISTA TRÍPLICE PELA COMUNIDADE ESCOLAR

4.1 A segunda etapa constará da escolha da lista tríplice pela comunidade escolar dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar e será realizada nas escolas municipais, em conformidade com Cronograma Previsto.

4.2 A comunidade escolar, por votação, escolherá o diretor que julgar apto para a gestão escolar.

4.3 A comunidade escolar, apta para participar da segunda etapa, compõe-se de:

a) Servidores em efetivo exercício no cargo ou função pública lotado naquela escola;

b) Um dos pais ou responsáveis pelo estudante matriculado na Rede Municipal.

4.4 Os membros da categoria de servidores da unidade de ensino que atuam em mais de uma escola municipal poderão votar em todas elas.

4.5 Os membros da categoria de servidores da unidade de ensino que estejam substituindo servidores afastados poderão votar normalmente.

4.6 Os membros da categoria pais de alunos que reúnam condições para participar do processo em mais de uma Escola Municipal poderão votar em todas elas.

4.7 O votante só terá direito a um voto em cada escola, independente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento.

4.8 Em cada escola serão considerados aptos a compor a Lista Tríplice, pela comunidade escolar, os 03(três) candidatos que obtiverem o maior quociente eleitoral.

4.9 Para o candidato único, onde não houver 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, o cargo será ocupado pelo servidor do Magistério, Docente ou Pedagogo/Especialista, investido em cargo efetivo ou estabilizado nos termos do Art. 19 do ADCT com lotação em outra unidade escolar, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, observado o requisito contido no inciso I do Art. 4º do Decreto nº 11.345/2022.

4.10 Nas unidades escolares onde inexistirem candidatos inscritos ou habilitados para concorrerem à seleção competitiva interna do Diretor de Estabelecimento Escolar, o cargo será ocupado pelo servidor do Magistério, Docente ou Pedagogo/Especialista, investido em cargo efetivo ou estabilizado nos termos do Art. 19 do ADCT com lotação em outra unidade escolar, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, observado o requisito contido no inciso I do Art. 4º do Decreto nº 11.345/2022.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 A comunidade escolar apresentará os candidatos ao cargo de Diretor Escolar em processo de votação realizado na própria escola e conduzido por mesas receptoras de votos.

5.2 Os supervisores e secretários escolares de cada unidade serão responsáveis por conduzirem o processo de votação e eleição dos candidatos à vaga de Diretor Escolar.

5.3 Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à Mesa Receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da Mesa, exceto supervisores e secretários escolares, quando solicitado.

5.4 A relação dos candidatos a Diretor com os respectivos nomes/números será colocada em local visível nos recintos onde funcionarão as Mesas Receptoras.

5.5 O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola, a rubrica de um dos membros da Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice e de um dos mesários.
5.6 O controle e fiscalização dos votos se dará através de uma lista divulgada com os nomes de todos os alunos matriculados naquela escola, com a assinatura dos pais ou responsáveis pelo estudante, bem como dos servidores em efetivo exercício no cargo ou função pública lotado naquela escola.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, no mesmo local de votação.
6.2 Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade da anulação do processo, caberá à Comissão de Avaliação para a Composição da Lista Tríplice dar imediata ciência do fato à Secretaria Municipal de Educação.
6.3 Em escola onde não realizar ou não se completar o processo, será indicado pela Secretária Municipal de Educação, nome de servidor que atenda aos critérios desta Instrução, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal, para exercer o cargo de Diretor Escolar.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos que se sentirem prejudicados no decorrer do processo de escolha poderão pedir reconsideração aos membros da Comissão de Avaliação para a Composição da Lista Tríplice e interpor recurso à Secretaria Municipal de Educação.
7.2 Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser feitos e interpostos devidamente.
7.3 O pedido de reconsideração e os recursos não tem efeito suspensivo.
7.4 As decisões sobre os possíveis pedidos de reconsideração e recursos serão informados aos candidatos interessados através da Comissão de Avaliação para Composição da Lista
Tríplice.
7.5 A Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice será composta pelos membros nomeados no Decreto 11.458, de 28 de Outubro de 2022:
Viviane Andrade e Silva Souza (MASP: 1707006) - Presidente da Comissão
Glaucya Aparecyda Napoleão Costa (MASP: 3647001) - Membro da Comissão;
Adriana de Souza Zem Fraga (MASP: 0451002) - Membro da Comissão;
Rita de Cássia Melo D. Duarte - Membro da Comissão;
b) Jane Marcia da Silva - Membro da Comissão;
c) Juliana Reis Silva - Membro da Comissão;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Secretaria Municipal de Educação, nos termos desta Instrução, submeterá à decisão do Prefeito Municipal os nomes dos servidores indicados pela Comunidade Escolar para o cargo de Diretor.
8.2 A investidura dos servidores nomeados na forma da lei, no cargo de Diretor Escolar, dar-se-á em data fixada pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Lançamento do Edital	01/12/2023
02	Período das Inscrições	04/12 e 05/12/2023
03	Resultado Preliminar das Inscrições	06/12/2023
04	Prazo recursal contra o resultado das inscrições	07/12/2023
05	Resultado final e homologação das inscrições deferidas	08/12/2023
06	Divulgação dos candidatos ao cargo de Diretor por escola	11/12/2023
07	Prazo para realização da campanha dos candidatos a Diretor Escolar	12/12 e 13/12/2023
08	Votação, apuração dos votos e proclamação do candidato eleito	14/12/2023
09	Divulgação do resultado final da eleição	15/12/2023
10	Prazo recursal contra o resultado final da eleição	18/12/2023
11	Resultado final e homologação dos Diretores eleitos por escola	18/12/2023

ANEXOS
ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR GESTÃO 2024/2026

Escola:_____
Endereço:_____

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL

Nº	NOME DO ALUNO	PAI OU RESPONSÁVEL	ASSINATURA

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA LOTADO NA ESCOLA _____

Nº	NOME DO ELEITOR	MASP	ASSINATURA

ESTRUTURA PARA A PROPOSTA DO CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR

1. CAPA:
- Nome da escola;
- Candidatos;
- Mês e ano.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:
- Nome e endereço da escola, número de aprovados, reprovados e abandono;
- Porte da Escola;
- N° de alunos matriculados;
- N° de docentes;
- N° de funcionários;
- Formação do(s) candidato(s):
- Geral: Nome/ Formação/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado.

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA:
Os candidatos deverão justificar os motivos que levaram a concorrer à função de Diretor Escolar, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, fundamentado na auto-avaliação da gestão participativa; gestão pedagógica; gestão de pessoas; gestão de serviços de apoio e gestão de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas compartilhadas com o Conselho Escolar.
A proposta de trabalho deverá priorizar aspectos presentes no Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE; no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, destacando o papel do diretor enquanto líder-articulador comprometido com o fortalecimento da gestão democrática e cidadã em prol da melhoria da qualidade de ensino, visando à inclusão social.

4. OBJETIVOS:
Resultados que se procura alcançar (O que se pretende alcançar com o que vai ser realizado coletivamente).

5. METAS
Caracterizada pelos resultados que o(s) gestor(es) propõe(m) atingir no período do mandato, fundamentados nos objetivos.

6. PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) No Eixo Gestão Educacional:
1. Liderança (Gestão de pessoas/ Desenvolvimento de pessoal);
2. Gestão de Comunicação (As regras e funcionamento para um clima de trabalho pautado na solidariedade, no diálogo e no respeito);
3. Organização do Tempo Curricular (Planejamento das atividades / Cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas, calendário etc.);
4. Autonomia (Na gestão de seu Plano Gerencial / Pedagógico, Projeto Financeiro);
5. PDE;
6. PDDE;
7. Conselho Escolar;
8. Patrimônio da Escola Pública.

b) No Eixo Pedagógico:
1. Autonomia Pedagógica;
2. Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);
3. Profissionalismo (Compromisso com projetos que concretizem as metas).

c) No Eixo Relacional:
1. Liderando alunos (Promovendo o protagonismo juvenil);
2. Liderando professores (Acolhimento, acompanhamento, reuniões);
3. Liderando as famílias (Incentivo à participação dos pais);
4. Parceria com a comunidade escolar e local;
5. Voluntariado (Como trabalhar a ação voluntariada).

7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS).
Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice, convoca a comunidade escolar, composta pelos segmentos pais, alunos, funcionários e professores, para, através de voto direto e secreto, proceder à escolha do Diretor no dia 30 de novembro de 2022 Horário: das 8 às 16h.

Muriaé, ____ de _____ de 2023

_____
Presidente da Comissão de Avaliação Para Composição da Lista Tríplice

ELEIÇÕES 2023 para diretores das Escolas Públicas Municipais

DIRETOR ESCOLAR

CÉDULA ELEITORAL
ESCOLA MUNICIPAL XXXX

CANDIDATOS

CANDIDATO 1

CANDIDATO 2

CANDIDATO 3

VOTO BRANCO

VOTO NULO

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR ESCOLAR
MAPA GERAL DA APURAÇÃO

Escola: _____
Endereço: _____

SEGMENTO	TOTAL DE ELEITORES	TOTAL DE VOTANTES
Pais ou Responsáveis		
Servidores em efetivo exercício no cargo ou função pública lotado na escola		
TOTAL		

VOTOS VÁLIDOS POR CANDIDATO	TOTAL
CANDIDATO 1	
CANDIDATO 2	
CANDIDATO 3	

Muriaé, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA: _____
Presidente da Comissão de Avaliação Para Composição da Lista Tríplice

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C0B75AF0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SME N.º 202, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa o Processo de Habiltação regido pelo Edital n.º 10 de 15 de setembro de 2023, destinado à Certificação Ocupacional de Diretores de Estabelecimento Escolar do Município de Muriaé/MG.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do processo de habilitação do Edital nº. 10 de 15 de Setembro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 10 de 15 de Setembro de 2023 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital de Processo de Habilitação do Edital n.º 10 de 15 de Setembro de 2023, destinado à Certificação Ocupacional de Diretores de Estabelecimento Escolar do Município de Muriaé/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 01 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

ANEXO ÚNICO
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL N.º 10 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Classificação	CPF (5 últimos dígitos)	Pontuação
1	******45695	**31**
2	******30692	**29**
3	******50618	**29**
4	******70667	**28**
5	******60699	**28**
6	******31603	**28**
7	******65689	**28**
8	******44620	**27**

9	******52680	**27**
10	******91760	**27**
11	******44668	**26**
12	******49754	**26**
13	******52683	**26**
14	******61801	**25**
15	******40630	**25**
16	******67665	**25**
17	******39670	**25**
18	******86698	**25**
19	******02679	**24**
20	******27669	**24**
21	******71604	**24**
22	******59620	**23**
23	******71611	**23**
24	******86861	**23**
25	******59690	**23**
26	******27773	**22**
27	******20691	**21**
28	******39653	**AUSENTE**
29	******92653	**AUSENTE**
30	******96746	**AUSENTE**
31	******24637	**AUSENTE**
32	******01686	**AUSENTE**
33	******89605	**AUSENTE**
34	******50699	**AUSENTE**
35	******39653	**AUSENTE**
36	******58607	**AUSENTE**
37	******62671	**AUSENTE**
38	******03776	**AUSENTE**
39	******92676	**AUSENTE**
40	******82777	**AUSENTE**
41	******49640	**AUSENTE**
42	******96746	**AUSENTE**
43	******24637	**AUSENTE**
44	******92653	**AUSENTE**
45	******22627	**AUSENTE**
46	******98606	**AUSENTE**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0CCDA2B0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 10 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final do Processo de Habilitação regido pelo Edital n.º 10 de 15 de setembro de 2023, destinado à Certificação Ocupacional de Diretores de Estabelecimento Escolar do Município de Muriaé/MG.

Classificação	CPF (5 últimos dígitos)	Pontuação
1	******45695	**31**
2	******30692	**29**
3	******50618	**29**
4	******70667	**28**
5	******60699	**28**
6	******31603	**28**
7	******65689	**28**
8	******44620	**27**
9	******52680	**27**
10	******91760	**27**
11	******44668	**26**
12	******49754	**26**
13	******52683	**26**
14	******61801	**25**
15	******40630	**25**
16	******67665	**25**
17	******39670	**25**
18	******86698	**25**
19	******02679	**24**
20	******27669	**24**
21	******71604	**24**
22	******59620	**23**
23	******71611	**23**
24	******86861	**23**
25	******59690	**23**
26	******27773	**22**
27	******20691	**21**
28	******39653	**AUSENTE**
29	******92653	**AUSENTE**
30	******96746	**AUSENTE**
31	******24637	**AUSENTE**
32	******01686	**AUSENTE**
33	******89605	**AUSENTE**
34	******50699	**AUSENTE**
35	******39653	**AUSENTE**
36	******58607	**AUSENTE**

37	******62671	**AUSENTE**
38	******03776	**AUSENTE**
39	******92676	**AUSENTE**
40	******82777	**AUSENTE**
41	******49640	**AUSENTE**
42	******96746	**AUSENTE**
43	******24637	**AUSENTE**
44	******92653	**AUSENTE**
45	******22627	**AUSENTE**
46	******98606	**AUSENTE**

Muriaé, 01 de dezembro de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AF35E2C3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 04 REFERENTE AO EDITAL Nº 10 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **retifica o ANEXOS I** do Edital nº 10, de 15 de setembro de 2023 destinado Certificação Ocupacional de Diretores de Estabelecimento Escolar do Município de Muriaé/MG.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO/HORÁRIO
Período das Inscrições	18/09/2023 a 25/09/2023
Resultado Preliminar das Inscrições https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/eleicaodiretor	28/09/2023
Prazo recursal contra o resultado das inscrições	29/09/2023
Resposta dos Recursos, Resultado Definitivo das Inscrições e Homologação das Inscrições (Convocação para prova objetiva)	03/10/2023
Realização da Prova Objetiva	19/11/2023. Das 08h às 11h – E M Gilberto José Tanus Braz
Divulgação do Gabarito Provisório	19/11/2023
Prazo recursal contra o Gabarito Provisório	20/11/2026
Resultado dos Recursos, Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da da Prova Objetiva	23/11/2023
Prazo recursal contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva	24/11/2023
Entrega de documentos dos candidatos aprovados conforme o item 4.5 do edital	24/11/2023
Resultado dos Recursos, Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva e Resultado Preliminar da Análise de Títulos	28/11/2023
Prazo recursal contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos	29/11/2023
Resultado dos Recursos, Resultado Final e Homologação do Processo de Certificação Ocupacional de Diretores de Estabelecimento Escolar da Rede Municipal de Educação do Município de Muriaé/MG	06/12/2023

LEIA-SE:

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO/HORÁRIO
Período das Inscrições	18/09/2023 a 25/09/2023
Resultado Preliminar das Inscrições https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/eleicaodiretor	28/09/2023
Prazo recursal contra o resultado das inscrições	29/09/2023
Resposta dos Recursos, Resultado Definitivo das Inscrições e Homologação das Inscrições (Convocação para prova objetiva)	03/10/2023
Realização da Prova Objetiva	19/11/2023. Das 08h às 11h – E M Gilberto José Tanus Braz
Divulgação do Gabarito Provisório	19/11/2023
Prazo recursal contra o Gabarito Provisório	20/11/2026
Resultado dos Recursos, Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da da Prova Objetiva	23/11/2023
Prazo recursal contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva	24/11/2023
Entrega de documentos dos candidatos aprovados conforme o item 4.5 do edital	24/11/2023
Resultado dos Recursos, Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva e Resultado Preliminar da Análise de Títulos	28/11/2023
Prazo recursal contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos	29/11/2023
Resultado dos Recursos, Resultado Final e Homologação do Processo de Certificação Ocupacional de Diretores de Estabelecimento Escolar da Rede Municipal de Educação do Município de Muriaé/MG	01/12/2023

Muriaé, 01 de dezembro de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:24B3E229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.886, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para criação de ações na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2023, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF Nº	VALOR R$
02	016	0008	0244	0022	2705	333903900	16600003110		R$300.000,00
							TOTAL		**R$ 300.000,00**

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação apurado na receita e fonte de recursos abaixo relacionados;

1.660.000.3110 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emenda Parlamentar	**R$ 300.000,00**
Classificação da Receita	1.7.1.6.50.0.1

Art. 3º- As ações da referida Lei passarão a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária Anual /2023.

Características da Ação: GESTÃO DE TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS SIGTV-GND3 (CUSTEIO)				
Cód: 2705				
[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 07/11/2023 Término previsto: 31/12/2023
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026
	300.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 4º- O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	***SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUSA TURBINO***
Chefe de Gabinete Interino	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:2304CF48

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 266 AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 266/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE – MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QPY8F87	P300010399	31/10/2023	7463-0
PZG9206	P300010401	31/10/2023	7455-0
QUC0916	P300010404	31/10/2023	7455-0
JOS7J00	P300010407	31/10/2023	6050-3
EPC4G05	P300010408	31/10/2023	6050-3
QIJ4I61	P300010409	31/10/2023	6050-3
JKD6E23	P300010411	31/10/2023	6050-3
PXN2377	P300010412	31/10/2023	6050-3
OPY5702	P300010413	31/10/2023	6050-3
QQD7575	P300010414	31/10/2023	6050-3
HMF8631	P300010415	31/10/2023	6050-3
HDF0369	P300010416	31/10/2023	6050-3
PLE1991	P300010444	31/10/2023	7455-0
HLW1062	P300010445	31/10/2023	7455-0
FQD2E15	P300010446	31/10/2023	7455-0
PWD3198	P300010448	31/10/2023	7455-0
HDF2J92	P300010449	31/10/2023	7455-0
EEH5E65	P300010450	31/10/2023	7455-0
GDQ7A95	P300010451	31/10/2023	7455-0
PWG2A71	P300010453	31/10/2023	7455-0
FBU8C51	P300010454	31/10/2023	7455-0
ENB2302	P300010455	31/10/2023	7455-0
RFF4C10	P300010456	31/10/2023	7455-0
FNP3D09	P300010459	31/10/2023	7455-0
GCE0I22	P300010460	31/10/2023	7463-0
DYA0162	P300010461	31/10/2023	7455-0
GTM6004	P300010417	31/10/2023	6050-3
CJH4I95	P300010418	31/10/2023	6050-3
GWK3723	P300010419	31/10/2023	6050-3
PYQ2F67	P300010420	31/10/2023	6050-3
EAL7F43	P300010462	31/10/2023	7455-0
GZA7793	P300010421	31/10/2023	6050-3
OQA4038	P300010422	31/10/2023	6050-3
HFI7249	P300010423	31/10/2023	6050-3
HCT6653	P300010424	31/10/2023	6050-3
NXX3663	P300010463	31/10/2023	7455-0
FUB2D33	P300010465	31/10/2023	7455-0
PYW3186	P300010466	31/10/2023	7455-0
OWS1D20	P300010467	31/10/2023	7455-0
DME2202	P300010468	31/10/2023	7455-0
HMH2C52	P300010470	31/10/2023	7455-0
RVE4A55	P300010471	31/10/2023	7455-0
GAW5B85	P300010472	31/10/2023	7455-0
FMP8H86	P300010473	31/10/2023	7455-0
BAN2J58	P300010474	31/10/2023	7455-0
FAX8E32	P300010475	31/10/2023	7455-0
GXF9204	P300010476	31/10/2023	7455-0
QNJ3A82	P300010477	31/10/2023	7455-0
HOB9707	P300010479	31/10/2023	7455-0
BWN5A53	P300010481	31/10/2023	7455-0
ESD9071	P300010484	31/10/2023	7455-0
HJT3894	P300010443	01/11/2023	7455-0
HCM5913	P300010559	01/11/2023	7455-0
JFT4C37	P300010560	01/11/2023	7455-0
PZM5C34	P300010561	01/11/2023	7455-0
RBT8A39	P300010562	01/11/2023	7455-0
LXI3790	P300010565	01/11/2023	7455-0
HHD6F59	P300010426	01/11/2023	6050-3
CBQ0C61	P300010427	01/11/2023	6050-3
HKW0A57	P300010428	01/11/2023	6050-3
DXV7F61	P300010429	01/11/2023	6050-3
FQN4A86	P300010430	01/11/2023	6050-3
MEI3A00	P300010431	01/11/2023	6050-3
CHB7C04	P300010432	01/11/2023	6050-3
AYI0213	P300010486	01/11/2023	7455-0
GWS6C57	P300010488	01/11/2023	7463-0
HAR3637	P300010491	01/11/2023	7455-0
GTM6004	P300010492	01/11/2023	7455-0
PVS7973	P300010493	01/11/2023	7463-0
HDF0562	P300010496	01/11/2023	7455-0
GHN0A64	P300010497	01/11/2023	7455-0
FIR3H39	P300010502	01/11/2023	7455-0
EBM6I56	P300010503	01/11/2023	7455-0
GXF7D33	P300010504	01/11/2023	7455-0
HNF7H07	P300010505	01/11/2023	7455-0
RNQ1E27	P300010433	01/11/2023	6050-3
OQM1613	P300010435	01/11/2023	6050-3
CZP6H86	P300010437	01/11/2023	6050-3
PWW5A48	P300010438	01/11/2023	6050-3
DKW0H14	P300010506	01/11/2023	7455-0
HEU4C54	P300010439	01/11/2023	6050-3
PLE1991	P300010507	01/11/2023	7455-0
RTO5I09	P300010442	01/11/2023	6050-3
DHW8006	P300010511	01/11/2023	7455-0
FMR7C60	P300010513	01/11/2023	7455-0
SHI6E30	P300010515	01/11/2023	7463-0

DNG9H14	P300010517	01/11/2023	7463-0
COX3360	P300010518	01/11/2023	7455-0
GRR3137	P300010519	01/11/2023	7455-0
OOZ8464	P300010520	01/11/2023	7471-0
EMK5B80	P300010522	01/11/2023	7455-0
PVO7995	P300010523	01/11/2023	7455-0
NXX3663	P300010525	01/11/2023	7455-0
JFQ4A98	P300010530	01/11/2023	7455-0
RND4H64	P300010534	01/11/2023	7455-0
RMN4H13	P300010536	01/11/2023	7455-0
OLV6427	P300010537	01/11/2023	7455-0
SHW8F36	P300010538	01/11/2023	7455-0
PWH0G07	P300010539	01/11/2023	7455-0
OPZ5024	P300010540	01/11/2023	7455-0
HGA2005	P300010541	01/11/2023	7455-0
SHZ0C78	P300010543	01/11/2023	7455-0
HOK2872	P300010544	01/11/2023	7455-0
QXX7D89	P300010545	01/11/2023	7455-0
FMO3I13	P300010547	01/11/2023	7455-0
SHF8B55	P300010550	01/11/2023	7455-0
GXF4664	P300010551	01/11/2023	7455-0
DHW8852	P300010554	01/11/2023	7463-0
HJD8578	P300010555	01/11/2023	7455-0
EAP7542	P300010556	01/11/2023	7455-0
HBC0D01	P300010557	01/11/2023	7455-0
QQE0659	P300010558	01/11/2023	7463-0
EAA5G70	P300010566	02/11/2023	7455-0
QWU1163	P300010567	02/11/2023	7455-0
OWL3867	P300010569	02/11/2023	7455-0
RFE7D55	P300010571	02/11/2023	7455-0
GRY6B66	P300010572	02/11/2023	7455-0
EDX5396	P300010573	02/11/2023	7455-0
PVB4I04	P300010574	02/11/2023	7455-0
PXI1D13	P300010575	02/11/2023	7463-0
RFJ3G11	P300010577	02/11/2023	7455-0
HJA3603	P300010579	02/11/2023	6050-3
SIM7B58	P300010580	02/11/2023	6050-3
HLE5E57	P300010581	02/11/2023	6050-3
PWN3207	P300010583	02/11/2023	6050-3
EZH4109	P300010584	02/11/2023	5673-2
RUR4G92	P300010585	02/11/2023	6050-3
QOQ0C61	P300010586	02/11/2023	6050-3
ORC2782	P300010587	02/11/2023	6050-3
QXH4757	P300010589	02/11/2023	6050-3
HCJ9195	P300010590	02/11/2023	6050-3
DDF9379	P300010591	02/11/2023	6050-3
GBL1F05	P300010592	02/11/2023	7455-0
RFT5A08	P300010593	02/11/2023	7463-0
GWS5A21	P300010594	02/11/2023	7455-0
KVJ7762	P300010596	02/11/2023	7455-0
QOM4G01	P300010597	02/11/2023	7463-0
CEK0H86	P300010598	02/11/2023	7463-0
OWT8021	P300010599	02/11/2023	7455-0
PUS4160	P300010600	02/11/2023	7455-0
MSJ8949	P300010602	02/11/2023	7463-0
HBB9855	P300010605	02/11/2023	7455-0
FZM4565	P300010606	02/11/2023	7463-0
SHV3H95	P300010607	02/11/2023	7455-0
RFO5H13	P300010608	02/11/2023	7455-0
OPW9304	P300010609	02/11/2023	7463-0
RNU6F35	P300010610	02/11/2023	7455-0
RTZ4A56	P300010611	02/11/2023	7455-0
DKK0I33	P300010612	02/11/2023	7455-0
JWT0793	P300010614	02/11/2023	7455-0
GVU8G22	P300010615	02/11/2023	7463-0
DON8E14	P300010618	02/11/2023	7455-0
GTM6004	P300010619	02/11/2023	6050-3
CTJ1868	P300010620	02/11/2023	6050-3
HFT4449	P300010621	02/11/2023	6050-3
LCQ3J39	P300010626	02/11/2023	7455-0
RMR8J69	P300010629	02/11/2023	7455-0
OMB9629	P300010630	02/11/2023	6050-3
QUS4676	P300010631	02/11/2023	7455-0
OXD7F24	P300010632	02/11/2023	7455-0
FIB7A30	P300010633	02/11/2023	7455-0
LQV3B36	P300010634	02/11/2023	7455-0
DQR9400	P300010637	02/11/2023	7455-0
DPY7366	P300010638	02/11/2023	6050-3
OLY8F79	P300010639	02/11/2023	7455-0
GXC1173	P300010640	02/11/2023	6050-3
HJT1231	P300010641	02/11/2023	6050-3
DWA7991	P300010644	02/11/2023	7455-0
FYO7F84	P300010645	02/11/2023	7455-0
COX3360	P300010646	02/11/2023	7455-0
COX3360	P300010647	02/11/2023	7455-0
RFM9B63	P300010648	02/11/2023	7463-0
QAE6I93	P300010649	02/11/2023	7455-0
OPI1775	P300010650	02/11/2023	7455-0
GZB0583	P300010651	02/11/2023	7455-0

BKY0I68	P300010652	02/11/2023	7463-0
CWQ9E16	P300010653	02/11/2023	7455-0
HMN8991	P300010654	02/11/2023	7455-0
NXN7J85	P300010655	02/11/2023	7455-0
EDT5729	P300010657	02/11/2023	7455-0
BQG8314	P300010659	02/11/2023	7455-0
FYO7F84	P300010661	02/11/2023	7455-0
PZP1702	P300010663	02/11/2023	7463-0
BIF4H16	P300010665	02/11/2023	7463-0
QAR5D83	P300010666	02/11/2023	7455-0
PYT6J49	P300010667	02/11/2023	7455-0
ASG0718	P300010668	02/11/2023	7455-0
CEC7336	P300010669	02/11/2023	7455-0
EEH6C53	P300010670	02/11/2023	7455-0
DBS7C73	P300010671	02/11/2023	7455-0
GCZ7018	P300010672	02/11/2023	7455-0
GZB0583	P300010674	02/11/2023	7463-0
PVD3113	P300010675	02/11/2023	7455-0
RVZ8I63	P300010676	02/11/2023	7463-0
NBZ6079	P300010677	02/11/2023	7455-0
PXT1294	P300010678	02/11/2023	7455-0
HCT5H42	P300010679	02/11/2023	7455-0
ENI0J02	P300010680	02/11/2023	7455-0
PUP4124	P300010681	02/11/2023	7455-0
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 1 de dezembro de 2023 - Total de registros: 199			

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:DD963E69

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 262 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 262/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal,
NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
EWQ1582	L002904451	29/11/2022	5541-2	195,23
CME7I09	L002904497	02/12/2022	5541-2	195,23
JGP8220	L002908173	06/12/2022	5185-1	195,23
HLZ8331	L002907265	06/12/2022	5452-1	195,23
HMN5147	L002908872	14/12/2022	5452-2	195,23
OQO7510	L002907757	15/12/2022	7625-1	293,47
EVQ5450	L002907258	16/12/2022	7625-2	293,47
RND5F77	L002909247	16/12/2022	5541-2	195,23
FOX9634	L002909373	17/12/2022	5541-7	195,23
OOX0478	L002908781	17/12/2022	5541-2	195,23
QUX1E89	L002909079	19/12/2022	6017-4	293,47
ENW5403	L002909322	20/12/2022	5541-7	195,23
HBW1505	L002909632	21/12/2022	5541-7	195,23
APO3814	L002909731	23/12/2022	5541-2	195,23
HFB5020	L002910073	26/12/2022	5185-1	195,23
HJT1448	L002910162	26/12/2022	5541-2	195,23
FKY6G75	C103368861	30/12/2022	7455-0	130,16
HLE0982	L002912177	20/01/2023	5541-2	195,23
HGO3D99	L002927897	30/06/2023	5185-1	195,23
PYP8748	P300003958	05/07/2023	7455-0	130,16
EVI1E90	P300003959	05/07/2023	7455-0	130,16
EQJ5H43	L002929124	07/07/2023	5541-2	195,23
RFT8B23	L002928488	07/07/2023	7633-2	293,47
CQL4062	L002929126	07/07/2023	5541-2	195,23
OQI2338	L002928489	07/07/2023	5185-1	195,23
FUT6A19	L002929127	07/07/2023	5541-2	195,23
EAB0828	L002929129	07/07/2023	5541-2	195,23
DIF0H99	L002929130	07/07/2023	5541-2	195,23
QWW1B08	L002929131	07/07/2023	5541-2	195,23
GPQ8586	L002929137	07/07/2023	5541-2	195,23
FBQ7E35	L002929138	07/07/2023	5541-2	195,23
HOK8499	L002929139	07/07/2023	5541-2	195,23
FRM0524	L002929140	07/07/2023	5541-2	195,23

HHF6807	L002928807	07/07/2023	5185-1	195,23
FKZ3833	L002928808	07/07/2023	7625-2	293,47
DJF8610	L002928575	07/07/2023	5541-1	195,23
GZA9C15	L002928576	07/07/2023	5541-4	195,23
DMJ0102	L002929206	07/07/2023	5541-2	195,23
OWR6213	L002928490	07/07/2023	5460-0	130,16
ALQ8208	L002929207	07/07/2023	5541-2	195,23
KJB3305	L002928810	07/07/2023	5185-1	195,23
DKX0120	L002929208	07/07/2023	5541-2	195,23
HDT7695	L002928457	07/07/2023	7633-1	293,47
DOO4I26	L002928287	07/07/2023	5541-4	195,23
HIB2345	L002928288	07/07/2023	5452-6	195,23
PVC7B56	L002928811	07/07/2023	5185-1	195,23
HMQ4B31	L002928812	07/07/2023	7633-2	293,47
FPA9D56	L002928813	07/07/2023	5541-7	195,23
RVR7B26	L002928933	07/07/2023	6122-0	293,47
QUA0493	L002928578	07/07/2023	7633-1	293,47
RVW3H77	L002928459	07/07/2023	5185-1	195,23
GEX7E22	L002928580	07/07/2023	5452-6	195,23
QXZ7D91	L002928782	07/07/2023	7633-1	293,47
GIC4F78	L002928784	07/07/2023	7625-2	293,47
HIJ2083	L002928783	07/07/2023	7633-1	293,47
PQV8244	L002929004	07/07/2023	7633-1	293,47
EYM3148	L002928238	07/07/2023	7633-2	293,47
QXA2950	L002929022	07/07/2023	5185-1	195,23
FVC2G84	L002928581	07/07/2023	5452-6	195,23
HHD7023	L002929102	07/07/2023	5819-1	880,41
FKP8H39	L002927400	07/07/2023	6050-1	293,47
HJT0335	L002927401	07/07/2023	6050-1	293,47
QOB7557	L002929025	07/07/2023	5452-6	195,23
HCM4397	L002927802	07/07/2023	7633-1	293,47
ETK4I24	L002928786	07/07/2023	5541-7	195,23
FYM4I60	L002929097	07/07/2023	6122-0	293,47
DZR0A95	L002929098	07/07/2023	5541-7	195,23
DMB1414	L002929101	07/07/2023	5185-1	195,23
GKX5742	L002929100	07/07/2023	5185-1	195,23
HPH4778	L002929185	07/07/2023	5185-1	195,23
JYC0159	L002929188	07/07/2023	6122-0	293,47
EPC1E01	L002929191	07/07/2023	6122-0	293,47
RUO9I99	L002929193	07/07/2023	6122-0	293,47
CNZ5G78	L002929196	07/07/2023	5452-6	195,23
ETK4I24	L002929195	07/07/2023	5541-7	195,23
EMR2768	L002929199	07/07/2023	5452-6	195,23
CYI1281	L002928487	07/07/2023	7633-1	293,47
PYY7591	L002929201	07/07/2023	6122-0	293,47
DIT8G04	L002929242	07/07/2023	5452-1	195,23
DIT8G04	L002929243	07/07/2023	7293-0	130,16
NYG0H07	L002929245	07/07/2023	6050-1	293,47
DCQ2537	L002929246	07/07/2023	6122-0	293,47
HHF5465	L002929244	07/07/2023	6050-1	293,47
PZP6994	L002929248	07/07/2023	5185-1	195,23
RVN2B49	L002929249	07/07/2023	5185-1	195,23
FEH2192	L002929250	07/07/2023	7633-1	293,47
DMO9F71	L002929251	07/07/2023	5185-1	195,23
QNS5J96	L002929252	07/07/2023	6122-0	293,47
HFU2C51	L002929256	07/07/2023	5185-1	195,23
HLZ8176	L002929257	07/07/2023	5185-1	195,23
RMG8H12	L002929302	07/07/2023	5452-6	195,23
GRW5045	L002929303	07/07/2023	5185-1	195,23
PXF9671	L002929305	07/07/2023	5541-7	195,23
EQU3C46	L002927428	07/07/2023	5452-6	195,23
PYB3133	L002929456	07/07/2023	5541-2	195,23
PWQ5707	L002929458	07/07/2023	5541-2	195,23
FLH9421	L002929460	07/07/2023	5541-2	195,23
RTS5J53	L002928903	08/07/2023	7633-1	293,47
GYG7359	L002928904	08/07/2023	5185-1	195,23
HDF0706	L002928787	08/07/2023	7633-1	293,47
OVT2A28	L002928906	08/07/2023	5452-6	195,23
RUB5B24	L002928492	08/07/2023	5452-6	195,23
HCM4213	L002928669	08/07/2023	5452-6	195,23
FDW1871	L002928493	08/07/2023	5452-6	195,23
EDV6F88	L002928670	08/07/2023	5452-6	195,23
EDD6778	L002929307	08/07/2023	7633-1	293,47
CXY7317	L002929308	08/07/2023	5185-1	195,23
HFL2030	L002929310	08/07/2023	5185-1	195,23
ENW5001	L002929312	08/07/2023	5185-1	195,23
OQK4307	L002929313	08/07/2023	6050-3	293,47
OPB9709	L002929315	08/07/2023	7293-0	130,16
OPB9709	L002929314	08/07/2023	5550-0	130,16
DHG8534	L002929316	08/07/2023	5452-6	195,23
HDF0I26	L002929320	08/07/2023	5550-0	130,16
EIA2H08	L002929321	08/07/2023	5452-6	195,23
EUH0B45	L002929342	08/07/2023	5541-7	195,23
HNX5J80	L002929343	08/07/2023	5541-7	195,23
SHO8F43	L002929344	08/07/2023	5550-0	130,16
QOS6A36	L002929345	08/07/2023	5541-7	195,23
LLC5F91	L002929347	08/07/2023	6122-0	293,47
PWL4J09	L002929462	08/07/2023	5541-2	195,23
HHF5220	L002929463	08/07/2023	5541-2	195,23

KNQ5G08	L002929464	08/07/2023	5541-2	195,23
QUU9217	L002929465	08/07/2023	5541-2	195,23
HJT3449	L002929466	08/07/2023	5541-2	195,23
DSS3235	L002928790	09/07/2023	5185-1	195,23
GTQ7830	L002928789	09/07/2023	5185-1	195,23
PZT1H85	L002928791	09/07/2023	5185-1	195,23
DIF0F92	L002928793	09/07/2023	7633-1	293,47
GRK3F71	L002928794	09/07/2023	5185-1	195,23
QMX1J71	L002928796	09/07/2023	5452-6	195,23
PYH0I28	L002928495	09/07/2023	5460-0	130,16
EAB6F55	L002929349	09/07/2023	5185-1	195,23
BIO7B10	L002929351	09/07/2023	5185-1	195,23
GCK9D57	L002929352	09/07/2023	5185-1	195,23
DAP6965	L002929353	09/07/2023	5185-1	195,23
FCI7873	L002929354	09/07/2023	5185-1	195,23
EDB1G95	L002929355	09/07/2023	5185-1	195,23
AKY2I64	L002929356	09/07/2023	5185-1	195,23
JPD8511	L002929357	09/07/2023	5185-1	195,23
FFQ6J38	L002929358	09/07/2023	5185-1	195,23
GZE6C50	L002929360	09/07/2023	5185-1	195,23
BZO2569	L002929361	09/07/2023	5185-1	195,23
EQN2C46	L002929404	09/07/2023	5185-1	195,23
GRW7D25	L002929406	09/07/2023	5185-1	195,23
QPH9011	L002929407	09/07/2023	5185-1	195,23
DKR3D59	P300003960	09/07/2023	7455-0	130,16
PSE9I41	P300003961	09/07/2023	7455-0	130,16
EIF8578	P300003962	09/07/2023	7455-0	130,16
HJE0119	L002929210	10/07/2023	7633-2	293,47
OLR4106	L002927432	10/07/2023	5452-6	195,23
HEF2258	L002929211	10/07/2023	5541-2	195,23
CXH9997	L002929212	10/07/2023	5541-2	195,23
ETK7E26	L002929213	10/07/2023	5541-2	195,23
ASL3F23	L002929214	10/07/2023	5541-2	195,23
EIC6G81	L002929216	10/07/2023	5541-2	195,23
GMY9310	L002929217	10/07/2023	5541-2	195,23
CWG0A13	L002929218	10/07/2023	5541-2	195,23
EZX5H15	L002929219	10/07/2023	5541-2	195,23
CDN6388	L002929363	10/07/2023	5541-2	195,23
EBZ9120	L002929366	10/07/2023	5541-2	195,23
QPN2702	L002929369	10/07/2023	5541-2	195,23
PUA7290	L002929370	10/07/2023	5541-2	195,23
ERX8G93	L002929371	10/07/2023	5541-2	195,23
EYO6E69	L002929374	10/07/2023	5541-2	195,23
DMB9255	L002928289	10/07/2023	5550-0	130,16
HDF1909	L002928290	10/07/2023	5452-1	195,23
FEK5C09	L002928797	10/07/2023	5185-1	195,23
HJT4077	L002928671	10/07/2023	5185-1	195,23
GXF6998	L002929026	10/07/2023	5185-1	195,23
HJT4632	L002928496	10/07/2023	5541-7	195,23
MSQ9882	L002927803	10/07/2023	7633-1	293,47
RUZ4G50	L002929104	10/07/2023	5819-1	880,41
FFF2984	L002929408	10/07/2023	5541-7	195,23
QUX1D28	L002929409	10/07/2023	6017-4	293,47
HJT4489	L002929410	10/07/2023	7633-1	293,47
GRR6021	L002928912	10/07/2023	5550-0	130,16
RFH0D25	L002929016	10/07/2023	7633-2	293,47
HES6819	L002929018	10/07/2023	7633-1	293,47
HNP8D89	L002929015	10/07/2023	5452-1	195,23
IMC4156	L002929411	10/07/2023	5185-1	195,23
RNT9E47	L002929412	10/07/2023	5185-1	195,23
PWM2017	L002928497	10/07/2023	5550-0	130,16
MSQ9882	L002928817	10/07/2023	5185-1	195,23
EVZ5F95	L002929414	10/07/2023	5185-1	195,23
ODL1247	L002929415	10/07/2023	5185-1	195,23
ERX7D37	L002929416	10/07/2023	5185-1	195,23
AZX7H39	L002929417	10/07/2023	5185-1	195,23
HJT1234	L002929418	10/07/2023	7633-1	293,47
NOX9H99	L002929419	10/07/2023	7633-1	293,47
OQC3102	L002929420	10/07/2023	7633-1	293,47
DZF2076	L002929526	10/07/2023	5185-1	195,23
HOF8B98	L002929528	10/07/2023	5452-2	195,23
GWK4902	L002929529	10/07/2023	5541-7	195,23
HGL1393	L002929530	10/07/2023	6041-1	195,23
PWL0118	L002929531	10/07/2023	5452-6	195,23
EMS2971	L002929533	10/07/2023	5550-0	130,16
ORC1391	L002929534	10/07/2023	5550-0	130,16
SHU4C41	L002929536	10/07/2023	6122-0	293,47
RUX3A84	L002929467	10/07/2023	5541-2	195,23
OQU4134	L002929471	10/07/2023	5541-2	195,23
PVH7F38	L002929028	11/07/2023	5525-0	130,16
NYF2074	L002928159	11/07/2023	5185-1	195,23
GSC6698	L002928336	11/07/2023	7366-2	130,16
DTR1083	L002929029	11/07/2023	5185-1	195,23
RFM2E14	L002929030	11/07/2023	7633-1	293,47
PUN3A13	L002928337	11/07/2023	7633-2	293,47
CUD1049	L002929162	11/07/2023	5746-1	130,16
OXH9A00	L002927436	11/07/2023	5541-2	195,23
QQG9B18	L002927437	11/07/2023	5541-2	195,23
PUZ2753	L002927438	11/07/2023	5541-2	195,23

QOS6A36	L002927440	11/07/2023	5541-2	195,23
CWN5567	L002929322	11/07/2023	5541-2	195,23
ETO7E96	L002929324	11/07/2023	5541-2	195,23
QQU5H60	L002929326	11/07/2023	5541-2	195,23
PXJ9I45	L002929329	11/07/2023	5541-2	195,23
DSE9821	L002929330	11/07/2023	5541-2	195,23
QPZ6352	L002929332	11/07/2023	5541-2	195,23
HAM7963	L002928798	11/07/2023	7633-1	293,47
PUJ4B07	L002928939	11/07/2023	5185-1	195,23
FQQ5273	L002928940	11/07/2023	6122-0	293,47
FBL3975	L002928340	11/07/2023	5991-0	293,47
FEW9631	L002929012	11/07/2023	7633-2	293,47
RMV3C91	L002929011	11/07/2023	7633-2	293,47
DPP2J84	L002928908	11/07/2023	5185-1	195,23
PZN6931	L002928909	11/07/2023	5185-1	195,23
HNN7D82	L002928914	11/07/2023	5185-1	195,23
DWJ0D68	L002928915	11/07/2023	7633-2	293,47
RVQ3J25	L002929019	11/07/2023	7633-2	293,47
HBW0975	L002928672	11/07/2023	7633-2	293,47
JGY1091	L002928498	11/07/2023	5185-1	195,23
DFO0J35	L002928674	11/07/2023	7633-1	293,47
HOB9833	L002928292	11/07/2023	7366-2	130,16
RNA5E88	L002928799	11/07/2023	7625-2	293,47
ORA0446	L002929538	11/07/2023	5185-1	195,23
HJD8914	L002929539	11/07/2023	5185-1	195,23
DSN1130	L002929540	11/07/2023	6122-0	293,47
DMV9246	L002929541	11/07/2023	7633-1	293,47
QQL5G74	L002929642	11/07/2023	6122-0	293,47
PUV4C71	L002929643	11/07/2023	5185-1	195,23
RNV1J59	L002929648	11/07/2023	5452-1	195,23
SHF4E34	L002929649	11/07/2023	5550-0	130,16
SHF4E34	L002929650	11/07/2023	7293-0	130,16
HJT2646	L002929651	11/07/2023	5550-0	130,16
OWK6C78	L002929652	11/07/2023	5550-0	130,16
ENX9F03	L002929653	11/07/2023	5185-1	195,23
ELI7576	L002929655	11/07/2023	7293-0	130,16
HDF2180	L002929658	11/07/2023	5550-0	130,16
QQN0C08	L002929659	11/07/2023	5550-0	130,16
FMI9G80	L002929473	11/07/2023	5541-2	195,23
HEV3E00	L002929474	11/07/2023	5541-2	195,23
RFM4E18	L002929475	11/07/2023	5541-2	195,23
QWT3210	L002929476	11/07/2023	5541-2	195,23
HOB9706	L002929477	11/07/2023	5541-2	195,23
RTO5E17	P300004097	11/07/2023	7455-0	130,16
HIA3156	L002929044	12/07/2023	5185-1	195,23
GIO1H45	L002929042	12/07/2023	5185-1	195,23
QQU6550	L002929032	12/07/2023	7633-1	293,47
HFR5A60	L002928410	12/07/2023	5185-1	195,23
HDB0042	L002928801	12/07/2023	7625-2	293,47
RFZ1B02	L002929046	12/07/2023	5541-7	195,23
GLP7181	L002929048	12/07/2023	5185-1	195,23
QOY5735	L002929378	12/07/2023	5541-2	195,23
HDF1055	L002928411	12/07/2023	5185-1	195,23
HBZ1I18	L002929379	12/07/2023	5541-2	195,23
QUH1806	L002929049	12/07/2023	7633-1	293,47
QNT9G78	L002929381	12/07/2023	5541-2	195,23
FJE3499	L002929051	12/07/2023	5185-1	195,23
DPR1607	L002929383	12/07/2023	5541-2	195,23
FRM6E59	L002929385	12/07/2023	5541-2	195,23
OPX5659	L002929388	12/07/2023	5541-2	195,23
FOH5I15	L002929389	12/07/2023	5541-2	195,23
IRD1213	L002929391	12/07/2023	5541-2	195,23
RFB8E63	L002929393	12/07/2023	5541-2	195,23
LRT7705	L002929395	12/07/2023	5541-2	195,23
PVW9422	L002929397	12/07/2023	5541-2	195,23
HHE8274	L002929398	12/07/2023	5541-2	195,23
EKL1C30	L002929400	12/07/2023	5541-2	195,23
HOB8203	L002929622	12/07/2023	5541-2	195,23
EKX0A47	L002929623	12/07/2023	5541-2	195,23
RKU2G77	L002929624	12/07/2023	5541-2	195,23
QUV2718	L002929625	12/07/2023	5541-2	195,23
GEQ7F87	L002929626	12/07/2023	5541-2	195,23
HMQ4B31	L002929054	12/07/2023	7633-1	293,47
KMW4921	L002929056	12/07/2023	5185-1	195,23
DXX1302	L002929058	12/07/2023	6122-0	293,47
HDF0823	L002929057	12/07/2023	5185-1	195,23
KVY4819	L002929107	12/07/2023	6122-0	293,47
FRM3H08	L002929108	12/07/2023	7625-1	293,47
RFY3A37	L002929059	12/07/2023	7633-1	293,47
PWJ3739	L002929060	12/07/2023	5541-7	195,23
HDB1322	L002929035	12/07/2023	5185-1	195,23
NNK1B18	L002928412	12/07/2023	5185-1	195,23
EMF9851	L002929036	12/07/2023	5185-1	195,23
CNH1B93	L002929109	12/07/2023	6041-1	195,23
RFZ1B02	L002929020	12/07/2023	5541-7	195,23
HBE3210	L002929482	12/07/2023	5568-0	195,23
RNC6F32	L002929483	12/07/2023	5568-0	195,23
QPV6035	L002928413	12/07/2023	5185-2	195,23
GJF9915	L002929485	12/07/2023	5550-0	130,16

RNA4A70	L002929486	12/07/2023	5550-0	130,16
GXY9572	L002929487	12/07/2023	5550-0	130,16
FCF6A29	L002929488	12/07/2023	5550-0	130,16
OWZ5917	L002928675	12/07/2023	5541-7	195,23
CBK1064	L002928677	12/07/2023	5185-1	195,23
QNX7506	L002928821	12/07/2023	5452-1	195,23
QMS1515	L002929222	12/07/2023	5550-0	130,16
FHJ5524	L002928916	12/07/2023	5541-7	195,23
HLG5317	L002928918	12/07/2023	5568-0	195,23
CVR0B65	L002928920	12/07/2023	5550-0	130,16
JTR4645	L002928921	12/07/2023	5452-6	195,23
PZC1B78	L002929703	12/07/2023	7293-0	130,16
PZK0660	L002929704	12/07/2023	5550-0	130,16
EDW7I50	L002929705	12/07/2023	5452-1	195,23
GWK5411	L002929707	12/07/2023	5568-0	195,23
HES7598	L002929709	12/07/2023	5509-0	130,16
FSD7H28	L002929710	12/07/2023	5452-1	195,23
FSD7H28	L002929711	12/07/2023	7293-0	130,16
PZW4B62	L002929712	12/07/2023	5185-1	195,23
NYC3823	L002929714	12/07/2023	5185-1	195,23
RUX9H05	L002929716	12/07/2023	6122-0	293,47
HEF2464	L002929717	12/07/2023	5185-1	195,23
HFB4606	L002929719	12/07/2023	5185-1	195,23
QUM8966	L002929720	12/07/2023	5550-0	130,16
FPB2224	L002929863	12/07/2023	5452-6	195,23
QWZ1415	L002929864	12/07/2023	5452-6	195,23
QWZ1415	L002929865	12/07/2023	7293-0	130,16
QXT2B52	L002929866	12/07/2023	5452-6	195,23
QND7327	L002929868	12/07/2023	5541-2	195,23
DRT7222	L002929870	12/07/2023	6122-0	293,47
RVW3H77	L002929871	12/07/2023	6122-0	293,47
CTX3337	L002929873	12/07/2023	5185-1	195,23
GGC0J93	L002929875	12/07/2023	5550-0	130,16
QXJ4G82	L002929478	12/07/2023	5541-2	195,23
GGC0J93	L002929876	12/07/2023	7293-0	130,16
RVW0G68	L002929505	12/07/2023	5550-0	130,16
RNS9H98	L002929502	12/07/2023	5550-0	130,16
MGE8E80	L002928414	13/07/2023	5185-1	195,23
HLO4140	L002929166	13/07/2023	5746-1	130,16
QXD1454	L002929167	13/07/2023	7633-1	293,47
OQN4359	L002929111	13/07/2023	5541-7	195,23
SHE2F69	L002929168	13/07/2023	7633-1	293,47
LMJ8557	L002929627	13/07/2023	5541-2	195,23
CLG3212	L002929629	13/07/2023	5541-2	195,23
FBQ7E35	L002929631	13/07/2023	5541-2	195,23
GWH5483	L002929633	13/07/2023	5541-2	195,23
LRT7705	L002929634	13/07/2023	5541-2	195,23
EKN4711	L002929636	13/07/2023	5541-2	195,23
EFB9314	L002929638	13/07/2023	5541-2	195,23
QNZ8J31	L002929640	13/07/2023	5541-2	195,23
OPA3533	L002929684	13/07/2023	5541-2	195,23
SHY3E33	L002929687	13/07/2023	5541-2	195,23
ACZ1H36	L002929688	13/07/2023	5541-2	195,23
OQV1296	L002929689	13/07/2023	5541-2	195,23
QXU2C40	L002929334	13/07/2023	5452-6	195,23
OQT6799	L002929690	13/07/2023	5541-2	195,23
RUT2C22	L002928963	13/07/2023	7625-2	293,47
EUO5A70	L002926861	13/07/2023	7633-2	293,47
KVK8A73	L002926942	13/07/2023	7633-2	293,47
RUE0A88	L002926943	13/07/2023	7633-1	293,47
QXN3168	L002929113	13/07/2023	7633-1	293,47
RNR5D55	L002926944	13/07/2023	5452-6	195,23
OMS3D57	L002926946	13/07/2023	7633-1	293,47
PXP9361	L002926947	13/07/2023	5550-0	130,16
RTA5I25	L002929061	13/07/2023	5185-1	195,23
QXN3168	L002929110	13/07/2023	7633-1	293,47
HOB8H62	L002929114	13/07/2023	7633-1	293,47
EPL1360	L002929603	13/07/2023	5185-1	195,23
QXA3D91	L002928293	13/07/2023	5541-2	195,23
QQE6174	L002929169	13/07/2023	7633-1	293,47
EAP1G61	L002929170	13/07/2023	7633-1	293,47
ETJ4914	L002926949	13/07/2023	7633-1	293,47
PYP7049	L002929283	13/07/2023	7625-2	293,47
OPX1226	L002926950	13/07/2023	7633-1	293,47
HDK7G30	L002926952	13/07/2023	7633-1	293,47
FNZ1770	L002929174	13/07/2023	5541-7	195,23
SHB1E26	L002929491	13/07/2023	7633-1	293,47
QOF3E94	L002929492	13/07/2023	7633-1	293,47
HCT6577	L002929493	13/07/2023	5738-0	293,47
HCL6C00	L002929494	13/07/2023	5550-0	130,16
QNQ7638	L002929285	13/07/2023	7625-2	293,47
GKB4J16	L002929604	13/07/2023	5185-1	195,23
HUD4H05	L002929922	13/07/2023	5541-2	195,23
HJT2634	L002929923	13/07/2023	5541-2	195,23
FQD4A63	L002929926	13/07/2023	5541-2	195,23
RFU2E41	L002929927	13/07/2023	5541-2	195,23
KZT5321	L002929506	13/07/2023	5550-0	130,16
HJT2F33	L002929881	13/07/2023	6050-1	293,47
OLR9159	L002929904	13/07/2023	5541-7	195,23

EKN4711	L002929907	13/07/2023	5541-7	195,23
HAG8547	L002929914	13/07/2023	5185-1	195,23
ALX1066	L002929915	13/07/2023	5185-1	195,23
QPG2179	L002929918	13/07/2023	7633-1	293,47
HNY7831	L002929919	13/07/2023	7633-1	293,47
QPG2179	L002929920	13/07/2023	7633-1	293,47
LND1136	L002929944	13/07/2023	7633-1	293,47
DJF6688	L002929115	13/07/2023	7633-1	293,47
RFZ0F81	P300004098	13/07/2023	7463-0	195,23
PYT2901	P300004099	13/07/2023	7463-0	195,23
EIY3003	P300004100	13/07/2023	7463-0	195,23
ETC1977	P300004101	13/07/2023	7455-0	130,16
EDS8F48	P300004102	13/07/2023	7463-0	195,23
PZQ9D91	P300004103	13/07/2023	7463-0	195,23
PWT2978	L002929225	14/07/2023	5185-1	195,23
GGL8D77	L002928964	14/07/2023	7366-2	130,16
HJT3432	L002929176	14/07/2023	7633-1	293,47
HAM6829	L002929224	14/07/2023	5185-1	195,23
QMU0115	L002929226	14/07/2023	7633-1	293,47
GEN7B70	L002928965	14/07/2023	7633-1	293,47
RCB7A90	L002928966	14/07/2023	7366-2	130,16
APF2E13	L002929694	14/07/2023	5541-2	195,23
RFC2E88	L002929227	14/07/2023	7625-1	293,47
POY5727	L002929177	14/07/2023	5746-1	130,16
GYJ9072	L002929697	14/07/2023	5541-2	195,23
ENB6545	L002929698	14/07/2023	5541-2	195,23
FRM0524	L002929699	14/07/2023	5541-2	195,23
HML1306	L002929228	14/07/2023	7633-1	293,47
DNY7339	L002929823	14/07/2023	5541-2	195,23
RMM1E40	L002929826	14/07/2023	5541-2	195,23
EIY8H98	L002929827	14/07/2023	5541-2	195,23
QNC9493	L002929039	14/07/2023	5185-1	195,23
GZA1I32	L002929832	14/07/2023	5541-2	195,23
KXG6F68	L002929834	14/07/2023	5541-2	195,23
FFP6E66	L002929837	14/07/2023	5541-2	195,23
QQU6550	L002929838	14/07/2023	5541-2	195,23
HJA6G66	L002929839	14/07/2023	5541-2	195,23
GMZ9J82	L002928294	14/07/2023	5185-1	195,23
EDH3751	L002928295	14/07/2023	7366-2	130,16
HOB8203	L002929840	14/07/2023	5541-2	195,23
RUS0H55	L002928296	14/07/2023	7633-2	293,47
EGU3437	L002928297	14/07/2023	7366-2	130,16
OPQ3591	L002929230	14/07/2023	5541-1	195,23
FIT0431	L002929605	14/07/2023	5185-1	195,23
AAP0J07	L002929606	14/07/2023	5185-1	195,23
FHJ6394	L002929607	14/07/2023	5185-1	195,23
EDP2286	L002929608	14/07/2023	5185-1	195,23
RFP3H16	L002926954	14/07/2023	5991-0	293,47
DWW4H61	L002926955	14/07/2023	5541-1	195,23
PZF8166	L002926956	14/07/2023	5541-1	195,23
PZD4H71	L002929232	14/07/2023	7633-1	293,47
QQK0883	L002926957	14/07/2023	5843-3	195,23
MDW6037	L002926958	14/07/2023	7633-1	293,47
EAY5J84	L002926959	14/07/2023	7633-1	293,47
PVS6259	L002926960	14/07/2023	5541-1	195,23
PUL0567	L002928501	14/07/2023	5452-6	195,23
OPO8026	L002929234	14/07/2023	7633-2	293,47
PUX8593	L002929235	14/07/2023	7633-1	293,47
DEH8047	L002929236	14/07/2023	5541-7	195,23
HBR2277	L002929263	14/07/2023	7633-2	293,47
FPB3J27	L002929497	14/07/2023	7633-2	293,47
FFJ7D89	L002929498	14/07/2023	7633-2	293,47
QXZ6E89	L002929500	14/07/2023	7684-1	130,16
HHA6333	L002929501	14/07/2023	5720-0	195,23
RTC3A07	L002929802	14/07/2023	7030-1	293,47
QUE4B73	L002929509	14/07/2023	5550-0	130,16
FWS1H94	L002929948	14/07/2023	7633-1	293,47
GSP6803	L002929949	14/07/2023	5185-1	195,23
CNO7775	L002929950	14/07/2023	5185-1	195,23
DFF7576	L002929951	14/07/2023	5185-1	195,23
EUX9A20	L002929955	14/07/2023	5185-1	195,23
NYE7466	L002929956	14/07/2023	5185-1	195,23
HNO9180	L002929959	14/07/2023	5185-1	195,23
CKP3903	L002929961	14/07/2023	5185-1	195,23
CCV7G77	L002929982	14/07/2023	5185-1	195,23
PWB1672	L002929983	14/07/2023	5185-1	195,23
HNO9140	L002929984	14/07/2023	5185-1	195,23
EDZ0H30	L002929985	14/07/2023	5185-1	195,23
HJT3729	L002929986	14/07/2023	5185-1	195,23
EGO8437	L002929989	14/07/2023	5185-1	195,23
RMW0B17	L002929990	14/07/2023	5185-1	195,23
EPL1360	L002929991	14/07/2023	5185-1	195,23
CDN2413	L002929992	14/07/2023	5185-1	195,23
QMX1J71	L002929995	14/07/2023	5185-1	195,23
DSZ4698	L002929262	14/07/2023	5185-1	195,23
GXI3492	L002929929	14/07/2023	5541-2	195,23
QQP1285	L002929931	14/07/2023	5541-2	195,23
PVX5724	L002929933	14/07/2023	5541-2	195,23
OPI1105	L002929934	14/07/2023	5541-2	195,23

OQU0867	L002929179	15/07/2023	6050-1	293,47
NRJ8A67	L002929180	15/07/2023	5185-1	195,23
DKE9225	L002929611	15/07/2023	5452-6	195,23
PUU5553	L002929612	15/07/2023	5550-0	130,16
NYE6829	L002929613	15/07/2023	5550-0	130,16
RML5I63	L002929614	15/07/2023	5452-6	195,23
HDH5J80	L002929615	15/07/2023	5185-1	195,23
OPQ1329	L002929783	15/07/2023	7587-0	293,47
RME2D18	L002929784	15/07/2023	5550-0	130,16
PUF3950	L002929787	15/07/2023	5550-0	130,16
PXR2552	L002929286	15/07/2023	7633-1	293,47
GYG4880	L002929265	15/07/2023	7633-1	293,47
QNA8772	L002929788	15/07/2023	5550-0	130,16
FLY5168	L002929790	15/07/2023	7625-2	293,47
OZD0F24	L002929791	15/07/2023	7625-1	293,47
OPG9266	L002929792	15/07/2023	5452-2	195,23
GMV2603	L002929793	15/07/2023	5550-0	130,16
FDV6E15	L002929617	15/07/2023	5550-0	130,16
QUC0759	L002929798	15/07/2023	7633-2	293,47
PZW9I11	L002929511	15/07/2023	5487-0	195,23
RNH5D14	P300003964	15/07/2023	7455-0	130,16
MMA2128	P300003965	16/07/2023	7455-0	130,16
HNW8A19	P300003966	16/07/2023	7455-0	130,16
KOX0C81	L002929237	16/07/2023	6050-2	293,47
RFQ5B45	P300003856	17/07/2023	7463-0	195,23
QQT9D98	P300003857	17/07/2023	7463-0	195,23
HAM7977	P300003858	17/07/2023	7455-0	130,16
RFF6J24	P300003859	17/07/2023	7455-0	130,16
HDF2790	P300003860	17/07/2023	7455-0	130,16
HOB8194	P300003861	17/07/2023	7455-0	130,16
RNN9C98	L002929338	17/07/2023	5541-2	195,23
PIR8J99	L002929339	17/07/2023	5541-2	195,23
DAQ9596	L002929341	17/07/2023	5541-2	195,23
FCW8879	L002929340	17/07/2023	5541-2	195,23
GSW2F82	L002929422	17/07/2023	5541-2	195,23
HNO9H82	L002929425	17/07/2023	5541-2	195,23
PZT0D49	L002929428	17/07/2023	5541-2	195,23
CLS4045	L002929584	17/07/2023	5185-1	195,23
ELN8D38	L002929585	17/07/2023	7633-1	293,47
PYW9596	L002929799	17/07/2023	7633-1	293,47
NOE3195	L002929586	17/07/2023	5185-1	195,23
RMX4D32	L002929118	17/07/2023	7633-1	293,47
BTK4478	L002929117	17/07/2023	5185-1	195,23
QPC1855	L002929119	17/07/2023	7633-1	293,47
KXK3154	L002929587	17/07/2023	7633-1	293,47
EID9A65	L002929588	17/07/2023	5185-1	195,23
HIP6763	L002929266	17/07/2023	5185-1	195,23
HGZ5A65	L002928679	17/07/2023	5185-1	195,23
FOQ2F00	L002928680	17/07/2023	6041-2	195,23
JYA5001	L002929268	17/07/2023	6041-1	195,23
RUS8A44	L002929803	17/07/2023	7633-1	293,47
OQL9407	L002929804	17/07/2023	5568-0	195,23
EKL8C31	L002929805	17/07/2023	5452-2	195,23
HDB0A14	L002929269	17/07/2023	5185-1	195,23
HOB8872	L002929238	17/07/2023	5185-1	195,23
QOW4A27	L002929997	17/07/2023	5452-1	195,23
RUE0A94	L002929996	17/07/2023	6041-1	195,23
QOW4A27	L002929998	17/07/2023	7293-0	130,16
ERJ6793	L002929999	17/07/2023	6050-1	293,47
HJT0084	L002930000	17/07/2023	5452-6	195,23
HJT0084	L002930001	17/07/2023	7293-0	130,16
GXF8800	L002929116	17/07/2023	5185-1	195,23
SHG8B05	L002929513	17/07/2023	5452-6	195,23
HND8304	L002929514	17/07/2023	5452-1	195,23
BVQ9815	L002930004	17/07/2023	5452-2	195,23
HCM3264	L002930005	17/07/2023	5185-1	195,23
OAL0511	L002930006	17/07/2023	5541-7	195,23
GUY7529	L002930010	17/07/2023	5185-1	195,23
RTF4E38	L002930011	17/07/2023	5185-1	195,23
QOG6388	P300003863	17/07/2023	7455-0	130,16
FNR3I93	P300003864	17/07/2023	7455-0	130,16
HKF9396	P300003866	17/07/2023	7455-0	130,16
SHV3J59	P300003868	17/07/2023	7455-0	130,16
DIF0F92	P300003871	17/07/2023	7455-0	130,16
BNT4H25	P300003873	17/07/2023	7463-0	195,23
HIB2B76	P300003874	17/07/2023	7455-0	130,16
GEA1261	P300003875	17/07/2023	7455-0	130,16
GIY6I48	P300003876	17/07/2023	7455-0	130,16
EMO9E48	P300003877	17/07/2023	7455-0	130,16
KMP2281	P300003878	17/07/2023	7455-0	130,16
DZW1776	P300003879	17/07/2023	7463-0	195,23
FPL7H81	P300003881	17/07/2023	7455-0	130,16
HIJ1229	P300003882	17/07/2023	7455-0	130,16
QUB7C44	P300003883	17/07/2023	7463-0	195,23
RMG3J13	P300003884	17/07/2023	7463-0	195,23
GXF4855	P300003887	17/07/2023	7463-0	195,23
EPR9I64	P300003889	17/07/2023	7455-0	130,16
NYB3F32	P300003890	18/07/2023	7455-0	130,16
PYL9835	P300003891	18/07/2023	7455-0	130,16

HJD8682	P300003892	18/07/2023	7455-0	130,16
QXZ0E40	P300003893	18/07/2023	7455-0	130,16
CRE3E50	P300003894	18/07/2023	7463-0	195,23
RVA5H64	P300003895	18/07/2023	7455-0	130,16
DYF0J44	P300003896	18/07/2023	7455-0	130,16
FDH1D63	P300003899	18/07/2023	7463-0	195,23
HOF8055	P300003902	18/07/2023	7455-0	130,16
CRE3E50	P300003904	18/07/2023	7463-0	195,23
HJT1D88	P300003905	18/07/2023	7455-0	130,16
HJV0262	L002929619	18/07/2023	5185-1	195,23
OLY3G95	L002929621	18/07/2023	5185-1	195,23
FEC8D50	L002929742	18/07/2023	7633-1	293,47
OMC4225	L002929744	18/07/2023	7633-1	293,47
AXW5379	L002929746	18/07/2023	5185-1	195,23
RFT8B48	L002929745	18/07/2023	7633-1	293,47
ECJ6H14	L002928970	18/07/2023	6122-0	293,47
BKK4C62	L002929762	18/07/2023	5185-1	195,23
RTP4D27	L002929429	18/07/2023	5541-2	195,23
DOD4278	L002929430	18/07/2023	5541-2	195,23
EMQ0932	L002929431	18/07/2023	5541-2	195,23
HGB6322	L002929432	18/07/2023	5541-2	195,23
HCM5592	L002929435	18/07/2023	5541-2	195,23
FUF7A35	L002929440	18/07/2023	5541-2	195,23
EEL7325	L002930024	18/07/2023	5541-2	195,23
DWE1D07	L002930026	18/07/2023	5541-2	195,23
HHE8274	L002930027	18/07/2023	5541-2	195,23
ALQ8208	L002930029	18/07/2023	5541-2	195,23
CQJ8856	L002930032	18/07/2023	5541-2	195,23
JGK5H85	L002930033	18/07/2023	5541-2	195,23
FYN8618	L002930034	18/07/2023	5541-2	195,23
GYA2365	L002929748	18/07/2023	5185-1	195,23
HGJ3434	L002929765	18/07/2023	5185-1	195,23
HDT7625	L002929766	18/07/2023	5185-1	195,23
FJM0713	L002929767	18/07/2023	5541-7	195,23
FEK5C09	L002929270	18/07/2023	5185-1	195,23
OWQ9660	L002928681	18/07/2023	5185-1	195,23
PVC4851	L002929515	18/07/2023	5452-6	195,23
CSZ1937	L002928300	18/07/2023	5550-0	130,16
PVA3J97	L002928301	18/07/2023	5568-0	195,23
RFU3B52	L002929807	18/07/2023	7633-1	293,47
HHE9160	L002930015	18/07/2023	5568-0	195,23
HHE9160	L002930016	18/07/2023	7293-0	130,16
FKI8801	L002930017	18/07/2023	5550-0	130,16
QMQ2552	L002930018	18/07/2023	5452-1	195,23
FXR0903	L002930019	18/07/2023	5452-1	195,23
CUD8109	L002930021	18/07/2023	5541-2	195,23
GCO0F26	L002930122	18/07/2023	5541-7	195,23
OPB7E82	L002930123	18/07/2023	5452-1	195,23
PXZ0666	L002930124	18/07/2023	5541-7	195,23
HNG0140	L002930128	18/07/2023	7293-0	130,16
HJT1338	L002930129	18/07/2023	5185-1	195,23
FGG1D57	L002930131	18/07/2023	5185-1	195,23
GPE4988	L002930132	18/07/2023	5185-1	195,23
HCM5F40	L002930135	18/07/2023	5185-1	195,23
PUQ2F68	L002930137	18/07/2023	7633-1	293,47
HOB8872	L002930139	18/07/2023	5541-7	195,23
FJM0713	L002930202	18/07/2023	5541-7	195,23
FSS7830	L002930203	18/07/2023	5541-7	195,23
FKY2F24	L002930204	18/07/2023	5452-6	195,23
QPR8G30	L002930205	18/07/2023	5452-2	195,23
ETI3334	L002930208	18/07/2023	5452-6	195,23
DVS8994	L002930211	18/07/2023	5541-2	195,23
HJT0816	L002930212	18/07/2023	5550-0	130,16
QNP0082	L002930213	18/07/2023	5550-0	130,16
RVJ9H41	L002930214	18/07/2023	5452-1	195,23
EPG2F49	P300003906	18/07/2023	7455-0	130,16
ORC2903	P300003907	18/07/2023	7455-0	130,16
RTT3F11	P300003909	18/07/2023	7463-0	195,23
PYC1963	P300003910	18/07/2023	7455-0	130,16
DRT4H45	P300003911	18/07/2023	7455-0	130,16
RTB9D46	P300003912	18/07/2023	7455-0	130,16
SIE2G39	P300003915	18/07/2023	7455-0	130,16
QUK1C40	P300003916	18/07/2023	7455-0	130,16
MPL3F21	P300003917	18/07/2023	7463-0	195,23
EZR2G14	P300003918	18/07/2023	7455-0	130,16
PZA1I91	P300003919	18/07/2023	7455-0	130,16
PYL8049	P300003920	18/07/2023	7463-0	195,23
FRO2D94	P300003921	18/07/2023	7455-0	130,16
GDU1J35	P300003923	18/07/2023	7463-0	195,23
GXF4855	P300003924	18/07/2023	7455-0	130,16
AVN6F30	L002929939	18/07/2023	5541-2	195,23
RUP6G89	L002929940	18/07/2023	5541-2	195,23
OWQ9609	L002929941	18/07/2023	5541-2	195,23
PYU5C51	L002930103	18/07/2023	5541-2	195,23
GCM1409	L002930104	18/07/2023	5541-2	195,23
QQY6405	L002930105	18/07/2023	5541-2	195,23
HIJ1229	L002930108	18/07/2023	5541-2	195,23
RMS7C66	L002930110	18/07/2023	5541-2	195,23
QIK3D20	L002930111	19/07/2023	5541-2	195,23

QOU8F04	L002930113	19/07/2023	5541-2	195,23
PUH6002	L002930114	19/07/2023	5541-2	195,23
EUH4C32	L002930116	19/07/2023	5541-2	195,23
OWR6502	L002930118	19/07/2023	5541-2	195,23
MSR3G43	P300003925	19/07/2023	7455-0	130,16
GAK9498	P300003926	19/07/2023	7463-0	195,23
HNG1443	P300003927	19/07/2023	7463-0	195,23
HFK0369	P300003931	19/07/2023	7455-0	130,16
EZP5831	P300003933	19/07/2023	7455-0	130,16
QUQ0630	P300003934	19/07/2023	7455-0	130,16

PYT6J49	P300003935	19/07/2023	7455-0	130,16
RYC9F41	P300003937	19/07/2023	7463-0	195,23
CZI6678	P300003938	19/07/2023	7455-0	130,16
NXX3663	P300003939	19/07/2023	7463-0	195,23
FCY1325	P300003940	19/07/2023	7455-0	130,16
OWZ6I90	P300003941	19/07/2023	7455-0	130,16
GZV5930	P300003942	19/07/2023	7455-0	130,16
GPB0204	P300003943	19/07/2023	7455-0	130,16
NTZ1208	P300003944	19/07/2023	7463-0	195,23
OWZ3812	P300003947	19/07/2023	7455-0	130,16
EQW7B86	P300003948	19/07/2023	7455-0	130,16
ETX5C78	P300003949	19/07/2023	7455-0	130,16
FLS8C95	P300003950	19/07/2023	7455-0	130,16
DSA0B53	P300003951	19/07/2023	7455-0	130,16
RFZ5J27	P300003953	19/07/2023	7455-0	130,16
CWH5461	P300003954	19/07/2023	7455-0	130,16
RGB7D76	P300003955	19/07/2023	7455-0	130,16
PWR6021	L002930035	19/07/2023	5541-2	195,23
PUV3949	L002930036	19/07/2023	5541-2	195,23
SHV9G97	L002929811	19/07/2023	7684-1	130,16
PUC0H62	L002929812	19/07/2023	5185-1	195,23
PZC2A61	L002930041	19/07/2023	5541-2	195,23
HHF6637	L002930062	19/07/2023	5541-2	195,23
OQA3280	L002930064	19/07/2023	5541-2	195,23
RVE7D10	L002930065	19/07/2023	5541-2	195,23
JEJ7H55	L002929769	19/07/2023	6122-0	293,47
FLN4808	L002930066	19/07/2023	5541-2	195,23
PWH6912	L002930067	19/07/2023	5541-2	195,23
BCS2I15	L002930068	19/07/2023	5541-2	195,23
CTA1389	L002930069	19/07/2023	5541-2	195,23
OXB5A51	L002930070	19/07/2023	5541-2	195,23
NFR4221	L002930073	19/07/2023	5541-2	195,23
HMW0C32	L002930074	19/07/2023	5541-2	195,23
ENX9946	L002930075	19/07/2023	5541-2	195,23
ESU4D11	L002929592	19/07/2023	5550-0	130,16
HCM5641	L002929751	19/07/2023	7633-1	293,47
GHA0380	L002929801	19/07/2023	7684-2	130,16
DPS6B00	L002929289	19/07/2023	5185-1	195,23
PWX0781	L002929752	19/07/2023	7633-1	293,47
HCM5757	L002929965	19/07/2023	5550-0	130,16
EMG6748	L002929754	19/07/2023	6041-1	195,23
HHF6159	L002930216	19/07/2023	6041-1	195,23
OPB7E82	L002930244	19/07/2023	5452-1	195,23
OPB7E82	L002930245	19/07/2023	7293-0	130,16
GXF6996	L002930246	19/07/2023	7293-0	130,16
QOL7521	L002929542	19/07/2023	5460-0	130,16
PQR3394	L002929272	19/07/2023	5452-1	195,23
DTW9890	L002930247	19/07/2023	5541-7	195,23
NUQ5C12	L002930249	19/07/2023	5452-1	195,23
PYC8J22	L002930251	19/07/2023	5185-1	195,23
EDI1D69	L002930252	19/07/2023	5185-1	195,23
OWK6586	L002930253	19/07/2023	5185-1	195,23
AOC3D44	L002930254	19/07/2023	5185-1	195,23
GIM0F06	L002930255	19/07/2023	5550-0	130,16
GBU2I00	L002930258	19/07/2023	5185-1	195,23
QPI4I32	L002930259	19/07/2023	5185-1	195,23
HOF8B98	L002930260	19/07/2023	7293-0	130,16
QMV9598	L002930362	19/07/2023	5541-7	195,23
PXY3E12	L002929516	19/07/2023	6017-4	293,47
GXO6B63	L002929518	19/07/2023	5185-1	195,23
DHK9925	L002929520	19/07/2023	7633-1	293,47
KOQ3355	P300003975	19/07/2023	7455-0	130,16
RFJ5D54	P300003976	19/07/2023	7455-0	130,16
BBC6A59	P300003977	19/07/2023	7455-0	130,16
GVK6G16	L002929121	20/07/2023	7633-1	293,47
EWL9H54	L002929722	20/07/2023	5185-1	195,23
EVN6298	L002929593	20/07/2023	5185-1	195,23
LCZ5I32	L002929723	20/07/2023	5185-1	195,23
EGO8437	L002929594	20/07/2023	5185-1	195,23
EPP8E74	L002930080	20/07/2023	5541-2	195,23
PUT5310	L002930081	20/07/2023	5541-2	195,23
FNJ3G98	L002930162	20/07/2023	5541-2	195,23
FBQ7E35	L002930163	20/07/2023	5541-2	195,23
EDZ0H30	L002930164	20/07/2023	5541-2	195,23
HDF0276	L002930165	20/07/2023	5541-2	195,23
RMF2H83	L002930167	20/07/2023	5541-2	195,23
FLJ6D59	L002930168	20/07/2023	5541-2	195,23

QXN7900	L002930169	20/07/2023	5541-2	195,23
FTA2077	L002930170	20/07/2023	5541-2	195,23
JQH8818	L002929563	20/07/2023	5452-6	195,23
FQZ1A62	L002929770	20/07/2023	7633-1	293,47
HGL1352	L002930172	20/07/2023	5541-2	195,23
FFN6604	L002930176	20/07/2023	5541-2	195,23
EMD2B30	L002929771	20/07/2023	7633-1	293,47
HOB9560	L002930178	20/07/2023	5541-2	195,23
CLS0496	L002929772	20/07/2023	5185-1	195,23
HKX6C81	L002929239	20/07/2023	5738-0	293,47
RVG5G09	L002929240	20/07/2023	5185-1	195,23
GVG1H87	L002929755	20/07/2023	5185-1	195,23
PXS9289	L002929241	20/07/2023	7633-1	293,47
FSS7830	L002929756	20/07/2023	7633-1	293,47
DRP5E10	L002929882	20/07/2023	5738-0	293,47
GZJ6J71	L002929883	20/07/2023	6122-0	293,47
SHI6G66	L002929966	20/07/2023	7633-2	293,47
DZT9943	L002929968	20/07/2023	5720-0	195,23
PYC9191	L002929970	20/07/2023	6017-5	293,47
FXV2H17	L002928973	20/07/2023	5185-1	195,23
BTK4478	L002929543	20/07/2023	5185-1	195,23
HIC4743	L002929545	20/07/2023	5185-1	195,23
HOH7759	L002929274	20/07/2023	5185-1	195,23
HDT7G86	L002929275	20/07/2023	7633-2	293,47
GZJ5498	L002929757	20/07/2023	5452-2	195,23
GMQ1E01	L002929291	20/07/2023	5541-7	195,23
QOQ1F19	L002929758	20/07/2023	7633-1	293,47
HYN2F17	L002929546	20/07/2023	5185-1	195,23
CPE8131	L002929276	20/07/2023	6041-1	195,23
LMJ8557	L002929973	20/07/2023	7633-2	293,47
GZB1E16	L002929292	20/07/2023	5452-6	195,23
GQT2690	L002929974	20/07/2023	5843-3	195,23
PZZ0685	L002929565	20/07/2023	5452-1	195,23
QUW3B15	L002929567	20/07/2023	5568-0	195,23
FFE4679	L002930366	20/07/2023	5452-2	195,23
FFE4679	L002930367	20/07/2023	7293-0	130,16
FEK5C09	L002930370	20/07/2023	5185-1	195,23
KXV5C13	L002930371	20/07/2023	5541-7	195,23
OWT5030	L002930372	20/07/2023	5550-0	130,16
QPJ0E38	L002929521	20/07/2023	5568-0	195,23
OQZ1633	L002930375	20/07/2023	5550-0	130,16
FBX5B42	L002930082	20/07/2023	7633-2	293,47
GYL4783	L002930083	20/07/2023	7633-1	293,47
QPN5A24	L002930376	20/07/2023	5541-7	195,23
FIB2418	L002930377	20/07/2023	5541-7	195,23
QUK1C54	L002930379	20/07/2023	5541-7	195,23
EPX9302	L002930381	20/07/2023	5541-2	195,23
EAV3802	L002930423	20/07/2023	5185-1	195,23
JPQ4B23	L002930424	20/07/2023	5185-1	195,23
PWG7G10	L002930425	20/07/2023	5541-7	195,23
EKV3876	L002930430	20/07/2023	5541-2	195,23
RML7H18	L002930432	20/07/2023	6017-5	293,47
EMD0370	L002930438	20/07/2023	5452-1	195,23
EMD0370	L002930439	20/07/2023	7293-0	130,16
QOE8008	L002930440	20/07/2023	5541-7	195,23
OQM5A55	L002930441	20/07/2023	5541-7	195,23
GMQ1E01	L002930442	20/07/2023	5541-7	195,23
PWL4J09	L002930443	20/07/2023	5550-0	130,16
GYQ2868	L002930444	20/07/2023	5550-0	130,16
FFV6B30	P300003969	20/07/2023	7455-0	130,16
PZJ9G76	P300003970	20/07/2023	7455-0	130,16
HAM9B59	P300003972	20/07/2023	7463-0	195,23
CPB9D93	P300003990	20/07/2023	7455-0	130,16
PVJ9567	P300003992	20/07/2023	7455-0	130,16
ORA3I69	P300003993	20/07/2023	7455-0	130,16
RFI3J97	P300003994	20/07/2023	7455-0	130,16
QQR5G42	P300003995	20/07/2023	7455-0	130,16
PXA9A01	P300003997	20/07/2023	7455-0	130,16
RVQ2C07	P300003998	20/07/2023	7455-0	130,16
HGK9714	P300003999	20/07/2023	7455-0	130,16
HJD8682	P300003980	20/07/2023	7455-0	130,16
HFC1421	P300003983	20/07/2023	7455-0	130,16
HBM0575	P300003985	20/07/2023	7455-0	130,16
PWE0F71	P300003988	20/07/2023	7455-0	130,16
QPT1610	L002930120	20/07/2023	5541-2	195,23
CPE8131	L002930121	20/07/2023	5541-2	195,23
RMM7B16	L002931222	20/07/2023	5541-2	195,23
PWT2978	L002931223	20/07/2023	5541-2	195,23
FRM0J14	L002931224	20/07/2023	5541-2	195,23
QOB0816	L002931226	21/07/2023	5541-2	195,23
PYD0793	L002931229	21/07/2023	5541-2	195,23
OWQ6565	L002931230	21/07/2023	5541-2	195,23
HJT1437	L002931232	21/07/2023	5541-2	195,23
HMT3C83	L002931234	21/07/2023	5541-2	195,23
OLU9350	L002931235	21/07/2023	5541-2	195,23
PZC5195	L002929759	21/07/2023	5738-0	293,47
ORB4201	L002929724	21/07/2023	5185-1	195,23
GNG1B84	L002929597	21/07/2023	5185-1	195,23
FSF7257	L002929726	21/07/2023	5185-1	195,23

CDC5770	L002929761	21/07/2023	5452-6	195,23
PVV1933	L002930266	21/07/2023	5541-2	195,23
HGF3761	L002930268	21/07/2023	5541-2	195,23
RFI2C20	L002930269	21/07/2023	5541-2	195,23
HJT1015	L002930271	21/07/2023	5541-2	195,23
RNH8G74	L002930273	21/07/2023	5541-2	195,23
MSI8278	L002930277	21/07/2023	5541-2	195,23
PUY2462	L002930278	21/07/2023	5541-2	195,23
HPV5240	L002930280	21/07/2023	5541-2	195,23
OXH0179	L002929728	21/07/2023	5185-1	195,23
HJD8023	L002930382	21/07/2023	5541-2	195,23
HHI6408	L002929595	21/07/2023	5185-1	195,23
HEV3970	L002930384	21/07/2023	5541-2	195,23
GKX7145	L002930385	21/07/2023	5541-2	195,23
ALQ8208	L002930386	21/07/2023	5541-2	195,23
FRG8260	L002928975	21/07/2023	5487-0	195,23
PYH3283	L002930388	21/07/2023	5541-2	195,23
OPO2658	L002930389	21/07/2023	5541-2	195,23
FVE6C26	L002929729	21/07/2023	5576-0	130,16
HJD9D94	L002929600	21/07/2023	5185-1	195,23
EER2363	L002930392	21/07/2023	5541-2	195,23
GRW6F17	L002929975	21/07/2023	7633-1	293,47
BOL0669	L002929295	21/07/2023	5185-1	195,23
HMO6J78	L002929297	21/07/2023	7633-1	293,47
GKY4849	L002929977	21/07/2023	5460-0	130,16
DMR6H13	L002929978	21/07/2023	5843-3	195,23
OPG6C61	L002929298	21/07/2023	7633-1	293,47
FXB9J49	L002930086	21/07/2023	7633-1	293,47
FEQ7G68	L002930087	21/07/2023	7633-1	293,47
KWF9B22	L002929816	21/07/2023	6050-1	293,47
FPP2G63	L002930089	21/07/2023	5452-2	195,23
RUS6F73	L002930090	21/07/2023	7625-2	293,47
FVJ3B37	L002930091	21/07/2023	5452-2	195,23
AYA4464	L002927806	21/07/2023	5185-1	195,23
EPT1D87	L002930445	21/07/2023	5452-6	195,23
GWK3262	L002930446	21/07/2023	5185-1	195,23
BMP2219	L002930447	21/07/2023	5185-1	195,23
NYF6J42	L002930448	21/07/2023	5185-1	195,23
OMF6D78	L002930449	21/07/2023	5185-1	195,23
EEM0827	L002930457	21/07/2023	5541-7	195,23
QWY5083	L002930522	21/07/2023	5541-7	195,23
OYP6C38	L002930523	21/07/2023	5185-1	195,23
GPE9508	P300004000	21/07/2023	7455-0	130,16
PVN7782	P300004002	21/07/2023	7455-0	130,16
HOB9848	P300004003	21/07/2023	7455-0	130,16
MSC5524	P300004005	21/07/2023	7455-0	130,16
RVT0J09	P300004006	21/07/2023	7455-0	130,16
RNV1A78	P300004007	21/07/2023	7463-0	195,23
PVD1355	P300004009	21/07/2023	7463-0	195,23
OME0933	P300004011	21/07/2023	7455-0	130,16
FAM4693	P300004012	21/07/2023	7455-0	130,16
GMR7638	P300004013	21/07/2023	7463-0	195,23
OLQ1605	P300004014	21/07/2023	7463-0	195,23
RMG7B10	P300004015	21/07/2023	7463-0	195,23
RKQ4E66	P300004016	21/07/2023	7455-0	130,16
RVA2G67	P300004018	21/07/2023	7455-0	130,16
EKO0433	P300004019	21/07/2023	7455-0	130,16
LOE8768	P300004020	21/07/2023	7463-0	195,23
HCM4411	P300004021	21/07/2023	7455-0	130,16
EKO0433	P300004022	21/07/2023	7455-0	130,16
FHI9H98	P300004023	21/07/2023	7455-0	130,16
MPW4I55	P300004024	21/07/2023	7455-0	130,16
GKH0175	L002930183	22/07/2023	5185-1	195,23
BZU6761	L002930184	22/07/2023	5185-1	195,23
GYY4E80	L002929773	22/07/2023	5509-0	130,16
BVA4553	L002930182	22/07/2023	5185-1	195,23
FBL4H17	L002930187	22/07/2023	5185-1	195,23
QOF9939	L002930190	22/07/2023	7633-1	293,47
QXD1454	L002929774	22/07/2023	6068-1	195,23
PXP2001	L002930304	22/07/2023	5185-1	195,23
HNT7B47	L002927807	22/07/2023	5460-0	130,16
OXG9933	L002930223	22/07/2023	7633-1	293,47
OQN6330	L002929889	22/07/2023	5185-1	195,23
HGJ9561	L002929890	22/07/2023	5550-0	130,16
GXO5044	L002930524	22/07/2023	5185-1	195,23
HAM6994	L002930525	22/07/2023	5185-1	195,23
EVZ5F95	L002930528	22/07/2023	5185-1	195,23
ERR3C94	L002930529	22/07/2023	5185-1	195,23
KGB6245	L002930531	22/07/2023	5185-1	195,23
NYA8J24	L002930533	22/07/2023	5185-1	195,23
OLV2C79	L002930534	22/07/2023	5185-1	195,23
FLO8B10	L002930535	22/07/2023	5185-1	195,23
NZP3711	L002930536	22/07/2023	5185-1	195,23
OWU2869	L002930538	22/07/2023	5185-1	195,23
HBW0A37	L002930540	22/07/2023	5185-1	195,23
FIT0431	L002930541	22/07/2023	5185-1	195,23
EIH7F54	L002930542	22/07/2023	5185-1	195,23
HHB2J53	L002930543	22/07/2023	5185-1	195,23
GUZ6I65	L002930545	22/07/2023	5185-1	195,23

GXO5735	L002930546	22/07/2023	5185-1	195,23
MRE7025	L002930549	22/07/2023	5185-1	195,23
DXF0472	L002930092	22/07/2023	5452-1	195,23
HAA9693	L002930093	22/07/2023	5568-0	195,23
DUR8077	L002930094	22/07/2023	7633-2	293,47
PPR2181	L002930095	22/07/2023	5991-0	293,47
OLY2H13	L002930096	22/07/2023	5991-0	293,47
DTA5908	P300004026	22/07/2023	7455-0	130,16
SIG0J88	P300004027	22/07/2023	7455-0	130,16
HJT2969	P300004028	22/07/2023	7455-0	130,16
RFU8J12	P300004029	22/07/2023	7455-0	130,16
GVJ0431	P300004030	22/07/2023	7455-0	130,16
FXD9G03	P300004032	22/07/2023	7455-0	130,16
QNJ0254	P300004034	22/07/2023	7455-0	130,16
HKH5177	P300004035	22/07/2023	7455-0	130,16
QNQ1523	P300004037	22/07/2023	7455-0	130,16
JGF9113	P300004039	22/07/2023	7455-0	130,16
GPM4842	P300004040	22/07/2023	7455-0	130,16
PYT6J49	P300004041	22/07/2023	7455-0	130,16
GZW1H13	P300004042	22/07/2023	7455-0	130,16
HOV9670	P300004044	22/07/2023	7455-0	130,16
FTM6A08	P300004046	22/07/2023	7455-0	130,16
SHU4I53	P300004047	22/07/2023	7455-0	130,16
FHG3A18	P300004048	22/07/2023	7455-0	130,16
RTN4H44	P300004049	22/07/2023	7455-0	130,16
QXT2H33	P300004051	22/07/2023	7455-0	130,16
HJT2382	P300004052	22/07/2023	7455-0	130,16
GQT2690	P300004054	22/07/2023	7455-0	130,16
KYG5I08	P300004056	22/07/2023	7455-0	130,16
QOQ6124	P300004057	22/07/2023	7455-0	130,16
API9D91	P300004058	22/07/2023	7463-0	195,23
GRR5861	P300004059	22/07/2023	7455-0	130,16
HNV6B14	P300004061	22/07/2023	7463-0	195,23
END1J80	P300004062	22/07/2023	7455-0	130,16
BYX0I00	P300004063	22/07/2023	7455-0	130,16
RBT8A39	P300004064	22/07/2023	7455-0	130,16
HMN0670	P300004066	22/07/2023	7455-0	130,16
PXB5443	P300004067	22/07/2023	7463-0	195,23
PWI7E13	P300004069	22/07/2023	7455-0	130,16
GHY8A66	P300004071	22/07/2023	7455-0	130,16
HOG5E56	P300004072	22/07/2023	7455-0	130,16
RVF8G39	P300004074	22/07/2023	7455-0	130,16
DLR0992	L002931240	22/07/2023	5541-2	195,23
GRK3162	L002931241	22/07/2023	5541-2	195,23
PZH5880	L002931242	22/07/2023	5541-2	195,23
EIH7F54	L002930556	23/07/2023	5185-1	195,23
RCB7A90	L002930557	23/07/2023	5452-1	195,23
EUT6197	L002930560	23/07/2023	5550-0	130,16
ORB2230	L002930561	23/07/2023	5541-7	195,23
PXF7I98	L002930622	23/07/2023	5541-7	195,23
HMJ3927	L002930625	23/07/2023	5452-2	195,23
DNB5256	L002930626	23/07/2023	5541-7	195,23
FBL3975	L002930627	23/07/2023	5541-7	195,23
OLQ1G48	P300004108	23/07/2023	7463-0	195,23
FLM6C05	P300004077	23/07/2023	7455-0	130,16
QUO2F91	P300004078	23/07/2023	7455-0	130,16
QNC2572	P300004080	23/07/2023	7455-0	130,16
CZA9767	P300004082	23/07/2023	7455-0	130,16
OKM7334	P300004083	23/07/2023	7471-0	880,41
RBT7C29	P300004084	23/07/2023	7455-0	130,16
GXO5A76	P300004085	23/07/2023	7455-0	130,16
GRK2064	P300004086	23/07/2023	7455-0	130,16
QNG7G18	P300004088	23/07/2023	7455-0	130,16
FKF2J39	P300004090	23/07/2023	7455-0	130,16
CXC2346	P300004092	23/07/2023	7455-0	130,16
GTE8B18	P300004093	23/07/2023	7455-0	130,16
GGG3A66	P300004075	23/07/2023	7455-0	130,16
RUP8C38	P300004076	23/07/2023	7455-0	130,16
GRR6554	L002929550	23/07/2023	5185-1	195,23
EEJ5I56	L002930554	23/07/2023	5185-1	195,23
GQR9561	P300004094	24/07/2023	7455-0	130,16
DQI5883	P300004095	24/07/2023	7455-0	130,16
LOE8768	P300004096	24/07/2023	7455-0	130,16
PVN1325	P300004106	24/07/2023	7455-0	130,16
GFM4D93	P300004111	24/07/2023	7455-0	130,16
QPE8H68	P300004112	24/07/2023	7455-0	130,16
GYM0022	P300004114	24/07/2023	7455-0	130,16
HFK5306	P300004116	24/07/2023	7455-0	130,16
HLW1384	P300004117	24/07/2023	7455-0	130,16
HFB2044	P300004118	24/07/2023	7455-0	130,16
PZE2451	P300004119	24/07/2023	7455-0	130,16
PZJ9197	P300004122	24/07/2023	7455-0	130,16
QPN5G15	P300004123	24/07/2023	7463-0	195,23
PKD6D78	P300004124	24/07/2023	7455-0	130,16
OQI2338	L002930195	24/07/2023	6017-4	293,47
PYE2B99	L002929735	24/07/2023	7633-1	293,47
CGA2E21	L002929664	24/07/2023	5185-1	195,23
RVB8J53	L002928976	24/07/2023	6050-1	293,47
OWO0G59	L002929820	24/07/2023	7633-1	293,47

RNA1A91	L002929821	24/07/2023	7633-1	293,47
EPO5603	L002930197	24/07/2023	7633-1	293,47
DMI8766	L002930394	24/07/2023	5541-2	195,23
OWO3C39	L002930199	24/07/2023	5185-1	195,23
HLW1735	L002930396	24/07/2023	5541-2	195,23
CZD5367	L002930397	24/07/2023	5541-2	195,23
QOQ8665	L002930399	24/07/2023	5541-2	195,23
QXE5775	L002930400	24/07/2023	5541-2	195,23
PWC3855	L002930401	24/07/2023	5541-2	195,23
FXM7838	L002930402	24/07/2023	5541-2	195,23
PUK0232	L002930403	24/07/2023	5541-2	195,23
EMF8811	L002930404	24/07/2023	5541-2	195,23
OQT7755	L002929775	24/07/2023	7625-1	293,47
OQS7591	L002930408	24/07/2023	5541-2	195,23
HLL8900	L002929570	24/07/2023	5541-4	195,23
RMX8H05	L002929571	24/07/2023	5452-1	195,23
HHU3584	L002930142	24/07/2023	7633-2	293,47
CON7589	L002930145	24/07/2023	7633-1	293,47
EDC0307	L002930228	24/07/2023	5185-1	195,23
EBT3760	L002930229	24/07/2023	7633-1	293,47
ASA5H64	L002930230	24/07/2023	5185-1	195,23
DTR1083	L002929981	24/07/2023	5185-1	195,23
HGB6838	L002928977	24/07/2023	5185-1	195,23
EZV6020	L002930322	24/07/2023	7633-1	293,47
NYC3824	L002930324	24/07/2023	5568-0	195,23
PYV4732	L002930325	24/07/2023	7633-1	293,47
GYJ1434	L002930326	24/07/2023	7633-1	293,47
QOE5176	L002929553	24/07/2023	5185-1	195,23
MTV3954	L002930328	24/07/2023	6017-4	293,47
HEC1938	L002930307	24/07/2023	7633-1	293,47
FRS2I75	L002929736	24/07/2023	5452-1	195,23
QXJ8F90	L002930305	24/07/2023	5541-7	195,23
NYC3824	L002930149	24/07/2023	5568-0	195,23
HEC1773	L002930629	24/07/2023	5541-7	195,23
OPO4535	L002930097	24/07/2023	7633-1	293,47
OPI9034	L002930100	24/07/2023	7633-1	293,47
DKE9J59	L002930101	24/07/2023	5185-1	195,23
EBH5041	L002930632	24/07/2023	6122-0	293,47
FOA3H32	L002930152	24/07/2023	5452-6	195,23
RNO9H23	L002930634	24/07/2023	5185-1	195,23
PWI3922	L002930635	24/07/2023	5185-1	195,23
CID9187	L002930583	24/07/2023	5541-7	195,23
QOA1616	L002930584	24/07/2023	5452-6	195,23
AWX5E58	L002930585	24/07/2023	5541-1	195,23
IRD1213	L002930582	24/07/2023	5550-0	130,16
FVF7881	L002930637	24/07/2023	5185-1	195,23
OPA8647	L002930639	24/07/2023	7293-0	130,16
HJB9231	L002930641	24/07/2023	5550-0	130,16
FRH9117	L002930703	24/07/2023	7293-0	130,16
RTS4G00	L002930705	24/07/2023	5550-0	130,16
BQO9889	L002930706	24/07/2023	5541-7	195,23
PUI5092	L002930709	24/07/2023	5550-0	130,16
ETJ4914	L002930710	24/07/2023	5185-1	195,23
HNY5872	L002930711	24/07/2023	6122-0	293,47
QUP4040	L002930712	24/07/2023	5541-7	195,23
OPB7E82	L002930713	24/07/2023	5452-1	195,23
DDW4646	L002930714	24/07/2023	5541-7	195,23
ETJ4914	L002930718	24/07/2023	7293-0	130,16
DXG2785	L002930720	24/07/2023	5541-7	195,23
QOR6150	L002930721	24/07/2023	6122-0	293,47
GHA9J65	L002930744	24/07/2023	6122-0	293,47
QPU3B43	L002930745	24/07/2023	5452-1	195,23
PXY1165	L002930746	24/07/2023	5541-7	195,23
RTZ5B18	L002930747	24/07/2023	6122-0	293,47
HIZ1969	P300004126	25/07/2023	7463-0	195,23
SHZ9I28	P300004127	25/07/2023	7455-0	130,16
QOE4869	P300004128	25/07/2023	7455-0	130,16
DZG1343	P300004129	25/07/2023	7455-0	130,16
CJM5438	P300004130	25/07/2023	7455-0	130,16
NOP9769	P300004132	25/07/2023	7455-0	130,16
EYK6496	P300004133	25/07/2023	7455-0	130,16
HCM4576	P300004134	25/07/2023	7455-0	130,16
HCM5376	P300004135	25/07/2023	7455-0	130,16
GWG6242	P300004136	25/07/2023	7463-0	195,23
BWM9J98	P300004137	25/07/2023	7455-0	130,16
OQF3355	P300004138	25/07/2023	7455-0	130,16
BCL6F12	P300004139	25/07/2023	7455-0	130,16
EKX0609	P300004141	25/07/2023	7455-0	130,16
GLP1989	P300004142	25/07/2023	7455-0	130,16
QUN6G41	P300004143	25/07/2023	7455-0	130,16
EZC5J53	P300004144	25/07/2023	7455-0	130,16
RVB2A99	P300004145	25/07/2023	7455-0	130,16
RGB7D76	P300004146	25/07/2023	7455-0	130,16
GFM6J77	P300004147	25/07/2023	7455-0	130,16
RFS2H27	L002930410	25/07/2023	5541-2	195,23
HBR2244	L002930411	25/07/2023	5541-2	195,23
QOM3315	L002930412	25/07/2023	5541-2	195,23
OLV6J69	L002930413	25/07/2023	5541-2	195,23
OMG1814	L002930417	25/07/2023	5541-2	195,23

GJW9A51	L002930419	25/07/2023	5541-2	195,23
HKV5C19	L002930642	25/07/2023	5541-2	195,23
DBZ1633	L002930643	25/07/2023	5541-2	195,23
DGG8129	L002930644	25/07/2023	5541-2	195,23
PMA7H52	L002930645	25/07/2023	5541-2	195,23
PXF3603	L002930646	25/07/2023	5541-2	195,23
EWL3809	L002930648	25/07/2023	5541-2	195,23
CMR9629	L002930649	25/07/2023	5541-2	195,23
RMH8I56	L002930650	25/07/2023	5541-2	195,23
CWI3432	L002930651	25/07/2023	5541-2	195,23
HHD7504	L002928979	25/07/2023	5738-0	293,47
GTT6793	L002930232	25/07/2023	5185-1	195,23
ETZ2105	L002930234	25/07/2023	5185-1	195,23
GVI4272	L002930329	25/07/2023	5541-1	195,23
HCM2A01	L002930330	25/07/2023	7633-1	293,47
RNU6C39	L002930235	25/07/2023	6050-1	293,47
QPO9467	L002930236	25/07/2023	7633-1	293,47
QPZ9J53	L002930331	25/07/2023	5622-2	88,38
QXX5D92	L002930332	25/07/2023	5991-0	293,47
OWR0711	L002930042	25/07/2023	5185-1	195,23
CNB7D29	L002929555	25/07/2023	7633-1	293,47
CBD1016	L002929556	25/07/2023	5185-1	195,23
EYS0022	L002930308	25/07/2023	5452-6	195,23
HAO2177	L002930309	25/07/2023	6025-0	293,47
RFL2G78	L002930151	25/07/2023	5541-7	195,23
GCV8F39	L002930153	25/07/2023	7633-1	293,47
OPG9266	L002930154	25/07/2023	7633-1	293,47
BVA4J49	L002930587	25/07/2023	5185-1	195,23
BTP9957	L002929557	25/07/2023	5185-1	195,23
EMY1232	L002930310	25/07/2023	5568-0	195,23
FEB7451	L002929576	25/07/2023	5568-0	195,23
HOA4518	L002930485	25/07/2023	7633-1	293,47
OLX3E37	L002930344	25/07/2023	5541-7	195,23
PXV5660	L002930345	25/07/2023	5541-7	195,23
PXE8075	L002930346	25/07/2023	5452-6	195,23
HJD8207	L002930312	25/07/2023	5550-0	130,16
HBU5248	L002930748	25/07/2023	5550-0	130,16
PPV3J63	L002930756	25/07/2023	5185-1	195,23
HGK9284	L002930755	25/07/2023	7633-1	293,47
EPR9I64	L002930757	25/07/2023	5185-1	195,23
RNU6C39	L002930758	25/07/2023	7714-2	130,16
PUQ0011	L002931122	25/07/2023	5541-7	195,23
EJI6145	L002931123	25/07/2023	5185-1	195,23
DML8734	L002931124	25/07/2023	5541-7	195,23
FDM1J20	L002931125	25/07/2023	5541-7	195,23
GRR3721	L002931126	25/07/2023	5550-0	130,16
KWC6995	L002931128	25/07/2023	5185-1	195,23
OWU4514	L002931129	25/07/2023	5568-0	195,23
QNE3305	L002931131	25/07/2023	5541-1	195,23
EVZ5F95	L002931132	25/07/2023	6122-0	293,47
RUM9J96	L002931133	25/07/2023	5550-0	130,16
RUM9J96	L002931134	25/07/2023	7293-0	130,16
QMT7177	L002931135	25/07/2023	5541-7	195,23
HJT2817	L002931136	25/07/2023	5550-0	130,16
BIT3D85	L002931137	25/07/2023	5452-2	195,23
BIT3D85	L002931138	25/07/2023	7293-0	130,16
DZA3118	P300004154	26/07/2023	7455-0	130,16
AXC1879	P300004155	26/07/2023	7455-0	130,16
CZW7659	P300004156	26/07/2023	7455-0	130,16
PYR0131	P300004157	26/07/2023	7463-0	195,23
PUZ2753	P300004158	26/07/2023	7455-0	130,16
EYN5A30	P300004160	26/07/2023	7463-0	195,23
QXV1J10	P300004150	26/07/2023	7463-0	195,23
CCV7G77	P300004151	26/07/2023	7455-0	130,16
RVZ7A83	P300004152	26/07/2023	7455-0	130,16
MTR3899	L002930239	26/07/2023	5185-1	195,23
HFW8442	L002930240	26/07/2023	5185-1	195,23
EBV2724	L002930241	26/07/2023	5185-1	195,23
FAK8I05	L002930662	26/07/2023	5185-1	195,23
FHE0044	L002930663	26/07/2023	5541-1	195,23
HJD8A83	L002929666	26/07/2023	5185-1	195,23
HDT7100	L002929667	26/07/2023	5185-1	195,23
HDF0706	L002930652	26/07/2023	5541-2	195,23
DXA6038	L002930657	26/07/2023	5541-2	195,23
HEG3377	L002930658	26/07/2023	5541-2	195,23
BCI0D51	L002930659	26/07/2023	5541-2	195,23
KYM3F59	L002930660	26/07/2023	5541-2	195,23
QPE1H77	L002930763	26/07/2023	5541-2	195,23
OPA0E82	L002930766	26/07/2023	5541-2	195,23
HDF0276	L002930665	26/07/2023	6068-1	195,23
HOG5E56	L002929777	26/07/2023	5185-1	195,23
RVE7D10	L002930771	26/07/2023	5541-2	195,23
PVS0G76	L002929778	26/07/2023	6017-5	293,47
DNY1376	L002930773	26/07/2023	5541-2	195,23
PMA7H52	L002930774	26/07/2023	5541-2	195,23
GXI0026	L002930335	26/07/2023	5568-0	195,23
EMA9E47	L002930336	26/07/2023	5452-6	195,23
RVB5E04	L002930337	26/07/2023	7633-1	293,47
FSA4B45	L002930338	26/07/2023	7633-1	293,47

RFA5C30	L002930340	26/07/2023	7633-1	293,47
DTW9890	L002930669	26/07/2023	5541-7	195,23
RTZ7A22	L002930682	26/07/2023	5568-0	195,23
CME8721	L002929738	26/07/2023	5185-1	195,23
OLQ1F02	L002929740	26/07/2023	5185-1	195,23
PUS8G61	L002930487	26/07/2023	7366-2	130,16
QXE3889	L002930488	26/07/2023	5185-1	195,23
GQT1212	L002929741	26/07/2023	7633-1	293,47
EGK0038	L002930491	26/07/2023	5185-1	195,23
EPU8347	L002930683	26/07/2023	7633-1	293,47
QUQ7863	L002930671	26/07/2023	7633-1	293,47
MCP2H65	L002930672	26/07/2023	5568-0	195,23
HOF5B00	L002930670	26/07/2023	5185-1	195,23
CBM1D26	L002930673	26/07/2023	5568-0	195,23
OXK1014	L002930313	26/07/2023	5541-1	195,23
DWH2126	L002929559	26/07/2023	5185-1	195,23
GRR0419	L002930314	26/07/2023	5185-1	195,23
GIL1D73	L002930348	26/07/2023	5541-7	195,23
GRW8023	L002930156	26/07/2023	7633-1	293,47
RNN8J23	L002930158	26/07/2023	6050-1	293,47
RMX3A60	L002930159	26/07/2023	5550-0	130,16
DOO1007	L002930160	26/07/2023	5185-1	195,23
HFW1029	L002930161	26/07/2023	5452-2	195,23
QMR7625	L002930351	26/07/2023	7625-2	293,47
GWK5570	L002930316	26/07/2023	5550-0	130,16
HDQ8G07	L002929895	26/07/2023	5185-1	195,23
HES7394	L002930486	26/07/2023	5185-1	195,23
HCB9999	L002929578	26/07/2023	7625-1	293,47
HOB2827	L002931139	26/07/2023	5185-1	195,23
PVK1197	L002931141	26/07/2023	5185-1	195,23
FLW4I11	L002931143	26/07/2023	5541-7	195,23
RVE1G72	L002931144	26/07/2023	5541-7	195,23
ENR9H77	L002931145	26/07/2023	5185-1	195,23
FDF8086	L002931150	26/07/2023	5185-1	195,23
GQZ3744	L002931151	26/07/2023	5185-1	195,23
ELX9117	L002931152	26/07/2023	5185-1	195,23
HNG7470	L002931153	26/07/2023	5185-1	195,23
PPE5F63	L002931154	26/07/2023	6122-0	293,47
HFG1453	L002931155	26/07/2023	5541-7	195,23
GGG2I37	L002931156	26/07/2023	5550-0	130,16
EDH3751	L002930589	26/07/2023	7625-1	293,47
PZJ7425	L002930590	26/07/2023	7633-2	293,47
RTL7C95	L002930592	26/07/2023	5452-6	195,23
QPI0H85	L002930594	26/07/2023	7633-1	293,47
SHQ4F74	L002931158	26/07/2023	5541-7	195,23
GIL1D73	L002931159	26/07/2023	5541-7	195,23
NEV5536	L002931160	26/07/2023	5452-1	195,23
OLX3E37	L002931161	26/07/2023	5541-7	195,23
QUS6931	L002930044	26/07/2023	7633-1	293,47
OWL2619	L002931266	26/07/2023	7293-0	130,16
EME7J13	L002931273	26/07/2023	5452-1	195,23
FYR1914	L002931274	26/07/2023	5541-7	195,23
HCM4411	L002931275	26/07/2023	7293-0	130,16
ODL1247	L002931277	26/07/2023	5185-1	195,23
HHF6F00	L002930588	26/07/2023	5550-0	130,16
PWB6924	L002931245	27/07/2023	5541-2	195,23
QUX1E89	L002931249	27/07/2023	5541-2	195,23
EUV2E00	L002931250	27/07/2023	5541-2	195,23
GSP1209	P300004161	27/07/2023	7455-0	130,16
RUF0B10	P300004163	27/07/2023	7455-0	130,16
FKE8D07	P300004165	27/07/2023	7463-0	195,23
FBU8C51	P300004167	27/07/2023	7455-0	130,16
PWH4572	L002930674	27/07/2023	7633-1	293,47
DQS0391	L002930675	27/07/2023	5185-1	195,23
FRI9484	L002930677	27/07/2023	7633-1	293,47
HHF5I06	L002930681	27/07/2023	7633-1	293,47
HNO9269	L002930493	27/07/2023	5185-1	195,23
PEY1B41	L002929579	27/07/2023	5541-4	195,23
RFR4D72	L002929580	27/07/2023	5541-4	195,23
LLF5586	L002929581	27/07/2023	5550-0	130,16
HHH7367	L002931064	27/07/2023	6017-5	293,47
BLF4915	L002930494	27/07/2023	5185-1	195,23
RUE0A88	L002931065	27/07/2023	7633-1	293,47
EMD1I59	L002930562	27/07/2023	5550-0	130,16
EYD8385	L002930563	27/07/2023	5550-0	130,16
PVY0I88	L002931069	27/07/2023	7633-1	293,47
FUQ7788	L002930780	27/07/2023	5541-2	195,23
QOO3F40	L002930782	27/07/2023	5541-2	195,23
PYT6787	L002930784	27/07/2023	5541-2	195,23
DHX4298	L002930787	27/07/2023	5541-2	195,23
OMG1814	L002930790	27/07/2023	5541-2	195,23
QQA4J25	L002930791	27/07/2023	5541-2	195,23
BKH7704	L002929779	27/07/2023	5185-1	195,23
PVT4132	L002930793	27/07/2023	5541-2	195,23
RTB8A91	L002930795	27/07/2023	5541-2	195,23
HLY3448	L002930796	27/07/2023	5541-2	195,23
HMT1C93	L002929671	27/07/2023	7633-1	293,47
QPL8I48	L002931070	27/07/2023	6122-0	293,47
OWZ3F92	L002931071	27/07/2023	5185-1	195,23

HJT4325	L002930687	27/07/2023	7633-1	293,47
EBX3I74	L002931072	27/07/2023	5185-1	195,23
SHQ6E32	L002931073	27/07/2023	7633-1	293,47
QXH6408	L002930688	27/07/2023	5207-0	88,38
DUK0E37	L002931074	27/07/2023	5185-1	195,23
QNY0909	L002931075	27/07/2023	5185-1	195,23
HLB7I34	L002930353	27/07/2023	7633-1	293,47
GMR9940	L002930355	27/07/2023	7633-1	293,47
QOS1H13	L002930356	27/07/2023	5452-6	195,23
QHY2G38	L002927141	27/07/2023	5185-1	195,23
EZQ3062	L002927864	27/07/2023	5541-1	195,23
QPY6440	L002927866	27/07/2023	5185-1	195,23
LPN3912	L002930726	27/07/2023	7633-2	293,47
FFQ4F85	L002930727	27/07/2023	7633-1	293,47
CXB1913	L002930729	27/07/2023	5550-0	130,16
CZZ9693	L002929896	27/07/2023	5185-1	195,23
OMF5394	L002930358	27/07/2023	6041-1	195,23
PVB3A69	L002931280	27/07/2023	5550-0	130,16
QNQ6I30	L002931281	27/07/2023	5550-0	130,16
HOH6H95	L002931303	27/07/2023	5550-0	130,16
QOS1H13	L002931304	27/07/2023	5452-6	195,23
EDY7D03	L002931307	27/07/2023	6122-0	293,47
HBE3640	L002931308	27/07/2023	6122-0	293,47
FOT0D54	L002931310	27/07/2023	6122-0	293,47
RTP7E77	L002930597	27/07/2023	7633-1	293,47
AEF6079	L002930598	27/07/2023	7633-1	293,47
FJL4I10	L002930600	27/07/2023	7633-2	293,47
SHY2H79	L002931311	27/07/2023	7633-1	293,47
SHI6G66	L002931312	27/07/2023	6122-0	293,47
PUK1944	L002931314	27/07/2023	7633-1	293,47
HND7D35	L002931315	27/07/2023	6122-0	293,47
PZH4D31	L002931317	27/07/2023	6122-0	293,47
MRG6964	L002931318	27/07/2023	6122-0	293,47
FKQ3J88	L002931319	27/07/2023	6122-0	293,47
PVS6C88	L002931320	27/07/2023	5550-0	130,16
PVS6C88	L002931321	27/07/2023	7293-0	130,16
ERC4G06	L002931364	27/07/2023	5550-0	130,16
QOS1H13	L002931365	27/07/2023	5452-6	195,23
HJD8750	L002931366	27/07/2023	5550-0	130,16
DHW4607	L002931370	27/07/2023	5550-0	130,16
DHW4607	L002931371	27/07/2023	7293-0	130,16
KRW7A23	L002931374	27/07/2023	6122-0	293,47
GWK3262	L002931376	27/07/2023	5541-7	195,23
GXF8816	L002931378	27/07/2023	5452-1	195,23
RFM6J11	L002931422	27/07/2023	5541-7	195,23
PYY3673	L002931423	27/07/2023	6122-0	293,47
DFQ9B28	L002931424	27/07/2023	5185-1	195,23
GHF0F10	L002931425	27/07/2023	7293-0	130,16
QOL0202	L002931426	27/07/2023	5550-0	130,16
FQI0A36	L002931430	27/07/2023	5550-0	130,16
HEL7C53	P300004170	27/07/2023	7471-0	880,41
SIG0J88	P300004171	27/07/2023	7455-0	130,16
RVM8D39	P300004172	27/07/2023	7455-0	130,16
PWM9B27	P300004173	27/07/2023	7463-0	195,23
PZK2B12	P300004174	27/07/2023	7463-0	195,23
REZ0E15	P300004175	27/07/2023	7455-0	130,16
RVX1H17	P300004176	27/07/2023	7455-0	130,16
QYF5E93	P300004177	27/07/2023	7455-0	130,16
DWK8158	P300004178	27/07/2023	7455-0	130,16
EEP3579	P300004180	27/07/2023	7455-0	130,16
DME7G21	P300004109	27/07/2023	7455-0	130,16
AKH5G50	P300004182	28/07/2023	7463-0	195,23
PZZ8268	P300004183	28/07/2023	7455-0	130,16
GKD2B94	P300004184	28/07/2023	7455-0	130,16
PVL9377	P300004185	28/07/2023	7455-0	130,16
HOV9670	P300004190	28/07/2023	7463-0	195,23
QXA9881	P300004191	28/07/2023	7455-0	130,16
CAK0113	P300004192	28/07/2023	7455-0	130,16
QQI2C79	P300004193	28/07/2023	7455-0	130,16
DLP5996	P300004194	28/07/2023	7455-0	130,16
HJT1B39	L002929898	28/07/2023	5185-1	195,23
FUM6979	L002929899	28/07/2023	5452-6	195,23
OWP5I48	L002929900	28/07/2023	5185-1	195,23
RFF0F22	L002930048	28/07/2023	6050-1	293,47
ETG8D89	L002930798	28/07/2023	5541-2	195,23
QUH9319	L002930800	28/07/2023	5541-2	195,23
HHE8274	L002930801	28/07/2023	5541-2	195,23
NYB5C96	L002931182	28/07/2023	5541-2	195,23
GRK6289	L002931183	28/07/2023	5541-2	195,23
GXF5248	L002931184	28/07/2023	5541-2	195,23
QNH7F65	L002931186	28/07/2023	5541-2	195,23
FBQ7E35	L002931187	28/07/2023	5541-2	195,23
OXG3060	L002931188	28/07/2023	5541-2	195,23
HKV8935	L002929780	28/07/2023	7633-1	293,47
QOT5G03	L002930696	28/07/2023	5525-0	130,16
PXP6425	L002930359	28/07/2023	6041-1	195,23
CDN2413	L002930318	28/07/2023	5185-1	195,23
EVK3I06	L002930697	28/07/2023	7633-1	293,47
OEL9415	L002929901	28/07/2023	7633-2	293,47

HNO9348	L002930502	28/07/2023	5185-1	195,23
GAR7209	L002930732	28/07/2023	5720-0	195,23
QXJ7453	L002930733	28/07/2023	7633-2	293,47
CCC5760	L002930734	28/07/2023	5452-6	195,23
QXP2J73	L002930735	28/07/2023	5452-6	195,23
ORA1595	L002930736	28/07/2023	5452-6	195,23
RFX0C69	L002930737	28/07/2023	7633-1	293,47
NYA8J24	L002930503	28/07/2023	5185-1	195,23
CPE8198	L002929560	28/07/2023	5185-1	195,23
FYC7J66	L002929561	28/07/2023	7633-2	293,47
CVY5250	L002930319	28/07/2023	5185-1	195,23
EPT0528	L002930602	28/07/2023	5185-1	195,23
ONC6I87	L002930320	28/07/2023	5185-1	195,23
EKR3522	L002930321	28/07/2023	5185-1	195,23
GUY7375	L002930506	28/07/2023	6858-0	293,47
HNJ9959	L002930507	28/07/2023	5991-0	293,47
HGY1942	L002930508	28/07/2023	7633-1	293,47
HDF1623	L002931433	28/07/2023	5185-1	195,23
HIJ2083	L002931434	28/07/2023	5550-0	130,16
QUS6308	L002931436	28/07/2023	5452-6	195,23
PZN7222	P300004197	28/07/2023	7463-0	195,23
PYF0I99	L002931283	28/07/2023	5452-6	195,23
FFO9H35	L002931287	28/07/2023	5550-0	130,16
GXF5598	L002931285	28/07/2023	5550-0	130,16
FOP0D05	L002931284	28/07/2023	5541-7	195,23
QOQ4641	P300004196	28/07/2023	7455-0	130,16
GXF2393	L002931438	28/07/2023	5185-1	195,23
DGQ1824	P300004198	28/07/2023	7455-0	130,16
FSN7C73	P300004199	28/07/2023	7455-0	130,16
ERT8784	P300004202	28/07/2023	7455-0	130,16
OPE5435	L002931251	28/07/2023	5541-2	195,23
HOK8499	L002931252	28/07/2023	5541-2	195,23
LPQ3666	L002931253	28/07/2023	5541-2	195,23
AON5G00	L002931254	28/07/2023	5541-2	195,23
ERC3C84	L002931256	28/07/2023	5541-2	195,23
HBR5A25	L002931257	28/07/2023	5541-2	195,23
PXY1165	L002931466	28/07/2023	5541-7	195,23
OXH6816	L002931443	28/07/2023	5452-2	195,23
QWU2594	L002931444	28/07/2023	5568-0	195,23
NRS6789	L002931441	28/07/2023	5185-1	195,23
FCE8E64	L002931440	28/07/2023	7293-0	130,16
FCE8E64	L002931439	28/07/2023	5452-6	195,23
HIJ2083	L002931435	28/07/2023	7293-0	130,16
FYI0A26	L002931468	28/07/2023	5550-0	130,16
QWU2594	L002931445	28/07/2023	7293-0	130,16
JAG5E48	L002931446	28/07/2023	5452-6	195,23
HJT3719	L002931448	28/07/2023	5541-7	195,23
RNT8G27	L002931454	28/07/2023	7293-0	130,16
QOE0422	L002931465	28/07/2023	7293-0	130,16
OQO2443	L002931462	28/07/2023	7293-0	130,16
QOE0422	L002931464	28/07/2023	5452-1	195,23
PXE9104	L002931447	28/07/2023	5452-1	195,23
FGC8657	L002931463	28/07/2023	5550-0	130,16
FWP5E15	L002931459	28/07/2023	5550-0	130,16
EKY2E90	P300004204	29/07/2023	7455-0	130,16
GRW4382	P300004206	29/07/2023	7455-0	130,16
QXE5775	P300004209	29/07/2023	7455-0	130,16
HDT0982	P300004210	29/07/2023	7455-0	130,16
LMU0A19	P300004213	29/07/2023	7455-0	130,16
DUT8I10	P300004235	29/07/2023	7455-0	130,16
RNT6H85	P300004237	29/07/2023	7455-0	130,16
PZJ9G76	P300004238	29/07/2023	7455-0	130,16
HHF6043	P300004239	29/07/2023	7455-0	130,16
HEC1E68	P300004240	29/07/2023	7455-0	130,16
QMX3E69	P300004241	29/07/2023	7455-0	130,16
CAM4A94	P300004243	29/07/2023	7455-0	130,16
MPL3F21	P300004244	29/07/2023	7463-0	195,23
EAH2B58	P300004245	29/07/2023	7455-0	130,16
GQT2C33	P300004247	29/07/2023	7455-0	130,16
BOI3172	P300004248	29/07/2023	7455-0	130,16
ABV4E46	P300004249	29/07/2023	7455-0	130,16
LUI6C93	P300004253	29/07/2023	7455-0	130,16
RNC5D42	P300004254	29/07/2023	7455-0	130,16
HNV6B14	P300004256	29/07/2023	7455-0	130,16
HOB9019	P300004257	29/07/2023	7455-0	130,16
LPH0274	P300004258	29/07/2023	7455-0	130,16
FFD7E10	P300004292	30/07/2023	7471-0	880,41
HCA5496	P300004293	30/07/2023	7455-0	130,16
PXS9456	P300004294	30/07/2023	7463-0	195,23
FDC8F26	P300004295	30/07/2023	7455-0	130,16
GFM6J77	P300004296	30/07/2023	7463-0	195,23
DIU1E62	P300004297	30/07/2023	7463-0	195,23
OLP0B96	P300004298	30/07/2023	7455-0	130,16
FOG4H12	P300004299	30/07/2023	7455-0	130,16
HMV5787	P300004300	30/07/2023	7455-0	130,16
OHM6I02	P300004302	30/07/2023	7455-0	130,16
EMV4E27	P300004303	30/07/2023	7455-0	130,16
AVX2410	P300004259	30/07/2023	7455-0	130,16
FOG4H12	P300004260	30/07/2023	7455-0	130,16

FSA0G88	P300004261	30/07/2023	7455-0	130,16
PUQ2A04	P300004263	30/07/2023	7455-0	130,16
GFM6J77	P300004265	30/07/2023	7455-0	130,16
HNV6B14	P300004266	30/07/2023	7455-0	130,16
PXO2B08	P300004267	30/07/2023	7455-0	130,16
HEF2C43	L002931290	30/07/2023	5452-6	195,23
DDB6B98	P300004220	30/07/2023	7463-0	195,23
PZQ5A50	P300004218	30/07/2023	7455-0	130,16
HHK7353	L002931261	31/07/2023	5541-2	195,23
GCN7465	L002931259	31/07/2023	5541-2	195,23
OQH3570	L002931762	31/07/2023	5541-2	195,23
OMA5413	L002931764	31/07/2023	5541-2	195,23
HES5F91	L002931768	31/07/2023	5541-2	195,23
QND8H49	L002931766	31/07/2023	5541-2	195,23
OPE2390	P300004232	31/07/2023	7455-0	130,16
HCM4079	P300004233	31/07/2023	7455-0	130,16
RVE2H86	P300004222	31/07/2023	7455-0	130,16
FMB4087	P300004223	31/07/2023	7455-0	130,16
GFA5169	P300004224	31/07/2023	7455-0	130,16
CTB7626	P300004226	31/07/2023	7455-0	130,16
HDB0D38	P300004227	31/07/2023	7455-0	130,16
EUE5120	P300004228	31/07/2023	7455-0	130,16
HLQ5J10	P300004229	31/07/2023	7455-0	130,16
OPL0363	P300004231	31/07/2023	7455-0	130,16
EBE8E77	P300004314	31/07/2023	7455-0	130,16
OOX1665	P300004316	31/07/2023	7455-0	130,16
RUO7D06	P300004317	31/07/2023	7455-0	130,16
ETB2A12	P300004318	31/07/2023	7455-0	130,16
FBJ4G78	P300004319	31/07/2023	7455-0	130,16
ECK3668	P300004322	31/07/2023	7455-0	130,16
DXU1A07	P300004324	31/07/2023	7455-0	130,16
FTT0C16	P300004325	31/07/2023	7455-0	130,16
ENI0J02	P300004304	31/07/2023	7455-0	130,16
FMG1487	P300004306	31/07/2023	7455-0	130,16
HJR3D80	P300004307	31/07/2023	7455-0	130,16
DXU1A07	P300004308	31/07/2023	7455-0	130,16
RNE5H46	P300004309	31/07/2023	7455-0	130,16
BYI2F26	P300004310	31/07/2023	7455-0	130,16
PXX2D78	P300004311	31/07/2023	7455-0	130,16
HNO9I64	P300004313	31/07/2023	7455-0	130,16
AWA5I61	P300004268	31/07/2023	7455-0	130,16
SHK8F80	P300004269	31/07/2023	7455-0	130,16
CSL5444	P300004271	31/07/2023	7455-0	130,16
PYZ1830	L002931416	01/08/2023	5568-0	195,23
QWT8791	P300004290	01/08/2023	7455-0	130,16
SIF4A49	L002931081	01/08/2023	6122-0	293,47
HOB9444	L002931111	01/08/2023	7633-1	293,47
EVV6425	L002931112	01/08/2023	6041-1	195,23
RMI7H43	L002931204	01/08/2023	7633-1	293,47
PQD1H40	L002931202	01/08/2023	5541-7	195,23
GIH7396	P300004273	01/08/2023	7455-0	130,16
OPC8286	P300004274	01/08/2023	7455-0	130,16
NYB3F32	P300004275	01/08/2023	7455-0	130,16
SIG3H14	P300004277	01/08/2023	7455-0	130,16
HHI5550	P300004278	01/08/2023	7455-0	130,16
HJC7E06	P300004281	01/08/2023	7455-0	130,16
EOB6I14	P300004282	01/08/2023	7455-0	130,16
MHV6B85	P300004283	01/08/2023	7455-0	130,16
SHC8F60	P300004284	01/08/2023	7455-0	130,16
PVJ1636	P300004285	01/08/2023	7455-0	130,16
HLW1384	P300004288	01/08/2023	7455-0	130,16
DFJ2113	P300004289	01/08/2023	7455-0	130,16
GRW5280	L002930289	01/08/2023	5185-1	195,23
OPV7254	L002931162	01/08/2023	5185-1	195,23
QNF2F16	L002930470	01/08/2023	7625-2	293,47
BHJ6G95	L002930471	01/08/2023	5541-7	195,23
OXB0503	L002929842	01/08/2023	5541-2	195,23
DUN9056	L002929843	01/08/2023	5541-2	195,23
BRY2A14	L002929845	01/08/2023	5541-2	195,23
HJT2817	L002930286	01/08/2023	5185-1	195,23
DUV1G42	L002930287	01/08/2023	5185-1	195,23
RNN9F63	L002930288	01/08/2023	7633-1	293,47
RNU6D34	L002930570	01/08/2023	5568-0	195,23
RFS2H27	L002929848	01/08/2023	5541-2	195,23
DGW0777	L002930291	01/08/2023	7633-1	293,47
FAP6H24	L002929852	01/08/2023	5541-2	195,23
HOB8714	L002929853	01/08/2023	5541-2	195,23
SHV0J87	L002930472	01/08/2023	5452-6	195,23
HHE8795	L002931415	01/08/2023	5452-2	195,23
QQU8905	L002930568	01/08/2023	5541-1	195,23
QNU5128	L002930569	01/08/2023	5568-0	195,23
Tipo de documento: NIP – Data da geração: 1 de dezembro de 2023 - Total de registros: 1536				

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:ED744E1D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 106 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 86/2023					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
GBJ9H96	01/11/2023	03/05/2023	RJ-316/2023	L002922727	INDEFERIDO
OQR6330	01/11/2023	21/10/2020	RJ-317/2023	L002834914	INDEFERIDO
OPO9040	01/11/2023	19/04/2023	RJ-320/2023	L002921248	INDEFERIDO
QPH9011	01/11/2023	21/10/2022	RJ-322/2023	L002900671	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 1 de novembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:81916E2A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 108 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 89/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
AZH7H19	06/11/2023	17/05/2023	RJ-313/2023	L002923501	INDEFERIDO
QOI2941	06/11/2023	31/03/2023	RJ-321/2023	L002919929	INDEFERIDO
EZQ3938	06/11/2023	06/04/2023	RJ-328/2023	L002920894	DEFERIDO
DOQ1790	06/11/2023	11/11/2022	RJ-330/2023	P100254650	INDEFERIDO
PWH5979	06/11/2023	04/04/2023	RJ-331/2023	L002920279	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 6 de novembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:FE497ABC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 112 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 93/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
LMF5G96	28/11/2023	30/11/2022	RJ-339/2023	L002907777	INDEFERIDO
SHC6I25	28/11/2023	15/02/2023	RJ-340/2023	L002907675	DEFERIDO
GXF4214	28/11/2023	09/05/2023	RJ-343/2023	L002924004	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 28 de novembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C45F57A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 088/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 088/2023

OBJETO: Registro de Preço para aquisição estimada de materiais hidráulicos em geral em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAREIA PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA CNPJ/CPF: 21.441.704/0001-70				TOTAL	790.775,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
103	379377	PV 600MMX500MM COM 10% PAREDE DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	MAREIA	64,9000	64.900,00
160	240708	TUBO DE CONCRETO 1000MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MAREIA	457,5000	228.750,00
162	400055	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM ANEL COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNID.	MAREIA	121,7000	121.700,00
164	240707	TUBO DE CONCRETO 800MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MAREIA	367,0000	183.500,00
168	240704	TUBO DE CONCRETO MF 600MMX1000MM PS1 COM ANEL DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MAREIA	157,9500	78.975,00
170	240705	TUBO DE CONCRETO MF PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MAREIA	78,9500	39.475,00
171	379385	TUBO DE CONCRETO MF PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MAREIA	146,9500	73.475,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO IND. COM. LTDA CNPJ/CPF: 21.797.519/0001-12				TOTAL 857.585,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
163	240709	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM BOLSA OM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	MILAN	139,6000	139.600,00
172	400057	TUBO DE CONCRETO PB PA1 1000MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNID.	MILAN	571,0000	171.300,00
173	379388	TUBO DE CONCRETO PB PA1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	MILAN	220,5000	220.500,00
174	400056	TUBO DE CONCRETO PB PA1 800MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNID.	MILAN	408,9500	122.685,00
175	379386	TUBO DE CONCRETO PB PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MILAN	92,0000	46.000,00
176	379387	TUBO DE CONCRETO PB PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	MILAN	157,5000	157.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MR COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF: 48.842.674/0001-60				TOTAL	31.098,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	400126	ABRAÇADEIRA U 1/2"	200,00	UNID.	MONTEC	0,2400	48,00
6	355769	ACABAMENTO PARA VALVULA ABS	200,00	UNIDADE	DELTA	25,8000	5.160,00
15	355817	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	ARQPLAST	16,9000	3.380,00
116	355726	REDUCAO 50X40MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	FORTLEV	1,4900	1.490,00
153	383069	TORNEIRA DE INOX TEMPORIZADORA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	CIVIT	52,5500	21.020,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EDUARDO SANTOS MIRANDA CNPJ/CPF: 46.451.995/0001-08				TOTAL	3.807,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	397656	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PNE PADRÃO DE QUALIDADE CELITE/INCEPA	50,00	UNID.	ALUMASA	76,1400	3.807,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - ME CNPJ/CPF: 66.424.599/0001-07				TOTAL	52.961,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	405512	ANEL DE 100 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	KRONA	0,8700	348,00
19	355787	CAIXA DE DESCARGA (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	METASUL	25,0000	2.500,00
39	397662	CUBA INOX 40X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	AOCUBAS	59,0000	1.180,00
40	397663	CUBA INOX 56X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	AOCUBAS	74,0000	1.480,00
51	355816	FLANGE 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	400,00	UNIDADE	TUBOZAN	5,9000	2.360,00
61	355709	JOELHO 50MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	TUBOZAN	2,0000	1.000,00
74	400282	LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO 50 X 40 CM. PADRÃO DE QUALIDADE ASTRA.	50,00	UNID.	ASTRA	11,9000	595,00
79	355713	LUVA 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	TUBOZAN	0,5300	530,00
95	355785	PIA DE COZIMHA DE MARMORE 1,00X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	DURAFORT	98,0000	9.800,00
98	355784	PIA DE COZINHA DE MARMORE 1,20X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	DURAFORT	120,0000	12.000,00
99	402424	PONTEIRO PARA MARTELETE 1/2	20,00	UNID.	ACQUATOOLS	8,0000	160,00
100	375941	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 1	20,00	UNID.	ACQUATOOLS	9,9000	198,00
101	404858	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 3/4	20,00	UNID.	ACQUATOOLS	8,0000	160,00
113	355725	REDUCAO 25X20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	TUBOZAN	0,2700	270,00
118	355721	REGISTRO 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	SOCEL	3,2000	1.600,00
119	355719	REGISTRO 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	SOCEL	3,0000	1.500,00
122	355604	REGISTRO PVC 50MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, DURING)	500,00	UNIDADE	KRONA	13,0000	6.500,00
150	355650	TORNEIRA DE INOX (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	200,00	UNIDADE	METALPLAS	22,9000	4.580,00
151	397707	TORNEIRA DE INOX DE BANCADA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	100,00	UNID.	METALPLAS	31,0000	3.100,00

152	397708	TORNEIRA DE INOX DE PAREDE (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	50,00	UNID.	METALPLAS	27,5000	1.375,00
179	355565	TUBO DE SILICONE GRANDE 280GRS (PADRAO DE QUALIDADE TEKBOND)	150,00	UNIDADE	FIXXOU	11,5000	1.725,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME CNPJ/CPF: 17.403.267/0001-22				TOTAL	27.553,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	355810	ABRACADEIRA DE METAL 1"	200,00	UNID.	MONTEC	0,5000	100,00
2	355811	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2"	500,00	UNIDADE	MONTEC	0,5900	295,00
3	400128	ABRAÇADEIRA U 1 1/2".	200,00	UNID.	MONTEC	0,2300	46,00
7	402419	ACABAMENTO PARA VALVULA INOX (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	50,00	UNID.	DECA	25,4000	1.270,00
73	400281	LAVATÓRIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO 42X32CM. PADRÃO DE QUALIDADE ICASA.	50,00	UNID.	ICASA	51,9700	2.598,50
92	355614	MANGUEIRA DE NIVEL (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC)	500,00	METRO	HIPERPLAST	1,2000	600,00
132	402423	TALHADEIRA PARA MARTELO ROMPEDOR	200,00	UNID.	guepar	19,5300	3.906,00
143	355602	TE 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	fortlev	0,7600	380,00
144	355596	TE 50MM CLASSE A MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	600,00	UNIDADE	fortlev	3,0900	1.854,00
154	397709	TORNEIRA DE MESA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	60,00	UNID.	civit	56,8100	3.408,60
178	355800	TUBO DE LIGACAO SANFONADO PARA VAZO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300,00	UNIDADE	vale	4,0000	1.200,00
188	355668	VALVULA DE RETENCAO 100MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	cipla	39,6500	11.895,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MIL LUZ ELETRICA E HIDRAULICA LTDA ME CNPJ/CPF: 19.936.482/0001-14				TOTAL	102.610,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	400127	ABRAÇADEIRA U 3/4".	200,00	UNID.	INCA	0,3000	60,00
11	405506	ANEL DE 150 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	KRONA	2,3000	920,00
13	355647	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	800,00	UNIDADE	METALPLAS	3,3500	2.680,00
14	355795	ARMARIO PARA BANHEIRO 1 PORTA COM ESPELHO PEQUENO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	50,00	UNIDADE	HERC	35,0000	1.750,00
17	355718	BOIA PARA CAIXA D'AGUA (PADRAO DE QUALIDADE AMANCO)	200,00	UNIDADE	KRONA	5,1000	1.020,00
18	355529	BRACO PARA CHUVEIRO ALUMINIO (PADRAO DE QUALIDADE FAME, PRINOX, DARIN)	200,00	UNIDADE	HERC	4,0000	800,00
20	355527	CAIXA DE GORDURA 250X230X75 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	300,00	UNIDADE	KRONA	31,0000	9.300,00
23	355707	CANO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	METRO	PLASTUBOS	1,3500	1.350,00
63	355555	JOELHO 75MM 90º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	2,2000	1.100,00
82	355715	LUVA AZUL 1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	KRONA	1,7500	525,00
94	355794	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	300,00	UNIDADE	TORALF	0,6500	195,00
96	397695	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,20X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	100,00	UNID.	BIMAGRAM	185,0000	18.500,00
114	355723	REDUCAO 32X25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	KRONA	0,3000	300,00
121	355720	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 COM ACABAMENTO (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	500,00	UNIDADE	METALPLAS	26,5000	13.250,00
125	355727	REPARO DE VALVULA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	300,00	UNIDADE	BLUKIT	21,6000	6.480,00
131	402425	TALHADEIRA PARA MARTELETE	200,00	UNID.	MTX	7,4000	1.480,00
136	355783	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS 1,20 MTS (PADRAO DE QUALIDADE FAE)	200,00	UNIDADE	DURALEV	124,0000	24.800,00
137	355686	TE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA))	2.000,00	UNIDADE	KRONA	6,5000	13.000,00
142	355711	TE 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PALSTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	KRONA	0,5400	270,00
177	355648	TUBO DE LIGACAO COM JOELHO AZUL CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	800,00	UNIDADE	KRONA	3,6500	2.920,00
180	355628	TUBO DE SILICONE PEQUENO (PADRAO DE QUALIDADE TEK BOND)	150,00	UNIDADE	TEK BOND	3,9000	585,00
195	355704	VEDA ROSCA 50MTS (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	500,00	UNIDADE	NOVAFLON	2,6500	1.325,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME CNPJ/CPF: 14.016.147/0001-84				TOTAL	284.714,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	355693	ADAPTADOR 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	KRONA	0,3300	165,00
12	355594	ANEL DE BORRACHA DE 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500,00	UNIDADE	KRONA	0,5000	250,00
22	355595	CANO 20MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	2.000,00	METRO	KRONA	1,4000	2.800,00
25	355674	CANO 40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	METRO	KRONA	2,8000	1.400,00
32	400156	CHUVEIRO 127 VOLTS.	50,00	UNID.	SINTEX	35,0000	1.750,00
33	400157	CHUVEIRO 220 VOLTS.	50,00	UNID.	SINTEX	35,0000	1.750,00
37	397666	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SEMI ENCAIXE (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	SANTA MARINA	240,0000	9.600,00
45	405509	CURVA LONGA DE 100 OCRE	300,00	UNID.	SCHIVAS	19,0000	5.700,00
55	355696	JOELHO 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	800,00	UNIDADE	PLASTUBOS	17,0000	13.600,00
57	355710	JOELHO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	800,00	UNIDADE	KRONA	0,2500	200,00
58	355601	JOELHO 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	KRONA	1,3500	675,00
66	405510	JOELHO DE 100 MM OCRE 90º	300,00	UNID.	SCHIVAS	11,0000	3.300,00
68	405503	JOELHO DE 150 MM OCRE 45°	300,00	UNID.	SCHIVAS	20,0000	6.000,00
69	405502	JOELHO DE 150 MM OCRE 90°	300,00	UNID.	SCHIVAS	25,0000	7.500,00
71	397669	KIT BANHEIRO CROMADO (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	MAXFORT	30,0000	3.000,00

72	397668	KIT BANHEIRO DE INOX (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	MAXFORT	37,0000	3.700,00
76	355600	LUVA 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	KRONA	0,2100	210,00
77	355712	LUVA 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.800,00	UNIDADE	KRONA	0,2800	504,00
80	355597	LUVA 50MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	KRONA	0,8000	800,00
87	355680	LUVA DE ANEL 100MM ESGOTO CLASSE A - LUVA DE CORRER (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	6,5000	9.750,00
88	355687	LUVA DE COLA 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.500,00	UNIDADE	KRONA	2,5000	3.750,00
89	355688	LUVA DE COLA 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	KRONA	12,5000	12.500,00
93	397717	MECANISMO COMPLETO PARA CX ACOPLADA 9514/46/9414	20,00	UNID.	MAXFORT	48,0000	960,00
106	355802	RALO 15X15 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	600,00	UNIDADE	KRONA	6,5000	3.900,00
107	397701	RALO INOX QUADRADO ABRE E FECHA 10X10 (PADRÃO DE QUALIDADE LORENZETTI)	50,00	UNID.	CLARA	5,0000	250,00
108	355679	REDUCAO 100X75MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	4,0000	2.000,00
109	355855	REDUCAO 150/75MM MARRON CLASSE 15 (PADRAO DE QUALIDADE CLASSE A)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	18,0000	18.000,00
110	355675	REDUCAO 150X100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	13,0000	13.000,00
111	355678	REDUCAO 200X100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	39,0000	19.500,00
112	355677	REDUCAO 200X150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	25,0000	12.500,00
120	355649	REGISTRO 32MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, HERC, PLASTUBOS)	300,00	UNIDADE	KRONA	6,9000	2.070,00
127	355786	ROLO DE MANGUEIRA 3/4 100MTS PRETA PESADA (PADRAO DE QUALIDADE PALMA)	500,00	UNIDADE	PALMA	95,0000	47.500,00
130	355799	SIFAO INTELIGENTE CROMADO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300,00	UNIDADE	BLUKIT	13,0000	3.900,00
133	355681	TAMPAO DE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	KRONA	3,8000	3.800,00
135	355558	TAMPAO DE 50MM 2" ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	300,00	UNIDADE	KRONA	1,8000	540,00
145	355561	TE 50MMX40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	2.000,00	UNIDADE	KRONA	4,0000	8.000,00
146	355694	TE AZUL 3/4X1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	KRONA	4,1000	1.230,00
148	355685	TE EM Y 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	11,0000	5.500,00
149	403601	TELA PARA CAIXA D'AGUA 1,50 X 50 M. (ROLO DE 50 M)	10,00	ROLO	ALMA	142,0000	1.420,00
155	355778	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA E BANHEIRO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	RUBI	30,0000	12.000,00
156	355793	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	RUBI	28,0000	11.200,00
186	355730	VALVULA AMERICANA (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	200,00	UNIDADE	MK METAIS	7,9500	1.590,00
191	397712	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	50,00	UNID.	SANTA MARINA	270,0000	13.500,00
193	394044	VASO SANITARIO SIMPLES (PADRÃO QUALIDADE DECA, CELITE E INCEPA)	50,00	UNID.	SANTA MARINA	119,0000	5.950,00
194	397713	VASO SANITÁRIO SIMPLES PARA PNE (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	20,00	UNID.	SANTA MARINA	375,0000	7.500,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL	MV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 39.982.695/0001-90	TOTAL 608.860,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	355519	ADAPTADOR FLANGE 1" (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA, TIGRE)	500,00	UNIDADE	platilit	10,5000	5.250,00
21	379371	CALHA 400MMX1000MM (MEIA CANA) DE ACORDO COM ABNT 8890	600,00	UNIDADE	santo cristo	35,9500	21.570,00
24	355708	CANO 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	plastilit	3,4500	1.725,00
26	355706	CANO 50MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	plastilit	5,9000	2.950,00
27	402420	CANO COM JOELHO AZUL	200,00	UNID.	plastilit	4,8500	970,00
28	355832	CAP SOLDAVEL 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	0,4000	400,00
29	355834	CAP SOLDAVEL 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	0,3900	195,00
30	355837	CAP SOLDAVEL 32MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	plastilit	0,5800	174,00
31	355750	CAVALETE (PADRAO COPASA)	200,00	UNIDADE	talita	99,9000	19.980,00
34	355669	COLA PVC 75G (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	100,00	UNIDADE	plastilit	2,9000	290,00
35	355813	CONEXAO MANGUEIRA 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	300,00	UNIDADE	plastilit	0,2900	87,00
36	355630	CONJUNTO BANHEIRO COMPLETO (PIA/COLUNA/VAZO) DE LOUCA (PADRAO DE QUALIDADE DECA, SANITEX)	200,00	UNIDADE	izy	227,0000	45.400,00
38	397664	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SOBREPOR (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	celite	125,0000	5.000,00
41	355820	CURVA 90º ESGOTO DN 100 CURTA CLASSE S (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	100,00	UNIDADE	plastilit	8,9500	895,00
42	355823	CURVA 90º ESGOTO DN 40 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	2,0000	1.000,00
43	355822	CURVA 90º ESGOTO DN 50 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	4,9500	2.475,00
44	355821	CURVA 90º ESGOTO DN 75 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	7,8500	3.925,00
46	405501	CURVA LONGA DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	76,0000	22.800,00
47	405508	CURVA SIMPLES DE 100 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	16,0000	4.800,00
48	405500	CURVA SIMPLES DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	49,0000	14.700,00
49	355824	ENGATE PLASTICO 30, 40, 50, 60CMX1/2	300,00	UNIDADE	plastilit	2,8000	840,00
50	355732	ESPUDE (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	plastilit	1,8500	370,00
52	355671	JOELHO 100MM 45º ESGOTO (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	2,6500	2.650,00
53	355670	JOELHO 100MM 90º ESGOTO CLASSE A iPADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	2,0000	2.000,00

54	355705	JOELHO 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	2,0000	2.000,00
56	355598	JOELHO 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	800,00	UNIDADE	plastilit	0,2300	184,00
59	355673	JOELHO 40MM 45º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	0,7500	375,00
60	355684	JOELHO 40MM ESGOTO CLASSE A (PADROA DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	0,4700	235,00
62	355554	JOELHO 75MM 45º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	2,0000	1.000,00
64	355716	JOELHO AZUL 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	1,6500	825,00
65	355714	JOELHO AZUL 25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	2,0500	1.025,00
67	405511	JOELHO DE 100 OCRE 45º	300,00	UNID.	plastilit	10,0000	3.000,00
70	355737	JOELHO ROSCAVEL 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	0,8000	800,00
75	355556	LUVA 150MM DE ANEL ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	1.500,00	UNIDADE	plastilit	12,0000	18.000,00
78	355689	LUVA 3/4X3/4 AZUL CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	plastilit	2,2000	220,00
81	355562	LUVA 75MM C/ANEL ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	500,00	UNIDADE	plastilit	4,0500	2.025,00
83	405515	LUVA COM ANEL 100 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	15,0000	4.500,00
84	405516	LUVA COM ANEL 150 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	18,0000	5.400,00
85	405513	LUVA COMUM 100 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	5,5000	1.650,00
86	405514	LUVA COMUM 150 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	14,5000	4.350,00
90	355557	LUVA SOLD. COM ROSCA 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	500,00	UNIDADE	plastilit	1,4500	725,00
91	355552	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC, IBIRA)	525,00	UNID.	cristal	40,0000	21.000,00
97	397696	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,50X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	10,00	UNID.	romagran	204,0000	2.040,00
102	402422	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR 1 POLEGADA	20,00	UNID.	supremo	50,0000	1.000,00
104	355777	RABICHO 1M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	plastilit	4,5000	900,00
105	355646	RABICHO DE 40 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	plastilit	2,9000	870,00
115	355724	REDUCAO 50X32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	2,8000	2.800,00
117	405504	REDUCAO DE 150 MM X 100 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	13,9500	4.185,00
123	402417	REPARO DE REGISTRO PRESSÃO 3/4" (PADRAO DE QUALIDADE DECA)	500,00	UNID.	docol	13,5000	6.750,00
124	355812	REPARO DE TORNEIRA	600,00	UNIDADE	talita	8,9000	5.340,00
126	402421	REPARO PARA VALVULA 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE HYDRA MASTER)	300,00	UNID.	docol	40,0000	12.000,00
128	405505	SELIM DE 150 MM X 100 MM OCRE	300,00	UNID.	corplastik	24,0000	7.200,00
129	355798	SIFAO DUPLO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300,00	UNIDADE	plastilit	4,5000	1.350,00
134	355682	TAMPAO DE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	9,7500	4.875,00
138	355560	TE 100MMX50MM ESGOTO CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	4,7000	4.700,00
139	405499	TE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	corplastik	24,9000	7.470,00
140	355676	TE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	17,9000	17.900,00
141	355599	TE 20MM CLASSE A	500,00	UNIDADE	plastilit	0,4700	235,00
147	405507	TE DE 100 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	19,9000	5.970,00
157	355642	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	400,00	UNIDADE	herc	5,2000	2.080,00
158	355641	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	herc	2,2500	450,00
159	355605	TORNEIRA PVC (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	herc	1,8000	360,00
161	379382	TUBO DE CONCRETO 1000MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	santo cristo	195,0000	39.000,00
165	379381	TUBO DE CONCRETO 800MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	santo cristo	131,0000	26.200,00
166	379383	TUBO DE CONCRETO DRENO 200MMX500MM MF DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	santo cristo	27,0000	13.500,00
167	240706	TUBO DE CONCRETO DRENO 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	santo cristo	65,9500	32.975,00
169	379384	TUBO DE CONCRETO MF PS1 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNIDADE	santo cristo	59,0000	17.700,00
181	405303	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 100 OCRE	400,00	UNID.	plastilit	79,0000	31.600,00
182	405304	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 150 OCRE	400,00	UNID.	plastilit	159,0000	63.600,00
183	355703	TUBO PVC ESGOTO 40MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	UNIDADE	plastilit	16,9000	8.450,00
184	355702	TUBO PVC ESGOTO 50MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	UNIDADE	plastilit	28,9000	14.450,00
185	355701	TUBO PVC ESGOTO 75MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	UNIDADE	plastilit	37,9000	18.950,00
187	355729	VALVULA COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	docol	89,4000	17.880,00
189	402418	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRAO	200,00	UNID.	docol	2,3000	460,00
190	355731	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	docol	2,4000	480,00
192	393413	VASO SANITÁRIO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: LOUÇA, ASSENTO INFANTIL; DIMENSÕES:TAMANHO (AXLXC): 30 X 31 X 41,5 CM; PESO: 12,70 KG APROXIMADAMENTE (PADRÃO QUALIDAD CELITE)	24,00	UNID.	izy	307,5000	7.380,00

Rodeiro, 01 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:312AD86B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 088/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 088/2023
OBJETO: Registro de Preço para aquisição estimada de materiais hidráulicos em geral em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.
Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024.
Data da assinatura: 01/12/2023

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - ME CNPJ/CPF: 66.424.599/0001-07				TOTAL	52.961,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	405512	ANEL DE 100 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	KRONA	0,8700	348,00
19	355787	CAIXA DE DESCARGA (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	METASUL	25,0000	2.500,00
39	397662	CUBA INOX 40X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	AOCUBAS	59,0000	1.180,00
40	397663	CUBA INOX 56X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNID.	AOCUBAS	74,0000	1.480,00
51	355816	FLANGE 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	400,00	UNIDADE	TUBOZAN	5,9000	2.360,00
61	355709	JOELHO 50MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	TUBOZAN	2,0000	1.000,00
74	400282	LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO 50 X 40 CM. PADRÃO DE QUALIDADE ASTRA.	50,00	UNID.	ASTRA	11,9000	595,00
79	355713	LUVA 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	TUBOZAN	0,5300	530,00
95	355785	PIA DE COZIMHA DE MARMORE 1,00X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	DURAFORT	98,0000	9.800,00
98	355784	PIA DE COZINHA DE MARMORE 1,20X60 (PADRAO DE QUALIDADE BOA FORTUNA)	100,00	UNIDADE	DURAFORT	120,0000	12.000,00
99	402424	PONTEIRO PARA MARTELETE 1/2	20,00	UNID.	ACQUATOOLS	8,0000	160,00
100	375941	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 1	20,00	UNID.	ACQUATOOLS	9,9000	198,00
101	404858	PONTEIRO PARA MARTELETE TAMANHO 3/4	20,00	UNID.	ACQUATOOLS	8,0000	160,00
113	355725	REDUCAO 25X20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	TUBOZAN	0,2700	270,00
118	355721	REGISTRO 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	SOCEL	3,2000	1.600,00
119	355719	REGISTRO 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	SOCEL	3,0000	1.500,00
122	355604	REGISTRO PVC 50MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, DURING)	500,00	UNIDADE	KRONA	13,0000	6.500,00
150	355650	TORNEIRA DE INOX (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	200,00	UNIDADE	METALPLAS	22,9000	4.580,00
151	397707	TORNEIRA DE INOX DE BANCADA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	100,00	UNID.	METALPLAS	31,0000	3.100,00
152	397708	TORNEIRA DE INOX DE PAREDE (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	50,00	UNID.	METALPLAS	27,5000	1.375,00
179	355565	TUBO DE SILICONE GRANDE 280GRS (PADRAO DE QUALIDADE TEKBOND)	150,00	UNIDADE	FIXXOU	11,5000	1.725,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Ricardo Paiva de Souza** - R D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME CNPJ/CPF: 17.403.267/0001-22				TOTAL	27.553,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	355810	ABRACADEIRA DE METAL 1"	200,00	UNID.	MONTEC	0,5000	100,00
2	355811	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2"	500,00	UNIDADE	MONTEC	0,5900	295,00
3	400128	ABRAÇADEIRA U 1 1/2".	200,00	UNID.	MONTEC	0,2300	46,00
7	402419	ACABAMENTO PARA VALVULA INOX (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	50,00	UNID.	DECA	25,4000	1.270,00
73	400281	LAVATÓRIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO 42X32CM. PADRÃO DE QUALIDADE ICASA.	50,00	UNID.	ICASA	51,9700	2.598,50
92	355614	MANGUEIRA DE NIVEL (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC)	500,00	METRO	HIPERPLAST	1,2000	600,00
132	402423	TALHADEIRA PARA MARTELO ROMPEDOR	200,00	UNID.	guepar	19,5300	3.906,00
143	355602	TE 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	fortlev	0,7600	380,00
144	355596	TE 50MM CLASSE A MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	600,00	UNIDADE	fortlev	3,0900	1.854,00
154	397709	TORNEIRA DE MESA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	60,00	UNID.	civit	56,8100	3.408,60
178	355800	TUBO DE LIGACAO SANFONADO PARA VAZO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300,00	UNIDADE	vale	4,0000	1.200,00
188	355668	VALVULA DE RETENCAO 100MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	cipla	39,6500	11.895,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Camila dos Santos Magalhães Silva** - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME– Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MR COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF: 48.842.674/0001-60				TOTAL	31.098,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	400126	ABRAÇADEIRA U 1/2"	200,00	UNID.	MONTEC	0,2400	48,00
6	355769	ACABAMENTO PARA VALVULA ABS	200,00	UNIDADE	DELTA	25,8000	5.160,00
15	355817	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	ARQPLAST	16,9000	3.380,00
116	355726	REDUCAO 50X40MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	FORTLEV	1,4900	1.490,00
153	383069	TORNEIRA DE INOX TEMPORIZADORA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	CIVIT	52,5500	21.020,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Marilia do Rosário de Freitas Ivo** - MR COMERIO ARMARINHO LTDA ME – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR				
RAZÃO SOCIAL	VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME CNPJ/CPF: 14.016.147/0001-84		TOTAL	284.714,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	355693	ADAPTADOR 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	KRONA	0,3300	165,00
12	355594	ANEL DE BORRACHA DE 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500,00	UNIDADE	KRONA	0,5000	250,00
22	355595	CANO 20MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	2.000,00	METRO	KRONA	1,4000	2.800,00
25	355674	CANO 40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	METRO	KRONA	2,8000	1.400,00
32	400156	CHUVEIRO 127 VOLTS.	50,00	UNID.	SINTEX	35,0000	1.750,00
33	400157	CHUVEIRO 220 VOLTS.	50,00	UNID.	SINTEX	35,0000	1.750,00
37	397666	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SEMI ENCAIXE (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	SANTA MARINA	240,0000	9.600,00
45	405509	CURVA LONGA DE 100 OCRE	300,00	UNID.	SCHIVAS	19,0000	5.700,00
55	355696	JOELHO 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	800,00	UNIDADE	PLASTUBOS	17,0000	13.600,00
57	355710	JOELHO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	800,00	UNIDADE	KRONA	0,2500	200,00
58	355601	JOELHO 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	KRONA	1,3500	675,00
66	405510	JOELHO DE 100 MM OCRE 90º	300,00	UNID.	SCHIVAS	11,0000	3.300,00
68	405503	JOELHO DE 150 MM OCRE 45°	300,00	UNID.	SCHIVAS	20,0000	6.000,00
69	405502	JOELHO DE 150 MM OCRE 90°	300,00	UNID.	SCHIVAS	25,0000	7.500,00
71	397669	KIT BANHEIRO CROMADO (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	MAXFORT	30,0000	3.000,00
72	397668	KIT BANHEIRO DE INOX (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	MAXFORT	37,0000	3.700,00
76	355600	LUVA 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	KRONA	0,2100	210,00
77	355712	LUVA 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.800,00	UNIDADE	KRONA	0,2800	504,00
80	355597	LUVA 50MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	KRONA	0,8000	800,00
87	355680	LUVA DE ANEL 100MM ESGOTO CLASSE A - LUVA DE CORRER (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	6,5000	9.750,00
88	355687	LUVA DE COLA 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.500,00	UNIDADE	KRONA	2,5000	3.750,00
89	355688	LUVA DE COLA 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	KRONA	12,5000	12.500,00
93	397717	MECANISMO COMPLETO PARA CX ACOPLADA 9514/46/9414	20,00	UNID.	MAXFORT	48,0000	960,00
106	355802	RALO 15X15 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	600,00	UNIDADE	KRONA	6,5000	3.900,00
107	397701	RALO INOX QUADRADO ABRE E FECHA 10X10 (PADRÃO DE QUALIDADE LORENZETTI)	50,00	UNID.	CLARA	5,0000	250,00
108	355679	REDUCAO 100X75MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	4,0000	2.000,00
109	355855	REDUCAO 150/75MM MARRON CLASSE 15 (PADRAO DE QUALIDADE CLASSE A)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	18,0000	18.000,00
110	355675	REDUCAO 150X100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	13,0000	13.000,00
111	355678	REDUCAO 200X100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	39,0000	19.500,00
112	355677	REDUCAO 200X150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	25,0000	12.500,00
120	355649	REGISTRO 32MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, HERC, PLASTUBOS)	300,00	UNIDADE	KRONA	6,9000	2.070,00
127	355786	ROLO DE MANGUEIRA 3/4 100MTS PRETA PESADA (PADRAO DE QUALIDADE PALMA)	500,00	UNIDADE	PALMA	95,0000	47.500,00
130	355799	SIFAO INTELIGENTE CROMADO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300,00	UNIDADE	BLUKIT	13,0000	3.900,00
133	355681	TAMPAO DE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	KRONA	3,8000	3.800,00
135	355558	TAMPAO DE 50MM 2" ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	300,00	UNIDADE	KRONA	1,8000	540,00
145	355561	TE 50MMX40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	2.000,00	UNIDADE	KRONA	4,0000	8.000,00
146	355694	TE AZUL 3/4X1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	KRONA	4,1000	1.230,00
148	355685	TE EM Y 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	11,0000	5.500,00
149	403601	TELA PARA CAIXA D'AGUA 1,50 X 50 M. (ROLO DE 50 M)	10,00	ROLO	ALMA	142,0000	1.420,00
155	355778	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA E BANHEIRO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	RUBI	30,0000	12.000,00
156	355793	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	RUBI	28,0000	11.200,00
186	355730	VALVULA AMERICANA (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	200,00	UNIDADE	MK METAIS	7,9500	1.590,00
191	397712	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	50,00	UNID.	SANTA MARINA	270,0000	13.500,00
193	394044	VASO SANITARIO SIMPLES (PADRÃO QUALIDADE DECA, CELITE E INCEPA)	50,00	UNID.	SANTA MARINA	119,0000	5.950,00
194	397713	VASO SANITÁRIO SIMPLES PARA PNE (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	20,00	UNID.	SANTA MARINA	375,0000	7.500,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Eberval Vieira de Souza** -VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								
RAZÃO SOCIAL		MIL LUZ ELETRICA E HIDRAULICA LTDA ME CNPJ/CPF: 19.936.482/0001-14					TOTAL	102.610,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA		VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	400127	ABRAÇADEIRA U 3/4".	200,00	UNID.	INCA		0,3000	60,00
11	405506	ANEL DE 150 MM PARA CONEXAO OCRE	400,00	UNID.	KRONA		2,3000	920,00
13	355647	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	800,00	UNIDADE	METALPLAS		3,3500	2.680,00
14	355795	ARMARIO PARA BANHEIRO 1 PORTA COM ESPELHO PEQUENO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	50,00	UNIDADE	HERC		35,0000	1.750,00
17	355718	BOIA PARA CAIXA D'AGUA (PADRAO DE QUALIDADE AMANCO)	200,00	UNIDADE	KRONA		5,1000	1.020,00
18	355529	BRACO PARA CHUVEIRO ALUMINIO (PADRAO DE QUALIDADE FAME, PRINOX, DARIN)	200,00	UNIDADE	HERC		4,0000	800,00
20	355527	CAIXA DE GORDURA 250X230X75 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	300,00	UNIDADE	KRONA		31,0000	9.300,00
23	355707	CANO 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	METRO	PLASTUBOS		1,3500	1.350,00
63	355555	JOELHO 75MM 90º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS		2,2000	1.100,00
82	355715	LUVA AZUL 1/2 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	KRONA		1,7500	525,00
94	355794	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	300,00	UNIDADE	TORALF		0,6500	195,00
96	397695	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,20X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	100,00	UNID.	BIMAGRAM		185,0000	18.500,00
114	355723	REDUCAO 32X25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	KRONA		0,3000	300,00
121	355720	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 COM ACABAMENTO (PADRAO DE QUALIDADE LG, LIDER)	500,00	UNIDADE	METALPLAS		26,5000	13.250,00
125	355727	REPARO DE VALVULA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	300,00	UNIDADE	BLUKIT		21,6000	6.480,00
131	402425	TALHADEIRA PARA MARTELETE	200,00	UNID.	MTX		7,4000	1.480,00
136	355783	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS 1,20 MTS (PADRAO DE QUALIDADE FAE)	200,00	UNIDADE	DURALEV		124,0000	24.800,00
137	355686	TE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA))	2.000,00	UNIDADE	KRONA		6,5000	13.000,00
142	355711	TE 25MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PALSTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	KRONA		0,5400	270,00
177	355648	TUBO DE LIGACAO COM JOELHO AZUL CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	800,00	UNIDADE	KRONA		3,6500	2.920,00
180	355628	TUBO DE SILICONE PEQUENO (PADRAO DE QUALIDADE TEK BOND)	150,00	UNIDADE	TEK BOND		3,9000	585,00
195	355704	VEDA ROSCA 50MTS (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	500,00	UNIDADE	NOVAFLON		2,6500	1.325,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Gilberto Milagre** - MIL LUZ ELETRICA E HIDRAULICA LTDA ME – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 39.982.695/0001-90				TOTAL 608.860,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	355519	ADAPTADOR FLANGE 1" (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA, TIGRE)	500,00	UNIDADE	platilit	10,5000	5.250,00
21	379371	CALHA 400MMX1000MM (MEIA CANA) DE ACORDO COM ABNT 8890	600,00	UNIDADE	santo cristo	35,9500	21.570,00
24	355708	CANO 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	plastilit	3,4500	1.725,00
26	355706	CANO 50MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	METRO	plastilit	5,9000	2.950,00
27	402420	CANO COM JOELHO AZUL	200,00	UNID.	plastilit	4,8500	970,00
28	355832	CAP SOLDAVEL 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	0,4000	400,00
29	355834	CAP SOLDAVEL 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	0,3900	195,00
30	355837	CAP SOLDAVEL 32MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	plastilit	0,5800	174,00
31	355750	CAVALETE (PADRAO COPASA)	200,00	UNIDADE	talita	99,9000	19.980,00
34	355669	COLA PVC 75G (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	100,00	UNIDADE	plastilit	2,9000	290,00
35	355813	CONEXAO MANGUEIRA 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	300,00	UNIDADE	plastilit	0,2900	87,00
36	355630	CONJUNTO BANHEIRO COMPLETO (PIA/COLUNA/VAZO) DE LOUCA (PADRAO DE QUALIDADE DECA, SANITEX)	200,00	UNIDADE	izy	227,0000	45.400,00
38	397664	CUBA DE LOUÇA QUADRADA DE SOBREPOR (PADRÃO DECA/INCEPA/ROCA)	40,00	UNID.	celite	125,0000	5.000,00
41	355820	CURVA 90º ESGOTO DN 100 CURTA CLASSE S (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS KRONA)	100,00	UNIDADE	plastilit	8,9500	895,00
42	355823	CURVA 90º ESGOTO DN 40 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	2,0000	1.000,00
43	355822	CURVA 90º ESGOTO DN 50 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	4,9500	2.475,00
44	355821	CURVA 90º ESGOTO DN 75 CURTA CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	7,8500	3.925,00
46	405501	CURVA LONGA DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	76,0000	22.800,00
47	405508	CURVA SIMPLES DE 100 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	16,0000	4.800,00
48	405500	CURVA SIMPLES DE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	49,0000	14.700,00
49	355824	ENGATE PLASTICO 30, 40, 50, 60CMX1/2	300,00	UNIDADE	plastilit	2,8000	840,00
50	355732	ESPUDE (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	plastilit	1,8500	370,00
52	355671	JOELHO 100MM 45º ESGOTO (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	2,6500	2.650,00
53	355670	JOELHO 100MM 90º ESGOTO CLASSE A iPADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	2,0000	2.000,00
54	355705	JOELHO 100MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	2,0000	2.000,00
56	355598	JOELHO 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	800,00	UNIDADE	plastilit	0,2300	184,00
59	355673	JOELHO 40MM 45º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	0,7500	375,00
60	355684	JOELHO 40MM ESGOTO CLASSE A (PADROA DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	0,4700	235,00
62	355554	JOELHO 75MM 45º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	2,0000	1.000,00
64	355716	JOELHO AZUL 20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	1,6500	825,00
65	355714	JOELHO AZUL 25MM CLASSE A (PADRAO DE	500,00	UNIDADE	plastilit	2,0500	1.025,00

		QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)					
67	405511	JOELHO DE 100 OCRE 45º	300,00	UNID.	plastilit	10,0000	3.000,00
70	355737	JOELHO ROSCAVEL 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	0,8000	800,00
75	355556	LUVA 150MM DE ANEL ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	1.500,00	UNIDADE	plastilit	12,0000	18.000,00
78	355689	LUVA 3/4X3/4 AZUL CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	plastilit	2,2000	220,00
81	355562	LUVA 75MM C/ANEL ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	500,00	UNIDADE	plastilit	4,0500	2.025,00
83	405515	LUVA COM ANEL 100 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	15,0000	4.500,00
84	405516	LUVA COM ANEL 150 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	18,0000	5.400,00
85	405513	LUVA COMUM 100 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	5,5000	1.650,00
86	405514	LUVA COMUM 150 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	14,5000	4.350,00
90	355557	LUVA SOLD. COM ROSCA 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	500,00	UNIDADE	plastilit	1,4500	725,00
91	355552	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC, IBIRA)	525,00	UNID.	cristal	40,0000	21.000,00
97	397696	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,50X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	10,00	UNID.	romagran	204,0000	2.040,00
102	402422	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR 1 POLEGADA	20,00	UNID.	supremo	50,0000	1.000,00
104	355777	RABICHO 1M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	plastilit	4,5000	900,00
105	355646	RABICHO DE 40 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300,00	UNIDADE	plastilit	2,9000	870,00
115	355724	REDUCAO 50X32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	2,8000	2.800,00
117	405504	REDUCAO DE 150 MM X 100 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	13,9500	4.185,00
123	402417	REPARO DE REGISTRO PRESSÃO 3/4" (PADRAO DE QUALIDADE DECA)	500,00	UNID.	docol	13,5000	6.750,00
124	355812	REPARO DE TORNEIRA	600,00	UNIDADE	talita	8,9000	5.340,00
126	402421	REPARO PARA VALVULA 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE HYDRA MASTER)	300,00	UNID.	docol	40,0000	12.000,00
128	405505	SELIM DE 150 MM X 100 MM OCRE	300,00	UNID.	corplastik	24,0000	7.200,00
129	355798	SIFAO DUPLO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300,00	UNIDADE	plastilit	4,5000	1.350,00
134	355682	TAMPAO DE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	plastilit	9,7500	4.875,00
138	355560	TE 100MMX50MM ESGOTO CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	4,7000	4.700,00
139	405499	TE 150 MM OCRE	300,00	UNID.	corplastik	24,9000	7.470,00
140	355676	TE 150MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	plastilit	17,9000	17.900,00
141	355599	TE 20MM CLASSE A	500,00	UNIDADE	plastilit	0,4700	235,00
147	405507	TE DE 100 MM OCRE	300,00	UNID.	plastilit	19,9000	5.970,00
157	355642	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	400,00	UNIDADE	herc	5,2000	2.080,00
158	355641	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	herc	2,2500	450,00
159	355605	TORNEIRA PVC (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	herc	1,8000	360,00
161	379382	TUBO DE CONCRETO 1000MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	santo cristo	195,0000	39.000,00
165	379381	TUBO DE CONCRETO 800MMX500MM (PARA POCO DE AGUA) DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	santo cristo	131,0000	26.200,00
166	379383	TUBO DE CONCRETO DRENO 200MMX500MM MF DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	santo cristo	27,0000	13.500,00
167	240706	TUBO DE CONCRETO DRENO 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	santo cristo	65,9500	32.975,00
169	379384	TUBO DE CONCRETO MF PS1 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNIDADE	santo cristo	59,0000	17.700,00
181	405303	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 100 OCRE	400,00	UNID.	plastilit	79,0000	31.600,00
182	405304	TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 150 OCRE	400,00	UNID.	plastilit	159,0000	63.600,00
183	355703	TUBO PVC ESGOTO 40MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	UNIDADE	plastilit	16,9000	8.450,00
184	355702	TUBO PVC ESGOTO 50MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	UNIDADE	plastilit	28,9000	14.450,00
185	355701	TUBO PVC ESGOTO 75MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500,00	UNIDADE	plastilit	37,9000	18.950,00
187	355729	VALVULA COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	docol	89,4000	17.880,00
189	402418	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRAO	200,00	UNID.	docol	2,3000	460,00
190	355731	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200,00	UNIDADE	docol	2,4000	480,00
192	393413	VASO SANITÁRIO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: LOUÇA, ASSENTO INFANTIL; DIMENSÕES:TAMANHO (AXLXC): 30 X 31 X 41,5 CM; PESO: 12,70 KG APROXIMADAMENTE (PADRÃO QUALIDAD CELITE)	24,00	UNID.	izy	307,5000	7.380,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Flavia Eliza Dias Gonzaga** -MV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EDUARDO SANTOS MIRANDA CNPJ/CPF: 46.451.995/0001-08				TOTAL	3.807,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	397656	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PNE PADRÃO DE QUALIDADE CELITE/INCEPA	50,00	UNID.	ALUMASA	76,1400	3.807,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Eduardo Santos Miranda** -
EDUARDO SANTOS MIRANDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO IND. COM. LTDA CNPJ/CPF: 21.797.519/0001-12				TOTAL 857.585,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
163	240709	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM BOLSA OM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	MILAN	139,6000	139.600,00
172	400057	TUBO DE CONCRETO PB PA1 1000MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNID.	MILAN	571,0000	171.300,00
173	379388	TUBO DE CONCRETO PB PA1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	MILAN	220,5000	220.500,00
174	400056	TUBO DE CONCRETO PB PA1 800MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNID.	MILAN	408,9500	122.685,00
175	379386	TUBO DE CONCRETO PB PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MILAN	92,0000	46.000,00
176	379387	TUBO DE CONCRETO PB PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	MILAN	157,5000	157.500,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Mônica Miranda Lanzoni Lopes de Oliveira -** MLAN PRE MOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAREIA PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA CNPJ/CPF: 21.441.704/0001-70				TOTAL	790.775,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
103	379377	PV 600MMX500MM COM 10% PAREDE DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	MAREIA	64,9000	64.900,00
160	240708	TUBO DE CONCRETO 1000MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MAREIA	457,5000	228.750,00
162	400055	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM ANEL COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNID.	MAREIA	121,7000	121.700,00
164	240707	TUBO DE CONCRETO 800MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MAREIA	367,0000	183.500,00
168	240704	TUBO DE CONCRETO MF 600MMX1000MM PS1 COM ANEL DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MAREIA	157,9500	78.975,00
170	240705	TUBO DE CONCRETO MF PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MAREIA	78,9500	39.475,00
171	379385	TUBO DE CONCRETO MF PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	MAREIA	146,9500	73.475,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Francisco Guilherme Penna Junior -** MAREIA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:AF84A56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 087/2023, Processo n.º 234/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 30/11/2023, cujo objeto é a Aquisição de kits comemorativos de natal para distribuição aos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n.º 1.744/14, tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor:		**Nutrilar Express Ltda**					
Lote	**Item** 160,2900 167.503,05	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1		**KIT NATALINO**					
	1	1 - PERU Temperado congelado, com peso entre 3 a 4 kg. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Sadia, Perdigão.	UN	1.045,0000	PERDIGAO	R$ 107,06	R$ 111.877,70
	2	LOMBO SUÍNO Sem osso, temperado, pedaço com peso mínimo de 2 kg. Poderão ser entregues 2 pedaços de 1 kg cada ou um pedaço de 2 kg. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Sadia, Perdigão	UN	1.045,0000	SUICO	R$ 34,45	R$ 36.000,25
	3	BOLSA TÉRMICA Com volume de 16 a 20 litros	UN	1.045,0000	PERDIGAO	R$ 18,78	R$ 19.625,10
	4	CHOCOTONE TRUFADO Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Peso mínimo de 450g. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Baudduco, Visconti, Arcor, Nestlé	UN	1.045,0000	DE LUCA	R$ 25,98	R$ 27.149,10
	5	PANETONE TRADICIONAL Embalagem mínima de 400 gramas. - Recheado com frutas cristalizadas e uva passas de 1ª qualidade - Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Baudduco, Marilan, Visconti	UN	1.045,0000	CASA DOURO	R$ 17,30	R$ 18.078,50
	6	BOMBONS SORTIDOS Embalados em caixa de papel, com peso mínimo de 250 g. Qualidade equivalente ou superior as marcas Garoto, Lacta ou Nestlé	UN	1.045,0000	GAROTO	R$ 10,03	R$ 10.481,35
	7	PÊSSEGO EM CALDA Pêssegos graúdos e macios (em metades) em calda. Acondicionado em lata. O produto deverá estar de acordo om a determinação lista de alergênicos da RDC 26/2015. Peso líquido: aproximadamente 800 g Peso drenado: aproximadamente 430 g	UN	1.045,0000	SCHIRAM	R$ 12,55	R$ 13.114,75
	8	DOCE DE LEITE PASTOSO Em lata, composto de leite de vaca e açúcar; embalagem contendo data de fabricação e validade; e que esteja incólume, sem amassados e ferrugem. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega. Qualidade equivalente ou superior as marcas Itambé, Viçosa ou Souvenir Peso Mínimo: 800g	UN	1.045,0000	ITAMBE	R$ 26,53	R$ 27.723,85
	9	PAÇOCA – DOCE DE AMENDOIM Pote - composto de: amendoim, sal e açúcar. Cada embalagem deve ter aproximadamente 18g, é um doce de amendoim com sal e açúcar, em formato de rolha, embalado individualmente, seu pote contém, no mínimo, 50 unidades. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que não contêm glúten. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Santa Helena ou DaColônia. Peso líquido da unidade: Aproximadamente 18 gramas. Peso líquido total: 750 gramas	UN	1.045,0000	ARITANA	R$ 22,80	R$ 23.826,00
	10	CAIXA DE PAPELÃO Resistente decorada com motivos natalinos	UN	1.045,0000	MILLENIUM	6,81	R$ 7.116,45
VALOR TOTAL							R$ 294.993,05

TOTAL DO PROCESSO: R$ 294.993,05 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos).

Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:5B5D62A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023 – ERRATA Nº 002/2023

PROCESSO N.º 193/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

I – Fica **SUPRIMIDO** o seguinte item do edital e seus anexos: 45.

II – Onde se Lê - Anexo III – Termo de Referência: (Item 02 do TR – da Descrição do Item)

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
48	30153	Processador: Intel core i5 de 10ª Geração ou superior com vídeo integrado Placa mãe: Compatível com a configuração entregue pelo licitante; Soquete compatível com o processador e demais especificações; Suporte a armazenamento NVMe; Vídeo: 1 x DisplayPort, 1 x Porta D-Sub, 1 x Porta HDMI; Mínimo 4x Portas Sata 6Gb/s; USB traseiro (total de 6 portas, sendo 2 x portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A) e 4 x portas USB 2.0 (4 x Tipo-A); USB frontal (total de 5 portas sendo 1 x conector USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais e 2 x conectores USB 2.0 suportam 3 portas USB 2.0 adicionais; DDR4 (2666 / 2400 / 2133Mhz) - 2x Slots - Dual Channel - expansível até 64GB; possuir TPM 2.0 ou superior; Processador gráfico integrado Placa de Vídeo: GDDR5; 4GB ou superior; 3 saídas: HDMI, VGA e Displayport Memória: 8GB DDR4 (2x 4GB) 2400 MHz ou superior Armazenamento: 1 HD 1TB, Sata III, 7200 RPM + 1 SSD 240GB (Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s ou superior) Fonte: Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de "upgrade" suportados pelo equipamento Gabinete: Tamanho padrão Desktop; Capacidade para instalação de no mínimo 3 (três) unidades de armazenamento internas ao gabinete; Sistema de antifurto composto de local para travamento mecânico com cadeado (deve fazer parte do projeto original do gabinete; Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança (deve fazer parte do projeto original do gabinete); Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Portas USB na parte frontal do gabinete; Possuir conectores multimídia. Sistema Operacional: Windows 10 ou Windows 11 64-bits (O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft, devidamente instalado e configurado; Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema).

III – Leia -se

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
48	30153	**COMPUTADOR COMPLETO 1: I5 + PLACA GRÁFICA** Processador: Total de núcleos: 6, Tipo de memória: DDR4, Mémoria velocidade máxima: 3200 mhz, com Video integrado, Frequência base mínima do processador pelo menos: 2,70 ghz, Padrão 65 W; Placa mãe: Compatível com a configuração entregue pelo licitante; Soquete compatível com o processador e demais especificações; Suporte a armazenamento NVMe; Vídeo: 1 x DisplayPort, 1 x Porta D-Sub, 1 x Porta HDMI; Mínimo 4x Portas Sata 6Gb/s; USB traseiro (total de 6 portas, sendo 2 x portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A) e 4 x portas USB 2.0 (4 x Tipo-A); USB frontal (total de 5 portas sendo 1 x conector USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais e 2 x conectores USB 2.0 suportam 3 portas USB 2.0 adicionais; DDR4 (2666 / 2400 / 2133Mhz) - 2x Slots - Dual Channel - expansível até 64GB; possuir TPM 2.0 ou superior; Processador gráfico integrado Placa de Vídeo: GDDR5; 4GB ou superior; 3 saídas: HDMI, VGA e Displayport Memória: 8GB DDR4 (2x 4GB) 2400 MHz ou superior Armazenamento: 1 HD 1TB, Sata III, 7200 RPM + 1 SSD 240GB (Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s ou superior) Fonte: Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de "upgrade" suportados pelo equipamento Gabinete: Tamanho padrão Desktop; Capacidade para instalação de no mínimo 3 (três) unidades de armazenamento internas ao gabinete; Sistema de antifurto composto de local para travamento mecânico com cadeado (deve fazer parte do projeto original do gabinete; Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança (deve fazer parte do projeto original do gabinete); Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Portas USB na parte frontal do gabinete; Possuir conectores multimídia. Sistema Operacional: Windows 10 ou Windows 11 64-bits (O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft, devidamente instalado e configurado; cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema).

IV- Onde se Lê - Anexo III – Termo de Referência: (Item 14 do TR – Planilha de Preços Máximos)

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
111	30217	NOTEBOOK I7 15,6" Processador Intel Core i7-11390H (11ª geração, cache de 12MB, até 5.0GHz. Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB, Placa de Vídeo NVIDIA GeForce MX450 ou superior, Full HD wva de 15.6 (1920 x 1080), 250nits, Sistema Operacional, Windows 11 Home, SsdNote, 512GB, Mouse, Touchpad de precisão habilitado para gestos multitoque com rolagem integrada, VoltagemMoveis100 - 240 Volts ac (Bivolt) Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), Drives Não possui leitor e gravador de cd/dvd, Modelo capa dicadehd, Unidade de Estado Sólido ssd de 512GB PCIe NVMe M.2, PesoProduto5561 1.63, Memória Ram16GB,TecladoNote Teclado retro iluminado - Português com leitor de impressão digital.

V – Leia -se

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
111	30217	Processador: Pelo menos 4-cores, cache de pelo menos 8MB, clock de pelo menos 2,1 Ghz. Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB, Placa de Vídeo GeForce MX450 ou equivalente/superior, Full HD WVA de 15.6 (1920 x 1080), 250nits, Sistema Operacional, Windows 11 Home, SSD Note, 512GB, Mouse, Touchpad de precisão habilitado para gestos multitoque com rolagem integrada, VoltagemMoveis100 - 240 Volts ac (Bivolt) Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), Drives Não possui leitor e gravador de CD/DVD, Modelo capa dicadehd, Unidade de Estado Sólido SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Memória Ram16GB, Teclado retro iluminado - Português com leitor de impressão digital

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. O comunicado sobre a presente errata será publicado no nos mesmos meios do edital, ou seja, Plataforma **www.licitardigital.com.br**, e no site **www.santabarbara.mg.gov.br**. O Edital disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo Errata publicada no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:41203CDD

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05730/2023

DECRETO Nº 005730, de 29/11/2023
DECRETO Nº 005730/2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo valor de R$ 955.087,87 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0361.0008.2.255.000	MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - DOCENTE				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3423	1540	173.741,03
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3427	1540	372.262,95
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3437	1540	298.000,00
12.0365.0005.2.011.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS - DOCENTES				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3465	1540	23.428,53
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3479	1540	8.000,00
12.0365.0008.2.030.000	MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB PESSOAL - DOCENTE				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3572	1540	18.000,00
12.0392.0009.2.020.000	MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3979	1501	27.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3995	1501	26.200,00
12.0366.0008.2.031.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3604	1540	4.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3614	1540	2.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.0305.0061.2.193.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	6358	1600	2.194,36
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	10118	1600	261,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					955.087,87
Total dos Créditos.....					955.087,87

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR RED
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
08.0482.0029.2.143.000	ASSISTÊNCIA AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2700	1501	47.000,00
Total PODER EXECUTIVO					47.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0364.0006.2.017.000	CUSTEIO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS				
	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.3.90.18.00	3970	1501	6.200,00
12.0361.0008.1.121.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	3341	1540	155.000,00
12.0365.0005.2.012.000	MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL - CRECHES				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	3489	1540	50.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	3566	1540	165.691,48
12.0128.0076.2.246.000	REALIZACAO DE ATIV. FORMACAO/DESENV. PROFISSIONAL				
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	3299	1540	50.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	3302	1540	21.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	3307	1540	50.000,00
12.0361.0072.1.102.000	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	3448	1540	277.741,03
12.0365.0005.1.003.000	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS P/PREDIOS ESCOLARES				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	3449	1540	30.000,00
12.0361.0008.1.003.000	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS P/PREDIOS				
	ESCOLARES				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	3340	1540	100.000,00
Total PODER EXECUTIVO					905.632,51
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.0301.0058.2.174.000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	6001	1600	2.194,36
10.0305.0061.2.193.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				

	Material de Consumo	3.3.90.30.00	6373	1600	261,00
Total PODER EXECUTIVO					**2.455,36**
Total da (s) Redução (ões).....					**955.087,87**

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28/11/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os superávits, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com o pagamento do 13º salário aos servidores públicos.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.
DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023

Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 16.755.321,48
Valor do Decreto publicado nesta data	R$955.087,87
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 17.710.409,35
Saldo de créditos suplementares	R$6.075.748,73
Percentual utilizado	8,93%
Atualizado em 30/11/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:069194C7

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05732/2023

DECRETO Nº 005732, de 30/11/2023
DECRETO Nº 005732/2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 714.173,88 (Setecentos e Quatorze Mil Cento e Setenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA**	**NR**	**DR**	**VALOR SUPL**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0122.0015.2.037.000	**REMUNERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO-SUBSÍDIO DO PREFEITO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	215	1500	12.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	225	1500	6.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.04	**SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA**				
06.0181.0055.2.285.000	**APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO POLÍCIA CÍVIL**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1339	1500	1.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
08.0244.0025.2.101.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2428	1500	2.000,00
08.0244.0022.2.086.000	**MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA**				
	SOCIAL- CRAS				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	2010	1500	4.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
04.0122.0015.2.201.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTOS,**				
	FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2907	1500	7.000,00

	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	2919	1500	5.000,00
04.0122.0015.2.219.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E**				
	TESOURARIA				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2953	1500	4.000,00
24.0721.0052.2.322.000	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS AGENCIAS DE CORREIOS**				
	COMUNITARIA - DISTRITOS				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3147	1500	2.000,00
04.0122.0015.2.202.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NUCLEOS SETORIAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2932	1500	6.000,00
04.0122.0015.2.319.000	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FROTAS, GARAGEM E ARQUIVO MUNICIPAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2980	1500	32.320,00
04.0122.0015.2.321.000	**MANUTENÇAO DA GESTAO PATRIMONIAL E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2992	1500	2.505,06
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.0008.2.028.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3225	1500	42.400,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3226	1500	23.000,00
12.0392.0009.2.020.000	**MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3980	1500	2.500,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
15.0451.0039.2.234.000	**MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	4480	1500	2.000,00
18.0452.0032.2.070.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	4918	1500	2.000,00
18.0244.0033.2.053.000	**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	4832	1500	1.030,25
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	4841	1500	2.500,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
20.0608.0030.0.004.000	**RELACOES INSTITUC E CONVENIOS - I.E.F. - PESSOAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5762	1500	2.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	5771	1500	1.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	5862	1500	12.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5863	1500	33.300,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	5864	1500	20.000,00
10.0122.0060.2.189.000	**MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	5926	1500	2.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	5927	1500	11.818,57
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	5928	1500	6.100,00
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	5987	1500	270.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	6003	1500	62.000,00
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	6174	1500	27.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	6175	1500	2.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	6176	1500	25.000,00
10.0302.0067.2.178.000	**MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	6280	1500	4.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	6281	1500	21.400,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	6283	1500	11.000,00
10.0302.0059.2.184.000	**MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	6170	1500	1.800,00
10.0305.0061.2.193.000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	6355	1500	8.000,00
10.0302.0059.2.180.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	6160	1500	12.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				
04.0124.0088.2.196.000	**COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS AUDITORIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	7592	1500	3.200,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	7601	1500	1.400,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.13	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**				
	SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO				
04.0122.0015.2.051.000	**MANUTENÇÃO SEC. DES. ECONÔMICO SUSTENTAVEL E INOVAÇÃO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	7795	1500	3.800,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	7797	1500	8.900,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	7806	1500	5.200,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**714.173,88**
Total dos Créditos.....					**714.173,88**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**714.173,88**

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28/11/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os superávits, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com o pagamento do 13º salário aos servidores públicos.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 16.755.321,48
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 955.087,87
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 17.710.409,35
Saldo de créditos suplementares	R$ 6.075.748,73
Percentual utilizado	8,93%
Atualizado em 30/11/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:DCDF6D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

TERMO DE DE RECLASSIFICAÇÃO

São Francisco/MG, 14 de novembro de 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a desclassificação da empresa Giga Comercial de Produtos Hospitalares, Alimentícios, e Suprimentos LTDA (Ata de Registro de Preços 080/2023), já que a empresa não cumpriu com as suas obrigações, nem se manifestou oficialmente quanto a data de entrega dos medicamentos, causando sobremaneira transtornos a Instituição Hospitalar.
Logo, sanções administrativas foram aplicadas a Giga Comercial de Produtos Hospitalares, Alimentícios, e Suprimentos LTDA, levando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública do município de São Francisco pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta decisão, sob a permissão das disposições do artigo 87, III da lei federal no 8.666/93.
Diante do exposto, encaminho o pedido de **RECLASSIFICAÇÃO** do licitante, na ordem de classificação dos preços ofertados do último lance, visando sempre o interesse administrativo, nos seguintes termos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	LICITANTE A SER RECLASSIFICADA	VALOR UNIT.
18	3000	AMPICILINA 1G FRASCO	GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$5,47
26	1000	BISACODIL 5MG DRÁGEA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	R$0,26
43	5000	CETOPROFENO IM 100MG AMPOLA	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$2,59
78	1000	FENTANILA CITRATO 2ML/0,05MG AMPOLA	TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	R$2,82
83	100	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA	GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$9,60
91	50	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL	ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA	R$50,00
106	1000	METARAMINOL, BITARTARATO 10MG/ML	DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI	R$9,14
130	1250	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO	PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$14,94
150	11250	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML AMPOLA	DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI	R$2,46
152	10000	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG ML	CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$1,20
157	1000	NEOSTIGMINE 1ML 0,5MG AMPOLA	DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPILARES EIRELI	R$3,72

Tomados como parâmetros o mapa de apuração de preços e de vencedores, considero que sejam reclassificadas as licitantes, conforme quadro de reclassificação acima, já que foram observadas as melhores vantagens ao contratante. A manifestação dos licitantes mais bem classificados está anexo.

FERNANDA GOMES DOURADO BARBOSA
Responsável Técnica
Portaria 390/2022

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO
Supervisor da Equipe de Gerenciadores do SRP.
Portaria nº 012/2023

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:DC4EFCC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 068/2023
Pregão Eletrônico Nº 003/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representado por **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** Secretário Municipal de Saúde**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 e a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI/ME**, localizado na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n° 1434 no bairro Jardim Canadá, na cidade de Maringá, estado de Paraná, cujo CNPJ é 23.228.076/0001-74, neste ato representado por Leandro Rossoni, portador da CNH nº 04407039890 e CPF nº 068.074.369-39, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013 para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objeto
Incluir o **Item 152** na **Ata de Registro de Preços nº 068/2023** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
152	10.000	Amp.	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG ML. **MARCA: HIPOLABOR.**	**R$ 1,20**	**R$ 12.000,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 14 de Novembro de 2.023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CMH – central de medicamentos hospitalares EIRELI/ME
LEANDRO ROSSONI
CPF nº 068.074.369-39
Signatária

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:EAE840FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 072/2023
Pregão Eletrônico Nº 003/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representado por **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** Secretário Municipal de Saúde**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, localizado na Chácara 32,

Gleba 5-A. prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, S/N, na cidade de Ouro Verde do Oeste, estado de Paraná, cujo CNPJ é 25.279.552/0001-01, neste ato representado por Maicon Uilians Backes, portador da Carteira de Identidade nº 7.593.410-6, expedida pela SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013 para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objeto
Incluir o **Item 26** na **Ata de Registro de Preços nº 072/2023** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
26	1.000	Drágea	BISACODIL 5MG - DRÁGEA. **MARCA: DUCODIL.**	**R$ 0,26**	**R$ 260,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 14 de Novembro de 2.023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI/ME
MAICON UILIANS BACKES
CPF nº 040.825.149-29
Signatária

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:C422A6E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N°. 276, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

APROVA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ DA LAGOA II", NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. VI e XXII e art. 15, inc. V, todos da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO que o art. 11, inc.II, art. 16 e art. 20, inc.I, da Lei Municipal nº 1.616/2004, que exigiam o crivo do Legislativo para aprovação de loteamentos, foram julgados inconstitucionais nos autos da ADI nº. 1.0000.04.407943-2/000, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, cuja decisão transitou em julgado em 27/10/2005;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela empresa **OK IMOBILIÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 43.285.982/0001-18, com sede na Estrada Guarda dos Ferreiros, s/n, lote 32 PADAP, zona rural, no Município de Rio Paranaíba/MG, neste ato representado por **JOSÉ HIROITI OKUYAMA**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 05/04/1949, portador da Carteira de Identidade n.º 700.077-4, SSP/PR, inscrito no CPF n.º 199.423.629-91, residente e domiciliado na Rua das Acácias, n.º 161, Bairro Campestre, na cidade de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000 e da empresa responsável pela execução das obras, **SÃO JOSÉ DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 34.566.070/0001-23, com sede na Rua Prefeito Camundinho, n.º 1.119 - Loja, Bairro Lagoa Grande, na cidade de Patos de Minas/MG;

CONSIDERANDO que a solicitante é legitima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca, Registro Geral nº 28.857, do Livro 2-RG.
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ DA LAGOA II**" de propriedade da empresa, **OK IMOBILIÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 43.285.982/0001-18, com sede na Estrada Guarda dos Ferreiros, s/n, lote 32 PADAP, zona rural, no Município de Rio Paranaíba/MG, e responsável pela execução das obras, **SÃO JOSÉ DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n.º 34.566.070/0001-23, com sede na Rua Prefeito Camundinho, n.º 1.119 - Loja, Bairro Lagoa Grande, na cidade de Patos de Minas/MG, com área total de 191.001,00m² (cento e noventa e um mil e um metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, sob a matrícula nº. 28.857, do livro 2-RG.
Parágrafo Único. O Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ DA LAGOA II"** é composto por 418 (quatrocentos e dezoito lotes), de uso residencial, comercial e institucional, localizados conforme Projeto Urbanístico e dimensionado no respectivo Quadro de Áreas, distribuídos em 28 quadras, sendo:

GENERALIDADES

A gleba resultará em **421** lotes, sendo **418 l**otes residenciais, com área média de 259,68 m², frente superior a 12,00 metros, com exceção dos lotes 8 da QUADRA 41 com 10,96 m e lote 7 da QUADRA 43 com 10,82 m, e **3** lotes mais canteiro de avenidas sendo área verde e equipamento comunitário, os quais totalizam **28.658,52 m²,** todos distribuídos em 28 quadras. Para instalação e uso de equipamento comunitário, será destinada 1 área com um total de 9.552,93 m² conforme demostrado em projeto urbanístico.
Para implantação de área verde urbanas, serão destinadas **2** áreas mais canteiros de avenidas com um total de **19.105,59 m²** conforme demostrado em projeto urbanístico.

O loteamento foi dividido e indicado para uso da seguinte forma:

• Lote tipo 1: Uso residencial unifamiliar;
• Lote tipo 2: Uso misto (residencial unifamiliar/comércio e serviços);
• Lote tipo 3: Uso institucional (área verde/equipamento comunitário).

DESCRIÇÃO DE LOTES

QUADRA 05

LOTE 07 DA QUADRA 05, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **272,62m²**, medindo 13,78 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 08; 13,49 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 08 DA QUADRA 05, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **276,00m²**, medindo 13,80 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 09; 13,80 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 05, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **276,00m²**, medindo 13,80 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 10; 13,80 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 08. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 10 DA QUADRA 05, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **276,00m²**, medindo 13,80 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita para a Rua Araguari; 13,80 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 09. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

QUADRA 13

LOTE 15 DA QUADRA 13, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **254,00m²**, medindo 12,70 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 16; 12,70 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Tupinambás. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 16 DA QUADRA 13, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **254,00m²**, medindo 12,70 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 17; 12,70 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 15. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 17 DA QUADRA 13, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **254,00m²**, medindo 12,70 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 18; 12,70 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 16. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 18 DA QUADRA 13, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **254,00m²**, medindo 12,70 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 19; 12,70 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 17. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 19 DA QUADRA 13, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **254,00m²**, medindo 12,70 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 20; 12,70 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 18. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 20 DA QUADRA 13, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **254,00m²**, medindo 12,70 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 21; 12,70 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 19. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 21 DA QUADRA 13, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **254,00m²**, medindo 12,70 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 22; 12,70 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 20. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 22 DA QUADRA 13, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **254,00m²**, medindo 12,70 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 23; 12,70 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 21. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 23 DA QUADRA 13, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **254,00m²**, medindo 12,70 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 24; 12,70 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 22. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 24 DA QUADRA 13, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **254,00m²**, medindo 12,70 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 25; 12,70 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 23. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 25 DA QUADRA 13, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **254,00m²**, medindo 12,70 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 26; 12,70 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 24. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 26 DA QUADRA 13, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **254,00m²**, medindo 12,70 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 27; 12,70 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 25. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 27 DA QUADRA 13, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **276,49m²**, medindo 12,87 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,09 metros pela direita para a Rua José Roberto Rodrigues; 14,79 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 26. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

QUADRA 17

LOTE 13 DA QUADRA 17, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,18m²**, medindo 12,01 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 14; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 24; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o a divisa. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 14 DA QUADRA 17, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 15; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 23; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 13. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 15 DA QUADRA 17, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 16; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 22; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 14. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 16 DA QUADRA 17, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 17; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 21; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 15. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 17 DA QUADRA 17, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 18; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 20; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 16. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 18 DA QUADRA 17, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita para a Rua Arzelita Maria Galvão; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 19; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 17. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 19 DA QUADRA 17, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 20; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 18; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Arzelita Maria Galvão. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 20 DA QUADRA 17, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 21; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 17; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 19. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 21 DA QUADRA 17, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 22; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 16; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 20. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 22 DA QUADRA 17, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 23; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 15; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 21. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 23 DA QUADRA 17, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 24; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 14; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 22. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 24 DA QUADRA 17, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,18m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com a divisa; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 13; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 23. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

QUADRA 21

LOTE 18 DA QUADRA 21, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **243,51m²**, medindo 12,14 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 19; 12,21 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com a divisa. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 19 DA QUADRA 21, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **244,00m²**, medindo 12,20 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 20; 12,20 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 18. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 20 DA QUADRA 21, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **244,00m²**, medindo 12,20 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 21; 12,20 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 19. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 21 DA QUADRA 21, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **244,00m²**, medindo 12,20 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 22; 12,20 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 20. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 22 DA QUADRA 21, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **244,00m²**, medindo 12,20 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita para a Rua Piauí; 12,32 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 21. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

QUADRA 22

LOTE 10 DA QUADRA 22, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **281,05m²**, medindo 12,69 metros de frente para a Rua Zilda Ribeiro Ananias; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 11; 15,42 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,18 metros pela esquerda confrontando com a divisa. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 11 DA QUADRA 22, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **270,00m²**, medindo 13,50 metros de frente para a Rua Zilda Ribeiro Ananias; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 12; 13,50 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 10. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 12 DA QUADRA 22, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **270,00m²**, medindo 13,50 metros de frente para a Rua Zilda Ribeiro Ananias; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 13; 13,50 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 11. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 13 DA QUADRA 22, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **270,00m²**, medindo 13,50 metros de frente para a Rua Zilda Ribeiro Ananias; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 14; 13,50 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 12. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 14 DA QUADRA 22, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **270,00m²**, medindo 13,50 metros de frente para a Rua Zilda Ribeiro Ananias; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 15; 13,50 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 13. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 15 DA QUADRA 22, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **270,00m²**, medindo 13,50 metros de frente para a Rua Zilda Ribeiro Ananias; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 16; 13,50 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 14. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 16 DA QUADRA 22, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **270,00m²**, medindo 13,50 metros de frente para a Rua Zilda Ribeiro Ananias; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 17; 13,50 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 15. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 17 DA QUADRA 22, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **270,00m²**, medindo 13,50 metros de frente para a Rua Zilda Ribeiro Ananias; 20,00 metros pela direita para a Rua Maria Aparecida Costa; 13,73 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 16. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

QUADRA 23

LOTE 07 DA QUADRA 23, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 08; 12,07 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Pará. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 08 DA QUADRA 23, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 09; 12,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 23, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 10; 12,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 08. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 10 DA QUADRA 23, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 11; 12,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 09. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 11 DA QUADRA 23, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 12; 12,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 10. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 12 DA QUADRA 23, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 13; 12,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 11. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 13 DA QUADRA 23, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 14; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 24; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 12. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 14 DA QUADRA 23, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 15; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 23; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 13. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.:**

LOTE 15 DA QUADRA 23, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 16; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 22; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 14. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 16 DA QUADRA 23, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 17; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 21; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 15. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 17 DA QUADRA 23, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 18; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 20; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 16. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 18 DA QUADRA 23, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita para a Rua Arzelita Maria Galvão; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 19; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 17. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 19 DA QUADRA 23, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 20; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 18; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Arzelita Maria Galvão. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 20 DA QUADRA 23, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 21; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 17; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 19. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 21 DA QUADRA 23, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 22; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 16; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 20. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços**

LOTE 22 DA QUADRA 23, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 23; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 15; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 21. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 23 DA QUADRA 23, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 24; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 14; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 22. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 24 DA QUADRA 23, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com a divisa; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 13; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 23. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços**

QUADRA 24

LOTE 01 DA QUADRA 24, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **256,83m²**, medindo 12,84 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 02; 12,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Araguari. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 24, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **257,00m²**, medindo 12,85 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 12,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 01. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 03 DA QUADRA 24, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **257,00m²**, medindo 12,85 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 12,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 04 DA QUADRA 24, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **257,00m²**, medindo 12,85 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita para a Rua Patrocínio; 12,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

QUADRA 25

LOTE 01 DA QUADRA 25, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 02; 13,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda pra a Rua Patrocínio. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 25, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **268,00m²**, medindo 13,40 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 13,40 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 01. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 03 DA QUADRA 25, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **268,00m²**, medindo 13,40 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 13,40 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 04 DA QUADRA 25, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **268,00m²**, medindo 13,40 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 05; 13,40 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 05 DA QUADRA 25, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **268,00m²**, medindo 13,40 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 06; 13,40 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 06 DA QUADRA 25, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **268,00m²**, medindo 13,40 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 07; 13,40 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 05. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 07 DA QUADRA 25, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita para a Rua Mato Grosso; 13,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

QUADRA 26

LOTE 01 DA QUADRA 26, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **268,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 02; 13,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Mato Grosso. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 26, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **268,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 13,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 01. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 03 DA QUADRA 26, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **268,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 13,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 04 DA QUADRA 26, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **268,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 05; 13,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 05 DA QUADRA 26, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **268,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 06; 13,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 06 DA QUADRA 26, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **268,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 07; 13,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 05. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 07 DA QUADRA 26, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **268,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 08; 13,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 08 DA QUADRA 26, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **268,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 09; 13,00 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 26, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **271,58m²**, medindo 12,63 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,00 metros pela direita para a Avenida João Eugênio Galvão; 14,53 metros de fundo confrontando com a divisa; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 08. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

QUADRA 27

LOTE 01 DA QUADRA 27, Área Verde do loteamento São José da Lagoa II, com área de **4.666,00m²**, medindo 69,13 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 74,55 metros pela direita confrontando com o lote 02; 75,93 metros de fundo confrontando com a divisa; 55,86 metros pela esquerda confrontando com a divisa. **Lote tipo 3 uso institucional (área verde).**

LOTE 02 DA QUADRA 27, Área Institucional do loteamento São José da Lagoa II, com área de **9.552,93m²**, medindo 116,90 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 101,39 metros pela direita confrontando com o lote 3, lote 4, lote 5, lote 6, lote 7, lote 8, lote 9 e lote 10; 9,49 + 1,45+ 6,65 + 86,27 metros de fundo confrontando com a divisa; 74,55 metros pela esquerda confrontando com o lote 01. **Lote tipo 3 uso institucional (equipamento comunitário).**

LOTE 03 DA QUADRA 27, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **421,68m²**, medindo 16,49 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 30,50 metros pela direita confrontando com o lote 04; 11,16 metros de fundo confrontando com o lote 02; 30,96 metros pela esquerda para a Avenida João Eugênio Galvão. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 04 DA QUADRA 27, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **396,50m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 30,50 metros pela direita confrontando com o lote 05; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 02; 30,50 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 05 DA QUADRA 27, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **396,50m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 30,50 metros pela direita confrontando com o lote 06; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 02; 30,50 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 06 DA QUADRA 27, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **396,50m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 30,50 metros pela direita confrontando com o lote 07; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 02; 30,50 metros pela esquerda confrontando com o lote 05. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços**

LOTE 07 DA QUADRA 27, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **396,50m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 30,50 metros pela direita confrontando com o lote 08; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 02; 30,50 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços**

LOTE 08 DA QUADRA 27, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **396,50m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 30,50 metros pela direita confrontando com o lote 09; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 02; 30,50 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 09 DA QUADRA 27, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **396,50m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 30,50 metros pela direita confrontando com o lote 10; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 02; 30,50 metros pela esquerda confrontando com o lote 08. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 10 DA QUADRA 27, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **404,83m²**, medindo 14,32 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 30,57 metros pela direita confrontando com a divisa; 12,22 metros de fundo confrontando com o lote 02; 30,50 metros pela esquerda confrontando com o lote 09. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

QUADRA 28

LOTE 01 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **248,18m²**, medindo 12,10 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 21,13 metros pela direita para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 12,10 metros de fundo confrontando com o lote 02; 19,99 metros pela esquerda confrontando com o lote 26. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços**

LOTE 02 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 24; 20,00 metros pela esquerda confrontando com parte do lote 26 e parte do lote 01. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 03 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 23; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 04 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 05; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 22; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 05 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 06; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 21; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 06 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 07; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 20; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 05. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 07 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 08; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 19; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 08 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 09; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 18; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 10; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 17; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 08. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 10 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 11; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 16; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 09. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 11 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva; 20,00 metros pela direita confrontando com parte do lote 12 e parte do lote 13; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 15; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 10. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 12 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **280,00m²**, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 13; 14,00 metros de fundo confrontando com o lote 11; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Vereador Antônio Paulino da Silva. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 13 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 14; 12,00 metros de fundo confrontando com parte do lote 15 e parte do lote 11; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 14. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 14 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **280,00m²**, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita para a Rua Arzelita Maria Galvão; 14,00 metros de fundo confrontando com o lote 15; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 13. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 15 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 16; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 11; 20,00 metros pela esquerda confrontando com parte do lote 13 e parte do lote 14. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 16 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 17; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 10; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 15. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 17 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 18; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 09; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 16. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 18 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 19; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 08; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 17. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 19 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 20; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 07; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 18. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 20 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 21; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 06; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 19. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 21 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 22; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 05; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 20. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 22 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 23; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 04; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 21. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 23 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 24; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 03; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 22. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 24 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,00m²**, medindo 12,30 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com parte do lote 25 e parte do lote 26; 12,30 metros de fundo confrontando com o lote 02; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 23. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 25 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **261,73m²**, medindo 14,62 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 18,71 metros pela direita confrontando com o lote 26; 14,50 metros de fundo confrontando com o lote 24; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Arzelita Maria Galvão. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 26 DA QUADRA 28, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **259,29m²**, medindo 13,47 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 19,99 metros pela direita confrontando com o lote 01; 13,40 metros de fundo confrontando com parte do lote 02 e parte do lote 24; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 25. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

QUADRA 29

LOTE 01 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,99m²**, medindo 12,13 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,26 metros pela direita para a Rua Arzelita Maria Galvão; 12,16 metros de fundo confrontando com o lote 02; 19,13 metros pela esquerda confrontando com o lote 26. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 24; 20,00 metros pela esquerda confrontando com parte do lote 26 e parte do lote 01. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 03 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 23; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 04 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 05; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 22; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 05 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 06; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 21; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 06 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 07; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 20; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 05. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 07 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 08; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 19; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 08 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 09; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 18; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 10; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 17; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 08. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 10 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 11; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 16; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 09. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 11 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com parte do lote 12 e parte do lote 13; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 15; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 10. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 12 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **251,37m²**, medindo 13,30 metros de frente para a Rua Tupinambás; 18,90 metros pela direita confrontando com o lote 13; 13,30 metros de fundo confrontando com o lote 11; 18,90 metros pela esquerda para a Rua Arzelita Maria Galvão. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 13 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **251,37m²**, medindo 13,30 metros de frente para a Rua Tupinambás; 18,90 metros pela direita confrontando com o lote 14; 13,30 metros de fundo confrontando com parte do lote 15 e parte do lote 11; 18,90 metros pela esquerda confrontando com o lote 12. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 14 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **253,26m²**, medindo 13,40 metros de frente para a Rua Tupinambás; 18,90 metros pela direita para a Rua Vereador Osmar Vieira; 14,00 metros de fundo confrontando com o lote 15; 18,90 metros pela esquerda confrontando com o lote 13. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 15 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 16; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 11; 20,00 metros pela esquerda confrontando com parte do lote 13 e parte do lote 14. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 16 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 17; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 10; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 15. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 17 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 18; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 09; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 16. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 18 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 19; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 08; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 17. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 19 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 20; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 07; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 18. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 20 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 21; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 06; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 19. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 21 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 22; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 05; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 20. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 22 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 23; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 04; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 21. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 23 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 24; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 03; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 22. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 24 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com parte do lote 25 e parte do lote 26; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 02; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 23. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 25 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **248,43m²**, medindo 14,57 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 17,86 metros pela direita confrontando com o lote 26; 14,44 metros de fundo confrontando com o lote 24; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Vereador Osmar Vieira. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 26 DA QUADRA 29, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **245,95m²**, medindo 13,47 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 19,13 metros pela direita confrontando com o lote 01; 13,40 metros de fundo confrontando com parte do lote 02 e parte do lote 24; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 25. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

QUADRA 30

LOTE 01 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **264,33m²**, medindo 12,56 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 21,74 metros pela direita para a Rua Vereador Osmar Vieira; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 02; 20,55 metros pela esquerda confrontando com o lote 24. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 22; 20,00 metros pela esquerda confrontando com parte do lote 24 e parte do lote 01. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 03 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 21; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 04 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 05; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 20; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 05 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 06; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 19; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 06 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 07; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 18; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 05. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 07 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 08; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 17; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 08 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 09; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 16; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 10; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 15; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 08. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 10 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Vereador Osmar Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 11; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 14; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 09. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 11 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **280,00m²**, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 12; 14,00 metros de fundo confrontando com o lote 10; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Vereador Osmar Vieira. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 12 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 13; 12,00 metros de fundo confrontando com parte do lote 14 e parte do lote 10; 20,00 metros pela esquerda para o lote 11. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 13 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **280,00m²**, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita para a Rua José Vieira; 14,00 metros de fundo confrontando com o lote 14; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 12. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 14 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua José Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 15; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 10; 20,00 metros pela esquerda confrontando com parte do lote 12 e parte do lote 13. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 15 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua José Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 16; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 09; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 14. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 16 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua José Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 17; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 08; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 15. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 17 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua José Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 18; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 07; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 16. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 18 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua José Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 19; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 06; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 17. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 19 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua José Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 20; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 05; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 18. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 20 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua José Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 21; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 04; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 19. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 21 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua José Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 22; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 03; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 20. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 22 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua José Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote parte do lote 23 e parte do lote 24; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 02; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 21. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 23 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,43m²**, medindo 14,07 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 19,27 metros pela direita confrontando com o lote 24; 14,00 metros de fundo confrontando com o lote 22; 17,94 metros pela esquerda para a Rua José Vieira. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 24 DA QUADRA 30, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **268,78m²**, medindo 13,56 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,55 metros pela direita confrontando com o lote 01; 13,50 metros de fundo confrontando com parte do lote 02 e parte do lote 22; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 23. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

QUADRA 31

LOTE 01 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **268,80m²**, medindo 13,06 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 21,29 metros pela direita para a Rua José Vieira; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 02; 20,06 metros pela esquerda confrontando com o lote 24. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua José Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 22; 20,00 metros pela esquerda confrontando com parte do lote 24 e parte do lote 01. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 03 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua José Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 21; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 04 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua José Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 05; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 20; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 05 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua José Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 06; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 19; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 06 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua José Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 07; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 18; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 05. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 07 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua José Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 08; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 17; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 08 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua José Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 09; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 16; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua José Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 10; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 15; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 08. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 10 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua José Vieira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 11; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 14; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 09. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 11 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **280,00m²**, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 12; 14,00 metros de fundo confrontando com o lote 10; 20,00 metros pela esquerda para a Rua José Vieira. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 12 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 13; 12,00 metros de fundo confrontando com parte do lote 14 e parte do lote 10; 20,00 metros pela esquerda para o lote 11. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 13 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **280,00m²**, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita para a Rua José Vieira; 14,00 metros de fundo confrontando com o lote 14; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 12. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 14 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 15; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 10; 20,00 metros pela esquerda confrontando com parte do lote 12 e parte do lote 13. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 15 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 16; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 09; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 14. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 16 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 17; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 08; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 15. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 17 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 18; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 07; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 16. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 18 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 19; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 06; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 17. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 19 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 20; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 05; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 18. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 20 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 21; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 04; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 19. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 21 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 22; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 03; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 20. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 22 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote parte do lote 23 e parte do lote 24; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 02; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 21. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 23 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **262,23m²**, medindo 14,53 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 18,87 metros pela direita confrontando com o lote 24; 14,40 metros de fundo confrontando com o lote 22; 17,94 metros pela esquerda para a Rua Teresinha Glória Alves. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 24 DA QUADRA 31, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **244,68m²**, medindo 12,60 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,06 metros pela direita confrontando com o lote 01; 12,60 metros de fundo confrontando com parte do lote 02 e parte do lote 22; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 23. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

QUADRA 32

LOTE 01 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **245,02m²**, medindo 12,46 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 20,35 metros pela direita para a Rua Teresinha Glória Alves; 12,40 metros de fundo confrontando com o lote 02; 19,17 metros pela esquerda confrontando com o lote 22. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 20; 20,00 metros pela esquerda confrontando com parte do lote 24 e parte do lote 01. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 03 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 19; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 04 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 05; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 18; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 05 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 06; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 17; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 06 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 07; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 16; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 05. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 07 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 08; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 15; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 08 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 09; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 14; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 10; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 13; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 08. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 10 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **280,00m²**, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 11; 14,00 metros de fundo confrontando com o lote 09; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Teresinha Glória Alves. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 11 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 12; 12,00 metros de fundo confrontando com parte do lote 13 e parte do lote 09; 20,00 metros pela esquerda para o lote 10. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 12 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **280,00m²**, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 14,00 metros de fundo confrontando com o lote 13; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 11. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 13 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 14; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 09; 20,00 metros pela esquerda confrontando com parte do lote 11 e parte do lote 12. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar. Inscrição Cadastral:**

LOTE 14 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 15; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 08; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 13. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar. Inscrição Cadastral:**

LOTE 15 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 16; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 07; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 14. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar. Inscrição Cadastral:**

LOTE 16 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 17; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 06; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 15. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar. Inscrição Cadastral:**

LOTE 17 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 18; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 05; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 16. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar. Inscrição Cadastral:**

LOTE 18 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 19; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 04; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 17. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 19 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 20; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 03; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 18. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 20 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 20,00 metros pela direita confrontando com parte do lote 21 e parte do lote 22; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 02; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 19. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 21 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,31m²**, medindo 14,37 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 17,90 metros pela direita confrontando com o lote 22; 14,30 metros de fundo confrontando com o lote 20; 16,54 metros pela esquerda para a Rua Antônia Maria de Oliveira. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 22 DA QUADRA 32, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **246,55m²**, medindo 13,36 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 19,17 metros pela direita confrontando com o lote 01; 13,30 metros de fundo confrontando com parte do lote 02 e parte do lote 20; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 21. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

QUADRA 33

LOTE 01 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **257,98m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 22,40 metros pela direita para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 11,04 metros de fundo confrontando com o lote 02; 22,56 metros pela esquerda confrontando com o lote 36. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **285,46m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 24,85 metros pela direita confrontando com o lote 03; 10,52 metros de fundo confrontando com o lote 32; 25,99 metros pela esquerda confrontando com parte do lote 35, lote 36 e lote 01. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 03 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **273,33m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 23,79 metros pela direita confrontando com o lote 04; 10,52 metros de fundo confrontando com parte do lote 31 e parte do lote 32; 24,85 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 04 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **278,52m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 22,63 metros pela direita confrontando com o lote 05; 12,06 metros de fundo confrontando com parte do lote 30 e parte do lote 31; 23,79 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 05 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **264,62m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 21,47 metros pela direita confrontando com o lote 06; 12,06 metros de fundo confrontando com parte do lote 29 e parte do lote 30; 22,63 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 06 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **252,28m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 20,44 metros pela direita confrontando com o lote 07; 12,09 metros de fundo confrontando com parte do lote 28 e parte do lote 29; 21,47 metros pela esquerda confrontando com o lote 05. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 07 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **249,19m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 19,38 metros pela direita confrontando com o lote 08; 12,54 metros de fundo confrontando com parte do lote 27 e parte do lote 28; 20,44 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 08 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **241,04m²**, medindo 12,80 metros de frente para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 18,29 metros pela direita confrontando com o lote 09; 12,84 metros de fundo confrontando com parte do lote 26 e parte do lote 27; 19,38 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **242,60m²**, medindo 13,60 metros de frente para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 17,11 metros pela direita confrontando com o lote 10; 13,85 metros de fundo confrontando com parte do lote 25 e parte do lote 26; 18,29 metros pela esquerda confrontando com o lote 08.

LOTE 10 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,55m²**, medindo 14,70 metros de frente para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 15,88 metros pela direita confrontando com o lote 11; 15,41 metros de fundo confrontando com o lote 24; 17,11 metros pela esquerda confrontando com o lote 09. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 11 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,10m²**, medindo 15,40 metros de frente para a Rua Antônia Maria de Oliveira; 15,34 metros pela direita confrontando com o lote 12; 15,41 metros de fundo confrontando com o lote 23; 15,88 metros pela esquerda confrontando com lote 10. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 12 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **393,26m²**, medindo 13,53 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 30,68 metros pela direita confrontando com o lote 23 e lote 11; 13,33 metros de fundo confrontando com parte do lote 13; 28,32 metros pela esquerda confrontando com o lote 22. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 13 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,30 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 14; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 20; 20,00 metros pela esquerda confrontando com parte do lote 22 e com o lote 12. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 14 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 15; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 19; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 13. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 15 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 16; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 18; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 14. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 16 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita para a Rua Teresinha Glória Alves; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 17; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 15. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 17 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 18; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 16; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Teresinha Glória Alves. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços**

LOTE 18 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 19; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 15; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 17. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 19 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 20; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 14; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 18. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 20 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com parte do lote 21 e parte do lote 22; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 13; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 19. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 21 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **330,66m²**, medindo 13,54 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 25,97 metros pela direita confrontando com o lote 22; 13,34 metros de fundo confrontando com parte do lote 20; 23,61 metros pela esquerda para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 22 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **361,84m²**, medindo 13,53 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 28,32 metros pela direita confrontando com o lote 12; 13,33 metros de fundo confrontando com parte do lote 13 e parte do lote 20; 25,97 metros pela esquerda confrontando com o lote 21. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 23 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,71m²**, medindo 14,20 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 17,33 metros pela direita confrontando com o lote 24; 15,41 metros de fundo confrontando com o lote 11; 15,34 metros pela esquerda confrontando com parte do lote 12. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 24 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **245,85m²**, medindo 12,90 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 18,57 metros pela direita confrontando com o lote 25; 14,54 metros de fundo confrontando com o lote 10; 17,33 metros pela esquerda confrontando com o lote 23. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 25 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **241,20m²**, medindo 12,60 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 19,71 metros pela direita confrontando com o lote 26; 12,65 metros de fundo confrontando com parte do lote 09; 18,57 metros pela esquerda confrontando com o lote 24. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 26 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **243,04m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 20,80 metros pela direita confrontando com o lote 27; 12,05 metros de fundo confrontando com parte do lote 08 e parte do lote 09; 19,71 metros pela esquerda confrontando com o lote 25. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 27 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **256,05m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 21,88 metros pela direita confrontando com o lote 28; 12,05 metros de fundo confrontando com parte do lote 07 e parte do lote 08; 20,80 metros pela esquerda confrontando com o lote 26. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços**

LOTE 28 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **269,05m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 22,96 metros pela direita confrontando com o lote 29; 12,04 metros de fundo confrontando com parte do lote 06 e parte do lote 07; 21,81 metros pela esquerda confrontando com o lote 27. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 29 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **281,38m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 23,93 metros pela direita confrontando com o lote 30; 12,04 metros de fundo confrontando com parte do lote 05 e parte do lote 06; 22,96 metros pela esquerda confrontando com o lote 28. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 30 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **292,89m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 24,88 metros pela direita confrontando com o lote 31; 12,04 metros de fundo confrontando com parte do lote 04 e parte do lote 05; 23,93 metros pela esquerda confrontando com o lote 29. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 31 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **304,27m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 25,83 metros pela direita confrontando com o lote 32; 12,04 metros de fundo confrontando com parte do lote 03 e parte do lote 04; 24,88 metros pela esquerda confrontando com o lote 30. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços**

LOTE 32 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **309,36m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 26,74 metros pela direita confrontando com o lote 33 e parte do lote 35; 11,57 metros de fundo confrontando com o lote 02 e parte do lote 03; 25,83 metros pela esquerda confrontando com o lote 31. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 33 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **252,17m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 20,70 metros pela direita confrontando com o lote 34; 12,36 metros de fundo confrontando com parte do lote 35; 20,70 metros pela esquerda confrontando com parte do lote 32. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 34 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **242,79m²**, medindo 12,54 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 20,76 metros pela direita para a Rua José Roberto Rodrigues; 10,92 metros de fundo confrontando com parte do lote 35; 20,70 metros pela esquerda confrontando com o lote 33. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 35 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,12m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 22,75 metros pela direita confrontando com o lote 36; 4,64+6,04 metros de fundo confrontando com parte do lote 02 e parte do lote 32; 23,28 metros pela esquerda confrontando com parte do lote 33 e parte do lote 34. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 36 DA QUADRA 33, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **252,56m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua José Roberto Rodrigues; 22,56 metros pela direita confrontando com o lote 01; 10,32 metros de fundo confrontando com parte do lote 02; 22,75 metros pela esquerda confrontando com o lote 35. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

QUADRA 34

LOTE 01 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 02; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 24; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Teresinha Glória Alves. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 23; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 01. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 03 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 22; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 04 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 05; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 21; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 05 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 06; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 20; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 06 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 07; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 19; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 05. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 07 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 08; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 18; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 08 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 09; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 17; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 10; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 16; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 08. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 10 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 11; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 15; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 09. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 11 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 12; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 14; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 10. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 12 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Tupinambás; 20,00 metros pela direita para a Rua Arzelita Maria Galvão; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 13; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 11. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 13 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 14; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 12; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Arzelita Maria Galvão. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 14 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 15; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 11; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 13. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 15 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 16; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 10; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 14. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 16 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 17; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 09; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 15. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 17 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 18; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 08; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 16. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 18 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 19; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 07; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 17. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 19 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 20; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 06; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 18. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 20 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 21; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 05; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 19. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 21 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 22; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 04; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 20. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 22 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 23; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 03; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 21. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 23 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 24; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 02; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 22. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços**

LOTE 24 DA QUADRA 34, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita para a Rua Teresinha Glória Alves; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 01; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 23. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

QUADRA 35

LOTE 01 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 02; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 24; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Teresinha Glória Alves. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços**

LOTE 02 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 23; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 01. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 03 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 22; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 04 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 05; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 21; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 05 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 06; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 20; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 06 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 07; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 19; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 05. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 07 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 08; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 18; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços**

LOTE 08 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 09; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 17; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 09 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 10; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 16; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 08. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 10 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 11; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 15; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 09. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 11 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 12; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 14; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 10. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 12 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita para a Rua Arzelita Maria Galvão; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 13; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 11. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 13 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 14; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 12; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Arzelita Maria Galvão. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 14 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 15; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 11; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 13. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 15 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 16; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 10; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 14. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 16 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 17; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 09; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 15. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 17 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 18; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 08; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 16. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 18 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 19; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 07; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 17. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 19 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 20; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 06; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 18. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 20 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 21; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 05; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 19. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 21 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 22; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 04; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 20. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 22 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 23; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 03; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 21. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 23 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 24; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 02; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 22. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 24 DA QUADRA 35, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita para a Rua Teresinha Glória Alves; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 01; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 23. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

QUADRA 36

LOTE 01 DA QUADRA 36, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **262,98m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 23,19 metros pela direita para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 11,93 metros de fundo confrontando com o lote 02; 21,10 metros pela esquerda confrontando com o lote 11. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 36, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 09; 20,00 metros pela esquerda confrontando com parte do lote 01 e parte do lote 11. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 03 DA QUADRA 36, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 08; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 04 DA QUADRA 36, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 05; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 07; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 05 DA QUADRA 36, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 20,00 metros pela direita para a Rua Teresinha Glória Alves; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 06; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 06 DA QUADRA 36, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 07; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 05; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Teresinha Glória Alves. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 07 DA QUADRA 36, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 08; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 04; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 08 DA QUADRA 36, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 09; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 03; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 36, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com parte do lote 10 e parte do lote 11; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 02; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 08. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 10 DA QUADRA 36, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **261,99m²**, medindo 15,30 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 18,78 metros pela direita confrontando com o lote 11; 14,97 metros de fundo confrontando com o lote 09; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Maria Aparecida Costa. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 11 DA QUADRA 36, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **261,11m²**, medindo 13,31 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 21,10 metros pela direita confrontando com o lote 01; 13,10 metros de fundo confrontando com parte do lote 02 e parte do lote 09; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 10. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

QUADRA 37

LOTE 01 DA QUADRA 37, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **393,88m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 30,20 metros pela direita confrontando com o lote 02; 14,08 metros de fundo confrontando com o lote 10; 30,27 metros pela esquerda confrontando com a divisa. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 37, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **392,60m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 30,20 metros pela direita confrontando com o lote 03; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 10; 30,20 metros pela esquerda confrontando com o lote 01. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 03 DA QUADRA 37, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **392,60m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 30,20 metros pela direita confrontando com o lote 04; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 10; 30,20 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 04 DA QUADRA 37, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **392,60m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 30,20 metros pela direita confrontando com o lote 05; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 10; 30,20 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 05 DA QUADRA 37, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **392,60m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 30,20 metros pela direita confrontando com o lote 06; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 10; 30,20 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 06 DA QUADRA 37, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **392,60m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 30,20 metros pela direita confrontando com o lote 07; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 10; 30,20 metros pela esquerda confrontando com o lote 05. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 07 DA QUADRA 37, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **392,60m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 30,20 metros pela direita confrontando com o lote 08; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 10; 30,20 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 08 DA QUADRA 37, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **389,58m²**, medindo 12,90 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 30,20 metros pela direita confrontando com o lote 09; 12,90 metros de fundo confrontando com o lote 10; 30,20 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 09 DA QUADRA 37, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **442,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Vereador João Lúcio da Silva Neto; 30,66 metros pela direita para a Avenida João Eugênio Galvão; 17,27 metros de fundo confrontando com o lote 10; 30,20 metros pela esquerda confrontando com o lote 08. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços**

LOTE 10 DA QUADRA 37, Área Verde do loteamento São José da Lagoa II, com área de **8.127,43m²**, medindo 72,84 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 139,66 metros pela direita confrontando com a divisa; 53,68 metros de fundo confrontando com a divisa; 122,26 metros pela esquerda confrontando com o fundo do lote 01, lote 02, lote 03, lote 04, lote 05, lote 06, lote 07, lote 08 e lote 03. **Lote tipo 3 uso institucional (área verde).**

QUADRA 38

LOTE 01 DA QUADRA 38, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Zilda Ribeiro Ananias; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 02; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 16; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Maria Aparecida Costa. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 38, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Zilda Ribeiro Ananias; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 15; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 01. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 03 DA QUADRA 38, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Zilda Ribeiro Ananias; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 14; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 04 DA QUADRA 38, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Zilda Ribeiro Ananias; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 05; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 13; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 05 DA QUADRA 38, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Zilda Ribeiro Ananias; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 06; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 12; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 06 DA QUADRA 38, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Zilda Ribeiro Ananias; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 07; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 11; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 05. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 07 DA QUADRA 38, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Zilda Ribeiro Ananias; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 08; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 10; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 08 DA QUADRA 38, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **335,48m²**, medindo 18,10 metros de frente para a Rua Zilda Ribeiro Ananias; 20,18 metros pela direita confrontando com a divisa; 15,45 metros de fundo confrontando com o lote 09; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 38, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **282,39m²**, medindo 12,79 metros de frente para a Rua Piauí; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 10; 15,45 metros de fundo confrontando com o lote 08; 20,18 metros pela esquerda confrontando com a divisa. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 10 DA QUADRA 38, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Piauí; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 11; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 07; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 09. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 11 DA QUADRA 38, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Piauí; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 12; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 06; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 10. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 12 DA QUADRA 38, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Piauí; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 13; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 05; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 11. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 13 DA QUADRA 38, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Piauí; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 14; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 04; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 12. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 14 DA QUADRA 38, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Piauí; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 15; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 03; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 13. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 15 DA QUADRA 38, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Piauí; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 16; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 02; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 14. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 16 DA QUADRA 38, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **250,00m²**, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Piauí; 20,00 metros pela direita para a Rua Maria Aparecida Costa; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 01; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 15. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

QUADRA 39

LOTE 01 DA QUADRA 39, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Piauí; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 02; 12,50 metros de fundo confrontando com o lote 15; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Maria Aparecida Costa. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 39, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Piauí; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 12,00 metros de fundo confrontando com parte do lote 14 e parte do lote 15; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 01. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 03 DA QUADRA 39, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Piauí; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 12,00 metros de fundo confrontando com parte do lote 13 e parte do lote 14; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 04 DA QUADRA 39, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Piauí; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 05; 12,00 metros de fundo confrontando com parte do lote 12 e parte do lote 13; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 05 DA QUADRA 39, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Piauí; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 06; 12,00 metros de fundo confrontando com parte do lote 11 e parte do lote 12; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 06 DA QUADRA 39, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Piauí; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 07; 12,00 metros de fundo confrontando com parte do lote 10 e parte do lote 11; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 05. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 07 DA QUADRA 39, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Piauí; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 08; 12,00 metros de fundo confrontando com parte do lote 09 e parte do lote 10; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 08 DA QUADRA 39, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **273,36m²**, medindo 14,75 metros de frente para a Rua Piauí; 20,12 metros pela direita confrontando com a divisa; 12,59 metros de fundo confrontando com parte do lote 09; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 39, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **290,13m²**, medindo 13,43 metros de frente para a Rua Boaventura Soares dos Santos; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 10; 15,59 metros de fundo confrontando com parte do lote 07 e parte do lote 08; 20,00 metros pela esquerda confrontando com a divisa. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 10 DA QUADRA 39, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **270,00m²**, medindo 13,50 metros de frente para a Rua Boaventura Soares dos Santos; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 11; 13,50 metros de fundo confrontando com parte do lote 06 e parte do lote 07; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 09. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 11 DA QUADRA 39, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **270,00m²**, medindo 13,50 metros de frente para a Rua Boaventura Soares dos Santos; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 12; 13,50 metros de fundo confrontando com parte do lote 05 e parte do lote 06; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 10. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 12 DA QUADRA 39, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **270,00m²**, medindo 13,50 metros de frente para a Rua Boaventura Soares dos Santos; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 13; 13,50 metros de fundo confrontando com parte do lote 04 e parte do lote 05; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 11. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 13 DA QUADRA 39, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **270,00m²**, medindo 13,50 metros de frente para a Rua Boaventura Soares dos Santos; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 14; 13,50 metros de fundo confrontando com parte do lote 03 e parte do lote 04; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 12. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 14 DA QUADRA 39, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **270,00m²**, medindo 13,50 metros de frente para a Rua Boaventura Soares dos Santos; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 15; 13,50 metros de fundo confrontando com parte do lote 02 e parte do lote 03; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 13. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 15 DA QUADRA 39, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **270,00m²**, medindo 13,50 metros de frente para a Rua Boaventura Soares dos Santos; 20,00 metros pela direita par a Rua Maria Aparecida Costa; 13,50 metros de fundo confrontando com parte do lote 01 e parte do lote 02; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 14. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

QUADRA 40

LOTE 01 DA QUADRA 40, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Boaventura Soares dos Santos; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 02; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 14; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Maria Aparecida Costa. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 40, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Boaventura Soares dos Santos; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 13; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 01. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 03 DA QUADRA 40, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Boaventura Soares dos Santos; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 12; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 04 DA QUADRA 40, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Boaventura Soares dos Santos; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 05; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 11; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 05 DA QUADRA 40, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **254,00m²**, medindo 12,70 metros de frente para a Rua Boaventura Soares dos Santos; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 06; 12,70 metros de fundo confrontando com o lote 10; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 06 DA QUADRA 40, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Boaventura Soares dos Santos; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 07; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 09; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 05. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 07 DA QUADRA 40, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **306,42m²**, medindo 16,43 metros de frente para a Rua Boaventura Soares dos Santos; 20,12 metros pela direita confrontando com a divisa; 14,21 metros de fundo confrontando com o lote 08; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 08 DA QUADRA 40, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **262,08m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Joana de Andrade; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 09; 14,21 metros de fundo confrontando com o lote 07; 20,12 metros pela esquerda confrontando com a divisa. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 40, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Joana de Andrade; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 10; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 06; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 08. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 10 DA QUADRA 40, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **254,00m²**, medindo 12,70 metros de frente para a Rua Maria Joana de Andrade; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 11; 12,70 metros de fundo confrontando com o lote 05; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 09. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 11 DA QUADRA 40, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Maria Joana de Andrade; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 12; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 04; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 10. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 12 DA QUADRA 40, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Maria Joana de Andrade; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 13; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 03; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 11. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 13 DA QUADRA 40, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Maria Joana de Andrade; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 14; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 02; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 12. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 14 DA QUADRA 40, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Maria Joana de Andrade; 20,00 metros pela direita para a Rua Maria Aparecida Costa; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 01; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 13. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

QUADRA 41

LOTE 01 DA QUADRA 41, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Joana de Andrade; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 02; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 14; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Maria Aparecida Costa. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 41, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Joana de Andrade; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 13; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 01. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 03 DA QUADRA 41, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Joana de Andrade; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 12; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 04 DA QUADRA 41, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Joana de Andrade; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 05; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 11; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 05 DA QUADRA 41, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Joana de Andrade; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 06; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 10; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 06 DA QUADRA 41, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Joana de Andrade; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 07; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 09; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 05. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 07 DA QUADRA 41, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **284,81m²**, medindo 15,33 metros de frente para a Rua Maria Joana de Andrade; 20,11 metros pela direita confrontando com a divisa; 13,15 metros de fundo confrontando com o lote 08; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 08 DA QUADRA 41, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **241,13m²**, medindo 10,96 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 09; 13,15 metros de fundo confrontando com o lote 07; 20,13 metros pela esquerda confrontando com a divisa. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 41, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 10; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 06; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 08. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 10 DA QUADRA 41, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 11; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 05; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 09. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 11 DA QUADRA 41, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 12; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 04; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 10. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 12 DA QUADRA 41, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 13; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 03; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 11. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 13 DA QUADRA 41, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 14; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 02; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 12. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 14 DA QUADRA 41, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita para a Rua Maria Aparecida Costa; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 01; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 13. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

QUADRA 42

LOTE 01 DA QUADRA 42, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **256,00m²**, medindo 12,80 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 02; 12,80 metros de fundo confrontando com o lote 12; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Maria Aparecida Costa. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 42, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **256,00m²**, medindo 12,80 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 12,80 metros de fundo confrontando com o lote 11; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 01. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 03 DA QUADRA 42, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **256,00m²**, medindo 12,80 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 12,80 metros de fundo confrontando com o lote 10; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 04 DA QUADRA 42, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **256,00m²**, medindo 12,80 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 05; 12,80 metros de fundo confrontando com o lote 09; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 05 DA QUADRA 42, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **256,00m²**, medindo 12,80 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 06; 12,80 metros de fundo confrontando com o lote 08; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 06 DA QUADRA 42, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **325,26m²**, medindo 17,43 metros de frente para a Rua Arzelita Maria Galvão; 20,12 metros pela direita confrontando com a divisa; 15,15 metros de fundo confrontando com o lote 07; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 05. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 07 DA QUADRA 42, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **278,95m²**, medindo 12,79 metros de frente para a Rua Sano Braz de Queiroz; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 08; 15,15 metros de fundo confrontando com o lote 06; 20,12 metros pela esquerda confrontando com a divisa. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 08 DA QUADRA 42, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **256,00m²**, medindo 12,80 metros de frente para a Rua Sano Braz de Queiroz; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 09; 12,80 metros de fundo confrontando com o lote 05; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 42, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **256,00m²**, medindo 12,80 metros de frente para a Rua Sano Braz de Queiroz; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 10; 12,80 metros de fundo confrontando com o lote 04; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 08. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 10 DA QUADRA 42, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **256,00m²**, medindo 12,80 metros de frente para a Rua Sano Braz de Queiroz; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 11; 12,80 metros de fundo confrontando com o lote 03; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 09. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 11 DA QUADRA 42, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **256,00m²**, medindo 12,80 metros de frente para a Rua Sano Braz de Queiroz; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 12; 12,80 metros de fundo confrontando com o lote 02; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 10. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 12 DA QUADRA 42, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **256,00m²**, medindo 12,80 metros de frente para a Rua Sano Braz de Queiroz; 20,00 metros pela direita para a Rua Maria Aparecida Costa; 12,80 metros de fundo confrontando com o lote 01; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 11. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

QUADRA 43

LOTE 01 DA QUADRA 43, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Sano Braz de Queiroz; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 02; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 12; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Maria Aparecida Costa. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 43, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Sano Braz de Queiroz; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 11; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 01. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 03 DA QUADRA 43, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Sano Braz de Queiroz; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 10; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 04 DA QUADRA 43, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Sano Braz de Queiroz; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 05; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 09; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 05 DA QUADRA 43, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Sano Braz de Queiroz; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 06; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 08; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 06 DA QUADRA 43, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **286,74m²**, medindo 15,52 metros de frente para a Rua Sano Braz de Queiroz; 20,11 metros pela direita confrontando com a divisa; 13,22 metros de fundo confrontando com o lote 07; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 05. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 07 DA QUADRA 43, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,40m²**, medindo 10,82 metros de frente para a Rua Irene Xavier Gouvêa Caixeta; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 08; 13,22 metros de fundo confrontando com o lote 06; 20,14 metros pela esquerda confrontando com a divisa. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 08 DA QUADRA 43, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Irene Xavier Gouvêa Caixeta; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 09; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 05; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 43, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Irene Xavier Gouvêa Caixeta; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 10; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 04; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 08. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 10 DA QUADRA 43, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Irene Xavier Gouvêa Caixeta; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 11; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 03; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 09. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 11 DA QUADRA 43, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Irene Xavier Gouvêa Caixeta; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 12; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 02; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 10. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 12 DA QUADRA 43, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Irene Xavier Gouvêa Caixeta; 20,00 metros pela direita para a Rua Maria Aparecida Costa; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 01; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 11. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

QUADRA 44

LOTE 01 DA QUADRA 44, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Irene Xavier Gouvêa Caixeta; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 02; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 10; 20,00 metros pela esquerda para a Rua Maria Aparecida Costa. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 44, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Irene Xavier Gouvêa Caixeta; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 09; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 01. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 03 DA QUADRA 44, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Irene Xavier Gouvêa Caixeta; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 08; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 04 DA QUADRA 44, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Irene Xavier Gouvêa Caixeta; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 05; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 07; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 05 DA QUADRA 44, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **318,67m²**, medindo 17,24 metros de frente para a Rua Irene Xavier Gouvêa Caixeta; 20,17 metros pela direita confrontando com a divisa; 14,62 metros de fundo confrontando com o lote 06; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 06 DA QUADRA 44, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **266,22m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 07; 14,62 metros de fundo confrontando com o lote 05; 20,17 metros pela esquerda confrontando com a divisa. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 07 DA QUADRA 44, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 08; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 04; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 08 DA QUADRA 44, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 09; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 03; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 44, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 10; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 02; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 08. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 10 DA QUADRA 44, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **260,00m²**, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 20,00 metros pela direita para a Rua Maria Aparecida Costa; 13,00 metros de fundo confrontando com o lote 01; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 09. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

QUADRA 45

LOTE 01 DA QUADRA 45, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **244,54m²**, medindo 13,99 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 02; 10,46 metros de fundo confrontando com o lote 11; 20,30 metros pela esquerda para a Avenida João Eugênio Galvão. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 02 DA QUADRA 45, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 03; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 11; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 01. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 03 DA QUADRA 45, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 04; 12,00 metros de fundo confrontando com parte do lote 06 e parte do lote 11; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 02. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 04 DA QUADRA 45, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote 05; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 06; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 05 DA QUADRA 45, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **240,00m²**, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Aparecida Costa; 20,00 metros pela direita para a Rua Teresinha Glória Alves; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 06; 20,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 04. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 06 DA QUADRA 45, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **389,59m²**, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 29,07 metros pela direita confrontando com o lote 07; 13,04 metros de fundo confrontando com o lote 11; 29,23 metros pela esquerda confrontando com parte do lote 03, parte do lote 04 e parte do lote 05. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 07 DA QUADRA 45, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **378,73m²**, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 28,00 metros pela direita confrontando com o lote 08; 13,02 metros de fundo confrontando com o lote 10; 29,07 metros pela esquerda confrontando com o lote 06. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 08 DA QUADRA 45, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **371,55m²**, medindo 14,41 metros de frente para a Rua Teresinha Glória Alves; 27,20 metros pela direita confrontando com a divisa; 12,86 metros de fundo confrontando com o lote 09; 28,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 07. **Lote tipo 1 uso residencial unifamiliar.**

LOTE 09 DA QUADRA 45, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **311,16m²**, medindo 11,69 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 26,27 metros pela direita confrontando com o lote 10; 12,86 metros de fundo confrontando com o lote 08; 25,41 metros pela esquerda confrontando com a divisa. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 10 DA QUADRA 45, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **338,82m²**, medindo 12,20 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 27,28 metros pela direita confrontando com o lote 11; 13,02 metros de fundo confrontando com o lote 07; 26,27 metros pela esquerda confrontando com o lote 09. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

LOTE 11 DA QUADRA 45, do loteamento São José da Lagoa II, com área de **356,57m²**, medindo 12,19 metros de frente para a Avenida João Eugênio Galvão; 29,23 metros pela direita confrontando com parte do lote 01, parte do lote 02 e parte do lote 03; 13,04 metros de fundo confrontando com o lote 06; 27,28 metros pela esquerda confrontando com o lote 10. **Lote tipo 2 uso misto residencial unifamiliar/comércio e serviços.**

Art.2º. A loteadora tem o prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste decreto de aprovação, para executar, através da empresa **SÃO JOSÉ DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, as obras de infraestrutura urbana no referido Loteamento, tudo de acordo

com os projetos apresentados e aprovados perante a Prefeitura Municipal, sob pena de adjudicação compulsória das áreas caucionadas em favor do Município de São Gotardo, sendo:
I - Abertura de vias de circulação;
II - Galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;
III - Sistema de captação de esgoto sanitário;
IV - Rede de abastecimento de água potável;
V - Rede de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública;
VI - Quadras e lotes devidamente demarcados, paisagismo e praça;
VII - Terraplanagem, projeto de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e meio fio de todas as vias.

§1º. A implantação de cada equipamento previsto no *caput* deste artigo obedecerá às especificações dos projetos específicos aprovados pelo Poder Executivo.

§2º. Qualquer alteração, quando recomendável tecnicamente será submetida a estudo e aprovação pelo Poder Executivo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Art.3º. A empresa responsável pela execução das obras deve comunicar ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano sobre o início da execução das obras no loteamento, para que haja a fiscalização do Setor competente, que, após a conclusão das obras, dará por cumprido as exigências deste instrumento.

Art. 4º. No caso de a Prefeitura não possuir rede mestra de esgoto nas imediações, fica a obrigatoriedade de sua execução, por parte da proprietária e da empresa responsável pela execução das obras e às suas expensas.

Art. 5º. A loteadora compromete-se a não outorgar qualquer escritura **DEFINITIVA** de lotes, antes de concluídas as obras previstas na cláusula segunda deste instrumento, bem como antes de cumpridas as demais exigências impostas por lei ou assumidas no termo de caução.

Art. 6º. Compromete-se a proprietária, a mencionar, nas escrituras definitivas ou compromissos de compra e venda de lotes, as condições de que os lotes só poderão receber construções ou edificações, após executadas as seguintes obras de infraestrutura: rede de abastecimento de água potável, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública e pavimentação asfáltica.
Parágrafo único. A loteadora deve consignar nos compromissos de compra e venda de lotes, as diretrizes urbanísticas do loteamento, definidas quando de sua aprovação junto à Municipalidade.

Art. 7º. Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata a cláusula segunda, a proprietária deverá caucionar ao Município de São Gotardo, 50 (cinquenta) lotes, assim especificado:

Quadra 17 = lotes n.º 13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24
Quadra 33 = lotes n.º 01,02,03,04,05,06
Quadra 34 = lotes n.º 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
21,22,23,24
Quadra 36 = lote n.º 02,03,04,05,06,07,08,09

§1º. Os lotes caucionados não poderão ser objeto de comercialização até a fiel liberação por parte do Poder Público Municipal; serão objetos de Escritura Pública de Caução e só serão liberados, por requerimento escrito da proprietária, após o competente Termo de Vistoria e aceitação das obras de infraestrutura a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras dessa Prefeitura Municipal.

§2º. A liberação dos lotes caucionados será feita parcialmente, na medida em que as obras forem sendo executadas e forem recebendo o termo de recebimento da obra por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, abaixo descriminado:

OBRAS	LIBERAÇÃO DOS LOTES
Serviços preliminares + movimentação de terra + Pavimentação	Lotes 13 a 24 da Quadra 17 Lotes 01 a 11 da Quadra 34
Rede de esgotamento sanitário	Lotes 12 a 14 da Quadra 34
Rede de água potável	Lotes 15 a 19 da Quadra 34
Rede de drenagem pluvial	Lotes 20 a 24 da Quadra 34 Lote 02 da Quadra 36
Rede de Distribuição de Energia Elétrica	Lotes 03 a 09 da Quadra 36 Lotes 01 a 03 da Quadra 33
Sinalização	Lote 04 da Quadra 33
Paisagismo e Obras complementares	Lotes 05 e 06 da Quadra 33

Art. 8º. A proprietária compromete-se, cível e criminalmente, a abrir as matrículas dos respectivos lotes e a levar a registro no cartório competente, dentro de 180 (cento e oitenta dias), após a aprovação do empreendimento e à própria custa, as respectivas hipotecas conforme mencionadas na cláusula sétima, no ato do registro do loteamento.

Art. 9º. Caso a proprietária deixe de cumprir as obrigações, a Prefeitura Municipal adjudicará ao seu patrimônio os lotes caucionados, bem como executará as obras mencionadas na cláusula segunda deste instrumento, sem prejuízo de os mesmos sofrerem as cominações da Lei Federal n.º 6.766/1979.

Art. 10º. A proprietária, bem como a empresa responsável pela execução da obra, fica cientes de que todas as obras relacionadas no artigo 2º deste decreto, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer tipo de indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo após vistoria regular.

§1º. Para implementação do loteamento São José da Lagoa II, assim como a construção de moradias no mesmo, será respeitado o código do Município de São Gotardo.

Art.11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo,30 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:BD9A1833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 037/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, firmado em 24 de junho de 2022, mediante **Processo Licitatório nº. 108/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 065/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as cláusulas Primeira, Quarta, Sexta e Anexo I e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 037/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar a quantidade de veículos assegurados no Contrato original, com o acréscimo de 01 (um) veículo, item 12, da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, incluído na Apólice nº. 0531619343432, conforme descrito no Anexo I do presente instrumento, com vigência a partir de 22 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o Anexo I do Contrato original, passando a vigorar conforme especificações constantes do Anexo do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido à inclusão de veículos pertencentes à frota municipal, citada na Cláusula Primeira, fica acrescida ao contrato original, a importância total de **R$ 2.616,10 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 – Manut. da Rede Ambulatorial
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.53 – Seguros em Geral
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Administração de nº. 005/DGO/2022 e encontra amparo legal no artigo 65, I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e em conformidade com o disposto no § 2º da Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 037/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de julho de 2022.

Município De Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CONTRATADA
Diretores e/ou Neide Oliveira Souza e Andreza Cristina de Oliveira Valdes – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

*** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 037/2022 de Prestação de Serviços**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	CHASSI	SECRETARIA
1	I/M. BENZ 516 SPRINTER A4	RTW-7D94	2021/2022	8AC907857NE210461	SEMEC
2	I/M. BENZ 516 SPRINTER A4	RTR-1J82	2021/2022	8AC907857NE210464	SEMEC
3	VW/MASCA GRAN MIDI U	RTV-6H93	2021/2022	9532E82W0NR038661	SEMEC
4	VW/MASCA GRAN MIDI U	RTU-3H62	2021/2022	9532E82W0NR037865	SEMEC
5	VW/MASCA GRAN MIDI U	RTZ-9H77	2021/2022	9532E82W0NR036859	SEMEC
6	IVECO/TECTOR 11-190 - CAMINHÃO BAU	RTQ-9G10	2021/2022	93ZA01BDZN8945863	SEMEC
7	IVECO/TECTOR 170E21 - COMPACTADOR LIXO	RNF-3G15	2021/2022	93ZA01RF0N8942339	SEMAD
8	IVECO/TECTOR 240E28 - CAMINHÃO PIPA	RUC-3E43	2021/2022	93ZE2HMH0N8946281	SEMAD
9	VW 9.170 DRC 4X2 - CAMINHÃO CARROCERIA	RTX-8C23	2021/2022	9535H5TB4NR045899	SEMAD
10	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 - AMBULANCIA	RUI 3I16	2021/2022	8AC907641NE210219	SESAU
11	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 - AMBULANCIA	RUI3I14	2021/2022	8AC907641NE212335	SESAU

**** VEÍCULO ACRESCIDO***

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	CHASSI	SECRETARIA
12	MERCEDES BENZ-SPRINTER 416-CDI FURGÃO L.T. BX 2.2 BI-TB	RUR-4F70	2021/2022	8AC907641NE206661	SESAU

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:47CF8FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº: 267/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 181/2023

EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo nº: 267/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 181/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as empresas: MARK DONIZETE GOMES CPF 075.493.89640 ME, no valor global de R$ 311.376,00 (trezentos e onze mil e trezentos e setenta e seis reais) e NEUTRALIZAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA OLHOS DE ÁGUIA LTDA ME, no valor global de R$ 184.776,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 28 de novembro de 2023. Deiró Moreira Marra – Prefeito Municipal.

Empresa: MARK DONIZETE GOMES CPF 075.493.89640 ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA 24 HORAS	SERVIÇO POR DIA	-	1000	249,0000	249.000,00
3	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA SERVICOS NOTURNO12/36 DOIS SEGURANCAS PARA ATENDEIMENTO DO CONSERVATORIO DE MUSICA.	SERVIÇO MENSAL	-	12	5.198,0000	62.376,00
Valor total dos itens R$ 311.376,00						

Empresa: NEUTRALIZACAO SISTEMA DE SEGURANCA OLHOS DE AGUIA LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA SERVICO NOTURNO 12/36 DOIS SEGURANCAS PARA ATENDIMENTO DO MUSEU MUNICIPAL.	SERVIÇO MENSAL	-	12	5.199,0000	62.388,00
4	SERVICOS DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA PARA ATENDIMENTO DA PRACA CEU DAS ARTES	SERVIÇO MENSAL	-	12	10.199,0000	122.388,00
Valor total dos itens R$ 184.776,00						

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:455805AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 255/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- PERP 69 EDITAL Nº: 170/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 255/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico- PERP 69
Edital nº: 170/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE ILUMINAÇÃO E AUDIOVISUAIS, REFERENTE AO PROJETO NOSSO JEITIM, CONVÊNIO Nº 1271002845/2022.

Empresa: IARA RICARDO OTTONI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ILUMINACACAO LUZ DE LED 3300K LCD 252 LEDS.	UN	GODOX LED5	1	1.398,4400	1.398,44
2	ILUMINACAO SOFTBOX COM TRIPE 2 METROS SOQUETE E27.	UN	GREIKA	1	212,1200	212,12
Valor dos itens R$ 1.610,56						

Empresa: - LYRON INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	NOTEBOOK CORE I7 13 GERACAO 16GB MEMORIA SSD 512GB TELA 156 POLEGADAS.	UN	DELL	1	8.879,0000	8.879,00
Valor dos itens R$ 8.879,00						

Empresa: VICTOR HUGO TORQUATO						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	MICROFONE PARA CAMERA COM SUSPENSAO ABS FREQUENCIA MINIMA 40HZ.	UN	SHOTGUN RO	1	572,0000	572,00
7	TRIPE GRANDE COM AMORTECIMENTO PINO DE BLOQUEIO ROTACAO 360.	UN	NEST	1	1.090,0000	1.090,00
Valor dos itens R$ 1.662,00						

Patrocínio-MG, 24 de novembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1C4F37FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 261/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 72 EDITAL Nº: 176/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 261/2023
Modalidade: Pregão - PERP 72
Edital nº: 176/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE CONCERTINA COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa vencedora: SUPER SEG DISTRIBUIDORA EIRELI ME, com CNPJ sob o nº 25.022.398/0001-98, no valor global de R$ 50.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais), referente ao seguinte item:

Empresa: SUPER SEG DISTRIBUIDORA EIRELI ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CERCA TIPO CONCERTINA MODELO DUPLA CLIPADA MATERIA PRIMA FABRICADA COM ARAME DE ALTA RESISTENCIA E REVESTIDA COM ACO GALVALUME DIAMETRO DA CIRCUNFERENCIA 45 CM.	MT	PERIMETRAL	3000	16,9000	50.700,00
Valor dos itens R$ 50.700,00						

Patrocínio-MG, 24 de novembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:635566C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 224/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 59 EDITAL Nº: 149/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 224/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 59
Edital nº: 149/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÕES DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 017664 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	UN	APARELHO DE ULTRA SOM PARA FISIOTERAPIA	IBRAMED	1.305,0000	13.050,00
4	10	UN	APARELHO DE TENS FES E CORRENTE RUSSA 4 CANAIS.	IBRAMED	1.070,0000	10.700,00
10	5	UN	BICICLETA ERGOMETRICA ASSENTO VERTICAL.	DREAM	950,0000	4.750,00
18	5	UN	CANETA LASER.	IBRAMED	965,0000	4.825,00
19	15	UN	CICLO ERGONOMETRO PARA FISIOTERAPIA MOTORA	SUPERMEDY	174,0000	2.610,00
23	10	UN	LAMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA TERMOTERAPIA FOTOTERAPIA.	CARCI	98,0000	980,00
24	15	UN	MASSAGEADOR ELETRICO PORTATIL.	SUPREMEDY	198,0000	2.970,00
Valor dos itens R$ 39.885,00						

Fornecedor: 014043 - ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	10	UN	ELETROCARDIOGRAFO. APARELHO DE ECG PORTATIL DIGITAL	ALFA MED	4.452,0000	44.520,00
Valor dos itens R$ 44.520,00						

Fornecedor: 017287 - APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	3	UN	ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEL	DELLAMED	479,0000	1.437,00
Valor dos itens R$ 1.437,00						

Fornecedor: 004714 - CIRURGICA FENIX LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	10	UN	APARELHO DE TENS FES 2 CANAIS PORTATIL.	IBRAMED	585,0000	5.850,00
Valor dos itens R$ 5.850,00						

Fornecedor: 017377 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	30	UN	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	JUMPER	280,0000	8.400,00
Valor dos itens R$ 8.400,00						

Fornecedor: 009205 - DD EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	35	UN	ARMARIO VITRINE USO MEDICO HOSPITALAR.	HOSPITALAR	685,0000	23.975,00
28	5	UN	NEGATOSCOPIO DE 1 CORPO	HOSPITALAR	298,0000	1.490,00
Valor dos itens R$ 25.465,00						

Fornecedor: 001022 - EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
31	5	UN	TESOURA CIRURGICA	GOLGRAN	108,0000	540,00
Valor dos itens R$ 540,00						

Fornecedor: 008338 - INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
17	6	UN	CAMARA PARA CONSERVACAO DE VACINAS E MEDICAMENTOS	PRA“PRIA	10.386,0000	62.316,00
Valor dos itens R$ 62.316,00						

Fornecedor: 013679 - K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	5	UN	BALANCA TIPO ANTROPOMETRICA, CAPACIDADE 150KG.	LIDER	920,0000	4.600,00
Valor dos itens R$ 4.600,00						

Fornecedor: 016273 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	10	UN	APARELHO DE INFRA VERMELHO COM PEDESTAL, SEM DIMMER PARA FISIOTERAPIA,	CARCI	230,0000	2.300,00
7	1	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLOGICA DE MESA 60 LITROS	BS	7.510,0000	7.510,00
11	25	UN	BRACADEIRA PARA INJECAO	RENASCER	82,0000	2.050,00
22	50	UN	ESCADA PARA USO MEDICO-HOSPITALAR 02 DEGRAUS.	RENASCER	85,0000	4.250,00
25	15	UN	MESA AUXILIAR	RENASCER	220,0000	3.300,00
26	5	UN	MESA AUXILIAR TIPO MAYO INOX BASE TIPO GARFO	RENASCER	180,0000	900,00
29	15	UN	POLTRONA RECLINAVEL	RENASCER	710,0000	10.650,00
30	40	UN	SUPORTE PARA SORO, USO MEDICO HOSPITALAR.	RENASCER	92,0000	3.680,00
Valor dos itens R$ 34.640,00						

Fornecedor: 017387 - NEW CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	5	UN	CAIXA TERMICA COM RODAS E TERMOMETRO DIGITAL 57 LITROS	COLEMAN	1.246,0000	6.230,00
13	25	UN	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL 15 LITROS PU MAX/MIN	COLEMAN	330,0000	8.250,00
14	5	UN	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN 142 LITROS	COLEMAN	2.250,0000	11.250,00
Valor dos itens R$ 25.730,00						

Fornecedor: 017673 - SETEFARMA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	5	UN	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN 5 LITROS	MOR	117,0000	585,00
16	5	UN	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN 8 LITROS	MOR	146,0000	730,00
27	20	UN	MESA PARA EXAMES CLINICOS - USO: ADULTO, ESTRUTURA: TUBULAR EM ACO, LEITO: EM CHAPA DE ACO, ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN COR PRETA, CABECEIRA: REGULAVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA, SEM ARMARIO, PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA, SUPORTE PARA LENCOL DE PAPEL, ABAMENTO EM PINTURA ESMALTADA.	CM	499,9000	9.998,00
Valor dos itens R$ 11.313,00						

Fornecedor: 016152 - V L FUZETI COMERCIAL						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	10	UN	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL - FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DA TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÁXIMO, 10 G. DEVE POSSUIR PRATO EM FORMA DE CONCHA PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO À CRIANÇA.	BALMAK	598,0000	5.980,00
Valor dos itens R$ 5.980,00						

Patrocínio-MG, 27 de novembro de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES –
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:29944749

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 235/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 63 EDITAL Nº: 155/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 235/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 63
Edital nº: 155/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Empresa: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
14	CABO ELETRICO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 6 MM TENSAO 750V CONDUTOR DE COBRE TEMPERA MOLE ENCORDAMENTO CLASSE MAIOR QUE 4 COMPOSTO TERMOPLASTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL ANTI CHAMAS. CORES AMARELO AZUL BRANCO PRETO VERDE E VERMELHO.	RL	FULL CABOS	50	298,7500	14.937,50
15	CABO PP TIPO FLEXIVEL MEDIDAS 2 X 2.5 MM.	RL	FULL CABOS	50	327,5000	16.375,00
21	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA SECAO 1 TECLA 1 TOMADA 20A COR BRANCO.	UN	PLUZIE	2000	5,4800	10.960,00
22	INTERRUPTOR SIMPLES SECAO 1 TECLA 1 TOMADA 20A COR BRANCO.	UN	PLUZIE	2000	5,4800	10.960,00
Valor dos itens R$ 53.232,50						

Empresa: D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
26	LUMINARIA TIPO LED POTENCIA 80 WATTS TEMPERATURA DE COR 5.000 K CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	DEMAPE	1500	272,1800	408.270,00
Valor dos itens R$ 408.270,00						

Empresa: FLUXXO LED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
24	LUMINARIA	UN	SERRALED	250	351,6700	87.917,50
25	LUMINARIA TIPO LED POTENCIA 120 WATTS TEMPERATURA DE COR 5.000 K CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	SERRALED	750	351,6700	263.752,50
Valor dos itens R$ 351.670,00						

Empresa: MATEUS SHIMADA SOARES FERRAGISTA EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE REDE TIPO PATCH CORD/ UTP/ FLEXIVEL NUMERO DE PARES 04 DIAMETRO EXTERNO 6 MM CONDUTOR COBRE COR CINZA CATEGORIA 5E.	RL	SIL	50	338,0000	16.900,00
7	CABO ELETRICO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 25 MM TENSAO 750V CONDUTOR DE COBRE TEMPERA MOLE ENCORDAMENTO CLASSE MAIOR QUE 4 COMPOSTO TERMOPLASTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL ANTI CHAMA CORES AMARELO AZUL BRANCO PRETO VERMELHO MARCAS DE REFERENCIA LAMESA/SIL/CONDUMIG.	RL	SIL	38	1.290,0000	49.020,00
12	CABO ELETRICO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 50 MM TENSAO 750V CONDUTOR DE COBRE TEMPERA MOLE ENCORDAMENTO CLASSE MAIOR QUE 4 COMPOSTO TERMOPLASTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL ANTI CHAMAS CORES AMARELO AZUL BRANCO PRETO VERDE E VERMELHO.	RL	SIL	12	2.700,0000	32.400,00
13	CABO ELETRICO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 50 MM TENSAO 750V CONDUTOR DE COBRE TEMPERA MOLE ENCORDAMENTO CLASSE MAIOR QUE 4 COMPOSTO TERMOPLASTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL ANTI CHAMAS. CORES AMARELO AZUL BRANCO PRETO VERDE E VERMELHO.	RL	SIL	38	2.700,0000	102.600,00
16	CONTATOR TENSAO 220 VOLTS TIPO DO CONTATOR TRIPOLAR 25 AMPERES	UN	ING	50	60,0000	3.000,00
17	CONTATOR TENSAO 220 VOLTS TIPO DO CONTATOR TRIPOLAR 32 AMPERES	UN	ING	50	80,0000	4.000,00
18	CONTATOR TENSAO 220 VOLTS TIPO DO CONTATOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UN	ING	50	152,8000	7.640,00
27	TOMADA PARA REDE ELETRICA TIPO SIMPLES 2P T 10A COR BRANCA.	UN	SIL	2000	3,0000	6.000,00
28	TOMADA PARA REDE ELETRICA TIPO SIMPLES 2P T 20A COR BRANCA.	UN	SIL	2000	3,1400	6.280,00
Valor dos itens R$ 227.840,00						

Empresa: SAO MIGUEL MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

2	CABO ELETRICO TIPO FLEXIVEL MATERIA PRIMA COBRE MEDIDAS 1 X 1.5 MM² TENSAO DE TRABALHO 0.6/1 KV ISOLAMENTO HEPR COBERTURA PVC/ST2 COR PRETO NBR 7286 2021	RL	TECFIO	50	73,7700	3.688,50
3	CABO ELETRICO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 10 MM TENSAO 750V CONDUTOR DE COBRE TEMPERA MOLE ENCORDAMENTO CLASSE MAIOR QUE 4 COMPOSTO TERMOPLASTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL ANTI CHAMA. CORES AMARELO AZUL BRANCO PRETO VERDE E VERMELHO	RL	TECFIO	50	487,5000	24.375,00
4	CABO ELETRICO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 15 MM TENSAO 750V CONDUTOR DE COBRE TEMPERA MOLE ENCORDAMENTO CLASSE MAIOR QUE 4 COMPOSTO TERMOPLASTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL ANTI CHAMA. CORES AMARELO AZUL BRANCO PRETO VERDE E VERMELHO	RL	TECFIO	50	79,9000	3.995,00
5	CABO ELETRICO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 16 MM TENSAO 750V CONDUTOR DE COBRE TEMPERA MOLE ENCORDAMENTO CLASSE MAIOR QUE 4 COMPOSTO TERMOPLASTICO A BESE DE PVC FLEXIVEL ANTI CHAMA. CORES AMARELO AZUL BRANCO PRETO VERDE E VERMELHO	RL	TECFIO	50	798,0000	39.900,00
6	CABO ELETRICO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 2.5 MM TENSAO 750V CONDUTOR DE COBRE TEMPERA MOLE ENCORDAMENTO CLASSE MAIOR QUE 4 COMPOSTO TERMOPLASTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL ANTI CHAMAS. CORES AMARELO AZUL BRANCO PRETO VERDE E VERMELHO.	RL	TECFIO	50	114,4000	5.720,00
8	CABO ELETRICO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 25 MM TENSAO 750V CONDUTOR DE COBRE TEMPERA MOLE ENCORDAMENTO CLASSE MAIOR QUE 4 COMPOSTO TERMOPLASTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL ANTI CHAMA CORES AMARELO AZUL BRANCO PRETO VERMELHO MARCAS DE REFERENCIA LAMESA/SIL/CONDUMIG. ROLO COM 100 METROS.	RL	TECFIO	12	1.290,0000	15.480,00
9	CABO ELETRICO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 35 MM TENSAO 750V CONDUTOR DE COBRE TEMPERA MOLE ENCORDAMENTO CLASSE MAIOR QUE 4 COMPOSTO TERMOPLASTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL ANTI CHAMAS CORES AMARELO AZUL BRANCO PRETO VERDE E VERMELHO.	RL	TECFIO	12	1.850,0000	22.200,00
10	CABO ELETRICO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 35 MM TENSAO 750V CONDUTOR DE COBRE TEMPERA MOLE ENCORDAMENTO CLASSE MAIOR QUE 4 COMPOSTO TERMOPLASTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL ANTI CHAMAS. CORES AMARELO AZUL BRANCO E PRETO VERDE E VERMELHO	RL	TECFIO	38	1.850,0000	70.300,00
11	CABO ELETRICO TIPO FLEXIVEL MEDIDA 4 MM TENSAO 750V CONDUTOR DE COBRE TEMPERA MOLE ENCORDAMENTO CLASSE MAIOR QUE 4 COMPOSTO TERMOPLASTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL ANTI CHAMAS CORES AMARELO AZUL BRANCO PRETO VERDE E VERMELHO.	RL	TECFIO	50	196,3000	9.815,00
20	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS COM ALMA DE ACO DIMENSOES 15 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	SONDA	50	9,0000	450,00
23	LUMINARIA	UN	IMBRAX	500	317,8000	158.900,00
Valor dos itens R$ 354.823,50						

Empresa: WEB ELETRICA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
19	CONTATOR TENSAO 220 VOLTS TIPO DO CONTATOR TRIPOLAR 65 AMPERES	UN	DECORLUX	10	197,9000	1.979,00
Valor dos itens R$ 1.979,00						

Patrocínio-MG, 24 de novembro de 2023

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0D7D2657

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 260/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 71 EDITAL Nº: 175/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 260/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 71
Edital nº: 175/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE TELHAS DE AÇO, PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO E PARA AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE VIDROS COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa: COFERPA COMERCIO DE FERRO E ACO PATROCINIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
41	TELHA TRANSLUCIDA MATERIA PRIMA POLIPROPILENO LEITOSA ESPESSURA 1 MM	MT	GERDAU	400	69,9600	27.984,00
Valor dos itens R$ 27.984,00						

Empresa: COMERCIAL ALUMI GLASS FABRICACAO DE ESQUADRIAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAPA DE VIDRO - TIPO: CRISTAL, ESPESSURA: 4MM, FUME, INSTALADO	M²	VITRAL	300	104,0000	31.200,00
2	CHAPA DE VIDRO - TIPO: CRISTAL, ESPESSURA: 4MM, INCOLOR, INSTALADO	M²	VITRAL	500	97,0000	48.500,00
3	CHAPA DE VIDRO - TIPO: CRISTAL, ESPESSURA: 6MM, INCOLOR, INSTALADO.	M²	VITRAL	500	110,0000	55.000,00
4	CHAPA DE VIDRO - TIPO: CRISTAL, ESPESSURA: 8MM, INCOLOR, INSTALADO.	M²	VITRAL	150	183,0000	27.450,00
5	CHAPA DE VIDRO - TIPO: TEMPERADO, ESPESSURA: 10MM, INCOLOR, INSTALADO.	M²	VITRAL	50	320,0000	16.000,00
6	CHAPA DE VIDRO TIPO ARAMADO ESPESSURA 4MM INSTALADO	M²	VITRAL	50	350,0000	17.500,00
7	CHAPA DE VIDRO TIPO ARAMADO ESPESSURA 6MM INSTALADO	M²	VITRAL	50	400,0000	20.000,00
8	CHAPA DE VIDRO TIPO CANELADO ESPESSURA 4MM INCOLOR INSTALADO	M²	VITRAL	200	130,0000	26.000,00

9	CHAPA DE VIDRO TIPO CANELADO ESPESSURA 6MM INCOLOR INSTALADO	M²	VITRAL	200	140,0000	28.000,00
10	CHAPA DE VIDRO TIPO FUME ESPESSURA 4MM COR BRONZE INSTALADO	M²	VITRAL	50	210,0000	10.500,00
11	CHAPA DE VIDRO TIPO FUME ESPESSURA 6MM COR BRONZE INSTALADO	M²	VITRAL	200	300,0000	60.000,00
12	CHAPA DE VIDRO TIPO JATEADA ESPESSURA 4MM INSTALADO	M²	VITRAL	50	135,0000	6.750,00
13	CHAPA DE VIDRO TIPO JATEADO ESPESSURA 6MM INSTALADO	M²	VITRAL	50	170,0000	8.500,00
14	CHAPA DE VIDRO TIPO JATEADO ESPESSURA 8MM INSTALADO	M²	VITRAL	50	190,0000	9.500,00
15	CHAPA DE VIDRO TIPO LAMINADO TEMPERADO ESPESSURA 10MM REFLETIVO INSTALADO	M²	VITRAL	50	650,0000	32.500,00
16	CHAPA DE VIDRO TIPO LAMINADO TEMPERADO ESPESSURA 8MM REFLETIVO INSTALADO	M²	VITRAL	50	488,0000	24.400,00
17	CHAPA DE VIDRO TIPO MARTELADO ESPESSURA 3MM INCOLOR INSTALADO.	M²	VITRAL	60	100,0000	6.000,00
18	CHAPA DE VIDRO TIPO MINEBOREAL ESPESSURA 4MM INCOLOR INSTALADO	M²	VITRAL	500	100,0000	50.000,00
19	CHAPA DE VIDRO TIPO STRUCTURAL GLAZING OU PELE DE VIDRO ESPESSURA 10MM REFLETIVO INSTALADO	M²	VITRAL	80	500,0000	40.000,00
20	CHAPA DE VIDRO TIPO STRUCTURAL GLAZING OU PELE DE VIDRO ESPESSURA 6MM REFLETIVO INSTALADO	M²	VITRAL	80	400,0000	32.000,00
21	CHAPA DE VIDRO TIPO STRUCTURAL GLAZING OU PELE DE VIDRO LINHA FACHADA PVII EM ALUMINIO COM VIDRO LAMINADO ESPESSURA 4MM 4 MM INSTALADO	M²	VITRAL	75	1.446,6600	108.499,50
22	CHAPA DE VIDRO TIPO STRUCTURAL GLAZING OU PELE DE VIDRO LINHA FACHADA PVII EM ALUMINIO COM VIDRO LAMINADO ESPESSURA 4MM 4MM INSTALADO	M²	VITRAL	25	1.446,6600	36.166,50
23	CHAPA DE VIDRO TIPO TEMPERADO ESPESSURA 6MM INCOLOR INSTALADO	M²	VITRAL	200	200,0000	40.000,00
24	CHAPA DE VIDRO TIPO TEMPERADO ESPESSURA 8MM INCOLOR INSTALADO.	M²	VITRAL	200	230,0000	46.000,00
25	ESPELHO - TIPO: CRISTAL LAPIDADO, ESPESSURA: 4MM, INSTALADO	M²	VITRAL	200	250,0000	50.000,00
26	JANELA TIPO DE CORRER EM ALUMINIO ESPESSURA 6 MM COM DUAS FOLHAS ACABAMENTO ACETINADO OU BRILHANTE COM VIDRO BATENTE REQUADRO DE 6 A 14 CM	M²	ALUMIGLASS	20	490,0000	9.800,00
27	JANELA TIPO DE CORRER EM ALUMINIO ESPESSURA 6MM COM QUATRO FOLHAS ACABAMENTO ACETINADO OU BRILHANTE COM VIDRO BATENTE REQUADRO DE 6 A 14 CM	M²	ALUMIGLASS	20	500,0000	10.000,00
28	JANELA TIPO MAXIM AR EM ALUMINIO ESPESSURA 6MM ACABAMENTO ACETINADO OU BRILHANTE	M²	ALUMIGLASS	40	545,0000	21.800,00
29	PORTA TIPO DE ABRIR EM ALUMINIO E VIDRO ESPESSURA 8MM COM FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO	M²	ALUMIGLASS	10	820,0000	8.200,00
30	PORTA TIPO DE CORRER EM ALUMINIO ESPESSURA 10MM COM UMA FOLHA MOVEL COM VIDRO FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO	M²	ALUMIGLASS	10	869,0000	8.690,00
31	PORTA TIPO DE CORRER EM ALUMINIO ESPESSURA 8MM COM DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO	M²	ALUMIGLASS	15	525,0000	7.875,00
32	PORTA TIPO DE CORRER EM ALUMINIO ESPESSURA 8MM COM UMA FOLHA MOVEL COM VIDRO FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO	M²	ALUMIGLASS	10	840,0000	8.400,00
Valor dos itens R$ 905.231,00						

Empresa: ENGEACOS ACOS E METAIS LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
33	TELHA MATERIA PRIMA ACO GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM COR NATURAL	MT	GIGANTAO	1250	31,9600	39.950,00
34	TELHA MATERIA PRIMA ACO GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM COR NATURAL	MT	GIGANTAO	3750	31,9600	119.850,00
Valor dos itens R$ 159.800,00						

Empresa: PATROFERRO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
35	TELHA MATERIA PRIMA GALVALUME ESPESSURA 0.43 X 980 MM COR PINTURA ELETROSTATICA 1 FACE	MT	REGIONAL	500	42,3000	21.150,00
Valor dos itens R$ 21.150,00						

Empresa: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
36	TELHA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO ONDULADA 17 ESPESSURA 0.43 X 1092 MM COR NATURAL	MT	REGIONAL T	1000	32,0000	32.000,00
37	TELHA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO ONDULADA 17 ESPESSURA 0.43 X 1092 MM COR NATURAL	MT	REGIONAL T	3000	32,0000	96.000,00
38	TELHA TERMOACUSTICA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM EPS DE 30 MM COR NATURAL	MT	REGIONAL T	500	83,0000	41.500,00
39	TELHA TERMOACUSTICA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM EPS DE 30 MM COR PINTURA ELETROSTATICA 1 FACE	MT	REGIONAL T	300	99,0000	29.700,00
40	TELHA TERMOACUSTICA MATERIA PRIMA GALVALUME TIPO TRAPEZIO 40 ESPESSURA 0.43 X 980 MM EPS DE 30 MM COR PINTURA ELETROSTATICA 2 FACES	MT	REGIONAL T	300	115,0000	34.500,00
Valor dos itens R$ 233.700,00						

Patrocínio-MG, 24 de novembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AD1D551B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 265/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 75 EDITAL Nº: 179/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 265/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 75
Edital nº: 179/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EXTINTORES, ACESSÓRIOS E RECARGAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa: ARMAZEM K VENDAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	LUMINARIA DE EMERGENCIA	UN	ELGIN	60	23,2200	1.393,20
Valor dos itens R$ 1.393,20						

Empresa: NATALIA BANHOS						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTINTOR DE INCENDIO ABC 06 KG	UN	EXTIMPEL	50	197,0000	9.850,00
2	EXTINTOR DE INCENDIO ABC 4 KG	UN	EXTIMPEL	50	135,0000	6.750,00
4	RECARGA DE EXTINTOR ABC 02 KG CAMINHAO	UN	NAO SE APL	18	35,0000	630,00
5	RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG	UN	NAO SE APL	145	55,0000	7.975,00
6	RECARGA DE EXTINTOR ABC 12 KG	UN	NAO SE APL	70	80,0000	5.600,00
7	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4 KG	UN	NAO SE APL	100	46,0000	4.600,00
8	RECARGA DE EXTINTOR ABC 8 KG	UN	NAO SE APL	60	65,0000	3.900,00
9	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	UN	NAO SE APL	30	28,0000	840,00
10	RECARGA DE EXTINTOR BC 04 KG	UN	NAO SE APL	10	30,0000	300,00
11	RECARGA DE EXTINTOR BC 06 KG	UN	NAO SE APL	80	38,0000	3.040,00
12	RECARGA DE EXTINTOR BC 08 KG	UN	NAO SE APL	6	48,0000	288,00
13	RECARGA DE EXTINTOR BC 12 KG	UN	NAO SE APL	10	61,0000	610,00
14	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG	UN	NAO SE APL	20	50,0000	1.000,00
15	SUBSTITUICAO DE MANGUEIRA DE EXTINTOR DE INCENDIO	UN	NAO SE APL	15	16,0000	240,00
16	SUBSTITUICAO DE VALVULA PO DE EXTINTOR DE INCENDIO	UN	NAO SE APL	10	56,0000	560,00
17	SUPORTE DE CHAO PARA EXTINTOR DE INCENDIO DE ATE 12 KG	UN	NAO SE APL	12	52,0000	624,00
18	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCENDIO DE ATE 12 KG	UN	NAO SE APL	12	6,8000	81,60
19	TESTE E PINTURA DE EXTINTOR DE INCENDIO	SE	NAO SE APL	20	15,0000	300,00
Valor dos itens R$ 47.188,60						

Patrocínio-MG, 24 de novembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F6B84FD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 126/2023
Pregão Presencial n° 068/2023

Objeto: Aquisição de um Caminhão com carroceria de madeira conforme o Convênio n° 912984/2021 em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Fornecedor: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 385.000,00**

Lote 1 - Caminhão tração 4x2, 0 Km, ano: 2023/2023 ou superior, com as especificações mínimas de : cabine avançada, cor branca, caixa de marchas com acionamento manual com 6 marchas a frente e 1 a ré, motor a diesel de 04 cilindros em linha, potência minima de 150 CV, embreagem monodisco, peso bruto total minima de 3.500 Kgs, rodado simples na traseira, pneus 205/75 R16, tanque de combustível minimo de 70 litros, distância entre eixos original de fábrica minima de 3.600mm que permita uma carroceria de m

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Caminhão tração 4x2, 0 Km, ano: 2023/2023 ou superior, com as especificações mínimas de : cabine avançada, cor branca, caixa de marchas com acionamento manual com 6 marchas a frente e 1 a ré, motor a diesel de 04 cilindros em linha, potência minima de 150 CV, embreagem monodisco, peso bruto total minima de 3.500 Kgs, rodado simples na traseira, pneus 205/75 R16, tanque de combustível minimo de 70 litros, distância entre eixos original de fábrica minima de 3.600mm que permita uma carroceria de madeira com minima de 4,30 metros de comprimento, cintos de segurança retráteis, ar condicionado, vidros travas e retrovisores elétricos originais de fábrica, faróis de neblina e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, implementado com carroceria de madeira carga seca com comprimento minima de 4,30 metros. Garantia do veículo será no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do item no local de entrega definido. Obedecidas às revisões constantes no livreto do fabricante, assistência técnica do veículo. Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante	UN	1,0000	385.000,0000	385.000,00	MERCEDES BENZ/M

	quanto ao serviço executado por equipe ou técnico responsável, durante todo o período de garantia.					
	Total Lote: R$ 385.000,00					

SENHORA DOS REMÉDIOS, 01 de Dezembro de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:9BF14CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023 – PL 076/2023-SRP 028/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023 – PL 076/2023-SRP 028/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software integrado de controle operacional e de qualidade da água, incluindo prestação de serviço de implantação, treinamento, suporte e manutenção em atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG..
Contratada: Tecla Informática Ltda. CNPJ:25.641.127/0001-10. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DO VALOR**
Com fundamento no art. 65, §1º da Lei 8666/93, as partes acordam a supressão de **20,4774%** conforme previsão contratual, representando **R$16.300,00** (dezesseis mil e trezentos reais), relacionado ao item do contrato, conforme demostrado abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Qtde	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)	Marca
01	Implantação de sistema integrado de controle operacional e administrativo em três unidades distintas. ETA SEDE. UTA BR040. ETA Acuruí.	Serv.	03	5.433,3333	**16.300,00**	Tecla Informática

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A supressão referente ao item 1 do contrato referenciado deverão ser suprimidas das dotações própria do SAAE, sendo seus elementos a classificação orçamentária nº:
Dotação ITEM 1 - ETA SEDE/ UTABR040
03.001.001.17.512.1712.4005. 33.90.40.09 Serviços Técnicos Profissionais de TIC
Fonte de Recurso:
01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem
Ficha: 948 Centro de Custo: 17 e 16
Dotação Item 01 - ETA ACURUÍ
03.001.001.17.511.1711.4002. 33.90.40.09 Serviços Técnicos Profissionais de TIC Fonte de Recurso:
01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem
Ficha: 913 Centro de Custo: 50

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:F34486A8



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1654 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 CNPJ 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1654 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de MIRADOURO para o exercício financeiro de 2024"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MIRADOURO, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da Administração Municipal;
Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da receita Total

Art. 2º- A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R$ 56.809.450,00 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), desdobradas nos seguintes agregados:
I- Receita Corrente .....R$ 49.954.050,00
II- Receita Capital .....R$ 6.855.400,00

rt. 3º- As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos Anexos desta Lei.

Art. 4º- A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo

II DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º- A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 56.809.450,00 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme desdobradas e informadas nos relatórios anexos.

Art. 6º- Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024. **Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 7º- A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no percentual de 30% autorizado na - Lei de Diretrizes orçamentária, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I- anulação parcial ou total de dotações;

II- **incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;** III- **excesso de arrecadação em bases constantes. Título III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretária Municipal de Administração.

Art. 10º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e/ou incluir na Lei do Plano Plurianual no exercício 2024 os projetos e programas, ações e metas para adequar a Lei orçamentária de 2024.

Art. 15º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 16º – Revogam-se as disposições em contrário.

Miradouro, 28 de novembro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal De Miradouro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Anexo 1 - Metas e Prioridades (Consolidado)			
Orgão: Todos			
Orgão	**Programa**	**Ação**	
CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO			**2.122.836,97**
	5 - ATUAÇAO E INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**251.736,97**
		Aquisição de Moveis e Equipamentos	80.000,00
		CONSTRUÇÃO/REFORMAR E MANUTENÇÃODA SEDE DA CAMARA	171.736,97
	25 - AÇÃO LEGISLATIVA		**763.000,00**
		Manutenção Atividade Legislativa	763.000,00
	54 - MANUTENÇÃO ATIV. CÂMARA MUNICIPAL		**1.107.500,00**
		HOMENAGENS E FESTIVIDADES	35.000,00
		Manutenção Atividades da Câmara	1.072.500,00
	407 - DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.		**600,00**
		ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			**54.686.613,03**
	12 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		**78.293,01**
		AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	40.000,00
		CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MEDIO RIO POMBA	36.093,01
		TREINAMENTO DE PESSOAL	2.200,00

	13 - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		**30.000,00**
		AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	30.000,00
	14 - REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS		**42.100,00**
		CONST. REFORMA PAÇO MUNICPAL	10.000,00
		CONSTRUÇÃO SALÃO COMUNITÁRIO	1.000,00
		MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	31.100,00
	17 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		**306.000,00**
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	306.000,00
	20 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		**8.500,00**
		PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISTICO	8.500,00
	21 - URBANISMO DE QUALIDADE		**10.000,00**
		ELABORAÇÃO PLANO DIRETOR	10.000,00
	22 - COLETA E TRATAMENTO DE LIXO		**888.030,00**
		COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	888.000,00
		CONSTRUÇÃO USINA DE LIXO	30,00
	24 - AÇÃO JUDICIÁRIA		**1.371.100,00**
		COMVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL	13.100,00
		MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL	5.000,00
		MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.353.000,00
	26 - CAPACITAÇÃO DE PROFIS. DO ENSINO		**6.000,00**
		PROGRAMA DE P/ APERF. PROFISSIONAL	6.000,00
	29 - ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO		**12.200,00**
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIAS	12.000,00
		MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIO	200,00
	37 - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		**200,00**
		MANUTENÇÃO SERV. PROTEÇÃO CONSUMIDOR	200,00
	39 - PLANEJAMENTO REGIONAL		**200.000,00**
		CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS	200.000,00
	40 - ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL		**2.075.100,00**
		MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.515.000,00
		MANUT. PREVID. PRÓPRIA/GERAL (REC. PREFEIT.)	550.000,00
		PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	10.100,00
	43 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ADMIN. PÚBLICA		**370.500,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Anexo 1 - Metas e Prioridades (Consolidado)			
Orgão: Todos			
Orgão	**Programa**	**Ação**	
	45 - PASEP		**530.000,00**
		CONTRIBUIÇÃO PASEP GERAL	420.000,00
		PASEP ENSINO 25%	50.000,00
		PASEP SAÚDE/ (REC. PREFEITURA)	60.000,00
	48 - OPERAÇÕES SERV. ARREC/RECEITAS		**37.500,00**
		MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF	37.500,00
	90 - ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS		**1.080.200,00**
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	5.000,00
		GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	264.200,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	576.000,00
		PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	29.000,00
		PROGRAMA BOA MORADA MIRADOURO	100.000,00
		PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	105.000,00
		PROGRAMA GERAÇÃO EMPREGO E RENDA - EQUIPAMENTOS	1.000,00
	92 - PLANO DE VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO		**5.580.000,00**
		REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO 70%	5.580.000,00
	94 - MERENDA ESCOLAR		**371.000,00**
		PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR ENS FUND.	341.000,00
		PROGRAMA MERENDA FNDE ENS. INFANTIL	30.000,00
	101 - ENSINO SUPLETIVO		**9.500,00**
		PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO	9.500,00
	102 - VIGILANCIA SANITÁRIA		**2.500,00**
		AQUISIÇÃO EQUIP. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
		MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	1.500,00
	103 - PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA		**2.291.000,00**
		PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	941.000,00

		PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	1.350.000,00
	104 - ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA		**4.073.500,00**
		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ASSISTÊNCIA MÉDICA	39.500,00
		AQUIS.MÓVEIS/EQUIPAMENTOS ASSIST. MÉDICA	70.000,00
		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE	1.600.000,00
		CONSTRUÇÃO REFORMA POSTO DE SAÚDE	391.000,00
		MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.819.000,00
		MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE	130.000,00
		TRANSPORTA SUS - CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO	4.000,00
	105 - INCENTIVO A ARTE E A CULTURA		**5.000,00**
		MANUTENÇÃO PROGRAMA BIBLIOTECA	5.000,00
	107 - ABASTEC. MEDIC. IMUNOBIOL. MODERIVADOS		**24.000,00**
		CONVÊNIO MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA	24.000,00
	108 - CONTROLE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS		**355.000,00**
		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EPIDEMIOLOGIA	21.000,00
		PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	334.000,00
	110 - ELETRIFICAÇÃO URBANA		**220.000,00**
		MNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	210.000,00
		PROGRAMA EXTENSÃO DE REDE URBANA	10.000,00
	111 - OBRAS PÚBLICAS		**1.739.500,00**
		AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	60.000,00
		MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.001.000,00
		MANUTENÇÃO VEÍCULO SECRETARIA OBRAS	30.500,00
		MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS	601.000,00
		OBRAS PUBLICAS	47.000,00
	112 - PAVIMENTAÇÃO		**1.900.000,00**
		ABERTURA E MANUTENÇÃO CALÇAMENTO	1.900.000,00
	113 - CEMITÉRIOS E VELÓRIOS		**145.100,00**
		CONST. REFORMA CEMITÉRIO/CAPELA	70.000,00
		MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	75.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Anexo 1 - Metas e Prioridades (Consolidado)			
Orgão: Todos			
Orgão	**Programa**	**Ação**	
		PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.000,00
		PROGRAMA MUTIRÃO ELETRIFICAÇÃO RURAL	400,00
	118 - ESGOTO SANITÁRIO		**120.000,00**
		CONSTR. REFORMA REDE ESGOTO SANITÁRIO	110.000,00
		CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA	10.000,00
	119 - REDE PLUVIAL		**300.000,00**
		CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL	300.000,00
	125 - AGROPECUÁRIA		**20.500,00**
		PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	20.500,00
	127 - PLANO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA		**2.500,00**
		PROGRAMA APOIO EMPRESAS	1.000,00
		PROGRAMA APOIO PEQUENAS EMPRESAS	1.500,00
	130 - ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		**75.900,00**
		CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	75.500,00
		CONTROLE E EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	400,00
	133 - QUADRAS ESPORTIVAS		**150,00**
		CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	150,00
	136 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA		**1.400.000,00**
		AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA	1.400.000,00
	140 - CAPITAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO		**22.000,00**
		CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO	22.000,00
	160 - PROJETOS HABITACIONAIS		**308.000,00**
		PROGRAMA HABITACIONAL	2.000,00
		PROGRAMA HABITACIONAL	306.000,00
	164 - HABITAÇÃO RURAL		**3.000,00**
		PROGRAMA MELHORIA HABITAL RURAL	3.000,00
	170 - SISTEMA ESGOTO		**245.100,00**
		MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO	245.100,00

	200 - APOIO	ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS	**708.100,00**
		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS GERAIS	10.000,00
		ASSISTÊNCIA MECANIZADA PRODUTOR	35.000,00
		CONSTRUÇÃO DE GALPÓES P/ SECAGEM CAFÉ	10.000,00
		MANUTENÇÃO INCENTIVO MEIO RURAL	13.500,00
		MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	546.500,00
		MECANIZAÇÃO APOIO ÁREA PRODUTIVA	5.000,00
		PROGRAMA APOIO PECUÁRIA ABASTECIMENTO	100,00
		PROGRAMA INCENTIVO PROD. LEITE	65.000,00
		PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR LEITE	10.000,00
		PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA	13.000,00
	202 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		**3.246.150,00**
		AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS	10.000,00
		AQUIS. VEICULOS E REAPAR.ESC. ENS. FUNDAMENTAL	150.000,00
		CONST./MODERNIZAÇÃO ORGÃO ADM. EDUCACIONAL	10.000,00
		CONST. REF. ESC. ENS. FUND. RECURSO PREFEITURA	115.000,00
		CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLA	10.000,00
		CONVÊNIO REFORMA / CONSTRUÇÃO ESCOLA	1.100.500,00
		MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	532.000,00
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	189.000,00
		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	977.000,00
		MANUTENÇÃO VEICULOS EDUCAÇÃO	22.000,00
		PROGRAMA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL	600,00
		PROGRAMA DINHEIRO DIR. ESCOLA CUSTEIO	10.050,00
		REMUNERAÇÃO EQUIPE MULTI - EDUCAÇÃO	120.000,00
	204 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL		**572.000,00**
		AMPLIAÇÃO PARQUE FEIRA/EXPOSIÇÃO	10.000,00
		MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER	111.000,00
		MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA/IESA	31.000,00
		REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA	420.000,00
	205 - UNIVERSALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL		**2.715.092,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Anexo 1 - Metas e Prioridades (Consolidado)			
Orgão: Todos			
Orgão	**Programa**	**Ação**	
		CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL	788.092,00
		CONSTRUÇÃO E OU REFORMA CRECHE	100.000,00
		MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	33.000,00
		MANUTENÇÃO CRECHE	50.000,00
		MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	216.500,00
		MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 30%	12.500,00
		MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 70%	1.150.000,00
		MONTAGEM REAPARELHAMENTO PRÉ-ESCOLAR	5.000,00
	207 - ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL		**247.000,00**
		PROGRAMA ATEND. EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00
		PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	245.000,00
	211 - TRANSPORTE ESCOLAR		**1.858.000,00**
		AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
		MANUTENÇÃO DO SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	65.000,00
		MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR/CONVÊNIO	155.000,00
		MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	1.481.000,00
		TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	156.000,00
	240 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		**1.300,00**
		MANUTENÇÃO PROGRAMA TELEFONE RURAL	300,00
		PROGRAMA TELEFONE RURAL	1.000,00
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		**216.000,00**
		PROGRAMA SAÚDE BUCAL	216.000,00
	302 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		**323.200,00**
		PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	96.200,00
		REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT	227.000,00
	401 - DIVULGAÇÃO OFICIAL		**20.000,00**
		DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO	20.000,00
	402 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIAPAL		**2.466.000,00**

		AQUISIÇÃO VEÍCULO/MÓVEIS/EQUIP./GABINETE	50.000,00
		MANUTENÇÃO SERVIÇO DIVISÃO PESSOAL	318.000,00
		MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.513.500,00
		MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	545.500,00
		MANUTENÇÃO VEICULO GABINETE	39.000,00
	404 - MODERNIZAÇÃO INTEGRAÇÃO INFORMÁTICA		**5.000,00**
		PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL	5.000,00
	407 - DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.		**68.500,00**
		ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	68.500,00
	409 - PROGRAMA DE DESENV. DO MUNICÍPIO		**2.000,00**
		RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM AUTORIDADES	2.000,00
	412 - CONTROLE CENTRAL ADM, FINANCEIRA		**172.500,00**
		AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	5.000,00
		MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	167.500,00
	413 - CONTROLE TRIBUT. E ADM. PÚBLICA		**76.000,00**
		MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRIBUTAÇÃO	76.000,00
	414 - ILUMINAÇÃO PUBLICA		**50.000,00**
		AMPL. DAS REDES DE ENERG ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUB	50.000,00
	501 - PLANEJAMENTO URBANO		**41.500,00**
		AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO HORIZONTAL	40.000,00
		PLANEJAMENTO URBANO/USO SOLO	1.500,00
	502 - LIMPEZA URBANA		**755.000,00**
		MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS	755.000,00
	601 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA		**201.500,00**
		CONVÊNIO JUNTA SERVIÇO MILITAR	52.000,00
		MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MEIO AMBIENTE	1.000,00
		MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	148.500,00
	602 - PROGRAMA DE DEFESA CIVIL		**77.520,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Anexo 1 - Metas e Prioridades (Consolidado)			
Orgão: Todos			
Orgão	**Programa**	**Ação**	
	606 - CONSERV. RODOVIAS/ESTRADAS VICINAIS		**3.291.500,00**
		AQIS. VEÍCULO/MÁQUINA RODOVIÁRIA	550.000,00
		CONST. ESTRADA/PONTE	60.000,00
		MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	2.670.500,00
		MANUTENÇÃO FABRICA MANILHA/BLOQUETE	11.000,00
	701 - IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER		**675.600,00**
		CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE	290.000,00
		CONSTRUÇÃO QUADRAS	210.000,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	74.100,00
		MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	100.000,00
		PROGRAMA ANTIDROGA/ESPORTE	1.500,00
	703 - CONTROLE DE INUNDAÇÕES		**100,00**
		RETIF. CANALIZAÇÃO CORREGO/RIO	100,00
	704 - ATIVIDADES DE LAZER		**101.100,00**
		MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	101.100,00
	803 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		**156.708,00**
		CIMVA - CONS. INTERMUNICIPAL MULT. DO VALE DO AÇO	61.908,00
		CONTROLE AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO	5.200,00
		CONVÊNIO BACIA HIDROGRÁFICA	3.600,00
		PROGRAMA PROTEÇÃO ECOLÓGICA/MEIO AMBIENTE	76.000,00
		PROGRAMA PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	10.000,00
	805 - ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE		**101.300,00**
		PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE	200,00
		SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	71.100,00
		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	30.000,00
	809 - APOIO AÇÕES ASSIST. SOCIAL AO IDOSO		**240.000,00**
		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	240.000,00
	813 - PREVENÇÃO AO USO DE ENTORPECENTES		**8.000,00**
		PROJETO MUNICIPAL ANTI-DROGAS CONSEL	8.000,00
	814 - PROGRAMA DE AÇÃO CONTINUADA		**300,00**
		ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROT. SOCIAL BASICA - CRAS	300,00

	815 - PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL		**1.100,00**
		PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	1.100,00
	902 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		**1.200.000,00**
		MANUTENÇÃO PREVIDÊNCIA REGIME GERAL	1.000.000,00
		PREVIDÊNCIA PESSOAL ENSINO 25%	200.000,00
	903 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		**163.000,00**
		MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	163.000,00
	904 - MANUTENÇÃO CRAS		**298.000,00**
		MANUTENÇÃO CRAS	298.000,00
	905 - CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS		**50.000,00**
		CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	50.000,00
	906 - CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE		**310.560,00**
		RATEIO CONSORCIO CISLESTE	56.592,00
		RATEIO P/ PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	253.968,00
	907 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA		**4.000,00**
		ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	4.000,00
	908 - RATEIO CISDESTE		**56.991,52**
		MANUTENÇÃO REDE URGENCIA E EMERGENCIA	56.991,52
	909 - MANUTENÇÃO CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL		**21.000,00**
		MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	21.000,00
	910 - CENTRO DE CONVIVENCIA		**2.000,00**
		CONSTRUÇÃO CENTRO CONVIVENCIA	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Anexo 1 - Metas e Prioridades (Consolidado)			
Orgão: Todos			
Orgão	**Programa**	**Ação**	
	911 - MANUTENÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA		**3.000,00**
		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV. E FORT. VINC.- CRAS	3.000,00
	913 - MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL		**120.000,00**
		MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	120.000,00
	914 - ESTRUTURAÇÃO DEFESA CIVIL		**125.200,00**
		ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	125.200,00
	915 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO		**80.000,00**
		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO	80.000,00
	916 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL E HISTORICO		**48.000,00**
		MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO	48.000,00
	917 - MANUT. ASSIST. MÉDICA ODONTOLOGICA REC. PROPRIO		**3.411.017,91**
		MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	3.411.017,91
	919 - PROGRAMA FARMACIA DE MINAS		**35.000,00**
		PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	35.000,00
	920 - CONSTRUÇÃO FARMACIA DE MINAS		**11.000,00**
		MANUT. CONSERV. REPARAÇÃO ADAPTAÇÃO FARMACIA MINAS	11.000,00
	921 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS		**70.000,00**
		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	70.000,00
	922 - CONSTRUÇÃO DE DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS		**110.000,00**
		CONSTRUÇÃO DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	110.000,00
	923 - MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR		**1.126.000,59**
		MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO	626.000,59
		MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	500.000,00
	926 - CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS		**20.000,00**
		CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS	20.000,00
	927 - PROGRAMA MIRALIMENTA		**170.000,00**
		PROGRAMA MIRALIMENTA	170.000,00
	928 - MANUTENÇÃO IGD SUAS		**37.000,00**
		MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	37.000,00
	929 - MANUTENÇÃO ABASTEC. DE AGUA		**660.000,00**
		MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS	660.000,00
	930 - MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO		**26.000,00**
		MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO	26.000,00
	931 - CONST. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR		**520.000,00**
		CONSTR. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR	510.000,00
		CONSTRUÇAO QUADRA SANTA BARBARA CONV SEE	10.000,00
	935 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		**386.000,00**

		MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	30.000,00
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	356.000,00
	936 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - FNAS		**132.000,00**
		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	132.000,00
	938 - MANUTENÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO PAULO		**10.000,00**
		TERMO DE COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO VICENTE	10.000,00
	944 - OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA		**160.000,00**
		OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA	160.000,00
	945 - CONSTRUÇÃO E OU REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL		**60.500,00**
		REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	60.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Anexo 1 - Metas e Prioridades (Consolidado)			Página(s): 7/7
Orgão: Todos			
Orgão	**Programa**	**Ação**	
		REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA	5.000,00
	947 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS		**75.000,00**
		ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	75.000,00
	948 - INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ZOONOSES		**44.400,00**
		ENFRENTAMENTO A ZOONOSES	44.400,00
	949 - INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES		**100.000,00**
		ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES	100.000,00
	950 - VIGILÂNCIA EM SAUDE - PROGRAMA VIGIMINAS		**60.000,00**
		PROGRAMA VIGIMINAS	60.000,00
	951 - INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR		**20.000,00**
		INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR	20.000,00
	952 - VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS		**20.000,00**
		VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS	20.000,00
	953 - DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA		**5.000,00**
		DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	5.000,00
	954 - ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS		**20.000,00**
		ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	20.000,00
	955 - PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE		**14.000,00**
		PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS	14.000,00
	956 - INCENTIVO IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE		**17.000,00**
		IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	17.000,00
	957 - VIGILÂNCIA EM SAUDE - SALA DE VACINAS		**45.000,00**
		IMUNIZAÇÃO SALA DE VACINAS	45.000,00
	958 - INCENTIVO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		**106.000,00**
		EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	106.000,00
	959 - COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		**40.000,00**
		COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	40.000,00
	960 - MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**16.500,00**
		MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	16.500,00
	964 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UBS		**2.000,00**
		MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO UBS	2.000,00
	965 - AÇÕES POPULAÇÃO LGBT		**2.000,00**
		AÇÕES POPULAÇÃO LGBT	2.000,00
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**10.000,00**
		RESERVA DE CONTIGENCIA	10.000,00
Total Geral ===>			**56.809.450,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2024
1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado)		
ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64		
Orgão: Todos		
Código	**Receitas Orçamentárias Fontes da Receita**	**Legislação**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.DE MELHORIA	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	
1.1.1.2.50.0.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	
1.1.1.2.50.0.2.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	
1.1.1.2.50.0.3.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
1.1.1.2.50.0.4.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL	
1.1.1.2.53.0.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓV. E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS-MULTAS E JUROS	
1.1.1.2.53.0.2.99.00.00	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓV. E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS-MULTAS E JUROS	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	
1.1.1.3.03.1.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	
1.1.1.3.03.4.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	
1.1.1.4.51.1.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	
1.1.1.4.51.1.2.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	
1.1.1.4.51.1.3.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
1.1.1.4.51.1.4.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC.DE ESTAB. COMERCIAL, IND. E SERVIÇOS	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXA DE CEMITÉRIO	
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	
1.1.2.2.01.0.2.99.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2024
1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado)		
ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64		
Orgão: Todos		
Código	**Receitas Orçamentárias Fontes da Receita**	**Legislação**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	
1.1.2.2.01.0.3.99.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	
1.2.4.1.50.0.1.99.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	
1.3.1.1.01.1.1.99.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	RECURSOS VINCULADOS	
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	REMUN.DEPOSITOS PTE - FONTE 576.001	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	REMUN.DEPOSITOS CFEM - FONTE 708.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00	REMUN.DEPOSITOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FONTE 659.002	
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00	REMUN.DEPOSITOS C.I.D.E. - FONTE 750.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00	REMUN.DEPOSITOS CONTRIB. CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBLICA(COSIP) - FONTE 751.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - FONTE 540.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. VINC. EDUCAÇÃO - FONTE 570.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. VINC. SAÚDE - FONTE 631.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. OUTROS - FONTE 700.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.29.00	REMUN.DEPOSITOS F.N.A.S. - FONTE 660.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.42.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. CONV. ASSIST. SOCIAL - FONTE 665.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.43.00	REMUN.DEPOSITOS TRANF.REC. DO FNDE REF. AO P.D.D.E. - FONTE 551.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.44.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNAE - FONTE 552.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.45.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNATE - FONTE 553.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.46.00	REMUN.DEPOSITOS OUTRAS TRANSF. REC. DO FNDE - FONTE 569.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.47.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 550.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.53.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO ESTRUTURAÇÃO SUS - FONTE 601.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.54.00	REMUN.DEPOSITOS OUTRAS RECURSOS VINC. À SAÚDE - FONTE 659.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.55.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC.FUNDO EST. DE SAÚDE - FONTE 621.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.56.00	REMUN.DEPOSITOS FEAS - FONTE 661.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.57.00	REMUN.DEPOSITOS MULTA DE TRANSITO - FONTE 752.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.59.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO MANUTENÇÃO SUS - FONTE 600.000	
1.3.2.1.01.0.1.01.68.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF ESPECIAL ESTADO – ACORDO BRUMADINHO - FONTE 710.010	
1.3.2.1.01.0.1.01.92.00	REMUN.DEPOSITOS ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FONTE 755.000	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00	REMUN.DEPOSITOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FONTE 500.000	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
1.6.1.1.01.0.1.99.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2024
1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado)		
ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64		
Orgão: Todos		
Código	**Receitas Orçamentárias Fontes da Receita**	**Legislação**
1.6.3.1.53.0.1.99.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	
1.6.9.9.99.0.1.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	
1.7.1.1.51.1.1.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	
1.7.1.1.51.2.1.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	
1.7.1.1.52.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	
1.7.1.2.52.4.1.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF.DE REC.SUS–REP. FUNDO A FUNDO-BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSF.REC.SUS–BL.MAN.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–AT.PRIMÁRIA	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSF REC. BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL.SAÚDE– AT.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
1.7.1.3.50.1.1.99.00.00	TRANSF REC.BL.MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE–AT. PRIMÁRIA-PRINC.	
1.7.1.3.50.1.1.99.01.00	INCREMENTO TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
1.7.1.3.50.1.1.99.99.00	TRANSF REC.BL.MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE–AT.PRIMÁRIA-PRINC.	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSF.DE REC.SUS–REP. FUNDO A FUNDO-BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–AT.ESPECIALIZADA	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSF RECURSOS BLOCO MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
1.7.1.3.50.2.1.99.00.00	TRANSF RECURSOS BLOCO MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSF.REC.SUS–-BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–VIG.SAÚDE	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSF.REC. BL.MAN.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE – VIG.SAÚDE-PRINC.	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
1.7.1.3.50.3.1.99.00.00	TRANSF RECURSOS BLOCO MAN.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–VIG.EM SAÚDE- PRINC.	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
	- PRINCIPAL	
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00	CORONAVIRUS (COVID-19)	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	
	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
1.7.1.4.50.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2024
1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado)		
ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64		
Orgão: Todos		
Código	**Receitas Orçamentárias Fontes da Receita**	**Legislação**
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	
1.7.1.4.51.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	

1.7.1.4.52.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	
1.7.1.4.53.0.1.99.00.00	TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	
1.7.1.4.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS PRINCIPAL	-
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	PISO BÁSICO FIXO	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - BOLSA FAMILIA	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - SUAS	
1.7.1.6.50.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	
1.7.1.7.50.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
1.7.1.7.51.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	
1.7.1.7.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
1.7.2.1.50.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
1.7.2.1.51.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2024
1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado)		
ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64		
Orgão: Todos		
Código	**Receitas Orçamentárias Fontes da Receita**	**Legislação**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	
1.7.2.1.52.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	
1.7.2.1.53.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA SAÚDE EM CASA	
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO ESTADO PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	

1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSF. FEAS PISO MINEIRO	
1.7.2.9.51.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PRINCIPAL	-
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.99.00.00	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - PRINCIPAL	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS	
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	
1.9.2.3.99.0.1.51.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS FONTE 100	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	
1.9.9.9.99.1.1.99.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2024
1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado)		Página(s): 6/7
ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64		
Orgão: Todos		
Código	**Receitas Orçamentárias Fontes da Receita**	**Legislação**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	
2.1.1.9.99.0.1.99.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	
2.2.1.3.01.0.1.99.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	

2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	
2.2.2.1.01.0.1.99.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSF RECURSOS SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSF RECURSOS BLOCO ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSF RECURSOS BLOCO ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	
2.4.1.1.51.1.1.99.00.00	TRANSF RECURSOS BLOCO ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
2.4.1.2.50.9.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
2.4.1.4.51.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	
2.4.1.4.99.0.1.52.00.00	OUTRAS TRANSF. UNIÃO ASSISTENCIA SOCIAL	
2.4.1.4.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. PROG. EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
2.4.2.2.51.0.1.99.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. PROGR. EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA ACORDO JUDICIAL DO ROMPIMENTO DE BARRAGEM EM BRUMADINHO	
9.0.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		Exercício: 2024
1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado)		Página(s): 7/7
ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64		
Orgão: Todos		
Código	**Receitas Orçamentárias Fontes da Receita**	**Legislação**
9.5.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	
9.5.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB RECEITAS CORRENTES	
9.5.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
9.5.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
9.5.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
9.5.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
9.5.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	
9.5.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	
9.5.1.7.1.1.51.1.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	
9.5.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
9.5.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
9.5.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	
9.5.1.7.1.1.52.0.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	
9.5.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
9.5.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	FUNDEB PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
9.5.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS	
9.5.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS	
9.5.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
9.5.1.7.2.1.50.0.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
9.5.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA	
9.5.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA	

9.5.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
9.5.1.7.2.1.51.0.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
9.5.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	
9.5.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	
9.5.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	
9.5.1.7.2.1.52.0.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024	
Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa				
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 S	RECEITAS CORRENTES			56.586.050,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 S	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.DE MELHORIA		3.940.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 S	IMPOSTOS	3.612.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 S	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	851.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	350.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	350.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	240.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	240.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	100.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	100.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 S	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS	501.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 S	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS	501.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL	500.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL	500.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 S	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓV. E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS- MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.99.00.00 A-2	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓV. E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS- MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 S	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	750.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	750.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	700.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	700.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	700.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 S	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.011.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 S	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.011.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.011.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	2.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	2.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 S	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.99.00.00 A-2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 S	TAXAS	328.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 S	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	181.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 S	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	181.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 S	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	181.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 S	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	181.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 A-2	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 A-2	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC.DE ESTAB. COMERCIAL, IND. E SERVIÇOS	180.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 S	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	147.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 S	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	147.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 S	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	147.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 S	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	141.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 A-2	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00		

1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 A-2	TAXA DE CEMITÉRIO	40.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00 A-2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	100.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 S	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024	
Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa			Página(s): 2/7	
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.1.2.2.01.0.2.99.00.00 A-2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 S	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.99.00.00 A-2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 S	CONTRIBUIÇÕES		200.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 S	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 S	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 S	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 S	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 S	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	200.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.99.00.00 A-2	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	200.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 S	RECEITA PATRIMONIAL		84.610,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 S	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	500,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 S	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	500,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 S	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	500,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 S	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	500,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 S	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	500,00		
1.3.1.1.01.1.1.99.00.00 A-2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	500,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 S	VALORES MOBILIÁRIOS	84.110,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 S	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	84.110,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 S	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	84.110,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 S	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	84.110,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 S	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	84.110,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 S	RECURSOS VINCULADOS	54.110,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS PTE - FONTE 576.001	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS CFEM - FONTE 708.000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FONTE 659.002	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS C.I.D.E. - FONTE 750.000	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS CONTRIB. CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBLICA(COSIP) - FONTE 751.000	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - FONTE 540.000	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. VINC. EDUCAÇÃO - FONTE 570.000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. VINC. SAÚDE - FONTE 631.000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. OUTROS - FONTE 700.000	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.29.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS F.N.A.S. - FONTE 660.000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.42.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. CONV. ASSIST. SOCIAL - FONTE 665.000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.43.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANF.REC. DO FNDE REF. AO P.D.D.E. - FONTE 551.000	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.44.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNAE - FONTE 552.000	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.45.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNATE - FONTE 553.000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.46.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS OUTRAS TRANSF. REC. DO FNDE - FONTE 569.000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.47.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 550.000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.53.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO ESTRUTURAÇÃO SUS - FONTE 601.000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.54.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS OUTRAS RECURSOS VINC. À SAÚDE - FONTE 659.000	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.55.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC.FUNDO EST. DE SAÚDE - FONTE 621.000	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.56.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS FEAS - FONTE 661.000	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.57.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS MULTA DE TRANSITO - FONTE 752.000	10,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.59.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO MANUTENÇÃO SUS - FONTE 600.000	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.68.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS TRANSF ESPECIAL ESTADO – ACORDO BRUMADINHO - FONTE 710.010	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.92.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FONTE 755.000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 S	RECURSOS NÃO VINCULADOS	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00 A-2	REMUN.DEPOSITOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FONTE 500.000	30.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 S	RECEITA DE SERVIÇOS		190.950,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 S	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 S	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 S	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 S	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 S	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	30.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.99.00.00 A-2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	30.000,00		

1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 S	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	60.950,00		
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00 S	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	60.950,00		
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00 S	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	60.950,00		
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00 S	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	60.950,00		
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00 S	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	60.950,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024	
Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa				
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.6.3.1.53.0.1.99.00.00 A-2	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	60.950,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 S	OUTROS SERVIÇOS	100.000,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 S	OUTROS SERVIÇOS	100.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 S	OUTROS SERVIÇOS	100.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 S	OUTROS SERVIÇOS	100.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 S	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.99.00.00 A-2	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		51.055.600,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.968.150,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	26.210.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	26.200.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	24.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 S	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	24.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.99.00.00 A-2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	24.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.200.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 S	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.200.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.99.00.00 A-2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.200.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	10.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	10.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 S	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.99.00.00 A-2	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	450.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	450.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	450.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 S	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	450.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.99.00.00 A-2	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	450.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.470.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 S	TRANSF.DE REC.SUS–REP. FUNDO A FUNDO-BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE	4.460.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 S	TRANSF.REC.SUS–BL.MAN.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–AT.PRIMÁRIA	2.130.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 S	TRANSF REC. BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL.SAÚDE– AT.PRIMÁRIA- PRINCIPAL	2.130.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 A-2	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	60.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 A-2	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	200.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 A-2	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	400.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 A-2	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	600.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 A-2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	750.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.99.00.00 S	TRANSF REC.BL.MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE–AT. PRIMÁRIA- PRINC.	120.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.99.01.00 A-2	INCREMENTO TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	100.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.99.99.00 A-2	TRANSF REC.BL.MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE–AT.PRIMÁRIA- PRINC.	20.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 S	TRANSF.DE REC.SUS–REP. FUNDO A FUNDO-BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–AT.ESPECIALIZADA	1.390.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 S	TRANSF RECURSOS BLOCO MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	1.390.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 A-2	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	90.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.99.00.00 A-2	TRANSF RECURSOS BLOCO MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	1.300.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 S	TRANSF.REC.SUS–-BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–VIG.SAÚDE	940.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 S	TRANSF.REC. BL.MAN.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE – VIG.SAÚDE- PRINC.	940.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 A-2	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 A-2	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	500.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.99.00.00 A-2	TRANSF RECURSOS BLOCO MAN.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–VIG.EM SAÚDE-PRINC.	290.000,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	10.000,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	10.000,00		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00 A-2	CORONAVIRUS (COVID-19)	10.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	789.300,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024	
Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa				
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	450.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	450.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	450.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.99.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	450.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	10.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	10.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.99.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	129.800,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	129.800,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	129.800,00		
1.7.1.4.52.0.1.99.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	129.800,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 S	TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE	149.500,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 S	TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE	149.500,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 S	TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	149.500,00		
1.7.1.4.53.0.1.99.00.00 A-2	TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	149.500,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	50.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	50.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.99.00.00 A-2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	618.850,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	618.850,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	618.850,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 S	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	618.850,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 A-2	PISO BÁSICO FIXO	80.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - BOLSA FAMILIA	40.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - SUAS	18.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.99.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	480.850,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	430.000,00		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	175.000,00		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	175.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	175.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.99.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	175.000,00		
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	155.000,00		
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	155.000,00		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	155.000,00		
1.7.1.7.51.0.1.99.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	155.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.99.00.00 A-2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.832.950,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 S	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.181.350,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO ICMS	7.200.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO ICMS	7.200.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 S	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.200.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.99.00.00 A-2	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.200.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO IPVA	1.800.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO IPVA	1.800.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 S	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.800.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.99.00.00 A-2	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.800.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	150.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024	
Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa				
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	150.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 S	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	150.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.99.00.00 A-2	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	150.000,00		

1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	31.350,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 S	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	31.350,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 S	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	31.350,00		
1.7.2.1.53.0.1.99.00.00 A-2	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	31.350,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.168.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.168.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.168.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	1.168.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 A-2	PROGRAMA SAÚDE EM CASA	600.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00 A-2	TRANSF DE RECURSOS DO ESTADO PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	568.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	483.600,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	183.600,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	183.600,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	183.600,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 A-2	TRANSF. FEAS PISO MINEIRO	100.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.99.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	83.600,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	250.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	250.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 A-2	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE	250.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	50.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	50.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00 A-2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.254.500,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 S	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	7.254.500,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 S	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	7.254.500,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 S	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	7.254.500,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 S	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	7.254.500,00		
1.7.5.1.50.0.1.99.00.00 A-2	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	7.254.500,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 S	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.114.890,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 S	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.490,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 S	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.490,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 S	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	20.490,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 S	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	20.490,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 S	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	20.490,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 A-2	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - PRINCIPAL	20.490,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 S	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.084.400,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 S	RESTITUIÇÕES	90.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS RESTITUIÇÕES	90.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS RESTITUIÇÕES	90.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 S	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	90.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00 A-2	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	90.000,00		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00 S	RESSARCIMENTOS	994.400,00		
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00 S	OUTROS RESSARCIMENTOS	994.400,00		
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00 S	OUTROS RESSARCIMENTOS	994.400,00		
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00 S	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	994.400,00		
1.9.2.3.99.0.1.51.00.00 A-2	OUTROS RESSARCIMENTOS FONTE 100	994.400,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 S	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 S	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS RECEITAS	10.000,00		
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00 S	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	10.000,00		
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00 S	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.9.9.99.1.1.99.00.00 A-2	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	10.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 S	RECEITAS DE CAPITAL			6.855.400,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 S	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.310.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 S	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.310.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 S	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.310.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.310.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.310.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024	
Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa				
Orgão: Todos				

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 S	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.310.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.99.00.00 A-2	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.310.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS		110.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.99.00.00 A-2	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 S	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	10.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.99.00.00 A-2	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	10.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.435.400,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.416.400,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	300.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 S	TRANSF RECURSOS SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	300.000,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00 S	TRANSF RECURSOS BLOCO ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 S	TRANSF RECURSOS BLOCO ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	300.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.99.00.00 A-2	TRANSF RECURSOS BLOCO ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	300.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	91.400,00		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	91.400,00		
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	91.400,00		
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	91.400,00		
2.4.1.2.50.9.1.99.00.00 A-2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	91.400,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.025.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.050.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.050.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.050.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.99.00.00 A-2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.050.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.975.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.975.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.975.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.52.00.00 A-2	OUTRAS TRANSF. UNIÃO ASSISTENCIA SOCIAL	95.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.99.00.00 A-2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.880.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	9.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	9.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	9.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 S	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. PROG. EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	9.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.99.00.00 A-2	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. PROGR. EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	9.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	10.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	10.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	10.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00 S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	10.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00 A-2	TRANSFERENCIA ACORDO JUDICIAL DO ROMPIMENTO DE BARRAGEM EM BRUMADINHO	10.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 S	DEDUÇÕES DA RECEITA			-6.632.000,00
9.5.0.0.0.00.0.0.00.00.00 S	FUNDEB		-6.632.000,00	
9.5.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 S	FUNDEB RECEITAS CORRENTES	-6.632.000,00		
9.5.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 S	FUNDEB TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.632.000,00		
9.5.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 S	FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-4.802.000,00		
9.5.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 S	FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-4.802.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024	
Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa				
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
9.5.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-4.800.000,00		
9.5.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-4.800.000,00		
9.5.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-4.800.000,00		
9.5.1.7.1.1.51.1.1.99.00.00 A-2	FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-4.800.000,00		

9.5.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-2.000,00		
9.5.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-2.000,00		
9.5.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-2.000,00		
9.5.1.7.1.1.52.0.1.99.00.00 A-2	FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	-2.000,00		
9.5.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 S	FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-1.830.000,00		
9.5.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 S	FUNDEB PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-1.830.000,00		
9.5.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS	-1.440.000,00		
9.5.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS	-1.440.000,00		
9.5.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.440.000,00		
9.5.1.7.2.1.50.0.1.99.00.00 A-2	FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.440.000,00		
9.5.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA	-360.000,00		
9.5.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA	-360.000,00		
9.5.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-360.000,00		
9.5.1.7.2.1.51.0.1.99.00.00 A-2	FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-360.000,00		
9.5.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-30.000,00		
9.5.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-30.000,00		
9.5.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 S	FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-30.000,00		
9.5.1.7.2.1.52.0.1.99.00.00 A-2	FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-30.000,00		
		56.809.450,00	56.809.450,00	56.809.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024		
3º - Demonstrativo de Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas					
Anexo 1 da Lei 4.320/64 (Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85) Orçamento de Programa					
Orgão: Todos					
Receitas	**Valores**	**Valores**	**Despesas**	**Valores**	**Valores**
1 RECEITAS CORRENTES			3 DESPESAS CORRENTES		
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.DE MELHORIA	3.940.000,00		3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.880.248,17	
1.2 CONTRIBUIÇÕES	200.000,00		3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	84.610,00		3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.645.784,81	
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	190.950,00				45.826.032,98
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.055.600,00		Superávit		4.128.017,02
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.114.890,00		TOTAL		49.954.050,00
9 DEDUÇOES DAS RECEITAS CORRENTES			4 DESPESAS DE CAPITAL		
			4.4 INVESTIMENTOS	9.873.417,02	
9.5 Dedução para formação do FUNDEB		6.632.000,00	4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	
TOTAL		49.954.050,00			10.973.417,02
Superávit do Orçamento Corrente		4.128.017,02			
2 RECEITAS DE CAPITAL					
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.310.000,00				
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00				
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.435.400,00				
		6.855.400,00			
Total		10.983.417,02	Total		10.973.417,02
		Resumo:		RECEITA	DESPESA
			CORRENTE	56.586.050,00	45.826.032,98
			CAPITAL	6.855.400,00	10.973.417,02
			DEDUÇÕES RECEITAS CORRENTES	6.632.000,00	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA/RPPS		10.000,00
				56.809.450,00	56.809.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024		
4º - Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções do Governo					
Artigo 2° Parágrafo 1° da Lei 4.320/64 - Orçamento de Programa					
Orgão: Todos					
Receitas	**Valores**	**Valores**	**Despesas**	**Valores. de Capital**	**Valores**
1 RECEITAS CORRENTES		56.586.050,00	01 LEGISLATIVA	2.122.836,97	
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.DE MELHORIA	3.940.000,00		02 JUDICIÁRIA	1.439.600,00	
1.2 CONTRIBUIÇÕES	200.000,00		03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	200,00	
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	84.610,00		04 ADMINISTRAÇÃO	6.423.993,01	
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	190.950,00		05 DEFESA NACIONAL	52.000,00	
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.055.600,00		06 SEGURANÇA PÚBLICA	227.020,00	
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.114.890,00		08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.608.900,00	

2 RECEITAS DE CAPITAL		6.855.400,00	10 SAÚDE	14.855.570,02	
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.310.000,00		12 EDUCAÇÃO	14.804.242,00	
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00		13 CULTURA	390.100,00	
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.435.400,00		15 URBANISMO	5.171.100,00	
9 DEDUÇÕES DA RECEITA		-6.632.000,00	16 HABITAÇÃO	311.000,00	
9.5 FUNDEB	-6.632.000,00		17 SANEAMENTO	1.427.100,00	
			18 GESTÃO AMBIENTAL	1.045.238,00	
			20 AGRICULTURA	1.518.000,00	
			22 INDÚSTRIA	2.500,00	
			23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	331.700,00	
			24 COMUNICAÇÕES	1.500,00	
			26 TRANSPORTE	3.291.500,00	
			27 DESPORTO E LAZER	775.350,00	
			99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	10.000,00	
Total Geral da Receita		56.809.450,00	**Total Geral da Despesa**		56.809.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024	
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 1 - Secretaria da Câmara				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria da Câmara				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
01	LEGISLATIVA			
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA			
01.031.005	ATUAÇAO E INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.031.005.1.0001	**Aquisição de Moveis e Equipamentos**	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00	
01.031.005.1.0002	**CONSTRUÇÃO/REFORMAR E MANUTENÇÃODA SEDE DA CAMARA**	**0,00**	**171.736,97**	**171.736,97**
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		11.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		140.736,97	
01.031.025	AÇÃO LEGISLATIVA			
01.031.025.2.0001	**Manutenção Atividade Legislativa**	**763.000,00**	**0,00**	**763.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	625.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	138.000,00		
01.031.054	MANUTENÇÃO ATIV. CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.054.2.0002	**Manutenção Atividades da Câmara**	**1.072.500,00**	**0,00**	**1.072.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	515.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.000,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	90.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	20.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
01.031.054.2.0234	**HOMENAGENS E FESTIVIDADES**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.789,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	10.011,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,00		
01.031.407	DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.			
01.031.407.2.0005	**ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA**	**600,00**	**0,00**	**600,00**
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	300,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	300,00		

		1.871.100,00	251.736,97	2.122.836,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024	
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito				
Sub-Unidade: 0 - Gabinete do Prefeito				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
02	JUDICIÁRIA			
02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
02.062.024	AÇÃO JUDICIÁRIA			
02.062.024.2.0006	**COMVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL**	**13.100,00**	**0,00**	**13.100,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
02.062.407	DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.			
02.062.407.2.0007	**ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA**	**68.500,00**	**0,00**	**68.500,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	65.000,00		
04	ADMINISTRAÇÃO			
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.012	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
04.122.012.2.0244	**CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MEDIO RIO POMBA**	**32.372,08**	**3.720,93**	**36.093,01**
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.409,30		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.962,78		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.720,93	
04.122.401	DIVULGAÇÃO OFICIAL			
04.122.401.2.0009	**DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
04.122.402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIAPAL			
04.122.402.1.0004	**AQUISIÇÃO VEÍCULO/MÓVEIS/EQUIP./GABINETE**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	
04.122.402.2.0008	**MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE**	**545.500,00**	**0,00**	**545.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	440.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
04.122.402.2.0256	**MANUTENÇÃO VEICULO GABINETE**	**39.000,00**	**0,00**	**39.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
04.182	DEFESA CIVIL			
04.182.914	ESTRUTURAÇÃO DEFESA CIVIL			
04.182.914.2.0209	**ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL**	**120.200,00**	**5.000,00**	**125.200,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	43.200,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
08.243.903	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
08.243.903.2.0147	**MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR**	**160.000,00**	**3.000,00**	**163.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	7.000,00		

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	
		998.672,08	61.720,93	1.060.393,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024	
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 2 - Secretaria de Administração				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Administração				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
02	JUDICIÁRIA			
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA			
02.061.024	AÇÃO JUDICIÁRIA			
02.061.024.2.0010	**MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO**	**1.353.000,00**	**0,00**	**1.353.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	10.000,00		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00		
02.061.024.2.0011	**MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			
03.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
03.422.037	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
03.422.037.2.0012	**MANUTENÇÃO SERV. PROTEÇÃO CONSUMIDOR**	**200,00**	**0,00**	**200,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00		
04	ADMINISTRAÇÃO			
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.012	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
04.122.012.1.0210	**AQUISIÇÃO DE IMOVEIS**	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000,00	
04.122.013	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL			
04.122.013.1.0005	**AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00	
04.122.014	REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
04.122.014.1.0007	**CONSTRUÇÃO SALÃO COMUNITÁRIO**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	
04.122.039	PLANEJAMENTO REGIONAL			
04.122.039.2.0013	**CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	200.000,00		
04.122.045	PASEP			
04.122.045.2.0014	**CONTRIBUIÇÃO PASEP GERAL**	**420.000,00**	**0,00**	**420.000,00**
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	420.000,00		
04.122.402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIAPAL			
04.122.402.2.0015	**MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	**1.443.000,00**	**70.500,00**	**1.513.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	125.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	8.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	3.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	5.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		

3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	170.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	30.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.500,00	
04.122.402.2.0016	**MANUTENÇÃO SERVIÇO DIVISÃO PESSOAL**	**318.000,00**	**0,00**	**318.000,00**
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RES REMUNERADA E REFORMAS.	280.000,00		
3.1.90.03	PENSÕES	38.000,00		
04.122.902	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS			
04.122.902.2.0017	**MANUTENÇÃO PREVIDÊNCIA REGIME GERAL**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00		
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
04.126.404	MODERNIZAÇÃO INTEGRAÇÃO INFORMÁTICA			
04.126.404.1.0009	**PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
04.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL			
04.127.021	URBANISMO DE QUALIDADE			
04.127.021.2.0063	**ELABORAÇÃO PLANO DIRETOR**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
04.128.012	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
04.128.012.2.0020	**TREINAMENTO DE PESSOAL**	**2.200,00**	**0,00**	**2.200,00**
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	1.200,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2024

5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração

Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 2 - Secretaria de Administração

Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Administração

Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
04.129.048	OPERAÇÕES SERV. ARREC/RECEITAS			
04.129.048.2.0021	**MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF**	**37.500,00**	**0,00**	**37.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.409	PROGRAMA DE DESENV. DO MUNICÍPIO			
04.131.409.2.0022	**RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM AUTORIDADES**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
05	DEFESA NACIONAL			
05.153	DEFESA TERRESTRE			
05.153.601	SERVIÇOS DE SEGURANÇA			
05.153.601.2.0023	**CONVÊNIO JUNTA SERVIÇO MILITAR**	**52.000,00**	**0,00**	**52.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
06	SEGURANÇA PÚBLICA			
06.181	POLICIAMENTO			
06.181.601	SERVIÇOS DE SEGURANÇA			
06.181.601.2.0024	**MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR**	**143.500,00**	**5.000,00**	**148.500,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	76.500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	24.500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	42.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	

06.181.601.2.0026	**MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MEIO AMBIENTE**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
06.182	DEFESA CIVIL			
06.182.602	PROGRAMA DE DEFESA CIVIL			
06.182.602.2.0027	**MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL**	**77.520,00**	**0,00**	**77.520,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	67.920,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.600,00		
22	INDÚSTRIA			
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
22.661.127	PLANO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA			
22.661.127.1.0011	**PROGRAMA APOIO PEQUENAS EMPRESAS**	**0,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		500,00	
22.661.127.2.0029	**PROGRAMA APOIO EMPRESAS**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
24	COMUNICAÇÕES			
24.721	COMUNICAÇÕES POSTAIS			
24.721.029	ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO			
24.721.029.2.0030	**MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIO**	**200,00**	**0,00**	**200,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
24.722	TELECOMUNICAÇÕES			
24.722.240	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES			
24.722.240.1.0012	**PROGRAMA TELEFONE RURAL**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00	
24.722.240.2.0031	**MANUTENÇÃO PROGRAMA TELEFONE RURAL**	**300,00**	**0,00**	**300,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00		
		5.066.420,00	154.000,00	5.220.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2024

5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração

Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 3 - Secretaria da Fazenda

Sub-Unidade: 0 - Secretaria da Fazenda

Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
04	ADMINISTRAÇÃO			
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
04.123.043	OPERACIONALIZAÇÃO DA ADMIN. PÚBLICA			
04.123.043.2.0034	**MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE**	**370.500,00**	**0,00**	**370.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	145.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	135.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	45.000,00		
04.123.136	PARCELAMENTO DA DÍVIDA			
04.123.136.9.0222	**AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA**	**300.000,00**	**1.100.000,00**	**1.400.000,00**
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.100.000,00	
04.123.412	CONTROLE CENTRAL ADM, FINANCEIRA			
04.123.412.1.0014	**AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
04.123.412.2.0033	**MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA**	**167.500,00**	**0,00**	**167.500,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		

3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
04.129.413	CONTROLE TRIBUT. E ADM. PÚBLICA			
04.129.413.2.0035	**MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRIBUTAÇÃO**	**76.000,00**	**0,00**	**76.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	20.000,00		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS			
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS			
99.999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.999.999.9.0001	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
9.9.99.99	A CLASSIFICAR	10.000,00		
		924.000,00	1.105.000,00	2.029.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2024

5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração

Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 0 - Secretaria Municipal de Ensino

Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
12	EDUCAÇÃO			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.045	PASEP			
12.361.045.2.0039	**PASEP ENSINO 25%**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		
12.361.094	MERENDA ESCOLAR			
12.361.094.2.0037	**PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR ENS FUND.**	**341.000,00**	**0,00**	**341.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	341.000,00		
12.361.101	ENSINO SUPLETIVO			
12.361.101.2.0040	**PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO**	**9.500,00**	**0,00**	**9.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
12.361.202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.202.1.0017	**CONST./MODERNIZAÇÃO ORGÃO ADM. EDUCACIONAL**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
12.361.202.1.0018	**CONVÊNIO REFORMA / CONSTRUÇÃO ESCOLA**	**0,00**	**1.100.500,00**	**1.100.500,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.100.500,00	
12.361.202.1.0020	**AQUIS. VEICULOS E REAPAR.ESC. ENS. FUNDAMENTAL**	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	
12.361.202.1.0021	**CONST. REF. ESC. ENS. FUND. RECURSO PREFEITURA**	**0,00**	**115.000,00**	**115.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000,00	
12.361.202.2.0043	**MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO**	**532.000,00**	**0,00**	**532.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	320.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	74.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
12.361.202.2.0044	**MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**	**977.000,00**	**0,00**	**977.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
12.361.202.2.0045	**PROGRAMA DINHEIRO DIR. ESCOLA CUSTEIO**	**10.050,00**	**0,00**	**10.050,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.050,00		
12.361.202.2.0046	**PROGRAMA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL**	**600,00**	**0,00**	**600,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	400,00		
12.361.202.2.0257	**MANUTENÇÃO VEICULOS EDUCAÇÃO**	**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
12.361.211	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.211.1.0022	**AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
12.361.211.2.0049	**MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL**	**1.481.000,00**	**0,00**	**1.481.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.150.000,00		
12.361.211.2.0107	**MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR/CONVÊNIO**	**155.000,00**	**0,00**	**155.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
12.361.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER			
12.361.701.2.0050	**PROGRAMA ANTIDROGA/ESPORTE**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
12.361.902	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS			
12.361.902.2.0041	**PREVIDÊNCIA PESSOAL ENSINO 25%**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
12.361.931	CONST. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR			
12.361.931.1.0228	**CONSTR. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR**	**0,00**	**510.000,00**	**510.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		510.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2024

5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração

Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 0 - Secretaria Municipal de Ensino

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
12.361.931.1.0280	**CONSTRUÇAO QUADRA SANTA BARBARA CONV SEE**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
12.363	ENSINO PROFISSIONAL			
12.363.211	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.363.211.2.0051	**TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR**	**156.000,00**	**0,00**	**156.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
12.364	ENSINO SUPERIOR			
12.364.026	CAPACITAÇÃO DE PROFIS. DO ENSINO			
12.364.026.2.0038	**PROGRAMA DE P/ APERF. PROFISSIONAL**	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.094	MERENDA ESCOLAR			
12.365.094.2.0254	**PROGRAMA MERENDA FNDE ENS. INFANTIL**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
12.365.205	UNIVERSALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.205.1.0023	**CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL**	**0,00**	**788.092,00**	**788.092,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		708.092,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00	
12.365.205.1.0024	**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLA FUND./PRE**	**0,00**	**360.000,00**	**360.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		360.000,00	
12.365.205.1.0025	**MONTAGEM REAPARELHAMENTO PRÉ-ESCOLAR**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
12.365.205.2.0052	**MANUTENÇÃO CRECHE**	**40.000,00**	**10.000,00**	**50.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
12.365.205.2.0053	**MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR**	**216.500,00**	**0,00**	**216.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			
12.367.207	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL			
12.367.207.1.0027	**PROGRAMA ATEND. EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
12.367.207.2.0054	**PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**245.000,00**	**0,00**	**245.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	240.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
		4.473.150,00	3.061.592,00	7.534.742,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2024

5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração

Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 5 - SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO

Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA. MEIO AMBIENTE E. SANEAMENTO

Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
17	SANEAMENTO			
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
17.511.929	MANUTENÇÃO ABASTEC. DE AGUA			
17.511.929.2.0225	**MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS**	**60.000,00**	**600.000,00**	**660.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000,00	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
17.512.118	ESGOTO SANITÁRIO			
17.512.118.1.0037	**CONSTR. REFORMA REDE ESGOTO SANITÁRIO**	**0,00**	**110.000,00**	**110.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000,00	
17.512.119	REDE PLUVIAL			
17.512.119.1.0038	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL**	**50.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000,00	
17.512.140	CAPITAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO			
17.512.140.1.0039	**CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO**	**0,00**	**22.000,00**	**22.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00	
17.512.170	SISTEMA ESGOTO			
17.512.170.2.0064	**MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO**	**245.100,00**	**0,00**	**245.100,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
18	GESTÃO AMBIENTAL			
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
18.541.803	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
18.541.803.2.0065	**CONTROLE AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO**	**5.200,00**	**0,00**	**5.200,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00		
18.541.803.2.0066	**CONVÊNIO BACIA HIDROGRÁFICA**	**3.600,00**	**0,00**	**3.600,00**
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	3.600,00		
18.541.803.2.0067	**PROGRAMA PROTEÇÃO ECOLÓGICA/MEIO AMBIENTE**	**76.000,00**	**0,00**	**76.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
18.541.803.2.0282	**CIMVA - CONS. INTERMUNICIPAL MULT. DO VALE DO AÇO**	**55.717,20**	**6.190,80**	**61.908,00**
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.858,60		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.858,60		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		6.190,80	
18.542	CONTROLE AMBIENTAL			
18.542.022	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO			
18.542.022.1.0041	**CONSTRUÇÃO USINA DE LIXO**	**0,00**	**30,00**	**30,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10,00	
18.542.022.2.0068	**COLETA E TRATAMENTO DE LIXO**	**858.000,00**	**30.000,00**	**888.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	700.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00	
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			
18.543.703	CONTROLE DE INUNDAÇÕES			
18.543.703.1.0042	**RETIF. CANALIZAÇÃO CORREGO/RIO**	**0,00**	**100,00**	**100,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00	
		1.353.617,20	1.018.320,80	2.371.938,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2024

5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração

Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 6 - Secretaria de Obras e Interior

Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Obras e Interior

Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
04	ADMINISTRAÇÃO			
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.014	REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
04.122.014.1.0043	**CONST. REFORMA PAÇO MUNICPAL**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
15	URBANISMO			
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			

15.451.111	OBRAS PÚBLICAS			
15.451.111.1.0211	**OBRAS PUBLICAS**	**0,00**	**47.000,00**	**47.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		17.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00	
15.451.113	CEMITÉRIOS E VELÓRIOS			
15.451.113.1.0044	**CONST. REFORMA CEMITÉRIO/CAPELA**	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00	
15.451.113.2.0069	**MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS**	**75.100,00**	**0,00**	**75.100,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
15.451.501	PLANEJAMENTO URBANO			
15.451.501.2.0070	**PLANEJAMENTO URBANO/USO SOLO**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
15.451.922	CONSTRUÇÃO DE DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS			
15.451.922.1.0218	**CONSTRUÇÃO DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS**	**0,00**	**110.000,00**	**110.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000,00	
15.451.944	OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA			
15.451.944.1.0243	**OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA**	**0,00**	**160.000,00**	**160.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000,00	
15.452	SERVIÇOS URBANOS			
15.452.110	ELETRIFICAÇÃO URBANA			
15.452.110.1.0045	**PROGRAMA EXTENSÃO DE REDE URBANA**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
15.452.110.2.0071	**MNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
15.452.111	OBRAS PÚBLICAS			
15.452.111.1.0046	**AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIPAMENTOS**	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00	
15.452.111.2.0072	**MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS**	**1.001.000,00**	**0,00**	**1.001.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	660.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	4.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
15.452.111.2.0073	**MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS**	**601.000,00**	**0,00**	**601.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
15.452.111.2.0074	**MANUTENÇÃO VEÍCULO SECRETARIA OBRAS**	**30.500,00**	**0,00**	**30.500,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
15.452.112	PAVIMENTAÇÃO			
15.452.112.1.0047	**ABERTURA E MANUTENÇÃO CALÇAMENTO**	**0,00**	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.900.000,00	
15.452.501	PLANEJAMENTO URBANO			
15.452.501.2.0149	**AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO HORIZONTAL**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
15.452.502	LIMPEZA URBANA			
15.452.502.2.0075	**MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS**	**755.000,00**	**0,00**	**755.000,00**

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	470.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
15.452.905	CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS			
15.452.905.1.0208	**CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00	
15.752	ENERGIA ELÉTRICA			
15.752.414	ILUMINAÇÃO PUBLICA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024	
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 6 - Secretaria de Obras e Interior				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Obras e Interior				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
15.752.414.1.0294	**AMPL. DAS REDES DE ENERG ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUB**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00	
17	SANEAMENTO			
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
17.512.915	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO			
17.512.915.1.0214	**CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO**	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00	
20	AGRICULTURA			
20.605	ABASTECIMENTO			
20.605.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS			
20.605.200.1.0065	**CONSTRUÇÃO DE GALPÓES P/ SECAGEM CAFÉ**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
20.605.200.1.0071	**PROGRAMA APOIO PECUÁRIA ABASTECIMENTO**	**0,00**	**100,00**	**100,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50,00	
26	TRANSPORTE			
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
26.782.606	CONSERV. RODOVIAS/ESTRADAS VICINAIS			
26.782.606.1.0050	**CONST. ESTRADA/PONTE**	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000,00	
26.782.606.1.0051	**AQIS. VEÍCULO/MÁQUINA RODOVIÁRIA**	**0,00**	**550.000,00**	**550.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		550.000,00	
26.782.606.2.0078	**MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS**	**2.670.500,00**	**0,00**	**2.670.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	320.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.100.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00		
26.782.606.2.0079	**MANUTENÇÃO FABRICA MANILHA/BLOQUETE**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
		5.395.600,00	3.167.100,00	8.562.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024	
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 7 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
16	HABITAÇÃO			
16.482	HABITAÇÃO URBANA			
16.482.164	HABITAÇÃO RURAL			
16.482.164.2.0080	**PROGRAMA MELHORIA HABITAL RURAL**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		

20	AGRICULTURA			
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
20.122.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS			
20.122.200.1.0221	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS GERAIS**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
20.122.200.2.0124	**MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA**	**546.500,00**	**0,00**	**546.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
20.605	ABASTECIMENTO			
20.605.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS			
20.605.200.1.0052	**PROGRAMA INCENTIVO PROD. LEITE**	**0,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00	
20.605.927	PROGRAMA MIRALIMENTA			
20.605.927.2.0226	**PROGRAMA MIRALIMENTA**	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00		
20.606	EXTENSÃO RURAL			
20.606.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS			
20.606.200.1.0054	**MECANIZAÇÃO APOIO ÁREA PRODUTIVA**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
20.606.200.2.0085	**MANUTENÇÃO INCENTIVO MEIO RURAL**	**13.500,00**	**0,00**	**13.500,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
20.606.200.2.0086	**ASSISTÊNCIA MECANIZADA PRODUTOR**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
20.606.200.2.0088	**PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
20.606.204	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL			
20.606.204.1.0055	**AMPLIAÇÃO PARQUE FEIRA/EXPOSIÇÃO**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
20.606.204.2.0083	**MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA/IESA**	**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00		
20.606.204.2.0090	**MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER**	**111.000,00**	**0,00**	**111.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	110.000,00		
20.606.204.2.0091	**REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA**	**420.000,00**	**0,00**	**420.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
20.606.926	CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS			
20.606.926.1.0223	**CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00	
20.606.930	MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO			
20.606.930.2.0227	**MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO**	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			

20.608.125	AGROPECUÁRIA			
20.608.125.2.0081	**PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**	**20.500,00**	**0,00**	**20.500,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
20.608.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS			
20.608.200.2.0082	**PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR LEITE**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
		1.399.500,00	110.000,00	1.509.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024	
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 8 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
Sub-Unidade: 0 - Secret. Municipal de Assistencia Social				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
08.122.909	MANUTENÇÃO CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122.909.2.0153	**MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL**	**15.000,00**	**6.000,00**	**21.000,00**
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.029	ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO			
08.244.029.1.0204	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIAS**	**0,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00	
08.244.090	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS			
08.244.090.2.0133	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	**566.000,00**	**10.000,00**	**576.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	180.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
08.244.910	CENTRO DE CONVIVENCIA			
08.244.910.1.0213	**CONSTRUÇÃO CENTRO CONVIVENCIA**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00	
		581.000,00	30.000,00	611.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024	
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 10 - SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO				
Sub-Unidade: 0 - SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
13	CULTURA			
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
13.122.014	REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
13.122.014.2.0113	**MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA**	**28.100,00**	**3.000,00**	**31.100,00**
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.600,00		

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL			
13.392.017	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
13.392.017.2.0055	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA**	**305.000,00**	**1.000,00**	**306.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	23.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	72.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
13.392.105	INCENTIVO A ARTE E A CULTURA			
13.392.105.2.0056	**MANUTENÇÃO PROGRAMA BIBLIOTECA**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			
23.695	TURISMO			
23.695.302	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
23.695.302.2.0058	**REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT**	**227.000,00**	**0,00**	**227.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	3.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	210.000,00		
23.695.302.2.0059	**PROGR. INCENTIVO AO TURISMO**	**61.200,00**	**35.000,00**	**96.200,00**
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	7.200,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	
		626.300,00	39.000,00	665.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 0 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
10	SAÚDE			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.040	ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL			
10.122.040.2.0094	**MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE**	**1.515.000,00**	**0,00**	**1.515.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	460.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	35.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.600,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	34.400,00		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.040	ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL			
10.301.040.2.0095	**MANUT. PREVID. PRÓPRIA/GERAL (REC. PREFEIT.)**	**550.000,00**	**0,00**	**550.000,00**
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.000,00		

10.301.045	PASEP			
10.301.045.2.0096	**PASEP SAÚDE/ (REC. PREFEITURA)**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00		
10.301.104	ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA			
10.301.104.1.0056	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ASSISTÊNCIA MÉDICA**	**0,00**	**39.500,00**	**39.500,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.500,00	
10.301.104.1.0057	**AQUIS.MÓVEIS/EQUIPAMENTOS ASSIST. MÉDICA**	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00	
10.301.104.1.0058	**CONSTRUÇÃO REFORMA POSTO DE SAÚDE**	**0,00**	**391.000,00**	**391.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		391.000,00	
10.301.104.1.0205	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000,00	
10.301.104.2.0099	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE**	**1.600.000,00**	**0,00**	**1.600.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.600.000,00		
10.301.104.2.0100	**MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE**	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
10.301.917	MANUT. ASSIST. MÉDICA ODONTOLOGICA REC. PROPRIO			
10.301.917.2.0211	**MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO**	**3.411.017,91**	**0,00**	**3.411.017,91**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	90.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	695.017,91		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	750.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
10.301.923	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR			
10.301.923.2.0214	**MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO**	**626.000,59**	**0,00**	**626.000,59**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,59		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.130	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE			
10.302.130.2.0148	**CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA**	**75.500,00**	**0,00**	**75.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
10.302.938	MANUTENÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO PAULO			
10.302.938.2.0236	**TERMO DE COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO VICENTE**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
10.303.923	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR			
10.303.923.2.0253	**MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**	**495.000,00**	**5.000,00**	**500.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				

Sub-Unidade: 0 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
		8.472.518,50	525.500,00	8.998.018,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
10	SAÚDE			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.955	PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE			
10.122.955.2.0270	**PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS**	**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.040	ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL			
10.301.040.1.0245	**PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19**	**5.400,00**	**4.700,00**	**10.100,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.700,00	
10.301.103	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA			
10.301.103.2.0102	**PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA**	**1.350.000,00**	**0,00**	**1.350.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	950.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
10.301.103.2.0103	**PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE**	**941.000,00**	**0,00**	**941.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	770.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00		
10.301.104	ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA			
10.301.104.2.0097	**MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA**	**1.819.000,00**	**0,00**	**1.819.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	450.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	490.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	5.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00		
10.301.104.2.0288	**TRANSPORTA SUS - CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		

3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
10.301.107	ABASTEC. MEDIC. IMUNOBIOL. MODERIVADOS			
10.301.107.2.0101	**CONVÊNIO MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA**	**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES	24.000,00		
10.301.301	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.301.2.0145	**PROGRAMA SAÚDE BUCAL**	**216.000,00**	**0,00**	**216.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	150.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00		
10.301.919	PROGRAMA FARMACIA DE MINAS			
10.301.919.2.0212	**PROGRAMA FARMACIA DE MINAS**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
10.301.920	CONSTRUÇÃO FARMACIA DE MINAS			
10.301.920.1.0216	**MANUT. CONSERV. REPARAÇÃO ADAPTAÇÃO FARMACIA MINAS**	**0,00**	**11.000,00**	**11.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
10.301.921	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS			
10.301.921.1.0217	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS**	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00	
10.301.947	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS			
10.301.947.2.0262	**ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
10.301.956	INCENTIVO IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE			
10.301.956.2.0271	**IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE**	**17.000,00**	**0,00**	**17.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00		
10.301.958	INCENTIVO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL			
10.301.958.2.0273	**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**	**106.000,00**	**0,00**	**106.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	8.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
10.301.959	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
10.301.959.2.0274	**COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**35.000,00**	**5.000,00**	**40.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
10.301.964	AÇÕES DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UBS			
10.301.964.2.0286	**MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO UBS**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
10.301.965	AÇÕES POPULAÇÃO LGBT			
10.301.965.2.0287	**AÇÕES POPULAÇÃO LGBT**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.945	CONSTRUÇÃO E OU REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL			
10.302.945.1.0250	**REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**	**0,00**	**60.500,00**	**60.500,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.500,00	
10.302.946	REDE DE CUIDADO Á PESSOA COM DEFICIENCIA			
10.302.946.2.0261	**REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
10.302.951	INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR			
10.302.951.2.0266	**INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
10.302.952	VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS			
10.302.952.2.0267	**VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
10.303.957	VIGILÂNCIA EM SAUDE - SALA DE VACINAS			
10.303.957.2.0272	**IMUNIZAÇÃO SALA DE VACINAS**	**20.000,00**	**25.000,00**	**45.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
10.304.102	VIGILANCIA SANITÁRIA			
10.304.102.1.0061	**AQUISIÇÃO EQUIP. VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
10.304.102.2.0104	**MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	100,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00		
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
10.305.108	CONTROLE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS			
10.305.108.1.0062	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EPIDEMIOLOGIA**	**0,00**	**21.000,00**	**21.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000,00	
10.305.108.2.0105	**PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS**	**334.000,00**	**0,00**	**334.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	500,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	500,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
10.305.948	INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ZOONOSES			
10.305.948.2.0263	**ENFRENTAMENTO A ZOONOSES**	**44.400,00**	**0,00**	**44.400,00**
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.400,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.000,00		

10.305.949	INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES			
10.305.949.2.0264	**ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES**	**40.000,00**	**60.000,00**	**100.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00	
10.305.950	VIGILÂNCIA EM SAUDE - PROGRAMA VIGIMINAS			
10.305.950.2.0265	**PROGRAMA VIGIMINAS**	**40.000,00**	**20.000,00**	**60.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
10.305.953	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA			
10.305.953.2.0268	**DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
10.305.954	ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS			
10.305.954.2.0269	**ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
10.305.960	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10.305.960.2.0275	**MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**14.500,00**	**2.000,00**	**16.500,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	
		5.209.800,00	280.200,00	5.490.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 2 - Consorcio Publico				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
10	SAÚDE			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.906	CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE			
10.122.906.2.0150	**RATEIO P/ PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO**	**239.184,00**	**14.784,00**	**253.968,00**
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	61.884,90		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	177.299,10		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		14.784,00	
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
10.304.906	CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE			
10.304.906.2.0297	**RATEIO CONSORCIO CISLESTE**	**54.049,60**	**2.542,40**	**56.592,00**
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.998,77		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.050,83		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.542,40	
		293.233,60	17.326,40	310.560,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 4 - CONSORCIO CISDESTE				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
10	SAÚDE			
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.908	RATEIO CISDESTE			
10.302.908.2.0152	**MANUTENÇÃO REDE URGENCIA E EMERGENCIA**	**56.421,60**	**569,92**	**56.991,52**
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.796,60		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.625,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		569,92	
		56.421,60	569,92	56.991,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				

Unidade: 12 - Fundo Municipal de Eletrificação Rural				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal de Eletrificação Rural				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
20	AGRICULTURA			
20.606	EXTENSÃO RURAL			
20.606.116	ELETRIFICAÇÃO RURAL			
20.606.116.1.0063	**PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	
20.632	COLONIZAÇÃO			
20.632.116	ELETRIFICAÇÃO RURAL			
20.632.116.2.0108	**PROGRAMA MUTIRÃO ELETRIFICAÇÃO RURAL**	**400,00**	**0,00**	**400,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00		
		400,00	1.000,00	1.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 13 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
08.243.805	ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.805.1.0064	**PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**200,00**	**200,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00	
08.243.805.2.0109	**SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO**	**71.100,00**	**0,00**	**71.100,00**
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	18.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00		
08.243.813	PREVENÇÃO AO USO DE ENTORPECENTES			
08.243.813.2.0110	**PROJETO MUNICIPAL ANTI-DROGAS CONSEL**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
08.243.815	PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL			
08.243.815.2.0111	**PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL**	**1.100,00**	**0,00**	**1.100,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00		
		80.200,00	200,00	80.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 14 - Fundo Assistência Social				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Assistência Social				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
08.241.809	APOIO AÇÕES ASSIST. SOCIAL AO IDOSO			
08.241.809.2.0119	**SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO**	**140.000,00**	**100.000,00**	**240.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			

08.242.907	ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA			
08.242.907.2.0151	**ASSISTENCIA AO DEFICIENTE**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
08.243.805	ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.805.2.0146	**SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO**	**25.000,00**	**5.000,00**	**30.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
08.243.935	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
08.243.935.2.0235	**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL**	**346.000,00**	**10.000,00**	**356.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	18.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
08.243.936	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - FNAS			
08.243.936.2.0233	**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS**	**127.000,00**	**5.000,00**	**132.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.090	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS			
08.244.090.1.0202	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
08.244.090.1.0259	**PROGRAMA GERAÇÃO EMPREGO E RENDA - EQUIPAMENTOS**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
08.244.090.2.0122	**GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS**	**264.200,00**	**0,00**	**264.200,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.200,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	140.000,00		
08.244.090.2.0134	**PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA**	**19.000,00**	**10.000,00**	**29.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
08.244.090.2.0135	**PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**	**80.000,00**	**25.000,00**	**105.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	35.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00	
08.244.814	PROGRAMA DE AÇÃO CONTINUADA			
08.244.814.2.0120	**ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROT. SOCIAL BASICA - CRAS**	**300,00**	**0,00**	**300,00**
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00		
08.244.904	MANUTENÇÃO CRAS			

08.244.904.2.0207	**MANUTENÇÃO CRAS**	**294.000,00**	**4.000,00**	**298.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 14 - Fundo Assistência Social				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Assistência Social				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
08.244.911	MANUTENÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA			
08.244.911.2.0154	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV. E FORT. VINC.- CRAS**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
08.244.913	MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL			
08.244.913.2.0208	**MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB**	**100.000,00**	**20.000,00**	**120.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
08.244.928	MANUTENÇÃO IGD SUAS			
08.244.928.2.0224	**MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS**	**34.000,00**	**3.000,00**	**37.000,00**
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	
08.244.935	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
08.244.935.1.0232	**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**25.000,00**	**5.000,00**	**30.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
08.482	HABITAÇÃO URBANA			
08.482.090	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS			
08.482.090.2.0136	**PROGRAMA BOA MORADA MIRADOURO**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
		1.561.500,00	193.000,00	1.754.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 15 - Fundo Municipal de Turismo				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal de Turismo				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			
23.695	TURISMO			
23.695.020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
23.695.020.2.0123	**PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	**8.500,00**	**0,00**	**8.500,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	500,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
		8.500,00	0,00	8.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 16 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação				
Sub-Unidade: 0 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
12	EDUCAÇÃO			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.092	PLANO DE VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO			
12.361.092.2.0140	**REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO 70%**	**5.580.000,00**	**0,00**	**5.580.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.080.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.600.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900.000,00		
12.361.202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.202.1.0080	**CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLA**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
12.361.202.1.0081	**AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
12.361.202.2.0142	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%**	**189.000,00**	**0,00**	**189.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
12.361.202.2.0281	**REMUNERAÇÃO EQUIPE MULTI - EDUCAÇÃO**	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
12.361.211	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.211.2.0141	**MANUTENÇÃO DO SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.205	UNIVERSALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.205.1.0251	**CONSTRUÇÃO E OU REFORMA CRECHE**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	
12.365.205.2.0143	**MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 70%**	**1.150.000,00**	**0,00**	**1.150.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	850.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00		
12.365.205.2.0144	**MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 30%**	**11.500,00**	**1.000,00**	**12.500,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
12.365.205.2.0252	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL**	**31.000,00**	**2.000,00**	**33.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	
		7.146.500,00	123.000,00	7.269.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024

5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 17 - Fundo Municipal Meio Ambiente				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal Meio Ambiente				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
17	SANEAMENTO			
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
17.512.118	ESGOTO SANITÁRIO			
17.512.118.1.0201	**CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL			
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
18.541.130	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE			
18.541.130.2.0128	**CONTROLE E EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE**	**400,00**	**0,00**	**400,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00		
18.541.803	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
18.541.803.2.0129	**PROGRAMA PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00		
		10.400,00	10.000,00	20.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 18 - Fundo Municipal de Habitação				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal de Habitação				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
16	HABITAÇÃO			
16.482	HABITAÇÃO URBANA			
16.482.160	PROJETOS HABITACIONAIS			
16.482.160.1.0209	**PROGRAMA HABITACIONAL**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00	
16.482.160.2.0131	**PROGRAMA HABITACIONAL**	**6.000,00**	**300.000,00**	**306.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00	
		6.000,00	302.000,00	308.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
27	DESPORTO E LAZER			
27.452	SERVIÇOS URBANOS			
27.452.704	ATIVIDADES DE LAZER			
27.452.704.2.0060	**MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER**	**101.100,00**	**0,00**	**101.100,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	48.100,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO			

27.811.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER			
27.811.701.1.0212	**CONSTRUÇÃO QUADRAS**	**0,00**	**210.000,00**	**210.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO			
27.812.133	QUADRAS ESPORTIVAS			
27.812.133.1.0033	**CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES**	**0,00**	**150,00**	**150,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00	
27.812.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER			
27.812.701.1.0034	**CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE**	**0,00**	**290.000,00**	**290.000,00**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000,00	
27.812.701.2.0061	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR**	**73.100,00**	**1.000,00**	**74.100,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	10.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
27.812.701.2.0249	**MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE**	**99.000,00**	**1.000,00**	**100.000,00**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.50.42	AUXÍLIOS	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
		273.200,00	502.150,00	775.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração				
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL				
Sub-Unidade: 0 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL				
Código	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. de Capital**	**Total**
13	CULTURA			
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			
13.391.916	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL E HISTORICO			
13.391.916.2.0210	**MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO**	**28.000,00**	**20.000,00**	**48.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	4.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00	
		28.000,00	20.000,00	48.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
6° - Programa de Trabalho Através da Funcional Programática (Consolidado)				
Adendo IV - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 7 - Despesa - Orçamento Programa				
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Ativ. / Op. Espec.**	**Total**
01	**LEGISLATIVA**	**251.736,97**	**1.871.100,00**	**2.122.836,97**
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	251.736,97	1.871.100,00	2.122.836,97
01.031.005	ATUAÇAO E INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	251.736,97	0,00	251.736,97
01.031.025	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	763.000,00	763.000,00
01.031.054	MANUTENÇÃO ATIV. CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.107.500,00	1.107.500,00

01.031.407	DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.	0,00	600,00	600,00
02	**JUDICIÁRIA**	**0,00**	**1.439.600,00**	**1.439.600,00**
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	1.358.000,00	1.358.000,00
02.061.024	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	1.358.000,00	1.358.000,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	81.600,00	81.600,00
02.062.024	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	13.100,00	13.100,00
02.062.407	DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.	0,00	68.500,00	68.500,00
03	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**0,00**	**200,00**	**200,00**
03.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	200,00	200,00
03.422.037	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	200,00	200,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**141.000,00**	**6.282.993,01**	**6.423.993,01**
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.000,00	4.092.093,01	4.223.093,01
04.122.012	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	40.000,00	36.093,01	76.093,01
04.122.013	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.014	REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	11.000,00	0,00	11.000,00
04.122.039	PLANEJAMENTO REGIONAL	0,00	200.000,00	200.000,00
04.122.045	PASEP	0,00	420.000,00	420.000,00
04.122.401	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIAPAL	50.000,00	2.416.000,00	2.466.000,00
04.122.902	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.000,00	1.938.000,00	1.943.000,00
04.123.043	OPERACIONALIZAÇÃO DA ADMIN. PÚBLICA	0,00	370.500,00	370.500,00
04.123.136	PARCELAMENTO DA DÍVIDA	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
04.123.412	CONTROLE CENTRAL ADM, FINANCEIRA	5.000,00	167.500,00	172.500,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.126.404	MODERNIZAÇÃO INTEGRAÇÃO INFORMÁTICA	5.000,00	0,00	5.000,00
04.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	10.000,00	10.000,00
04.127.021	URBANISMO DE QUALIDADE	0,00	10.000,00	10.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.200,00	2.200,00
04.128.012	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.200,00	2.200,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	113.500,00	113.500,00
04.129.048	OPERAÇÕES SERV. ARREC/RECEITAS	0,00	37.500,00	37.500,00
04.129.413	CONTROLE TRIBUT. E ADM. PÚBLICA	0,00	76.000,00	76.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	2.000,00	2.000,00
04.131.409	PROGRAMA DE DESENV. DO MUNICÍPIO	0,00	2.000,00	2.000,00
04.182	DEFESA CIVIL	0,00	125.200,00	125.200,00
04.182.914	ESTRUTURAÇÃO DEFESA CIVIL	0,00	125.200,00	125.200,00
05	**DEFESA NACIONAL**	**0,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
05.153	DEFESA TERRESTRE	0,00	52.000,00	52.000,00
05.153.601	SERVIÇOS DE SEGURANÇA	0,00	52.000,00	52.000,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**227.020,00**	**227.020,00**
06.181	POLICIAMENTO	0,00	149.500,00	149.500,00
06.181.601	SERVIÇOS DE SEGURANÇA	0,00	149.500,00	149.500,00
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	77.520,00	77.520,00
06.182.602	PROGRAMA DE DEFESA CIVIL	0,00	77.520,00	77.520,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**50.200,00**	**2.558.700,00**	**2.608.900,00**
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	21.000,00	21.000,00
08.122.909	MANUTENÇÃO CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	21.000,00	21.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	240.000,00	240.000,00
08.241.809	APOIO AÇÕES ASSIST. SOCIAL AO IDOSO	0,00	240.000,00	240.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	4.000,00	4.000,00
08.242.907	ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	4.000,00	4.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200,00	761.200,00	761.400,00
08.243.805	ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	200,00	101.100,00	101.300,00
08.243.813	PREVENÇÃO AO USO DE ENTORPECENTES	0,00	8.000,00	8.000,00
08.243.815	PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	0,00	1.100,00	1.100,00
08.243.903	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	163.000,00	163.000,00
08.243.935	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	356.000,00	356.000,00
08.243.936	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - FNAS	0,00	132.000,00	132.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	1.432.500,00	1.482.500,00
08.244.029	ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.090	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS	6.000,00	974.200,00	980.200,00
08.244.814	PROGRAMA DE AÇÃO CONTINUADA	0,00	300,00	300,00

08.244.904	MANUTENÇÃO CRAS	0,00	298.000,00	298.000,00
08.244.910	CENTRO DE CONVIVENCIA	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.911	MANUTENÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA	0,00	3.000,00	3.000,00
08.244.913	MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	120.000,00	120.000,00
08.244.928	MANUTENÇÃO IGD SUAS	0,00	37.000,00	37.000,00
08.244.935	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	30.000,00	0,00	30.000,00
08.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	100.000,00	100.000,00
08.482.090	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS	0,00	100.000,00	100.000,00
10	**SAÚDE**	**694.100,00**	**14.161.470,02**	**14.855.570,02**
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.782.968,00	1.782.968,00
10.122.040	ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL	0,00	1.515.000,00	1.515.000,00
10.122.906	CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE	0,00	253.968,00	253.968,00
10.122.955	PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	0,00	14.000,00	14.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	611.600,00	11.008.018,50	11.619.618,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
6° - Programa de Trabalho Através da Funcional Programática (Consolidado)				
Adendo IV - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 7 - Despesa - Orçamento Programa				
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Ativ. / Op. Espec.**	**Total**
10.301.040	ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL	10.100,00	550.000,00	560.100,00
10.301.045	PASEP	0,00	60.000,00	60.000,00
10.301.103	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	0,00	2.291.000,00	2.291.000,00
10.301.104	ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA	520.500,00	3.553.000,00	4.073.500,00
10.301.107	ABASTEC. MEDIC. IMUNOBIOL. MODERIVADOS	0,00	24.000,00	24.000,00
10.301.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	216.000,00	216.000,00
10.301.917	MANUT. ASSIST. MÉDICA ODONTOLOGICA REC. PROPRIO	0,00	3.411.017,91	3.411.017,91
10.301.919	PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	0,00	35.000,00	35.000,00
10.301.920	CONSTRUÇÃO FARMACIA DE MINAS	11.000,00	0,00	11.000,00
10.301.921	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	70.000,00	0,00	70.000,00
10.301.923	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	0,00	626.000,59	626.000,59
10.301.947	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	0,00	75.000,00	75.000,00
10.301.956	INCENTIVO IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	0,00	17.000,00	17.000,00
10.301.958	INCENTIVO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	0,00	106.000,00	106.000,00
10.301.959	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	40.000,00	40.000,00
10.301.964	AÇÕES DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UBS	0,00	2.000,00	2.000,00
10.301.965	AÇÕES POPULAÇÃO LGBT	0,00	2.000,00	2.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	60.500,00	187.491,52	247.991,52
10.302.130	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	0,00	75.500,00	75.500,00
10.302.908	RATEIO CISDESTE	0,00	56.991,52	56.991,52
10.302.938	MANUTENÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO PAULO	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302.945	CONSTRUÇÃO E OU REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL	60.500,00	0,00	60.500,00
10.302.946	REDE DE CUIDADO Á PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	5.000,00	5.000,00
10.302.951	INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR	0,00	20.000,00	20.000,00
10.302.952	VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS	0,00	20.000,00	20.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	545.000,00	545.000,00
10.303.923	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	0,00	500.000,00	500.000,00
10.303.957	VIGILÂNCIA EM SAUDE - SALA DE VACINAS	0,00	45.000,00	45.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	58.092,00	59.092,00
10.304.102	VIGILANCIA SANITÁRIA	1.000,00	1.500,00	2.500,00
10.304.906	CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE	0,00	56.592,00	56.592,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	21.000,00	579.900,00	600.900,00
10.305.108	CONTROLE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	21.000,00	334.000,00	355.000,00
10.305.948	INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ZOONOSES	0,00	44.400,00	44.400,00
10.305.949	INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES	0,00	100.000,00	100.000,00
10.305.950	VIGILÂNCIA EM SAUDE - PROGRAMA VIGIMINAS	0,00	60.000,00	60.000,00
10.305.953	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	0,00	5.000,00	5.000,00
10.305.954	ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	0,00	20.000,00	20.000,00
10.305.960	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	16.500,00	16.500,00
12	**EDUCAÇÃO**	**3.171.592,00**	**11.632.650,00**	**14.804.242,00**
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.916.500,00	9.733.650,00	11.650.150,00
12.361.045	PASEP	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.092	PLANO DE VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO	0,00	5.580.000,00	5.580.000,00
12.361.094	MERENDA ESCOLAR	0,00	341.000,00	341.000,00

12.361.101	ENSINO SUPLETIVO	0,00	9.500,00	9.500,00
12.361.202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	1.395.500,00	1.850.650,00	3.246.150,00
12.361.211	TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00	1.701.000,00	1.702.000,00
12.361.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER	0,00	1.500,00	1.500,00
12.361.902	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	0,00	200.000,00	200.000,00
12.361.931	CONST. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR	520.000,00	0,00	520.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	156.000,00	156.000,00
12.363.211	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	156.000,00	156.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	6.000,00	6.000,00
12.364.026	CAPACITAÇÃO DE PROFIS. DO ENSINO	0,00	6.000,00	6.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.253.092,00	1.492.000,00	2.745.092,00
12.365.094	MERENDA ESCOLAR	0,00	30.000,00	30.000,00
12.365.205	UNIVERSALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	1.253.092,00	1.462.000,00	2.715.092,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	245.000,00	247.000,00
12.367.207	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	245.000,00	247.000,00
13	**CULTURA**	**0,00**	**390.100,00**	**390.100,00**
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	31.100,00	31.100,00
13.122.014	REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	31.100,00	31.100,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	0,00	48.000,00	48.000,00
13.391.916	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL E HISTORICO	0,00	48.000,00	48.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	311.000,00	311.000,00
13.392.017	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	306.000,00	306.000,00
13.392.105	INCENTIVO A ARTE E A CULTURA	0,00	5.000,00	5.000,00
15	**URBANISMO**	**2.457.000,00**	**2.714.100,00**	**5.171.100,00**
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	387.000,00	76.600,00	463.600,00
15.451.111	OBRAS PÚBLICAS	47.000,00	0,00	47.000,00
15.451.113	CEMITÉRIOS E VELÓRIOS	70.000,00	75.100,00	145.100,00
15.451.501	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	1.500,00	1.500,00
15.451.922	CONSTRUÇÃO DE DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	110.000,00	0,00	110.000,00
15.451.944	OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA	160.000,00	0,00	160.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	2.020.000,00	2.637.500,00	4.657.500,00
15.452.110	ELETRIFICAÇÃO URBANA	10.000,00	210.000,00	220.000,00
15.452.111	OBRAS PÚBLICAS	60.000,00	1.632.500,00	1.692.500,00
15.452.112	PAVIMENTAÇÃO	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
15.452.501	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	40.000,00	40.000,00
15.452.502	LIMPEZA URBANA	0,00	755.000,00	755.000,00
15.452.905	CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	50.000,00	0,00	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
6° - Programa de Trabalho Através da Funcional Programática (Consolidado)				
Adendo IV - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 7 - Despesa - Orçamento Programa				
Orgão: Todos				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Ativ. / Op. Espec.**	**Total**
15.752	ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	50.000,00
15.752.414	ILUMINAÇÃO PUBLICA	50.000,00	0,00	50.000,00
16	**HABITAÇÃO**	**2.000,00**	**309.000,00**	**311.000,00**
16.482	HABITAÇÃO URBANA	2.000,00	309.000,00	311.000,00
16.482.160	PROJETOS HABITACIONAIS	2.000,00	306.000,00	308.000,00
16.482.164	HABITAÇÃO RURAL	0,00	3.000,00	3.000,00
17	**SANEAMENTO**	**522.000,00**	**905.100,00**	**1.427.100,00**
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	660.000,00	660.000,00
17.511.929	MANUTENÇÃO ABASTEC. DE AGUA	0,00	660.000,00	660.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	522.000,00	245.100,00	767.100,00
17.512.118	ESGOTO SANITÁRIO	120.000,00	0,00	120.000,00
17.512.119	REDE PLUVIAL	300.000,00	0,00	300.000,00
17.512.140	CAPITAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	22.000,00	0,00	22.000,00
17.512.170	SISTEMA ESGOTO	0,00	245.100,00	245.100,00
17.512.915	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO	80.000,00	0,00	80.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**130,00**	**1.045.108,00**	**1.045.238,00**
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	157.108,00	157.108,00
18.541.130	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	0,00	400,00	400,00
18.541.803	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	156.708,00	156.708,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	30,00	888.000,00	888.030,00
18.542.022	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	30,00	888.000,00	888.030,00

18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	100,00	0,00	100,00
18.543.703	CONTROLE DE INUNDAÇÕES	100,00	0,00	100,00
20	**AGRICULTURA**	**121.100,00**	**1.396.900,00**	**1.518.000,00**
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	546.500,00	556.500,00
20.122.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS	10.000,00	546.500,00	556.500,00
20.605	ABASTECIMENTO	75.100,00	170.000,00	245.100,00
20.605.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS	75.100,00	0,00	75.100,00
20.605.927	PROGRAMA MIRALIMENTA	0,00	170.000,00	170.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	36.000,00	649.500,00	685.500,00
20.606.116	ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS	5.000,00	61.500,00	66.500,00
20.606.204	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL	10.000,00	562.000,00	572.000,00
20.606.926	CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.930	MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO	0,00	26.000,00	26.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	30.500,00	30.500,00
20.608.125	AGROPECUÁRIA	0,00	20.500,00	20.500,00
20.608.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS	0,00	10.000,00	10.000,00
20.632	COLONIZAÇÃO	0,00	400,00	400,00
20.632.116	ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,00	400,00	400,00
22	**INDÚSTRIA**	**1.500,00**	**1.000,00**	**2.500,00**
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.500,00	1.000,00	2.500,00
22.661.127	PLANO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	1.500,00	1.000,00	2.500,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**0,00**	**331.700,00**	**331.700,00**
23.695	TURISMO	0,00	331.700,00	331.700,00
23.695.020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	8.500,00	8.500,00
23.695.302	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	323.200,00	323.200,00
24	**COMUNICAÇÕES**	**1.000,00**	**500,00**	**1.500,00**
24.721	COMUNICAÇÕES POSTAIS	0,00	200,00	200,00
24.721.029	ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO	0,00	200,00	200,00
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	1.000,00	300,00	1.300,00
24.722.240	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.000,00	300,00	1.300,00
26	**TRANSPORTE**	**610.000,00**	**2.681.500,00**	**3.291.500,00**
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	610.000,00	2.681.500,00	3.291.500,00
26.782.606	CONSERV. RODOVIAS/ESTRADAS VICINAIS	610.000,00	2.681.500,00	3.291.500,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**500.150,00**	**275.200,00**	**775.350,00**
27.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	101.100,00	101.100,00
27.452.704	ATIVIDADES DE LAZER	0,00	101.100,00	101.100,00
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	210.000,00	0,00	210.000,00
27.811.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER	210.000,00	0,00	210.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	290.150,00	174.100,00	464.250,00
27.812.133	QUADRAS ESPORTIVAS	150,00	0,00	150,00
27.812.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER	290.000,00	174.100,00	464.100,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	0,00	10.000,00	10.000,00
99.999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	10.000,00	10.000,00
Total Geral ===>		8.523.508,97	48.285.941,03	56.809.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Orgão: Todos				
Órgao: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 1 - Secretaria da Câmara				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria da Câmara				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
01	**LEGISLATIVA**	**251.736,97**	**1.871.100,00**	**2.122.836,97**
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**251.736,97**	**1.871.100,00**	**2.122.836,97**
01.031.005	**ATUAÇAO E INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**251.736,97**	**0,00**	**251.736,97**
01.031.005.1.0001	Aquisição de Moveis e Equipamentos	80.000,00	0,00	80.000,00
01.031.005.1.0002	CONSTRUÇÃO/REFORMAR E MANUTENÇÃODA SEDE DA CAMARA	171.736,97	0,00	171.736,97
01.031.025	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**0,00**	**763.000,00**	**763.000,00**
01.031.025.2.0001	Manutenção Atividade Legislativa	0,00	763.000,00	763.000,00

01.031.054	**MANUTENÇÃO ATIV. CÂMARA MUNICIPAL**	**0,00**	**1.107.500,00**	**1.107.500,00**
01.031.054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	0,00	1.072.500,00	1.072.500,00
01.031.054.2.0234	HOMENAGENS E FESTIVIDADES	0,00	35.000,00	35.000,00
01.031.407	**DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.**	**0,00**	**600,00**	**600,00**
01.031.407.2.0005	ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	0,00	600,00	600,00
		251.736,97	1.871.100,00	2.122.836,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito				
Sub-Unidade: 0 - Gabinete do Prefeito				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
02	**JUDICIÁRIA**	**0,00**	**81.600,00**	**81.600,00**
02.062	**DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO**	**0,00**	**81.600,00**	**81.600,00**
02.062.024	**AÇÃO JUDICIÁRIA**	**0,00**	**13.100,00**	**13.100,00**
02.062.024.2.0006	COMVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL	0,00	13.100,00	13.100,00
02.062.407	**DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.**	**0,00**	**68.500,00**	**68.500,00**
02.062.407.2.0007	ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	0,00	68.500,00	68.500,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**50.000,00**	**765.793,01**	**815.793,01**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**50.000,00**	**640.593,01**	**690.593,01**
04.122.012	**MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**36.093,01**	**36.093,01**
04.122.012.2.0244	CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MEDIO RIO POMBA	0,00	36.093,01	36.093,01
04.122.401	**DIVULGAÇÃO OFICIAL**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
04.122.401.2.0009	DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.402	**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIAPAL**	**50.000,00**	**584.500,00**	**634.500,00**
04.122.402.1.0004	AQUISIÇÃO VEÍCULO/MÓVEIS/EQUIP./GABINETE	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.402.2.0008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	0,00	545.500,00	545.500,00
04.122.402.2.0256	MANUTENÇÃO VEICULO GABINETE	0,00	39.000,00	39.000,00
04.182	**DEFESA CIVIL**	**0,00**	**125.200,00**	**125.200,00**
04.182.914	**ESTRUTURAÇÃO DEFESA CIVIL**	**0,00**	**125.200,00**	**125.200,00**
04.182.914.2.0209	ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	0,00	125.200,00	125.200,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**163.000,00**	**163.000,00**
08.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**163.000,00**	**163.000,00**
08.243.903	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	**0,00**	**163.000,00**	**163.000,00**
08.243.903.2.0147	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	0,00	163.000,00	163.000,00
		50.000,00	1.010.393,01	1.060.393,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 2 - Secretaria de Administração				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Administração				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
02	**JUDICIÁRIA**	**0,00**	**1.358.000,00**	**1.358.000,00**
02.061	**AÇÃO JUDICIÁRIA**	**0,00**	**1.358.000,00**	**1.358.000,00**
02.061.024	**AÇÃO JUDICIÁRIA**	**0,00**	**1.358.000,00**	**1.358.000,00**
02.061.024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	0,00	1.353.000,00	1.353.000,00
02.061.024.2.0011	MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL	0,00	5.000,00	5.000,00
03	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**0,00**	**200,00**	**200,00**
03.422	**DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS**	**0,00**	**200,00**	**200,00**
03.422.037	**PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**	**0,00**	**200,00**	**200,00**
03.422.037.2.0012	MANUTENÇÃO SERV. PROTEÇÃO CONSUMIDOR	0,00	200,00	200,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**76.000,00**	**3.503.200,00**	**3.579.200,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**71.000,00**	**3.451.500,00**	**3.522.500,00**
04.122.012	**MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
04.122.012.1.0210	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	40.000,00	0,00	40.000,00
04.122.013	**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
04.122.013.1.0005	AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.014	**REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
04.122.014.1.0007	CONSTRUÇÃO SALÃO COMUNITÁRIO	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.039	**PLANEJAMENTO REGIONAL**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
04.122.039.2.0013	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS	0,00	200.000,00	200.000,00

04.122.045	**PASEP**	**0,00**	**420.000,00**	**420.000,00**
04.122.045.2.0014	CONTRIBUIÇÃO PASEP GERAL	0,00	420.000,00	420.000,00
04.122.402	**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIAPAL**	**0,00**	**1.831.500,00**	**1.831.500,00**
04.122.402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.513.500,00	1.513.500,00
04.122.402.2.0016	MANUTENÇÃO SERVIÇO DIVISÃO PESSOAL	0,00	318.000,00	318.000,00
04.122.902	**PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS**	**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
04.122.902.2.0017	MANUTENÇÃO PREVIDÊNCIA REGIME GERAL	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
04.126	**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
04.126.404	**MODERNIZAÇÃO INTEGRAÇÃO INFORMÁTICA**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
04.126.404.1.0009	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL	5.000,00	0,00	5.000,00
04.127	**ORDENAMENTO TERRITORIAL**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
04.127.021	**URBANISMO DE QUALIDADE**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
04.127.021.2.0063	ELABORAÇÃO PLANO DIRETOR	0,00	10.000,00	10.000,00
04.128	**FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	**0,00**	**2.200,00**	**2.200,00**
04.128.012	**MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**2.200,00**	**2.200,00**
04.128.012.2.0020	TREINAMENTO DE PESSOAL	0,00	2.200,00	2.200,00
04.129	**ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**	**0,00**	**37.500,00**	**37.500,00**
04.129.048	**OPERAÇÕES SERV. ARREC/RECEITAS**	**0,00**	**37.500,00**	**37.500,00**
04.129.048.2.0021	MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF	0,00	37.500,00	37.500,00
04.131	**COMUNICAÇÃO SOCIAL**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
04.131.409	**PROGRAMA DE DESENV. DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
04.131.409.2.0022	RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM AUTORIDADES	0,00	2.000,00	2.000,00
05	**DEFESA NACIONAL**	**0,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
05.153	**DEFESA TERRESTRE**	**0,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
05.153.601	**SERVIÇOS DE SEGURANÇA**	**0,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
05.153.601.2.0023	CONVÊNIO JUNTA SERVIÇO MILITAR	0,00	52.000,00	52.000,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**227.020,00**	**227.020,00**
06.181	**POLICIAMENTO**	**0,00**	**149.500,00**	**149.500,00**
06.181.601	**SERVIÇOS DE SEGURANÇA**	**0,00**	**149.500,00**	**149.500,00**
06.181.601.2.0024	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	0,00	148.500,00	148.500,00
06.181.601.2.0026	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MEIO AMBIENTE	0,00	1.000,00	1.000,00
06.182	**DEFESA CIVIL**	**0,00**	**77.520,00**	**77.520,00**
06.182.602	**PROGRAMA DE DEFESA CIVIL**	**0,00**	**77.520,00**	**77.520,00**
06.182.602.2.0027	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	0,00	77.520,00	77.520,00
22	**INDÚSTRIA**	**1.500,00**	**1.000,00**	**2.500,00**
22.661	**PROMOÇÃO INDUSTRIAL**	**1.500,00**	**1.000,00**	**2.500,00**
22.661.127	**PLANO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA**	**1.500,00**	**1.000,00**	**2.500,00**
22.661.127.1.0011	PROGRAMA APOIO PEQUENAS EMPRESAS	1.500,00	0,00	1.500,00
22.661.127.2.0029	PROGRAMA APOIO EMPRESAS	0,00	1.000,00	1.000,00
24	**COMUNICAÇÕES**	**1.000,00**	**500,00**	**1.500,00**
24.721	**COMUNICAÇÕES POSTAIS**	**0,00**	**200,00**	**200,00**
24.721.029	**ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO**	**0,00**	**200,00**	**200,00**
24.721.029.2.0030	MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIO	0,00	200,00	200,00
24.722	**TELECOMUNICAÇÕES**	**1.000,00**	**300,00**	**1.300,00**
24.722.240	**SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**	**1.000,00**	**300,00**	**1.300,00**
24.722.240.1.0012	PROGRAMA TELEFONE RURAL	1.000,00	0,00	1.000,00
24.722.240.2.0031	MANUTENÇÃO PROGRAMA TELEFONE RURAL	0,00	300,00	300,00
		78.500,00	5.141.920,00	5.220.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2024

7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)

Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 3 - Secretaria da Fazenda

Sub-Unidade: 0 - Secretaria da Fazenda

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**5.000,00**	**2.014.000,00**	**2.019.000,00**
04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**5.000,00**	**1.938.000,00**	**1.943.000,00**
04.123.043	**OPERACIONALIZAÇÃO DA ADMIN. PÚBLICA**	**0,00**	**370.500,00**	**370.500,00**
04.123.043.2.0034	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	0,00	370.500,00	370.500,00
04.123.136	**PARCELAMENTO DA DÍVIDA**	**0,00**	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**
04.123.136.9.0222	AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
04.123.412	**CONTROLE CENTRAL ADM, FINANCEIRA**	**5.000,00**	**167.500,00**	**172.500,00**
04.123.412.1.0014	AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00

04.123.412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	0,00	167.500,00	167.500,00
04.129	**ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**	**0,00**	**76.000,00**	**76.000,00**
04.129.413	**CONTROLE TRIBUT. E ADM. PÚBLICA**	**0,00**	**76.000,00**	**76.000,00**
04.129.413.2.0035	MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRIBUTAÇÃO	0,00	76.000,00	76.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
99.999.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
99.999.999.9.0001	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	10.000,00	10.000,00
		5.000,00	2.024.000,00	2.029.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria Municipal de Ensino				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
12	**EDUCAÇÃO**	**3.051.592,00**	**4.483.150,00**	**7.534.742,00**
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.896.500,00**	**3.779.650,00**	**5.676.150,00**
12.361.045	**PASEP**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
12.361.045.2.0039	PASEP ENSINO 25%	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.094	**MERENDA ESCOLAR**	**0,00**	**341.000,00**	**341.000,00**
12.361.094.2.0037	PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR ENS FUND.	0,00	341.000,00	341.000,00
12.361.101	**ENSINO SUPLETIVO**	**0,00**	**9.500,00**	**9.500,00**
12.361.101.2.0040	PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO	0,00	9.500,00	9.500,00
12.361.202	**ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.375.500,00**	**1.541.650,00**	**2.917.150,00**
12.361.202.1.0017	CONST./MODERNIZAÇÃO ORGÃO ADM. EDUCACIONAL	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.202.1.0018	CONVÊNIO REFORMA / CONSTRUÇÃO ESCOLA	1.100.500,00	0,00	1.100.500,00
12.361.202.1.0020	AQUIS. VEICULOS E REAPAR.ESC. ENS. FUNDAMENTAL	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.202.1.0021	CONST. REF. ESC. ENS. FUND. RECURSO PREFEITURA	115.000,00	0,00	115.000,00
12.361.202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	0,00	532.000,00	532.000,00
12.361.202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	977.000,00	977.000,00
12.361.202.2.0045	PROGRAMA DINHEIRO DIR. ESCOLA CUSTEIO	0,00	10.050,00	10.050,00
12.361.202.2.0046	PROGRAMA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL	0,00	600,00	600,00
12.361.202.2.0257	MANUTENÇÃO VEICULOS EDUCAÇÃO	0,00	22.000,00	22.000,00
12.361.211	**TRANSPORTE ESCOLAR**	**1.000,00**	**1.636.000,00**	**1.637.000,00**
12.361.211.1.0022	AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.211.2.0049	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.481.000,00	1.481.000,00
12.361.211.2.0107	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR/CONVÊNIO	0,00	155.000,00	155.000,00
12.361.701	**IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER**	**0,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
12.361.701.2.0050	PROGRAMA ANTIDROGA/ESPORTE	0,00	1.500,00	1.500,00
12.361.902	**PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
12.361.902.2.0041	PREVIDÊNCIA PESSOAL ENSINO 25%	0,00	200.000,00	200.000,00
12.361.931	**CONST. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR**	**520.000,00**	**0,00**	**520.000,00**
12.361.931.1.0228	CONSTR. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR	510.000,00	0,00	510.000,00
12.361.931.1.0280	CONSTRUÇAO QUADRA SANTA BARBARA CONV SEE	10.000,00	0,00	10.000,00
12.363	**ENSINO PROFISSIONAL**	**0,00**	**156.000,00**	**156.000,00**
12.363.211	**TRANSPORTE ESCOLAR**	**0,00**	**156.000,00**	**156.000,00**
12.363.211.2.0051	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	0,00	156.000,00	156.000,00
12.364	**ENSINO SUPERIOR**	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
12.364.026	**CAPACITAÇÃO DE PROFIS. DO ENSINO**	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
12.364.026.2.0038	PROGRAMA DE P/ APERF. PROFISSIONAL	0,00	6.000,00	6.000,00
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**1.153.092,00**	**296.500,00**	**1.449.592,00**
12.365.094	**MERENDA ESCOLAR**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
12.365.094.2.0254	PROGRAMA MERENDA FNDE ENS. INFANTIL	0,00	30.000,00	30.000,00
12.365.205	**UNIVERSALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**	**1.153.092,00**	**266.500,00**	**1.419.592,00**
12.365.205.1.0023	CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL	788.092,00	0,00	788.092,00
12.365.205.1.0024	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLA FUND./PRE	360.000,00	0,00	360.000,00
12.365.205.1.0025	MONTAGEM REAPARELHAMENTO PRÉ- ESCOLAR	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.205.2.0052	MANUTENÇÃO CRECHE	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.205.2.0053	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	0,00	216.500,00	216.500,00
12.367	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**2.000,00**	**245.000,00**	**247.000,00**
12.367.207	**ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**2.000,00**	**245.000,00**	**247.000,00**
12.367.207.1.0027	PROGRAMA ATEND. EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	0,00	2.000,00

12.367.207.2.0054	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	245.000,00	245.000,00
		3.051.592,00	4.483.150,00	7.534.742,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 5 - SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO				
Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA. MEIO AMBIENTE E. SANEAMENTO				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
17	**SANEAMENTO**	**432.000,00**	**905.100,00**	**1.337.100,00**
17.511	**SANEAMENTO BÁSICO RURAL**	**0,00**	**660.000,00**	**660.000,00**
17.511.929	**MANUTENÇÃO ABASTEC. DE AGUA**	**0,00**	**660.000,00**	**660.000,00**
17.511.929.2.0225	MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS	0,00	660.000,00	660.000,00
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**432.000,00**	**245.100,00**	**677.100,00**
17.512.118	**ESGOTO SANITÁRIO**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
17.512.118.1.0037	CONSTR. REFORMA REDE ESGOTO SANITÁRIO	110.000,00	0,00	110.000,00
17.512.119	**REDE PLUVIAL**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
17.512.119.1.0038	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL	300.000,00	0,00	300.000,00
17.512.140	**CAPITAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO**	**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**
17.512.140.1.0039	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO	22.000,00	0,00	22.000,00
17.512.170	**SISTEMA ESGOTO**	**0,00**	**245.100,00**	**245.100,00**
17.512.170.2.0064	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO	0,00	245.100,00	245.100,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**130,00**	**1.034.708,00**	**1.034.838,00**
18.541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	**0,00**	**146.708,00**	**146.708,00**
18.541.803	**PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**146.708,00**	**146.708,00**
18.541.803.2.0065	CONTROLE AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO	0,00	5.200,00	5.200,00
18.541.803.2.0066	CONVÊNIO BACIA HIDROGRÁFICA	0,00	3.600,00	3.600,00
18.541.803.2.0067	PROGRAMA PROTEÇÃO ECOLÓGICA/MEIO AMBIENTE	0,00	76.000,00	76.000,00
18.541.803.2.0282	CIMVA - CONS. INTERMUNICIPAL MULT. DO VALE DO AÇO	0,00	61.908,00	61.908,00
18.542	**CONTROLE AMBIENTAL**	**30,00**	**888.000,00**	**888.030,00**
18.542.022	**COLETA E TRATAMENTO DE LIXO**	**30,00**	**888.000,00**	**888.030,00**
18.542.022.1.0041	CONSTRUÇÃO USINA DE LIXO	30,00	0,00	30,00
18.542.022.2.0068	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	0,00	888.000,00	888.000,00
18.543	**RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**	**100,00**	**0,00**	**100,00**
18.543.703	**CONTROLE DE INUNDAÇÕES**	**100,00**	**0,00**	**100,00**
18.543.703.1.0042	RETIF. CANALIZAÇÃO CORREGO/RIO	100,00	0,00	100,00
		432.130,00	1.939.808,00	2.371.938,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 6 - Secretaria de Obras e Interior				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Obras e Interior				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
04.122.014	**REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
04.122.014.1.0043	CONST. REFORMA PAÇO MUNICPAL	10.000,00	0,00	10.000,00
15	**URBANISMO**	**2.457.000,00**	**2.714.100,00**	**5.171.100,00**
15.451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**387.000,00**	**76.600,00**	**463.600,00**
15.451.111	**OBRAS PÚBLICAS**	**47.000,00**	**0,00**	**47.000,00**
15.451.111.1.0211	OBRAS PUBLICAS	47.000,00	0,00	47.000,00
15.451.113	**CEMITÉRIOS E VELÓRIOS**	**70.000,00**	**75.100,00**	**145.100,00**
15.451.113.1.0044	CONST. REFORMA CEMITÉRIO/CAPELA	70.000,00	0,00	70.000,00
15.451.113.2.0069	MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	0,00	75.100,00	75.100,00
15.451.501	**PLANEJAMENTO URBANO**	**0,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
15.451.501.2.0070	PLANEJAMENTO URBANO/USO SOLO	0,00	1.500,00	1.500,00
15.451.922	**CONSTRUÇÃO DE DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
15.451.922.1.0218	CONSTRUÇÃO DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	110.000,00	0,00	110.000,00
15.451.944	**OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA**	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**
15.451.944.1.0243	OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA	160.000,00	0,00	160.000,00
15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**2.020.000,00**	**2.637.500,00**	**4.657.500,00**
15.452.110	**ELETRIFICAÇÃO URBANA**	**10.000,00**	**210.000,00**	**220.000,00**

15.452.110.1.0045	PROGRAMA EXTENSÃO DE REDE URBANA	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.110.2.0071	MNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	210.000,00	210.000,00
15.452.111	**OBRAS PÚBLICAS**	**60.000,00**	**1.632.500,00**	**1.692.500,00**
15.452.111.1.0046	AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	60.000,00	0,00	60.000,00
15.452.111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	0,00	1.001.000,00	1.001.000,00
15.452.111.2.0073	MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS	0,00	601.000,00	601.000,00
15.452.111.2.0074	MANUTENÇÃO VEÍCULO SECRETARIA OBRAS	0,00	30.500,00	30.500,00
15.452.112	**PAVIMENTAÇÃO**	**1.900.000,00**	**0,00**	**1.900.000,00**
15.452.112.1.0047	ABERTURA E MANUTENÇÃO CALÇAMENTO	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
15.452.501	**PLANEJAMENTO URBANO**	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
15.452.501.2.0149	AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO HORIZONTAL	0,00	40.000,00	40.000,00
15.452.502	**LIMPEZA URBANA**	**0,00**	**755.000,00**	**755.000,00**
15.452.502.2.0075	MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS	0,00	755.000,00	755.000,00
15.452.905	**CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
15.452.905.1.0208	CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	50.000,00	0,00	50.000,00
15.752	**ENERGIA ELÉTRICA**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
15.752.414	**ILUMINAÇÃO PUBLICA**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
15.752.414.1.0294	AMPL. DAS REDES DE ENERG ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUB	50.000,00	0,00	50.000,00
17	**SANEAMENTO**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
17.512.915	**CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
17.512.915.1.0214	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO	80.000,00	0,00	80.000,00
20	**AGRICULTURA**	**10.100,00**	**0,00**	**10.100,00**
20.605	**ABASTECIMENTO**	**10.100,00**	**0,00**	**10.100,00**
20.605.200	**APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS**	**10.100,00**	**0,00**	**10.100,00**
20.605.200.1.0065	CONSTRUÇÃO DE GALPÕES P/ SECAGEM CAFÉ	10.000,00	0,00	10.000,00
20.605.200.1.0071	PROGRAMA APOIO PECUÁRIA ABASTECIMENTO	100,00	0,00	100,00
26	**TRANSPORTE**	**610.000,00**	**2.681.500,00**	**3.291.500,00**
26.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**610.000,00**	**2.681.500,00**	**3.291.500,00**
26.782.606	**CONSERV. RODOVIAS/ESTRADAS VICINAIS**	**610.000,00**	**2.681.500,00**	**3.291.500,00**
26.782.606.1.0050	CONST. ESTRADA/PONTE	60.000,00	0,00	60.000,00
26.782.606.1.0051	AQIS. VEÍCULO/MÁQUINA RODOVIÁRIA	550.000,00	0,00	550.000,00
26.782.606.2.0078	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	0,00	2.670.500,00	2.670.500,00
26.782.606.2.0079	MANUTENÇÃO FABRICA MANILHA/BLOQUETE	0,00	11.000,00	11.000,00
		3.167.100,00	5.395.600,00	8.562.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2024

7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)

Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 7 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento

Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
16	**HABITAÇÃO**	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
16.482	**HABITAÇÃO URBANA**	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
16.482.164	**HABITAÇÃO RURAL**	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
16.482.164.2.0080	PROGRAMA MELHORIA HABITAL RURAL	0,00	3.000,00	3.000,00
20	**AGRICULTURA**	**110.000,00**	**1.396.500,00**	**1.506.500,00**
20.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**10.000,00**	**546.500,00**	**556.500,00**
20.122.200	**APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS**	**10.000,00**	**546.500,00**	**556.500,00**
20.122.200.1.0221	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS GERAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
20.122.200.2.0124	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	0,00	546.500,00	546.500,00
20.605	**ABASTECIMENTO**	**65.000,00**	**170.000,00**	**235.000,00**
20.605.200	**APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS**	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**
20.605.200.1.0052	PROGRAMA INCENTIVO PROD. LEITE	65.000,00	0,00	65.000,00
20.605.927	**PROGRAMA MIRALIMENTA**	**0,00**	**170.000,00**	**170.000,00**
20.605.927.2.0226	PROGRAMA MIRALIMENTA	0,00	170.000,00	170.000,00
20.606	**EXTENSÃO RURAL**	**35.000,00**	**649.500,00**	**684.500,00**
20.606.200	**APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS**	**5.000,00**	**61.500,00**	**66.500,00**
20.606.200.1.0054	MECANIZAÇÃO APOIO ÁREA PRODUTIVA	5.000,00	0,00	5.000,00
20.606.200.2.0085	MANUTENÇÃO INCENTIVO MEIO RURAL	0,00	13.500,00	13.500,00
20.606.200.2.0086	ASSISTÊNCIA MECANIZADA PRODUTOR	0,00	35.000,00	35.000,00
20.606.200.2.0088	PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA	0,00	13.000,00	13.000,00
20.606.204	**ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL**	**10.000,00**	**562.000,00**	**572.000,00**

20.606.204.1.0055	AMPLIAÇÃO PARQUE FEIRA/EXPOSIÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.204.2.0083	MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA/IESA	0,00	31.000,00	31.000,00
20.606.204.2.0090	MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER	0,00	111.000,00	111.000,00
20.606.204.2.0091	REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA	0,00	420.000,00	420.000,00
20.606.926	**CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
20.606.926.1.0223	CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.930	**MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO**	**0,00**	**26.000,00**	**26.000,00**
20.606.930.2.0227	MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO	0,00	26.000,00	26.000,00
20.608	**PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	**0,00**	**30.500,00**	**30.500,00**
20.608.125	**AGROPECUÁRIA**	**0,00**	**20.500,00**	**20.500,00**
20.608.125.2.0081	PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	0,00	20.500,00	20.500,00
20.608.200	**APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
20.608.200.2.0082	PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR LEITE	0,00	10.000,00	10.000,00
		110.000,00	1.399.500,00	1.509.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade: 8 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade: 0 - Secret. Municipal de Assistencia Social

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**14.000,00**	**597.000,00**	**611.000,00**
08.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**21.000,00**	**21.000,00**
08.122.909	**MANUTENÇÃO CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL**	**0,00**	**21.000,00**	**21.000,00**
08.122.909.2.0153	MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	0,00	21.000,00	21.000,00
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**14.000,00**	**576.000,00**	**590.000,00**
08.244.029	**ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
08.244.029.1.0204	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIAS	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.090	**ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS**	**0,00**	**576.000,00**	**576.000,00**
08.244.090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	576.000,00	576.000,00
08.244.910	**CENTRO DE CONVIVENCIA**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
08.244.910.1.0213	CONSTRUÇÃO CENTRO CONVIVENCIA	2.000,00	0,00	2.000,00
		14.000,00	597.000,00	611.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade: 10 - SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO
Sub-Unidade: 0 - SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
13	**CULTURA**	**0,00**	**342.100,00**	**342.100,00**
13.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**31.100,00**	**31.100,00**
13.122.014	**REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**31.100,00**	**31.100,00**
13.122.014.2.0113	MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	0,00	31.100,00	31.100,00
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	**0,00**	**311.000,00**	**311.000,00**
13.392.017	**APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL**	**0,00**	**306.000,00**	**306.000,00**
13.392.017.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	306.000,00	306.000,00
13.392.105	**INCENTIVO A ARTE E A CULTURA**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
13.392.105.2.0056	MANUTENÇÃO PROGRAMA BIBLIOTECA	0,00	5.000,00	5.000,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**0,00**	**323.200,00**	**323.200,00**
23.695	**TURISMO**	**0,00**	**323.200,00**	**323.200,00**
23.695.302	**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**	**0,00**	**323.200,00**	**323.200,00**
23.695.302.2.0058	REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT	0,00	227.000,00	227.000,00
23.695.302.2.0059	PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	0,00	96.200,00	96.200,00
		0,00	665.300,00	665.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 0 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
10	**SAÚDE**	**520.500,00**	**8.477.518,50**	**8.998.018,50**

10.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**1.515.000,00**	**1.515.000,00**
10.122.040	**ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL**	**0,00**	**1.515.000,00**	**1.515.000,00**
10.122.040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	0,00	1.515.000,00	1.515.000,00
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**520.500,00**	**6.377.018,50**	**6.897.518,50**
10.301.040	**ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL**	**0,00**	**550.000,00**	**550.000,00**
10.301.040.2.0095	MANUT. PREVID. PRÓPRIA/GERAL (REC. PREFEIT.)	0,00	550.000,00	550.000,00
10.301.045	**PASEP**	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
10.301.045.2.0096	PASEP SAÚDE/ (REC. PREFEITURA)	0,00	60.000,00	60.000,00
10.301.104	**ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA**	**520.500,00**	**1.730.000,00**	**2.250.500,00**
10.301.104.1.0056	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ASSISTÊNCIA MÉDICA	39.500,00	0,00	39.500,00
10.301.104.1.0057	AQUIS.MÓVEIS/EQUIPAMENTOS ASSIST. MÉDICA	70.000,00	0,00	70.000,00
10.301.104.1.0058	CONSTRUÇÃO REFORMA POSTO DE SAÚDE	391.000,00	0,00	391.000,00
10.301.104.1.0205	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.104.2.0099	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
10.301.104.2.0100	MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE	0,00	130.000,00	130.000,00
10.301.917	**MANUT. ASSIST. MÉDICA ODONTOLOGICA REC. PROPRIO**	**0,00**	**3.411.017,91**	**3.411.017,91**
10.301.917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	0,00	3.411.017,91	3.411.017,91
10.301.923	**MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR**	**0,00**	**626.000,59**	**626.000,59**
10.301.923.2.0214	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO	0,00	626.000,59	626.000,59
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**0,00**	**85.500,00**	**85.500,00**
10.302.130	**ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE**	**0,00**	**75.500,00**	**75.500,00**
10.302.130.2.0148	CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	0,00	75.500,00	75.500,00
10.302.938	**MANUTENÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO PAULO**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
10.302.938.2.0236	TERMO DE COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO VICENTE	0,00	10.000,00	10.000,00
10.303	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
10.303.923	**MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR**	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
10.303.923.2.0253	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	500.000,00	500.000,00
		520.500,00	8.477.518,50	8.998.018,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2024

7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)

Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
10	**SAÚDE**	**173.600,00**	**5.316.400,00**	**5.490.000,00**
10.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
10.122.955	**PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**	**0,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
10.122.955.2.0270	PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS	0,00	14.000,00	14.000,00
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**91.100,00**	**4.631.000,00**	**4.722.100,00**
10.301.040	**ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL**	**10.100,00**	**0,00**	**10.100,00**
10.301.040.1.0245	PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	10.100,00	0,00	10.100,00
10.301.103	**PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA**	**0,00**	**2.291.000,00**	**2.291.000,00**
10.301.103.2.0102	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
10.301.103.2.0103	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	0,00	941.000,00	941.000,00
10.301.104	**ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA**	**0,00**	**1.823.000,00**	**1.823.000,00**
10.301.104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	0,00	1.819.000,00	1.819.000,00
10.301.104.2.0288	TRANSPORTA SUS - CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO	0,00	4.000,00	4.000,00
10.301.107	**ABASTEC. MEDIC. IMUNOBIOL. MODERIVADOS**	**0,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
10.301.107.2.0101	CONVÊNIO MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA	0,00	24.000,00	24.000,00
10.301.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**0,00**	**216.000,00**	**216.000,00**
10.301.301.2.0145	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	216.000,00	216.000,00
10.301.919	**PROGRAMA FARMACIA DE MINAS**	**0,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
10.301.919.2.0212	PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	0,00	35.000,00	35.000,00
10.301.920	**CONSTRUÇÃO FARMACIA DE MINAS**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
10.301.920.1.0216	MANUT. CONSERV. REPARAÇÃO ADAPTAÇÃO FARMACIA MINAS	11.000,00	0,00	11.000,00
10.301.921	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
10.301.921.1.0217	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	70.000,00	0,00	70.000,00
10.301.947	**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS**	**0,00**	**75.000,00**	**75.000,00**
10.301.947.2.0262	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	0,00	75.000,00	75.000,00
10.301.956	**INCENTIVO IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE**	**0,00**	**17.000,00**	**17.000,00**
10.301.956.2.0271	IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	0,00	17.000,00	17.000,00
10.301.958	**INCENTIVO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**	**0,00**	**106.000,00**	**106.000,00**

10.301.958.2.0273	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	0,00	106.000,00	106.000,00
10.301.959	**COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
10.301.959.2.0274	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	40.000,00	40.000,00
10.301.964	**AÇÕES DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UBS**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
10.301.964.2.0286	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO UBS	0,00	2.000,00	2.000,00
10.301.965	**AÇÕES POPULAÇÃO LGBT**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
10.301.965.2.0287	AÇÕES POPULAÇÃO LGBT	0,00	2.000,00	2.000,00
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**60.500,00**	**45.000,00**	**105.500,00**
10.302.945	**CONSTRUÇÃO E OU REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL**	**60.500,00**	**0,00**	**60.500,00**
10.302.945.1.0250	REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	60.500,00	0,00	60.500,00
10.302.946	**REDE DE CUIDADO Á PESSOA COM DEFICIENCIA**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
10.302.946.2.0261	REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA	0,00	5.000,00	5.000,00
10.302.951	**INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
10.302.951.2.0266	INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR	0,00	20.000,00	20.000,00
10.302.952	**VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
10.302.952.2.0267	VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS	0,00	20.000,00	20.000,00
10.303	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**	**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**
10.303.957	**VIGILÂNCIA EM SAUDE - SALA DE VACINAS**	**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**
10.303.957.2.0272	IMUNIZAÇÃO SALA DE VACINAS	0,00	45.000,00	45.000,00
10.304	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**1.000,00**	**1.500,00**	**2.500,00**
10.304.102	**VIGILANCIA SANITÁRIA**	**1.000,00**	**1.500,00**	**2.500,00**
10.304.102.1.0061	AQUISIÇÃO EQUIP. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	0,00	1.000,00
10.304.102.2.0104	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	1.500,00	1.500,00
10.305	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**21.000,00**	**579.900,00**	**600.900,00**
10.305.108	**CONTROLE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS**	**21.000,00**	**334.000,00**	**355.000,00**
10.305.108.1.0062	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EPIDEMIOLOGIA	21.000,00	0,00	21.000,00
10.305.108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	0,00	334.000,00	334.000,00
10.305.948	**INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ZOONOSES**	**0,00**	**44.400,00**	**44.400,00**
10.305.948.2.0263	ENFRENTAMENTO A ZOONOSES	0,00	44.400,00	44.400,00
10.305.949	**INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
10.305.949.2.0264	ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES	0,00	100.000,00	100.000,00
10.305.950	**VIGILÂNCIA EM SAUDE - PROGRAMA VIGIMINAS**	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
10.305.950.2.0265	PROGRAMA VIGIMINAS	0,00	60.000,00	60.000,00
10.305.953	**DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
10.305.953.2.0268	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	0,00	5.000,00	5.000,00
10.305.954	**ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
10.305.954.2.0269	ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	0,00	20.000,00	20.000,00
10.305.960	**MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**0,00**	**16.500,00**	**16.500,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
10.305.960.2.0275	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	16.500,00	16.500,00
		173.600,00	5.316.400,00	5.490.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 2 - Consorcio Publico				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
10	**SAÚDE**	**0,00**	**310.560,00**	**310.560,00**
10.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**253.968,00**	**253.968,00**
10.122.906	**CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE**	**0,00**	**253.968,00**	**253.968,00**
10.122.906.2.0150	RATEIO P/ PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	253.968,00	253.968,00
10.304	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**0,00**	**56.592,00**	**56.592,00**
10.304.906	**CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE**	**0,00**	**56.592,00**	**56.592,00**
10.304.906.2.0297	RATEIO CONSORCIO CISLESTE	0,00	56.592,00	56.592,00
		0,00	310.560,00	310.560,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024

7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 4 - CONSORCIO CISDESTE				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
10	**SAÚDE**	**0,00**	**56.991,52**	**56.991,52**
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**0,00**	**56.991,52**	**56.991,52**
10.302.908	**RATEIO CISDESTE**	**0,00**	**56.991,52**	**56.991,52**
10.302.908.2.0152	MANUTENÇÃO REDE URGENCIA E EMERGENCIA	0,00	56.991,52	56.991,52
		0,00	56.991,52	56.991,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 12 - Fundo Municipal de Eletrificação Rural				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal de Eletrificação Rural				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
20	**AGRICULTURA**	**1.000,00**	**400,00**	**1.400,00**
20.606	**EXTENSÃO RURAL**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
20.606.116	**ELETRIFICAÇÃO RURAL**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
20.606.116.1.0063	PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.000,00	0,00	1.000,00
20.632	**COLONIZAÇÃO**	**0,00**	**400,00**	**400,00**
20.632.116	**ELETRIFICAÇÃO RURAL**	**0,00**	**400,00**	**400,00**
20.632.116.2.0108	PROGRAMA MUTIRÃO ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,00	400,00	400,00
		1.000,00	400,00	1.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 13 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**200,00**	**80.200,00**	**80.400,00**
08.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**200,00**	**80.200,00**	**80.400,00**
08.243.805	**ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**200,00**	**71.100,00**	**71.300,00**
08.243.805.1.0064	PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE	200,00	0,00	200,00
08.243.805.2.0109	SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	0,00	71.100,00	71.100,00
08.243.813	**PREVENÇÃO AO USO DE ENTORPECENTES**	**0,00**	**8.000,00**	**8.000,00**
08.243.813.2.0110	PROJETO MUNICIPAL ANTI-DROGAS CONSEL	0,00	8.000,00	8.000,00
08.243.815	**PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL**	**0,00**	**1.100,00**	**1.100,00**
08.243.815.2.0111	PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	0,00	1.100,00	1.100,00
		200,00	80.200,00	80.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 14 - Fundo Assistência Social				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Assistência Social				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**36.000,00**	**1.718.500,00**	**1.754.500,00**
08.241	**ASSISTÊNCIA AO IDOSO**	**0,00**	**240.000,00**	**240.000,00**
08.241.809	**APOIO AÇÕES ASSIST. SOCIAL AO IDOSO**	**0,00**	**240.000,00**	**240.000,00**
08.241.809.2.0119	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	0,00	240.000,00	240.000,00
08.242	**ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**	**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
08.242.907	**ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA**	**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
08.242.907.2.0151	ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	0,00	4.000,00	4.000,00
08.243	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**518.000,00**	**518.000,00**
08.243.805	**ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
08.243.805.2.0146	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	0,00	30.000,00	30.000,00
08.243.935	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**0,00**	**356.000,00**	**356.000,00**
08.243.935.2.0235	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	0,00	356.000,00	356.000,00
08.243.936	**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - FNAS**	**0,00**	**132.000,00**	**132.000,00**

08.243.936.2.0233	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	0,00	132.000,00	132.000,00
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**36.000,00**	**856.500,00**	**892.500,00**
08.244.090	**ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS**	**6.000,00**	**398.200,00**	**404.200,00**
08.244.090.1.0202	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.090.1.0259	PROGRAMA GERAÇÃO EMPREGO E RENDA - EQUIPAMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.090.2.0122	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	264.200,00	264.200,00
08.244.090.2.0134	PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	0,00	29.000,00	29.000,00
08.244.090.2.0135	PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	105.000,00	105.000,00
08.244.814	**PROGRAMA DE AÇÃO CONTINUADA**	**0,00**	**300,00**	**300,00**
08.244.814.2.0120	ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROT. SOCIAL BASICA - CRAS	0,00	300,00	300,00
08.244.904	**MANUTENÇÃO CRAS**	**0,00**	**298.000,00**	**298.000,00**
08.244.904.2.0207	MANUTENÇÃO CRAS	0,00	298.000,00	298.000,00
08.244.911	**MANUTENÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA**	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
08.244.911.2.0154	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV. E FORT. VINC.- CRAS	0,00	3.000,00	3.000,00
08.244.913	**MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL**	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
08.244.913.2.0208	MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	0,00	120.000,00	120.000,00
08.244.928	**MANUTENÇÃO IGD SUAS**	**0,00**	**37.000,00**	**37.000,00**
08.244.928.2.0224	MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	0,00	37.000,00	37.000,00
08.244.935	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
08.244.935.1.0232	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	30.000,00	0,00	30.000,00
08.482	**HABITAÇÃO URBANA**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
08.482.090	**ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
08.482.090.2.0136	PROGRAMA BOA MORADA MIRADOURO	0,00	100.000,00	100.000,00
		36.000,00	1.718.500,00	1.754.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2024

7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)

Adendo V - A Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 15 - Fundo Municipal de Turismo

Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal de Turismo

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**0,00**	**8.500,00**	**8.500,00**
23.695	**TURISMO**	**0,00**	**8.500,00**	**8.500,00**
23.695.020	**DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**	**0,00**	**8.500,00**	**8.500,00**
23.695.020.2.0123	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	8.500,00	8.500,00
		0,00	8.500,00	8.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2024

7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)

Adendo V - A Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 16 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação

Sub-Unidade: 0 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
12	**EDUCAÇÃO**	**120.000,00**	**7.149.500,00**	**7.269.500,00**
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**20.000,00**	**5.954.000,00**	**5.974.000,00**
12.361.092	**PLANO DE VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO**	**0,00**	**5.580.000,00**	**5.580.000,00**
12.361.092.2.0140	REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO 70%	0,00	5.580.000,00	5.580.000,00
12.361.202	**ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL**	**20.000,00**	**309.000,00**	**329.000,00**
12.361.202.1.0080	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLA	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.202.1.0081	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.202.2.0142	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	0,00	189.000,00	189.000,00
12.361.202.2.0281	REMUNERAÇÃO EQUIPE MULTI - EDUCAÇÃO	0,00	120.000,00	120.000,00
12.361.211	**TRANSPORTE ESCOLAR**	**0,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
12.361.211.2.0141	MANUTENÇÃO DO SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	65.000,00	65.000,00
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**100.000,00**	**1.195.500,00**	**1.295.500,00**
12.365.205	**UNIVERSALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**	**100.000,00**	**1.195.500,00**	**1.295.500,00**
12.365.205.1.0251	CONSTRUÇÃO E OU REFORMA CRECHE	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.205.2.0143	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 70%	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
12.365.205.2.0144	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 30%	0,00	12.500,00	12.500,00
12.365.205.2.0252	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	0,00	33.000,00	33.000,00
		120.000,00	7.149.500,00	7.269.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 17 - Fundo Municipal Meio Ambiente				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal Meio Ambiente				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
17	**SANEAMENTO**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
17.512.118	**ESGOTO SANITÁRIO**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
17.512.118.1.0201	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA	10.000,00	0,00	10.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**0,00**	**10.400,00**	**10.400,00**
18.541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	**0,00**	**10.400,00**	**10.400,00**
18.541.130	**ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE**	**0,00**	**400,00**	**400,00**
18.541.130.2.0128	CONTROLE E EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	0,00	400,00	400,00
18.541.803	**PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
18.541.803.2.0129	PROGRAMA PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	0,00	10.000,00	10.000,00
		10.000,00	10.400,00	20.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 18 - Fundo Municipal de Habitação				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal de Habitação				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
16	**HABITAÇÃO**	**2.000,00**	**306.000,00**	**308.000,00**
16.482	**HABITAÇÃO URBANA**	**2.000,00**	**306.000,00**	**308.000,00**
16.482.160	**PROJETOS HABITACIONAIS**	**2.000,00**	**306.000,00**	**308.000,00**
16.482.160.1.0209	PROGRAMA HABITACIONAL	2.000,00	0,00	2.000,00
16.482.160.2.0131	PROGRAMA HABITACIONAL	0,00	306.000,00	306.000,00
		2.000,00	306.000,00	308.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
27	**DESPORTO E LAZER**	**500.150,00**	**275.200,00**	**775.350,00**
27.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**0,00**	**101.100,00**	**101.100,00**
27.452.704	**ATIVIDADES DE LAZER**	**0,00**	**101.100,00**	**101.100,00**
27.452.704.2.0060	MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	0,00	101.100,00	101.100,00
27.811	**DESPORTO DE RENDIMENTO**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
27.811.701	**IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
27.811.701.1.0212	CONSTRUÇÃO QUADRAS	210.000,00	0,00	210.000,00
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**290.150,00**	**174.100,00**	**464.250,00**
27.812.133	**QUADRAS ESPORTIVAS**	**150,00**	**0,00**	**150,00**
27.812.133.1.0033	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	150,00	0,00	150,00
27.812.701	**IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER**	**290.000,00**	**174.100,00**	**464.100,00**
27.812.701.1.0034	CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE	290.000,00	0,00	290.000,00
27.812.701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	0,00	74.100,00	74.100,00
27.812.701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	100.000,00	100.000,00
		500.150,00	275.200,00	775.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL				
Sub-Unidade: 0 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades/Op.Espec**	**Total**
13	**CULTURA**	**0,00**	**48.000,00**	**48.000,00**
13.391	**PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO**	**0,00**	**48.000,00**	**48.000,00**

13.391.916	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL E HISTORICO**	**0,00**	**48.000,00**	**48.000,00**
13.391.916.2.0210	MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO	0,00	48.000,00	48.000,00
		0,00	48.000,00	48.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Orgão: Todos				
Órgao: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 1 - Secretaria da Câmara				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria da Câmara				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**1.871.100,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**1.464.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**1.464.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.140.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260.000,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**407.100,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**407.100,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	52.789,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	10.011,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	90.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	31.300,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	105.300,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	20.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.200,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**251.736,97**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**251.736,97**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**251.736,97**	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.736,97		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
				2.122.836,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito				
Sub-Unidade: 0 - Gabinete do Prefeito				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**998.672,08**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**625.409,30**
3.1.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**17.409,30**	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.409,30		
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**608.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**373.262,78**
3.3.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**14.962,78**	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.962,78		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**358.300,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	41.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	67.600,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	29.500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	214.200,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**61.720,93**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**61.720,93**
4.4.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**3.720,93**	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.720,93		
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**58.000,00**	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00		
				1.060.393,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 2 - Secretaria de Administração				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Administração				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**5.066.420,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**3.316.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**3.316.000,00**	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RES REMUNERADA E REFORMAS.	280.000,00		
3.1.90.03	PENSÕES	38.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	132.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	826.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**1.750.420,00**
3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**200.000,00**	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	200.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**1.550.420,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	9.200,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	3.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	199.720,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	5.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	175.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	44.700,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	576.800,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	40.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	420.000,00		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**154.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**154.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**154.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	101.000,00		
				5.220.420,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 3 - Secretaria da Fazenda				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria da Fazenda				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**914.000,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**296.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**296.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	260.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00		
3.2	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**			**300.000,00**
3.2.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**300.000,00**	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**318.000,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**318.000,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	135.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	75.000,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	65.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**1.105.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**5.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**5.000,00**	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.6	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**			**1.100.000,00**
4.6.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**1.100.000,00**	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.100.000,00		
9	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			**10.000,00**
9.9	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			**10.000,00**
9.9.99	**A DEFINIR**		**10.000,00**	
9.9.99.99	A CLASSIFICAR	10.000,00		
				2.029.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria Municipal de Ensino				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**4.473.150,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**1.359.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**1.359.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	183.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	866.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	265.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**3.114.150,00**
3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**240.000,00**	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	240.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**2.874.150,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	13.000,00		
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.049.150,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	74.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13.600,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.637.900,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**3.061.592,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**3.061.592,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**3.061.592,00**	

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.794.592,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222.000,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	45.000,00		
				7.534.742,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 5 - SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO				
Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA. MEIO AMBIENTE E. SANEAMENTO				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**1.353.617,20**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**276.858,60**
3.1.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**27.858,60**	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.858,60		
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**249.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	181.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**1.076.758,60**
3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**3.600,00**	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	3.600,00		
3.3.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**27.858,60**	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.858,60		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**1.045.300,00**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	20.200,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	950.100,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**1.018.320,80**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**1.018.320,80**
4.4.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**6.190,80**	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.190,80		
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**1.012.130,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	980.110,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.010,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.010,00		
				2.371.938,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 6 - Secretaria de Obras e Interior				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Obras e Interior				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**5.395.600,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**2.340.100,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**2.340.100,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	660.100,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.650.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**3.055.500,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**3.055.500,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	4.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.443.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	8.500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.593.500,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**3.167.100,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**3.167.100,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**3.167.100,00**	

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.517.050,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	610.050,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00		
				8.562.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 7 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento				
Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**1.399.500,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**333.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**333.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	281.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**1.066.500,00**
3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**110.000,00**	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	110.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**956.500,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	369.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	15.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	550.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**110.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**110.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**110.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
				1.509.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 8 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
Sub-Unidade: 0 - Secret. Municipal de Assistencia Social				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**581.000,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**370.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**370.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	180.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**211.000,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**211.000,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	73.000,00		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**30.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**30.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**30.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		

				611.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 10 - SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO				
Sub-Unidade: 0 - SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**626.300,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**185.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**185.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**441.300,00**
3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**7.200,00**	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	7.200,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**434.100,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	3.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	34.500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	307.600,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**39.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**39.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**39.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		
				665.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 0 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**8.472.518,50**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**3.781.500,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**3.781.500,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.170.500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.645.500,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	930.500,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**4.691.018,50**
3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**30.000,00**	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**4.661.018,50**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	125.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.265.017,91		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	32.600,59		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.846.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	94.400,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**525.500,00**

4.4	**INVESTIMENTOS**			**525.500,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**525.500,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	391.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.500,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00		
				8.998.018,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**5.209.800,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**2.548.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**2.548.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.683.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	558.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	247.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**2.661.800,00**
3.3.40	**TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS**		**24.000,00**	
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES	24.000,00		
3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**14.400,00**	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.400,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**2.623.400,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	7.500,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	1.600,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	908.200,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.020.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	296.100,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	350.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**280.200,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**280.200,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**280.200,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208.700,00		
				5.490.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 2 - Consorcio Publico				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**293.233,60**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**108.883,67**
3.1.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**108.883,67**	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	108.883,67		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**184.349,93**
3.3.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**184.349,93**	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	184.349,93		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**17.326,40**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**17.326,40**
4.4.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**17.326,40**	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.326,40		
				310.560,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024

8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Saúde				
Sub-Unidade: 4 - CONSORCIO CISDESTE				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**56.421,60**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**22.796,60**
3.1.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**22.796,60**	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.796,60		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**33.625,00**
3.3.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**33.625,00**	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.625,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**569,92**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**569,92**
4.4.71	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO**		**569,92**	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	569,92		
				56.991,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 12 - Fundo Municipal de Eletrificação Rural				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal de Eletrificação Rural				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**400,00**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**400,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**400,00**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**1.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**1.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**1.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
				1.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 13 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**80.200,00**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**80.200,00**
3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**24.000,00**	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	24.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**56.200,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15.500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	31.100,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**200,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**200,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**200,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
				80.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 14 - Fundo Assistência Social				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Assistência Social				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**1.561.500,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**648.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**648.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	452.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	146.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**913.500,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**913.500,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	11.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	252.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	95.300,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	156.100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	252.100,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	145.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**193.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**193.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**193.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000,00		
				1.754.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 15 - Fundo Municipal de Turismo				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal de Turismo				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**8.500,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**500,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**500,00**	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	500,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**8.000,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**8.000,00**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
				8.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 16 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação				
Sub-Unidade: 0 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**7.146.500,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**7.044.000,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**7.044.000,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.385.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.545.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.095.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**102.500,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**102.500,00**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00		

3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	41.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**123.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**123.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**123.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
				7.269.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 17 - Fundo Municipal Meio Ambiente				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal Meio Ambiente				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**10.400,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**100,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**100,00**	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100,00		
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**10.300,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**10.300,00**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.100,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**10.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**10.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**10.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
				20.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 18 - Fundo Municipal de Habitação				
Sub-Unidade: 0 - Fundo Municipal de Habitação				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**6.000,00**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**6.000,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**6.000,00**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**302.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**302.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**302.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	301.000,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
				308.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)				
Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa				
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Unidade: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade**	**Total**
3	**DESPESAS CORRENTES**			**273.200,00**
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**161.100,00**
3.1.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**161.100,00**	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	108.100,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		

3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**112.100,00**
3.3.50	**TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS**		**6.000,00**	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3.3.50.42	AUXÍLIOS	1.000,00		
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**106.100,00**	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	10.000,00		
	CIENTÍFICAS, DE			
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	42.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**502.150,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**502.150,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**502.150,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	430.050,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.100,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
				775.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2024

8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado)

Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL

Sub-Unidade: 0 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Total
3	**DESPESAS CORRENTES**			**28.000,00**
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**28.000,00**
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**28.000,00**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	4.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**20.000,00**
4.4	**INVESTIMENTOS**			**20.000,00**
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**		**20.000,00**	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
				48.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2024

9° - Natureza da Despesa - Consolidação Geral (Consolidado)

Adendo III - A Portaria da SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei N. 4320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa

Despesas

Orgão: Todos

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Cat. Econômica
3	**DESPESAS CORRENTES**			**45.826.032,98**
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.880.248,17
3.1.71	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO		176.948,17	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	176.948,17		
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		24.703.300,00	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RES REMUNERADA E REFORMAS.	280.000,00		
3.1.90.03	PENSÕES	38.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.891.600,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	13.127.200,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.077.500,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	284.000,00		
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			300.000,00
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300.000,00		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.645.784,81

3.3.40	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		24.000,00	
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES	24.000,00		
3.3.50	TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS		635.200,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	619.800,00		
3.3.50.42	AUXÍLIOS	1.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.400,00		
3.3.71	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO		260.796,31	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	260.796,31		
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		19.725.788,50	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	288.700,00		
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	29.600,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.936.176,91		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	48.011,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	193.400,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	117.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	653.500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.423.800,59		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.602.900,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	125.000,00		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	887.200,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	252.000,00		
	FÍSICAS			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4	**DESPESAS DE CAPITAL**			**10.973.417,02**
4.4	INVESTIMENTOS			9.873.417,02
4.4.71	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO		27.808,05	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.808,05		
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		9.845.608,97	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.857.138,97		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.698.460,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	259.010,00		
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.100.000,00
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.100.000,00	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.100.000,00		
9	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			**10.000,00**
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			10.000,00
9.9.99	A DEFINIR		10.000,00	
9.9.99.99	A CLASSIFICAR	10.000,00		
				56.809.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					Exercício: 2024
Anexo 9 da Lei 4.320/64 (portaria SOF Nº 008 de 04/02/85)					
10° - Demonstrativo de despesa por Orgãos e Funções (Consolidado)					
Orgão: Todos					
Inst/Unidade	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL
1 CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO	2.122.836,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 Secretaria da Câmara	2.122.836,97	0,00	0,00	0,00	0,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	0,00	1.439.600,00	200,00	6.423.993,01	52.000,00
2.1 Gabinete do Prefeito	0,00	81.600,00	0,00	815.793,01	0,00
2.2 Secretaria de Administração	0,00	1.358.000,00	200,00	3.579.200,00	52.000,00
2.3 Secretaria da Fazenda	0,00	0,00	0,00	2.019.000,00	0,00
2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 Secretaria de Obras e Interior	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
2.7 Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.10 SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12 Fundo Municipal de Eletrificação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.13 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.14 Fundo Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.15 Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.16 FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.17 Fundo Municipal Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.18 Fundo Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.20 FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.122.836,97	1.439.600,00	200,00	6.423.993,01	52.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2024					
Anexo 9 da Lei 4.320/64 (portaria SOF Nº 008 de 04/02/85)					
10° - Demonstrativo de despesa por Orgãos e Funções (Consolidado)					
Orgão: Todos					
Inst/Unidade	SEGURANCA PUBLICA	ASSISTENCIA SOCIAL	SAUDE	EDUCACAO	CULTURA
1 CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 Secretaria da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	227.020,00	2.608.900,00	14.855.570,02	14.804.242,00	390.100,00
2.1 Gabinete do Prefeito	0,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 Secretaria de Administração	227.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 Secretaria da Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	7.534.742,00	0,00
2.5 SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 Secretaria de Obras e Interior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0,00	611.000,00	0,00	0,00	0,00
2.10 SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	342.100,00
2.11 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	14.855.570,02	0,00	0,00
2.12 Fundo Municipal de Eletrificação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.13 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	0,00	80.400,00	0,00	0,00	0,00
2.14 Fundo Assistência Social	0,00	1.754.500,00	0,00	0,00	0,00
2.15 Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.16 FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação	0,00	0,00	0,00	7.269.500,00	0,00
2.17 Fundo Municipal Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.18 Fundo Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.20 FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
TOTAL	227.020,00	2.608.900,00	14.855.570,02	14.804.242,00	390.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					Exercício: 2024
Anexo 9 da Lei 4.320/64 (portaria SOF Nº 008 de 04/02/85)					
10° - Demonstrativo de despesa por Orgãos e Funções (Consolidado)					
Orgão: Todos					
Inst/Unidade	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	AGRICULTURA
1 CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 Secretaria da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	5.171.100,00	311.000,00	1.427.100,00	1.045.238,00	1.518.000,00
2.1 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 Secretaria da Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO	0,00	0,00	1.337.100,00	1.034.838,00	0,00
2.6 Secretaria de Obras e Interior	5.171.100,00	0,00	80.000,00	0,00	10.100,00
2.7 Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento	0,00	3.000,00	0,00	0,00	1.506.500,00
2.8 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10 SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12 Fundo Municipal de Eletrificação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
2.13 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.14 Fundo Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.15 Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.16 FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.17 Fundo Municipal Meio Ambiente	0,00	0,00	10.000,00	10.400,00	0,00
2.18 Fundo Municipal de Habitação	0,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00
2.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.20 FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.171.100,00	311.000,00	1.427.100,00	1.045.238,00	1.518.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					Exercício: 2024
Anexo 9 da Lei 4.320/64 (portaria SOF Nº 008 de 04/02/85)					
10° - Demonstrativo de despesa por Orgãos e Funções (Consolidado)					
Orgão: Todos					
Inst/Unidade	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER
1 CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 Secretaria da Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	2.500,00	331.700,00	1.500,00	3.291.500,00	775.350,00
2.1 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 Secretaria de Administração	2.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
2.3 Secretaria da Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 Secretaria de Obras e Interior	0,00	0,00	0,00	3.291.500,00	0,00
2.7 Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10 SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO	0,00	323.200,00	0,00	0,00	0,00
2.11 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12 Fundo Municipal de Eletrificação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.13 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.14 Fundo Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.15 Fundo Municipal de Turismo	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00
2.16 FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.17 Fundo Municipal Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.18 Fundo Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	775.350,00
2.20 FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.500,00	331.700,00	1.500,00	3.291.500,00	775.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	Exercício: 2024				
Anexo 9 da Lei 4.320/64 (portaria SOF Nº 008 de 04/02/85)					
10° - Demonstrativo de despesa por Orgãos e Funções (Consolidado)					
Orgão: Todos					
Inst/Unidade	RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	Total			
1 CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO	0,00	2.122.836,97			
1.1 Secretaria da Câmara	0,00	2.122.836,97			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	10.000,00	54.686.613,03			
2.1 Gabinete do Prefeito	0,00	1.060.393,01			
2.2 Secretaria de Administração	0,00	5.220.420,00			
2.3 Secretaria da Fazenda	10.000,00	2.029.000,00			
2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	7.534.742,00			
2.5 SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO	0,00	2.371.938,00			
2.6 Secretaria de Obras e Interior	0,00	8.562.700,00			
2.7 Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento	0,00	1.509.500,00			
2.8 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0,00	611.000,00			
2.10 SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO	0,00	665.300,00			
2.11 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	14.855.570,02			
2.12 Fundo Municipal de Eletrificação Rural	0,00	1.400,00			
2.13 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	0,00	80.400,00			
2.14 Fundo Assistência Social	0,00	1.754.500,00			
2.15 Fundo Municipal de Turismo	0,00	8.500,00			
2.16 FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação	0,00	7.269.500,00			
2.17 Fundo Municipal Meio Ambiente	0,00	20.400,00			
2.18 Fundo Municipal de Habitação	0,00	308.000,00			
2.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	775.350,00			
2.20 FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL 0,00		48.000,00			
TOTAL	10.000,00	56.809.450,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	Exercício: 2024			
Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos				
Orgão: Todos				
Código	**Descrição**	**Não Vinculados**	**Vinculado**	**Total**
01	**LEGISLATIVA**	**2.122.836,97**	**0,00**	**2.122.836,97**
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.122.836,97	0,00	2.122.836,97
01.031.005	ATUAÇAO E INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	251.736,97	0,00	251.736,97
01.031.025	AÇÃO LEGISLATIVA	763.000,00	0,00	763.000,00
01.031.054	MANUTENÇÃO ATIV. CÂMARA MUNICIPAL	1.107.500,00	0,00	1.107.500,00
01.031.407	DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.	600,00	0,00	600,00
02	**JUDICIÁRIA**	**1.439.600,00**	**0,00**	**1.439.600,00**
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	1.358.000,00	0,00	1.358.000,00
02.061.024	AÇÃO JUDICIÁRIA	1.358.000,00	0,00	1.358.000,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	81.600,00	0,00	81.600,00
02.062.024	AÇÃO JUDICIÁRIA	13.100,00	0,00	13.100,00
02.062.407	DEFESA REP. INT. PÚBLICO PROC. JUR.	68.500,00	0,00	68.500,00
03	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**200,00**	**0,00**	**200,00**
03.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	200,00	0,00	200,00
03.422.037	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	200,00	0,00	200,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**6.207.543,01**	**216.450,00**	**6.423.993,01**
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.033.343,01	189.750,00	4.223.093,01
04.122.012	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	56.093,01	20.000,00	76.093,01
04.122.013	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.014	REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	11.000,00	0,00	11.000,00
04.122.039	PLANEJAMENTO REGIONAL	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.045	PASEP	419.800,00	200,00	420.000,00
04.122.401	DIVULGAÇÃO OFICIAL	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIAPAL	2.296.450,00	169.550,00	2.466.000,00
04.122.902	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.916.300,00	26.700,00	1.943.000,00
04.123.043	OPERACIONALIZAÇÃO DA ADMIN. PÚBLICA	370.500,00	0,00	370.500,00
04.123.136	PARCELAMENTO DA DÍVIDA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
04.123.412	CONTROLE CENTRAL ADM, FINANCEIRA	145.800,00	26.700,00	172.500,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.126.404	MODERNIZAÇÃO INTEGRAÇÃO INFORMÁTICA	5.000,00	0,00	5.000,00
04.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
04.127.021	URBANISMO DE QUALIDADE	10.000,00	0,00	10.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.200,00	0,00	2.200,00
04.128.012	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2.200,00	0,00	2.200,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	113.500,00	0,00	113.500,00
04.129.048	OPERAÇÕES SERV. ARREC/RECEITAS	37.500,00	0,00	37.500,00
04.129.413	CONTROLE TRIBUT. E ADM. PÚBLICA	76.000,00	0,00	76.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.000,00	0,00	2.000,00
04.131.409	PROGRAMA DE DESENV. DO MUNICÍPIO	2.000,00	0,00	2.000,00
04.182	DEFESA CIVIL	125.200,00	0,00	125.200,00
04.182.914	ESTRUTURAÇÃO DEFESA CIVIL	125.200,00	0,00	125.200,00
05	**DEFESA NACIONAL**	**52.000,00**	**0,00**	**52.000,00**
05.153	DEFESA TERRESTRE	52.000,00	0,00	52.000,00
05.153.601	SERVIÇOS DE SEGURANÇA	52.000,00	0,00	52.000,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**227.020,00**	**0,00**	**227.020,00**
06.181	POLICIAMENTO	149.500,00	0,00	149.500,00
06.181.601	SERVIÇOS DE SEGURANÇA	149.500,00	0,00	149.500,00
06.182	DEFESA CIVIL	77.520,00	0,00	77.520,00
06.182.602	PROGRAMA DE DEFESA CIVIL	77.520,00	0,00	77.520,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.710.850,00**	**898.050,00**	**2.608.900,00**
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.500,00	7.500,00	21.000,00
08.122.909	MANUTENÇÃO CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL	13.500,00	7.500,00	21.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	31.000,00	209.000,00	240.000,00
08.241.809	APOIO AÇÕES ASSIST. SOCIAL AO IDOSO	31.000,00	209.000,00	240.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.000,00	3.000,00	4.000,00
08.242.907	ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA	1.000,00	3.000,00	4.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	608.350,00	153.050,00	761.400,00
08.243.805	ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	26.250,00	75.050,00	101.300,00

08.243.813	PREVENÇÃO AO USO DE ENTORPECENTES	7.000,00	1.000,00	8.000,00
08.243.815	PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	1.100,00	0,00	1.100,00
08.243.903	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	163.000,00	0,00	163.000,00
08.243.935	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	356.000,00	0,00	356.000,00
08.243.936	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - FNAS	55.000,00	77.000,00	132.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	Exercício: 2024			
Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos				
Orgão: Todos				
Código	**Descrição**	**Não Vinculados**	**Vinculado**	**Total**
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	957.000,00	525.500,00	1.482.500,00
08.244.029	ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO	6.000,00	6.000,00	12.000,00
08.244.090	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS	707.000,00	273.200,00	980.200,00
08.244.814	PROGRAMA DE AÇÃO CONTINUADA	0,00	300,00	300,00
08.244.904	MANUTENÇÃO CRAS	157.000,00	141.000,00	298.000,00
08.244.910	CENTRO DE CONVIVENCIA	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.911	MANUTENÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA	0,00	3.000,00	3.000,00
08.244.913	MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	51.000,00	69.000,00	120.000,00
08.244.928	MANUTENÇÃO IGD SUAS	9.000,00	28.000,00	37.000,00
08.244.935	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	25.000,00	5.000,00	30.000,00
08.482	HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	0,00	100.000,00
08.482.090	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS VULNERAVEIS	100.000,00	0,00	100.000,00
10	**SAÚDE**	**8.653.970,02**	**6.201.600,00**	**14.855.570,02**
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.131.951,00	651.017,00	1.782.968,00
10.122.040	ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL	873.983,00	641.017,00	1.515.000,00
10.122.906	CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE	253.968,00	0,00	253.968,00
10.122.955	PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	4.000,00	10.000,00	14.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	6.566.535,50	5.053.083,00	11.619.618,50
10.301.040	ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL	500.000,00	60.100,00	560.100,00
10.301.045	PASEP	60.000,00	0,00	60.000,00
10.301.103	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	320.000,00	1.971.000,00	2.291.000,00
10.301.104	ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA	2.529.717,00	1.543.783,00	4.073.500,00
10.301.107	ABASTEC. MEDIC. IMUNOBIOL. MODERIVADOS	12.000,00	12.000,00	24.000,00
10.301.301	ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00	186.000,00	216.000,00
10.301.917	MANUT. ASSIST. MÉDICA ODONTOLOGICA REC. PROPRIO	2.642.017,91	769.000,00	3.411.017,91
10.301.919	PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	0,00	35.000,00	35.000,00
10.301.920	CONSTRUÇÃO FARMACIA DE MINAS	0,00	11.000,00	11.000,00
10.301.921	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	0,00	70.000,00	70.000,00
10.301.923	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	355.800,59	270.200,00	626.000,59
10.301.947	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	41.000,00	34.000,00	75.000,00
10.301.956	INCENTIVO IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	4.000,00	13.000,00	17.000,00
10.301.958	INCENTIVO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	67.000,00	39.000,00	106.000,00
10.301.959	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.000,00	35.000,00	40.000,00
10.301.964	AÇÕES DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UBS	0,00	2.000,00	2.000,00
10.301.965	AÇÕES POPULAÇÃO LGBT	0,00	2.000,00	2.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	206.491,52	41.500,00	247.991,52
10.302.130	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	75.500,00	0,00	75.500,00
10.302.908	RATEIO CISDESTE	56.991,52	0,00	56.991,52
10.302.938	MANUTENÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO PAULO	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.945	CONSTRUÇÃO E OU REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL	50.000,00	10.500,00	60.500,00
10.302.946	REDE DE CUIDADO Á PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	5.000,00	5.000,00
10.302.951	INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR	4.000,00	16.000,00	20.000,00
10.302.952	VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS	10.000,00	10.000,00	20.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	447.000,00	98.000,00	545.000,00
10.303.923	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR	430.000,00	70.000,00	500.000,00
10.303.957	VIGILÂNCIA EM SAUDE - SALA DE VACINAS	17.000,00	28.000,00	45.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.592,00	2.500,00	59.092,00
10.304.102	VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	2.500,00	2.500,00
10.304.906	CONVENIO CONSORCIO PUBLICO CISLESTE	56.592,00	0,00	56.592,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	245.400,00	355.500,00	600.900,00
10.305.108	CONTROLE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	168.000,00	187.000,00	355.000,00
10.305.948	INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ZOONOSES	20.400,00	24.000,00	44.400,00
10.305.949	INCENTIVO ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES	15.000,00	85.000,00	100.000,00
10.305.950	VIGILÂNCIA EM SAUDE - PROGRAMA VIGIMINAS	35.000,00	25.000,00	60.000,00

10.305.953	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	1.000,00	4.000,00	5.000,00
10.305.954	ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	2.000,00	18.000,00	20.000,00
10.305.960	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.000,00	12.500,00	16.500,00
12	**EDUCAÇÃO**	**3.846.792,00**	**10.957.450,00**	**14.804.242,00**
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.920.200,00	8.729.950,00	11.650.150,00
12.361.045	PASEP	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.092	PLANO DE VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO	0,00	5.580.000,00	5.580.000,00
12.361.094	MERENDA ESCOLAR	80.000,00	261.000,00	341.000,00
12.361.101	ENSINO SUPLETIVO	9.500,00	0,00	9.500,00
12.361.202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	1.707.200,00	1.538.950,00	3.246.150,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	Exercício: 2024			
Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos				
Orgão: Todos				
Código	**Descrição**	**Não Vinculados**	**Vinculado**	**Total**
12.361.211	TRANSPORTE ESCOLAR	831.000,00	871.000,00	1.702.000,00
12.361.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER	1.500,00	0,00	1.500,00
12.361.902	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.931	CONST. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR	41.000,00	479.000,00	520.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	156.000,00	0,00	156.000,00
12.363.211	TRANSPORTE ESCOLAR	156.000,00	0,00	156.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	6.000,00	0,00	6.000,00
12.364.026	CAPACITAÇÃO DE PROFIS. DO ENSINO	6.000,00	0,00	6.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	517.592,00	2.227.500,00	2.745.092,00
12.365.094	MERENDA ESCOLAR	0,00	30.000,00	30.000,00
12.365.205	UNIVERSALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	517.592,00	2.197.500,00	2.715.092,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	247.000,00	0,00	247.000,00
12.367.207	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	247.000,00	0,00	247.000,00
13	**CULTURA**	**390.100,00**	**0,00**	**390.100,00**
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.100,00	0,00	31.100,00
13.122.014	REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	31.100,00	0,00	31.100,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	48.000,00	0,00	48.000,00
13.391.916	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL 48.000,00 E HISTORICO		0,00	48.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	311.000,00	0,00	311.000,00
13.392.017	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	306.000,00	0,00	306.000,00
13.392.105	INCENTIVO A ARTE E A CULTURA	5.000,00	0,00	5.000,00
15	**URBANISMO**	**3.099.600,00**	**2.071.500,00**	**5.171.100,00**
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	343.600,00	120.000,00	463.600,00
15.451.111	OBRAS PÚBLICAS	47.000,00	0,00	47.000,00
15.451.113	CEMITÉRIOS E VELÓRIOS	135.100,00	10.000,00	145.100,00
15.451.501	PLANEJAMENTO URBANO	1.500,00	0,00	1.500,00
15.451.922	CONSTRUÇÃO DE DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	10.000,00	100.000,00	110.000,00
15.451.944	OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA	150.000,00	10.000,00	160.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	2.706.000,00	1.951.500,00	4.657.500,00
15.452.110	ELETRIFICAÇÃO URBANA	99.000,00	121.000,00	220.000,00
15.452.111	OBRAS PÚBLICAS	1.672.500,00	20.000,00	1.692.500,00
15.452.112	PAVIMENTAÇÃO	100.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
15.452.501	PLANEJAMENTO URBANO	29.500,00	10.500,00	40.000,00
15.452.502	LIMPEZA URBANA	755.000,00	0,00	755.000,00
15.452.905	CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	50.000,00	0,00	50.000,00
15.752	ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	50.000,00
15.752.414	ILUMINAÇÃO PUBLICA	50.000,00	0,00	50.000,00
16	**HABITAÇÃO**	**11.000,00**	**300.000,00**	**311.000,00**
16.482	HABITAÇÃO URBANA	11.000,00	300.000,00	311.000,00
16.482.160	PROJETOS HABITACIONAIS	8.000,00	300.000,00	308.000,00
16.482.164	HABITAÇÃO RURAL	3.000,00	0,00	3.000,00
17	**SANEAMENTO**	**547.100,00**	**880.000,00**	**1.427.100,00**
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	70.000,00	590.000,00	660.000,00
17.511.929	MANUTENÇÃO ABASTEC. DE AGUA	70.000,00	590.000,00	660.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	477.100,00	290.000,00	767.100,00
17.512.118	ESGOTO SANITÁRIO	20.000,00	100.000,00	120.000,00
17.512.119	REDE PLUVIAL	190.000,00	110.000,00	300.000,00
17.512.140	CAPITAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	12.000,00	10.000,00	22.000,00
17.512.170	SISTEMA ESGOTO	245.100,00	0,00	245.100,00

17.512.915	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO	10.000,00	70.000,00	80.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**1.045.238,00**	**0,00**	**1.045.238,00**
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	157.108,00	0,00	157.108,00
18.541.130	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	400,00	0,00	400,00
18.541.803	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	156.708,00	0,00	156.708,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	888.030,00	0,00	888.030,00
18.542.022	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	888.030,00	0,00	888.030,00
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	100,00	0,00	100,00
18.543.703	CONTROLE DE INUNDAÇÕES	100,00	0,00	100,00
20	**AGRICULTURA**	**1.518.000,00**	**0,00**	**1.518.000,00**
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	556.500,00	0,00	556.500,00
20.122.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS	556.500,00	0,00	556.500,00
20.605	ABASTECIMENTO	245.100,00	0,00	245.100,00
20.605.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS	75.100,00	0,00	75.100,00
20.605.927	PROGRAMA MIRALIMENTA	170.000,00	0,00	170.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	Exercício: 2024			
Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos				
Orgão: Todos				
Código	**Descrição**	**Não Vinculados**	**Vinculado**	**Total**
20.606	EXTENSÃO RURAL	685.500,00	0,00	685.500,00
20.606.116	ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS	66.500,00	0,00	66.500,00
20.606.204	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL	572.000,00	0,00	572.000,00
20.606.926	CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.930	MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO	26.000,00	0,00	26.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.500,00	0,00	30.500,00
20.608.125	AGROPECUÁRIA	20.500,00	0,00	20.500,00
20.608.200	APOIO ATIV. DIRETAMENTE PRODUTIVAS	10.000,00	0,00	10.000,00
20.632	COLONIZAÇÃO	400,00	0,00	400,00
20.632.116	ELETRIFICAÇÃO RURAL	400,00	0,00	400,00
22	**INDÚSTRIA**	**2.500,00**	**0,00**	**2.500,00**
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.500,00	0,00	2.500,00
22.661.127	PLANO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	2.500,00	0,00	2.500,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**331.700,00**	**0,00**	**331.700,00**
23.695	TURISMO	331.700,00	0,00	331.700,00
23.695.020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	8.500,00	0,00	8.500,00
23.695.302	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	323.200,00	0,00	323.200,00
24	**COMUNICAÇÕES**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**
24.721	COMUNICAÇÕES POSTAIS	200,00	0,00	200,00
24.721.029	ASSIST. SOCIAL DESENV. COMUNITÁRIO	200,00	0,00	200,00
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	1.300,00	0,00	1.300,00
24.722.240	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.300,00	0,00	1.300,00
26	**TRANSPORTE**	**2.310.000,00**	**981.500,00**	**3.291.500,00**
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.310.000,00	981.500,00	3.291.500,00
26.782.606	CONSERV. RODOVIAS/ESTRADAS VICINAIS	2.310.000,00	981.500,00	3.291.500,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**445.350,00**	**330.000,00**	**775.350,00**
27.452	SERVIÇOS URBANOS	101.100,00	0,00	101.100,00
27.452.704	ATIVIDADES DE LAZER	101.100,00	0,00	101.100,00
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	130.000,00	80.000,00	210.000,00
27.811.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER	130.000,00	80.000,00	210.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	214.250,00	250.000,00	464.250,00
27.812.133	QUADRAS ESPORTIVAS	150,00	0,00	150,00
27.812.701	IMPLEMENT. POLÍTICA DESPORTO LAZER	214.100,00	250.000,00	464.100,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	10.000,00	0,00	10.000,00
99.999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral ===>		33.972.900,00	22.836.550,00	56.809.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3.1.71.70.00.2.01.00.04.122.0012.2.0244	CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MEDIO RIO POMBA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.409,30
		Total da Conta 3.1.71.70.00.2.01.00.04.122.0012.2.0244:	17.409,30
3.1.71.70.00.2.05.00.18.541.0803.2.0282	CIMVA - CONS. INTERMUNICIPAL MULT. DO VALE DO AÇO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.858,60
		Total da Conta 3.1.71.70.00.2.05.00.18.541.0803.2.0282:	27.858,60
3.1.71.70.00.2.11.02.10.122.0906.2.0150	RATEIO P/ PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	61.884,90
		Total da Conta 3.1.71.70.00.2.11.02.10.122.0906.2.0150:	61.884,90
3.1.71.70.00.2.11.02.10.304.0906.2.0297	RATEIO CONSORCIO CISLESTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	46.998,77
		Total da Conta 3.1.71.70.00.2.11.02.10.304.0906.2.0297:	46.998,77
3.1.71.70.00.2.11.04.10.302.0908.2.0152	MANUTENÇÃO REDE URGENCIA E EMERGENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.796,60
		Total da Conta 3.1.71.70.00.2.11.04.10.302.0908.2.0152:	22.796,60
3.1.90.01.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016	MANUTENÇÃO SERVIÇO DIVISÃO PESSOAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	280.000,00
		Total da Conta 3.1.90.01.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016:	280.000,00
3.1.90.03.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016	MANUTENÇÃO SERVIÇO DIVISÃO PESSOAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	38.000,00
		Total da Conta 3.1.90.03.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016:	38.000,00
3.1.90.04.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	39.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	39.000,00
3.1.90.04.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010:	5.000,00
3.1.90.04.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011	MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	125.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	125.000,00
3.1.90.04.00.2.02.00.04.129.0048.2.0021	MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.02.00.04.129.0048.2.0021:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040	PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	140.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044:	140.000,00
3.1.90.04.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052	MANUTENÇÃO CRECHE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052:	10.000,00
3.1.90.04.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053:	30.000,00
3.1.90.04.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064:	50.000,00
3.1.90.04.00.2.06.00.15.451.0113.2.0069	MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.06.00.15.451.0113.2.0069:	100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.1.90.04.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072:	150.000,00
3.1.90.04.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073	MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073:	200.000,00
3.1.90.04.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075	MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	160.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075:	160.000,00
3.1.90.04.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078:	150.000,00
3.1.90.04.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	52.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124:	52.000,00
3.1.90.04.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	40.000,00
3.1.90.04.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055:	20.000,00
3.1.90.04.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00

		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	30.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	70.000,00
3.1.90.04.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	200.000,00
		PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:	600.000,00
3.1.90.04.00.2.11.00.10.301.0923.2.0214	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	200.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.00.10.301.0923.2.0214:	350.000,00
3.1.90.04.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148	CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148:	500,00
3.1.90.04.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253:	150.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245	PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	750.000,00
		PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102:	950.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103:	20.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	150.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	450.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	Exercício: 2024		
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0919.2.0212	PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	24.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0919.2.0212:	24.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	62.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	8.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273:	70.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0959.2.0274	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	9.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0959.2.0274:	10.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261	REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104:	1.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	110.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105:	150.000,00
3.1.90.04.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	4.000,00

		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275:	5.000,00
3.1.90.04.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	220.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235:	220.000,00
3.1.90.04.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	45.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233:	100.000,00
3.1.90.04.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134	PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134:	2.000,00
3.1.90.04.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207	MANUTENÇÃO CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	60.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207:	110.000,00
3.1.90.04.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208	MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208:	20.000,00
3.1.90.04.00.2.16.00.12.361.0092.2.0140	REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO 70%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.080.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.16.00.12.361.0092.2.0140:	1.080.000,00
3.1.90.04.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142:	50.000,00
3.1.90.04.00.2.16.00.12.361.0202.2.0281	REMUNERAÇÃO EQUIPE MULTI - EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	70.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.16.00.12.361.0202.2.0281:	70.000,00
3.1.90.04.00.2.16.00.12.361.0211.2.0141	MANUTENÇÃO DO SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	35.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.16.00.12.361.0211.2.0141:	35.000,00
3.1.90.04.00.2.16.00.12.365.0205.2.0143	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 70%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	140.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.16.00.12.365.0205.2.0143:	140.000,00
3.1.90.04.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252:	10.000,00
3.1.90.04.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060	MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060:	5.000,00
3.1.90.04.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061:	8.000,00
3.1.90.04.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.04.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:	10.000,00
3.1.90.11.00.1.01.00.01.031.0025.2.0001	Manutenção Atividade Legislativa	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	625.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.1.01.00.01.031.0025.2.0001:	625.000,00
3.1.90.11.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	515.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	515.000,00
3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	440.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008:	440.000,00
3.1.90.11.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209	ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209:	40.000,00
3.1.90.11.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147:	120.000,00
3.1.90.11.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	140.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010:	140.000,00
3.1.90.11.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011	MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011:	1.000,00
3.1.90.11.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	600.000,00
3.1.90.11.00.2.02.00.04.129.0048.2.0021	MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.02.00.04.129.0048.2.0021:	35.000,00
3.1.90.11.00.2.02.00.05.153.0601.2.0023	CONVÊNIO JUNTA SERVIÇO MILITAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.02.00.05.153.0601.2.0023:	50.000,00
3.1.90.11.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	145.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034:	145.000,00
3.1.90.11.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	75.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033:	75.000,00
3.1.90.11.00.2.03.00.04.129.0413.2.0035	MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRIBUTAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.03.00.04.129.0413.2.0035:	40.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040	PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040:	5.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	320.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:	320.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044:	400.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0211.2.0049	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.12.361.0211.2.0049:	30.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052	MANUTENÇÃO CRECHE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052:	10.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053:	100.000,00
3.1.90.11.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054:	1.000,00
3.1.90.11.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064:	60.000,00
3.1.90.11.00.2.05.00.18.541.0803.2.0067	PROGRAMA PROTEÇÃO ECOLÓGICA/MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.05.00.18.541.0803.2.0067:	1.000,00
3.1.90.11.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068:	120.000,00
3.1.90.11.00.2.06.00.15.451.0113.2.0069	MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.06.00.15.451.0113.2.0069:	60.000,00
3.1.90.11.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	660.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072:	660.000,00
3.1.90.11.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073	MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	140.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073:	140.000,00
3.1.90.11.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075	MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	470.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075:	470.000,00
3.1.90.11.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	320.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078:	320.000,00
3.1.90.11.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124:	250.000,00
3.1.90.11.00.2.07.00.20.606.0204.2.0083	MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA/IESA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.07.00.20.606.0204.2.0083:	30.000,00
3.1.90.11.00.2.07.00.20.606.0204.2.0090	MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.07.00.20.606.0204.2.0090:	1.000,00
3.1.90.11.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	180.000,00
3.1.90.11.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	140.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055:	140.000,00
3.1.90.11.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	310.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	150.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	460.000,00
3.1.90.11.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	800.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	200.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:	1.000.000,00

3.1.90.11.00.2.11.00.10.301.0923.2.0214	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.00.10.301.0923.2.0214:	35.000,00
3.1.90.11.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148	CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148:	500,00
3.1.90.11.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253:	150.000,00
3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245	PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245:	1.000,00
3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103:	1.000,00
3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	140.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	250.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	490.000,00
3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0919.2.0212	PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0919.2.0212:	1.000,00
3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	8.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273:	10.000,00
3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0959.2.0274	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	9.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0959.2.0274:	10.000,00
3.1.90.11.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	23.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105:	45.000,00
3.1.90.11.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235:	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.1.90.11.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233:	1.000,00
3.1.90.11.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134	PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134:	5.000,00
3.1.90.11.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207	MANUTENÇÃO CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207:	130.000,00
3.1.90.11.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232:	5.000,00
3.1.90.11.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISTICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123:	500,00
3.1.90.11.00.2.16.00.12.361.0092.2.0140	REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO 70%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.600.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.16.00.12.361.0092.2.0140:	3.600.000,00
3.1.90.11.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142:	50.000,00
3.1.90.11.00.2.16.00.12.361.0202.2.0281	REMUNERAÇÃO EQUIPE MULTI - EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.16.00.12.361.0202.2.0281:	20.000,00

3.1.90.11.00.2.16.00.12.361.0211.2.0141	MANUTENÇÃO DO SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.16.00.12.361.0211.2.0141:	15.000,00
3.1.90.11.00.2.16.00.12.365.0205.2.0143	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 70%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	850.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.16.00.12.365.0205.2.0143:	850.000,00
3.1.90.11.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252:	10.000,00
3.1.90.11.00.2.17.00.18.541.0130.2.0128	CONTROLE E EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.17.00.18.541.0130.2.0128:	100,00
3.1.90.11.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060	MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	48.100,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060:	48.100,00
3.1.90.11.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061:	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.1.90.11.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.11.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:	50.000,00
3.1.90.13.00.1.01.00.01.031.0025.2.0001	Manutenção Atividade Legislativa	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	138.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.1.01.00.01.031.0025.2.0001:	138.000,00
3.1.90.13.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	122.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	122.000,00
3.1.90.13.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209	ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209:	7.000,00
3.1.90.13.00.2.02.00.04.122.0902.2.0017	MANUTENÇÃO PREVIDÊNCIA REGIME GERAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.02.00.04.122.0902.2.0017:	1.000.000,00
3.1.90.13.00.2.04.00.12.361.0902.2.0041	PREVIDÊNCIA PESSOAL ENSINO 25%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.04.00.12.361.0902.2.0041:	200.000,00
3.1.90.13.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053:	65.000,00
3.1.90.13.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068:	18.000,00
3.1.90.13.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	130.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	150.000,00
3.1.90.13.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055:	25.000,00
3.1.90.13.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	100.000,00
3.1.90.13.00.2.11.00.10.301.0040.2.0095	MANUT. PREVID. PRÓPRIA/GERAL (REC. PREFEIT.)	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.00.10.301.0040.2.0095:	550.000,00
3.1.90.13.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:	150.000,00
3.1.90.13.00.2.11.00.10.301.0923.2.0214	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.00.10.301.0923.2.0214:	70.000,00
3.1.90.13.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148	CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148:	500,00
3.1.90.13.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253:	60.000,00
3.1.90.13.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245	PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	300,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245:	300,00
3.1.90.13.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	140.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	50.000,00

		FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	190.000,00
3.1.90.13.00.2.11.01.10.301.0919.2.0212	PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.01.10.301.0919.2.0212:	5.000,00
3.1.90.13.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273:	3.000,00
3.1.90.13.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261	REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261:	1.000,00
3.1.90.13.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	200,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104:	200,00
3.1.90.13.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	35.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105:	45.000,00
3.1.90.13.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275:	2.500,00
3.1.90.13.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235:	50.000,00
3.1.90.13.00.2.16.00.12.361.0092.2.0140	REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO 70%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	900.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.16.00.12.361.0092.2.0140:	900.000,00
3.1.90.13.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142:	10.000,00
3.1.90.13.00.2.16.00.12.361.0202.2.0281	REMUNERAÇÃO EQUIPE MULTI - EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.16.00.12.361.0202.2.0281:	20.000,00
3.1.90.13.00.2.16.00.12.365.0205.2.0143	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 70%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	160.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.16.00.12.365.0205.2.0143:	160.000,00
3.1.90.13.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252:	5.000,00
3.1.90.13.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060	MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060:	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.1.90.13.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.13.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:	20.000,00
3.1.90.16.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.16.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	5.000,00
3.1.90.91.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	900.000,00
		1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	100.000,00
		Total da Conta 3.1.90.91.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010:	1.000.000,00
3.1.90.94.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	20.000,00
3.1.90.94.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	40.000,00

3.1.90.94.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034:	30.000,00
3.1.90.94.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033:	5.000,00
3.1.90.94.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:	20.000,00
3.1.90.94.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044:	25.000,00
3.1.90.94.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072:	30.000,00
3.1.90.94.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	15.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	30.000,00
3.1.90.94.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253:	5.000,00
3.1.90.94.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103:	30.000,00
3.1.90.94.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	30.000,00
3.1.90.94.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	9.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142:	9.000,00
3.1.90.94.00.2.16.00.12.361.0202.2.0281	REMUNERAÇÃO EQUIPE MULTI - EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.1.90.94.00.2.16.00.12.361.0202.2.0281:	10.000,00
3.2.90.21.00.2.03.00.04.123.0136.9.0222	AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00
		Total da Conta 3.2.90.21.00.2.03.00.04.123.0136.9.0222:	300.000,00
3.3.40.41.00.2.11.01.10.301.0107.2.0101	CONVÊNIO MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	12.000,00
		Total da Conta 3.3.40.41.00.2.11.01.10.301.0107.2.0101:	24.000,00
3.3.50.41.00.2.02.00.04.122.0039.2.0013	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.02.00.04.122.0039.2.0013:	200.000,00
3.3.50.41.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	240.000,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054:	240.000,00
3.3.50.41.00.2.05.00.18.541.0803.2.0066	CONVÊNIO BACIA HIDROGRÁFICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.05.00.18.541.0803.2.0066:	3.600,00
3.3.50.41.00.2.07.00.20.606.0204.2.0090	MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.07.00.20.606.0204.2.0090:	110.000,00
3.3.50.41.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059	PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.200,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059:	7.200,00
3.3.50.41.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	20.000,00
3.3.50.41.00.2.11.00.10.302.0938.2.0236	TERMO DE COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO VICENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.11.00.10.302.0938.2.0236:	10.000,00
3.3.50.41.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109	SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	17.000,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109:	18.000,00
3.3.50.41.00.2.13.00.08.243.0813.2.0110	PROJETO MUNICIPAL ANTI-DROGAS CONSEL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.13.00.08.243.0813.2.0110:	6.000,00
3.3.50.41.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.50.41.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061:	5.000,00
3.3.50.42.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.50.42.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:	1.000,00
3.3.50.43.00.2.11.01.10.305.0948.2.0263	ENFRENTAMENTO A ZOONOSES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.400,00
		Total da Conta 3.3.50.43.00.2.11.01.10.305.0948.2.0263:	14.400,00
3.3.71.70.00.2.01.00.04.122.0012.2.0244	CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MEDIO RIO POMBA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.962,78
		Total da Conta 3.3.71.70.00.2.01.00.04.122.0012.2.0244:	14.962,78

3.3.71.70.00.2.05.00.18.541.0803.2.0282	CIMVA - CONS. INTERMUNICIPAL MULT. DO VALE DO AÇO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.858,60
		Total da Conta 3.3.71.70.00.2.05.00.18.541.0803.2.0282:	27.858,60
3.3.71.70.00.2.11.02.10.122.0906.2.0150	RATEIO P/ PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	177.299,10
		Total da Conta 3.3.71.70.00.2.11.02.10.122.0906.2.0150:	177.299,10
3.3.71.70.00.2.11.02.10.304.0906.2.0297	RATEIO CONSORCIO CISLESTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.050,83
		Total da Conta 3.3.71.70.00.2.11.02.10.304.0906.2.0297:	7.050,83
3.3.71.70.00.2.11.04.10.302.0908.2.0152	MANUTENÇÃO REDE URGENCIA E EMERGENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	33.625,00
		Total da Conta 3.3.71.70.00.2.11.04.10.302.0908.2.0152:	33.625,00
3.3.90.14.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	60.000,00
3.3.90.14.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008:	40.000,00
3.3.90.14.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147:	1.000,00
3.3.90.14.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	8.000,00
3.3.90.14.00.2.02.00.04.128.0012.2.0020	TREINAMENTO DE PESSOAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.02.00.04.128.0012.2.0020:	1.200,00
3.3.90.14.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033:	2.000,00
3.3.90.14.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:	3.000,00
3.3.90.14.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044:	10.000,00
3.3.90.14.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072:	4.000,00
3.3.90.14.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124:	2.000,00
3.3.90.14.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153	MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153:	1.000,00
3.3.90.14.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	5.000,00
3.3.90.14.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113	MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113:	3.000,00
3.3.90.14.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	35.000,00
3.3.90.14.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:	90.000,00
3.3.90.14.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	5.000,00
3.3.90.14.00.2.11.01.10.301.0104.2.0288	TRANSPORTA SUS - CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.11.01.10.301.0104.2.0288:	1.000,00
3.3.90.14.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271	IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	500,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271:	1.000,00
3.3.90.14.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	500,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105:	500,00
3.3.90.14.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109	SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00

		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109:	3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.14.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235:	3.000,00
3.3.90.14.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233:	3.000,00
3.3.90.14.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224	MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224:	5.000,00
3.3.90.14.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060	MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.14.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060:	2.000,00
3.3.90.18.00.2.04.00.12.364.0026.2.0038	PROGRAMA DE P/ APERF. PROFISSIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.18.00.2.04.00.12.364.0026.2.0038:	5.000,00
3.3.90.19.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.19.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	3.000,00
3.3.90.19.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.19.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:	10.000,00
3.3.90.19.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.19.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072:	5.000,00
3.3.90.19.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.19.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	10.000,00
3.3.90.19.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.19.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	1.000,00
3.3.90.19.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	100,00
		Total da Conta 3.3.90.19.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104:	100,00
3.3.90.19.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	500,00
		Total da Conta 3.3.90.19.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105:	500,00
3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	50.000,00
3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234	HOMENAGENS E FESTIVIDADES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.789,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234:	2.789,00
3.3.90.30.00.2.01.00.02.062.0024.2.0006	COMVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.01.00.02.062.0024.2.0006:	100,00
3.3.90.30.00.2.01.00.02.062.0407.2.0007	ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.01.00.02.062.0407.2.0007:	500,00
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008:	15.000,00
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0402.2.0256	MANUTENÇÃO VEICULO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0402.2.0256:	22.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.30.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209	ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209:	25.000,00
3.3.90.30.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011	MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011:	500,00
3.3.90.30.00.2.02.00.03.422.0037.2.0012	MANUTENÇÃO SERV. PROTEÇÃO CONSUMIDOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.03.422.0037.2.0012:	100,00

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	50.000,00
3.3.90.30.00.2.02.00.04.128.0012.2.0020	TREINAMENTO DE PESSOAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.04.128.0012.2.0020:	500,00
3.3.90.30.00.2.02.00.04.129.0048.2.0021	MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.04.129.0048.2.0021:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.02.00.04.131.0409.2.0022	RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM AUTORIDADES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.04.131.0409.2.0022:	500,00
3.3.90.30.00.2.02.00.05.153.0601.2.0023	CONVÊNIO JUNTA SERVIÇO MILITAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.05.153.0601.2.0023:	500,00
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	76.500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024:	76.500,00
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0601.2.0026	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0601.2.0026:	500,00
3.3.90.30.00.2.02.00.06.182.0602.2.0027	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	67.920,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.06.182.0602.2.0027:	67.920,00
3.3.90.30.00.2.02.00.22.661.0127.2.0029	PROGRAMA APOIO EMPRESAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.22.661.0127.2.0029:	500,00
3.3.90.30.00.2.02.00.24.721.0029.2.0030	MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.24.721.0029.2.0030:	100,00
3.3.90.30.00.2.02.00.24.722.0240.2.0031	MANUTENÇÃO PROGRAMA TELEFONE RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.24.722.0240.2.0031:	100,00
3.3.90.30.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034:	4.000,00
3.3.90.30.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033:	3.000,00
3.3.90.30.00.2.03.00.04.129.0413.2.0035	MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRIBUTAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.03.00.04.129.0413.2.0035:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0094.2.0037	PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR ENS FUND.	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
		1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	141.000,00
		1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	100.000,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0094.2.0037:	341.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040	PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.600,00
		1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.000,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	19.400,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:	70.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044:	250.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0045	PROGRAMA DINHEIRO DIR. ESCOLA CUSTEIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.551.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	10.050,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0045:	10.050,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0046	PROGRAMA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0046:	100,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0257	MANUTENÇÃO VEICULOS EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0202.2.0257:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0211.2.0049	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00
		1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	30.000,00
		1.553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	20.000,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	20.000,00
		1.576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).	50.500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0211.2.0049:	300.500,00

3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0211.2.0107	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR/CONVÊNIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0211.2.0107:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0701.2.0050	PROGRAMA ANTIDROGA/ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0701.2.0050:	500,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.363.0211.2.0051	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.363.0211.2.0051:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0094.2.0254	PROGRAMA MERENDA FNDE ENS. INFANTIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	30.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0094.2.0254:	30.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052	MANUTENÇÃO CRECHE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.000,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053:	15.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.05.00.17.511.0929.2.0225	MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.05.00.17.511.0929.2.0225:	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.0119.1.0038	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.0119.1.0038:	30.000,00
3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064:	15.000,00
3.3.90.30.00.2.05.00.18.541.0803.2.0065	CONTROLE AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.05.00.18.541.0803.2.0065:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.05.00.18.541.0803.2.0067	PROGRAMA PROTEÇÃO ECOLÓGICA/MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.05.00.18.541.0803.2.0067:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0113.2.0069	MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0113.2.0069:	12.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0110.2.0071	MNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0110.2.0071:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072:	80.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073	MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073:	110.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0111.2.0074	MANUTENÇÃO VEÍCULO SECRETARIA OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0111.2.0074:	20.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0501.2.0149	AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO HORIZONTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		1.752.000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0501.2.0149:	20.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075	MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075:	90.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	889.500,00
		1.708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	500,00
		1.720.000 - TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	200.000,00
		1.750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078:	1.100.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0606.2.0079	MANUTENÇÃO FABRICA MANILHA/BLOQUETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0606.2.0079:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.16.482.0164.2.0080	PROGRAMA MELHORIA HABITAL RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.16.482.0164.2.0080:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124:	120.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.605.0927.2.0226	PROGRAMA MIRALIMENTA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	170.000,00

		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.605.0927.2.0226:	170.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0200.2.0085	MANUTENÇÃO INCENTIVO MEIO RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0200.2.0085:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0200.2.0086	ASSISTÊNCIA MECANIZADA PRODUTOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0200.2.0086:	30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0200.2.0088	PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0200.2.0088:	7.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0204.2.0083	MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA/IESA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0204.2.0083:	500,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0204.2.0091	REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0204.2.0091:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0930.2.0227	MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0930.2.0227:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.608.0125.2.0081	PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.608.0125.2.0081:	10.500,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.608.0200.2.0082	PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR LEITE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.608.0200.2.0082:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153	MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.500,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153:	6.000,00
3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	42.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	8.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	50.000,00
3.3.90.30.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113	MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113:	17.000,00
3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055:	25.000,00
3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0105.2.0056	MANUTENÇÃO PROGRAMA BIBLIOTECA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0105.2.0056:	3.000,00
3.3.90.30.00.2.10.00.23.695.0302.2.0058	REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.10.00.23.695.0302.2.0058:	12.000,00
3.3.90.30.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059	PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059:	20.000,00
3.3.90.30.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	53.983,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	85.717,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	40.300,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	180.000,00
3.3.90.30.00.2.11.00.10.301.0104.2.0100	MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.00.10.301.0104.2.0100:	70.000,00
3.3.90.30.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	495.017,91
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	200.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:	695.017,91
3.3.90.30.00.2.11.00.10.301.0923.2.0214	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	109.800,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	20.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.659.002 - SERVIÇOS DE SAÚDE	30.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.00.10.301.0923.2.0214:	160.000,00
3.3.90.30.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148	CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148:	60.000,00
3.3.90.30.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	50.000,00

		FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253:	100.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.122.0955.2.0270	PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	8.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.122.0955.2.0270:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245	PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.100,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245:	1.100,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	120.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102:	120.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	80.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	259.000,00
		1.659.002 - SERVIÇOS DE SAÚDE	11.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	500.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0104.2.0288	TRANSPORTA SUS - CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0104.2.0288:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145:	30.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0947.2.0262	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	31.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	4.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0947.2.0262:	35.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271	IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	4.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0959.2.0274	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	4.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0959.2.0274:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0964.2.0286	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO UBS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0964.2.0286:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0965.2.0287	AÇÕES POPULAÇÃO LGBT	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0965.2.0287:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261	REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.302.0952.2.0267	VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.302.0952.2.0267:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.303.0957.2.0272	IMUNIZAÇÃO SALA DE VACINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00

		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.303.0957.2.0272:	20.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	100,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104:	100,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.500,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	4.500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105:	70.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0949.2.0264	ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	35.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0949.2.0264:	40.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0950.2.0265	PROGRAMA VIGIMINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0950.2.0265:	40.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0953.2.0268	DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	4.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0953.2.0268:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0954.2.0269	ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	9.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0954.2.0269:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275:	3.000,00
3.3.90.30.00.2.12.00.20.632.0116.2.0108	PROGRAMA MUTIRÃO ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.12.00.20.632.0116.2.0108:	100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.30.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109	SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.13.00.08.243.0813.2.0110	PROJETO MUNICIPAL ANTI-DROGAS CONSEL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.13.00.08.243.0813.2.0110:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.13.00.08.243.0815.2.0111	PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.13.00.08.243.0815.2.0111:	500,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119:	30.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.242.0907.2.0151	ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.242.0907.2.0151:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235:	35.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233:	3.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122:	40.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134	PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0090.2.0135	PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00

		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0090.2.0135:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207	MANUTENÇÃO CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207:	25.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0911.2.0154	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV. E FORT. VINC.- CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	1.000,00
		ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0911.2.0154:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208	MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208:	20.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224	MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224:	12.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.14.00.08.482.0090.2.0136	PROGRAMA BOA MORADA MIRADOURO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.14.00.08.482.0090.2.0136:	50.000,00
3.3.90.30.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISTICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142:	50.000,00
3.3.90.30.00.2.16.00.12.361.0211.2.0141	MANUTENÇÃO DO SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.16.00.12.361.0211.2.0141:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144:	1.000,00
3.3.90.30.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252:	3.000,00
3.3.90.30.00.2.17.00.18.541.0130.2.0128	CONTROLE E EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.17.00.18.541.0130.2.0128:	100,00
3.3.90.30.00.2.17.00.18.541.0803.2.0129	PROGRAMA PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.17.00.18.541.0803.2.0129:	5.000,00
3.3.90.30.00.2.18.00.16.482.0160.2.0131	PROGRAMA HABITACIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.18.00.16.482.0160.2.0131:	2.000,00
3.3.90.30.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060	MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060:	15.000,00
3.3.90.30.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:	10.000,00
3.3.90.30.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210	MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.30.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210:	5.000,00
3.3.90.31.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234	HOMENAGENS E FESTIVIDADES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.011,00
		Total da Conta 3.3.90.31.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234:	10.011,00
3.3.90.31.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.31.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	5.000,00
3.3.90.31.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.31.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033:	1.000,00
3.3.90.31.00.2.07.00.20.606.0200.2.0085	MANUTENÇÃO INCENTIVO MEIO RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.31.00.2.07.00.20.606.0200.2.0085:	5.000,00

3.3.90.31.00.2.07.00.20.606.0204.2.0091	REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.31.00.2.07.00.20.606.0204.2.0091:	10.000,00
3.3.90.31.00.2.10.00.23.695.0302.2.0058	REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.31.00.2.10.00.23.695.0302.2.0058:	3.000,00
3.3.90.31.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.31.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061:	10.000,00
3.3.90.31.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210	MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
		Total da Conta 3.3.90.31.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210:	4.000,00
3.3.90.32.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044:	15.000,00
3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053:	1.000,00
3.3.90.32.00.2.07.00.16.482.0164.2.0080	PROGRAMA MELHORIA HABITAL RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.07.00.16.482.0164.2.0080:	1.000,00
3.3.90.32.00.2.07.00.20.606.0200.2.0088	PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.07.00.20.606.0200.2.0088:	5.000,00
3.3.90.32.00.2.07.00.20.608.0125.2.0081	PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.07.00.20.608.0125.2.0081:	10.000,00
3.3.90.32.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	5.000,00
3.3.90.32.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:	10.000,00
3.3.90.32.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148	CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148:	12.000,00
3.3.90.32.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	20.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:	20.000,00
3.3.90.32.00.2.12.00.20.632.0116.2.0108	PROGRAMA MUTIRÃO ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.12.00.20.632.0116.2.0108:	100,00
3.3.90.32.00.2.14.00.08.242.0907.2.0151	ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.14.00.08.242.0907.2.0151:	1.000,00
3.3.90.32.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.200,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122:	44.200,00
3.3.90.32.00.2.14.00.08.244.0814.2.0120	ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROT. SOCIAL BASICA - CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.14.00.08.244.0814.2.0120:	100,00
3.3.90.32.00.2.14.00.08.482.0090.2.0136	PROGRAMA BOA MORADA MIRADOURO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.14.00.08.482.0090.2.0136:	50.000,00
3.3.90.32.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144:	1.000,00
3.3.90.32.00.2.18.00.16.482.0160.2.0131	PROGRAMA HABITACIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.18.00.16.482.0160.2.0131:	3.000,00
3.3.90.32.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061:	10.000,00
3.3.90.32.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 3.3.90.32.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:	5.000,00
3.3.90.33.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:	30.000,00
3.3.90.33.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008:	4.000,00
3.3.90.33.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147:	1.000,00
3.3.90.33.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	6.000,00
3.3.90.33.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00

		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033:	1.000,00
3.3.90.33.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:	2.000,00
3.3.90.33.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044:	2.000,00
3.3.90.33.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072:	1.000,00
3.3.90.33.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124:	1.000,00
3.3.90.33.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153	MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153:	1.000,00
3.3.90.33.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	2.000,00
3.3.90.33.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113	MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113:	2.000,00
3.3.90.33.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 3.3.90.33.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:	10.000,00
3.3.90.33.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	33.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	2.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
Total da Conta 3.3.90.33.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:			40.000,00
3.3.90.33.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	9.000,00
Total da Conta 3.3.90.33.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:			9.000,00
3.3.90.33.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271	IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	500,00
Total da Conta 3.3.90.33.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271:			1.000,00
3.3.90.33.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	500,00
Total da Conta 3.3.90.33.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105:			1.000,00
3.3.90.33.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224	MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
Total da Conta 3.3.90.33.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224:			2.000,00
3.3.90.33.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060	MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.33.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060:			1.000,00
3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00
Total da Conta 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:			90.000,00
3.3.90.35.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total da Conta 3.3.90.35.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010:			5.000,00
3.3.90.35.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	170.000,00
Total da Conta 3.3.90.35.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:			170.000,00
3.3.90.35.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	135.000,00
Total da Conta 3.3.90.35.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034:			135.000,00
3.3.90.35.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	74.000,00
Total da Conta 3.3.90.35.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:			74.000,00
3.3.90.35.00.2.06.00.15.451.0501.2.0070	PLANEJAMENTO URBANO/USO SOLO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.35.00.2.06.00.15.451.0501.2.0070:			500,00
3.3.90.35.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.35.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124:			1.000,00
3.3.90.35.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
Total da Conta 3.3.90.35.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:			7.000,00
3.3.90.35.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059	PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
Total da Conta 3.3.90.35.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059:			7.000,00
3.3.90.35.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
Total da Conta 3.3.90.35.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:			150.000,00

3.3.90.35.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.35.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:			1.000,00
3.3.90.35.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISTICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total da Conta 3.3.90.35.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123:			3.000,00
3.3.90.35.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210	MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
Total da Conta 3.3.90.35.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210:			10.000,00
3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:			25.000,00
3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234	HOMENAGENS E FESTIVIDADES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234:			6.000,00
3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0407.2.0005	ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0407.2.0005:			300,00
3.3.90.36.00.2.01.00.02.062.0024.2.0006	COMVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.01.00.02.062.0024.2.0006:			12.000,00
3.3.90.36.00.2.01.00.02.062.0407.2.0007	ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.01.00.02.062.0407.2.0007:			3.000,00
3.3.90.36.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008:			500,00
3.3.90.36.00.2.01.00.04.122.0402.2.0256	MANUTENÇÃO VEICULO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.01.00.04.122.0402.2.0256:			2.000,00
3.3.90.36.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209	ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209:			5.000,00
3.3.90.36.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147:			7.000,00
3.3.90.36.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010:			12.000,00
3.3.90.36.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011	MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011:			2.000,00
3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:			5.000,00
3.3.90.36.00.2.02.00.04.131.0409.2.0022	RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM AUTORIDADES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.02.00.04.131.0409.2.0022:			500,00
3.3.90.36.00.2.02.00.05.153.0601.2.0023	CONVÊNIO JUNTA SERVIÇO MILITAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.02.00.05.153.0601.2.0023:			500,00
3.3.90.36.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024:			24.500,00
3.3.90.36.00.2.02.00.24.721.0029.2.0030	MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.02.00.24.721.0029.2.0030:			100,00
3.3.90.36.00.2.02.00.24.722.0240.2.0031	MANUTENÇÃO PROGRAMA TELEFONE RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.02.00.24.722.0240.2.0031:			100,00
3.3.90.36.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034:			500,00
3.3.90.36.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033:			500,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040	PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040:			2.000,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:			1.000,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044:			5.000,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0202.2.0046	PROGRAMA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0202.2.0046:			100,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0202.2.0257	MANUTENÇÃO VEICULOS EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0202.2.0257:			2.000,00

3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0211.2.0049	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0211.2.0049:			500,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0701.2.0050	PROGRAMA ANTIDROGA/ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.361.0701.2.0050:			500,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.363.0211.2.0051	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.363.0211.2.0051:			1.000,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053:			500,00
3.3.90.36.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054:			1.000,00
3.3.90.36.00.2.05.00.17.511.0929.2.0225	MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.05.00.17.511.0929.2.0225:			10.000,00
3.3.90.36.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064:			100,00
3.3.90.36.00.2.05.00.18.541.0803.2.0065	CONTROLE AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.05.00.18.541.0803.2.0065:			100,00
3.3.90.36.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068:			10.000,00
3.3.90.36.00.2.06.00.15.451.0501.2.0070	PLANEJAMENTO URBANO/USO SOLO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.06.00.15.451.0501.2.0070:			500,00
3.3.90.36.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072:			1.000,00
3.3.90.36.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073	MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073:			1.000,00
3.3.90.36.00.2.06.00.15.452.0111.2.0074	MANUTENÇÃO VEÍCULO SECRETARIA OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.06.00.15.452.0111.2.0074:			500,00
3.3.90.36.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075	MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075:			5.000,00
3.3.90.36.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078:			500,00
3.3.90.36.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124:			500,00
3.3.90.36.00.2.07.00.20.606.0200.2.0085	MANUTENÇÃO INCENTIVO MEIO RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.07.00.20.606.0200.2.0085:			500,00
3.3.90.36.00.2.07.00.20.606.0200.2.0088	PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.07.00.20.606.0200.2.0088:			500,00
3.3.90.36.00.2.07.00.20.606.0930.2.0227	MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.07.00.20.606.0930.2.0227:			1.000,00
3.3.90.36.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153	MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153:			4.000,00
3.3.90.36.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:			2.000,00
3.3.90.36.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113	MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113:			2.500,00
3.3.90.36.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055:			23.000,00
3.3.90.36.00.2.10.00.23.695.0302.2.0058	REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.10.00.23.695.0302.2.0058:			2.000,00
3.3.90.36.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059	PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059:			7.000,00
3.3.90.36.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.600,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:			10.600,00
3.3.90.36.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	6.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:			15.000,00
3.3.90.36.00.2.11.00.10.301.0923.2.0214	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,59
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.00.10.301.0923.2.0214:			1.000,59

3.3.90.36.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148	CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148:			1.000,00
3.3.90.36.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253:			5.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.122.0955.2.0270	PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.122.0955.2.0270:			2.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245	PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245:			1.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102:			50.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	10.000,00
		1.604.000 - TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG.COMB.ÀS ENDEMIAS.	750.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103:			770.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:			1.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	150.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145:			150.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0919.2.0212	PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	5.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0919.2.0212:			5.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0947.2.0262	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0947.2.0262:			15.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	7.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273:			8.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261	REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261:			1.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.302.0951.2.0266	INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	8.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.302.0951.2.0266:			10.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	2.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105:			2.000,00
3.3.90.36.00.2.11.01.10.305.0948.2.0263	ENFRENTAMENTO A ZOONOSES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	4.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.11.01.10.305.0948.2.0263:			5.000,00
3.3.90.36.00.2.12.00.20.632.0116.2.0108	PROGRAMA MUTIRÃO ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.12.00.20.632.0116.2.0108:			100,00
3.3.90.36.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109	SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109:			15.000,00
3.3.90.36.00.2.13.00.08.243.0815.2.0111	PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.13.00.08.243.0815.2.0111:			500,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119:			30.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.242.0907.2.0151	ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.242.0907.2.0151:			1.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024

Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146:			5.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235:			18.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233:			10.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122:			20.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134	PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134:			2.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0090.2.0135	PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0090.2.0135:			35.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0814.2.0120	ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROT. SOCIAL BASICA - CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0814.2.0120:			100,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207	MANUTENÇÃO CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207:			4.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0911.2.0154	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV. E FORT. VINC.- CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	500,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0911.2.0154:			1.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208	MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208:			20.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224	MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224:			5.000,00
3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232:			5.000,00
3.3.90.36.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISTICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123:			2.000,00
3.3.90.36.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144:			500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.36.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252:			1.000,00
3.3.90.36.00.2.17.00.18.541.0130.2.0128	CONTROLE E EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.17.00.18.541.0130.2.0128:			100,00
3.3.90.36.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061:			100,00
3.3.90.36.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:			1.000,00
3.3.90.36.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210	MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total da Conta 3.3.90.36.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210:			3.000,00
3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:			90.000,00
3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234	HOMENAGENS E FESTIVIDADES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234:			15.000,00
3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0407.2.0005	ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0407.2.0005:			300,00
3.3.90.39.00.2.01.00.02.062.0024.2.0006	COMVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00

Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.02.062.0024.2.0006:			1.000,00
3.3.90.39.00.2.01.00.02.062.0407.2.0007	ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.02.062.0407.2.0007:			65.000,00
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0401.2.0009	DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0401.2.0009:			20.000,00
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0402.2.0008:			45.000,00
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0402.2.0256	MANUTENÇÃO VEICULO GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0402.2.0256:			15.000,00
3.3.90.39.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209	ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	43.200,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209:			43.200,00
3.3.90.39.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147:			25.000,00
3.3.90.39.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010:			110.000,00
3.3.90.39.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011	MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.02.061.0024.2.0011:			500,00
3.3.90.39.00.2.02.00.03.422.0037.2.0012	MANUTENÇÃO SERV. PROTEÇÃO CONSUMIDOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.03.422.0037.2.0012:			100,00
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	310.950,00
		1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00
		1.751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	79.050,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:			400.000,00
3.3.90.39.00.2.02.00.04.127.0021.2.0063	ELABORAÇÃO PLANO DIRETOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.04.127.0021.2.0063:			10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.39.00.2.02.00.04.128.0012.2.0020	TREINAMENTO DE PESSOAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.04.128.0012.2.0020:			500,00
3.3.90.39.00.2.02.00.04.129.0048.2.0021	MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.04.129.0048.2.0021:			500,00
3.3.90.39.00.2.02.00.04.131.0409.2.0022	RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM AUTORIDADES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.04.131.0409.2.0022:			1.000,00
3.3.90.39.00.2.02.00.05.153.0601.2.0023	CONVÊNIO JUNTA SERVIÇO MILITAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.05.153.0601.2.0023:			1.000,00
3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	42.500,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024:			42.500,00
3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0601.2.0026	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0601.2.0026:			500,00
3.3.90.39.00.2.02.00.06.182.0602.2.0027	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.600,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.06.182.0602.2.0027:			9.600,00
3.3.90.39.00.2.02.00.22.661.0127.2.0029	PROGRAMA APOIO EMPRESAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.22.661.0127.2.0029:			500,00
3.3.90.39.00.2.02.00.24.722.0240.2.0031	MANUTENÇÃO PROGRAMA TELEFONE RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.24.722.0240.2.0031:			100,00
3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034:			10.000,00
3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	49.800,00
		1.750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	200,00
		ECONÔMICO - CIDE	
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033:			50.000,00
3.3.90.39.00.2.03.00.04.129.0413.2.0035	MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRIBUTAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.03.00.04.129.0413.2.0035:			15.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	20.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:			30.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00
		1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	20.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044:			130.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0046	PROGRAMA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0046:			400,00

3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0257	MANUTENÇÃO VEICULOS EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0257:			10.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0211.2.0049	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	620.000,00
		1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00
		1.553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	130.000,00
		1.576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).	200.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0211.2.0049:			1.150.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0211.2.0107	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR/CONVÊNIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0211.2.0107:			150.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0701.2.0050	PROGRAMA ANTIDROGA/ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0701.2.0050:	500,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.363.0211.2.0051	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.363.0211.2.0051:			150.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.364.0026.2.0038	PROGRAMA DE P/ APERF. PROFISSIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.364.0026.2.0038:			1.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052	MANUTENÇÃO CRECHE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052:			10.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0205.2.0053:			5.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.12.367.0207.2.0054:			1.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.17.511.0929.2.0225	MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.17.511.0929.2.0225:			40.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.17.512.0119.1.0038	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.17.512.0119.1.0038:			20.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.17.512.0170.2.0064:			120.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.18.541.0803.2.0065	CONTROLE AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.18.541.0803.2.0065:			100,00
3.3.90.39.00.2.05.00.18.541.0803.2.0067	PROGRAMA PROTEÇÃO ECOLÓGICA/MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.18.541.0803.2.0067:			70.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00
		1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	100.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068:			700.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.451.0113.2.0069	MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.15.451.0113.2.0069:			3.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.451.0501.2.0070	PLANEJAMENTO URBANO/USO SOLO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.15.451.0501.2.0070:			500,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0110.2.0071	MNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	79.000,00
		1.751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	121.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0110.2.0071:			200.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
		1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0072:			70.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073	MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	140.000,00
		1.752.000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0073:			150.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0074	MANUTENÇÃO VEÍCULO SECRETARIA OBRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0074:			10.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0501.2.0149	AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO HORIZONTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.500,00
1.752.000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO			5.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0501.2.0149:			20.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075	MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0502.2.0075:			30.000,00

3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.500,00
		1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	328.500,00
		1.720.000 - TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	250.000,00
		1.750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	21.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0606.2.0078:			1.100.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0606.2.0079	MANUTENÇÃO FABRICA MANILHA/BLOQUETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0606.2.0079:			10.000,00
3.3.90.39.00.2.07.00.16.482.0164.2.0080	PROGRAMA MELHORIA HABITAL RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.16.482.0164.2.0080:			1.000,00
3.3.90.39.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124:			120.000,00
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0200.2.0085	MANUTENÇÃO INCENTIVO MEIO RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0200.2.0085:			3.000,00
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0200.2.0086	ASSISTÊNCIA MECANIZADA PRODUTOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0200.2.0086:			5.000,00
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0200.2.0088	PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0200.2.0088:			500,00
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0204.2.0083	MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA/IESA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0204.2.0083:			500,00
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0204.2.0091	REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0204.2.0091:			400.000,00
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0930.2.0227	MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0930.2.0227:			20.000,00
3.3.90.39.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153	MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153:			3.000,00
3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:			70.000,00
3.3.90.39.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113	MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113:			3.600,00
3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	72.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055:			72.000,00
3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0105.2.0056	MANUTENÇÃO PROGRAMA BIBLIOTECA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0105.2.0056:			2.000,00
3.3.90.39.00.2.10.00.23.695.0302.2.0058	REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	210.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.10.00.23.695.0302.2.0058:			210.000,00
3.3.90.39.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059	PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059:			20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.39.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	278.800,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.200,00
		1.659.002 - SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:			400.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0104.2.0099	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.508.217,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	91.783,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0104.2.0099:			1.600.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0104.2.0100	MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	20.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0104.2.0100:			60.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	614.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	136.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:			750.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0923.2.0214	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0923.2.0214:			10.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148	CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148:			1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253:			25.000,00

3.3.90.39.00.2.11.01.10.122.0955.2.0270	PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.122.0955.2.0270:			2.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245	PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245:			1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	15.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102:			30.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	10.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:			120.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0288	TRANSPORTA SUS - CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0288:			1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145:			5.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0947.2.0262	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	20.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0947.2.0262:			25.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271	IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	4.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271:			5.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	14.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0958.2.0273:			15.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0959.2.0274	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	9.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0959.2.0274:			10.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0964.2.0286	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO UBS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0964.2.0286:			1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0965.2.0287	AÇÕES POPULAÇÃO LGBT	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0965.2.0287:			1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261	REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0946.2.0261:			1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0951.2.0266	INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	8.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0951.2.0266:			10.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0952.2.0267	VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0952.2.0267:			10.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	100,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.304.0102.2.0104:			100,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105	PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105:			20.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0948.2.0263	ENFRENTAMENTO A ZOONOSES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	20.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0948.2.0263:			25.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0954.2.0269	ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	9.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0954.2.0269:			10.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	3.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275:			4.000,00
3.3.90.39.00.2.12.00.20.632.0116.2.0108	PROGRAMA MUTIRÃO ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.12.00.20.632.0116.2.0108:			100,00
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109	SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	27.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109:			30.000,00
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0813.2.0110	PROJETO MUNICIPAL ANTI-DROGAS CONSEL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	500,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0813.2.0110:			1.000,00
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0815.2.0111	PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0815.2.0111:			100,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	35.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119:			80.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.242.0907.2.0151	ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.242.0907.2.0151:			1.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146:			5.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235:			15.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233:			10.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122:			20.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134	PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134:			5.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0135	PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0135:			35.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0814.2.0120	ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROT. SOCIAL BASICA - CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0814.2.0120:			100,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207	MANUTENÇÃO CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	2.000,00
		ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207:			25.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0911.2.0154	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV. E FORT. VINC.- CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	500,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0911.2.0154:			1.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208	MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	24.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208:			40.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224	MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224:			10.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232:			5.000,00

3.3.90.39.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISTICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.15.00.23.695.0020.2.0123:			2.000,00
3.3.90.39.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.16.00.12.361.0202.2.0142:			20.000,00
3.3.90.39.00.2.16.00.12.361.0211.2.0141	MANUTENÇÃO DO SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.16.00.12.361.0211.2.0141:			10.000,00
3.3.90.39.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	9.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144:			9.000,00
3.3.90.39.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252:			2.000,00
3.3.90.39.00.2.17.00.18.541.0130.2.0128	CONTROLE E EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.17.00.18.541.0130.2.0128:			100,00
3.3.90.39.00.2.17.00.18.541.0803.2.0129	PROGRAMA PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.17.00.18.541.0803.2.0129:			2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.39.00.2.18.00.16.482.0160.2.0131	PROGRAMA HABITACIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.18.00.16.482.0160.2.0131:			1.000,00
3.3.90.39.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060	MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.19.00.27.452.0704.2.0060:			20.000,00
3.3.90.39.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061:			20.000,00
3.3.90.39.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:			2.000,00
3.3.90.39.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210	MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210:			6.000,00
3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total da Conta 3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:			20.000,00
3.3.90.40.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.40.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010:			10.000,00
3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total da Conta 3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:			30.000,00
3.3.90.40.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.000,00
Total da Conta 3.3.90.40.00.2.03.00.04.123.0043.2.0034:			45.000,00
3.3.90.40.00.2.03.00.04.129.0413.2.0035	MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRIBUTAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total da Conta 3.3.90.40.00.2.03.00.04.129.0413.2.0035:			20.000,00
3.3.90.41.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
Total da Conta 3.3.90.41.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:			60.000,00
3.3.90.47.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
Total da Conta 3.3.90.47.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:			6.000,00
3.3.90.47.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234	HOMENAGENS E FESTIVIDADES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
Total da Conta 3.3.90.47.00.1.01.00.01.031.0054.2.0234:			1.200,00
3.3.90.47.00.2.02.00.04.122.0045.2.0014	CONTRIBUIÇÃO PASEP GERAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	419.800,00
		1.750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	200,00
Total da Conta 3.3.90.47.00.2.02.00.04.122.0045.2.0014:			420.000,00
3.3.90.47.00.2.04.00.12.361.0045.2.0039	PASEP ENSINO 25%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
Total da Conta 3.3.90.47.00.2.04.00.12.361.0045.2.0039:			50.000,00
3.3.90.47.00.2.11.00.10.301.0045.2.0096	PASEP SAÚDE/ (REC. PREFEITURA)	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
Total da Conta 3.3.90.47.00.2.11.00.10.301.0045.2.0096:			60.000,00
3.3.90.47.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	200.000,00
Total da Conta 3.3.90.47.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102:			200.000,00
3.3.90.47.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	120.000,00
Total da Conta 3.3.90.47.00.2.11.01.10.301.0103.2.0103:			120.000,00
3.3.90.47.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	30.000,00

Total da Conta 3.3.90.47.00.2.11.01.10.301.0301.2.0145:			30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.48.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.48.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147:			1.000,00
3.3.90.48.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040	PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.48.00.2.04.00.12.361.0101.2.0040:			500,00
3.3.90.48.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	34.400,00
Total da Conta 3.3.90.48.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094:			34.400,00
3.3.90.48.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
Total da Conta 3.3.90.48.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:			60.000,00
3.3.90.48.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Total da Conta 3.3.90.48.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097:			2.000,00
3.3.90.48.00.2.11.01.10.301.0104.2.0288	TRANSPORTA SUS - CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.48.00.2.11.01.10.301.0104.2.0288:			1.000,00
3.3.90.48.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271	IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	4.000,00
Total da Conta 3.3.90.48.00.2.11.01.10.301.0956.2.0271:			5.000,00
3.3.90.48.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109	SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	50,00
Total da Conta 3.3.90.48.00.2.13.00.08.243.0805.2.0109:			100,00
3.3.90.48.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
Total da Conta 3.3.90.48.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146:			5.000,00
3.3.90.48.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00
Total da Conta 3.3.90.48.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122:			140.000,00
3.3.90.48.00.2.17.00.18.541.0803.2.0129	PROGRAMA PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total da Conta 3.3.90.48.00.2.17.00.18.541.0803.2.0129:			3.000,00
3.3.90.91.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010	MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	20.000,00
Total da Conta 3.3.90.91.00.2.02.00.02.061.0024.2.0010:			70.000,00
3.3.90.92.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002	Manutenção Atividades da Câmara	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 3.3.90.92.00.1.01.00.01.031.0054.2.0002:			500,00
3.3.90.92.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.92.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:			1.000,00
3.3.90.92.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.92.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043:			1.000,00
3.3.90.92.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 3.3.90.92.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211:			1.000,00
3.3.90.93.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033	MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.500,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.000,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	5.000,00
		1.665.000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	10.000,00
Total da Conta 3.3.90.93.00.2.03.00.04.123.0412.2.0033:			30.000,00
4.4.71.70.00.2.01.00.04.122.0012.2.0244	CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MEDIO RIO POMBA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.720,93
Total da Conta 4.4.71.70.00.2.01.00.04.122.0012.2.0244:			3.720,93
4.4.71.70.00.2.05.00.18.541.0803.2.0282	CIMVA - CONS. INTERMUNICIPAL MULT. DO VALE DO AÇO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.190,80
Total da Conta 4.4.71.70.00.2.05.00.18.541.0803.2.0282:			6.190,80
4.4.71.70.00.2.11.02.10.122.0906.2.0150	RATEIO P/ PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.784,00
Total da Conta 4.4.71.70.00.2.11.02.10.122.0906.2.0150:			14.784,00
4.4.71.70.00.2.11.02.10.304.0906.2.0297	RATEIO CONSORCIO CISLESTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.542,40
Total da Conta 4.4.71.70.00.2.11.02.10.304.0906.2.0297:			2.542,40
4.4.71.70.00.2.11.04.10.302.0908.2.0152	MANUTENÇÃO REDE URGENCIA E EMERGENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	569,92

Total da Conta 4.4.71.70.00.2.11.04.10.302.0908.2.0152:			569,92
4.4.90.30.00.1.01.00.01.031.0005.1.0002	CONSTRUÇÃO/REFORMAR E MANUTENÇÃODA SEDE DA CAMARA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total da Conta 4.4.90.30.00.1.01.00.01.031.0005.1.0002:			20.000,00
4.4.90.39.00.1.01.00.01.031.0005.1.0002	CONSTRUÇÃO/REFORMAR E MANUTENÇÃODA SEDE DA CAMARA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.000,00
Total da Conta 4.4.90.39.00.1.01.00.01.031.0005.1.0002:			11.000,00
4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0005.1.0002	CONSTRUÇÃO/REFORMAR E MANUTENÇÃODA SEDE DA CAMARA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	140.736,97
Total da Conta 4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0005.1.0002:			140.736,97
4.4.90.51.00.2.02.00.04.122.0014.1.0007	CONSTRUÇÃO SALÃO COMUNITÁRIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.02.00.04.122.0014.1.0007:			1.000,00
4.4.90.51.00.2.02.00.22.661.0127.1.0011	PROGRAMA APOIO PEQUENAS EMPRESAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.02.00.22.661.0127.1.0011:			500,00
4.4.90.51.00.2.02.00.24.722.0240.1.0012	PROGRAMA TELEFONE RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.02.00.24.722.0240.1.0012:			500,00
4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0202.1.0017	CONST./MODERNIZAÇÃO ORGÃO ADM. EDUCACIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0202.1.0017:			5.000,00
4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0202.1.0018	CONVÊNIO REFORMA / CONSTRUÇÃO ESCOLA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A			1.070.500,00
		CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0202.1.0018:			1.100.500,00
4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0202.1.0021	CONST. REF. ESC. ENS. FUND. RECURSO PREFEITURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0202.1.0021:			100.000,00
4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0931.1.0228	CONSTR. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
		1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	120.000,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	350.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0931.1.0228:			510.000,00
4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0931.1.0280	CONSTRUÇAO QUADRA SANTA BARBARA CONV SEE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	9.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0931.1.0280:			10.000,00
4.4.90.51.00.2.04.00.12.365.0205.1.0023	CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	203.092,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	505.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.04.00.12.365.0205.1.0023:			708.092,00
4.4.90.51.00.2.04.00.12.365.0205.1.0024	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLA FUND./PRE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	350.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.04.00.12.365.0205.1.0024:			360.000,00
4.4.90.51.00.2.04.00.12.367.0207.1.0027	PROGRAMA ATEND. EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.04.00.12.367.0207.1.0027:			1.000,00
4.4.90.51.00.2.05.00.17.511.0929.2.0225	MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	590.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.05.00.17.511.0929.2.0225:			600.000,00
4.4.90.51.00.2.05.00.17.512.0118.1.0037	CONSTR. REFORMA REDE ESGOTO SANITÁRIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.754.000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.05.00.17.512.0118.1.0037:			110.000,00
4.4.90.51.00.2.05.00.17.512.0119.1.0038	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	140.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	10.000,00
		1.754.000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.05.00.17.512.0119.1.0038:			250.000,00
4.4.90.51.00.2.05.00.17.512.0140.1.0039	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	10.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.05.00.17.512.0140.1.0039:			20.000,00
4.4.90.51.00.2.05.00.18.542.0022.1.0041	CONSTRUÇÃO USINA DE LIXO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.05.00.18.542.0022.1.0041:			10,00
4.4.90.51.00.2.05.00.18.543.0703.1.0042	RETIF. CANALIZAÇÃO CORREGO/RIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.05.00.18.543.0703.1.0042:			100,00
4.4.90.51.00.2.06.00.04.122.0014.1.0043	CONST. REFORMA PAÇO MUNICPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.04.122.0014.1.0043:			10.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0111.1.0211	OBRAS PUBLICAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0111.1.0211:			17.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0113.1.0044	CONST. REFORMA CEMITÉRIO/CAPELA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.000,00

		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	10.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0113.1.0044:			60.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0922.1.0218	CONSTRUÇÃO DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	100.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0922.1.0218:			110.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0944.1.0243	OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		1.754.000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0944.1.0243:			160.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.15.452.0110.1.0045	PROGRAMA EXTENSÃO DE REDE URBANA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.15.452.0110.1.0045:			10.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.15.452.0112.1.0047	ABERTURA E MANUTENÇÃO CALÇAMENTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	500.000,00
		1.754.000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.15.452.0112.1.0047:			1.900.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.15.452.0905.1.0208	CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.15.452.0905.1.0208:			50.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.15.752.0414.1.0294	AMPL. DAS REDES DE ENERG ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUB	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.15.752.0414.1.0294:			50.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.17.512.0915.1.0214	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	70.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.17.512.0915.1.0214:			80.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.20.605.0200.1.0065	CONSTRUÇÃO DE GALPÓES P/ SECAGEM CAFÉ	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.20.605.0200.1.0065:			10.000,00
4.4.90.51.00.2.06.00.20.605.0200.1.0071	PROGRAMA APOIO PECUÁRIA ABASTECIMENTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.20.605.0200.1.0071:			50,00
4.4.90.51.00.2.06.00.26.782.0606.1.0050	CONST. ESTRADA/PONTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.06.00.26.782.0606.1.0050:			60.000,00
4.4.90.51.00.2.07.00.20.605.0200.1.0052	PROGRAMA INCENTIVO PROD. LEITE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.07.00.20.605.0200.1.0052:			40.000,00
4.4.90.51.00.2.07.00.20.606.0204.1.0055	AMPLIAÇÃO PARQUE FEIRA/EXPOSIÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.07.00.20.606.0204.1.0055:			5.000,00
4.4.90.51.00.2.07.00.20.606.0926.1.0223	CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.07.00.20.606.0926.1.0223:			20.000,00
4.4.90.51.00.2.08.00.08.244.0910.1.0213	CONSTRUÇÃO CENTRO CONVIVENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.08.00.08.244.0910.1.0213:			1.000,00
4.4.90.51.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059	PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059:			20.000,00
4.4.90.51.00.2.11.00.10.301.0104.1.0058	CONSTRUÇÃO REFORMA POSTO DE SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	30.000,00
		1.601.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	301.000,00
		1.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	40.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.11.00.10.301.0104.1.0058:			391.000,00
4.4.90.51.00.2.11.01.10.301.0920.1.0216	MANUT. CONSERV. REPARAÇÃO ADAPTAÇÃO FARMACIA MINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	1.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.11.01.10.301.0920.1.0216:			1.000,00
4.4.90.51.00.2.11.01.10.302.0945.1.0250	REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		1.710.010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBI	10.500,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.11.01.10.302.0945.1.0250:			60.500,00
4.4.90.51.00.2.11.01.10.303.0957.2.0272	IMUNIZAÇÃO SALA DE VACINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	9.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.11.01.10.303.0957.2.0272:			10.000,00
4.4.90.51.00.2.12.00.20.606.0116.1.0063	PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.12.00.20.606.0116.1.0063:			1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4.4.90.51.00.2.13.00.08.243.0805.1.0064	PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.13.00.08.243.0805.1.0064:			100,00

4.4.90.51.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207	MANUTENÇÃO CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	500,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207:			2.000,00
4.4.90.51.00.2.16.00.12.361.0202.1.0080	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.16.00.12.361.0202.1.0080:			10.000,00
4.4.90.51.00.2.16.00.12.365.0205.1.0251	CONSTRUÇÃO E OU REFORMA CRECHE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.16.00.12.365.0205.1.0251:			100.000,00
4.4.90.51.00.2.17.00.17.512.0118.1.0201	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.17.00.17.512.0118.1.0201:			10.000,00
4.4.90.51.00.2.18.00.16.482.0160.1.0209	PROGRAMA HABITACIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.18.00.16.482.0160.1.0209:			1.000,00
4.4.90.51.00.2.18.00.16.482.0160.2.0131	PROGRAMA HABITACIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.754.000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.18.00.16.482.0160.2.0131:			300.000,00
4.4.90.51.00.2.19.00.27.811.0701.1.0212	CONSTRUÇÃO QUADRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	80.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.19.00.27.811.0701.1.0212:			180.000,00
4.4.90.51.00.2.19.00.27.812.0133.1.0033	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.19.00.27.812.0133.1.0033:			50,00
4.4.90.51.00.2.19.00.27.812.0701.1.0034	CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	250.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.19.00.27.812.0701.1.0034:			250.000,00
4.4.90.51.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210	MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Total da Conta 4.4.90.51.00.2.20.00.13.391.0916.2.0210:			20.000,00
4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0005.1.0001	Aquisição de Moveis e Equipamentos	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
Total da Conta 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0005.1.0001:			80.000,00
4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0402.1.0004	AQUISIÇÃO VEÍCULO/MÓVEIS/EQUIP./GABINETE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		1.755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	30.000,00
Total da Conta 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0402.1.0004:			50.000,00
4.4.90.52.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209	ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Total da Conta 4.4.90.52.00.2.01.00.04.182.0914.2.0209:			5.000,00
4.4.90.52.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
Total da Conta 4.4.90.52.00.2.01.00.08.243.0903.2.0147:			3.000,00
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0013.1.0005	AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Total da Conta 4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0013.1.0005:			30.000,00
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	10.000,00
4.4.90.52.00.2.02.00.04.126.0404.1.0009	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.02.00.04.126.0404.1.0009:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.02.00.22.661.0127.1.0011	PROGRAMA APOIO PEQUENAS EMPRESAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.02.00.22.661.0127.1.0011:	500,00
4.4.90.52.00.2.02.00.24.722.0240.1.0012	PROGRAMA TELEFONE RURAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.02.00.24.722.0240.1.0012:	500,00
4.4.90.52.00.2.03.00.04.123.0412.1.0014	AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.03.00.04.123.0412.1.0014:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0202.1.0017	CONST./MODERNIZAÇÃO ORGÃO ADM. EDUCACIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0202.1.0017:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0202.1.0020	AQUIS. VEICULOS E REAPAR.ESC. ENS. FUNDAMENTAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00
		1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	30.000,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	30.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0202.1.0020:	150.000,00

4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0211.1.0022	AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	500,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0211.1.0022:	1.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0205.1.0023	CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	45.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0205.1.0023:	50.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0205.1.0025	MONTAGEM REAPARELHAMENTO PRÉ-ESCOLAR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0205.1.0025:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052	MANUTENÇÃO CRECHE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0205.2.0052:	10.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.367.0207.1.0027	PROGRAMA ATEND. EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.00.12.367.0207.1.0027:	1.000,00
4.4.90.52.00.2.05.00.17.512.0140.1.0039	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.05.00.17.512.0140.1.0039:	1.000,00
4.4.90.52.00.2.05.00.18.542.0022.1.0041	CONSTRUÇÃO USINA DE LIXO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.05.00.18.542.0022.1.0041:	10,00
4.4.90.52.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068	COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.05.00.18.542.0022.2.0068:	30.000,00
4.4.90.52.00.2.06.00.15.452.0111.1.0046	AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.06.00.15.452.0111.1.0046:	60.000,00
4.4.90.52.00.2.06.00.20.605.0200.1.0071	PROGRAMA APOIO PECUÁRIA ABASTECIMENTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.06.00.20.605.0200.1.0071:	50,00
4.4.90.52.00.2.06.00.26.782.0606.1.0051	AQIS. VEÍCULO/MÁQUINA RODOVIÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		1.754.000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.06.00.26.782.0606.1.0051:	550.000,00
4.4.90.52.00.2.07.00.20.122.0200.1.0221	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS GERAIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.07.00.20.122.0200.1.0221:	10.000,00
4.4.90.52.00.2.07.00.20.605.0200.1.0052	PROGRAMA INCENTIVO PROD. LEITE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.07.00.20.605.0200.1.0052:	25.000,00
4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0200.1.0054	MECANIZAÇÃO APOIO ÁREA PRODUTIVA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0200.1.0054:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0204.1.0055	AMPLIAÇÃO PARQUE FEIRA/EXPOSIÇÃO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0204.1.0055:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153	MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.08.00.08.122.0909.2.0153:	6.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0029.1.0204	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	6.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0029.1.0204:	12.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133:	10.000,00
4.4.90.52.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113	MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113:	3.000,00
4.4.90.52.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055:	1.000,00
4.4.90.52.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059	PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059:	15.000,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0056	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ASSISTÊNCIA MÉDICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.500,00
		1.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	30.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0056:	39.500,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0057	AQUIS.MÓVEIS/EQUIPAMENTOS ASSIST. MÉDICA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		1.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	50.000,00

		1.659.002 - SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0057:	70.000,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245	PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	4.700,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0040.1.0245:	4.700,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0920.1.0216	MANUT. CONSERV. REPARAÇÃO ADAPTAÇÃO FARMACIA MINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0920.1.0216:	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0921.1.0217	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	30.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	20.000,00
		1.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	20.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0921.1.0217:	70.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0959.2.0274	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	4.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0959.2.0274:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.303.0957.2.0272	IMUNIZAÇÃO SALA DE VACINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	9.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.303.0957.2.0272:	15.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.304.0102.1.0061	AQUISIÇÃO EQUIP. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.304.0102.1.0061:	1.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0108.1.0062	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EPIDEMIOLOGIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0108.1.0062:	21.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0949.2.0264	ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	50.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0949.2.0264:	60.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0950.2.0265	PROGRAMA VIGIMINAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	15.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0950.2.0265:	20.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.500,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0960.2.0275:	2.000,00
4.4.90.52.00.2.13.00.08.243.0805.1.0064	PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.13.00.08.243.0805.1.0064:	100,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.000,00
		1.665.000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119:	100.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
		1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235:	10.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.1.0202	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00

		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.1.0202:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.1.0259	PROGRAMA GERAÇÃO EMPREGO E RENDA - EQUIPAMENTOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.1.0259:	1.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134	PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134:	10.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.2.0135	PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.2.0135:	25.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207	MANUTENÇÃO CRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207:	2.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208	MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208:	20.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224	MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224:	3.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232:	5.000,00
4.4.90.52.00.2.16.00.12.361.0202.1.0081	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.16.00.12.361.0202.1.0081:	10.000,00
4.4.90.52.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 30%	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.16.00.12.365.0205.2.0144:	1.000,00
4.4.90.52.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.16.00.12.365.0205.2.0252:	2.000,00
4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0133.1.0033	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0133.1.0033:	100,00
4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.1.0034	CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.1.0034:	20.000,00
4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos			
Orgão: Todos			
Conta da Despesa	**Despesas**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.2.0061:	1.000,00
4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.2.0249:	1.000,00
4.4.90.61.00.2.02.00.04.122.0012.1.0210	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		1.755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.02.00.04.122.0012.1.0210:	40.000,00
4.4.90.61.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
		1.755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	60.500,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015:	60.500,00
4.4.90.61.00.2.02.00.22.661.0127.1.0011	PROGRAMA APOIO PEQUENAS EMPRESAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.02.00.22.661.0127.1.0011:	500,00
4.4.90.61.00.2.04.00.12.361.0202.1.0021	CONST. REF. ESC. ENS. FUND. RECURSO PREFEITURA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.04.00.12.361.0202.1.0021:	15.000,00
4.4.90.61.00.2.04.00.12.365.0205.1.0023	CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.04.00.12.365.0205.1.0023:	30.000,00
4.4.90.61.00.2.05.00.17.512.0140.1.0039	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.05.00.17.512.0140.1.0039:	1.000,00
4.4.90.61.00.2.05.00.18.542.0022.1.0041	CONSTRUÇÃO USINA DE LIXO	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.05.00.18.542.0022.1.0041:	10,00
4.4.90.61.00.2.06.00.15.451.0111.1.0211	OBRAS PUBLICAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.06.00.15.451.0111.1.0211:	30.000,00

4.4.90.61.00.2.06.00.15.451.0113.1.0044	CONST. REFORMA CEMITÉRIO/CAPELA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.06.00.15.451.0113.1.0044:	10.000,00
4.4.90.61.00.2.08.00.08.244.0910.1.0213	CONSTRUÇÃO CENTRO CONVIVENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.08.00.08.244.0910.1.0213:	1.000,00
4.4.90.61.00.2.11.00.10.301.0104.1.0205	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.11.00.10.301.0104.1.0205:	20.000,00
4.4.90.61.00.2.18.00.16.482.0160.1.0209	PROGRAMA HABITACIONAL	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.18.00.16.482.0160.1.0209:	1.000,00
4.4.90.61.00.2.19.00.27.811.0701.1.0212	CONSTRUÇÃO QUADRAS	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.19.00.27.811.0701.1.0212:	30.000,00
4.4.90.61.00.2.19.00.27.812.0701.1.0034	CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		Total da Conta 4.4.90.61.00.2.19.00.27.812.0701.1.0034:	20.000,00
4.6.90.71.00.2.03.00.04.123.0136.9.0222	AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.100.000,00
		Total da Conta 4.6.90.71.00.2.03.00.04.123.0136.9.0222:	1.100.000,00
9.9.99.99.00.2.03.00.99.999.0999.9.0001	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		Total da Conta 9.9.99.99.00.2.03.00.99.999.0999.9.0001:	10.000,00
Total Geral:			56.809.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO — Exercício: 2024

Destinação de Recursos da Receita

Orgão: Todos

Conta	Nome	Orçamento	Destinacao	%	R$
1.1.1.2.50.0.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	240.000,00	1.500.000	100,00	240.000,00
1.1.1.2.50.0.2.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00	1.500.000	100,00	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	100.000,00	1.500.000	100,00	100.000,00
1.1.1.2.50.0.4.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	1.500.000	100,00	5.000,00
1.1.1.2.53.0.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL	500.000,00	1.500.000	100,00	500.000,00
1.1.1.2.53.0.2.99.00.00	IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓV. E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS-MULTAS E JUROS	1.000,00	1.500.000	100,00	1.000,00
1.1.1.3.03.1.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	700.000,00	1.500.000	100,00	700.000,00
1.1.1.3.03.4.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	50.000,00	1.500.000	100,00	50.000,00
1.1.1.4.51.1.1.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	2.000.000,00	1.500.000	100,00	2.000.000,00
1.1.1.4.51.1.2.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.500.000	100,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00	1.500.000	100,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.99.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	1.500.000	100,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	1.501.000	100,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC.DE ESTAB. COMERCIAL, IND. E SERVIÇOS	180.000,00	1.501.000	100,00	180.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00	1.501.000	100,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXA DE CEMITÉRIO	40.000,00	1.501.000	100,00	40.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	100.000,00	1.501.000	100,00	100.000,00
1.1.2.2.01.0.2.99.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.501.000	100,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.99.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	1.501.000	100,00	5.000,00
1.2.4.1.50.0.1.99.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	200.000,00	1.751.000	100,00	200.000,00
1.3.1.1.01.1.1.99.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	500,00	1.501.000	100,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	REMUN.DEPOSITOS PTE - FONTE 576.001	500,00	1.576.001	100,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	REMUN.DEPOSITOS CFEM - FONTE 708.000	500,00	1.708.000	100,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00	REMUN.DEPOSITOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FONTE 659.002	50,00	1.659.002	100,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00	REMUN.DEPOSITOS C.I.D.E. - FONTE 750.000	50,00	1.750.000	100,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00	REMUN.DEPOSITOS CONTRIB. CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBLICA(COSIP) - FONTE 751.000	50,00	1.751.000	100,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - FONTE 540.000	15.000,00	1.540.000	100,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. VINC. EDUCAÇÃO - FONTE 570.000	1.000,00	1.570.000	100,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. VINC. SAÚDE - FONTE 631.000	1.000,00	1.631.000	100,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. OUTROS - FONTE 700.000	10.000,00	1.700.000	100,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.29.00	REMUN.DEPOSITOS F.N.A.S. - FONTE 660.000	500,00	1.660.000	100,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.42.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. CONV. ASSIST. SOCIAL - FONTE 665.000	500,00	1.665.000	100,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.43.00	REMUN.DEPOSITOS TRANF.REC. DO FNDE REF. AO P.D.D.E. - FONTE 551.000	50,00	1.551.000	100,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.01.44.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNAE - FONTE 552.000	200,00	1.552.000	100,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.45.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNATE - FONTE 553.000	500,00	1.553.000	100,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.46.00	REMUN.DEPOSITOS OUTRAS TRANSF. REC. DO FNDE - FONTE 569.000	1.000,00	1.569.000	100,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.47.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 550.000	1.000,00	1.550.000	100,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.53.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO ESTRUTURAÇÃO SUS - FONTE 601.000	1.000,00	1.601.000	100,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.54.00	REMUN.DEPOSITOS OUTRAS RECURSOS VINC. À SAÚDE - FONTE 659.000	100,00	1.659.000	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.55.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC.FUNDO EST. DE SAÚDE - FONTE 621.000	10.000,00	1.621.000	100,00	10.000,00

1.3.2.1.01.0.1.01.56.00	REMUN.DEPOSITOS FEAS - FONTE 661.000	100,00	1.661.000	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.57.00	REMUN.DEPOSITOS MULTA DE TRANSITO - FONTE 752.000	10,00	1.752.000	100,00	10,00
1.3.2.1.01.0.1.01.59.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO MANUTENÇÃO SUS - FONTE 600.000	10.000,00	1.600.000	100,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.68.00	REMUN.DEPOSITOS TRANSF ESPECIAL ESTADO – ACORDO BRUMADINHO - FONTE 710.010	500,00	1.710.010	100,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.92.00	REMUN.DEPOSITOS ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FONTE 755.000	500,00	1.755.000	100,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00	REMUN.DEPOSITOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FONTE 500.000	30.000,00	1.500.000	100,00	30.000,00
1.6.1.1.01.0.1.99.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	30.000,00	1.501.000	100,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024	
Destinação de Recursos da Receita					
Orgão: Todos					
Conta	**Nome**	**Orçamento**	**Destinacao**	**%**	**R$**
1.6.3.1.53.0.1.99.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	60.950,00	1.659.002	100,00	60.950,00
1.6.9.9.99.0.1.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	100.000,00	1.501.000	100,00	100.000,00
1.7.1.1.51.1.1.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	24.000.000,00	1.500.000	100,00	24.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.200.000,00	1.500.000	100,00	2.200.000,00
1.7.1.1.52.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	10.000,00	1.500.000	100,00	10.000,00
1.7.1.2.52.4.1.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	450.000,00	1.720.000	100,00	450.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	60.000,00	1.600.000	100,00	60.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	200.000,00	1.600.000	100,00	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	400.000,00	1.600.000	100,00	400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	600.000,00	1.600.000	100,00	600.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	750.000,00	1.604.000	100,00	750.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99.01.00	INCREMENTO TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	100.000,00	1.600.000	100,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99.99.00	TRANSF REC.BL.MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE–AT.PRIMÁRIA-PRINC.	20.000,00	1.600.000	100,00	20.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	90.000,00	1.600.000	100,00	90.000,00
1.7.1.3.50.2.1.99.00.00	TRANSF RECURSOS BLOCO MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	1.300.000,00	1.600.000	100,00	1.300.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	1.600.000	100,00	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	500.000,00	1.600.000	100,00	500.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99.00.00	TRANSF RECURSOS BLOCO MAN.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–VIG.EM SAÚDE-PRINC.	290.000,00	1.600.000	100,00	290.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00	CORONAVIRUS (COVID-19)	10.000,00	1.659.000	100,00	10.000,00
1.7.1.4.50.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	450.000,00	1.550.000	100,00	450.000,00
1.7.1.4.51.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	10.000,00	1.551.000	100,00	10.000,00
1.7.1.4.52.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	129.800,00	1.552.000	100,00	129.800,00
1.7.1.4.53.0.1.99.00.00	TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	149.500,00	1.553.000	100,00	149.500,00
1.7.1.4.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	50.000,00	1.569.000	100,00	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	PISO BÁSICO FIXO	80.000,00	1.660.000	100,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - BOLSA FAMILIA	40.000,00	1.660.000	100,00	40.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - SUAS	18.000,00	1.660.000	100,00	18.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	480.850,00	1.660.000	100,00	480.850,00
1.7.1.7.50.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	175.000,00	1.631.000	100,00	175.000,00
1.7.1.7.51.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	155.000,00	1.570.000	100,00	155.000,00
1.7.1.7.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	100.000,00	1.700.000	100,00	100.000,00
1.7.2.1.50.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.200.000,00	1.500.000	100,00	7.200.000,00
1.7.2.1.51.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.800.000,00	1.500.000	100,00	1.800.000,00
1.7.2.1.52.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	150.000,00	1.500.000	100,00	150.000,00
1.7.2.1.53.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	31.350,00	1.750.000	100,00	31.350,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA SAÚDE EM CASA	600.000,00	1.621.000	100,00	600.000,00
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO ESTADO PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	568.000,00	1.621.000	100,00	568.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSF. FEAS PISO MINEIRO	100.000,00	1.661.000	100,00	100.000,00
1.7.2.9.51.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	83.600,00	1.661.000	100,00	83.600,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE	250.000,00	1.576.001	100,00	250.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	50.000,00	1.501.000	100,00	50.000,00
1.7.5.1.50.0.1.99.00.00	TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	7.254.500,00	1.540.000	100,00	7.254.500,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - PRINCIPAL	20.490,00	1.752.000	100,00	20.490,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	90.000,00	1.501.000	100,00	90.000,00
1.9.2.3.99.0.1.51.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS FONTE 100	994.400,00	1.500.000	100,00	994.400,00
1.9.9.9.99.1.1.99.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	10.000,00	1.501.000	100,00	10.000,00

2.1.1.9.99.0.1.99.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.310.000,00	1.754.000	100,00	2.310.000,00
2.2.1.3.01.0.1.99.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00	1.755.000	100,00	100.000,00
2.2.2.1.01.0.1.99.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	10.000,00	1.755.000	100,00	10.000,00
2.4.1.1.51.1.1.99.00.00	TRANSF RECURSOS BLOCO ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	300.000,00	1.601.000	100,00	300.000,00
2.4.1.2.50.9.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	91.400,00	1.569.000	100,00	91.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024	
Destinação de Recursos da Receita					
Orgão: Todos					
Conta	**Nome**	**Orçamento**	**Destinacao**	**%**	**R$**
2.4.1.4.51.0.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.050.000,00	1.570.000	100,00	2.050.000,00
2.4.1.4.99.0.1.52.00.00	OUTRAS TRANSF. UNIÃO ASSISTENCIA SOCIAL	95.000,00	1.665.000	100,00	95.000,00
2.4.1.4.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.880.000,00	1.700.000	100,00	1.880.000,00
2.4.2.2.51.0.1.99.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. PROGR. EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	9.000,00	1.571.000	100,00	9.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA ACORDO JUDICIAL DO ROMPIMENTO DE BARRAGEM EM BRUMADINHO	10.000,00	1.710.010	100,00	10.000,00
9.5.1.7.1.1.51.1.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	4.800.000,00	1.500.000	100,00	-4.800.000,00
9.5.1.7.1.1.52.0.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	2.000,00	1.500.000	100,00	-2.000,00
9.5.1.7.2.1.50.0.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.440.000,00	1.500.000	100,00	-1.440.000,00
9.5.1.7.2.1.51.0.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	360.000,00	1.500.000	100,00	-360.000,00
9.5.1.7.2.1.52.0.1.99.00.00	FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	30.000,00	1.500.000	100,00	-30.000,00
TOTAL					56.809.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				Exercício: 2024
Destinação de Recursos Vinculados				
Orgão: Todos				
Receitas		**Despesas**		
Instituição 1.CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
Especificação da Destinação 500.RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA				
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**		**Valor**
		1.1-Aquisição de Moveis e Equipamentos		80.000,00
		2.1-Manutenção Atividade Legislativa		763.000,00
		1.2- CONSTRUÇÃO/REFORMAR E MANUTENÇÃODA SEDE DA CAMARA		171.736,97
		2.2-Manutenção Atividades da Câmara		1.072.500,00
		2.5-ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA		600,00
		2.234-HOMENAGENS E FESTIVIDADES		35.000,00
Total: 1 - 1.500.000	**0,00**			**2.122.836,97**
Sub-Total: 1	**0,00**			**2.122.836,97**
Instituição 2.PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
Especificação da Destinação 500.RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA				
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**		**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.99.00.00-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	240.000,00	2.16-MANUTENÇÃO SERVIÇO DIVISÃO PESSOAL		318.000,00
1.1.1.2.50.0.2.99.00.00-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00	1.4-AQUISIÇÃO VEÍCULO/MÓVEIS/EQUIP./GABINETE		20.000,00
1.1.1.2.50.0.3.99.00.00-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	100.000,00	2.275-MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		4.000,00
1.1.1.2.50.0.4.99.00.00-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	1.243-OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA		150.000,00
1.1.1.2.53.0.1.99.00.00-IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL	500.000,00	2.267-VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS		10.000,00
1.1.1.2.53.0.2.99.00.00-IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓV. E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS- MULTAS E JUROS	1.000,00	2.257-MANUTENÇÃO VEICULOS EDUCAÇÃO		22.000,00
1.1.1.3.03.1.1.99.00.00-IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	700.000,00	2.12-MANUTENÇÃO SERV. PROTEÇÃO CONSUMIDOR		200,00
1.1.1.3.03.4.1.99.00.00-IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	50.000,00	9.1-RESERVA DE CONTIGENCIA		10.000,00
1.1.1.4.51.1.1.99.00.00-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	2.000.000,00	1.294-AMPL. DAS REDES DE ENERG ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUB		50.000,00
1.1.1.4.51.1.2.99.00.00-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.000,00	2.20-TREINAMENTO DE PESSOAL		2.200,00
1.1.1.4.51.1.3.99.00.00-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00	2.39-PASEP ENSINO 25%		50.000,00
1.1.1.4.51.1.4.99.00.00-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	2.85-MANUTENÇÃO INCENTIVO MEIO RURAL		13.500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00-REMUN.DEPOSITOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FONTE 500.000	30.000,00	2.66-CONVÊNIO BACIA HIDROGRÁFICA		3.600,00
1.7.1.1.51.1.1.99.00.00-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	24.000.000,00	2.146-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO		13.000,00
1.7.1.1.51.2.1.99.00.00-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS- PRINCIPAL	2.200.000,00	1.21-CONST. REF. ESC. ENS. FUND. RECURSO PREFEITURA		115.000,00
1.7.1.1.52.0.1.99.00.00-COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	10.000,00	2.7-ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA		68.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Destinação de Recursos Vinculados			
Orgão: Todos			
Receitas		**Despesas**	
1.7.2.1.50.0.1.99.00.00-COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.200.000,00	2.34-MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	370.500,00
1.7.2.1.51.0.1.99.00.00-COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.800.000,00	1.5-AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	30.000,00
1.7.2.1.52.0.1.99.00.00-COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	150.000,00	2.61-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR	74.100,00
1.9.2.3.99.0.1.51.00.00-OUTROS RESSARCIMENTOS FONTE 100	994.400,00	1.210-AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	20.000,00
9.5.1.7.1.1.51.1.1.99.00.00-FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-4.800.000,00	2.270-PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS	4.000,00
9.5.1.7.1.1.52.0.1.99.00.00-FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	-2.000,00	1.204-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIAS	6.000,00
9.5.1.7.2.1.50.0.1.99.00.00-FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.440.000,00	1.232-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	25.000,00
9.5.1.7.2.1.51.0.1.99.00.00-FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-360.000,00	2.55-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	306.000,00
9.5.1.7.2.1.52.0.1.99.00.00-FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-30.000,00	2.95-MANUT. PREVID. PRÓPRIA/GERAL (REC. PREFEIT.)	500.000,00
		9.222-AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA	1.400.000,00
		2.147-MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	163.000,00
		1.52-PROGRAMA INCENTIVO PROD. LEITE	65.000,00
		1.44-CONST. REFORMA CEMITÉRIO/CAPELA	20.000,00
		1.54-MECANIZAÇÃO APOIO ÁREA PRODUTIVA	5.000,00
		2.54-PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	245.000,00
		2.49-MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	830.500,00
		2.99-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE	1.508.217,00
		1.55-AMPLIAÇÃO PARQUE FEIRA/EXPOSIÇÃO	10.000,00
		2.210-MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO	48.000,00
		2.133-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	491.000,00
		2.14-CONTRIBUIÇÃO PASEP GERAL	419.800,00
		2.70-PLANEJAMENTO URBANO/USO SOLO	1.500,00
		2.50-PROGRAMA ANTIDROGA/ESPORTE	1.500,00
		2.71-MNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	89.000,00
		2.44-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	957.000,00
		2.6-COMVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL	13.100,00
		1.23-CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL	238.092,00
		1.71-PROGRAMA APOIO PECUÁRIA ABASTECIMENTO	100,00
		1.33-CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	150,00
		1.218-CONSTRUÇÃO DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	10.000,00
		2.83-MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA/IESA	31.000,00
		2.8-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE	545.500,00
		2.150-RATEIO P/ PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	253.968,00
		2.13-CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS	200.000,00
		1.39-CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO	12.000,00
		1.27-PROGRAMA ATEND. EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00
		2.266-INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR	4.000,00
		1.259-PROGRAMA GERAÇÃO EMPREGO E RENDA - EQUIPAMENTOS	1.000,00
		2.101-CONVÊNIO MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA	12.000,00
		2.282-CIMVA - CONS. INTERMUNICIPAL MULT. DO VALE DO AÇO	61.908,00
		1.208-CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	50.000,00
		2.131-PROGRAMA HABITACIONAL	6.000,00
		2.63-ELABORAÇÃO PLANO DIRETOR	10.000,00
		1.214-CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO	10.000,00
		2.23-CONVÊNIO JUNTA SERVIÇO MILITAR	52.000,00
		1.211-OBRAS PUBLICAS	47.000,00
		2.11-MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL	5.000,00
		1.63-PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	1.000,00
		1.11-PROGRAMA APOIO PEQUENAS EMPRESAS	1.500,00
		2.64-MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESGOTO	245.100,00
		2.46-PROGRAMA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL	600,00
		2.79-MANUTENÇÃO FABRICA MANILHA/BLOQUETE	11.000,00
		2.91-REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA	420.000,00
		1.9-PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	Exercício: 2024
Destinação de Recursos Vinculados	

Orgão: Todos			
Receitas		**Despesas**	
		1.57-AQUIS.MÓVEIS/EQUIPAMENTOS ASSIST. MÉDICA	20.000,00
		2.33-MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	140.800,00
		1.209-PROGRAMA HABITACIONAL	2.000,00
		1.47-ABERTURA E MANUTENÇÃO CALÇAMENTO	100.000,00
		2.244-CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MEDIO RIO POMBA	36.093,01
		1.64-PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE	200,00
		2.151-ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	1.000,00
		1.37-CONSTR. REFORMA REDE ESGOTO SANITÁRIO	10.000,00
		2.38-PROGRAMA DE P/ APERF. PROFISSIONAL	6.000,00
		1.46-AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	50.000,00
		2.15-MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.363.950,00
		2.256-MANUTENÇÃO VEICULO GABINETE	39.000,00
		2.69-MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	75.100,00
		2.94-MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	873.983,00
		2.264-ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES	15.000,00
		2.236- TERMO DE COLABORAÇÃO HOSPITAL SÃO VICENTE	10.000,00
		2.262-ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	41.000,00
		2.111-PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	1.100,00
		1.280-CONSTRUÇAO QUADRA SANTA BARBARA CONV SEE	1.000,00
		2.51-TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	156.000,00
		2.43-MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	482.600,00
		2.102-PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	265.000,00
		2.224-MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	9.000,00
		2.82-PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR LEITE	10.000,00
		1.50-CONST. ESTRADA/PONTE	60.000,00
		2.22-RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM AUTORIDADES	2.000,00
		2.40-PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO	9.500,00
		2.153-MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	13.500,00
		2.105-PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	148.000,00
		2.53-MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	214.500,00
		1.18-CONVÊNIO REFORMA / CONSTRUÇÃO ESCOLA	30.000,00
		2.148-CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA	75.500,00
		1.24-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLA FUND./PRE	10.000,00
		1.202-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	1.000,00
		1.223-CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS	20.000,00
		2.272-IMUNIZAÇÃO SALA DE VACINAS	17.000,00
		2.122-GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	134.000,00
		1.213-CONSTRUÇÃO CENTRO CONVIVENCIA	2.000,00
		2.119-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	31.000,00
		2.88-PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA	13.000,00
		1.45-PROGRAMA EXTENSÃO DE REDE URBANA	10.000,00
		1.228-CONSTR. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR	40.000,00
		1.42-RETIF. CANALIZAÇÃO CORREGO/RIO	100,00
		2.128-CONTROLE E EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	400,00
		2.271-IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	4.000,00
		2.59-PROGR. INCENTIVO AO TURISMO	96.200,00
		2.209-ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL	125.200,00
		2.41-PREVIDÊNCIA PESSOAL ENSINO 25%	200.000,00
		1.65-CONSTRUÇÃO DE GALPÕES P/ SECAGEM CAFÉ	10.000,00
		2.233-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	55.000,00
		2.78-MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	1.860.500,00
		2.268-DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	1.000,00
		2.72-MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	991.000,00
		1.43-CONST. REFORMA PAÇO MUNICPAL	10.000,00
		2.26-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MEIO AMBIENTE	1.000,00
		2.24-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	148.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	Exercício: 2024
Destinação de Recursos Vinculados	
Orgão: Todos	

Receitas		Despesas	
		1.34-CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE	40.000,00
		2.56-MANUTENÇÃO PROGRAMA BIBLIOTECA	5.000,00
		2.136-PROGRAMA BOA MORADA MIRADOURO	100.000,00
		2.253-MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	430.000,00
		2.67-PROGRAMA PROTEÇÃO ECOLÓGICA/MEIO AMBIENTE	76.000,00
		2.108-PROGRAMA MUTIRÃO ELETRIFICAÇÃO RURAL	400,00
		2.235-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- P.S.ESPECIAL	356.000,00
		2.97-MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	862.000,00
		2.96-PASEP SAÚDE/ (REC. PREFEITURA)	60.000,00
		2.35-MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRIBUTAÇÃO	76.000,00
		2.208-MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	51.000,00
		1.201-CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA	10.000,00
		1.38-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL	190.000,00
		2.135-PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	80.000,00
		2.110-PROJETO MUNICIPAL ANTI-DROGAS CONSEL	7.000,00
		2.90-MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER	111.000,00
		2.149-AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO HORIZONTAL	29.500,00
		2.29-PROGRAMA APOIO EMPRESAS	1.000,00
		2.211-MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	2.642.017,91
		1.7-CONSTRUÇÃO SALÃO COMUNITÁRIO	1.000,00
		1.221-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS GERAIS	10.000,00
		2.9-DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO	20.000,00
		2.145-PROGRAMA SAÚDE BUCAL	30.000,00
		2.265-PROGRAMA VIGIMINAS	35.000,00
		2.129-PROGRAMA PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	10.000,00
		2.225-MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS	70.000,00
		1.20-AQUIS. VEICULOS E REAPAR.ESC. ENS. FUNDAMENTAL	90.000,00
		1.12-PROGRAMA TELEFONE RURAL	1.000,00
		1.17-CONST./MODERNIZAÇÃO ORGÃO ADM. EDUCACIONAL	10.000,00
		2.100-MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE	90.000,00
		1.41-CONSTRUÇÃO USINA DE LIXO	30,00
		1.51-AQIS. VEÍCULO/MÁQUINA RODOVIÁRIA	50.000,00
		2.273-EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	67.000,00
		1.62-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EPIDEMIOLOGIA	20.000,00
		2.10-MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	1.233.000,00
		2.109-SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	13.050,00
		1.22-AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR	500,00
		2.297-RATEIO CONSORCIO CISLESTE	56.592,00
		2.249-MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE	100.000,00
		2.226-PROGRAMA MIRALIMENTA	170.000,00
		2.207-MANUTENÇÃO CRAS	157.000,00
		2.75-MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS	755.000,00
		2.52-MANUTENÇÃO CRECHE	50.000,00
		1.212-CONSTRUÇÃO QUADRAS	130.000,00
		2.113-MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	31.100,00
		2.103-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	55.000,00
		2.27-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	77.520,00
		2.214-MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO	355.800,59
		2.80-PROGRAMA MELHORIA HABITAL RURAL	3.000,00
		2.263-ENFRENTAMENTO A ZOONOSES	20.400,00
		2.60-MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER	101.100,00
		2.86-ASSISTÊNCIA MECANIZADA PRODUTOR	35.000,00
		2.227-MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO	26.000,00
		2.152-MANUTENÇÃO REDE URGENCIA E EMERGENCIA	56.991,52
		2.269-ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	2.000,00
		1.56-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ASSISTÊNCIA MÉDICA	9.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Destinação de Recursos Vinculados			
Orgão: Todos			
Receitas		**Despesas**	

		2.123-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISTICO	8.500,00
		2.21-MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF	37.500,00
		2.124-MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	546.500,00
		2.74-MANUTENÇÃO VEÍCULO SECRETARIA OBRAS	30.500,00
		2.68-COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	788.000,00
		2.81-PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	20.500,00
		1.250- REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	50.000,00
		2.274-COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.000,00
		1.205-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
		2.31-MANUTENÇÃO PROGRAMA TELEFONE RURAL	300,00
		1.58-CONSTRUÇÃO REFORMA POSTO DE SAÚDE	20.000,00
		2.65-CONTROLE AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO	5.200,00
		1.14-AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	5.000,00
		2.17-MANUTENÇÃO PREVIDÊNCIA REGIME GERAL	1.000.000,00
		2.58-REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT	227.000,00
		2.37-PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR ENS FUND.	80.000,00
		1.25-MONTAGEM REAPARELHAMENTO PRÉ-ESCOLAR	5.000,00
		2.30-MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIO	200,00
		2.73-MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS	591.000,00
Total: 2 - 1.500.000	**33.364.400,00**		**31.241.563,03**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 501.OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00-TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	2.10-MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO	120.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00-TAXA DE LICENÇA PARA FUNC.DE ESTAB. COMERCIAL, IND. E SERVIÇOS	180.000,00	2.15-MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00-TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00	1.44-CONST. REFORMA CEMITÉRIO/CAPELA	40.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00-TAXA DE CEMITÉRIO	40.000,00	2.68-COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	100.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00-TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	100.000,00	2.72-MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS	10.000,00
1.1.2.2.01.0.2.99.00.00-TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00	2.78-MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	328.500,00
1.1.2.2.01.0.3.99.00.00-TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.99.00.00-ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	500,00		
1.6.1.1.01.0.1.99.00.00-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	30.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.99.00.00-OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	50.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00-OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	90.000,00		
1.9.9.9.99.1.1.99.00.00-OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	10.000,00		
Total: 2 - 1.501.000	**608.500,00**		**608.500,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 540.TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF.FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - FONTE 540.000	15.000,00	1.80-CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLA	10.000,00
1.7.5.1.50.0.1.99.00.00-TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB	7.254.500,00	1.81-AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS	10.000,00
		2.140-REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO 70%	5.580.000,00
		2.141-MANUTENÇÃO DO SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	65.000,00
		2.142-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	189.000,00
		2.143-MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 70%	1.150.000,00
		2.144-MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR 30%	12.500,00
		1.251-CONSTRUÇÃO E OU REFORMA CRECHE	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Destinação de Recursos Vinculados			
Orgão: Todos			
Receitas		**Despesas**	
		2.252-MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL	33.000,00
		2.281-REMUNERAÇÃO EQUIPE MULTI - EDUCAÇÃO	120.000,00
Total: 2 - 1.540.000	**7.269.500,00**		**7.269.500,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 550.TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**

1.3.2.1.01.0.1.01.47.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 550.000	1.000,00	1.20-AQUIS. VEICULOS E REAPAR.ESC. ENS. FUNDAMENTAL	30.000,00
1.7.1.4.50.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	450.000,00	2.37-PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR ENS FUND.	141.000,00
		2.43-MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	30.000,00
		2.44-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
		2.49-MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	230.000,00
Total: 2 - 1.550.000	**451.000,00**		**451.000,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 551.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.43.00-REMUN.DEPOSITOS TRANF.REC. DO FNDE REF. AO P.D.D.E. - FONTE 551.000	50,00	2.45-PROGRAMA DINHEIRO DIR. ESCOLA CUSTEIO	10.050,00
1.7.1.4.51.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	10.000,00		
Total: 2 - 1.551.000	**10.050,00**		**10.050,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 552.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.44.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNAE - FONTE 552.000	200,00	2.37-PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR ENS FUND.	100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	129.800,00	2.254-PROGRAMA MERENDA FNDE ENS. INFANTIL	30.000,00
Total: 2 - 1.552.000	**130.000,00**		**130.000,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 553.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.45.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNATE - FONTE 553.000	500,00	2.49-MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	150.000,00
1.7.1.4.53.0.1.99.00.00-TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	149.500,00		
Total: 2 - 1.553.000	**150.000,00**		**150.000,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 569.OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.46.00-REMUN.DEPOSITOS OUTRAS TRANSF. REC. DO FNDE - FONTE 569.000	1.000,00	2.33-MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Destinação de Recursos Vinculados			
Orgão: Todos			
Receitas		**Despesas**	
1.7.1.4.99.0.1.99.00.00-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	50.000,00	2.43-MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO	19.400,00
2.4.1.2.50.9.1.99.00.00-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	91.400,00	2.53-MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	2.000,00
		1.228-CONSTR. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR	120.000,00
Total: 2 - 1.569.000	**142.400,00**		**142.400,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 570.TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. VINC. EDUCAÇÃO - FONTE 570.000	1.000,00	1.18-CONVÊNIO REFORMA / CONSTRUÇÃO ESCOLA	1.070.500,00
1.7.1.7.51.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	155.000,00	1.20-AQUIS. VEICULOS E REAPAR.ESC. ENS. FUNDAMENTAL	30.000,00
2.4.1.4.51.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.050.000,00	1.22-AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR	500,00
		1.23-CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL	550.000,00
		2.33-MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	10.000,00
		2.37-PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR ENS FUND.	20.000,00
		2.49-MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	20.000,00
		2.107-MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR/CONVÊNIO	155.000,00
		1.228-CONSTR. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR	350.000,00
Total: 2 - 1.570.000	**2.206.000,00**		**2.206.000,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 571.TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
2.4.2.2.51.0.1.99.00.00-TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. PROGR. EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	9.000,00	1.280-CONSTRUÇAO QUADRA SANTA BARBARA CONV SEE	9.000,00
Total: 2 - 1.571.000	**9.000,00**		**9.000,00**

Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 576.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
Detalhamento da Destinação 001.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00-REMUN.DEPOSITOS PTE - FONTE 576.001	500,00	2.49-MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	250.500,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00-PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE	250.000,00		
Total: 2 - 1.576.001	**250.500,00**		**250.500,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 600.TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.59.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO MANUTENÇÃO SUS - FONTE 600.000	10.000,00	1.58-CONSTRUÇÃO REFORMA POSTO DE SAÚDE	30.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00-PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	60.000,00	1.61-AQUISIÇÃO EQUIP. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00-INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	200.000,00	1.62-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EPIDEMIOLOGIA	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Destinação de Recursos Vinculados			
Orgão: Todos			
Receitas		**Despesas**	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00-INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	400.000,00	2.94-MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	579.517,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00-INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	600.000,00	2.95-MANUT. PREVID. PRÓPRIA/GERAL (REC. PREFEIT.)	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99.01.00-INCREMENTO TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	100.000,00	2.97-MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	577.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99.99.00-TRANSF REC.BL.MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE–AT.PRIMÁRIA-PRINC.	20.000,00	2.99-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE	91.783,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00-ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	90.000,00	2.100-MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE	40.000,00
1.7.1.3.50.2.1.99.00.00-TRANSF RECURSOS BLOCO MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	1.300.000,00	2.101-CONVÊNIO MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00-INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	2.102-PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	1.085.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	500.000,00	2.103-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	136.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99.00.00-TRANSF RECURSOS BLOCO MAN.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–VIG.EM SAÚDE-PRINC.	290.000,00	2.104-MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	1.500,00
		2.105-PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	186.000,00
		2.145-PROGRAMA SAÚDE BUCAL	186.000,00
		2.211-MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	408.000,00
		2.212-PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	5.000,00
		2.214-MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO	240.200,00
		1.216-MANUT. CONSERV. REPARAÇÃO ADAPTAÇÃO FARMACIA MINAS	10.000,00
		1.217-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	30.000,00
		2.253-MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	50.000,00
Total: 2 - 1.600.000	**3.720.000,00**		**3.720.000,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 601.TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.53.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO ESTRUTURAÇÃO SUS - FONTE 601.000	1.000,00	1.58-CONSTRUÇÃO REFORMA POSTO DE SAÚDE	301.000,00
2.4.1.1.51.1.1.99.00.00-TRANSF RECURSOS BLOCO ESTRUT DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	300.000,00		
Total: 2 - 1.601.000	**301.000,00**		**301.000,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 604.TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG.COMB.ÀS ENDEMIAS.			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	750.000,00	2.103-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	750.000,00
Total: 2 - 1.604.000	**750.000,00**		**750.000,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 621.TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.55.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC.FUNDO EST. DE SAÚDE - FONTE 621.000	10.000,00	2.94-MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	41.500,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00-PROGRAMA SAÚDE EM CASA	600.000,00	2.97-MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	369.000,00
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00-TRANSF DE RECURSOS DO ESTADO PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	568.000,00	2.211-MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	361.000,00
		1.217-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	20.000,00
		2.253-MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	20.000,00
		2.261-REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA	5.000,00

		2.262-ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS	34.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Destinação de Recursos Vinculados			
Orgão: Todos			
Receitas		**Despesas**	
		2.263-ENFRENTAMENTO A ZOONOSES	24.000,00
		2.264-ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES	85.000,00
		2.265-PROGRAMA VIGIMINAS	25.000,00
		2.266-INCENTIVO SAUDE DO TRABALHADOR	16.000,00
		2.267-VIOLÊNCIAS E CAUSAS EXTERNAS	10.000,00
		2.268-DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	4.000,00
		2.269-ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	18.000,00
		2.270-PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS	10.000,00
		2.271-IMPLEMENTAÇÃO SAUDE EM REDE	13.000,00
		2.272-IMUNIZAÇÃO SALA DE VACINAS	28.000,00
		2.273-EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	39.000,00
		2.274-COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	35.000,00
		2.275-MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.500,00
		2.286-MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO UBS	2.000,00
		2.287-AÇÕES POPULAÇÃO LGBT	2.000,00
		2.288-TRANSPORTA SUS - CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO	4.000,00
Total: 2 - 1.621.000	**1.178.000,00**		**1.178.000,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 631.TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. VINC. SAÚDE - FONTE 631.000	1.000,00	2.33-MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	5.000,00
1.7.1.7.50.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	175.000,00	1.56-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ASSISTÊNCIA MÉDICA	30.000,00
		1.57-AQUIS.MÓVEIS/EQUIPAMENTOS ASSIST. MÉDICA	50.000,00
		1.58-CONSTRUÇÃO REFORMA POSTO DE SAÚDE	40.000,00
		2.212-PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	30.000,00
		1.216-MANUT. CONSERV. REPARAÇÃO ADAPTAÇÃO FARMACIA MINAS	1.000,00
		1.217-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	20.000,00
Total: 2 - 1.631.000	**176.000,00**		**176.000,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 659.OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.54.00-REMUN.DEPOSITOS OUTRAS RECURSOS VINC. À SAÚDE - FONTE 659.000	100,00	1.245-PROGRAMA AÇÕES E SERVIÇOS TRANS COVID 19	10.100,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00-CORONAVIRUS (COVID-19)	10.000,00		
Total: 2 - 1.659.000	**10.100,00**		**10.100,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 659.OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			
Detalhamento da Destinação 002.SERVIÇOS DE SAÚDE			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00-REMUN.DEPOSITOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FONTE 659.002	50,00	2.94-MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	20.000,00
1.6.3.1.53.0.1.99.00.00-SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	60.950,00	2.97-MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	11.000,00
		2.214-MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO	30.000,00
Total: 2 - 1.659.002	**61.000,00**		**61.000,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Destinação de Recursos Vinculados			
Orgão: Todos			
Receitas		**Despesas**	
Especificação da Destinação 660.TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.29.00-REMUN.DEPOSITOS F.N.A.S. - FONTE 660.000	500,00	2.109-SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO	58.050,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00-PISO BÁSICO FIXO	80.000,00	2.110-PROJETO MUNICIPAL ANTI-DROGAS CONSEL	1.000,00

1.7.1.6.50.0.1.02.00.00-TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - BOLSA FAMILIA	40.000,00	2.119-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	79.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00-TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - SUAS	18.000,00	2.120-ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE PROT. SOCIAL BASICA - CRAS	300,00
1.7.1.6.50.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	480.850,00	2.133-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	85.000,00
		2.134-PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA	29.000,00
		2.135-PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	25.000,00
		2.151-ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	3.000,00
		2.153-MANUTENÇÃO CONSELHO CONTROLE SOCIAL	7.500,00
		2.154-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV. E FORT. VINC.- CRAS	2.000,00
		1.202-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	4.000,00
		1.204-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIAS	6.000,00
		2.207-MANUTENÇÃO CRAS	140.500,00
		2.208-MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	69.000,00
		2.224-MANUTENÇÃO IGD SUAS - GESTÃO CONSELHO SERVIÇOS	28.000,00
		1.232-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	5.000,00
		2.233-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -FNAS	77.000,00
Total: 2 - 1.660.000	**619.350,00**		**619.350,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 661.TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.56.00-REMUN.DEPOSITOS FEAS - FONTE 661.000	100,00	2.119-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	35.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00-TRANSF. FEAS PISO MINEIRO	100.000,00	2.122-GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	130.200,00
1.7.2.9.51.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	83.600,00	2.146-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	17.000,00
		2.154-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV. E FORT. VINC.- CRAS	1.000,00
		2.207-MANUTENÇÃO CRAS	500,00
Total: 2 - 1.661.000	**183.700,00**		**183.700,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 665.TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.42.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF. CONV. ASSIST. SOCIAL - FONTE 665.000	500,00	2.33-MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	500,00
2.4.1.4.99.0.1.52.00.00-OUTRAS TRANSF. UNIÃO ASSISTENCIA SOCIAL	95.000,00	2.119-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	95.000,00
Total: 2 - 1.665.000	**95.500,00**		**95.500,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 700.OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. OUTROS - FONTE 700.000	10.000,00	1.24-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLA FUND./PRE	350.000,00
1.7.1.7.99.0.1.99.00.00-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	100.000,00	2.33-MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Destinação de Recursos Vinculados			
Orgão: Todos			
Receitas		**Despesas**	
2.4.1.4.99.0.1.99.00.00-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.880.000,00	1.34-CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE	250.000,00
		1.38-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL	10.000,00
		1.39-CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO ESTAÇÃO TRAT. ESGOTO	10.000,00
		1.44-CONST. REFORMA CEMITÉRIO/CAPELA	10.000,00
		1.46-AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	10.000,00
		1.47-ABERTURA E MANUTENÇÃO CALÇAMENTO	500.000,00
		1.212-CONSTRUÇÃO QUADRAS	80.000,00
		1.214-CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO	70.000,00
		1.218-CONSTRUÇÃO DE MUROS E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	100.000,00
		2.225-MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS	590.000,00
Total: 2 - 1.700.000	**1.990.000,00**		**1.990.000,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 708.TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00-REMUN.DEPOSITOS CFEM - FONTE 708.000	500,00	2.78-MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	500,00
Total: 2 - 1.708.000	**500,00**		**500,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			

Especificação da Destinação 710.TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS			
Detalhamento da Destinação 010.TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBI			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.68.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF ESPECIAL ESTADO – ACORDO BRUMADINHO - FONTE 710.010	500,00	1.250- REFORMA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	10.500,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00-TRANSFERENCIA ACORDO JUDICIAL DO ROMPIMENTO DE BARRAGEM EM BRUMADINHO	10.000,00		
Total: 2 - 1.710.010	**10.500,00**		**10.500,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 720.TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.7.1.2.52.4.1.99.00.00-COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	450.000,00	2.78-MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	450.000,00
Total: 2 - 1.720.000	**450.000,00**		**450.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			Exercício: 2024
Destinação de Recursos Vinculados			
Orgão: Todos			
Receitas		**Despesas**	
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 750.RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00-REMUN.DEPOSITOS C.I.D.E. - FONTE 750.000	50,00	2.14-CONTRIBUIÇÃO PASEP GERAL	200,00
1.7.2.1.53.0.1.99.00.00-COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	31.350,00	2.33-MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	200,00
		2.78-MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	31.000,00
Total: 2 - 1.750.000	**31.400,00**		**31.400,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 751.RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.2.4.1.50.0.1.99.00.00-CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	200.000,00	2.15-MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	79.050,00
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00-REMUN.DEPOSITOS CONTRIB. CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBLICA(COSIP) - FONTE 751.000	50,00	2.71-MNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	121.000,00
Total: 2 - 1.751.000	**200.050,00**		**200.050,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 752.RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.57.00-REMUN.DEPOSITOS MULTA DE TRANSITO - FONTE 752.000	10,00	2.73-MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS	10.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00-MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - PRINCIPAL	20.490,00	2.149-AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO HORIZONTAL	10.500,00
Total: 2 - 1.752.000	**20.500,00**		**20.500,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 754.RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
2.1.1.9.99.0.1.99.00.00-OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.310.000,00	1.37-CONSTR. REFORMA REDE ESGOTO SANITÁRIO	100.000,00
		1.38-CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL	100.000,00
		1.47-ABERTURA E MANUTENÇÃO CALÇAMENTO	1.300.000,00
		1.51-AQIS. VEÍCULO/MÁQUINA RODOVIÁRIA	500.000,00
		2.131-PROGRAMA HABITACIONAL	300.000,00
		1.243-OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA	10.000,00
Total: 2 - 1.754.000	**2.310.000,00**		**2.310.000,00**
Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
Especificação da Destinação 755.RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA			
Codigo Receitas	**Valor**	**Projeto/Atividade**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.92.00-REMUN.DEPOSITOS ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FONTE 755.000	500,00	1.4-AQUISIÇÃO VEÍCULO/MÓVEIS/EQUIP./GABINETE	30.000,00
2.2.1.3.01.0.1.99.00.00-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00	2.15-MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	60.500,00
2.2.2.1.01.0.1.99.00.00-ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	10.000,00	1.210-AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	20.000,00
Total: 2 - 1.755.000	**110.500,00**		**110.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	Exercício: 2024
Destinação de Recursos Vinculados	
Orgão: Todos	

Receitas		Despesas	
Sub-Total: 2	56.809.450,00		54.686.613,03
Total Geral:	56.809.450,00		56.809.450,00

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:95A43587

